TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

PROCESSO:	**@PCP 22/00142808**
AUTUADO:	**10/03/2022** PROTOCOLO: **8668/2022**
RELATOR:	**CONSELHEIRA SUBSTITUTA Sabrina Nunes Iocken**
UN. GESTORA:	**Prefeitura Municipal de Monte Carlo**
RESPONSÁVEL:	**Sônia Salete Vedovatto**
INTERESSADO:	**Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Monte carlo (FUNDEB), Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Monte Carlo, Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carlo, Conselho Municipal de Educação de Monte Carlo, Conselho Municipal de saúde de Monte Carlo, Conselho Municipal do Idoso de Monte Carlo, Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carlo, Daiana Francione, Dirceu de Souza, Eduarda Flesch, Marlei Vedovatto, Prefeitura Municipal de Monte Carlo**
ESPÉCIE:	**Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito**
ASSUNTO:	**Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021**

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

DIRETORIA DE CONTROLE DOS MUNICÍPIOS

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS - PRESTAÇÃO DE CONTAS

Município: MONTE CARLO
Data recebimento das informações: 10 de March de 2022

Descrição Arquivo	Situação Contador	Data Execução	CPF Contador	Situação Gestor	Data Execução	CPF Gestor
Anexo 1 - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 2 - Receita Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 2 - Resumo Geral das Despesas	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 2 - Natureza das Despesas Segundo as Categorias Econômicas	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 6 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 7 - Demonstrativo de Funções, SubFunções e Programas por Projetos e Atividades	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 8 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 9 - Demonstrativo da Despesa por Funções , SubFunções e Programas conforme o vínculo com os Recursos	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 11 - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 12 - Balanço Orçamentário	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 13 - Balanço Financeiro	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 14 - Balanço Patrimonial	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Anexo 15 - Demonstração das Variações Patrimoniais	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Demonstração do Fluxo de Caixa	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido	Assinado	10/03/2022	716.363.409-97	Assinado	10/03/2022	951.900.829-20
Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno	-	-	-	Assinado	25/02/2022	951.900.829-20
Relatório do Conselho do FUNDEB	-	-	-	Assinado	24/02/2022	951.900.829-20
Notas Explicativas do Balanço	Assinado	09/03/2022	716.363.409-97	-	-	-
Anexo 13 - Balanço Financeiro - Prefeitura	Assinado	24/02/2022	716.363.409-97	Assinado	25/02/2022	951.900.829-20
Anexo 14 - Balanço Patrimonial - Prefeitura	Assinado	24/02/2022	716.363.409-97	Assinado	25/02/2022	951.900.829-20

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código BF80F

Florianópolis, 10 de March de 2022

Sr. Presidente

Com os nossos cordiais cumprimentos, encaminho por intermédio do presente, e em atenção ao previsto no artigo 20 da Resolução TC n.º 16/94, e alterações posteriores, as Demonstrações Contábeis e quadros demonstrativos do exercício encerrado, de forma Consolidada, nos termos dos anexos estabelecidos nos artigos 101 da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964 e alterações posteriores, com abrangência ao exercício de 2021.

Sendo o que nos apresenta para o momento e colocando-nos à disposição para informções adicionais que se fizerem necessárias.

Cordialmente,

SONIA SALETE VEDOVATTO MARCIO ANTONIO PADILHA
Prefeito Contador - CRC

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5025D

Demonstrativo da Receita e Despesa

Segundo as Categorias Econômicas - Anexo 1

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Títulos	R$	Títulos	R$
RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	35.571.444,36	Despesas Correntes	34.734.450,53
Receita Tributária	3.229.882,14	Pessoal e Encargos Sociais	19.637.170,89
Receita de Contribuições	532.853,61	Juros e Encargos da Dívida	8.658,00
Receita Patrimonial	242.301,43	Outras despesas correntes	15.088.621,64
Receita Agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Serviços	1.169.373,23		
Transferências Correntes	30.023.197,60		
Outras Receitas Correntes	373.836,35		
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00		
Déficit		Superávit	836.993,83
Total	35.571.444,36	Total	35.571.444,36
Receitas de Capital	1.626.172,51	Despesas de Capital	5.175.922,35
Operações de Crédito	184.174,79		
Alienação de Bens	0,00	Investimentos	3.607.324,91
Amortização de Empréstimos	0,00	Inversões Financeiras	1.179.916,00
Transferências de Capital	1.441.997,72	Amortização da Dívida	388.681,44
Outras Receitas de Capital	0,00		
		Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00		
Déficit	3.549.749,84	Superávit	
Total	5.175.922,35	Total	5.175.922,35
	RESUMO		
Receitas Correntes	35.571.444,36	Despesas Correntes	34.734.450,53
Receitas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias Correntes	0,00
Receita de Capital	1.626.172,51	Despesas de Capital	5.175.922,35
Receitas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00	Despesas Intra-Orçamentárias de Capital	0,00
Subtotal	37.197.616,87	Subtotal	39.910.372,88
Déficit	2.712.756,01	Superávit	
TOTAL	39.910.372,88	TOTAL	39.910.372,88

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código CA3CE

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	RECEITAS			40.658.992,54
10000000	Receitas Correntes			39.032.820,03
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		3.230.255,82	
11100000	Impostos		2.434.098,19	
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	639.175,26		
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	639.175,26		
11130310	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	639.175,26		
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	639.175,26		
	Recursos Ordinários	338.290,69		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	172.353,38		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	128.531,19		
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.794.922,93		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.102.099,82		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	769.581,54		
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	605.713,80		
	Recursos Ordinários	263.611,70		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	179.155,23		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	162.946,87		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1.011,76		
	Recursos Ordinários	607,04		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	252,95		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	151,77		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	161.565,76		
	Recursos Ordinários	89.921,51		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	42.340,87		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	29.303,38		
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	1.290,22		
	Recursos Ordinários	774,14		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	322,56		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	193,52		
11180140	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	332.518,28		
11180141	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	332.518,28		
	Recursos Ordinários	186.842,62		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	86.648,54		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	59.027,12		
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	692.823,11		
11180230	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	692.823,11		
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	692.822,79		
	Recursos Ordinários	358.379,42		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	189.126,37		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	145.317,00		
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,32		
	Recursos Ordinários	0,19		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35BEC

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,08		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,05		
11200000	Taxas		796.157,63	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	465.732,20		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	465.732,20		
11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	465.732,20		
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	416.430,67		
	Recursos Ordinários	416.430,67		
11210112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	1.693,90		
	Recursos Ordinários	1.693,90		
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	44.108,11		
	Recursos Ordinários	44.108,11		
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	3.499,52		
	Recursos Ordinários	3.499,52		
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	330.425,43		
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	330.425,43		
11220110	Taxas pela Prestação de Serviços	330.425,43		
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	324.679,69		
	Recursos Ordinários	324.679,69		
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	5.715,58		
	Recursos Ordinários	5.715,58		
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	11,75		
	Recursos Ordinários	11,75		
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	18,41		
	Recursos Ordinários	18,41		
12000000	Contribuições		532.853,61	
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		532.853,61	
12400010	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	532.853,61		
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	532.853,61		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	532.853,61		
13000000	Receita Patrimonial		242.301,43	
13200000	Valores Mobiliários		242.301,43	
13210000	Juros e Correções Monetárias	242.301,43		
13210010	Remuneração de Depósitos Bancários	242.301,43		
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	242.301,43		
	Recursos Ordinários	53.149,90		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	289,20		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.068,85		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	351,62		
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	3.059,33		
	Convênio de Trânsito - Militar	0,00		
	Convênio de Trânsito - Civil	955,63		
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.295,73		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	25.316,35		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35BEC

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	16.877,62		
	Transferências de Convênios – União/Educação	192,48		
	Transferências de Convênios – União/Saúde	704,97		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	377,67		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	15.017,06		
	Salário-Educação	54.900,53		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	13.825,20		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	4.745,56		
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	3.069,46		
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	713,94		
	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4,41		
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	3.558,38		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	877,31		
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	0,00		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	3.074,49		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	18.223,48		
	Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	576,03		
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	16.003,54		
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	72,69		
16000000	Receita de Serviços		1.169.373,23	
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		1.162.707,29	
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.162.707,29		
16100110	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.162.707,29		
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	1.001.552,78		
	Recursos Ordinários	1.001.552,78		
16100112	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	2.737,49		
	Recursos Ordinários	2.737,49		
16100113	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	151.464,04		
	Recursos Ordinários	151.464,04		
16100114	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.952,98		
	Recursos Ordinários	6.952,98		
16900000	Outros Serviços		6.665,94	
16909900	Outros Serviços	6.665,94		
16909910	Outros Serviços	6.665,94		
16909911	Outros Serviços - Principal	6.665,94		
	Recursos Ordinários	6.665,94		
17000000	Transferências Correntes		33.484.199,59	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		14.760.308,16	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	14.760.308,16		
17180100	Participação na Receita da União	10.297.782,40		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	9.464.152,63		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	9.464.152,63		
	Recursos Ordinários	4.852.932,65		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35BEC

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.595.360,08		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.015.859,90		
17180130	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	410.677,12		
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	410.677,12		
	Recursos Ordinários	308.007,84		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	102.669,28		
17180140	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	366.434,97		
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	366.434,97		
	Recursos Ordinários	219.860,98		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	91.608,74		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	54.965,25		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	56.517,68		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	56.517,68		
	Recursos Ordinários	33.817,56		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	14.155,28		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	8.544,84		
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	185.375,79		
17180220	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	2.428,76		
17180221	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	2.428,76		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	2.428,76		
17180260	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	182.947,03		
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	182.947,03		
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	182.947,03		
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	2.964.655,61		
17180310	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária	1.918.952,77		
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	1.918.952,77		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.918.952,77		
17180320	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada	219.994,16		
17180321	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	219.994,16		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	219.994,16		
17180330	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde	70.761,47		
17180331	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	70.761,47		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	70.761,47		
17180340	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica	34.243,23		
17180341	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	34.243,23		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	34.243,23		
17180390	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo	720.703,98		
17180391	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	720.703,98		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	70.703,98		
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	100.000,00		
	Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	550.000,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35BEC

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.160.753,67		
17180510	Transferências do Salário-Educação	934.627,38		
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	934.627,38		
	Salário-Educação	934.627,38		
17180530	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	208.886,28		
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	208.886,28		
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	208.886,28		
17180540	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	17.240,01		
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	17.240,01		
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	17.240,01		
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	95.296,04		
17181210	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	95.296,04		
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	95.296,04		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	95.296,04		
17189900	Outras Transferências da União	56.444,65		
17189910	Outras Transferências da União	56.444,65		
17189911	Outras Transferências da União - Principal	56.444,65		
	Recursos Ordinários	56.444,65		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		8.484.059,08	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.484.059,08		
17280100	Participação na Receita dos Estados	7.790.743,27		
17280110	Cota-Parte do ICMS	6.937.610,57		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.937.610,57		
	Recursos Ordinários	3.562.299,36		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.901.143,51		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.474.167,70		
17280120	Cota-Parte do IPVA	749.684,39		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	749.684,39		
	Recursos Ordinários	382.885,28		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	206.011,51		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	160.787,60		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	97.056,30		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	97.056,30		
	Recursos Ordinários	49.915,56		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	26.575,41		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	20.565,33		
17280140	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	6.392,01		
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	6.392,01		
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.392,01		
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	425.575,80		
17280310	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	425.575,80		
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde –	425.575,80		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35BEC

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
17280311	Repasse Fundo a Fundo - Principal	425.575,80		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	425.575,80		
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	267.740,01		
17281010	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS	40.000,00		
17281011	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	40.000,00		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	40.000,00		
17281020	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	179.237,96		
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	179.237,96		
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.162,61		
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	176.075,35		
17281090	Outras Transferências de Convênio dos Estados	48.502,05		
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	48.502,05		
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	48.502,05		
17400000	Transferências de Instituições Privadas		33.200,00	
17480000	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	33.200,00		
17481000	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	33.200,00		
17481010	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	33.200,00		
17481011	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr	33.200,00		
	Recursos Ordinários	33.200,00		
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas		10.206.632,35	
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.206.632,35		
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.206.632,35		
17580110	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.206.632,35		
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	10.206.632,35		
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	6.123.979,35		
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.082.653,00		
17700000	Transferências de Pessoas Físicas		0,00	
17780000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00		
17780100	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00		
17780190	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente	0,00		
17780191	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente - P	0,00		
	Recursos Ordinários	0,00		
19000000	Outras Receitas Correntes		373.836,35	
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		170.529,49	
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	86.147,33		
19100110	Multas Previstas em Legislação Específica	86.147,33		
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	86.147,33		
	Convênio de Trânsito - Militar	30.151,54		
	Convênio de Trânsito - Civil	30.151,58		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35BEC

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	25.844,21		
19100900	Multas e Juros Previstos em Contratos	84.382,16		
19100910	Multas e Juros Previstos em Contratos	84.382,16		
19100911	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	84.382,16		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	84.382,16		
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		203.306,86	
19210000	Indenizações	202.675,53		
19210300	Indenização por Sinistro	202.675,53		
19210310	Indenização por Sinistro	202.675,53		
19210311	Indenização por Sinistro - Principal	202.675,53		
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	202.675,53		
19220000	Restituições	631,33		
19229900	Outras Restituições	631,33		
19229910	Outras Restituições	631,33		
19229911	Outras Restituições - Principal	631,33		
	Recursos Ordinários	584,36		
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	46,97		
20000000	Receitas de Capital			1.626.172,51
21000000	Operações de Crédito		184.174,79	
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno		184.174,79	
21190000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	184.174,79		
21190010	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	184.174,79		
21190011	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	184.174,79		
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	184.174,79		
24000000	Transferências de Capital		1.441.997,72	
24100000	Transferências da União e de suas Entidades		541.997,72	
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	541.997,72		
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	541.997,72		
24181020	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação	274.050,00		
24181021	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	274.050,00		
	Transferências de Convênios – União/Educação	274.050,00		
24181090	Outras Transferências de Convênios da União	267.947,72		
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	267.947,72		
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	267.947,72		
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		900.000,00	
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	900.000,00		
24289900	Outras Transferências dos Estados	900.000,00		
24289910	Outras Transferências dos Estados	900.000,00		
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	900.000,00		
	Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	50.000,00		
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	850.000,00		
	DEDUÇÕES DA RECEITA			373,68
10000000	Receitas Correntes			373,68
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		373,68	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35BEC

Receita segundo as Categorias Econômicas - Anexo 2

Município de MONTE CARLO

Exercício de 2021

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
11100000	Impostos		211,55	
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	211,55		
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	211,55		
11180110	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	211,55		
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	1,03		
	Recursos Ordinários	1,03		
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	210,52		
	Recursos Ordinários	164,80		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	45,72		
11200000	Taxas		162,13	
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	162,13		
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	162,13		
11210110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	162,13		
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	162,13		
	Recursos Ordinários	162,13		
	DEDUÇÕES FUNDEB			3.461.001,99
10000000	Receitas Correntes			3.461.001,99
17000000	Transferências Correntes		3.461.001,99	
17100000	Transferências da União e de suas Entidades		1.904.133,70	
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.904.133,70		
17180100	Participação na Receita da União	1.904.133,70		
17180120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	1.892.830,23		
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	1.892.830,23		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.892.830,23		
17180150	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	11.303,47		
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	11.303,47		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	11.303,47		
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		1.556.868,29	
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	1.556.868,29		
17280100	Participação na Receita dos Estados	1.556.868,29		
17280110	Cota-Parte do ICMS	1.387.521,16		
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	1.387.521,16		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.387.521,16		
17280120	Cota-Parte do IPVA	149.936,00		
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	149.936,00		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	149.936,00		
17280130	Cota-Parte do IPI - Municípios	19.411,13		
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	19.411,13		
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	19.411,13		
	TOTAL GERAL			37.197.616,87

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35BEC

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Gestora: (Legislativo) Câmara Municipal de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 1001 - CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.106.585,42
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			975.844,56
3.1.90.00	Aplicações Diretas		975.844,56	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	807.014,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	168.830,42		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			130.740,86
3.3.90.00	Aplicações Diretas		130.740,86	
3.3.90.14	Diárias Civil	26.865,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	14.535,21		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.440,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.640,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	55.435,29		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	30.709,47		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	115,89		
	Total Unidade Orçamentária			1.106.585,42

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.092.724,80
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			986.681,23
3.1.90.00	Aplicações Diretas		986.681,23	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	1.595,57		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	808.752,60		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	176.333,06		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			106.043,57
3.3.90.00	Aplicações Diretas		106.043,57	
3.3.90.14	Diárias Civil	35.502,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	34.849,40		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	8.353,70		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	25.364,22		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	1.844,90		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	128,85		
4.0.00.00	Despesas de Capital			15.786,98
4.4.00.00	Investimentos			15.786,98
4.4.90.00	Aplicações Diretas		15.786,98	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	15.786,98		
	Total Unidade Orçamentária			1.108.511,78

Unidade Orçamentária: 2004 - CONSELHO TUTELAR

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 3F24A

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Orçamentária: 2004 - CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			180.523,22
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			144.673,57
3.1.90.00	Aplicações Diretas		144.673,57	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	124.198,92		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.474,65		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			35.849,65
3.3.90.00	Aplicações Diretas		35.849,65	
3.3.90.14	Diárias Civil	4.120,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	11.466,95		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	4.966,50		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	15.167,35		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	128,85		
4.0.00.00	Despesas de Capital			4.647,80
4.4.00.00	Investimentos			4.647,80
4.4.90.00	Aplicações Diretas		4.647,80	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	4.647,80		
	Total Unidade Orçamentária			185.171,02

Unidade Orçamentária: 3005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.542.929,04
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			1.210.974,54
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		22.500,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	22.500,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		1.188.474,54	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	43.354,80		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	913.124,50		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	231.995,24		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.331.954,50
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		413.165,53	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	413.165,53		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		11.700,00	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	11.700,00		
3.3.76.00	Transferências á Instituições Governamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Compl		4.528,87	
3.3.76.41	Contribuições	4.528,87		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		888.603,07	
3.3.90.14	Diárias Civil	7.565,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	107.529,09		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	125.102,56		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	1.913,18		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	7.707,17		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	605.216,81		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 3F24A

3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	11.232,88		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	11.461,50		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	9.056,58		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.751,66		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	66,64		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		13.957,03	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	13.957,03		
4.0.00.00	Despesas de Capital			125.795,82
4.4.00.00	Investimentos			125.795,82
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		6.000,00	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	6.000,00		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		119.795,82	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	119.795,82		
	Total Unidade Orçamentária			2.668.724,86

Unidade Orçamentária: 4004 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			715.168,94
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			384.535,35
3.1.90.00	Aplicações Diretas		384.535,35	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	306.098,51		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	78.436,84		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			8.658,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas		8.658,00	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	8.658,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			321.975,59
3.3.90.00	Aplicações Diretas		321.975,59	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	321.975,59		
4.0.00.00	Despesas de Capital			447.781,49
4.4.00.00	Investimentos			59.100,05
4.4.90.00	Aplicações Diretas		59.100,05	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	59.100,05		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			388.681,44
4.6.90.00	Aplicações Diretas		388.681,44	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	41.666,67		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	347.014,77		
	Total Unidade Orçamentária			1.162.950,43

Unidade Orçamentária: 5003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			238.998,23
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			164.995,54

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 3F24A

3.1.90.00	Aplicações Diretas		164.995,54	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	136.292,57		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.702,97		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			74.002,69
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		25.754,70	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	25.754,70		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		48.247,99	
3.3.90.30	Material de Consumo	30.141,46		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	17.212,44		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	894,09		
4.0.00.00	Despesas de Capital			335.000,00
4.4.00.00	Investimentos			335.000,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		335.000,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	335.000,00		
	Total Unidade Orçamentária			573.998,23

Unidade Orçamentária: 6002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			197.726,40
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			30.108,84
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		30.108,84	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	30.108,84		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			167.617,56
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		155.730,36	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	155.730,36		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		11.887,20	
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	11.887,20		
	Total Unidade Orçamentária			197.726,40

Unidade Orçamentária: 6003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.034.845,23
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			166.121,54
3.1.90.00	Aplicações Diretas		166.121,54	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	137.753,14		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	28.368,40		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			868.723,69
3.3.90.00	Aplicações Diretas		868.723,69	
3.3.90.30	Material de Consumo	214.121,12		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	17.523,59		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	2.469,47		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	604.588,36		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	4.504,20		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 3F24A

3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.386,55		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	20.130,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			623.516,34
4.4.00.00	Investimentos			623.516,34
4.4.90.00	Aplicações Diretas		623.516,34	
4.4.90.30	Material de Consumo	34.351,29		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	10.850,45		
4.4.90.51	Obras e Instalações	119.601,50		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	71.759,88		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	339.763,67		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	47.189,55		
	Total Unidade Orçamentária			1.658.361,57

Unidade Orçamentária: 6005 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			81.358,41
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			78.153,02
3.1.90.00	Aplicações Diretas		78.153,02	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	63.468,22		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	14.684,80		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.205,39
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.205,39	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.205,39		
	Total Unidade Orçamentária			81.358,41

Unidade Orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			12.948.511,24
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			9.855.270,96
3.1.90.00	Aplicações Diretas		9.855.270,96	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	8.074.366,62		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	1.780.904,34		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			3.093.240,28
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		42.000,00	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	42.000,00		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		3.051.240,28	
3.3.90.14	Diárias Civil	3.485,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.308.745,20		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.400,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	761.444,43		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	52.399,10		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	44.265,46		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	824.113,10		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa	18.614,76		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 3F24A

3.3.90.40	Jurídica	18.614,76		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	16.262,31		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	6.510,92		
4.0.00.00	Despesas de Capital			2.220.193,89
4.4.00.00	Investimentos			1.040.277,89
4.4.90.00	Aplicações Diretas		1.040.277,89	
4.4.90.51	Obras e Instalações	4.483,20		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	1.035.248,46		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	546,23		
4.5.00.00	Inversões Financeiras			1.179.916,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas		1.179.916,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	1.179.916,00		
	Total Unidade Orçamentária			15.168.705,13

Unidade Orçamentária: 7002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			163.389,83
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			17.548,15
3.1.90.00	Aplicações Diretas		17.548,15	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	14.355,70		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.192,45		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			145.841,68
3.3.90.00	Aplicações Diretas		145.841,68	
3.3.90.30	Material de Consumo	22.222,03		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	4.500,00		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.000,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	118.119,65		
4.0.00.00	Despesas de Capital			3.500,00
4.4.00.00	Investimentos			3.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.500,00	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	3.500,00		
	Total Unidade Orçamentária			166.889,83

Unidade Orçamentária: 7003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			34.997,12
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			34.997,12
3.3.90.00	Aplicações Diretas		34.997,12	
3.3.90.30	Material de Consumo	12.240,28		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	794,41		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	716,80		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	21.245,63		
	Total Unidade Orçamentária			34.997,12

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 3F24A

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Orçamentária: 7004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			230.074,60
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			230.074,60
3.3.90.00	Aplicações Diretas		230.074,60	
3.3.90.14	Diárias Civil	2.470,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	53.624,16		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	74.887,76		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	258,12		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	10.410,55		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	83.491,54		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	4.087,50		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	844,97		
4.0.00.00	Despesas de Capital			22.321,62
4.4.00.00	Investimentos			22.321,62
4.4.90.00	Aplicações Diretas		22.321,62	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	22.321,62		
	Total Unidade Orçamentária			252.396,22

Unidade Orçamentária: 9001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			911.841,28
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			911.841,28
3.3.90.00	Aplicações Diretas		754.865,15	
3.3.90.30	Material de Consumo	476.846,41		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	278.018,74		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		156.976,13	
3.3.93.30	Material de Consumo	37.136,78		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	119.839,35		
	Total Unidade Orçamentária			911.841,28

Unidade Orçamentária: 9002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
4.0.00.00	Despesas de Capital			373.212,98
4.4.00.00	Investimentos			373.212,98
4.4.90.00	Aplicações Diretas		373.212,98	
4.4.90.51	Obras e Instalações	317.463,64		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	55.749,34		
	Total Unidade Orçamentária			373.212,98

Unidade Orçamentária: 9003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 3F24A

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Orçamentária: 9003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			2.225.973,65
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			903.747,95
3.1.90.00	Aplicações Diretas		903.747,95	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	732.409,04		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	171.338,91		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			1.322.225,70
3.3.90.00	Aplicações Diretas		1.322.225,70	
3.3.90.14	Diárias Civil	675,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	540.734,97		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	174.091,52		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	31.219,94		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	559.012,38		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	6.030,49		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	10.461,40		
4.0.00.00	Despesas de Capital			358.022,59
4.4.00.00	Investimentos			358.022,59
4.4.90.00	Aplicações Diretas		358.022,59	
4.4.90.30	Material de Consumo	0,00		
4.4.90.51	Obras e Instalações	247.679,22		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	67.803,37		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	25.000,00		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.540,00		
	Total Unidade Orçamentária			2.583.996,24

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			9.531.344,57
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			3.878.630,85
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		44.303,16	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	44.303,16		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		3.834.327,69	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	3.149.314,09		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	685.013,60		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			5.652.713,72
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		20.177,04	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	20.177,04		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		5.632.536,68	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	83.390,50		
3.3.90.14	Diárias Civil	62.588,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	1.084.396,53		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	627.895,83		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 3F24A

3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.093,33		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	23.812,05		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	38.747,58		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	612,25		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	6.661,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	3.602.818,40		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	10.943,70		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.129,21		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	57.600,00		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	18.548,38		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	4.299,92		
4.0.00.00	Despesas de Capital			297.187,33
4.4.00.00	Investimentos			297.187,33
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		1.891,56	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.891,56		
4.4.90.00	Aplicações Diretas		295.295,77	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	295.295,77		
	Total Unidade Orçamentária			9.828.531,90

Unidade Gestora: (Executivo) Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			1.286.091,27
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			839.884,79
3.1.90.00	Aplicações Diretas		839.884,79	
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	685.432,54		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	154.452,25		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			446.206,48
3.3.90.00	Aplicações Diretas		446.206,48	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	23.746,83		
3.3.90.14	Diárias Civil	2.230,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	161.249,58		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	3.044,85		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	558,41		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	70.267,41		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	18.229,50		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	2.206,01		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	54.764,35		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	3.118,82		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	540,58		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	2.403,00		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	103.847,14		
4.0.00.00	Despesas de Capital			24.558,32

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 3F24A

4.4.00.00	Investimentos			24.558,32
4.4.90.00	Aplicações Diretas		24.558,32	
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	0,00		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	24.558,32		
	Total Unidade Orçamentária			1.310.649,59

Unidade Orçamentária: 13001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			20.637,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			20.637,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		20.637,00	
3.3.90.30	Material de Consumo	19.437,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	1.200,00		
	Total Unidade Orçamentária			20.637,00

Unidade Gestora: (Executivo) Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 15001 - FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			190.730,28
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			190.730,28
3.3.90.00	Aplicações Diretas		190.730,28	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	0,00		
3.3.90.30	Material de Consumo	137.419,36		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	3.435,83		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	48.174,54		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	257,70		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.442,85		
4.0.00.00	Despesas de Capital			324.397,19
4.4.00.00	Investimentos			324.397,19
4.4.90.00	Aplicações Diretas		324.397,19	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	324.397,19		
	Total Unidade Orçamentária			515.127,47

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Categoria Econômica
	Total Geral			39.910.372,88

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 3F24A

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
3.0.00.00	Despesas Correntes			34.734.450,53
3.1.00.00	Pessoal e Encargos Sociais			19.637.170,89
3.1.71.00	Transferência a Consórcios Público		96.912,00	
3.1.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	96.912,00		
3.1.90.00	Aplicações Diretas		19.540.258,89	
3.1.90.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	44.950,37		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)	15.952.580,59		
3.1.90.13	Obrigações Patronais	3.542.727,93		
3.2.00.00	Juros e Encargos da Dívida			8.658,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas		8.658,00	
3.2.90.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	8.658,00		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			15.088.621,64
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos		480.920,23	
3.3.50.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	480.920,23		
3.3.71.00	Transferência a Consórcios Público		187.607,40	
3.3.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	187.607,40		
3.3.76.00	Transferências á Instituições Governamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Compl		4.528,87	
3.3.76.41	Contribuições	4.528,87		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		14.232.744,78	
3.3.90.08	Outros Benefícios Assistenciais	107.137,33		
3.3.90.14	Diárias Civil	145.500,50		
3.3.90.30	Material de Consumo	4.229.558,75		
3.3.90.32	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita	630.940,68		
3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	29.905,44		
3.3.90.34	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização	1.252.359,56		
3.3.90.35	Serviços de Consultoria	1.440,00		
3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)	152.560,19		
3.3.90.37	Locação de Mão-de-Obra	65.201,44		
3.3.90.38	Arrendamento Mercantil	6.661,00		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	6.917.148,19		
3.3.90.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica	85.056,23		
3.3.90.47	Obrigações Tributárias e Contributivas	373.040,69		
3.3.90.48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	57.600,00		
3.3.90.91	Sentenças Judiciais	9.056,58		
3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	61.364,50		
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	108.213,70		
3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid		182.820,36	
3.3.93.30	Material de Consumo	37.136,78		
3.3.93.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	145.683,58		
4.0.00.00	Despesas de Capital			5.175.922,35
4.4.00.00	Investimentos			3.607.324,91
4.4.71.00	Transferência a Consórcios Público		7.891,56	
4.4.71.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	7.891,56		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 8A54E

Resumo Geral da Despesa - Anexo 2 - Consolidado

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Elemento	Natureza da Despesa por Modalidade de Aplicação	Categoria Econômica
4.4.90.00	Aplicações Diretas		3.599.433,35	
4.4.90.30	Material de Consumo	34.351,29		
4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)	10.850,45		
4.4.90.51	Obras e Instalações	689.227,56		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	2.379.215,26		
4.4.90.61	Aquisição de Imóveis	420.513,01		
4.4.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	17.540,00		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	47.735,78		
4.5.00.00	Inversões Financeiras			1.179.916,00
4.5.90.00	Aplicações Diretas		1.179.916,00	
4.5.90.61	Aquisição de Imóveis	1.179.916,00		
4.6.00.00	Amortização da Dívida			388.681,44
4.6.90.00	Aplicações Diretas		388.681,44	
4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	41.666,67		
4.6.90.91	Sentenças Judiciais	347.014,77		
	Total Geral			39.910.372,88

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 8A54E

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 02001 GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	1.108.511,78	1.108.511,78
4.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.108.511,78	1.108.511,78
04.122.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.108.511,78	1.108.511,78
04.122.0002.02.000002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	1.108.511,78	1.108.511,78
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.108.511,78	1.108.511,78

Unidade Orçamentária: 02004 CONSELHO TUTELAR

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	185.171,02	185.171,02
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	185.171,02	185.171,02
08.243.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	185.171,02	185.171,02
08.243.0002.02.000022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	185.171,02	185.171,02
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	185.171,02	185.171,02

Unidade Orçamentária: 03005 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	2.668.724,86	2.668.724,86
4.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	2.664.195,99	2.664.195,99
04.121.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.664.195,99	2.664.195,99
04.121.0002.02.000003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.664.195,99	2.664.195,99
4.126	Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	4.528,87	4.528,87
04.126.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	4.528,87	4.528,87
04.126.0002.02.000039	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	4.528,87	4.528,87
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	2.668.724,86	2.668.724,86

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E69D7

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Orçamentária: 04004 SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
4	Administração	0,00	0,00	443.635,40	443.635,40
4.123	Administração Financeira	0,00	0,00	443.635,40	443.635,40
04.123.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	443.635,40	443.635,40
04.123.0002.02.000004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	443.635,40	443.635,40
28	Encargos Especiais	719.315,03	0,00	0,00	719.315,03
28.843	Serviço da Dívida Interna	397.339,44	0,00	0,00	397.339,44
28.843.0002	GESTÃO MUNICIPAL	397.339,44	0,00	0,00	397.339,44
28.843.0002.09.000002	PRECATÓRIOS	347.014,77	0,00	0,00	347.014,77
28.843.0002.09.000003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.324,67	0,00	0,00	50.324,67
28.846	Outros Encargos Especiais	321.975,59	0,00	0,00	321.975,59
28.846.0002	GESTÃO MUNICIPAL	321.975,59	0,00	0,00	321.975,59
28.846.0002.09.000001	PASEP	321.975,59	0,00	0,00	321.975,59
	Total da Unidade Orçamentária	719.315,03	0,00	443.635,40	1.162.950,43

Unidade Orçamentária: 05003 SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	335.000,00	238.998,23	573.998,23
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	238.998,23	238.998,23
20.606.0003	AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	238.998,23	238.998,23
20.606.0003.02.000026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	238.998,23	238.998,23
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
20.608.0003	AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
20.608.0003.01.000009	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA A AGROPECUÁRIA	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	335.000,00	238.998,23	573.998,23

Unidade Orçamentária: 06002 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E69D7

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Orçamentária: 06002 DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	0,00	197.726,40	197.726,40
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	197.726,40	197.726,40
17.512.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	197.726,40	197.726,40
17.512.0007.02.000038	COINCO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO	0,00	0,00	185.839,20	185.839,20
17.512.0007.02.000040	ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO	0,00	0,00	11.887,20	11.887,20
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	197.726,40	197.726,40

Unidade Orçamentária: 06003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	1.658.361,57	1.658.361,57
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.658.361,57	1.658.361,57
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	1.658.361,57	1.658.361,57
15.451.0007.02.000025	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.658.361,57	1.658.361,57
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.658.361,57	1.658.361,57

Unidade Orçamentária: 06005 SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	81.358,41	81.358,41
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	81.358,41	81.358,41
15.452.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	81.358,41	81.358,41
15.452.0007.02.000024	MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	81.358,41	81.358,41
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	81.358,41	81.358,41

Unidade Orçamentária: 07001 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E69D7

12	Educação	0,00	2.071.774,43	13.096.930,70	15.168.705,13
12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.071.774,43	8.696.546,56	10.768.320,99
12.361.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	2.071.774,43	8.696.546,56	10.768.320,99
12.361.0004.01.000002	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.184.399,20	0,00	1.184.399,20
12.361.0004.01.000007	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	887.375,23	0,00	887.375,23
12.361.0004.02.000011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	7.766.725,87	7.766.725,87
12.361.0004.02.000014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	138.163,86	138.163,86
12.361.0004.02.000015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	791.656,83	791.656,83
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00
12.363.0004.02.000019	EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	105.926,68	105.926,68
12.364.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	105.926,68	105.926,68
12.364.0004.02.000016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	105.926,68	105.926,68
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	4.236.042,08	4.236.042,08
12.365.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	4.236.042,08	4.236.042,08
12.365.0004.02.000009	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - CRECHES	0,00	0,00	1.528.561,06	1.528.561,06
12.365.0004.02.000010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	0,00	2.531.623,26	2.531.623,26
12.365.0004.02.000012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	0,00	122.105,74	122.105,74
12.365.0004.02.000013	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAS	0,00	0,00	53.752,02	53.752,02
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	38.215,38	38.215,38
12.366.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	38.215,38	38.215,38
12.366.0004.02.000018	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	38.215,38	38.215,38
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	2.071.774,43	13.096.930,70	15.168.705,13

Unidade Orçamentária: 07002 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	166.889,83	166.889,83

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E69D7

13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	166.889,83	166.889,83
13.392.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	166.889,83	166.889,83
13.392.0004.02.000020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	166.889,83	166.889,83
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	166.889,83	166.889,83

Unidade Orçamentária: 07003 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	34.997,12	34.997,12
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	34.997,12	34.997,12
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	34.997,12	34.997,12
27.812.0006.02.000028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	34.997,12	34.997,12
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	34.997,12	34.997,12

Unidade Orçamentária: 07004 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12	Educação	0,00	0,00	252.396,22	252.396,22
12.361	Ensino Fundamental	0,00	0,00	252.396,22	252.396,22
12.361.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	252.396,22	252.396,22
12.361.0004.02.000017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	252.396,22	252.396,22
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	252.396,22	252.396,22

Unidade Orçamentária: 09001 DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	911.841,28	911.841,28
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	911.841,28	911.841,28
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	911.841,28	911.841,28
15.451.0007.02.000027	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	911.841,28	911.841,28
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	911.841,28	911.841,28

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E69D7

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Orçamentária: 09002 DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
26	Transporte	0,00	373.212,98	0,00	373.212,98
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	373.212,98	0,00	373.212,98
26.782.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	373.212,98	0,00	373.212,98
26.782.0007.01.000004	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	373.212,98	0,00	373.212,98
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	373.212,98	0,00	373.212,98

Unidade Orçamentária: 09003 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	0,00	82.455,81	82.455,81
6.181	Policiamento	0,00	0,00	82.455,81	82.455,81
06.181.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	82.455,81	82.455,81
06.181.0007.02.000005	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	82.455,81	82.455,81
14	Direitos da Cidadania	0,00	152.983,49	0,00	152.983,49
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	152.983,49	0,00	152.983,49
14.422.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	152.983,49	0,00	152.983,49
14.422.xxxx.01.000018	Melhorias na Capela Mortuária	0,00	152.983,49	0,00	152.983,49
15	Urbanismo	0,00	0,00	2.348.556,94	2.348.556,94
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	2.348.556,94	2.348.556,94
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	2.348.556,94	2.348.556,94
15.451.0007.02.000023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	2.348.556,94	2.348.556,94
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	152.983,49	2.431.012,75	2.583.996,24

Unidade Orçamentária: 12001 FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	1.310.649,59	1.310.649,59

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E69D7

8.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.310.649,59	1.310.649,59
08.244.0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	1.310.649,59	1.310.649,59
08.244.0009.02.000007	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	0,00	0,00	31.008,31	31.008,31
08.244.0009.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.279.641,28	1.279.641,28
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.310.649,59	1.310.649,59

Unidade Orçamentária: 13001 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
8	Assistência Social	0,00	0,00	20.637,00	20.637,00
8.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	20.637,00	20.637,00
08.243.0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	20.637,00	20.637,00
08.243.0009.02.000021	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	20.637,00	20.637,00
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	20.637,00	20.637,00
	Total da Unidade Gestora	719.315,03	2.932.970,90	24.807.842,16	28.460.128,09

Unidade Gestora: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 15001 FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
6	Segurança Pública	0,00	324.397,19	190.730,28	515.127,47
6.182	Defesa Civil	0,00	324.397,19	190.730,28	515.127,47
06.182.0010	FUNREBOM	0,00	324.397,19	190.730,28	515.127,47
06.182.0010.01.000010	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA O FUNREBOM	0,00	324.397,19	0,00	324.397,19
06.182.0010.02.000030	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	0,00	0,00	190.730,28	190.730,28
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	324.397,19	190.730,28	515.127,47
	Total da Unidade Gestora	0,00	324.397,19	190.730,28	515.127,47

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E69D7

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo

Unidade Orçamentária: 11001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	247.330,55	9.581.201,35	9.828.531,90
10.301	Atenção Básica	0,00	237.579,98	5.888.562,55	6.126.142,53
10.301.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	237.579,98	5.888.562,55	6.126.142,53
10.301.0005.01.000006	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SAÚDE	0,00	237.579,98	0,00	237.579,98
10.301.0005.01.000012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0005.02.000006	FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	519.509,92	519.509,92
10.301.0005.02.000032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	247.865,27	247.865,27
10.301.0005.02.000033	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	0,00	5.054.815,60	5.054.815,60
10.301.0005.02.000037	CIS AMURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	66.371,76	66.371,76
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.750,57	3.634.812,89	3.644.563,46
10.302.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	9.750,57	3.634.812,89	3.644.563,46
10.302.0005.01.000005	AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0,00	9.750,57	0,00	9.750,57
10.302.0005.02.000036	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	0,00	0,00	3.634.812,89	3.634.812,89
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	57.537,97	57.537,97
10.304.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	57.537,97	57.537,97
10.304.0005.02.000034	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	57.537,97	57.537,97
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	287,94	287,94
10.305.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	287,94	287,94
10.305.0005.02.000035	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	287,94	287,94
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	247.330,55	9.581.201,35	9.828.531,90
	Total da Unidade Gestora	0,00	247.330,55	9.581.201,35	9.828.531,90

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E69D7

Programa de Trabalho por Órgao e Unidade Orçamentária - Anexo 06

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Orçamentária: 01001 CAMARA DE VEREADORES

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa	0,00	0,00	1.106.585,42	1.106.585,42
1.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	1.106.585,42	1.106.585,42
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.106.585,42	1.106.585,42
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.106.585,42	1.106.585,42
	Total da Unidade Orçamentária	0,00	0,00	1.106.585,42	1.106.585,42
	Total da Unidade Gestora	0,00	0,00	1.106.585,42	1.106.585,42
	Total Geral	719.315,03	3.504.698,64	35.686.359,21	39.910.372,88

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E69D7

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	0,00	1.106.585,42	1.106.585,42
01.031	Ação Legislativa	0,00	0,00	1.106.585,42	1.106.585,42
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.106.585,42	1.106.585,42
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	1.106.585,42	1.106.585,42
04	Administração	0,00	0,00	4.220.872,04	4.220.872,04
04.121	Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	2.664.195,99	2.664.195,99
04.121.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	2.664.195,99	2.664.195,99
04.121.0002.02.000003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	2.664.195,99	2.664.195,99
04.122	Administração Geral	0,00	0,00	1.108.511,78	1.108.511,78
04.122.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	1.108.511,78	1.108.511,78
04.122.0002.02.000002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	0,00	0,00	1.108.511,78	1.108.511,78
04.123	Administração Financeira	0,00	0,00	443.635,40	443.635,40
04.123.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	443.635,40	443.635,40
04.123.0002.02.000004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	0,00	0,00	443.635,40	443.635,40
04.126	Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	4.528,87	4.528,87
04.126.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	4.528,87	4.528,87
04.126.0002.02.000039	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	0,00	0,00	4.528,87	4.528,87
06	Segurança Pública	0,00	324.397,19	273.186,09	597.583,28
06.181	Policiamento	0,00	0,00	82.455,81	82.455,81
06.181.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	82.455,81	82.455,81
06.181.0007.02.000005	SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	82.455,81	82.455,81
06.182	Defesa Civil	0,00	324.397,19	190.730,28	515.127,47
06.182.0010	FUNREBOM	0,00	324.397,19	190.730,28	515.127,47
06.182.0010.01.000010	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA O FUNREBOM	0,00	324.397,19	0,00	324.397,19
06.182.0010.02.000030	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	0,00	0,00	190.730,28	190.730,28
08	Assistência Social	0,00	0,00	1.516.457,61	1.516.457,61
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	205.808,02	205.808,02
08.243.0002	GESTÃO MUNICIPAL	0,00	0,00	185.171,02	185.171,02

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 443FD

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
08.243.0002.02.000022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	0,00	0,00	185.171,02	185.171,02
08.243.0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	20.637,00	20.637,00
08.243.0009.02.000021	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	0,00	0,00	20.637,00	20.637,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	0,00	1.310.649,59	1.310.649,59
08.244.0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	0,00	0,00	1.310.649,59	1.310.649,59
08.244.0009.02.000007	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	0,00	0,00	31.008,31	31.008,31
08.244.0009.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	1.279.641,28	1.279.641,28
10	Saúde	0,00	247.330,55	9.581.201,35	9.828.531,90
10.301	Atenção Básica	0,00	237.579,98	5.888.562,55	6.126.142,53
10.301.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	237.579,98	5.888.562,55	6.126.142,53
10.301.0005.01.000006	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SAÚDE	0,00	237.579,98	0,00	237.579,98
10.301.0005.01.000012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
10.301.0005.02.000006	FARMÁCIA BÁSICA	0,00	0,00	519.509,92	519.509,92
10.301.0005.02.000032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00	247.865,27	247.865,27
10.301.0005.02.000033	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	0,00	5.054.815,60	5.054.815,60
10.301.0005.02.000037	CIS AMURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	66.371,76	66.371,76
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	9.750,57	3.634.812,89	3.644.563,46
10.302.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	9.750,57	3.634.812,89	3.644.563,46
10.302.0005.01.000005	AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0,00	9.750,57	0,00	9.750,57
10.302.0005.02.000036	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	0,00	0,00	3.634.812,89	3.634.812,89
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	57.537,97	57.537,97
10.304.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	57.537,97	57.537,97
10.304.0005.02.000034	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	0,00	57.537,97	57.537,97
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	287,94	287,94
10.305.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	0,00	287,94	287,94
10.305.0005.02.000035	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	0,00	287,94	287,94
12	Educação	0,00	2.071.774,43	13.349.326,92	15.421.101,35
12.361	Ensino Fundamental	0,00	2.071.774,43	8.948.942,78	11.020.717,21

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 443FD

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	2.071.774,43	8.948.942,78	11.020.717,21
12.361.0004.01.000002	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.184.399,20	0,00	1.184.399,20
12.361.0004.01.000007	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	887.375,23	0,00	887.375,23
12.361.0004.02.000011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	7.766.725,87	7.766.725,87
12.361.0004.02.000014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	0,00	138.163,86	138.163,86
12.361.0004.02.000015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	0,00	791.656,83	791.656,83
12.361.0004.02.000017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	252.396,22	252.396,22
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00
12.363.0004.02.000019	EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	0,00	0,00	20.200,00	20.200,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	105.926,68	105.926,68
12.364.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	105.926,68	105.926,68
12.364.0004.02.000016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	105.926,68	105.926,68
12.365	Educação Infantil	0,00	0,00	4.236.042,08	4.236.042,08
12.365.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	4.236.042,08	4.236.042,08
12.365.0004.02.000009	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - CRECHES	0,00	0,00	1.528.561,06	1.528.561,06
12.365.0004.02.000010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	0,00	2.531.623,26	2.531.623,26
12.365.0004.02.000012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	0,00	0,00	122.105,74	122.105,74
12.365.0004.02.000013	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAS	0,00	0,00	53.752,02	53.752,02
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	38.215,38	38.215,38
12.366.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	38.215,38	38.215,38
12.366.0004.02.000018	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	38.215,38	38.215,38
13	Cultura	0,00	0,00	166.889,83	166.889,83
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	166.889,83	166.889,83
13.392.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	0,00	0,00	166.889,83	166.889,83
13.392.0004.02.000020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS	0,00	0,00	166.889,83	166.889,83
14	Direitos da Cidadania	0,00	152.983,49	0,00	152.983,49
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	152.983,49	0,00	152.983,49

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 443FD

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
14.422.xxxx	*** Programa não identificado ***	0,00	152.983,49	0,00	152.983,49
14.422.xxxx.01.000018	Melhorias na Capela Mortuária	0,00	152.983,49	0,00	152.983,49
15	Urbanismo	0,00	0,00	5.000.118,20	5.000.118,20
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	4.918.759,79	4.918.759,79
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	4.918.759,79	4.918.759,79
15.451.0007.02.000023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	2.348.556,94	2.348.556,94
15.451.0007.02.000025	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	1.658.361,57	1.658.361,57
15.451.0007.02.000027	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	0,00	911.841,28	911.841,28
15.452	Serviços Urbanos	0,00	0,00	81.358,41	81.358,41
15.452.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	81.358,41	81.358,41
15.452.0007.02.000024	MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	81.358,41	81.358,41
17	Saneamento	0,00	0,00	197.726,40	197.726,40
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	197.726,40	197.726,40
17.512.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	0,00	197.726,40	197.726,40
17.512.0007.02.000038	COINCO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO	0,00	0,00	185.839,20	185.839,20
17.512.0007.02.000040	ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO	0,00	0,00	11.887,20	11.887,20
20	Agricultura	0,00	335.000,00	238.998,23	573.998,23
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	238.998,23	238.998,23
20.606.0003	AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	238.998,23	238.998,23
20.606.0003.02.000026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	0,00	0,00	238.998,23	238.998,23
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
20.608.0003	AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
20.608.0003.01.000009	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA A AGROPECUÁRIA	0,00	335.000,00	0,00	335.000,00
26	Transporte	0,00	373.212,98	0,00	373.212,98
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	373.212,98	0,00	373.212,98
26.782.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	373.212,98	0,00	373.212,98
26.782.0007.01.000004	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	373.212,98	0,00	373.212,98
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	34.997,12	34.997,12

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 443FD

Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 07

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Operações especiais	Projetos	Atividades	Total
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	34.997,12	34.997,12
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	34.997,12	34.997,12
27.812.0006.02.000028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	0,00	0,00	34.997,12	34.997,12
28	Encargos Especiais	719.315,03	0,00	0,00	719.315,03
28.843	Serviço da Dívida Interna	397.339,44	0,00	0,00	397.339,44
28.843.0002	GESTÃO MUNICIPAL	397.339,44	0,00	0,00	397.339,44
28.843.0002.09.000002	PRECATÓRIOS	347.014,77	0,00	0,00	347.014,77
28.843.0002.09.000003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.324,67	0,00	0,00	50.324,67
28.846	Outros Encargos Especiais	321.975,59	0,00	0,00	321.975,59
28.846.0002	GESTÃO MUNICIPAL	321.975,59	0,00	0,00	321.975,59
28.846.0002.09.000001	PASEP	321.975,59	0,00	0,00	321.975,59
	Total Geral	719.315,03	3.504.698,64	35.686.359,21	39.910.372,88

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 443FD

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	1.106.585,42	0,00	1.106.585,42
01.031	Ação Legislativa	1.106.585,42	0,00	1.106.585,42
01.031.0001	PROCESSO LEGISLATIVO	1.106.585,42	0,00	1.106.585,42
01.031.0001.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.106.585,42	0,00	1.106.585,42
04	Administração	4.139.455,48	81.416,56	4.220.872,04
04.121	Planejamento e Orçamento	2.596.884,41	67.311,58	2.664.195,99
04.121.0002	GESTÃO MUNICIPAL	2.596.884,41	67.311,58	2.664.195,99
04.121.0002.02.000003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.596.884,41	67.311,58	2.664.195,99
04.122	Administração Geral	1.094.406,80	14.104,98	1.108.511,78
04.122.0002	GESTÃO MUNICIPAL	1.094.406,80	14.104,98	1.108.511,78
04.122.0002.02.000002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.094.406,80	14.104,98	1.108.511,78
04.123	Administração Financeira	443.635,40	0,00	443.635,40
04.123.0002	GESTÃO MUNICIPAL	443.635,40	0,00	443.635,40
04.123.0002.02.000004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	443.635,40	0,00	443.635,40
04.126	Tecnologia da Informatização	4.528,87	0,00	4.528,87
04.126.0002	GESTÃO MUNICIPAL	4.528,87	0,00	4.528,87
04.126.0002.02.000039	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	4.528,87	0,00	4.528,87
06	Segurança Pública	543.979,00	53.604,28	597.583,28
06.181	Policiamento	28.851,53	53.604,28	82.455,81
06.181.0007	INFRAESTRUTURA	28.851,53	53.604,28	82.455,81
06.181.0007.02.000005	SEGURANÇA PÚBLICA	28.851,53	53.604,28	82.455,81
06.182	Defesa Civil	515.127,47	0,00	515.127,47
06.182.0010	FUNREBOM	515.127,47	0,00	515.127,47
06.182.0010.01.000010	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA O FUNREBOM	324.397,19	0,00	324.397,19
06.182.0010.02.000030	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	190.730,28	0,00	190.730,28
08	Assistência Social	1.331.566,30	184.891,31	1.516.457,61
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	205.808,02	0,00	205.808,02
08.243.0002	GESTÃO MUNICIPAL	185.171,02	0,00	185.171,02
08.243.0002.02.000022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	185.171,02	0,00	185.171,02
08.243.0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	20.637,00	0,00	20.637,00
08.243.0009.02.000021	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.637,00	0,00	20.637,00
08.244	Assistência Comunitária	1.125.758,28	184.891,31	1.310.649,59
08.244.0009	DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	1.125.758,28	184.891,31	1.310.649,59
08.244.0009.02.000007	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	16.385,20	14.623,11	31.008,31
08.244.0009.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.109.373,08	170.268,20	1.279.641,28
10	Saúde	0,00	9.828.531,90	9.828.531,90
10.301	Atenção Básica	0,00	6.126.142,53	6.126.142,53
10.301.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	6.126.142,53	6.126.142,53
10.301.0005.01.000006	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SAÚDE	0,00	237.579,98	237.579,98
10.301.0005.01.000012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00
10.301.0005.02.000006	FARMÁCIA BÁSICA	0,00	519.509,92	519.509,92
10.301.0005.02.000032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	247.865,27	247.865,27
10.301.0005.02.000033	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	0,00	5.054.815,60	5.054.815,60

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 95793

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
10.301.0005.02.000037	CIS AMURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	66.371,76	66.371,76
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	3.644.563,46	3.644.563,46
10.302.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	3.644.563,46	3.644.563,46
10.302.0005.01.000005	AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	0,00	9.750,57	9.750,57
10.302.0005.02.000036	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	0,00	3.634.812,89	3.634.812,89
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	57.537,97	57.537,97
10.304.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	57.537,97	57.537,97
10.304.0005.02.000034	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	0,00	57.537,97	57.537,97
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	287,94	287,94
10.305.0005	SAÚDE PÚBLICA	0,00	287,94	287,94
10.305.0005.02.000035	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	0,00	287,94	287,94
12	Educação	210.508,09	15.210.593,26	15.421.101,35
12.361	Ensino Fundamental	12.632,12	11.008.085,09	11.020.717,21
12.361.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	12.632,12	11.008.085,09	11.020.717,21
12.361.0004.01.000002	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	1.184.399,20	1.184.399,20
12.361.0004.01.000007	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	0,00	887.375,23	887.375,23
12.361.0004.02.000011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	0,00	7.766.725,87	7.766.725,87
12.361.0004.02.000014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	12.632,12	125.531,74	138.163,86
12.361.0004.02.000015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	0,00	791.656,83	791.656,83
12.361.0004.02.000017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,00	252.396,22	252.396,22
12.363	Ensino Profissional	20.200,00	0,00	20.200,00
12.363.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	20.200,00	0,00	20.200,00
12.363.0004.02.000019	EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	20.200,00	0,00	20.200,00
12.364	Ensino Superior	97.314,49	8.612,19	105.926,68
12.364.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	97.314,49	8.612,19	105.926,68
12.364.0004.02.000016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	97.314,49	8.612,19	105.926,68
12.365	Educação Infantil	42.146,10	4.193.895,98	4.236.042,08
12.365.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	42.146,10	4.193.895,98	4.236.042,08
12.365.0004.02.000009	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - CRECHES	0,00	1.528.561,06	1.528.561,06
12.365.0004.02.000010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	0,00	2.531.623,26	2.531.623,26
12.365.0004.02.000012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	23.292,04	98.813,70	122.105,74
12.365.0004.02.000013	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAS	18.854,06	34.897,96	53.752,02
12.366	Educação de Jovens e Adultos	38.215,38	0,00	38.215,38
12.366.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	38.215,38	0,00	38.215,38
12.366.0004.02.000018	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38.215,38	0,00	38.215,38
13	Cultura	166.889,83	0,00	166.889,83
13.392	Difusão Cultural	166.889,83	0,00	166.889,83
13.392.0004	EDUCAÇÃO E CULTURA	166.889,83	0,00	166.889,83
13.392.0004.02.000020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS	166.889,83	0,00	166.889,83
14	Direitos da Cidadania	39.652,09	113.331,40	152.983,49
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	39.652,09	113.331,40	152.983,49
14.422.xxxx	*** Programa não identificado ***	39.652,09	113.331,40	152.983,49
14.422.xxxx.01.000018	Melhorias na Capela Mortuária	39.652,09	113.331,40	152.983,49

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 95793

Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vinculo com os Recursos

Anexo 8 - Consolidado

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
15	Urbanismo	3.726.063,07	1.274.055,13	5.000.118,20
15.451	Infra-Estrutura Urbana	3.644.704,66	1.274.055,13	4.918.759,79
15.451.0007	INFRAESTRUTURA	3.644.704,66	1.274.055,13	4.918.759,79
15.451.0007.02.000023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.074.447,83	274.109,11	2.348.556,94
15.451.0007.02.000025	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	1.570.256,83	88.104,74	1.658.361,57
15.451.0007.02.000027	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,00	911.841,28	911.841,28
15.452	Serviços Urbanos	81.358,41	0,00	81.358,41
15.452.0007	INFRAESTRUTURA	81.358,41	0,00	81.358,41
15.452.0007.02.000024	MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	81.358,41	0,00	81.358,41
17	Saneamento	197.726,40	0,00	197.726,40
17.512	Saneamento Básico Urbano	197.726,40	0,00	197.726,40
17.512.0007	INFRAESTRUTURA	197.726,40	0,00	197.726,40
17.512.0007.02.000038	COINCO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO	185.839,20	0,00	185.839,20
17.512.0007.02.000040	ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO	11.887,20	0,00	11.887,20
20	Agricultura	238.998,23	335.000,00	573.998,23
20.606	Extensão Rural	238.998,23	0,00	238.998,23
20.606.0003	AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	238.998,23	0,00	238.998,23
20.606.0003.02.000026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	238.998,23	0,00	238.998,23
20.608	Promoção da Produção Agropecuária	0,00	335.000,00	335.000,00
20.608.0003	AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	335.000,00	335.000,00
20.608.0003.01.000009	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA A AGROPECUÁRIA	0,00	335.000,00	335.000,00
26	Transporte	0,00	373.212,98	373.212,98
26.782	Transporte Rodoviário	0,00	373.212,98	373.212,98
26.782.0007	INFRAESTRUTURA	0,00	373.212,98	373.212,98
26.782.0007.01.000004	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	373.212,98	373.212,98
27	Desporto e Lazer	34.997,12	0,00	34.997,12
27.812	Desporto Comunitário	34.997,12	0,00	34.997,12
27.812.0006	ESPORTE E LAZER	34.997,12	0,00	34.997,12
27.812.0006.02.000028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	34.997,12	0,00	34.997,12
28	Encargos Especiais	717.315,03	2.000,00	719.315,03
28.843	Serviço da Dívida Interna	397.339,44	0,00	397.339,44
28.843.0002	GESTÃO MUNICIPAL	397.339,44	0,00	397.339,44
28.843.0002.09.000002	PRECATÓRIOS	347.014,77	0,00	347.014,77
28.843.0002.09.000003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.324,67	0,00	50.324,67
28.846	Outros Encargos Especiais	319.975,59	2.000,00	321.975,59
28.846.0002	GESTÃO MUNICIPAL	319.975,59	2.000,00	321.975,59
28.846.0002.09.000001	PASEP	319.975,59	2.000,00	321.975,59
	Total Geral	12.453.736,06	27.456.636,82	39.910.372,88

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 95793

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional	Segurança Pública
01001 - CAMARA DE VEREADORES	1.106.585,42					
02001 - GABINETE DO PREFEITO				1.108.511,78		
02004 - CONSELHO TUTELAR						
03005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO				2.668.724,86		
04004 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL				443.635,40		
05003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
06002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE						
06003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO						
06005 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
06006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
07003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
07004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						
09001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS						
09002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS						
09003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						82.455,81
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
15001 - FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS						515.127,47
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:	**1.106.585,42**			**4.220.872,04**		**597.583,28**

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02004 - CONSELHO TUTELAR		185.171,02				
03005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
04004 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL						
05003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
06002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE						
06003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO						
06005 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
06006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						15.168.705,13
07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
07003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
07004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						252.396,22
09001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS						

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 20D07

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde	Trabalho	Educação
09002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS						
09003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				9.828.531,90		
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL		1.310.649,59				
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE		20.637,00				
15001 - FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:		**1.516.457,61**		**9.828.531,90**		**15.421.101,35**

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02004 - CONSELHO TUTELAR						
03005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						
04004 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL						
05003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						
06002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE					197.726,40	
06003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO			1.658.361,57			
06005 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE			81.358,41			
06006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	166.889,83					
07003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
07004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						
09001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS			911.841,28			
09002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS						
09003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA		152.983,49	2.348.556,94			
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
15001 - FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:	**166.889,83**	**152.983,49**	**5.000.118,20**		**197.726,40**	

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
01001 - CAMARA DE VEREADORES						
02001 - GABINETE DO PREFEITO						
02004 - CONSELHO TUTELAR						
03005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 20D07

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Ciência e Tecnologia	Agricultura	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações
04004 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL						
05003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA		573.998,23				
06002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE						
06003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO						
06005 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						
06006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						
07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						
07003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
07004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						
09001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS						
09002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS						
09003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL						
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						
15001 - FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS						
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:		**573.998,23**				

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
01001 - CAMARA DE VEREADORES						1.106.585,42
02001 - GABINETE DO PREFEITO						1.108.511,78
02004 - CONSELHO TUTELAR						185.171,02
03005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO						2.668.724,86
04004 - SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL				719.315,03		1.162.950,43
05003 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA						573.998,23
06002 - DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE						197.726,40
06003 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO						1.658.361,57
06005 - SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE						81.358,41
06006 - DEPARTAMENTO DE TURISMO						
07001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO						15.168.705,13
07002 - DEPARTAMENTO DE CULTURA						166.889,83
07003 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES			34.997,12			34.997,12
07004 - SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO						252.396,22
09001 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS						911.841,28
09002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS		373.212,98				373.212,98
09003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA						2.583.996,24
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						9.828.531,90
12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL						1.310.649,59

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 20D07

Demonstrativo da Despesa por órgãos e Funções - Anexo 9

Administração Direta, Indireta ou Fundacional

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Orçamentária / Função de Governo	Energia	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva Contingência	Total
13001 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE						20.637,00
15001 - FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS						515.127,47
99099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Total:		**373.212,98**	**34.997,12**	**719.315,03**		**39.910.372,88**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 20D07

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	RECEITAS	35.392.000,00	40.658.992,54	5.266.992,54	0,00
10000000	**Receitas Correntes**	**33.872.000,00**	**39.032.820,03**	**5.160.820,03**	**0,00**
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.983.000,00	3.230.255,82	247.255,82	0,00
11100000	Impostos	2.040.000,00	2.434.098,19	394.098,19	0,00
11130000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	520.000,00	639.175,26	119.175,26	0,00
11130200	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
11130211	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00
	Recursos Ordinários	42.000,00	0,00	0,00	42.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	28.000,00	0,00	0,00	28.000,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00
11130300	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	420.000,00	639.175,26	219.175,26	0,00
11130311	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	420.000,00	639.175,26	219.175,26	0,00
	Recursos Ordinários	176.400,00	338.290,69	161.890,69	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	117.600,00	172.353,38	54.753,38	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	126.000,00	128.531,19	2.531,19	0,00
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	1.520.000,00	1.794.922,93	274.922,93	0,00
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	1.058.000,00	1.102.099,82	44.099,82	0,00
11180111	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	630.000,00	605.713,80	0,00	24.286,20
	Recursos Ordinários	264.600,00	263.611,70	0,00	988,30
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	176.400,00	179.155,23	2.755,23	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	189.000,00	162.946,87	0,00	26.053,13
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	4.000,00	1.011,76	0,00	2.988,24
	Recursos Ordinários	1.680,00	607,04	0,00	1.072,96
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.120,00	252,95	0,00	867,05
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.200,00	151,77	0,00	1.048,23
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	120.000,00	161.565,76	41.565,76	0,00
	Recursos Ordinários	50.400,00	89.921,51	39.521,51	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	33.600,00	42.340,87	8.740,87	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	36.000,00	29.303,38	0,00	6.696,62
11180114	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da	4.000,00	1.290,22	0,00	2.709,78
	Recursos Ordinários	1.680,00	774,14	0,00	905,86
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.120,00	322,56	0,00	797,44
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.200,00	193,52	0,00	1.006,48
11180141	Imposto sobre Transmissão “Inter Vivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principa	300.000,00	332.518,28	32.518,28	0,00
	Recursos Ordinários	126.000,00	186.842,62	60.842,62	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	84.000,00	86.648,54	2.648,54	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	90.000,00	59.027,12	0,00	30.972,88
11180200	Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	462.000,00	692.823,11	230.823,11	0,00
11180231	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	450.000,00	692.822,79	242.822,79	0,00
	Recursos Ordinários	189.000,00	358.379,42	169.379,42	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	126.000,00	189.126,37	63.126,37	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	135.000,00	145.317,00	10.317,00	0,00
11180232	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros de Mora	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código CFF65

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Recursos Ordinários	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
11180233	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Recursos Ordinários	1.680,00	0,00	0,00	1.680,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.120,00	0,00	0,00	1.120,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.200,00	0,00	0,00	1.200,00
11180234	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	4.000,00	0,32	0,00	3.999,68
	Recursos Ordinários	1.680,00	0,19	0,00	1.679,81
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.120,00	0,08	0,00	1.119,92
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.200,00	0,05	0,00	1.199,95
11200000	Taxas	930.000,00	796.157,63	0,00	133.842,37
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	624.000,00	465.732,20	0,00	158.267,80
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	624.000,00	465.732,20	0,00	158.267,80
11210111	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	570.000,00	416.430,67	0,00	153.569,33
	Recursos Ordinários	570.000,00	416.430,67	0,00	153.569,33
11210112	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	22.000,00	1.693,90	0,00	20.306,10
	Recursos Ordinários	22.000,00	1.693,90	0,00	20.306,10
11210113	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	26.000,00	44.108,11	18.108,11	0,00
	Recursos Ordinários	26.000,00	44.108,11	18.108,11	0,00
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	6.000,00	3.499,52	0,00	2.500,48
	Recursos Ordinários	6.000,00	3.499,52	0,00	2.500,48
11220000	Taxas pela Prestação de Serviços	306.000,00	330.425,43	24.425,43	0,00
11220100	Taxas pela Prestação de Serviços	306.000,00	330.425,43	24.425,43	0,00
11220111	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	300.000,00	324.679,69	24.679,69	0,00
	Recursos Ordinários	300.000,00	324.679,69	24.679,69	0,00
11220112	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros de Mora	2.000,00	5.715,58	3.715,58	0,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	5.715,58	3.715,58	0,00
11220113	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	2.000,00	11,75	0,00	1.988,25
	Recursos Ordinários	2.000,00	11,75	0,00	1.988,25
11220114	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	18,41	0,00	1.981,59
	Recursos Ordinários	2.000,00	18,41	0,00	1.981,59
11300000	Contribuição de Melhoria	13.000,00	0,00	0,00	13.000,00
11300011	Contribuição de Melhoria - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
11300012	Contribuição de Melhoria - Multas e Juros de Mora	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11300013	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
11300014	Contribuição de Melhoria - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
12000000	Contribuições	600.000,00	532.853,61	0,00	67.146,39
12400000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	600.000,00	532.853,61	0,00	67.146,39
12400011	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	600.000,00	532.853,61	0,00	67.146,39

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código CFF65

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	600.000,00	532.853,61	0,00	67.146,39
13000000	Receita Patrimonial	179.000,00	242.301,43	63.301,43	0,00
13200000	Valores Mobiliários	179.000,00	242.301,43	63.301,43	0,00
13210000	Juros e Correções Monetárias	179.000,00	242.301,43	63.301,43	0,00
13210011	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	179.000,00	242.301,43	63.301,43	0,00
	Recursos Ordinários	110.000,00	53.149,90	0,00	56.850,10
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.000,00	289,20	0,00	1.710,80
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.000,00	5.068,85	68,85	0,00
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	500,00	351,62	0,00	148,38
	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	2.500,00	3.059,33	559,33	0,00
	Convênio de Trânsito - Militar	500,00	0,00	0,00	500,00
	Convênio de Trânsito - Civil	500,00	955,63	455,63	0,00
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	500,00	1.295,73	795,73	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	6.300,00	25.316,35	19.016,35	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.200,00	16.877,62	12.677,62	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	1.050,00	192,48	0,00	857,52
	Transferências de Convênios – União/Saúde	2.000,00	704,97	0,00	1.295,03
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	1.050,00	377,67	0,00	672,33
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	1.600,00	15.017,06	13.417,06	0,00
	Salário-Educação	12.000,00	54.900,53	42.900,53	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	21.800,00	13.825,20	0,00	7.974,80
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	500,00	4.745,56	4.245,56	0,00
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	500,00	3.069,46	2.569,46	0,00
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	500,00	713,94	213,94	0,00
	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	500,00	4,41	0,00	495,59
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	0,00	3.558,38	3.558,38	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	877,31	877,31	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	1.050,00	0,00	0,00	1.050,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	1.050,00	3.074,49	2.024,49	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	3.400,00	18.223,48	14.823,48	0,00
	Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	576,03	576,03	0,00
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	16.003,54	16.003,54	0,00
	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	72,69	72,69	0,00
14000000	Receita Agropecuária	5.500,00	0,00	0,00	5.500,00
14000011	Receita Agropecuária - Principal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Recursos Ordinários	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
14000012	Receita Agropecuária - Multas e Juros de Mora	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
14000013	Receita Agropecuária - Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
14000014	Receita Agropecuária - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	500,00	0,00	0,00	500,00
	Recursos Ordinários	500,00	0,00	0,00	500,00
16000000	Receita de Serviços	819.000,00	1.169.373,23	350.373,23	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código CFF65

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
16100000	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	809.000,00	1.162.707,29	353.707,29	0,00
16100100	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	809.000,00	1.162.707,29	353.707,29	0,00
16100111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	800.000,00	1.001.552,78	201.552,78	0,00
	Recursos Ordinários	800.000,00	1.001.552,78	201.552,78	0,00
16100112	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros de Mora	2.000,00	2.737,49	737,49	0,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	2.737,49	737,49	0,00
16100113	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa	5.000,00	151.464,04	146.464,04	0,00
	Recursos Ordinários	5.000,00	151.464,04	146.464,04	0,00
16100114	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	6.952,98	4.952,98	0,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	6.952,98	4.952,98	0,00
16900000	Outros Serviços	10.000,00	6.665,94	0,00	3.334,06
16909900	Outros Serviços	10.000,00	6.665,94	0,00	3.334,06
16909911	Outros Serviços - Principal	10.000,00	6.665,94	0,00	3.334,06
	Recursos Ordinários	10.000,00	6.665,94	0,00	3.334,06
17000000	Transferências Correntes	29.161.500,00	33.484.199,59	4.322.699,59	0,00
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	13.080.500,00	14.760.308,16	1.679.808,16	0,00
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	13.080.500,00	14.760.308,16	1.679.808,16	0,00
17180100	Participação na Receita da União	9.160.000,00	10.297.782,40	1.137.782,40	0,00
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	8.300.000,00	9.464.152,63	1.164.152,63	0,00
	Recursos Ordinários	3.486.000,00	4.852.932,65	1.366.932,65	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.324.000,00	2.595.360,08	271.360,08	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	2.490.000,00	2.015.859,90	0,00	474.140,10
17180131	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	370.000,00	410.677,12	40.677,12	0,00
	Recursos Ordinários	266.400,00	308.007,84	41.607,84	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	103.600,00	102.669,28	0,00	930,72
17180141	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	350.000,00	366.434,97	16.434,97	0,00
	Recursos Ordinários	252.000,00	219.860,98	0,00	32.139,02
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	98.000,00	91.608,74	0,00	6.391,26
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	54.965,25	54.965,25	0,00
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	140.000,00	56.517,68	0,00	83.482,32
	Recursos Ordinários	58.800,00	33.817,56	0,00	24.982,44
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	39.200,00	14.155,28	0,00	25.044,72
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	42.000,00	8.544,84	0,00	33.455,16
17180200	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	120.000,00	185.375,79	65.375,79	0,00
17180221	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	0,00	2.428,76	2.428,76	0,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	0,00	2.428,76	2.428,76	0,00
17180261	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	120.000,00	182.947,03	62.947,03	0,00
	Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	120.000,00	182.947,03	62.947,03	0,00
17180300	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manute	2.206.000,00	2.964.655,61	758.655,61	0,00
17180311	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Primária - Principal	1.900.000,00	1.918.952,77	18.952,77	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	1.900.000,00	1.918.952,77	18.952,77	0,00
17180321	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Especializada - Principal	196.000,00	219.994,16	23.994,16	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código CFF65

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	196.000,00	219.994,16	23.994,16	0,00
17180331	Transferência de Recursos do SUS – Vigilância em Saúde - Principal	110.000,00	70.761,47	0,00	39.238,53
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	110.000,00	70.761,47	0,00	39.238,53
17180341	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica - Principal	0,00	34.243,23	34.243,23	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	34.243,23	34.243,23	0,00
17180391	Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferências Fundo a Fundo - P	0,00	720.703,98	720.703,98	0,00
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	0,00	70.703,98	70.703,98	0,00
	Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
	Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00
17180500	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	1.039.000,00	1.160.753,67	121.753,67	0,00
17180511	Transferências do Salário-Educação - Principal	800.000,00	934.627,38	134.627,38	0,00
	Salário-Educação	800.000,00	934.627,38	134.627,38	0,00
17180521	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE - Principal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
17180531	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princ	203.900,00	208.886,28	4.986,28	0,00
	Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	203.900,00	208.886,28	4.986,28	0,00
17180541	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – P	31.100,00	17.240,01	0,00	13.859,99
	Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	31.100,00	17.240,01	0,00	13.859,99
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
	Recursos Ordinários	420,00	0,00	0,00	420,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	280,00	0,00	0,00	280,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	300,00	0,00	0,00	300,00
17181200	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	154.500,00	95.296,04	0,00	59.203,96
17181211	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	154.500,00	95.296,04	0,00	59.203,96
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	154.500,00	95.296,04	0,00	59.203,96
17189900	Outras Transferências da União	400.000,00	56.444,65	0,00	343.555,35
17189911	Outras Transferências da União - Principal	400.000,00	56.444,65	0,00	343.555,35
	Recursos Ordinários	400.000,00	56.444,65	0,00	343.555,35
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.476.000,00	8.484.059,08	1.008.059,08	0,00
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	7.476.000,00	8.484.059,08	1.008.059,08	0,00
17280100	Participação na Receita dos Estados	6.780.000,00	7.790.743,27	1.010.743,27	0,00
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	6.000.000,00	6.937.610,57	937.610,57	0,00
	Recursos Ordinários	2.520.000,00	3.562.299,36	1.042.299,36	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	1.680.000,00	1.901.143,51	221.143,51	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	1.800.000,00	1.474.167,70	0,00	325.832,30
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	680.000,00	749.684,39	69.684,39	0,00
	Recursos Ordinários	285.600,00	382.885,28	97.285,28	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	190.400,00	206.011,51	15.611,51	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	204.000,00	160.787,60	0,00	43.212,40
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	80.000,00	97.056,30	17.056,30	0,00
	Recursos Ordinários	33.600,00	49.915,56	16.315,56	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código CFF65

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	22.400,00	26.575,41	4.175,41	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	24.000,00	20.565,33	0,00	3.434,67
17280141	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	20.000,00	6.392,01	0,00	13.607,99
	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	20.000,00	6.392,01	0,00	13.607,99
17280300	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	460.000,00	425.575,80	0,00	34.424,20
17280311	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	460.000,00	425.575,80	0,00	34.424,20
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	460.000,00	425.575,80	0,00	34.424,20
17281000	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	236.000,00	267.740,01	31.740,01	0,00
17281011	Transferências de Convênio dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
17281021	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	194.000,00	179.237,96	0,00	14.762,04
	Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	194.000,00	3.162,61	0,00	190.837,39
	Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	0,00	176.075,35	176.075,35	0,00
17281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	42.000,00	48.502,05	6.502,05	0,00
	Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	42.000,00	48.502,05	6.502,05	0,00
17400000	Transferências de Instituições Privadas	0,00	33.200,00	33.200,00	0,00
17480000	Transferências de Instituições Privadas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	33.200,00	33.200,00	0,00
17481000	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente	0,00	33.200,00	33.200,00	0,00
17481011	Outras Transferência de Instituições Privadas para EST/DF/MUN - Não Especificadas Anteriormente - Pr	0,00	33.200,00	33.200,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	33.200,00	33.200,00	0,00
17500000	Transferências de Outras Instituições Públicas	8.600.000,00	10.206.632,35	1.606.632,35	0,00
17580000	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	8.600.000,00	10.206.632,35	1.606.632,35	0,00
17580100	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.600.000,00	10.206.632,35	1.606.632,35	0,00
17580111	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriza	8.600.000,00	10.206.632,35	1.606.632,35	0,00
	Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	5.590.000,00	6.123.979,35	533.979,35	0,00
	Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	3.010.000,00	4.082.653,00	1.072.653,00	0,00
17700000	Transferências de Pessoas Físicas	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17700000	Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
17700011	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
	FIA Imposto de Renda	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
17780000	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
17780100	Transferências de Pessoas Físicas - Específicas de E/DF/M	0,00	0,00	0,00	0,00
17780191	Outras Transferência de Pessoas Físicas- Específicas de E/DF/M - Não Especificadas Anteriormente - P	0,00	0,00	0,00	0,00
	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
19000000	Outras Receitas Correntes	124.000,00	373.836,35	249.836,35	0,00
19100000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	25.000,00	170.529,49	145.529,49	0,00
19100100	Multas Previstas em Legislação Específica	25.000,00	86.147,33	61.147,33	0,00
19100111	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	25.000,00	86.147,33	61.147,33	0,00
	Convênio de Trânsito - Militar	8.125,00	30.151,54	22.026,54	0,00
	Convênio de Trânsito - Civil	8.125,00	30.151,58	22.026,58	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código CFF65

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
	Convênio de Trânsito - Prefeitura	8.750,00	25.844,21	17.094,21	0,00
19100900	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	84.382,16	84.382,16	0,00
19100911	Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0,00	84.382,16	84.382,16	0,00
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	84.382,16	84.382,16	0,00
19200000	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	4.000,00	203.306,86	199.306,86	0,00
19210000	Indenizações	2.000,00	202.675,53	200.675,53	0,00
19210300	Indenização por Sinistro	0,00	202.675,53	202.675,53	0,00
19210311	Indenização por Sinistro - Principal	0,00	202.675,53	202.675,53	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	0,00	202.675,53	202.675,53	0,00
19219900	Outras Indenizações	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
19219911	Outras Indenizações - Principal	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
	Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
19220000	Restituições	2.000,00	631,33	0,00	1.368,67
19229900	Outras Restituições	2.000,00	631,33	0,00	1.368,67
19229911	Outras Restituições - Principal	2.000,00	631,33	0,00	1.368,67
	Recursos Ordinários	2.000,00	584,36	0,00	1.415,64
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	0,00	46,97	46,97	0,00
19900000	Demais Receitas Correntes	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
19909900	Outras Receitas	95.000,00	0,00	0,00	95.000,00
19909911	Outras Receitas - Primárias - Principal	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
	Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
19909913	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
	Recursos Ordinários	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
19909914	Outras Receitas - Primárias - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
	Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
20000000	**Receitas de Capital**	**1.520.000,00**	**1.626.172,51**	**106.172,51**	**0,00**
21000000	Operações de Crédito	1.500.000,00	184.174,79	0,00	1.315.825,21
21100000	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	184.174,79	0,00	1.315.825,21
21190000	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno	1.500.000,00	184.174,79	0,00	1.315.825,21
21190011	Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal	1.500.000,00	184.174,79	0,00	1.315.825,21
	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	1.500.000,00	184.174,79	0,00	1.315.825,21
24000000	Transferências de Capital	20.000,00	1.441.997,72	1.421.997,72	0,00
24100000	Transferências da União e de suas Entidades	10.000,00	541.997,72	531.997,72	0,00
24180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	10.000,00	541.997,72	531.997,72	0,00
24181000	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	10.000,00	541.997,72	531.997,72	0,00
24181011	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Transferências de Convênios – União/Saúde	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
24181021	Transferências de Convênio da União destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	274.050,00	271.050,00	0,00
	Transferências de Convênios – União/Educação	3.000,00	274.050,00	271.050,00	0,00
24181091	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	4.000,00	267.947,72	263.947,72	0,00
	Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	4.000,00	267.947,72	263.947,72	0,00
24200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	900.000,00	890.000,00	0,00
24280000	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades	10.000,00	900.000,00	890.000,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código CFF65

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
24281000	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
24281011	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Transferências de Convênios – Estado/Saúde	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
24281021	Transferências de Convênios dos Estados destinadas a Programas de Educação - Principal	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
	Transferências de Convênios – Estado/Educação	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
24281091	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
	Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
24289900	Outras Transferências dos Estados	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00
24289911	Outras Transferências dos Estados - Principal	0,00	900.000,00	900.000,00	0,00
	Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	0,00	50.000,00	50.000,00	0,00
	Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	0,00	850.000,00	850.000,00	0,00
	(...) DEDUÇÕES	0,00	-373,68	0,00	373,68
10000000	**Receitas Correntes**	**0,00**	**-373,68**	**0,00**	**373,68**
11000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	-373,68	0,00	373,68
11100000	Impostos	0,00	-211,55	0,00	211,55
11180000	Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios	0,00	-211,55	0,00	211,55
11180100	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	0,00	-211,55	0,00	211,55
11180112	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	0,00	-1,03	0,00	1,03
	Recursos Ordinários	0,00	-1,03	0,00	1,03
11180113	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	0,00	-210,52	0,00	210,52
	Recursos Ordinários	0,00	-164,80	0,00	164,80
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	0,00	-45,72	0,00	45,72
11200000	Taxas	0,00	-162,13	0,00	162,13
11210000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	-162,13	0,00	162,13
11210100	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	-162,13	0,00	162,13
11210114	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	0,00	-162,13	0,00	162,13
	Recursos Ordinários	0,00	-162,13	0,00	162,13
	(...) DEDUÇÕES FUNDEB	-3.030.200,00	-3.461.001,99	0,00	430.801,99
10000000	**Receitas Correntes**	**-3.030.200,00**	**-3.461.001,99**	**0,00**	**430.801,99**
17000000	Transferências Correntes	-3.030.200,00	-3.461.001,99	0,00	430.801,99
17100000	Transferências da União e de suas Entidades	-1.688.200,00	-1.904.133,70	0,00	215.933,70
17180000	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.688.200,00	-1.904.133,70	0,00	215.933,70
17180100	Participação na Receita da União	-1.688.000,00	-1.904.133,70	0,00	216.133,70
17180121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-1.660.000,00	-1.892.830,23	0,00	232.830,23
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.660.000,00	-1.892.830,23	0,00	232.830,23
17180151	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-28.000,00	-11.303,47	16.696,53	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-28.000,00	-11.303,47	16.696,53	0,00
17180600	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-200,00	0,00	200,00	0,00
17180611	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-200,00	0,00	200,00	0,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-200,00	0,00	200,00	0,00
17200000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-1.342.000,00	-1.556.868,29	0,00	214.868,29

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código CFF65

Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada - Anexo 10

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Especificação	Orçada	Arrecadada	Diferença	
				Para Mais	Para Menos
17280000	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	-1.342.000,00	-1.556.868,29	0,00	214.868,29
17280100	Participação na Receita dos Estados	-1.342.000,00	-1.556.868,29	0,00	214.868,29
17280111	Cota-Parte do ICMS - Principal	-1.200.000,00	-1.387.521,16	0,00	187.521,16
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-1.200.000,00	-1.387.521,16	0,00	187.521,16
17280121	Cota-Parte do IPVA - Principal	-126.000,00	-149.936,00	0,00	23.936,00
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-126.000,00	-149.936,00	0,00	23.936,00
17280131	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-16.000,00	-19.411,13	0,00	3.411,13
	Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	-16.000,00	-19.411,13	0,00	3.411,13
	Totais	32.361.800,00	37.197.616,87	4.835.816,87	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código CFF65

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Monte Carlo

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
02001	GABINETE DO PREFEITO	1.132.000,00	0,00	1.132.000,00	1.108.511,78	23.488,22
02001.04	Administração	1.132.000,00	0,00	1.132.000,00	1.108.511,78	23.488,22
02001.04.122	Administração Geral	1.132.000,00	0,00	1.132.000,00	1.108.511,78	23.488,22
02001.04.122.02.000002	MANUTENÇÃO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	1.132.000,00	0,00	1.132.000,00	1.108.511,78	23.488,22
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00	0,00	1.000.000,00	986.681,23	13.318,77
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				1.595,57	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				1.595,57	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				808.752,60	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				263.532,27	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				545.220,33	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				176.333,06	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				176.333,06	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	110.000,00	0,00	110.000,00	106.043,57	3.956,43
3.3.90.14.00	Diárias Civil				35.502,50	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				35.502,50	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				34.849,40	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				16.112,99	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				777,64	
3.3.90.30.16	material de expediente				49,93	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				23,70	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.901,20	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				7.943,94	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				4.040,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				8.353,70	
3.3.90.33.01	passagens para o país				8.353,70	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				25.364,22	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				604,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				524,25	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				618,50	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.419,76	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.050,85	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				3.854,00	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				8.376,28	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				30,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				3.986,05	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.160,26	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				501,99	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.238,28	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				1.844,90	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				1.844,90	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				128,85	
3.3.90.47.10	taxas				128,85	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	15.786,98	6.213,02
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				15.786,98	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				15.786,98	
02004	CONSELHO TUTELAR	192.500,00	0,00	192.500,00	185.171,02	7.328,98
02004.08	Assistência Social	192.500,00	0,00	192.500,00	185.171,02	7.328,98
02004.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	192.500,00	0,00	192.500,00	185.171,02	7.328,98
02004.08.243.02.000022	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	192.500,00	0,00	192.500,00	185.171,02	7.328,98
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	146.000,00	0,00	146.000,00	144.673,57	1.326,43
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				124.198,92	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				40.624,28	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				83.574,64	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				20.474,65	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				20.474,65	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	41.000,00	0,00	41.000,00	35.849,65	5.150,35
3.3.90.14.00	Diárias Civil				4.120,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				4.120,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				11.466,95	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				2.636,31	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				75,24	
3.3.90.30.16	material de expediente				49,93	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.570,80	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.412,33	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				1.722,34	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				4.966,50	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				4.966,50	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				15.167,35	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				139,88	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				500,96	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				570,03	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				9.885,49	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				893,83	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.177,16	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				128,85	
3.3.90.47.10	taxas				128,85	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	5.500,00	0,00	5.500,00	4.647,80	852,20
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				4.647,80	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				4.647,80	
03005	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	2.722.800,00	0,00	2.722.800,00	2.668.724,86	54.075,14

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
03005.04	Administração	2.722.800,00	0,00	2.722.800,00	2.668.724,86	54.075,14
03005.04.121	Planejamento e Orçamento	2.716.800,00	0,00	2.716.800,00	2.664.195,99	52.604,01
03005.04.121.02.000003	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	2.716.800,00	0,00	2.716.800,00	2.664.195,99	52.604,01
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	22.500,00	0,00	22.500,00	22.500,00	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				22.500,00	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				11.250,00	
3.1.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				11.250,00	
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.190.000,00	0,00	1.190.000,00	1.188.474,54	1.525,46
3.1.90.01.00	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas				43.354,80	
3.1.90.01.01	proventos - pessoal civil				43.354,80	
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				913.124,50	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				244.809,87	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				668.314,63	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				231.995,24	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				231.995,24	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	430.000,00	0,00	430.000,00	413.165,53	16.834,47
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				413.165,53	
3.3.50.39.75	multas e infrações de trânsito				0,00	
3.3.50.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				413.165,53	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	12.000,00	0,00	12.000,00	11.700,00	300,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				11.700,00	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				5.850,00	
3.3.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				5.850,00	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	922.500,00	0,00	922.500,00	888.603,07	33.896,93
3.3.90.14.00	Diárias Civil				7.565,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				7.565,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				107.529,09	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				8.715,49	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				89,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				4.266,90	
3.3.90.30.09	material farmacológico				105,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				37.424,07	
3.3.90.30.17	material de processamento de dados				4.560,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2.249,05	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				9.759,76	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				23.043,58	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				280,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				6.330,96	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				7.219,88	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				3.485,40	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				125.102,56	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				125.102,56	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.913,18	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				1.775,18	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				138,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				7.707,17	
3.3.90.37.07	estagiários				7.707,17	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				605.216,81	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				179.537,08	
3.3.90.39.08	manutenção de software				44.914,53	
3.3.90.39.11	locação de softwares				134.391,63	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				822,40	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.212,14	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.657,76	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				14.900,00	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				36.341,95	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				106,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				25.886,92	
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				5.000,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				3.291,63	
3.3.90.39.69	seguros em geral				4.665,53	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				131,46	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				17.450,00	
3.3.90.39.81	serviços bancários				14.889,89	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				1.513,72	
3.3.90.39.90	serviços de publicidade legal				24.353,98	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				42.938,82	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				49.211,37	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				11.232,88	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				11.232,88	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				11.461,50	
3.3.90.47.10	taxas				6.738,00	
3.3.90.47.15	multas				4.723,50	
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais				9.056,58	
3.3.90.91.15	sentenças judiciais de pequeno valor				9.056,58	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				1.751,66	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				1.751,66	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				66,64	
3.3.90.93.02	restituições				66,64	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	14.000,00	0,00	14.000,00	13.957,03	42,97
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				13.957,03	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				13.957,03	
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				6.000,00	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				3.000,00	
4.4.71.70.00	detalhamento opcional para modalidade de aplicação 71				3.000,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	119.800,00	0,00	119.800,00	119.795,82	4,18
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				119.795,82	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				9.641,99	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				6.578,25	
4.4.90.52.48	veículos diversos				68.400,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				35.175,58	
03005.04.126	Tecnologia da Informatização	6.000,00	0,00	6.000,00	4.528,87	1.471,13
03005.04.126.02.000039	CIGA - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA	6.000,00	0,00	6.000,00	4.528,87	1.471,13
3.3.76.00.00	Transferências á Instituições Governamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Compl	6.000,00	0,00	6.000,00	4.528,87	1.471,13
3.3.76.41.00	Contribuições				4.528,87	
3.3.76.41.99	outras contribuições				4.528,87	
03005.27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03005.27.813	Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03005.27.813.02.000029	FESTIVIDADES MUNICIPAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04004	SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL	1.187.324,67	0,00	1.187.324,67	1.162.950,43	24.374,24
04004.04	Administração	465.000,00	0,00	465.000,00	443.635,40	21.364,60
04004.04.123	Administração Financeira	465.000,00	0,00	465.000,00	443.635,40	21.364,60
04004.04.123.02.000004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	465.000,00	0,00	465.000,00	443.635,40	21.364,60
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	390.000,00	0,00	390.000,00	384.535,35	5.464,65
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				306.098,51	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				105.754,28	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				200.344,23	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				78.436,84	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				78.436,84	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
3.3.90.39.08	manutenção de software				0,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	60.000,00	0,00	60.000,00	59.100,05	899,95
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				59.100,05	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				51.286,15	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				7.813,90	
04004.28	Encargos Especiais	722.324,67	0,00	722.324,67	719.315,03	3.009,64
04004.28.843	Serviço da Dívida Interna	400.324,67	0,00	400.324,67	397.339,44	2.985,23
04004.28.843.09.000002	PRECATÓRIOS	350.000,00	0,00	350.000,00	347.014,77	2.985,23
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	350.000,00	0,00	350.000,00	347.014,77	2.985,23
4.6.90.91.00	Sentenças Judiciais				347.014,77	
4.6.90.91.02	precatórios incluídos na Lei de Orçamento				347.014,77	
04004.28.843.09.000003	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	50.324,67	0,00	50.324,67	50.324,67	0,00
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	8.658,00	0,00	8.658,00	8.658,00	0,00
3.2.90.21.00	Juros sobre a Dívida por Contrato				8.658,00	
3.2.90.21.01	juros da dívida contratada com instituições financeiras				8.658,00	
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	41.666,67	0,00	41.666,67	41.666,67	0,00
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado				41.666,67	
4.6.90.71.01	amortização da dívida contratada com instituições financeiras				41.666,67	
04004.28.846	Outros Encargos Especiais	322.000,00	0,00	322.000,00	321.975,59	24,41
04004.28.846.09.000001	PASEP	322.000,00	0,00	322.000,00	321.975,59	24,41
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	322.000,00	0,00	322.000,00	321.975,59	24,41
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				321.975,59	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				321.975,59	
05003	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA	716.000,00	0,00	716.000,00	573.998,23	142.001,77
05003.20	Agricultura	716.000,00	0,00	716.000,00	573.998,23	142.001,77
05003.20.606	Extensão Rural	293.000,00	0,00	293.000,00	238.998,23	54.001,77
05003.20.606.02.000026	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA	293.000,00	0,00	293.000,00	238.998,23	54.001,77
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	190.000,00	0,00	190.000,00	164.995,54	25.004,46
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				136.292,57	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				46.915,03	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				89.377,54	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				28.702,97	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				28.702,97	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	32.000,00	0,00	32.000,00	25.754,70	6.245,30
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				25.754,70	
3.3.50.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				25.754,70	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	65.000,00	0,00	65.000,00	48.247,99	16.752,01
3.3.90.30.00	Material de Consumo				30.141,46	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				16.142,65	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.932,40	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				1.018,88	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				5.433,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				5.614,53	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				17.212,44	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				991,95	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				291,74	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				8.008,32	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				6.003,09	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				55,96	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.163,94	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				697,44	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				894,09	
3.3.90.47.10	taxas				894,09	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	6.000,00	0,00	6.000,00	0,00	6.000,00
05003.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	423.000,00	0,00	423.000,00	335.000,00	88.000,00
05003.20.608.01.000009	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA A AGROPECUÁRIA	423.000,00	0,00	423.000,00	335.000,00	88.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	422.000,00	0,00	422.000,00	335.000,00	87.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				335.000,00	
4.4.90.52.40	máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários				335.000,00	
06002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	257.000,00	0,00	257.000,00	197.726,40	59.273,60
06002.17	Saneamento	257.000,00	0,00	257.000,00	197.726,40	59.273,60
06002.17.512	Saneamento Básico Urbano	257.000,00	0,00	257.000,00	197.726,40	59.273,60
06002.17.512.02.000038	COINCO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO	242.000,00	0,00	242.000,00	185.839,20	56.160,80
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	30.108,84	0,00	30.108,84	30.108,84	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				30.108,84	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				30.108,84	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	155.730,36	0,00	155.730,36	155.730,36	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				155.730,36	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				155.730,36	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	54.160,80	0,00	54.160,80	0,00	54.160,80
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
06002.17.512.02.000040	ARIS - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO	15.000,00	0,00	15.000,00	11.887,20	3.112,80
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	15.000,00	0,00	15.000,00	11.887,20	3.112,80
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				11.887,20	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				11.887,20	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
06003	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	1.658.361,57	41.638,43
06003.15	Urbanismo	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	1.658.361,57	41.638,43
06003.15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.700.000,00	0,00	1.700.000,00	1.658.361,57	41.638,43
06003.15.451.02.000025	MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO	1.698.500,00	0,00	1.698.500,00	1.658.361,57	40.138,43
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	167.000,00	0,00	167.000,00	166.121,54	878,46
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				137.753,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				46.359,05	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				91.394,09	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				28.368,40	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				28.368,40	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	906.193,22	0,00	906.193,22	868.723,69	37.469,53
3.3.90.30.00	Material de Consumo				214.121,12	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				21.717,03	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				108,58	
3.3.90.30.11	material químico				23.400,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.146,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				143.581,52	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				9.720,80	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				11.446,69	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				17.523,59	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				17.523,59	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.469,47	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				2.469,47	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				604.588,36	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				59.040,73	
3.3.90.39.11	locação de softwares				11.832,66	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				901,43	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				9.190,55	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				4.990,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				2.696,29	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				5.758,80	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				433.014,94	
3.3.90.39.51	serviços de análises e pesquisas científicas				24.441,10	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.467,35	
3.3.90.39.81	serviços bancários				22.388,34	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				24.044,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				4.822,17	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				4.504,20	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				4.504,20	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.386,55	
3.3.90.47.10	taxas				5.386,55	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				20.130,40	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				20.130,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	625.306,78	0,00	625.306,78	623.516,34	1.790,44
4.4.90.30.00	Material de Consumo				34.351,29	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				34.351,29	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				10.850,45	
4.4.90.39.81	serviços bancários				10,45	
4.4.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				10.840,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				119.601,50	
4.4.90.51.91	obras em andamento				119.601,50	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				71.759,88	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.865,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				67.894,88	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				339.763,67	
4.4.90.61.91	obras em andamento				339.763,67	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				47.189,55	
4.4.90.93.02	restituições				47.189,55	
06003.15.451.02.000043	CISAM - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO	1.500,00	0,00	1.500,00	0,00	1.500,00
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
06005	SECR MUN DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE	103.000,00	0,00	103.000,00	81.358,41	21.641,59
06005.15	Urbanismo	103.000,00	0,00	103.000,00	81.358,41	21.641,59
06005.15.452	Serviços Urbanos	103.000,00	0,00	103.000,00	81.358,41	21.641,59
06005.15.452.02.000024	MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO E MEIO AMBIENTE	103.000,00	0,00	103.000,00	81.358,41	21.641,59
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	78.153,02	1.846,98
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				63.468,22	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				20.252,39	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				43.215,83	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				14.684,80	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				14.684,80	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	3.205,39	16.794,61
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.205,39	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				3.205,39	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
06006	DEPARTAMENTO DE TURISMO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06006.23	Comércio e Serviços	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06006.23.782	Transporte Rodoviário	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
06006.23.782.02.000044	DESENVOLVIMENTO DAS POTENCIALIDADES TURÍSTICAS	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	15.114.750,87	1.179.916,00	16.294.666,87	15.168.705,13	1.125.961,74
07001.12	Educação	15.114.750,87	1.179.916,00	16.294.666,87	15.168.705,13	1.125.961,74
07001.12.361	Ensino Fundamental	10.226.096,03	1.179.916,00	11.406.012,03	10.768.320,99	637.691,04
07001.12.361.01.000002	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	56.483,20	1.179.916,00	1.236.399,20	1.184.399,20	52.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	56.483,20	0,00	56.483,20	4.483,20	52.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				4.483,20	
4.4.90.51.91	obras em andamento				4.483,20	
4.5.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	1.179.916,00	1.179.916,00	1.179.916,00	0,00
4.5.90.61.00	Aquisição de Imóveis				1.179.916,00	
4.5.90.61.99	outras aquisições de bens imóveis				1.179.916,00	
07001.12.361.01.000007	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	890.925,23	0,00	890.925,23	887.375,23	3.550,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	890.925,23	0,00	890.925,23	887.375,23	3.550,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				886.829,00	
4.4.90.52.48	veículos diversos				274.050,00	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				612.779,00	
4.4.90.93.00	Indenizações e Restituições				546,23	
4.4.90.93.02	restituições				546,23	
07001.12.361.02.000011	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.892.912,64	0,00	7.892.912,64	7.766.725,87	126.186,77
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	6.824.671,10	0,00	6.824.671,10	6.848.562,53	-23.891,43
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				5.598.281,47	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				1.693.538,20	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				3.904.743,27	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				1.250.281,06	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				1.250.281,06	
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00	0,00	50.000,00	42.000,00	8.000,00
3.3.50.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				42.000,00	
3.3.50.39.65	serviços de apoio ao ensino				42.000,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	982.115,54	0,00	982.115,54	840.488,77	141.626,77
3.3.90.30.00	Material de Consumo				252.481,82	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.269,97	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				5.552,58	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				1.188,39	
3.3.90.30.09	material farmacológico				203,04	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				8.456,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				43.980,35	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				4.237,90	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				15.344,82	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				141.539,58	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				6.435,42	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				15.527,96	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.160,81	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				2.585,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				15.400,00	
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				15.400,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				132.718,11	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				132.718,11	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				2.291,67	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				2.291,67	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				39.265,46	
3.3.90.37.07	estagiários				39.265,46	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				384.355,29	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				20.825,67	
3.3.90.39.10	locação de imóveis				56.999,99	
3.3.90.39.11	locação de softwares				13.086,44	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.166,62	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				912,93	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				0,00	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				168.475,62	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				64.777,94	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				2.583,26	
3.3.90.39.81	serviços bancários				200,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				54.428,17	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				898,65	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				11.305,50	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				11.305,50	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				2.670,92	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				2.670,92	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	36.126,00	0,00	36.126,00	35.674,57	451,43
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				35.674,57	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				0,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				3.260,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				32.414,57	
07001.12.361.02.000014	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	307.292,52	0,00	307.292,52	138.163,86	169.128,66
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	307.292,52	0,00	307.292,52	138.163,86	169.128,66
3.3.90.30.00	Material de Consumo				137.248,15	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				0,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				137.248,15	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				321,15	
3.3.90.39.81	serviços bancários				321,15	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				594,56	
3.3.90.47.18	contribuição previdenciária sobre serviços de terceiros - PF				594,56	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07001.12.361.02.000015	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	1.078.482,44	0,00	1.078.482,44	791.656,83	286.825,61
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	400.000,00	0,00	400.000,00	380.905,85	19.094,15
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				306.912,68	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				83.937,07	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				222.975,61	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				73.993,17	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				73.993,17	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	678.482,44	0,00	678.482,44	410.750,98	267.731,46
3.3.90.14.00	Diárias Civil				285,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				285,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				274.691,01	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				187.382,06	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				87.308,95	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				130.293,70	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				750,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				9.380,13	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				26.895,71	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				1.800,00	
3.3.90.39.26	serviços de transporte escolar				11.939,40	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				17.127,13	
3.3.90.39.69	seguros em geral				60.092,84	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				402,50	
3.3.90.39.81	serviços bancários				439,99	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				1.466,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				5.481,27	
3.3.90.47.10	taxas				5.351,11	
3.3.90.47.15	multas				130,16	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
07001.12.363	Ensino Profissional	20.215,38	0,00	20.215,38	20.200,00	15,38
07001.12.363.02.000019	EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	20.215,38	0,00	20.215,38	20.200,00	15,38
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	20.215,38	0,00	20.215,38	20.200,00	15,38
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				20.200,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				20.200,00	
07001.12.364	Ensino Superior	113.000,00	0,00	113.000,00	105.926,68	7.073,32
07001.12.364.02.000016	APOIO AO ENSINO SUPERIOR	113.000,00	0,00	113.000,00	105.926,68	7.073,32
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	113.000,00	0,00	113.000,00	105.926,68	7.073,32
3.3.90.14.00	Diárias Civil				3.200,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				3.200,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				57.482,43	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				50.839,80	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				6.642,63	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				22.439,00	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				22.439,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				12.618,77	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				2.112,12	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				5.202,91	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				4.590,00	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				263,74	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				450,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				10.186,48	
3.3.90.47.10	taxas				10.186,48	
07001.12.365	Educação Infantil	4.717.224,08	0,00	4.717.224,08	4.236.042,08	481.182,00
07001.12.365.01.000003	CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL	260.583,32	0,00	260.583,32	0,00	260.583,32
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	260.583,32	0,00	260.583,32	0,00	260.583,32
07001.12.365.02.000009	MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - CRECHES	1.576.663,58	0,00	1.576.663,58	1.528.561,06	48.102,52

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	626.663,58	0,00	626.663,58	624.078,61	2.584,97
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				514.155,93	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				261.594,21	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				252.561,72	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				109.922,68	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				109.922,68	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	872.000,00	0,00	872.000,00	834.202,54	37.797,46
3.3.90.30.00	Material de Consumo				219.412,63	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				5.932,67	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				0,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				10.593,28	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				6.163,38	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				1.625,75	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				23.219,48	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				67.410,79	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				102.661,56	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.805,72	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				467.023,84	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				467.023,84	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				21.614,42	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				21.614,42	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				5.000,00	
3.3.90.37.07	estagiários				5.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				117.311,65	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				28.729,26	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				5.562,90	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				13.052,68	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				45.710,14	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				13.187,56	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				7.877,68	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3.191,43	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				3.840,00	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				3.840,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	78.000,00	0,00	78.000,00	70.279,91	7.720,09
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				70.279,91	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.538,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				68.741,91	
07001.12.365.02.000010	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	2.620.700,00	0,00	2.620.700,00	2.531.623,26	89.076,74
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	2.056.990,54	0,00	2.056.990,54	2.001.723,97	55.266,57
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				1.655.016,54	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				359.876,20	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				1.295.140,34	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				346.707,43	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				346.707,43	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	511.405,12	0,00	511.405,12	487.434,31	23.970,81
3.3.90.30.00	Material de Consumo				191.571,40	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				2.725,18	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				20,52	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				7.226,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				11.894,50	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				2.581,62	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				2.591,00	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.913,14	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				124.063,88	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				22.889,34	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				4.666,22	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				161.702,48	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				161.702,48	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				6.054,01	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				6.054,01	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				120.797,16	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				26.668,98	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.470,47	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				12.508,70	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				39.581,95	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				10.243,77	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				7.088,84	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				17.754,29	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				5.480,16	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				7.309,26	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				7.309,26	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	52.304,34	0,00	52.304,34	42.464,98	9.839,36
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				42.464,98	
4.4.90.52.12	aparelhos e utensílios domésticos				3.020,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				6.419,85	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				33.025,13	
07001.12.365.02.000012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	174.200,19	0,00	174.200,19	122.105,74	52.094,45
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	174.200,19	0,00	174.200,19	122.105,74	52.094,45
3.3.90.30.00	Material de Consumo				122.105,74	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				122.105,74	
07001.12.365.02.000013	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAS	85.076,99	0,00	85.076,99	53.752,02	31.324,97

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	85.076,99	0,00	85.076,99	53.752,02	31.324,97
3.3.90.30.00	Material de Consumo				53.752,02	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				739,67	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				53.012,35	
07001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	38.215,38	0,00	38.215,38	38.215,38	0,00
07001.12.366.02.000018	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38.215,38	0,00	38.215,38	38.215,38	0,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	38.215,38	0,00	38.215,38	38.215,38	0,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				38.215,38	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				38.215,38	
07002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	190.224,33	0,00	190.224,33	166.889,83	23.334,50
07002.13	Cultura	190.224,33	0,00	190.224,33	166.889,83	23.334,50
07002.13.392	Difusão Cultural	190.224,33	0,00	190.224,33	166.889,83	23.334,50
07002.13.392.02.000020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FESTIVIDADES CULTURAIS	190.224,33	0,00	190.224,33	166.889,83	23.334,50
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	17.548,15	22.451,85
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				14.355,70	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				10.276,58	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				4.079,12	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				3.192,45	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				3.192,45	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	146.224,33	0,00	146.224,33	145.841,68	382,65
3.3.90.30.00	Material de Consumo				22.222,03	
3.3.90.30.16	material de expediente				47,97	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				6.063,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				15.842,06	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				60,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				209,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				4.500,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.33.05	locação de veículo para locomoção - pessoa jurídica				4.500,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				1.000,00	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				1.000,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				118.119,65	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				300,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				100.000,00	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				719,85	
3.3.90.39.81	serviços bancários				41,80	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				17.058,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	4.000,00	0,00	4.000,00	3.500,00	500,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.500,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				3.500,00	
07003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	62.000,00	0,00	62.000,00	34.997,12	27.002,88
07003.27	Desporto e Lazer	62.000,00	0,00	62.000,00	34.997,12	27.002,88
07003.27.812	Desporto Comunitário	62.000,00	0,00	62.000,00	34.997,12	27.002,88
07003.27.812.02.000028	MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	62.000,00	0,00	62.000,00	34.997,12	27.002,88
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	40.000,00	0,00	40.000,00	34.997,12	5.002,88
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.240,28	
3.3.90.30.14	material educativo e esportivo				11.090,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				1.149,78	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				794,41	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				794,41	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				716,80	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				716,80	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				21.245,63	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				630,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				18.115,63	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.500,00	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
07004	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	265.000,00	0,00	265.000,00	252.396,22	12.603,78
07004.12	Educação	265.000,00	0,00	265.000,00	252.396,22	12.603,78
07004.12.361	Ensino Fundamental	265.000,00	0,00	265.000,00	252.396,22	12.603,78
07004.12.361.02.000017	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	265.000,00	0,00	265.000,00	252.396,22	12.603,78
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	240.000,00	0,00	240.000,00	230.074,60	9.925,40
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.470,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.470,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				53.624,16	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				22.753,66	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				977,22	
3.3.90.30.16	material de expediente				9.483,50	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				3.970,47	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.292,36	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				10.939,98	
3.3.90.30.49	bilhetes de passagens				3.971,97	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				235,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				74.887,76	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				74.887,76	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				258,12	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				258,12	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				10.410,55	
3.3.90.37.07	estagiários				10.410,55	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				83.491,54	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				4.302,70	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				950,14	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				1.589,40	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				991,12	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				4.437,36	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				300,00	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				47.785,51	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				2.777,68	
3.3.90.39.69	seguros em geral				2.290,00	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				235,59	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.500,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				14.944,56	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.387,48	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				4.087,50	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				4.087,50	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				844,97	
3.3.90.47.10	taxas				844,97	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	22.321,62	2.678,38
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				22.321,62	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				11.068,62	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				11.253,00	
09001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PUBLICOS	962.500,00	0,00	962.500,00	911.841,28	50.658,72
09001.15	Urbanismo	962.500,00	0,00	962.500,00	911.841,28	50.658,72
09001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	962.500,00	0,00	962.500,00	911.841,28	50.658,72
09001.15.451.02.000027	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	962.500,00	0,00	962.500,00	911.841,28	50.658,72
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	787.000,00	0,00	787.000,00	754.865,15	32.134,85
3.3.90.30.00	Material de Consumo				476.846,41	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				476.846,41	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				278.018,74	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				277.945,59	
3.3.90.39.81	serviços bancários				73,15	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	175.000,00	0,00	175.000,00	156.976,13	18.023,87
3.3.93.30.00	Material de Consumo				37.136,78	
3.3.93.30.26	material elétrico e eletrônico				37.136,78	
3.3.93.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				119.839,35	
3.3.93.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				119.839,35	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	500,00	0,00	500,00	0,00	500,00
09002	DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	2.565.265,98	0,00	2.565.265,98	373.212,98	2.192.053,00
09002.26	Transporte	2.565.265,98	0,00	2.565.265,98	373.212,98	2.192.053,00
09002.26.782	Transporte Rodoviário	2.565.265,98	0,00	2.565.265,98	373.212,98	2.192.053,00
09002.26.782.01.000004	PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	2.565.265,98	0,00	2.565.265,98	373.212,98	2.192.053,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.565.265,98	0,00	2.565.265,98	373.212,98	2.192.053,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				317.463,64	
4.4.90.51.91	obras em andamento				317.463,64	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				55.749,34	
4.4.90.61.91	obras em andamento				55.749,34	
09003	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA	3.027.413,11	0,00	3.027.413,11	2.583.996,24	443.416,87
09003.06	Segurança Pública	108.010,71	0,00	108.010,71	82.455,81	25.554,90
09003.06.181	Policiamento	108.010,71	0,00	108.010,71	82.455,81	25.554,90
09003.06.181.02.000005	SEGURANÇA PÚBLICA	108.010,71	0,00	108.010,71	82.455,81	25.554,90
3.3.30.00.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	90.510,71	0,00	90.510,71	76.762,44	13.748,27
3.3.90.30.00	Material de Consumo				57.129,40	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				89,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				82,08	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.16	material de expediente				780,00	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				315,23	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				762,94	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				7.656,48	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				35.069,48	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				580,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				11.794,19	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				19.633,04	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				9.773,15	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.369,59	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				2.248,06	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				3.168,47	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.253,13	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				459,97	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.360,67	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.500,00	0,00	12.500,00	5.693,37	6.806,63
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				5.693,37	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				5.693,37	
09003.14	Direitos da Cidadania	166.254,39	0,00	166.254,39	152.983,49	13.270,90
09003.14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	166.254,39	0,00	166.254,39	152.983,49	13.270,90
09003.14.422.01.000018	Melhorias na Capela Mortuária	166.254,39	0,00	166.254,39	152.983,49	13.270,90
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	166.254,39	0,00	166.254,39	152.983,49	13.270,90
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				152.983,49	
4.4.90.51.91	obras em andamento				152.983,49	
09003.15	Urbanismo	2.706.098,01	0,00	2.706.098,01	2.348.556,94	357.541,07
09003.15.451	Infra-Estrutura Urbana	2.706.098,01	0,00	2.706.098,01	2.348.556,94	357.541,07

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09003.15.451.02.000023	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	2.706.098,01	0,00	2.706.098,01	2.348.556,94	357.541,07
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	910.000,00	0,00	910.000,00	903.747,95	6.252,05
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				732.409,04	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				216.362,67	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				516.046,37	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				171.338,91	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				171.338,91	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.305.445,93	0,00	1.305.445,93	1.245.463,26	59.982,67
3.3.90.14.00	Diárias Civil				675,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				675,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				483.605,57	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				229.756,36	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				89,00	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				83,94	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				148.655,61	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				429,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				104.591,66	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				174.091,52	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				174.091,52	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				31.219,94	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				31.219,94	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				539.379,34	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				6.734,93	
3.3.90.39.08	manutenção de software				798,29	
3.3.90.39.11	locação de softwares				1.691,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				2.356,87	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				2.285,56	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				90.370,12	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				344.323,25	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				36.768,61	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				8.869,66	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				21.443,52	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				2.000,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				9.173,31	
3.3.90.39.78	limpeza e conservação				1.446,51	
3.3.90.39.81	serviços bancários				20,90	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				9.118,09	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				1.978,72	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				6.030,49	
3.3.90.47.10	taxas				6.006,08	
3.3.90.47.12	contribuição para o PIS/PASEP				24,41	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				10.461,40	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				10.461,40	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	490.652,08	0,00	490.652,08	199.345,73	291.306,35
4.4.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
4.4.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				0,00	
4.4.90.51.00	Obras e Instalações				94.695,73	
4.4.90.51.91	obras em andamento				94.695,73	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				62.110,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				62.110,00	
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis				25.000,00	
4.4.90.61.99	outras aquisições de bens imóveis				25.000,00	
4.4.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				17.540,00	
4.4.90.92.61	aquisição de imóveis				17.540,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
09003.26	Transporte	47.050,00	0,00	47.050,00	0,00	47.050,00
09003.26.782	Transporte Rodoviário	47.050,00	0,00	47.050,00	0,00	47.050,00
09003.26.782.01.000008	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS E EDIFICAÇÕES PARA A INFRAESTRUTURA	47.050,00	0,00	47.050,00	0,00	47.050,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	47.050,00	0,00	47.050,00	0,00	47.050,00
12001	FUNDO MUNICIPAL DE ASISTÊNCIA SOCIAL	1.655.611,92	0,00	1.655.611,92	1.310.649,59	344.962,33
12001.08	Assistência Social	1.655.611,92	0,00	1.655.611,92	1.310.649,59	344.962,33
12001.08.241	Assistência ao Idoso	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12001.08.241.01.000016	CONSTRUÇÃO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
12001.08.244	Assistência Comunitária	1.653.611,92	0,00	1.653.611,92	1.310.649,59	342.962,33
12001.08.244.02.000007	MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO FNAS	231.306,62	0,00	231.306,62	31.008,31	200.298,31
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	69.625,00	0,00	69.625,00	16.385,20	53.239,80
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				3.849,34	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				3.849,34	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				12.535,86	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				12.535,86	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	128.678,62	0,00	128.678,62	10.917,14	117.761,48
3.3.90.30.00	Material de Consumo				10.718,59	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				807,64	
3.3.90.30.09	material farmacológico				1.363,50	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.538,99	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				6.008,46	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				198,55	
3.3.90.39.81	serviços bancários				198,55	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	33.003,00	0,00	33.003,00	3.705,97	29.297,03
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
4.4.90.39.81	serviços bancários				0,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.705,97	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				1.110,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				1.324,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				1.271,97	
12001.08.244.02.000008	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.422.305,30	0,00	1.422.305,30	1.279.641,28	142.664,02
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	836.500,00	0,00	836.500,00	823.499,59	13.000,41
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				681.583,20	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				219.628,22	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				461.954,98	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				141.916,39	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				141.916,39	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	552.305,30	0,00	552.305,30	435.289,34	117.015,96
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				23.746,83	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				23.746,83	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				2.230,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				2.230,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				150.530,99	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				5.329,61	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				1.314,88	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				100.822,16	
3.3.90.30.09	material farmacológico				7.988,54	
3.3.90.30.16	material de expediente				449,18	
3.3.90.30.20	material de cama, mesa e banho				3.928,31	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				887,22	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				12.343,39	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				3.480,30	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				8.877,34	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				963,09	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				759,75	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				2.937,22	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				450,00	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				3.044,85	
3.3.90.32.02	medicamentos				3.044,85	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				558,41	
3.3.90.33.01	passagens para o país				503,41	
3.3.90.33.99	outras despesas com locomoção				55,00	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				70.267,41	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				70.267,41	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				18.229,50	
3.3.90.36.15	locação de imóveis				14.400,00	
3.3.90.36.59	serviços de áudio, vídeo e foto				200,00	
3.3.90.36.99	outros serviços de terceiros – pessoa física				3.629,50	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				2.206,01	
3.3.90.37.07	estagiários				2.206,01	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				54.565,80	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.367,22	
3.3.90.39.11	locação de softwares				795,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				397,28	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				556,00	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				1.058,47	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				2.099,85	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				58,00	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				30.697,58	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				387,56	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				2.625,50	
3.3.90.39.69	seguros em geral				6.231,53	
3.3.90.39.83	serviços de cópias e reprodução de documentos				884,40	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				2.635,70	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				4.771,71	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				3.118,82	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				3.118,82	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				540,58	
3.3.90.47.10	taxas				540,58	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				2.403,00	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				2.403,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				103.847,14	
3.3.90.93.02	restituições				103.847,14	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	33.500,00	0,00	33.500,00	20.852,35	12.647,65
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				20.852,35	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				20.852,35	
13001	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	56.000,00	0,00	56.000,00	20.637,00	35.363,00
13001.08	Assistência Social	56.000,00	0,00	56.000,00	20.637,00	35.363,00
13001.08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	56.000,00	0,00	56.000,00	20.637,00	35.363,00
13001.08.243.02.000021	PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	56.000,00	0,00	56.000,00	20.637,00	35.363,00
3.3.50.00.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	20.637,00	29.363,00
3.3.90.30.00	Material de Consumo				19.437,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				2.862,00	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				16.575,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.200,00	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				1.200,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
99099	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
99099.99	Reserva Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
99099.99.999	Reserva Contingência	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
99099.99.999.09.000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
9.9.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
	Total da Unidade Gestora	31.934.390,88	1.179.916,00	33.114.306,88	28.460.128,09	4.654.178,79

Unidade Gestora: Fundo de Reequipamento do Corpo de Bombeiros de Monte Carlo

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
15001	FUNDO DE REEQUIPAM. DO CORPO DE BOMBEIROS	599.627,16	0,00	599.627,16	515.127,47	84.499,69
15001.06	Segurança Pública	599.627,16	0,00	599.627,16	515.127,47	84.499,69
15001.06.182	Defesa Civil	599.627,16	0,00	599.627,16	515.127,47	84.499,69
15001.06.182.01.000010	EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA O FUNREBOM	394.000,00	0,00	394.000,00	324.397,19	69.602,81
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	394.000,00	0,00	394.000,00	324.397,19	69.602,81
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				324.397,19	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				463,90	
4.4.90.52.48	veículos diversos				314.000,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				9.933,29	
15001.06.182.02.000030	MANUTENÇÃO DO FUNREBOM	205.627,16	0,00	205.627,16	190.730,28	14.896,88
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	205.627,16	0,00	205.627,16	190.730,28	14.896,88
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				0,00	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				0,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				137.419,36	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				575,25	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				5.003,38	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				17.761,52	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.09	material farmacológico				9.958,50	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.074,62	
3.3.90.30.23	uniformes, tecidos e aviamentos				4.575,40	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				56.629,58	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.200,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				37.109,25	
3.3.90.30.50	bandeiras, flâmulas e insígnias				235,00	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				296,86	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				3.435,83	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				3.435,83	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				48.174,54	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				2.289,88	
3.3.90.39.08	manutenção de software				0,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				5.355,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				682,40	
3.3.90.39.16	manutenção e conservação de bens imóveis				794,70	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				12.892,11	
3.3.90.39.22	exposições, congressos e conferências				2.149,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				11.636,52	
3.3.90.39.69	seguros em geral				10.459,69	
3.3.90.39.81	serviços bancários				1.150,51	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				0,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				764,73	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				257,70	
3.3.90.47.10	taxas				257,70	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				1.442,85	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				1.442,85	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
	Total da Unidade Gestora	599.627,16	0,00	599.627,16	515.127,47	84.499,69

Unidade Gestora: Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
11001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.754.918,02	0,00	10.754.918,02	9.828.531,90	926.386,12
11001.10	Saúde	10.754.918,02	0,00	10.754.918,02	9.828.531,90	926.386,12
11001.10.301	Atenção Básica	6.911.273,00	0,00	6.911.273,00	6.126.142,53	785.130,47
11001.10.301.01.000006	EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A SAÚDE	240.279,00	0,00	240.279,00	237.579,98	2.699,02
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	240.279,00	0,00	240.279,00	237.579,98	2.699,02
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				237.579,98	
4.4.90.52.52	veículos de tração mecânica				188.279,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				49.300,98	
11001.10.301.01.000012	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	22.000,00	0,00	22.000,00	0,00	22.000,00
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				0,00	
4.4.90.39.11	locação de softwares				0,00	
11001.10.301.02.000006	FARMÁCIA BÁSICA	528.716,55	0,00	528.716,55	519.509,92	9.206,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	528.716,55	0,00	528.716,55	519.509,92	9.206,63
3.3.90.14.00	Diárias Civil				258,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				258,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				221,70	
3.3.90.30.16	material de expediente				221,70	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				519.030,22	
3.3.90.32.02	medicamentos				519.030,22	
11001.10.301.02.000032	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	309.048,45	0,00	309.048,45	247.865,27	61.183,18
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	265.048,45	0,00	265.048,45	222.368,12	42.680,33

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				185.750,96	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				103.059,93	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				82.691,03	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				36.617,16	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				36.617,16	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	31.000,00	0,00	31.000,00	13.920,96	17.079,04
3.3.90.30.00	Material de Consumo				12.481,26	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				12.481,26	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				1.439,70	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				1.439,70	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	11.576,19	1.423,81
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				11.576,19	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				11.576,19	
11001.10.301.02.000033	ATENÇÃO BÁSICA À SAÚDE	5.739.229,00	0,00	5.739.229,00	5.054.815,60	684.413,40
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	4.076.411,15	0,00	4.076.411,15	3.611.959,57	464.451,58
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				2.963.563,13	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				816.434,05	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				2.147.129,08	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				648.396,44	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				648.396,44	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	1.618.817,85	0,00	1.618.817,85	1.417.024,03	201.793,82
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais				83.390,50	
3.3.90.08.99	outros benefícios assistenciais				83.390,50	
3.3.90.14.00	Diárias Civil				62.330,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				62.330,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				610.724,51	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				208.788,54	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.04	gás engarrafado				786,88	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				9.349,79	
3.3.90.30.09	material farmacológico				225.734,28	
3.3.90.30.10	material odontológico				38.899,09	
3.3.90.30.16	material de expediente				9.641,07	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				127,96	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				26.364,00	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				21.952,72	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				1.353,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				1.944,00	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				14.977,58	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				50.805,60	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				190,00	
3.3.90.32.02	medicamentos				190,00	
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção				1.093,33	
3.3.90.33.01	passagens para o país				1.093,33	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				23.573,01	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				23.573,01	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				34.833,72	
3.3.90.36.16	locação de bens móveis e intangíveis				400,00	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				762,72	
3.3.90.36.23	fornecimento de alimentação				33.671,00	
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-Obra				612,25	
3.3.90.37.07	estagiários				612,25	
3.3.90.38.00	Arrendamento Mercantil				6.661,00	
3.3.90.38.01	máquinas e aparelhos				6.661,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				504.698,31	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				53.296,67	
3.3.90.39.08	manutenção de software				2.237,69	
3.3.90.39.11	locação de softwares				40.463,57	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				3.803,82	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				17.821,56	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				13.718,40	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				126.800,44	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				11.225,50	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				34.588,23	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				139.044,20	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				12.627,36	
3.3.90.39.69	seguros em geral				20.130,75	
3.3.90.39.75	multas e infrações de trânsito				2.408,03	
3.3.90.39.81	serviços bancários				4.927,51	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				7.476,38	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				14.128,20	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				10.943,70	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				10.943,70	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				2.775,32	
3.3.90.47.10	taxas				2.775,32	
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas				57.600,00	
3.3.90.48.01	auxilio financeiro a pessoas físicas				57.600,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				17.598,38	
3.3.90.92.52	equipamentos e material permanente				7.000,00	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				10.598,38	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	44.000,00	0,00	44.000,00	25.832,00	18.168,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				25.832,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				25.832,00	
11001.10.301.02.000037	CIS AMURES - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	72.000,00	0,00	72.000,00	66.371,76	5.628,24
3.1.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	44.303,16	0,00	44.303,16	44.303,16	0,00
3.1.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				44.303,16	
3.1.71.70.01	Participação em Consórcio Público				44.303,16	
3.3.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	20.177,04	0,00	20.177,04	20.177,04	0,00
3.3.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				20.177,04	
3.3.71.70.01	Participação em Consórcio Público				20.177,04	
3.3.93.00.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades dos Orçam. Fiscal e da Segurid	5.519,80	0,00	5.519,80	0,00	5.519,80
4.4.71.00.00	Transferência a Consórcios Público	2.000,00	0,00	2.000,00	1.891,56	108,44
4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público				1.891,56	
4.4.71.70.01	Participação em Consórcio Público				1.891,56	
11001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.710.645,02	0,00	3.710.645,02	3.644.563,46	66.081,56
11001.10.302.01.000005	AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS PARA A UNIDADE MISTA DE SAÚDE	11.750,57	0,00	11.750,57	9.750,57	2.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	11.750,57	0,00	11.750,57	9.750,57	2.000,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				9.750,57	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				0,00	
4.4.90.52.42	mobiliário em geral				772,00	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				8.978,57	
11001.10.302.02.000036	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL - MAC	3.698.894,45	0,00	3.698.894,45	3.634.812,89	64.081,56
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	3.691.894,45	0,00	3.691.894,45	3.628.120,86	63.773,59
3.3.90.30.00	Material de Consumo				453.028,12	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				66.285,50	
3.3.90.30.04	gás engarrafado				146.558,92	
3.3.90.30.07	gêneros de alimentação				56.428,66	
3.3.90.30.09	material farmacológico				98.204,61	
3.3.90.30.16	material de expediente				1.800,02	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				192,45	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				22.441,14	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				11.071,24	
3.3.90.30.25	material para manutenção de bens móveis				4.653,15	
3.3.90.30.28	material de proteção e segurança				2.470,75	
3.3.90.30.36	material hospitalar				555,00	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				41.647,48	
3.3.90.30.99	outros materiais de consumo				719,20	
3.3.90.32.00	Material, Bens ou Serviço para Distribuição Gratuita				108.675,61	
3.3.90.32.02	medicamentos				108.675,61	
3.3.90.34.00	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização				239,04	
3.3.90.34.01	substituição de mão-de-obra (LRF, art. 18, §1º)				239,04	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				3.913,86	
3.3.90.36.22	manutenção e conservação de bens imóveis				115,72	
3.3.90.36.30	serviços médicos e odontológicos				3.798,14	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				3.050.789,27	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				85.400,07	
3.3.90.39.14	locação de bens móveis e outras naturezas intangíveis				6.700,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				1.858,00	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				1.923,20	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				8.014,29	
3.3.90.39.28	coleta de lixo e demais resíduos				44.883,70	
3.3.90.39.41	fornecimento de alimentação				30,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				35.298,09	
3.3.90.39.50	serviços médico-hospitalar, odontológico e laboratorial				2.830.752,09	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				3.200,00	
3.3.90.39.69	seguros em geral				10.330,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.81	serviços bancários				0,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				20.110,85	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				2.288,98	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				6.225,04	
3.3.90.47.10	taxas				257,70	
3.3.90.47.15	multas				1.467,34	
3.3.90.47.17	contribuições para associações				4.500,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				950,00	
3.3.90.92.99	outras despesas de exercícios anteriores				950,00	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições				4.299,92	
3.3.90.93.02	restituições				4.299,92	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	7.000,00	0,00	7.000,00	6.692,03	307,97
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				6.692,03	
4.4.90.52.39	equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos				472,71	
4.4.90.52.99	outros equipamentos e material permanente				6.219,32	
11001.10.304	Vigilância Sanitária	80.000,00	0,00	80.000,00	57.537,97	22.462,03
11001.10.304.02.000034	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	80.000,00	0,00	80.000,00	57.537,97	22.462,03
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	68.000,00	0,00	68.000,00	53.672,97	14.327,03
3.3.90.30.00	Material de Consumo				7.940,94	
3.3.90.30.01	combustíveis e lubrificantes automotivos				4.173,43	
3.3.90.30.16	material de expediente				99,87	
3.3.90.30.39	material para manutenção de veículos				3.667,64	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				45.603,18	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				17.460,00	
3.3.90.39.15	limpeza de veículos				139,88	
3.3.90.39.19	manutenção e conservação de veículos				547,22	
3.3.90.39.69	seguros em geral				1.136,08	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				26.320,00	
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas				128,85	
3.3.90.47.10	taxas				128,85	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	12.000,00	0,00	12.000,00	3.865,00	8.135,00
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente				3.865,00	
4.4.90.52.35	equipamentos de processamento de dados				3.865,00	
11001.10.305	Vigilância Epidemiológica	53.000,00	0,00	53.000,00	287,94	52.712,06
11001.10.305.02.000035	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	53.000,00	0,00	53.000,00	287,94	52.712,06
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	41.000,00	0,00	41.000,00	0,00	41.000,00
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	287,94	9.712,06
3.3.90.30.00	Material de Consumo				0,00	
3.3.90.30.09	material farmacológico				0,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				287,94	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				0,00	
3.3.90.39.40	programa de alimentação do trabalhador				287,94	
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
	Total da Unidade Gestora	10.754.918,02	0,00	10.754.918,02	9.828.531,90	926.386,12

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Monte Carlo

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001	CAMARA DE VEREADORES	1.362.000,00	0,00	1.362.000,00	1.106.585,42	255.414,58
01001.01	Legislativa	1.362.000,00	0,00	1.362.000,00	1.106.585,42	255.414,58
01001.01.031	Ação Legislativa	1.362.000,00	0,00	1.362.000,00	1.106.585,42	255.414,58
01001.01.031.01.000001	REESTRUTURAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
01001.01.031.01.000019	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
01001.01.031.02.000001	MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO	1.332.000,00	0,00	1.332.000,00	1.106.585,42	225.414,58
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	1.150.000,00	0,00	1.150.000,00	975.844,56	174.155,44
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas (Pessoal Civil)				807.014,14	
3.1.90.11.01	vencimentos e salários				798.822,19	
3.1.90.11.00	vencimentos e vantagens fixas (pessoal civil)				8.191,95	
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais				168.830,42	
3.1.90.13.02	contribuições previdenciárias – INSS				168.830,42	
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	182.000,00	0,00	182.000,00	130.740,86	51.259,14
3.3.90.14.00	Diárias Civil				26.865,00	
3.3.90.14.14	diárias no país – civil				26.865,00	
3.3.90.30.00	Material de Consumo				14.535,21	
3.3.90.30.15	material para festividades e homenagens				4.500,00	
3.3.90.30.16	material de expediente				4.738,80	
3.3.90.30.21	material de copa e cozinha				785,25	
3.3.90.30.22	material de limpeza e produção de higienização				3.661,51	
3.3.90.30.24	material para manutenção de bens imóveis				350,00	
3.3.90.30.26	material elétrico e eletrônico				499,65	
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria				1.440,00	
3.3.90.35.01	assessoria e consultoria técnica ou jurídica				1.440,00	
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Física)				1.640,00	
3.3.90.36.59	serviços de áudio, vídeo e foto				1.640,00	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)				55.435,29	
3.3.90.39.05	serviços técnicos profissionais				1.140,00	
3.3.90.39.11	locação de softwares				17.826,98	
3.3.90.39.17	manutenção e conservação de máquinas e equipamentos				420,00	
3.3.90.39.23	festividades e homenagens				3.950,00	
3.3.90.39.43	serviços de energia elétrica				4.991,44	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada - Anexo 11

Município de MONTE CARLO

Competência: 2021

Código	Títulos	Autorizada R$			Despesa Realizada	Diferenças
		Créd. Orçam. e Suplemen.	Créd. Esp. e Extraord.	Total		
3.3.90.39.47	serviços de comunicação em geral				4.578,29	
3.3.90.39.48	serviços de seleção e treinamento				17.040,00	
3.3.90.39.59	serviços de áudio, vídeo e foto				3.022,00	
3.3.90.39.74	fretes e transportes de encomendas				127,80	
3.3.90.39.79	serviços de apoio administrativo, técnico e operacional				1.710,00	
3.3.90.39.99	outros serviços de terceiros – pessoa jurídica				625,00	
3.3.90.39.64	Telefonia Fixa e Móvel (Que Não Integrem Pacote de Comunicação De Dados)				3,78	
3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica				30.709,47	
3.3.90.40.01	Locação de Equipamentos e Softwares				28.609,47	
3.3.90.40.07	Suporte de Infraestrutura de Tic				1.050,00	
3.3.90.40.08	Serviços Técnicos Profissionais de Tic				700,00	
3.3.90.40.99	Outros Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação				350,00	
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores				115,89	
3.3.90.92.30	material de consumo				115,89	
	Total da Unidade Gestora	1.362.000,00	0,00	1.362.000,00	1.106.585,42	255.414,58
	Total Geral	44.650.936,06	1.179.916,00	45.830.852,06	39.910.372,88	5.920.479,18

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 70764

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de MONTE CARLO
Competência: 06/2021

	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)=(c-b)
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	32.361.800,00	32.361.800,00	37.197.616,87	4.835.816,87
Receitas Correntes (I)	30.841.800,00	30.841.800,00	35.571.444,36	4.729.644,36
Receita Tributária	2.983.000,00	2.983.000,00	3.229.882,14	246.882,14
Receitas de Contribuições	600.000,00	600.000,00	532.853,61	-67.146,39
Receita Patrimonial	179.000,00	179.000,00	242.301,43	63.301,43
Receita Agropecuária	5.500,00	5.500,00	0,00	-5.500,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	819.000,00	819.000,00	1.169.373,23	350.373,23
Transferências Correntes	26.131.300,00	26.131.300,00	30.023.197,60	3.891.897,60
Outras Receitas Correntes	124.000,00	124.000,00	373.836,35	249.836,35
Receitas de Capital (II)	1.520.000,00	1.520.000,00	1.626.172,51	106.172,51
Operações de Crédito	1.500.000,00	1.500.000,00	184.174,79	-1.315.825,21
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.000,00	20.000,00	1.441.997,72	1.421.997,72
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (IV) = (I + II + III)	32.361.800,00	32.361.800,00	37.197.616,87	4.835.816,87
Operações de Crédito / Refinanciamento (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VI = IV + V)	32.361.800,00	32.361.800,00	37.197.616,87	4.835.816,87
DÉFICIT (VII)			2.712.756,01	2.712.756,01
TOTAL (VIII = VI + VII)	32.361.800,00	32.361.800,00	39.910.372,88	7.548.572,88
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro		6.130.242,54		
Reabertura de créditos adicionais		0,00		

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 416DA

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - ANEXO 12

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas	Saldo da Dotação
	(e)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j) = (f-g)
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	32.341.800,00	45.840.852,06	39.910.372,88	39.476.611,12	38.636.046,14	5.930.479,18
Despesas Correntes (IX)	29.464.098,93	37.460.985,50	34.734.450,53	34.546.728,56	33.769.668,84	2.726.534,97
Pessoal e Encargos Sociais	17.341.025,00	20.607.321,82	19.637.170,89	19.630.649,65	19.259.380,13	970.150,93
Juros e Encargos da Dívida	8.658,00	8.658,00	8.658,00	5.206,87	5.206,87	0,00
Outras Despesas Correntes	12.114.415,93	16.845.005,68	15.088.621,64	14.910.872,04	14.505.081,84	1.756.384,04
Despesas de Capital (X)	2.877.701,07	8.379.866,56	5.175.922,35	4.929.882,56	4.866.377,30	3.203.944,21
Investimentos	2.596.034,40	6.808.283,89	3.607.324,91	3.374.015,65	3.310.510,39	3.200.958,98
Inversões Financeiras	0,00	1.179.916,00	1.179.916,00	1.179.916,00	1.179.916,00	0,00
Amortização da Dívida(*)	281.666,67	391.666,67	388.681,44	375.950,91	375.950,91	2.985,23
Reserva de Contingência (XI)	20.000,00	20.000,00				20.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	32.361.800,00	45.860.852,06	39.910.372,88	39.476.611,12	38.636.046,14	5.950.479,18
Superávit (XIV)						
TOTAL (XV = XIII + XIV)	32.361.800,00	45.860.852,06	39.910.372,88	39.476.611,12	38.636.046,14	5.950.479,18
Reserva do RPPS	0,00	0,00				0,00

(*) Incluída a Amortização da Dívida/Refinanciamento

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 416DA

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO

Município de MONTE CARLO
Competência: 06/2021

	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 416DA

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Município de MONTE CARLO
Competência: 06/2021

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a+b-d-e)
Despesas Correntes	30.093,81	96.209,43	73.565,34	73.565,34	780,62	51.957,28
Pessoal e Encargos Sociais	8.620,91	0,00	0,00	0,00	0,00	8.620,91
Juros e Encargos da Dívida	0,00	386,51	0,00	0,00	0,00	386,51
Outras Despesas Correntes	21.472,90	95.822,92	73.565,34	73.565,34	780,62	42.949,86
Despesas de Capital	0,00	1.179.709,81	170.685,20	170.685,20	994.390,41	14.634,20
Investimentos	0,00	1.179.709,81	170.685,20	170.685,20	994.390,41	14.634,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	30.093,81	1.275.919,24	244.250,54	244.250,54	995.171,03	66.591,48

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 416DA

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município de MONTE CARLO
Competência: 06/2021

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior**	**Pagos**	**Cancelados**	**Saldo**
	(a)	**(b)**	**(c)**	**(d)**	**(e) = (a+b-c-d)**
Despesas Correntes	5.177,14	84.046,85	83.096,85	0,00	6.127,14
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	59.922,56	59.922,56	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.177,14	24.124,29	23.174,29	0,00	6.127,14
Despesas de Capital	0,00	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00
Investimentos	0,00	17.250,00	0,00	0,00	17.250,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	5.177,14	101.296,85	83.096,85	0,00	23.377,14

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 416DA

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	37.197.616,87	33.919.003,81
Ordinária	12.541.880,39	12.156.349,26
Vinculada	24.655.736,48	21.762.654,55
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	6.445.240,01	6.193.633,67
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	6.445.240,01	6.193.633,67
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	5.128.213,25	4.786.725,35
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	433.761,76	1.275.919,24
Inscrição de Restos a Pagar Processados	840.564,98	101.296,85
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	3.853.886,51	3.409.509,26
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	8.714.812,81	5.706.631,84
Caixa e Equivalentes de Caixa	8.709.595,66	5.701.414,69
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	5.217,15	5.217,15
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	57.485.882,94	50.605.994,67

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	39.910.372,88	31.632.153,30
Ordinária	10.832.023,17	7.757.465,77
Vinculada	29.078.349,71	23.874.687,53
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	6.445.240,01	6.193.633,67
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	6.445.240,01	6.193.633,67
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	4.162.325,84	4.065.394,89
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	244.250,54	163.996,92
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	83.096,85	492.674,77
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	3.834.978,45	3.408.723,20
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	6.967.944,21	8.714.812,81
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.962.727,06	8.709.595,66
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	5.217,15	5.217,15
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**57.485.882,94**	**50.605.994,67**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	12.542.208,35
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**12.542.208,35**
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	00 - Recursos Ordinários	214.847,96
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.608.012,99
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.468.105,90
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.743,63
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	535.912,94
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	30.151,54
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	31.107,21
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	27.139,94
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	6.149.295,70
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.099.530,62
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	274.242,48
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	704,97
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	268.325,39
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	110.313,10
	36 - Salário-Educação	989.527,91
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.331.643,42
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	190.121,35
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	211.955,74
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	17.953,95
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4,41
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	3.558,38
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	40.924,28
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –	51.576,54

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

SUAS/Estado	51.576,54
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	176.075,35
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	443.799,28
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	50.576,03
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	100.000,00
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	550.000,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	866.003,54
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	268.556,95
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	72,69
Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**28.116.784,19**
TOTAL GERAL (I + II)	**40.658.992,54**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	327,96
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**327,96**
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.461.047,71
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**3.461.047,71**
	TOTAL GERAL (I + II)	**3.461.375,67**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	10.832.023,17
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**10.832.023,17**
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	00 - Recursos Ordinários	1.621.712,89
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.394.951,52
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	5.268.179,66
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.449,66
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	911.841,28
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	10.344,09
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	43.260,19
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	7.534.951,20
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.743.907,35
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	274.050,00
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	118.043,57
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	14.623,11
	36 - Salário-Educação	1.648.452,32
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.952.305,69
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	107.019,25
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	209.430,61
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	39.139,25
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	113.834,60
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	70.881,33
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	434.844,89
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	200.546,23
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	177.281,01
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social –	65.234,17

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

	SUAS/Estado	65.234,17
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	880.744,00
	68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	50.000,00
	77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	494.345,32
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	341.347,48
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	317.463,64
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	21.165,40
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**29.078.349,71**
	TOTAL GERAL (I + II)	**39.910.372,88**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	1.003.589,47
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	**1.003.589,47**
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	00 - Recursos Ordinários	438.529,56
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	36.923,39
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	119.926,84
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.930,83
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	379.949,33
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	46.452,42
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	36.510,71
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	96.789,62
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	96.301,84
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.872,84
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	141.690,64
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	146.408,43
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	541.008,63
	36 - Salário-Educação	1.946.199,07
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	4.917,93
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	885.773,61
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	18.873,94
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	47.169,70
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	32.002,44
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,63
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	202.959,56
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	71.323,73
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação	494.589,69

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

	específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	494.589,69
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	211.315,15
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	172.367,96
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	161,94
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	135.541,16
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	483.263,52
	78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida	50.000,00
	(Inciso II do art. 1	
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	700.478,29
	80 - Outras Especificações	14,16
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	133.288,85
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	21.466,78
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	**7.706.006,19**
	TOTAL GERAL (I + II)	**8.709.595,66**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	5.217,15
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	**5.217,15**
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**5.217,15**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	888.306,56
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	888.306,56
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	00 - Recursos Ordinários	160.254,81
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	29.800,88
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	309.989,27
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.325,72
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	10.104,05
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	30.151,54
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	67.215,54
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	20.390,46
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	373.294,26
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	14.440,05
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2.065,32
	33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	142.395,61
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	296.690,25
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	638.163,78
	36 - Salário-Educação	1.245.259,87
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	4.917,93
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	323.274,26
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	101.976,04
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	53.062,70
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	10.817,14
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8,04
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	89.124,96
	52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	5.028,73

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	174.328,94
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	14.327,30
	63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	40.857,26
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	161,94
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	121.883,53
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	176.075,35
	67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	83.336,19
	68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	576,03
	76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	100.000,00
	77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	55.654,68
	78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	50.000,00
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	1.233.697,68
	80 - Outras Especificações	14,16
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	84.382,16
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	374,07
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	6.074.420,50
	TOTAL GERAL (I + II)	6.962.727,06

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	5.217,15
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	5.217,15
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	5.217,15

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3



Município de MONTE CARLO

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D53D3

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.962.727,06	8.709.595,66
Créditos a Curto Prazo	1.045.672,08	1.306.734,88
Créditos Tributários a Receber	0,50	0,50
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	259.721,71	259.721,71
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	781.825,62	944.471,40
Dívida Ativa Não Tributária	4.124,25	102.541,27
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	208.002,62	207.207,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	940,00	940,00
Títulos e valores mobiliários	940,00	940,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	**110.826,10**	**50.698,95**
Total do Ativo Circulante	8.328.167,86	10.275.177,11
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.663.366,84	2.696.245,24
Créditos a Longo Prazo	2.663.366,84	2.696.245,24
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.443.399,59	2.443.399,59

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B2EA8

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

Dívida Ativa Não Tributária	260.599,33	293.477,73
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Outros créditos a longo prazo	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-40.632,08	-40.632,08
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	90.891,44	90.891,44
Participações Permanentes	90.891,44	90.891,44
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	90.891,44	90.891,44
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	35.478.876,68	31.011.301,94
Bens Móveis	15.173.969,15	12.828.340,01
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-876.484,92	-838.094,77
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	21.181.392,45	19.021.056,70
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	**0,00**	**0,00**
Intangível	0,00	0,00
Diferido	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo Não Circulante	38.233.134,96	33.798.438,62

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B2EA8

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

TOTAL DO ATIVO	46.561.302,82	44.073.615,73
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.336.513,39	81.595,50
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	87.178,65	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	499.231,12	111.448,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	22.174,29
Transferencias fiscais a curto prazo	**0,00**	
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	**449.932,83**	**379.762,81**
Total do Passivo Circulante	2.372.855,99	594.981,15
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	136.441,18
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.893.471,75	1.830.604,53
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	66.261,91	151.912,62
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a longo prazo	0,00	
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	1.959.733,66	2.118.958,33
TOTAL DO PASSIVO	4.332.589,65	2.713.939,48
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	26.717.437,61	26.717.437,61

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B2EA8

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	15.511.275,56	14.642.238,64
Resultado do Exercício	869.036,92	1.366.702,64
Resultado de Exercícios Anteriores	14.642.238,64	13.275.536,00
Ajustes de exercícios anteriores	**0,00**	**0,00**
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	42.228.713,17	41.359.676,25
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	46.561.302,82	44.073.615,73

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B2EA8

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	6.967.944,21	8.714.812,81
ATIVO PERMANENTE	39.593.358,61	35.358.802,92
Total do Ativo	**46.561.302,82**	**44.073.615,73**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.383.989,48	1.413.273,10
PASSIVO PERMANENTE	3.436.222,88	2.534.154,43
Total do Passivo	**4.820.212,36**	**3.947.427,53**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**41.741.090,46**	**40.126.188,20**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B2EA8

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	22.308,19	22.308,19
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**22.308,19**	**22.308,19**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	4.261.010,14	473.789,43
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**4.261.010,14**	**473.789,43**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B2EA8

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	567.667,25	1.357.843,51
02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	137.127,39	92.018,84
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	224,80	11.930,83
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.020,99	379.949,33
10 - Convênio de Trânsito - Militar	30.151,54	0,00
11 - Convênio de Trânsito - Civil	67.215,54	46.452,42
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	20.390,46	36.510,71
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	30.432,05	60.404,16
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2.065,32	1.872,84
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	142.395,61	141.690,64
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	296.690,25	146.408,43
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	636.698,62	541.008,63
36 - Salário-Educação	1.222.737,26	887.271,26
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	4.917,93	4.917,93
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	222.264,44	823.424,32
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	101.976,04	18.873,94
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	49.694,83	47.169,70
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	10.817,14	32.002,44
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8,04	3,63
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	89.124,96	202.959,56
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC	442,40	71.323,73
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	59.744,80	494.589,69
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	14.327,30	211.315,15
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	30.790,68	166.426,91
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	161,94	161,94
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	121.883,53	135.541,16
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o	176.075,35	19.502,39

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B2EA8

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

Desenvolvimento da Educação	176.075,35	19.502,39
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	45.022,82	481.967,54
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	576,03	0,00
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	100.000,00	0,00
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	55.654,68	0,00
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1	50.000,00	50.000,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	1.225.134,35	700.478,29
80 - Outras Especificações	14,16	14,16
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	67.132,16	116.038,85
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	374,07	21.466,78
TOTAL	**5.583.954,73**	**7.301.539,71**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B2EA8

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	**3.101.522,99**	**2.400.471,10**
Impostos	2.270.230,13	1.505.768,50
Taxas	831.292,86	894.702,60
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00
Contribuições	**532.853,61**	**556.194,37**
Contribuições Sociais	0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	15.116,63
Contribuição de Iluminação Pública	532.853,61	541.077,74
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	**932.633,48**	**901.450,58**
Venda de Mercadorias	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	932.633,48	901.450,58
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**337.841,29**	**182.234,97**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora	95.539,86	140.428,30
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	0,00
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	242.301,43	41.806,67
Juros e Encargos de Empréstimos Obtidos	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	0,00	0,00
Transferências e Delegações Recebidas	39.288.929,31	36.443.883,51
Transferências Intragovernamentais	6.445.240,01	6.193.633,67
Transferências Intergovernamentais	32.843.689,30	30.250.249,84
Transferências das Instituições Privadas	0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00
Execução orçamentária delegada de Entes	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00
Outras Transferências Delegadas Recebidas	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D3396

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	11.653,85	2.361,78
Reavaliação de Ativos	1.548,96	0,00
Ganhos com Alienação	0,00	0,00
Ganhos com Incorporação de Ativos	0,00	0,00
Ganhos Desincorporação de Passivos	10.104,89	2.361,78
Cancelamento de Restos a Pagar	0,00	0,00
Reversão da Redução do Valor Recuperável	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	2.432.289,09	2.033.533,09
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	0,00	0,00
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	326,89	266.092,10
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	2.431.962,20	1.767.440,99
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	46.637.723,62	42.520.129,40
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos	20.453.974,80	17.517.537,51
Remuneração a Pessoal	16.917.158,45	14.436.581,80
Encargos Patronais	3.536.816,35	3.080.955,71
Benefícios a Pessoal	0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	0,00	0,00
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	214.123,33	177.799,96
Aposentadorias e Reformas	50.206,00	51.245,06
Pensões	0,00	0,00
Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
Benefícios Eventuais	0,00	57.600,00
Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	163.917,33	68.954,90
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	14.198.155,25	12.253.248,68
Uso de Material de Consumo	4.923.744,77	4.277.301,44
Serviços	9.236.020,33	7.220.418,50
Depreciação, Amortização e Exaustão	38.390,15	755.528,74
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	128.198,18	29.326,49

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D3396

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	7.308,17	29.076,49
Juros e Encargos de Mora	1.250,00	0,00
Variações Monetárias e Cambiais	113.319,01	0,00
Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	**6.321,00**	**250,00**
Transferências e Delegações Concedidas	10.262.546,96	9.192.952,25
Transferências Intragovernamentais	6.445.240,01	6.193.633,67
Transferências Intergovernamentais	3.461.001,99	2.746.623,61
Transferências às Instituições Privadas	4.200,00	0,00
Transferências às Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências aos Consórcios Públicos	332.610,96	247.689,72
Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada a Entes	19.494,00	5.005,25
Outras Transferências e Delegações Concedidas	**0,00**	**0,00**
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	93.993,78	1.532.091,48
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	0,00
Perdas com Alienação	0,00	0,00
Perdas Involuntárias	0,00	0,00
Incorporação de Passivos	0,00	1.527.950,42
Desincorporação de Ativos	**93.993,78**	**4.141,06**
Tributárias	309.480,70	449.254,16
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.477,27	84.614,52
Contribuições	**271.003,43**	**364.639,64**
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados	0,00	0,00
Custo de Mercadorias Vendidas	0,00	0,00
Custo de Produtos Vendidos	0,00	0,00
Custo de Serviços Prestados	**0,00**	**0,00**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	108.213,70	1.216,23
Premiações	0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
Incentivos	0,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D3396

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ANEXO 15

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

Subvenções Econômicas	0,00	0,00
Participações e Contribuições	0,00	0,00
Constituição de Provisões	0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	**108.213,70**	**1.216,23**
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	**45.768.686,70**	**41.153.426,76**
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I -II)	869.036,92	1.366.702,64

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código D3396

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

	Exercício Atual
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Ingressos	47.449.121,24
Receita Tributária	3.229.882,14
Receita de Contribuições	532.853,61
Receita Patrimonial	0,00
Receita Agropecuária	0,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	1.169.373,23
Remuneração das Disponibilidades	242.301,43
Outras Receitas Derivadas e Originárias	373.836,35
Transferências recebidas	31.465.195,32
Outros ingressos operacionais	10.435.679,16
Desembolsos	44.343.102,13
Pessoal e demais despesas	33.440.894,93
Juros e encargos da dívida	5.206,87
Transferências concedidas	480.229,23
Outros desembolsos operacionais	10.416.771,10
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)	3.106.019,11
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Ingressos	0,00
Alienações de bens	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00
Outros ingressos de Investimentos	
Desembolsos	4.661.111,59
Aquisição de ativo não circulante	4.560.597,77
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00
Outros desembolsos de investimentos	100.513,82
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimentos (II)	-4.661.111,59
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	
Ingressos	184.174,79
Operações de Crédito	184.174,79

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código BB9A6

Fls 133 TCE/SC

Integralização do capital social de empresas dependentes	0,00
Outros ingressos de financiamentos	
Desembolsos	375.950,91
Amortização/Refinanciamento da Dívida	36.230,22
Outros desembolsos de financiamentos	339.720,69
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	-191.776,12
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)	-1.746.868,60
Caixa e Equivalentes de caixa inicial (*)	8.709.595,66
Caixa e Equivalentes de caixa final (**)	6.962.727,06

(*) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo inicial, atributo F

(**) Incluído os valores referentes aos Investimentos temporários a curto prazo final, atributo F

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código BB9A6

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código BB9A6

e-Sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

	Exercício Atual
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS	
Intergovernamentais	19.783.365,25
da União	12.856.174,46
de Estados e Distrito Federal	6.927.190,79
de Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências correntes recebidas	11.681.830,07
Total das Transferências Correntes Recebidas	31.465.195,32
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	
Intergovernamentais	0,00
a União	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00
a Municípios	0,00
Intragovernamentais	0,00
Outras transferências concedidas	480.229,23
Total das Transferências Concedidas	**480.229,23**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código BB9A6

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

	Exercício Atual
Legislativa	1.106.585,42
Judiciária	0,00
Essencial à Justiça	0,00
Administração	3.556.382,15
Defesa Nacional	0,00
Segurança Pública	245.863,82
Relações Exteriores	0,00
Assistência Social	1.474.754,00
Previdência Social	0,00
Saúde	9.325.896,88
Trabalho	0,00
Educação	12.771.289,38
Cultura	163.389,83
Direitos da Cidadania	0,00
Urbanismo	4.076.510,53
Habitação	0,00
Saneamento	195.745,20
Gestão Ambiental	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00
Agricultura	204.225,86
Organização Agrária	0,00
Indústria	0,00
Comércio e Serviços	0,00
Comunicações	0,00
Energia	0,00
Transporte	0,00
Desporto e Lazer	32.193,11
Encargos Especiais	288.058,75
Outras Despesas não identificadas	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	**33.440.894,93**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código BB9A6

e-sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

	Exercício Atual
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	5.206,87
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00
Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros encargos da dívida, não classificados na Função 28	**0,00**
Total dos Juros e Encargos da Dívida	5.206,87

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código BB9A6

e-sfinge
Tribunal de Contas de Santa Catarina

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Município de MONTE CARLO

Competência: 06/2021

ESPECIFICAÇÃO	Patrimônio Social e Capital Social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajuste de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações/Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**26.717.437,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.642.238,64**	**0,00**	**41.359.676,25**
Ajustes de exercícios anteriores							0,00		0,00
Aumento de capital	0,00	0,00							0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas								0,00	0,00
Juros sobre capital próprio									
Resultado do exercício							869.036,92		869.036,92
Ajustes de avaliação patrimonial				0,00					0,00
Constituição/Reversão de reservas			0,00		0,00	0,00			0,00
Outros							0,00		0,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)									
Saldos finais	**26.717.437,61**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**15.511.275,56**	**0,00**	**42.228.713,17**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 0160E

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO BALANÇO CONSOLIDADO

NOTAS EXPLICATIVAS AO BALANÇO CONSOLIDADO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO

1 - EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

O Balanço Geral do Município de Monte Carlo constitui-se na prestação de contas das ações realizadas, com o objetivo de cumprir os dispositivos legais contidos na Constituição Federal, Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Orgânica do município de Monte Carlo, instruções normativas do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Os resultados do exercício estão demonstrados nos balanços orçamentários, financeiros, patrimoniais e na demonstração das variações patrimoniais, exigidas pela Lei n.º 4.320/64.

As demonstrações contábeis que compõem o Balanço Geral foram elaboradas de acordo com as disposições da lei n.º 4320, de 17/03/1964; com as NBCASP – Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público aprovados, do Conselho Federal de Contabilidade; com o MCASP – Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público da Secretaria do Tesouro Nacional. O balanço orçamentário contempla toda a contabilidade orçamentária do Município. Os balanços financeiros e patrimoniais, e ainda as demonstrações das variações patrimoniais contemplam a administração direta, indireta e fundacional.

Outras demonstrações contábeis julgadas relevantes foram inseridas no presente volume de balanço, a fim de evidenciar com transparência as atividades do setor público municipal e atender maior número de usuários das informações governamentais.

Tais demonstrações refletem a utilização dos recursos consignados nos orçamentos fiscais e da seguridade social, a favor das secretarias municipais, dos fundos municipais.

2- SISTEMA ADMINISTRATIVO PÚBLICO ORÇAMENTÁRIO

O Município durante o exercício e questão utilizou um sistema informatizado de gestão orçamentário, financeira e patrimonial denominado SAPO – Sistema Administrativo Público Orçamentário, integrado a outros sistemas informatizados de gestão de recursos humanos, gestão de materiais e gestão tributária, e ainda com apropriação de informações da gestão de patrimônio e no decorrer do exercício efetuou a conversão de sua base de dados para uma plataforma web chamada Betha – Cloud.

3 - DIRETRIZES CONTÁBEIS

Para contabilização da execução dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social foram utilizados os regimes de caixa para a execução das receitas e de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da lei nº 4.320/64 e de forma integrada com a NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e os princípios contábeis estabelecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade.

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E8883

3- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ATIVO

Os valores dos Bens Móveis e Imóveis foram registrados pelos valores nominais atribuídos por ocasião de suas respectivas aquisições, conforme preceitua o artigo 106, II, da lei nº 4.320/64.

4- CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE PASSIVOS

Ao final do exercício de 2021 o Poder Executivo Municipal atualizou passivos a valores presentes.

5- CONTABILIZAÇÃO DA RECEITA

O Município de Monte Carlo/SC registra as receitas nas contas contábeis conforme dispõe a Secretaria do Tesouro Nacional e ainda de acordo com a tabela de fonte de recursos do TCE/SC, pelos valores de ingresso bruto bem como suas eventuais retenções.

As transferências constitucionais da União e do Estado bem como as transferências de transferências voluntárias são efetivadas em contas bancárias específicas abertas pelo ente repassador.

Ainda, a contabilização da receita em conformidade para com as normativas vigentes é utilizada como parâmetros de premissas para a elaboração das estimativas das receitas que compõem as respectivas peças orçamentárias (Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.)

Durante o decorrer do exercício de 2021 as arrecadações das receitas próprias municipais passaram a ser realizadas através de rotina de integração entre o software de tributação/arrecadação com o software de contabilidade.

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E8883

7 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O Balanço Orçamentário - Anexo 12 das Demonstrações Contábeis Anuais, demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação.

Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação

Então, o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas caracterizando-se no resultado orçamentário do exercício financeiro em questão.

Para a contabilização sob o enfoque orçamentário foram utilizados os regimes de caixa para a execução das receitas e de competência para as despesas, em conformidade com o art. 35 da lei nº 4.320/64 e de forma integrada com a NBCASP.

O período a que se refere o respectivo balanço é o exercício financeiro de 2021 e demonstra de maneira consolidada todas as entidades do Município a saber: Prefeitura Municipal de Monte Carlo, Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo, Fundo de Reequip. Do Corpo de Bombeiros de Monte Carto e Câmara Municipal de Vereadores e não houve atualização monetária nos valores que compõem a respectiva demonstração contábil.

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E8883

8- BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro do Consolidado - Anexo 13 das Demonstrações Contábeis Anuais contempla as entidades da administração municipal e demonstrará a receita e a despesa orçamentárias bem como os recebimentos e os pagamentos de natureza extraorçamentária, conjugados com os saldos em espécie provenientes do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.

Os Restos a Pagar do exercício serão computados na receita extraorçamentária para compensar sua inclusão na despesa orçamentária.

9- BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial - Anexo 14 das Demonstrações Contábeis Anuais expressam qualitativa e quantitativamente o Patrimônio do Município, demonstrando a situação de Bens, Direitos e Obrigações em 31/12/2021, considerada a origem e aplicação dos recursos à disposição.

Os bens patrimoniais do Município são registrados pelo valor original da aquisição. Para o exercício de 2022 será solicitado aos gestores a integração do software de controle de patrimônio para com o sistema de contabilidade de modo a permitir os respectivos registros contábeis de depreciação e demais eventos ocorridos.

Os valores das operações financeiras e patrimoniais, na forma do art. 86 da Lei 4320/64 são registrados pelo método das partidas dobradas de maneira sintética, cabendo aos setores competentes bem como aos meios de controles internos a integridade pelos dados analíticos.

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E8883

10 - DÍVIDA PÚBLICA

A Dívida pública de Monte Carlo/SC é composta pela Dívida Fundada Interna e Dívida Flutuante.

11 - CONCLUSÃO

O presente relatório e o balanço buscaram reunir informações relevantes no contexto da gestão das finanças, evidenciando de forma analítica a situação patrimonial do Município de Monte Carlo, destacando dados da composição das Despesas e Transferências Financeiras, e as respectivas consolidações dessas informações no âmbito do Município, a fim de tornar mais transparente as informações contidas nos balanços e demonstrativos apresentado. Assim, os anexos do balanço demonstram, de forma adequada, a situação orçamentária, financeira e patrimonial do Município de Monte Carlo em 31 de dezembro de 2021.

Monte Carlo/SC, 31 de dezembro de 2021.

Marcio Antônio Padilha Contador

CRC-SC 019.609/0-O

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código E8883

ANEXO II

RELATÓRIO DO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO-SC

Exercício de 2021

Conforme prevê a instrução normativa nº TC-0020/2015, art. 7º, II, da Egrégia Corte de Contas do Estado de SC, encaminha-se o Relatório sobre as contas de governo relativamente ao exercício de 2021.

I - **Informações e análise sobre matéria econômica, financeira, administrativa e social**

a) Análise da situação econômica e financeira do município

Principais indicadores financeiros e econômicos:

1)	**Liquidez Financeira**	Ativo Financeiro (excluir RPPS) / Passivo Financeiro	**5,03**
2)	Liquidez Corrente	AC- Estoque - Desp. Antec. / PC	**3,46**
3)	% despesa corrente s/ receita corrente	Receitas Correntes (Excluídos convênios, intra, contribuições RPPS)	**0,98**
4)	Evolução do PL	PL Final / PL Inicial	**1,02**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

b) Análise sobre a situação administrativa

- **Política de RH:**

O Controle de frequência dos servidores é parcialmente biométrico, apenas **115** dos **376** servidores submetidos ao controle de frequência o fazem de forma biométrica, os demais (261 servidores) fazem relatórios manuais ou não fazem controle de frequência, dificultando sobremaneira a conferência pelo Departamento de Recursos Humanos e facilitando a ocorrência de erros, falhas, fraudes e adulterações.

Apesar das recomendações 23/2018 e 01/2020, 02/2021 emitidas pelo Controle Interno indicando que todos estão sujeitos ao controle de frequência e recomendando a correção das falhas e igualdade de deveres, esta situação precária permanece ano após ano.

Não existe no município uma política de capacitação e treinamento dos servidores. A decisão de participação ou não de cursos de capacitação é unilateral dos gestores, justamente por não existir uma política que organize a área de treinamentos e qualificação dos servidores, sendo assim, alguns setores estão a anos sem receber autorização para participação em cursos de capacitação, como é o caso do Controle Interno. Os sistemas informatizados de gestão foram substituídos em 2021 pela versão cloud e o controle interno municipal recebeu treinamento apenas do sistema contábil, estando assim desassistido quanto aos sistemas folha, rh, compras, contratos, tributos, patrimônio, ponto, planejamento, convênios e prestação de contas, dificultando sobremaneira a execução dos trabalhos cotidianos.

As avaliações de desempenho estão previstas na legislação municipal, para fins de estágio probatório e avaliação de desempenho, mas não são realizadas desde 2016, também inexiste uma política de capacitação aos membros de comissão de avaliação de desempenho.

Não foram realizadas reformas no plano de carreira dos servidores, tampouco reformas administrativas, durante o exercício de 2021, apenas pequenas alterações na legislação vigente.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Todas as admissões de pessoal apresentaram alguma irregularidade apontada pelo Controle Interno em 2021, no entanto, mesmo com parecer do Controle Interno atestando a irregularidade, as contratações foram mantidas.

No exercício de 2021 não foi realizado concurso público, ocorreu apenas um processo seletivo com vagas para agente comunitário de saúde, assistente social, auxiliar de serviços gerais, auxiliar de odontologia, enfermeiro, médico, motorista, nutricionista, odontólogo, professor III, professor IV, e técnico em radiologia.

As contratações irregulares de servidores ocorrem corriqueiramente, especialmente para ocupar cargos efetivos justificados pelo "excepcional interesse público" sem nenhum processo de seleção, contrariando as recomendação do Controle Interno 18/2018, 008/2019 e 011/2019 e perdurando por mais de 60 dias, prazo solicitado para realização de concurso ou processo seletivo.

O município manteve-se acima do limite prudencial de gastos com pessoal até no 1°, 2° e 3° bimestres de 2021, e no 4º, 5º e 6° bimestres ultrapassou ao limite máximo de gastos, fechando o exercício de 2021 com **57,05%,** porém, nenhuma ação para a redução dos índices foi implantada, as contratações ocorrem sem planejamento, sem processo de seleção, ocorre bastante rotatividade de servidores, alteração de cargos e contratações emergenciais, mesmo com parecer do Controle Interno pela irregularidade as contratações são mantidas pela Administração.

- **<u>Condições de trabalho</u>**:

A sede da prefeitura não dispõe de acessibilidade, o elevador existente não funciona a alguns anos, pessoas com deficiência e dificuldade de locomoção não conseguem acessar o segundo piso da sede da Prefeitura, pois o único acesso atualmente é pelas escadas.

A infraestrutura de tecnologia atende as necessidades básicas da maioria, o sistema de controle de frequência apresenta bastante falhas na leitura de biometria, faz-se necessário investimentos para melhorias de computadores e impressoras.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 147 TCE/SC

O município de Monte Carlo está vinculado ao regime geral de previdência social – INSS – O último LTCAT – Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho foi elaborado em agosto de 2021 pela empresa ESEG- Consultoria, segurança do trabalho e meio ambiente, responsável também pela segurança do trabalho.

Não há no município de Monte Carlo organização de processos internos, nenhuma ação de endomarketing, nem uso de intranet ou jornais internos, um setor não conhece as ações realizadas pelo outro, não há troca de experiências, sequer são realizadas reuniões de troca de informações sobre o andamento dos trabalhos de cada departamento ou secretaria.

Inexiste uma política de treinamentos internos nem levantamento de fluxogramas, não há políticas de treinamento e valorização do servidor.

Em relação as medidas sanitárias de combate ao Covid-19 o município deixou muito a desejar, não foi em momento algum auferida a temperatura dos servidores ou usuários dos serviços públicos da administração, não foi disponibilizado display de álcool gel no formato adequado (com pedal), não houve testagem dos servidores nem mesmo quando colegas de trabalho foram positivados, também não houve adequação das salas de atendimentos para inclusão de guichês, em 2021 aconteceu a distribuição de máscaras descartáveis para os servidores.

- **<u>Governança em tecnologia da informação:</u>**

Os sistemas de informações disponíveis para uso dos servidores em suas atividades atendem parcialmente os requisitos necessários para realização de seu trabalho, a estrutura de informática (hardwares, computadores, servidores, impressoras e periféricos em geral) atendem de forma razoável a demanda de usuários, mas necessita de planejamento para realização de melhorias e substituições, pois muitas máquinas já estão defasadas, com muitos anos de uso.

No que diz respeito à segurança da informação, empresa contratada pelo município (Nacional Informática) realiza os serviços necessários para manutenção da segurança das informações e backups.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

c) Análise da atuação da gestão em relação aos aspectos sociais

Monte Carlo é um município de pequeno porte, com uma população que possui renda familiar muito baixa, o IDH é de 0,643 (entre os mais baixos do estado), por este motivo a população depende quase que exclusivamente dos serviços públicos de saúde, educação e assistência social.

- **Despesas com saúde**

O município aplicou no exercício de 2021, **26,30%** da receita resultante de impostos e transferências em serviços públicos de saúde.

Convênios de saúde, recursos oriundos da União, dos quais se inclui, PAB Fixo, ACS, Farmácia Básica, PSF, Saúde Bucal, Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde, Vigilância Sanitária, MAC, NASF e os oriundos do Governo do Estado, dos quais se inclui Farmácia Básica do Estado, Procis, Estratégia Saúde da Família e NASF, bem como recursos próprios do município somam o montante de R$ 9.828.531,90 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil, quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos), as deduções consideradas para fins de limite constitucional somam R$ 4.637.642,18 (quatro milhões, seiscentos e trinta e sete mil, seiscentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos), restando um saldo de despesas devidamente aplicadas para efeito de cálculo de percentual de saúde no valor de R$ 5.190.889,72 (cinco milhões, cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e nove e setenta e dois centavos).

Em termos comparativos, temos o seguinte quadro de aplicações de recursos em saúde no exercício de 2021:

APLICAÇÃO DE 15% DA RECEITA COM IMPOSTOS DE SAÚDE		
Bimestre	**Valor aplicação em R$**	**Percentual**
1° bimestre	764.793,95	23,12%

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 149 TCE/SC

2° bimestre	1.702.976,85	25,26%
3º bimestre	2.549.019,30	25,93%
4º bimestre	3.332.445,58	25,53%
5º bimestre	4.095.680,67	25,16%
6º bimestre	5.190.889,72	26,30%

- **Despesas com educação:**

Foram aplicados no exercício de 2020, **28,90%** da receita resultante de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, um valor apurado de R$ 5.928.119,59 (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

Relativamente a aplicação de recursos em manutenção e desenvolvimento do ensino apresentamos os seguintes números:

APLICAÇÃO DE 25% DA RECEITA COM IMPOSTOS EM EDUCAÇÃO Art. 212 CF		
Bimestre	**Valor aplicação em R$**	**Percentual**
1° bimestre	513.907,72	15,53%
2° bimestre	1.146.182,64	17,00%
3º bimestre	1.637.227,16	16,66%
4º bimestre	2.306.187,95	17,19%
5º bimestre	2.919.924,22	17,54%
6º bimestre	5.928.119,59	28,90%

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Relativamente a aplicação de recursos do FUNDEB com profissionais do magistério em efetivo exercício, o município cumpriu a aplicação mínima dos recursos do FUNDEB, temos o seguinte resultado:

APLICAÇÃO MÍNIMA DE 60% DOS RECURSOS DO FUNDEB		
Bimestre	**Valor aplicação em R$**	**Percentual**
1° bimestre	1.100.059,23	60,98%
2° bimestre	2.065.211,20	58,54%
3º bimestre	3.053.083,69	58,20%
4º bimestre	4.104.501,98	60,40%
5º bimestre	5.202.150,23	60,13%
6º bimestre	7.474.547,04	72,93%

- **Despesas no fundo de assistência social**

O município aplicou no exercício de 2021 R$ 1.501.015,64 (um milhão, quinhentos e um mil, quinze reais e sessenta e quatro centavos) em despesas voltadas à manutenção dos programas do FNAS e Manutenção do Fundo de Assistência Social.

Na tabela abaixo fazemos um comparativo de gastos anuais com despesas para manutenção do fundo de assistência social do município de Monte Carlo:

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 151 TCE/SC

COMPARATIVO DE DESPESAS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Exercício	**Valor aplicação em R$**	**Natureza Despesa**
2016	563.151,58	Manutenção
2017	502.301,79	Manutenção
2018	791.877,79	Manutenção
2019	859.785,09	Manutenção
2020	893.971,00	Manutenção
2021	1.501.015,64	Manutenção

As demais secretarias não tiveram ações desempenhadas em relação a aspectos sociais.

VI - Demonstrativo dos restos a pagar, liquidados e não liquidados, existentes ao final do exercício, bem como sobre as despesas de exercícios anteriores registradas no Balanço Geral:

RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar	**Saldo do ano Anterior**	**Cancelados**	**Pagamentos**	**Inscrição no Exercício**	**Saldo para o Exercício seguinte**
RESTOS A PAGAR					
Restos a Pagar Processados					
Restos a Pagar Não Processados	30.093,81	995.171,03	244.250,54	1.203.394,24	**17.443,62**
Restos a Pagar Processados	5.177,14	0,00	83.096,85	101.296,85	23.377,14

			DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		
			Empenhos realizados a conta de Despesas de Exercícios Anteriores no exercício		
Data	**Nº Empenho**	**UG**	**Fornecedor**	**Motivo**	**Valor**
05/02	426	Prefeitura	Inovação computação móvel	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	636,40

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

05/02	427	Prefeitura	Rauluiz transportes e comércio Ltda	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	6.665,00
05/02	428	Prefeitura	Celso Curioni Me	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	2.000,00
05/02	429	Prefeitura	Raquel Kuster de Oliveira	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	3.701,40
05/02	432	Prefeitura	Normelia Lottermann	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	3.840,00
08/02	443	Prefeitura	Claudio Rafhael Barbosa	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	285,00
08/02	444	Prefeitura	Claudio Rafhael Barbosa	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	95,00
08/02	445	Prefeitura	Claudio Rafhael Barbosa	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	95,00
08/02	445	Prefeitura	Claudio Rafhael Barbosa	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	95,00
08/02	446	Prefeitura	Claudio Rafhael Barbosa	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	665,00
08/02	447	Prefeitura	SC Cópia Ltda- ME	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	1.656,66
08/02	448	Prefeitura	SC Cópia Ltda- ME	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	2.005,92
08/02	449	Prefeitura	SC Cópia Ltda- ME	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	118,00
05/03	801	Prefeitura	Quimicampos comércio e manutenção	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	15.094,00
05/03	804	Prefeitura	Jeferson Scolaro	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	4.400,00
05/02	194	FMS	SK materiais para escritório Eireli ME	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	80,00
05/02	195	FMS	NDS distribuidora de medicamentos Ltda	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	153,50
05/02	196	FMS	Dimerios materiais cirúrgicos Ltda	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	37,80

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 153 TCE/SC

05/02	197	FMS	Claudio Rafhael Barbosa	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	2.850,00
05/02	198	FMS	Claudio Rafhael Barbosa	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	950,00
10/03	550	FMS	Digimax Joaçaba Clínica Médica Ltda	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	1.250,00
12/08	1892	FMS	Isamed materiais médico hospitalares Ltda	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	1.358,00
22/09	2248	FMS	Secretaria de Estado da Infraestrutura	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	4.869,08
08/02	17	FUNREBOM	Claudio Rafhael Barbosa	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	570,00
05/03	35	FUNREBOM	Nandis Comércio de gases atmosféricos Ltda	Reconhecimento de dívida de exercício anterior	872,85
			Total		**54.248,61**

VII - Demonstrativo dos valores mensais repassados no exercício ao Tribunal de Justiça para pagamento de precatórios:

Mês	Regime Especial	Total
Janeiro	27.717,20	27.717,20
Fevereiro	27.451,65	55.150,17
Março	27.820,86	82.989,71
Abril	27.905,29	110.895,00
Maio	27.904,89	138.799,89
Junho	28.550,74	167.350,63
Julho	29.206,49	196.557,12
Agosto	28.904,89	225.462,01
Setembro	28.791,17	254.253,18
Outubro	28.181,01	282.434,19
Novembro	25.936,45	308.370,64
Dezembro	28.673,01	337.043,65
Total		**337.043,65**
Devolução TJSC	**15.284,95**	
Total		**321.758,87**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

No mês de dezembro de 2021 houve uma devolução por parte do tribunal de justiça de Santa Catarina, no valor de R$ 15.284,95, sendo assim, o valor repassado para pagamento de precatórios no exercício de 2021 totalizou R$ 321.758,87 (trezentos e vinte e um mil, setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos).

VIII - Em relação ao desempenho da arrecadação:

a) **Demonstrativo da Dívida Ativa do Município**	
Saldo do ano anterior	7.948.544,62
Dívida Ativa referente exercício 2019	501.674,61
Atualizações	0,00
Recebimentos	143.679,22
Cancelamentos (relação custo benefício da cobrança)	0,00
Renúncia Fiscal	0,00
Saldo em 31-12-2020	8.306.540,01
Saldo após inscrição da dívida de 2020	8.449.955,21

b) **Das ações de recuperação de créditos na instância judicial, com quantitativo e valor:**	
Quantidade de ações ajuizadas	0
Valor ajuizado até o final do exercício	0

Não foram ajuizadas em 2021 ações de recuperação de créditos na instância judicial pelo município de Monte Carlo.

c) da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa e indicação das medidas adotadas para a recuperação de créditos nesta instância:	
Saldo da Dívida Ativa	9.542.764,11
Janeiro	9.592.764,11
Fevereiro	9.794.442,32
Março	10.064.656,17
Abril	10.134.847,77
Maio	10.203.319,16
Junho	10.259.749,29
Julho	10.311.671,31

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 155 TCE/SC

Agosto	10.361.818,60
Setembro	10.496.343,53
Outubro	10.547.051,92
Novembro	10.597.574,55
Dezembro	10.648.679,05

d) Das medidas adotadas para incremento das receitas tributárias e de contribuições:

Não houve no âmbito municipal no exercício de 2021 a adoção de medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições.

e) Das providências adotadas no combate à evasão e à sonegação de tributos;

Não houve no âmbito municipal no exercício de 2021 a adoção de medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos.

f) Do montante das renúncias de receitas concedidas no exercício, por espécie prevista no Art. 14 § 1°, da Lei de Responsabilidade Fiscal:

Não foram realizadas no exercício de 2021 renúncias de receita.

g) Créditos baixados em razão de prescrição no exercício de 2021

Não houveram créditos baixados em razão da prescrição no exercício de 2021. O controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 06/2019 alertando acerca da necessidade de extinção dos créditos tributários prescritos mediante a realização de Processo Administrativo nos termos da LC, porém nenhuma ação foi realizada por parte da Administração Municipal.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

IX - Demonstrativos dos indicadores fiscais da Lei Complementar nº 101/2000, relativos a despesas com pessoal, operações de crédito e endividamento e do cumprimento das metas fiscais, indicando as razões do não alcance das metas fiscais ou da extrapolação de limites, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

a) Despesas com pessoal e operações de crédito e endividamento:

Limites	Receita Corrente liquida- RCL	Despesa total com pessoal	% Realizado	% Diferenças
Despesas com Pessoal				
Poder Executivo	34.905.440,82	19.913.685,89	**57,05**	3,05 acima do limite máximo
Poder Legislativo	34.905.440,82	975.844,56	**2,80**	-3,20 abaixo do limite
Limite máximo de 60% da RCL para gastos com pessoal	34.905.440,82	20.889.530,45	**59,85**	-0,15 abaixo do limite máximo

O município de Monte Carlo ao término do exercício de 2021 alcançou um percentual de **57.05%** de gastos com pessoal, ou seja, acima do limite máximo previsto na LRF, ultrapassando o limite máximo em 3,05%, totalizando R$ 1.064.747,85 (um milhão, sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos) gastos a maior.

Na tabela abaixo poderemos acompanhar os limites de despesas com pessoal do poder executivo bimestralmente, no exercício de 2021:

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 157 TCE/SC

COMPARATIVO BIMESTRAL DE DESPESAS COM PESSOAL			
Bimestre	**Total de despesas R$ para efeito de cálculo**	**Percentual**	**Gastos acima/abaixo do limite de 54%**
1° bimestre	17.558.698,21	52,57	1,43 abaixo
2° bimestre	17.752.824,83	51,90	2,10 abaixo
3° bimestre	18.105.682,87	52,28	1,72 acima
4° bimestre	**18.493.405,90**	**54,69**	**0,69 acima**
5° bimestre	**18.950.875,91**	**54,86**	**0,86 acima**
6° bimestre	**19.913.685,89**	**57,05**	**3,05 acima**

Neste sentido o Controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 06/2020 de 27 de abril de 2020 - Limite de despesas com pessoal/Proximidade de atingimento do limite máximo. Necessidade de Providências urgentes de redução de despesas com pessoal/Possíveis sanções da Lei Complementar 101/2000. Todos os pareceres de admissões realizados em 2021 foram apontados como irregulares pelo Controle Interno em virtude das elevadas despesas de pessoal entre outras ocorrências.

Nos relatórios quadrimestrais de análise de gestão governamental emitidos pelo Controle Interno Municipal em 2021 foram encaminhados alertas acerca do crescimento das despesas com pessoal que levaram o município a alcançar um dos maiores índices de despesa com pessoal da história deste município. Também foram encaminhadas a Prefeita todas as notificações de alerta com despesas de pessoal emitidas pelo TCE-SC.

METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO			
PERÍODO	**Meta prevista na loa**	**Realizada no bimestre**	**Diferença**
1° bimestre	5.393.633,46	5.543.069,33	119.434,87

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 158 TCE/SC

2° bimestre	10.787.266,92	11.225.949,53	438.682,61
3° bimestre	16.180.900,38	17.228.633,58	1.047.733,20
4° bimestre	21.574.533,84	23.132.272,47	1.557.738,63
5° bimestre	26.968.167,30	29.299.632,21	2.331.464,91
6º bimestre	**32.361.801,00**	**37.197.616,87**	**4.835.815,87**

Percebe-se que o aumento de despesas com pessoal não se deve a queda de arrecadação, pois o município conseguiu cumprir todas as metas de arrecadação, arrecadando, inclusive, R$ 4.835.815,87 (quatro milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) acima das metas de arrecadação fixadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, conforme pode ser verificado no quadro acima.

b) Demonstrativo das metas fiscais, bem como indicação das medidas adotadas para melhoria da gestão e equilíbrio fiscal e para retorno aos limites:

ESPECIFICAÇÃO			
	Fixadas na LDO	Execução	Diferenças
Receita Total	31.200.000,00	33.919.003,81	2.719.003,81
Receitas Primárias (I)	31.060.700,00	33.714.907,78	-2.654.207,78
Despesa Total	31.316.539,65	29.939.710,07	1.376.829,58
Despesas Primárias (II)	39.743.215,07	29.939.710,07	9.803.505,00
Resultado Primário (III) = (I – II)		3.118.526,02	
Resultado Nominal		3.131.256,20	
Dívida Pública Consolidada		2.135.417,37	
Dívida Consolidada Líquida		-6.468.644,30	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 159 TCE/SC

Dívida Consolidada Líquida	Saldo do exercício de 2021
Dívida Consolidada	**1.980.069,12**
Financiamentos	1.975.213,95
Disponibilidade de Caixa	6.098.784,94
Restos a pagar processados	863.942,12
Receita corrente liquida	35.571.444,36
Receita corrente liquida ajustada para cálculo de limite de endividamento	35.445.440,82
Limite definido por resolução do Senado Federal (120%)	42.685.733,23

X – Avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e Art. ; do ADCT:

- **Aplicação de recursos em saúde**

O percentual mínimo legal de aplicação da receita resultante de impostos e transferência é de 15%, nos termos da legislação vigente.

O Município de Monte Carlo aplicou **26,30**% da receita resultante de impostos e transferências em saúde. Esse percentual representa a aplicação de R$ 5.190.889,72 (cinco milhões, cento e noventa mil, oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos). O Fundo Municipal de Saúde aplicou 11,30% acima do limite exigido, representando a aplicação de R$ 2.230.053,49 (dois milhões, duzentos e trinta mil, cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos) a maior que a obrigação prevista na legislação.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 160 TCE/SC

APLICAÇÃO DE 15% DA RECEITA COM IMPOSTOS DE SAÚDE			Percentual aplicado a maior: 13,73%
Exercício	**Valor aplicação em R$**	**Percentual**	**Aplicado a maior em R$**
2021	5.190.889,72	**26,30%**	2.230.053,49

Sendo assim, o município CUMPRIU o limite constitucional de aplicação em saúde no exercício de 2020, nos termos do disposto no Art. 198 da Constituição Federal e do § 1° do Art. 77 do Ato das disposições constitucionais transitórias-ADCT.

- **Aplicação de 25% dos recursos resultantes de impostos e transferências na manutenção e desenvolvimento do ensino**

A Constituição Federal prevê em seu Art. 212 a aplicação de no mínimo 25% da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

O município aplicou no exercício de 2021, **28,90%** da receita resultante de impostos e transferências em manutenção e desenvolvimento do ensino, um valor apurado de R$ 5.928.119,59 (cinco milhões, novecentos e vinte e oito mil, cento e dezenove reais e cinquenta e nove centavos).

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 161 TCE/SC

APLICAÇÃO DE 25% DA RECEITA COM IMPOSTOS e TRANSFERÊNCIA NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Percentual aplicado a maior: 2,37%
Exercício	**Valor aplicação em R$**	**Percentual**	**Aplicado a maior em R$**
2021	5.928.119,59	**28,90%**	799.114,51

- **Aplicação de 70% dos recursos do FUNDEB na valorização dos profissionais do magistério**

Previsto no inciso XII do Art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias- ADCT, que proporção não inferior a 70% de cada fundo referido no inciso I do caput será destinado ao pagamento dos profissionais do magistério da educação básica em efetivo exercício.

Em relação a aplicação mínima de 70% dos recursos do FUNDEB na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, o município aplicou **72,93%** das receitas do FUNDEB na remuneração dos profissionais do magistério.

A receita anual foi de R$ 10.248.826,32 (dez milhões, duzentos e quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e dois centavos).

APLICAÇÃO DE 60% RECURSOS DO FUNDEB NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO			Percentual aplicado a maior: 6,31%
Exercício	**Valor aplicação em R$**	**Percentual**	**Aplicado a maior em R$**
2021	7.474.547,04	72,93%	300.368,62

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 162 TCE/SC

- **Cumprimento de aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB**

No exercício de 2021, o município realizou despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino correspondente a 99,70% dos recursos do FUNDEB recebidos no exercício. O saldo financeiro do FUNDEB neste exercício é de 0,30%, correspondente a R$ 30.371,93 (trinta mil, trezentos e setenta e um reais e noventa e três centavos), cumprindo o estabelecido no artigo 21 da Lei nº 11.494/2007.

Neste sentido, podemos avaliar que o município de Monte Carlo cumpriu com a aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB no exercício de 2021, restando saldo de 0,30%.

XV - Informações referentes aos contratos de terceirização de mão de obra na administração direta e indireta, com detalhamento dos postos de trabalho, respectivas funções e valores mensal e anual;

Órgão ou Entidade:	Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Fornecedores:	1. Processo de licitação: 22/2020 – TA: 003/2020 **Colosseum comércio e serviços** CNPJ: 29.846.933/0001-86 2. Processo de licitação: 51/2021 **Malin Soluções e Serviços Eireli** Cnpj: 24.454.978/0001-91 3. Processo de licitação: 51/2021 **Gustavo Martini Mafra** CNPJ: 24.454.978/0001-91
Objeto do contrato:	Contratação de valor mensal homens/mês para prestação de serviços diversos conforme especificações do edital
Quantidade de postos de trabalho licitados (horas/homem)	**Função desempenhada pelas pessoas**
500 horas	Mão de obra elétrica
500 horas	Mão de obra hidráulica

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

500 horas	Mão de obra limpeza
500 horas	Mão de obra alvenaria
400 horas	Mão de obra jardinagem
100 horas	Mão de obra calceteiro
500 horas	Mão de obra pintura
500 horas	Atendente de Berçário
02	Recepcionista
03	Técnico de manutenção em equip. Informática
08	Auxiliar de Limpeza
02	Auxiliar de Manutenção Predial
10	Gari
03	Pedreiro
02	Carpinteiro
15	Atendente de Berçário
05	Auxiliar de Recepção
05	Auxiliar de Serviços de Copa
10	Recreacionista
02	Telefonista
05	Cozinheiro
Valores de gastos mensais Unidade Gestora - Prefeitura	
Janeiro	57.633,48
Fevereiro	63.213,01
Março	132.768,41
Abril	120.910,67
Maio	172.657,55
Junho	75.570,30
Julho	137.906,17
Agosto	132.897,24
Setembro	189.514.36
Outubro	171.815,06
Novembro	102.811,01
Dezembro	288.719,51
Total.....	**1.638.416,77**
Valores de gastos mensais Unidade Gestora – Fundo Municipal de Saúde	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 164 TCE/SC

Janeiro	3.684,54
Fevereiro	1.228,18
Março	1.288,18
Abril	0,00
Maio	231,44
Junho	1.603,42
Julho	0,00
Agosto	1.435,83
Setembro	1.869,29
Outubro	5.232,72
Novembro	4.100,00
Dezembro	5.512,72
Total.....	**26.246,32**
TOTAL GERAL DE GASTOS COM TERCEIRIZAÇÃO 2021	**R$ 1.664.659,09**

A unidade Gestora FUNREBOM não realizou contratações terceirizadas no exercício de 2021.

XVII - Relação de convênios com União e Estado realizados no exercício e os pendentes de recebimento, indicando o número do termo, data, valor acordado, valor repassado, valor a receber, respectivos restos a pagar inscritos em razão do convênio e demais informações pertinentes:

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 165 TCE/SC

Município de Monte Carlo

22935 TR030/2020	Secretaria de Estado da Educação ESTADO	Aquisição de veículo para transporte escola micro ônibus	Aquisição de veículo micro ônibus, com carroceria integrada, movido a diesel, com no mínimo 45 passageiros, no mínimo 186 cv, com calefação, mínimo 6 marchas a frente e uma a ré, largura mínima externa 2500mm.	R$200.000,00	R$200.000,00	0,00
483/2020	Gabinete do Deputado Estadual Romildo Titon ESTADO	14204-Aquisição de equipamentos	Aquisição de equipamentos (retroescavadeira para o município de Monte Carlo)	R$200.000,00	R$200.000,00	0,00
1351/2020	Gabinete Deputado Estadual Marcos Vieira ESTADO	014227-Emenda parlamentar impositiva da Educação	Apoio ao custeio e manutenção do sistema educacional do município de Monte Carlo.	R$200.000,00	R$200.000,00	0,00
406/2020	Gabinete do Deputado Estadual Nilso José Berlanda ESTADO	014203-Revitalização da Praça Central no município de Monte Carlo	Revitalização da praça central no município de Monte Carlo	R$220.000,00	R$220.000,00	0,00
2104/2021	FUNDAM	Transferência a Especial Construção	Apoio financeiro para construção do destacamento	R$150.000,00	R$150.000,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

	Gabinete do Deputado Estadual Nilso José Berlanda ESTADO	do Destacamento da Polícia Militar	da polícia militar de Monte Carlo			
1797/2021	SAR Gabinete do Deputado Estadual Júlio Garcia ESTADO	Emenda parlamentar Impositiva Transferência a Especial Aquisição de Maquinários Agrícolas.	Apoio financeiro ao município de Monte Carlo para aquisição de maquinários agrícolas.	R$100.000,00	R$100.000,00	0,00
1892/2021	SED Gabinete do Deputado Estadual Dr.Vicente ESTADO	Emenda parlamentar Impositiva Transferência a Especial Rede Municipal de Educação	Apoio financeiro para a rede municipal de educação do município de Monte Carlo	R$200.000,00	R$200.000,00	0,00
0840/2021	SED Gabinete do Deputado Estadual Fabiano da Luz ESTADO	Emenda parlamentar Impositiva Transferência a Especial Atividades Educacionais	Apoio financeiro para investimento nas atividades educacionais do município de Monte Carlo	R$100.000,00	R$100.000,00	0,00
0351/2021	SED Gabinete do Deputad	Emenda parlamentar Impositiva	Aquisição de mobiliário e materiais permanentes para a implantação de biblioteca	R$100.000,00	R$100.000,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

	o Estadual Ismael dos Santos ESTADO	Transferência especial Mobiliário e materiais permanentes biblioteca	no município de Monte Carlo			
0738/2021	SIE Gabinete do Deputado estadual Romildo Titon ESTADO	Emenda parlamentar impositiva transferência especial calçadas no centro da cidade	Apoiar o município de Monte Carlo na implantação de obras de infraestrutura urbana (revitalização de vias públicas, calçadas, espaços de lazer)	R$200.000,00	R$200.000,00	0,00
SED Processo SGPe SCC 99201/2021	Transferência Especial Publicado 22/09 Portaria 384/SEF ESTADO	Construção da escola sonho infantil	Construção da escola sonho infantil			R$1.500.000,00
SED SCC 00017835/2021	Transferência Especial Publicado 22/09 Portaria 384/SEF ESTADO	Ampliação e reforma da escola de educação básica municipal Erci Dick	Ampliação e reforma da escola de educação básica municipal Erci Dick			R$200.000,00
SED SCC 00018300/2021	Transferência Especial Publicado11/10 Portaria 412/SEF ESTADO	Aquisição de playground infantil nos centros de educação infantil criança feliz,sonho infantil e Maria do	Aquisição de playground infantil nos centros de educação infantil criança feliz, sonho infantil e Maria do Rosário Fischer			R$100.000,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 168 TCE/SC

		Rosário Fischer				
SIE SCC0001 7658/2021	Transferência Especial Publicado 30/11/2021 Portaria 489/SEF ESTADO	Construção do parque municipal no acesso ao bairro São José	Construção do parque municipal no acesso ao Bairro São José			R$540.449,60
SIE SCC0001 2751/2021	Transferência Especial Publicado 23/11/2021 Portaria 475/SEF ESTADO	Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e construção de passeios.	Pavimentação asfáltica, drenagem pluvial, sinalização viária e construção de passeios na rua Senhorinha Aparecida da Silva			R$508.189,95
SIE SCC0001 7661/2021	Transferência Especial Publicado 23/11/2021 Portaria 475/SEF ESTADO	Pavimentação com pedra irregular de basalto, drenagem pluvial e sinalização viária	Pavimentação com pedra irregular de basalto, drenagem pluvial e sinalização viária nas Ruas: Linda Turcatto Caregnato (Ligando o Loteamento Albuquerque ao B. São José), Travessa do Ipê e Maria Virgínia Correia.			R$500.000,00
SIE SCC 00012851 /2021	Transferência Especial Publicado na Portaria 007/2022 Em 10/01/2022	Pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial e sinalização viária.	Pavimentação com pedra irregular, drenagem pluvial e sinalização viária no Bairro Santo Antônio			R$ 164.427,64

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 169 TCE/SC

	ESTADO					
SIE SCC00025013/2021	Transferência Especial Publicado na Portaria 007/2022 Em 10/01/2022 ESTADO	Pavimentação com pedra irregular de basalto, drenagem pluvial e sinalização viária	Pavimentação com pedra irregular de basalto, drenagem pluvial e sinalização viária			R$ 200.000,00
SIE SCC 00013290/2021	Transferência Especial Publicado na Portaria 007/2022 Em 10/01/2022 ESTADO	Projeto de Infraestrutura e desenvolvimento urbano -SC 452	Projeto de Infraestrutura e desenvolvimento urbano - SC 452			R$ 2.500.000,00
MDR Proposta nº30990/2021 Convênio nº918587/2021	Emenda Parlamentar Senador Jorginho Mello UNIÃO	Pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas no Município de Monte Carlo Rua Joaquim Correia de Mello	Pavimentação asfáltica e qualificação das vias urbanas no Município de Monte Carlo Rua Joaquim Correia de Mello			R$ 674.228,10
Ministério da Economia Programa 09032021	Emenda Parlamentar 202139320005 Deputada Caroline de Toni	Plano de trabalho a ser cadastrado após aplicação do recurso- Não Há	Plano de trabalho a ser cadastrado após aplicação do recurso- Não Há objeto definido	R$250.000,00	R$250.000,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

	Transferência Especial UNIÃO	objeto definido				
MDR Proposta nº025810/2021 Convênio 911419/2021	Emenda Parlamentar Deputada Angela Amin UNIÃO	Trator de pneu equipado com plaina agrícola	Trator de pneu equipado com plaina agrícola			R$190.080,00
MAPA Proposta nº 053645/2019 Convênio nº 892685/2019	Emenda Parlamentar Jorginho Mello UNIÃO	Mini escavadeira	Mini escavadeira			R$125.000,00
MDR Proposta nº004405/2019 Convênio nº 895322/2019	Marcos Tebaldi	Pavimentação com Pedras Irregulares Basalto nas ruas do Bairro São José, perímetro urbano.	Pavimentação com Pedras Irregulares Basalto nas ruas do Bairro São José, perímetro urbano.	R$334.250,00	R$ 334.250,00	
MDR 020840/2020 CONVÊNIO Nº 906228/2020	Emenda Parlamentar Jorginho Mello	Pavimentação com Pedras Irregulares Basalto nas ruas do Bairro SANTO ANTONIO, perímetro urbano.	Pavimentação com Pedras Irregulares Basalto nas ruas do Bairro SANTO ANTONIO, perímetro urbano.	R$481.104,00	R$ 481.104,00	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 171 TCE/SC

Fundo Municipal de Saúde

Nº DA PROPOSTA / EMENDA	CONCEDENTE ESTADO/UNIÃO	TÍTULO	OBJETO/FINALIDADE	VALOR DE REPASSE	VALOR ACORDADO	Valor a receber
22490 TR 323/2020	Fundo Estadual de Saúde ESTADO	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DA UNIDADE MISTA NOSSA SENHORA DA SALETE	Oferecer melhor assistência ao atendimento de saúde e manter o atendimento aos usuários do SUS	R$ 250.000,00	R$250.000,00	0.00
21742 TR412/2020	Fundo Estadual de Saúde ESTADO	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE DA UNIDADE MISTA DE SAUDE NOSSA SRA DA SALETE	Custeio e manutenção dos serviços de saúde com a finalidade de oferecer melhor assistência e mantendo o atendimento aos usuários do sistema único de saúde.	R$200.000,00	R$200.000,00	0.00
24414 TR 097/2021	Fundo Estadual de Saúde ESTADO	CUSTEIO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAL	CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DA FROTA.	R$40.000,00	R$40.000,00	0,00
36000.41647 02/02-100	Fundo Nacional de Saúde Relator Geral UNIÃO	Incremento PAB	Incremento PAB	R$100.000,00	R$100.000,00	0,00
36000.40187 12/02-100	Fundo Nacional de Saúde Bancada de SC Senador Jorginho Mello UNIÃO	Incremento PAB	Incremento PAB	R$100.000,00	R$100.000,00	0,00
36000.40187 02/02-100	Fundo Nacional de Saúde Bancada de SC Geovânia de Sá UNIÃO	Incremento PAB	Incremento PAB	R$300.000,00	R$300.000,00	0,00

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

36000.40186 92/02-100	Fundo Nacional de Saúde Bancada de SC Senador Esperidião Amin UNIÃO	Incremento PAB	Incremento PAB	R$150.000,00	R$150.000,00	0,00
36000.38026 92/02-100	Fundo Nacional de Saúde Senador Jorginho Mello UNIÃO	Incremento PAB	Incremento PAB	R$100.000,00	R$100.000,00	0,00

XVIII - Relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao evento, indicando número do empenho:

Evento	Número do Ato de reconhecimento de emergência ou Calamidade	Período de Validade do Ato	Despesas Extraordinárias realizadas do exercício	Número do Empenho
Dispõe sobre novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências"	21/2021	Indeterminado	Conforme especificação na tabela abaixo	Conforme especificação na tabela abaixo

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 173 TCE/SC

Estabelece novas medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, decorrente da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências"	22/2021	Indeterminado	Conforme especificação na tabela abaixo	Conforme especificação na tabela abaixo
Dispõe sobre o registro e controle de frequência dos servidores no âmbito do Município de Monte Carlo e dá outras providências	23/2021	Indeterminado	Conforme especificação na tabela abaixo	Conforme especificação na tabela abaixo
Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem - COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016	196/2021	Indeterminado	Conforme especificação na tabela abaixo	Conforme especificação na tabela abaixo

No ano de 2020/2021 o mundo foi surpreendido com a pandemia pelo COVID 19, levando e pais, o estado e os municípios e se adequar e a decretar situação de emergência, conforme legislação abaixo:

- Lei Federal 13979/2020
- Decreto Estadual 515/2020
- Decreto Municipal 69/20

Abaixo encontram-se discriminados os valores aplicados pelo município para o enfrentamento do covid-19.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Página:
Data: 25/
Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170582","descricao":"0.3.52.0052.000000 / COVID 19 • Saúde e Assist. Social (LC 173/2020 • Art. 5º I-b)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO • Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2318	O			27/09	3.590,00	0,00	3.590,00	3.590,00	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903999000000	SAFETY SERVICOS DE ANALISES TECNICAS E SOLUCOES EM RADIOPROTECAO LTDA
2707	O	503/2017		08/11	7.711,20	0,00	7.711,20	7.711,20	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903950000000	M.KAUTZ SERVIÇOS MEDICOS- DR MARCOS KAUTZ
2997	O			30/11	424,70	0,00	424,70	0,00	424,70		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAES LTDA
2998	O			30/11	120,00	0,00	0,00	0,00	120,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAES LTDA
2999	O			30/11	3.419,90	88,40	3.331,50	3.331,50	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAES LTDA
3000	O			30/11	354,00	354,00	0,00	0,00	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
3001	O			30/11	4,22	0,00	4,22	4,22	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3002	O			30/11	19,80	0,00	19,80	19,80	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	CRISTÁLIA PROD. QUIM E FARMACEUTICOS LTDA
3003	O			30/11	249,50	0,00	249,50	249,50	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	CRISTÁLIA PROD. QUIM E FARMACEUTICOS LTDA
3004	O			30/11	5,81	0,00	5,81	5,81	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3005	O			30/11	49,95	0,00	49,95	49,95	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
3006	O			30/11	222,75	0,00	0,00	0,00	222,75		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
3007	O			30/11	90,50	0,00	90,50	90,50	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	CRISTÁLIA PROD. QUIM E FARMACEUTICOS LTDA
3008	O			30/11	159,99	0,00	159,99	159,99	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3009	O			30/11	225,60	0,00	225,60	225,60	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3010	O			30/11	946,00	0,00	0,00	0,00	946,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903009000000	MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
3011	O			30/11	3.152,10	0,00	3.152,10	3.152,10	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903009000000	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAM. LTDA
3012	O			30/11	2.936,39	0,00	63,51	63,51	2.872,88		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAES LTDA
3013	O			30/11	2.629,00	2.629,00	0,00	0,00	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
3014	O			30/11	256,16	0,00	256,16	256,16	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903202000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAES LTDA
3015	O			30/11	2.280,00	0,00	2.280,00	2.280,00	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903009000000	VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
3024	O	503/2017		01/12	5.947,20	0,00	5.947,20	5.947,20	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903950000000	M.KAUTZ SERVIÇOS MEDICOS- DR MARCOS KAUTZ
3132	O	517/2020		21/12	39.156,16	0,00	39.156,16	39.156,16	0,00		10.302.5	0.3.52.0052.00000	2036	16	33903950000000	SANTANA E MULLER EMPREENDIMENTOS EM SAUDE SS
		Total do Período:			73.952,73	3.071,40	68.719,70	66.295,00	4.588,33							

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Página: 1 / 6
Data: 25/02/2022
Exercício: 2021

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170582","descricao":"0.3.38.0038.000102 / Superavit do Exercio Anterior • Coronavirus Fed • COVID 19 (Portaria 1666/2020/")}; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO • Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
210	O			10/02	7.000,00	0,00	7.000,00	7.000,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33909252000000	BIOTECNO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
211	O			10/02	1.422,50	0,00	1.422,50	1.422,50	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	METROMED • COM. MAT. MED. HOSPITALAR
212	O			10/02	660,00	0,00	660,00	660,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	MEDEFE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
213	O			10/02	1.077,60	0,00	1.077,60	1.077,60	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	BASCEL SOLUÇOES LTDA EPP
214	O			10/02	2.519,64	0,00	2.519,64	2.519,64	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	IMPACTA INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS EIRELI
219	O			10/02	216,96	0,00	216,96	216,96	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
220	O			10/02	538,80	0,00	538,80	538,80	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	BASCEL SOLUÇOES LTDA EPP
240	O			10/02	3.498,00	0,00	3.498,00	3.498,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	CONFECÇOES HIZA LTDA
270	E			10/02	1.000,00	176,98	823,02	823,02	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33909964000000	BRASIL TELECOM S A
276	O	511/2020		10/02	1.580,00	0,00	1.580,00	1.580,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA
395	O	511/2020		25/02	3.950,00	0,00	3.950,00	3.950,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	GOYAZES BIOTECNOLOGIA LTDA
396	O	511/2020		25/02	1.645,71	0,00	1.645,71	1.645,71	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903022000000	ENIO DELAZERI EIRELI
397	O	511/2020		25/02	1.740,00	0,00	1.740,00	1.740,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
398	O	511/2020		25/02	1.429,08	0,00	1.429,08	1.429,08	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903028000000	PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
445	O			26/02	3.360,00	0,00	3.360,00	3.360,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	MEDILAR IMPORT E DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
446	O			26/02	4.893,00	0,00	4.893,00	4.893,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
447	O			26/02	725,00	0,00	725,00	725,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	ISAMED MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA ME
458	O			26/02	17.490,00	0,00	17.490,00	17.490,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	CONFECÇOES HIZA LTDA
610	O	63/2020		18/03	765,22	0,00	765,22	765,22	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
611	O	63/2020		18/03	765,22	0,00	765,22	765,22	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
616	O	63/2020		19/03	765,22	0,00	765,22	765,22	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
617	O	63/2020		19/03	2.679,26	2.679,26	0,00	0,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
618	O	63/2020		19/03	2.679,26	0,00	2.679,26	2.679,26	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
619	O	63/2020		19/03	3.826,09	3.826,09	0,00	0,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
697	O	63/2020		25/03	1.147,83	0,00	1.147,83	1.147,83	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
698	O	63/2020		25/03	765,22	0,00	0,00	0,00	765,22		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
719	O	63/2020		26/03	1.147,83	0,00	1.147,83	1.147,83	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
762	O			31/03	3.790,00	0,00	3.790,00	3.790,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903028000000	BMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA-EPP
820	O			08/04	1.749,00	0,00	1.749,00	1.749,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	CONFECÇOES HIZA LTDA
913	O	514/2020		19/04	75,13	0,00	75,13	75,13	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903007000000	ENIO DELAZERI EIRELI

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Data:
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170562","descricao":"0 3.38.0038.000102 / Superavit do Exercio Anterior - Coronavirus Fed - COVID 19 (Portaria 1666/2020)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
937	O	63/2020		22/04	765,22	0,00	0,00	0,00	765,22		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
939	O	504/2021		22/04	6.661,00	0,00	6.661,00	6.661,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903801000000	CMOS DRAKE DO NORDESTE SA
943	O			22/04	2.431,56	0,00	2.431,56	2.431,56	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES
1103	O	63/2020		11/05	2.679,26	0,00	2.679,26	2.679,26	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
1239	O			31/05	3.025,00	0,00	3.025,00	3.025,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	GOEDERT LTDA
1389	O			14/06	2.027,50	0,00	2.027,50	2.027,50	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	GOEDERT LTDA
1424	O			22/06	2.300,00	0,00	2.300,00	2.300,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903028000000	BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR
1427	O	49/2021		23/06	151,98	0,00	151,98	151,98	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903024000000	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
1560	O			29/06	178,43	0,00	178,43	178,43	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	MEDILAR IMPORT E DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
1561	O			29/06	338,00	0,00	338,00	338,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	GD ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA EIR
1562	O			29/06	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	VV COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI
1563	O			29/06	1.390,00	1.390,00	0,00	0,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903028000000	BLOWOUT DISTRIBUIDORA, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIR
1564	O			29/06	4.050,00	0,00	4.050,00	4.050,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	GOEDERT LTDA
1575	O			29/06	1.821,00	0,00	1.821,00	1.821,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1735	O			29/07	2.748,47	0,00	2.748,47	2.748,47	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
1736	O			29/07	8.701,10	0,00	8.701,10	8.701,10	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
1737	O			29/07	19.403,25	0,00	19.403,25	19.403,25	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
1738	O			29/07	7.865,27	0,00	7.865,27	7.865,27	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
1739	O			29/07	54.723,17	0,00	54.723,17	54.723,17	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
1740	O			29/07	27.498,27	0,00	27.498,27	27.498,27	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
1741	O			29/07	4.672,64	0,00	4.672,64	4.672,64	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
1742	O			29/07	1.289,35	0,00	1.289,35	1.289,35	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
1743	O			29/07	46.803,86	0,00	46.803,86	46.803,86	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
1744	O			29/07	30.896,43	0,00	30.896,43	30.896,43	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
1745	O			29/07	36.636,37	0,00	36.636,37	36.636,37	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
1746	O			29/07	7.475,51	0,00	7.475,51	7.475,51	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
1747	O			29/07	1.960,00	0,00	1.960,00	1.960,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	GOEDERT LTDA
1748	O			29/07	889,50	0,00	889,50	889,50	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1796	O			30/07	558,26	0,00	558,26	558,26	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901302000000	INSS - INSTITUTO NACION DE SEGURO SOCIAL
1797	O			30/07	436,24	0,00	436,24	436,24	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901302000000	INSS - INSTITUTO NACION DE SEGURO SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Data: 25/02/2022
Exercício: 2021
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170562","descricao":"0 3.38.0038.000102 / Superavit do Exercio Anterior - Coronavirus Fed - COVID 19 (Portaria 1666/2020)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1799	O			30/07	3.448,29	0,00	3.448,29	3.448,29	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901302000000	INSS - INSTITUTO NACION DE SEGURO SOCIAL
1800	O			30/07	308,41	0,00	308,41	308,41	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901302000000	INSS - INSTITUTO NACION DE SEGURO SOCIAL
1801	O			30/07	52.650,49	0,00	52.650,49	52.650,49	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901302000000	INSS - INSTITUTO NACION DE SEGURO SOCIAL
1991	O			24/08	242,50	0,00	242,50	242,50	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
1992	O			24/08	309,99	0,00	309,99	309,99	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1993	O			24/08	128,99	0,00	128,99	128,99	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
1994	O			24/08	917,99	0,00	917,99	917,99	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
1995	O			24/08	449,55	0,00	449,55	449,55	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
1996	O			24/08	509,25	0,00	509,25	509,25	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	LIGIA MARIA CARNEIRO
1997	O			24/08	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
1998	O			24/08	310,02	0,00	310,02	310,02	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
1999	O			24/08	225,00	0,00	225,00	225,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	SULMEDIC COMERCIO DE MED LTDA
2009	O			26/08	64.915,11	0,00	64.915,11	64.915,11	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
2012	O			26/08	3.801,95	0,00	3.801,95	3.801,95	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
2016	O			26/08	7.715,73	0,00	7.715,73	7.715,73	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
2023	O			26/08	662,67	0,00	662,67	662,67	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
2030	O			27/08	158,50	0,00	158,50	158,50	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901302000000	INSS - INSTITUTO NACION DE SEGURO SOCIAL
2033	O			27/08	909,42	0,00	909,42	909,42	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901302000000	INSS - INSTITUTO NACION DE SEGURO SOCIAL
2035	O			27/08	15.721,24	0,00	15.721,24	15.721,24	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901302000000	INSS - INSTITUTO NACION DE SEGURO SOCIAL
2111	O			03/09	170,00	0,00	170,00	170,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2112	O			03/09	2.940,00	0,00	2.940,00	2.940,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	GOEDERT LTDA
2432	O			08/10	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
2433	O			08/10	429,95	0,00	429,95	429,95	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2434	O			08/10	995,00	0,00	995,00	995,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
2435	O			08/10	425,10	0,00	425,10	425,10	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	A G KIENEN & CIA LTDA
2436	O			08/10	420,00	0,00	420,00	420,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES
2437	O			08/10	1.320,00	0,00	1.320,00	1.320,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
2438	O			08/10	1.409,28	0,00	1.409,28	1.409,28	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2439	O			08/10	2.100,00	0,00	2.100,00	2.100,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Pág
Data:
Exe
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170562","descricao":"0.3.38.0038.000102 / Superavit do Exercio Anterior - Coronavirus Fed - COVID 19 (Portaria 1666/2020)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2440	O			08/10	1.288,00	0,00	1.288,00	1.288,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2441	O			08/10	2.339,10	0,00	2.339,10	2.339,10	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2442	O			08/10	1.075,50	0,00	1.075,50	1.075,50	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2443	O			08/10	679,00	0,00	679,00	679,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	LIGIA MARIA CARNEIRO
2444	O			08/10	1.455,68	0,00	1.455,68	1.455,68	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2445	O			08/10	315,00	0,00	315,00	315,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2446	O			08/10	460,00	0,00	460,00	460,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2447	O			08/10	540,00	0,00	540,00	540,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2448	O			08/10	1.671,00	0,00	1.671,00	1.671,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	A.G KIENEN & CIA LTDA
2449	O			08/10	305,41	0,00	305,41	305,41	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAES LTDA
2450	O			08/10	1.146,60	0,00	1.146,60	1.146,60	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- FILIAL
2451	O			08/10	655,35	0,00	655,35	655,35	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GOLDENPLUS COMERCIO DE MED. E PRODUTOS HOSPITALARE
2452	O			08/10	3.711,18	0,00	3.711,18	3.711,18	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2453	O			08/10	579,50	0,00	579,50	579,50	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
2454	O			08/10	265,68	0,00	265,68	265,68	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2455	O			08/10	1.958,20	1.958,20	0,00	0,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	SULMEDIC COMERCIO DE MED LTDA
2456	O			08/10	287,43	0,00	287,43	287,43	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
2457	O			08/10	714,84	0,00	714,84	714,84	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2458	O			08/10	724,50	0,00	724,50	724,50	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2459	O			08/10	2.802,80	2.802,80	0,00	0,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2460	O			08/10	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
2461	O			08/10	420,00	0,00	420,00	420,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2462	O			08/10	510,00	0,00	510,00	510,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
2463	O			08/10	351,00	0,00	351,00	351,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
2464	O			08/10	701,82	0,00	701,82	701,82	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2465	O			08/10	1.282,25	0,00	1.282,25	1.282,25	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2466	O			08/10	644,00	0,00	644,00	644,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2467	O			08/10	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Página: 5 / 6
Data: 25/02/2022
Exercício: 2021
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170562","descricao":"0.3.38.0038.000102 / Superavit do Exercio Anterior - Coronavirus Fed - COVID 19 (Portaria 1666/2020)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2468	O			08/10	927,00	0,00	927,00	927,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2469	O			08/10	1.040,97	0,00	1.040,97	1.040,97	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2470	O			08/10	648,00	0,00	648,00	648,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPIT. L
2471	O			08/10	338,79	0,00	338,79	338,79	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2472	O			08/10	450,00	0,00	450,00	450,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2515	E			19/10	1.000,00	8,04	991,96	764,20	227,76		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903964000000	BRASIL TELECOM S A
2518	O			19/10	257,80	0,00	257,80	257,80	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
2519	O			19/10	358,00	0,00	358,00	358,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2520	O			19/10	759,00	0,00	759,00	759,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2521	O			19/10	180,00	0,00	180,00	180,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
2522	O			19/10	490,00	0,00	490,00	490,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
2523	O			19/10	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2524	O			19/10	159,00	0,00	159,00	159,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	MEDILAR IMPORT E DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
2525	O			19/10	720,00	720,00	0,00	0,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	A.G KIENEN & CIA LTDA
2526	O			19/10	250,20	0,00	250,20	250,20	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- FILIAL
2527	O			19/10	239,98	0,00	239,98	239,98	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI- ME
2528	O			19/10	689,97	0,00	689,97	689,97	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2529	O			19/10	904,50	0,00	904,50	904,50	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2530	O			19/10	348,00	0,00	348,00	348,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2531	O			19/10	360,00	0,00	360,00	360,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	SULMEDIC COMERCIO DE MED LTDA
2532	O			19/10	192,00	0,00	192,00	192,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2533	O			19/10	657,61	0,00	657,61	657,61	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- FILIAL
2534	O			19/10	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CRISTÁLIA PROD. QUIM E FARMACEUTICOS LTDA
2535	O			19/10	631,50	0,00	631,50	631,50	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2536	O			19/10	714,00	0,00	714,00	714,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	A.G KIENEN & CIA LTDA
2537	O			19/10	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2538	O			19/10	217,35	0,00	217,35	217,35	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2539	O			19/10	361,80	0,00	361,80	361,80	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 177 TCE/SC

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Pá
Data:
Exercício: 2021
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170562","descricao":"0.3.38.0038.000102 / Superavit do Exercio Anterior - Coronavirus Fed - COVID 19 (Portaria 1666/2020)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2540	O			19/10	155,70	0,00	155,70	155,70	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA FILIAL
2541	O			19/10	342,00	0,00	342,00	342,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
2542	O			19/10	783,00	0,00	783,00	783,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA EPP
2543	O			19/10	455,88	0,00	455,88	455,88	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2544	O			19/10	299,00	0,00	299,00	299,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2545	O			19/10	514,32	0,00	514,32	514,32	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAES LTDA
2546	O			19/10	314,91	0,00	314,91	314,91	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPIT. L
2547	O			19/10	476,97	0,00	476,97	476,97	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2548	O			19/10	359,00	0,00	359,00	359,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2572	O			22/10	2.940,00	0,00	2.940,00	2.940,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	GOEDERT LTDA
2787	O			10/11	16.170,00	0,00	16.170,00	16.170,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903009000000	GOEDERT LTDA
2862	O			16/11	286,00	0,00	286,00	286,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
2863	O			16/11	565,50	0,00	565,50	565,50	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
2864	O			16/11	579,68	0,00	579,68	579,68	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2865	O			16/11	885,00	0,00	885,00	885,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	F&F DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA ME
2913	O			23/11	552,62	0,00	552,62	552,62	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2958	O			25/11	8.189,81	0,00	8.189,81	8.189,81	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
2960	O			25/11	49.289,83	0,00	49.289,83	49.289,83	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
2963	O			25/11	3.336,47	0,00	3.336,47	3.336,47	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901101000000	PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
2970	O			25/11	14.547,19	0,00	14.547,19	14.547,19	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	31901302000000	INSS - INSTITUTO NACION DE SEGURO SOCIAL
3150	E			22/12	200,06	0,00	200,06	0,00	200,06		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903964000000	BRASIL TELECOM S A
		Total do Período:			664.271,89	13.560,37	649.191,08	648.753,26	1.958,26							

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Página: 1 / 2
Data: 25/02/2022
Exercício: 2021
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170575","descricao":"0.3.38.0038.000117 / Superavit do Exercio Anterior - Coronavirus Fed - COVID 19 - (Portaria 2518/2020)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
206	O			10/02	127,60	127,60	0,00	0,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
207	O			10/02	1.125,00	0,00	1.125,00	1.125,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
208	O			10/02	172,08	0,00	172,08	172,08	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	CRISTÁLIA PROD. QUIM E FARMACEUTICOS LTDA
209	O			10/02	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	ILG COMERCIAL LTDA ME
2157	O			13/09	1.170,00	0,00	1.170,00	1.170,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2158	O			13/09	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
2159	O			13/09	297,00	0,00	297,00	297,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	ALTERMED MAT. MED. HOSPITALAES LTDA
2160	O			13/09	480,00	0,00	480,00	480,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	CRISTÁLIA PROD. QUIM E FARMACEUTICOS LTDA
2161	O			13/09	424,68	0,00	424,68	424,68	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2162	O			13/09	617,88	0,00	617,88	617,88	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2163	O			13/09	396,00	0,00	396,00	396,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	A.G KIENEN & CIA LTDA
2164	O			13/09	172,00	0,00	172,00	172,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	CRISTÁLIA PROD. QUIM E FARMACEUTICOS LTDA
2165	O			13/09	1.093,90	0,00	1.093,90	1.093,90	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2166	O			13/09	329,00	0,00	329,00	329,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2167	O			13/09	1.428,00	0,00	1.428,00	1.428,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	A.G KIENEN & CIA LTDA
2168	O			13/09	738,00	0,00	738,00	738,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA FILIAL
2169	O			13/09	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2170	O			13/09	720,00	0,00	720,00	720,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
2171	O			13/09	697,00	0,00	697,00	697,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2172	O			13/09	710,70	0,00	710,70	710,70	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPIT. L
2173	O			13/09	2.310,00	0,00	2.310,00	2.310,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	CRISTÁLIA PROD. QUIM E FARMACEUTICOS LTDA
2174	O			13/09	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	MEDILAR IMPORT E DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
2352	O			30/09	660,00	0,00	660,00	660,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2353	O			30/09	1.785,42	0,00	1.785,42	1.785,42	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2354	O			30/09	714,00	0,00	714,00	714,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2355	O			30/09	824,64	0,00	824,64	824,64	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2356	O			30/09	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	CRISTÁLIA PROD. QUIM E FARMACEUTICOS LTDA
2357	O			30/09	481,20	0,00	481,20	481,20	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA- FILIAL
2358	O			30/09	527,94	0,00	527,94	527,94	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00011	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
		Total do Período:			24.131,94	127,60	24.004,44	24.004,44	0,00							

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Página:
Data: 25
Exercício:
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170530","descricao":"0.3.53.0053.000000 / COVID 19 - Ordinários (LC 173/2020 - Art. 6º II-b)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2764	O	68/2021		06/08	113.331,40	0,00	0,00	0,00	113.331,40		14.422.7	0.3.53.0053.00000	1018	80	44905191000000	ARMAFER CONSTRUCAO CIVIL EIRELI
2781	O			11/08	12.422,98	0,00	12.422,98	12.422,98	0,00		4.122.2	0.3.53.0053.00000	2002	3	44905299000000	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA
2900	O			16/08	1.682,00	0,00	1.682,00	1.682,00	0,00		4.122.2	0.3.53.0053.00000	2002	3	44905299000000	FACE ATTIVITA COMMERCIALE LTDA
3000	O			24/08	361,00	0,00	361,00	361,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903016000000	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA
3001	O			24/08	72,00	0,00	72,00	72,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903016000000	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA
3002	O			24/08	51,70	0,00	51,70	51,70	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903016000000	INFOTRIZ COMERCIAL LTDA
3003	O			24/08	216,29	0,00	216,29	216,29	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903016000000	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME
3004	E	35/2021		24/08	1.000,00	529,03	470,97	470,97	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903908000000	BETHA SISTEMAS LTDA
3005	O	64/2021		25/08	35.000,00	0,00	35.000,00	35.000,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	44905299000000	DIDATICA LIVRARIA E BRINQUEDOS EIRELI
3044	O			26/08	691,80	0,00	691,80	691,80	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903026000000	R. S VAREJO EIRELI
3045	O			26/08	696,66	0,00	696,66	696,66	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33909115000000	ALVADIR PEPPES
3047	O			26/08	240,38	0,00	240,38	240,38	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903707000000	CIEE/SC-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
3048	O			26/08	612,25	0,00	612,25	612,25	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903707000000	CIEE/SC-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
3062	E			26/08	1.000,00	387,61	612,39	612,39	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903001000000	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
3064	E	69/2018		27/08	3.490,00	0,00	3.490,00	3.490,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903979000000	NACIONAL TECNOLOGIA E SOLUÇÕES PARA INF LTDA
3065	E	69/2018		27/08	6.236,00	0,00	6.236,00	6.236,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903979000000	NACIONAL TECNOLOGIA E SOLUÇÕES PARA INF LTDA
3078	E	35/2021		27/08	19.079,45	0,00	19.079,45	19.079,45	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903911000000	BETHA SISTEMAS LTDA
3079	E	35/2021		27/08	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903911000000	BETHA SISTEMAS LTDA
3136	O	49/2021		30/08	142,47	0,00	142,47	142,47	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903024000000	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
3139	O	64/2018		31/08	1.821,74	0,00	1.821,74	1.821,74	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3150	O	64/2018		02/09	2.187,12	0,00	2.187,12	2.187,12	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.00000	2008	92	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3173	E			02/09	520,00	248,97	271,03	271,03	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.00000	2008	92	33903943000000	CELESC DISTRIBUICAO S.A
3174	E	66/2016		02/09	3.798,19	0,00	3.798,19	3.798,19	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903928000000	ECOLOGICA AMBIENTAL LTDA
3178	E			02/09	6.500,00	1.228,73	5.271,27	5.271,27	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903943000000	CELESC DISTRIBUICAO S.A
3180	E			02/09	10.572,77	0,00	10.572,77	10.572,77	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2025	36	33903943000000	CELESC DISTRIBUICAO S.A
3185	O			02/09	2.160,00	0,00	2.160,00	2.160,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903039000000	GABRIEL ANDRES FLACH ME
3186	O			02/09	640,00	0,00	640,00	640,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903039000000	PITAKE DO SUL COMERCIO DE PEÇAS LTDA
3187	O			03/09	691,33	0,00	691,33	691,33	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903039000000	VE SUL PALHOÇA
3188	O			03/09	1.776,00	0,00	1.776,00	1.776,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903919000000	VE SUL PALHOÇA
3200	O			03/09	3.167,34	0,00	3.167,34	3.167,34	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903940000000	FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPR DE SANTA C

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170530","descricao":"0.3.53.0053.000000 / COVID 19 - Ordinários (LC 173/2020 - Art. 6º II-b)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3207	O			03/09	676,88	0,00	676,88	676,88	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2025	36	33903940000000	FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPR DE SANTA C
3208	O			03/09	1.187,74	0,00	1.187,74	1.187,74	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903940000000	FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPR DE SANTA C
3209	O			03/09	863,82	0,00	863,82	863,82	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903940000000	FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPR DE SANTA C
3212	O			03/09	863,82	863,82	0,00	0,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903940000000	FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPR DE SANTA C
3213	O			03/09	143,97	0,00	143,97	143,97	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903940000000	FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPR DE SANTA C
3214	O			03/09	2.403,14	0,00	2.403,14	2.403,14	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.00000	2008	92	33903940000000	FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPR DE SANTA C
3215	O			03/09	287,94	0,00	287,94	287,94	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.00000	2008	92	33903940000000	FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPR DE SANTA C
3219	O			03/09	286,87	0,00	286,87	286,87	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33904710000000	PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DE SANTA CATARINA
3221	O			03/09	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903999000000	MARCOS VINICIUS ALMEIDA BELLINCANTA EIRELI
3227	E	73/2021		03/09	4.600,00	0,00	4.600,00	4.600,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903999000000	ESEG CONSULTORIA EM SEGURANCA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA
3233	E	18/2021		03/09	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903919000000	VINICIUS PIROLI
3247	O	64/2018		06/09	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.00000	2008	92	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3248	O	64/2018		06/09	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3249	O	64/2018		06/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2025	36	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3250	O	64/2018		06/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3251	O	64/2018		06/09	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3256	O	67/2021		06/09	11.829,69	0,00	11.829,69	11.829,69	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903919000000	FM PNEUS LTDA
3257	O	83/2021		06/09	2.980,80	0,00	2.980,80	2.980,80	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903401000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3258	O	83/2021		06/09	1.120,00	0,00	1.120,00	1.120,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903622000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3265	O	15/2021		06/09	117,92	0,00	117,92	117,92	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.00000	2008	92	33903007000000	SADI CORDEIRO
3266	O	8/2021		06/09	963,30	0,00	963,30	963,30	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.00000	2008	92	33903007000000	SADI CORDEIRO
3276	O	9/2021		06/09	627,47	0,00	627,47	627,47	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.00000	2008	92	33903022000000	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI
3277	O	8/2021		06/09	623,62	0,00	623,62	623,62	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.00000	2008	92	33903022000000	CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
3278	O	15/2021		06/09	3.990,80	0,00	3.990,80	3.990,80	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.00000	2008	92	33903007000000	SADI CORDEIRO
3279	O	49/2020		06/09	1.016,74	0,01	1.016,73	1.016,73	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2025	36	33903024000000	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EHID. EIREL
3280	O	35/2021		09/09	480,00	0,00	480,00	480,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.00000	2003	11	33903999000000	BETHA SISTEMAS LTDA
3287	O	2/2021		10/09	85,88	0,00	85,88	85,88	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903919000000	MARLI ROSSETTO GALLAFASSI-ME
3290	O	2/2021		10/09	345,00	0,00	345,00	345,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903039000000	MARLI ROSSETTO GALLAFASSI-ME
3296	O	83/2021		10/09	1.097,60	0,00	1.097,60	1.097,60	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.00000	2023	85	33903401000000	GUSTAVO MARTINI MAFRA

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Página:
Data: 25/02/
Exercício: 2021
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170530","descricao":"0.3.53.0053.000000 / COVID 19 - Ordinários (LC 173/2020 - Art. 5º II-c)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3297	O			10/09	980,00	0,00	980,00	980,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903999000000	GW PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI
3301	E			10/09	3.000,00	482,40	2.617,60	2.617,60	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903964000000	BRASIL TELECOM S A
3302	O			10/09	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903999000000	IMOVEIS DRESCH LTDA
3327	O	9/2021		13/09	488,69	0,00	488,69	488,69	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903021000000	CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
3340	O	64/2018		14/09	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3341	O	64/2018		14/09	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3342	O	64/2018		14/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2026	36	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3343	O	64/2018		14/09	2.000,00	0,00	2.000,00	2.000,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3349	O			14/09	88,78	0,00	88,78	88,78	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33904710000000	CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITT
3361	O	93/2021		14/09	3.643,20	0,00	3.643,20	3.643,20	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3365	O	93/2021		14/09	716,80	0,00	716,80	716,80	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903622000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3366	O	93/2021		14/09	572,80	0,00	572,80	572,80	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3367	O	93/2021		14/09	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3368	O	93/2021		14/09	940,80	0,00	940,80	940,80	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	GUSTAVO MARTINI MAFRA
3371	O	93/2021		14/09	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3378	E			14/09	1.600,00	915,73	684,27	684,27	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903001000000	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
3389	O			15/09	1.882,73	0,00	1.882,73	1.882,73	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903039000000	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
3390	O			15/09	552,10	0,00	552,10	552,10	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903919000000	AUTO MECÂNICA GERAL LTDA
3391	O	87/2019		16/09	1.719,00	0,00	1.719,00	1.719,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903999000000	MARLENE BRANCO BORSATO
3398	O			16/09	219,36	0,00	219,36	219,36	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903022000000	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
3477	O	45/2021		20/09	944,87	0,00	944,87	944,87	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903024000000	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
3478	O	45/2021		20/09	1.564,26	0,21	1.564,05	1.564,05	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903024000000	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
3490	O	49/2020		21/09	4.922,28	0,00	4.922,28	4.922,28	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2026	36	33903024000000	SO LUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EHD. EIREL
3492	O	93/2021		22/09	5.133,60	0,00	5.133,60	5.133,60	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3493	O	93/2021		22/09	896,00	0,00	896,00	896,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2026	36	33903622000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3494	O	93/2021		22/09	600,00	0,00	600,00	600,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3496	O			22/09	290,00	0,00	290,00	290,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903999000000	GW PUBLICIDADE LEGAL E CONSULTORIA EIRELI
3498	O	93/2021		22/09	1.280,00	0,00	1.280,00	1.280,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3505	O	15/2021		22/09	277,86	0,00	277,86	277,86	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903007000000	SADI CORDEIRO
3506	O	93/2021		22/09	429,60	0,00	429,60	429,60	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3517	O	47/2020		22/09	1.346,60	0,00	1.346,60	1.346,60	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903024000000	BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170530","descricao":"0.3.53.0053.000000 / COVID 19 - Ordinários (LC 173/2020 - Art. 5º II-c)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3519	O	79/2021		22/09	468,31	0,00	468,31	468,31	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903020000000	INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA
3520	O	72/2021		22/09	431,10	0,00	431,10	431,10	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903023000000	FACIINA DALTORA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
3521	E			22/09	1.500,00	774,70	725,30	725,30	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903001000000	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
3522	E			22/09	3.000,00	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00		12.364.4	0.3.53.0053.000000	2016	63	33903001000000	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
3540	O	15/2021		23/09	64,57	0,00	64,57	64,57	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903007000000	SADI CORDEIRO
3541	O	15/2021		23/09	42,37	0,00	42,37	42,37	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903007000000	SADI CORDEIRO
3544	O			23/09	202,80	0,00	202,80	202,80	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903022000000	3/S MATERIAIS PARA EMPRESAS E PAPELARIA EIRELI
3545	E			23/09	200,00	6,52	193,48	193,48	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903964000000	VIVO - TELEFONICA BRASIL SA
3547	E			23/09	97,99	97,99	0,00	0,00	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903964000000	VIVO - TELEFONICA BRASIL SA
3550	O	19/2021		23/09	223,84	0,00	223,84	223,84	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903941000000	MARILSE DAL MOLIN ME
3551	O	19/2021		23/09	167,88	0,00	167,88	167,88	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903941000000	MARILSE DAL MOLIN ME
3554	O			23/09	26,90	0,00	26,90	26,90	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903941000000	FABIANA CORDEIRO RIZZI
3555	O			23/09	26,90	0,00	26,90	26,90	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903941000000	SANDRA REGINA DOS SANTOS
3556	O			23/09	26,90	0,00	26,90	26,90	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903941000000	ANDREA ALVES CAVALET
3558	O	90/2021		24/09	19.980,00	0,00	19.980,00	19.980,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	44905299000000	DRESCH COMUNICAÇÃO E D - EUCLOVIS L. DRESCH ME
3562	O	64/2020		27/09	15,80	0,00	15,80	15,80	0,00		4.121.2	0.3.53.0053.000000	2003	11	33903024000000	REFRIGERAÇÃO MONTE CARLO
3564	O			27/09	50,00	0,00	50,00	50,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903999000000	R E M FRAIBURGO REMARCAÇOES VEICULARES EIRELI
3569	O			27/09	330,19	0,00	330,19	330,19	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903707000000	CEE/SC-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
3596	E			28/09	306,98	21,01	285,97	285,97	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2026	36	33903964000000	BRASIL TELECOM S A
3600	E	19/2021		29/09	1.200,00	38,44	1.161,56	1.161,56	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903919000000	VINICIUS PIROLI
3606	O	93/2021		29/09	4.240,00	0,00	4.240,00	4.240,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3609	O	93/2021		29/09	1.002,40	0,00	1.002,40	1.002,40	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3610	O	93/2021		29/09	1.568,00	0,00	1.568,00	1.568,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	GUSTAVO MARTINI MAFRA
3611	O	93/2021		29/09	7.068,70	0,00	7.068,70	7.068,70	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	MALIN SOLUCOES E SERVICOS EIRELI
3614	O	19/2021		29/09	195,86	0,00	195,86	195,86	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903941000000	MARILSE DAL MOLIN ME
3620	O	47/2020		29/09	2.946,68	0,00	2.946,68	2.946,68	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903024000000	BRITASUL COMERCIO DE PEDRAS LTDA
3629	O			29/09	144,00	0,00	144,00	144,00	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903999000000	MONTE CARLO VISTORIA
3632	O	64/2018		30/09	466,36	0,00	466,36	466,36	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2026	36	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3633	O	64/2018		30/09	966,36	0,00	966,36	966,36	0,00		15.451.7	0.3.53.0053.000000	2023	65	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3634	O	64/2018		30/09	4.197,12	0,00	4.197,12	4.197,12	0,00		8.244.9	0.3.53.0053.000000	2008	92	33903401000000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Página:
Data: 25/
Exercício: 2021
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170530","descricao":"0.3.63.0063.000000 / COVID 19 - Ordinários (LC 173/2020 - Art. 6º II-b)"}]; Consolidado: S; Emitir EMPENHO: Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo da Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3636	E	18/2021		30/09	800,00	35,68	764,32	764,32	0,00		12.364.4	0.3.63.0063.00000	2016	63	3390391600000	HERMISON DO SACRAMENTO-LAVAÇÃO SACRAMENTO
3649	O			30/09	196,04	0,00	196,04	196,04	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390302200000	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
3650	O			30/09	202,80	0,00	202,80	202,80	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390302200000	3/S MATERIAL PARA ESCRITORIO LTDA
3651	O			30/09	107,52	0,00	107,52	107,52	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390302200000	JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA
3652	O			30/09	688,80	0,00	688,80	688,80	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390300900000	METROMED - COM. MAT. MED. HOSPITALAR
3657	E	49/2018		30/09	440,00	0,04	439,96	329,97	109,99		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390399900000	ULTRATELECOM PROVEDORA DE INTERNET EIRELI
3660	O			30/09	2.686,53	0,00	2.686,53	2.686,53	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390394000000	FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPR DE SANTA C
3664	O			30/09	676,88	0,00	676,88	676,88	0,00		15.451.7	0.3.63.0063.00000	2025	36	3390394000000	FACISC - FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPR DE SANTA C
3688	E			30/09	6.000,00	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00		15.451.7	0.3.63.0063.00000	2025	36	3390398100000	COOP CRÉDITO RURAL DE CAMPOS NOVOS - SICOOB/CREDIC
3705	E	24/2021		30/09	2.317,39	0,00	2.317,39	2.317,39	0,00		15.451.7	0.3.63.0063.00000	2025	36	3390390600000	QUIMICAMPOS COMERCIO E MANUT. DE EQUIPAMENTO
3706	E	66/2016		30/09	21.088,93	0,00	21.088,93	21.088,93	0,00		15.451.7	0.3.63.0063.00000	2023	66	3390392800000	ECOLOGICA AMBIENTAL LTDA
3710	E	504/2018		30/09	400,00	9,56	390,44	390,44	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390400100000	SC CÓPIAS LTDA - ME
3727	O	49/2021		01/10	462,45	0,00	462,45	462,45	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390302400000	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
3732	O	49/2021		01/10	3.198,85	0,00	3.198,85	3.198,85	0,00		15.451.7	0.3.63.0063.00000	2023	66	4490519100000	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
3749	O	64/2018		06/10	3.600,00	0,00	3.600,00	3.600,00	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390340100000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3751	O	64/2018		06/10	1.200,00	0,00	1.200,00	1.200,00	0,00		15.451.7	0.3.63.0063.00000	2025	36	3390340100000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
3753	E			06/10	3.000,00	733,19	2.266,81	2.266,81	0,00		12.364.4	0.3.63.0063.00000	2016	63	3390300100000	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
3770	E			07/10	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390396400000	BRASIL TELECOM S A
3781	O			07/10	296,00	0,00	296,00	296,00	0,00		4.121.2	0.3.63.0063.00000	2003	11	3390302600000	LUCIANO PILATTI
3789	O			07/10	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00		12.364.4	0.3.63.0063.00000	2016	63	3390141400000	EVERALDO QUIRINO
3790	E	104/2016		07/10	268,59	121,19	147,40	147,40	0,00		4.121.2	0.3.63.0063.00000	2003	11	3390398300000	S.A LUZA SISTEMA DE IMPRESSOES E COPIADORAS LTDA
3813	E			07/10	940,00	0,00	940,00	940,00	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390394300000	CELESC DISTRIBUICAO S.A
3822	O	8/2021		08/10	306,21	0,00	306,21	306,21	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390302200000	PERFORMACE COMERCIO & SERVICOS EIRELI
3824	O	15/2021		08/10	478,22	0,00	478,22	478,22	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390300700000	SADI CORDEIRO
3829	E			13/10	1.000,00	632,36	367,65	367,65	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390391900000	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
3830	E			13/10	3.000,00	835,77	2.164,23	1.912,79	251,44		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390303900000	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
3831	E			13/10	2.000,00	1.444,44	555,56	555,56	0,00		15.451.7	0.3.63.0063.00000	2025	36	3390391900000	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
3832	E			13/10	5.000,00	376,58	4.623,42	4.623,42	0,00		15.451.7	0.3.63.0063.00000	2025	36	3390303900000	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
3855	O	15/2021		14/10	603,00	0,00	603,00	603,00	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390300700000	SADI CORDEIRO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170530","descricao":"0.3.63.0063.000000 / COVID 19 - Ordinários (LC 173/2020 - Art. 6º II-b)"}]; Consolidado: S; Emitir EMPENHO: Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo da Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3861	O	8/2021		14/10	196,63	0,00	196,63	196,63	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390302100000	CENTER PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
3908	E			19/10	2.000,00	583,94	1.416,06	807,23	608,83		12.364.4	0.3.63.0063.00000	2016	63	3390300100000	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
3925	O			21/10	350,00	0,00	350,00	350,00	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390089900000	MINHA ESSÊNCIA- CAMPOS NOVOS
3948	E			26/10	300,00	30,00	270,00	270,00	0,00		12.364.4	0.3.63.0063.00000	2016	63	3390362300000	ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS
3949	O			26/10	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00		12.364.4	0.3.63.0063.00000	2016	63	3390141400000	EVERALDO QUIRINO
3950	O			26/10	95,00	0,00	95,00	95,00	0,00		12.364.4	0.3.63.0063.00000	2016	63	3390141400000	ISRAEL RODRIGUES DOS SANTOS
3959	O	49/2021		26/10	194,81	0,00	194,81	194,81	0,00		15.451.7	0.3.63.0063.00000	2025	36	3390302400000	RAULUIZ TRANSPORTES E COMERCIO LTDA
3966	E			26/10	615,00	5,00	610,00	610,00	0,00		12.364.4	0.3.63.0063.00000	2016	63	3390394100000	ADEMIR MOACIR GOMES
3971	O			26/10	1.071,00	0,00	1.071,00	1.071,00	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390320200000	KID FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME
4008	O	64/2018		27/10	3.687,12	0,00	3.687,12	3.687,12	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390340100000	COLOSSEUM COMERCIO E SERVIÇOS
4060	O			27/10	329,85	0,00	329,85	329,85	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390370700000	CIEE/SC-CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA
4087	O			27/10	32,28	0,00	32,28	32,28	0,00		4.121.2	0.3.63.0063.00000	2003	11	3390302200000	VDA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E
4089	O			27/10	157,08	0,00	157,08	0,00	157,08		4.121.2	0.3.63.0063.00000	2003	11	3390302200000	A LAZZAROTTO ATACADISTA EPP
4096	O			27/10	199,11	0,00	199,11	199,11	0,00		4.121.2	0.3.63.0063.00000	2003	11	3390301600000	SK MATERIAIS PARA ESCRITORIO EIRELI ME
4097	O			27/10	115,40	0,00	0,00	0,00	115,40		4.121.2	0.3.63.0063.00000	2003	11	3390301600000	RSUL EIRELI PPE
4121	E			28/10	30,80	10,82	19,98	19,98	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390396400000	CLARO S/A
4260	O			11/11	32,14	32,14	0,00	0,00	0,00		4.121.2	0.3.63.0063.00000	2003	11	3390394100000	GESSICA CAROLINE CUNEN
4344	O	15/2021		16/11	1.307,55	0,00	1.307,55	1.307,55	0,00		8.244.9	0.3.63.0063.00000	2008	92	3390300700000	SADI CORDEIRO
4775	O			14/12	2.500,00	0,00	2.500,00	2.500,00	0,00		15.451.7	0.3.63.0063.00000	2023	66	4490529900000	MATEUS DA SILVA OLIVEIRA SERVICOS E CONSTRUCOES
4819	O	126/2021		21/12	1.912,69	0,00	1.912,69	1.912,69	0,00		15.451.7	0.3.63.0063.00000	2025	36	3390400100000	GISLEINE VENITE ROSA RIBAS DE MATOS ME
		Total do Período:			449.290,76	14.445,87	321.356,09	320.260,75	114.584,14							

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Pág
Data:
Exercício:
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"170574","descricao":"0.3.38.0038.000108 / Superavit do Exercio Anterior - Coronavirus Fed - COVID 19 - (Portaria 1857/2020)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo da Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
699	O	63/2020		26/03	3.060,87	0,00	3.060,87	3.060,87	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
700	O	63/2020		26/03	3.060,87	0,00	3.060,87	3.060,87	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
701	O	63/2020		26/03	3.060,87	0,00	3.060,87	3.060,87	0,00		10.301.5	0.3.38.0038.00010	2033	9	33903905000000	IVONETE DIAS DOS SANTOS MORESCO ME
		Total do Período:			9.182,61	0,00	9.182,61	9.182,61	0,00							

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Página: 1 / 4
Data: 25/02/2022
Exercício: 2021
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"174810","descricao":"0.1.38.0038.000143 / Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS/União (Coronavirus Fed - COVID 19 - (Portaria 864/2021)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo da Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2253	O			22/09	371,64	0,00	371,64	371,64	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2254	O			22/09	199,00	0,00	199,00	199,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
2255	O			22/09	396,00	0,00	396,00	396,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA FILIAL
2256	O			22/09	371,70	0,00	371,70	371,70	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
2257	O			22/09	1.170,00	0,00	1.170,00	1.170,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2258	O			22/09	600,00	600,00	0,00	0,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	MEDILAR IMPORT E DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
2259	O			22/09	1.400,00	0,00	1.400,00	1.400,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
2260	O			22/09	341,94	341,94	0,00	0,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2261	O			22/09	629,70	0,00	629,70	629,70	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	LICMED DISTRIB DE MEDIC CORRELATOS E PROD MEDICOS
2262	O			22/09	349,80	0,00	349,80	349,80	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2263	O			22/09	1.098,00	1.098,00	0,00	0,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	A.G KIENEN & CIA LTDA
2264	O			22/09	240,00	0,00	240,00	240,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CENTERMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2265	O			22/09	524,20	0,00	524,20	524,20	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- FILIAL
2266	O			22/09	295,08	0,00	295,08	295,08	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CONCILIATA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPIT. L
2267	O			22/09	1.495,05	0,00	1.495,05	1.495,05	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2268	O			22/09	778,39	0,00	778,39	778,39	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2269	O			22/09	150,00	0,00	150,00	150,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
2270	O			22/09	797,56	0,00	797,56	797,56	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2271	O			22/09	564,96	0,00	564,96	564,96	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	SULMEDIC COMERCIO DE MED LTDA
2272	O			22/09	1.377,00	0,00	1.377,00	1.377,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2273	O			22/09	512,40	0,00	512,40	512,40	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- FILIAL
2274	O			22/09	330,00	0,00	330,00	330,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	AR FIORENZANO DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
2275	O			22/09	507,11	0,00	507,11	507,11	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- FILIAL
2276	O			22/09	855,00	0,00	855,00	855,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2277	O			22/09	208,75	0,00	208,75	208,75	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	MEDILAR IMPORT E DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
2278	O			22/09	206,40	0,00	206,40	206,40	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	RGZS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2279	O			22/09	210,00	0,00	210,00	210,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	S & R DISTRIBUIDORA LTDA

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"174910","descricao":"0.1.38.0038.000143 / Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União (Coronavirus Fed - COVID 19 - (Portaria 864/2021)")]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo da Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2280	O			22/09	150,63	0,00	150,63	150,63	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	MEDILAR IMPORT E DISTR.S DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
2281	O			22/09	420,00	0,00	420,00	420,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2282	O			22/09	1.000,00	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CRISTÁLIA PROD. QUIM E FARMACEUTICOS LTDA
2283	O			22/09	206,00	0,00	206,00	206,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CENTERMED! COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2284	O			22/09	309,00	0,00	309,00	309,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
2285	O			22/09	864,00	0,00	864,00	864,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2369	O			30/09	249,00	249,00	0,00	0,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
2370	O			30/09	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
2371	O			30/09	999,00	0,00	999,00	999,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2372	O			30/09	891,00	0,00	891,00	891,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	A.G KIENEN & CIA LTDA
2373	O			30/09	600,40	0,00	600,40	600,40	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- FILIAL
2374	O			30/09	239,60	0,00	239,60	239,60	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
2375	O			30/09	264,00	0,00	264,00	264,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2376	O			30/09	215,67	0,00	215,67	215,67	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CENTERMED! COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2377	O			30/09	840,00	0,00	840,00	840,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	SOMA SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2378	O			30/09	309,00	0,00	309,00	309,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	NUNESFARMA DIST. DE PROD. FARMACEUTICOS LTDA
2668	O			27/10	774,00	0,00	774,00	774,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
2669	O			27/10	1.761,60	0,00	1.761,60	1.761,60	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2670	O			27/10	1.047,00	0,00	1.047,00	1.047,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	MEDILAR IMPORT E DISTR.S DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
2671	O			27/10	2.339,10	0,00	2.339,10	2.339,10	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2672	O			27/10	2.092,36	0,00	2.092,36	2.092,36	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2673	O			27/10	2.906,40	0,00	2.906,40	2.906,40	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2674	O			27/10	1.080,00	0,00	1.080,00	1.080,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2758	O			10/11	377,70	0,00	377,70	248,29	129,41		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- FILIAL
2759	O			10/11	960,00	0,00	960,00	960,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CRISTÁLIA PROD. QUIM E FARMACEUTICOS LTDA
2760	O			10/11	798,10	0,00	798,10	798,10	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2761	O			10/11	424,00	0,00	424,00	424,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2762	O			10/11	313,60	0,00	313,60	313,60	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"174910","descricao":"0.1.38.0038.000143 / Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União (Coronavirus Fed - COVID 19 - (Portaria 864/2021)")]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo da Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2763	O			10/11	390,99	0,00	390,99	390,99	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	S & R DISTRIBUIDORA LTDA
2764	O			10/11	212,60	0,00	212,60	212,60	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	S & R DISTRIBUIDORA LTDA
2765	O			10/11	326,00	0,00	326,00	326,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2766	O			10/11	420,00	0,00	420,00	420,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	SULMEDIC COMERCIO DE MED LTDA
2767	O			10/11	220,00	0,00	22,00	22,00	198,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2768	O			10/11	320,00	0,00	320,00	320,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CRISTÁLIA PROD. QUIM E FARMACEUTICOS LTDA
2806	O			16/11	837,60	0,00	837,60	837,60	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA
2807	O			16/11	222,40	0,00	222,40	222,40	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CONQUISTA DISTR. DE MEDICAMENTOS E PROD. HOSPIT. L
2815	O			16/11	298,80	0,00	298,80	0,00	298,80		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	BIOLAB SANUS FARMACEUTICA FILIAL
2817	O			16/11	719,10	0,00	719,10	719,10	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CENTERMED! COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2818	O			16/11	266,70	0,00	266,70	266,70	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	ATONS DO BRASIL DIST. DE PROD. HOSPITALARES
2819	O			16/11	259,60	0,00	259,60	259,60	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2820	O			16/11	977,20	0,00	977,20	977,20	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2821	O			16/11	750,00	0,00	750,00	750,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
2822	O			16/11	1.453,20	0,00	0,00	0,00	1.453,20		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2823	O			16/11	1.074,30	0,00	1.074,30	1.074,30	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2824	O			16/11	215,67	0,00	215,67	215,67	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CENTERMED! COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2825	O			16/11	330,00	0,00	330,00	330,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	AR FIORENZANO DISTR. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP
2826	O			16/11	266,89	0,00	266,89	266,89	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2827	O			16/11	772,79	0,00	772,79	772,79	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2828	O			16/11	359,98	0,00	359,98	359,98	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2829	O			16/11	179,98	0,00	179,98	179,98	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIREL - ME
2830	O			16/11	600,40	0,00	600,40	600,40	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA- FILIAL
2831	O			16/11	690,00	0,00	690,00	690,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2832	O			16/11	316,00	0,00	316,00	316,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2833	O			16/11	349,80	0,00	349,80	349,80	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
2834	O			16/11	716,40	0,00	716,40	716,40	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
RELAÇÃO DE EMPENHOS

Página:
Data: 25/02/2022
Exercício: 2021
Período: 01/01/2021 até 31/12/2021

Parâmetros: Data Final: 31/12/2021; Data Inicial: 01/01/2021; Mostrar complemento do elemento: S; Recurso: [{"valor":"174810","descricao":"0.1.38.0038.000143 / Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União (Coronavírus Fed - COVID 19 - (Portaria 894/2021)"}]; Consolidado: S; Emitir: EMPENHO; Ordenar Por: EMPENHO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Tipo de Data: EMISSAO; Exercício: 2021; Despesa Lançada: N; Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Considerar somente recursos de superávit financeiro: NAO - Versão: 24 de 04/02/2022 12:27:11

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2835	O			16/11	508,00	0,00	508,00	508,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	A.G KIENEN & CIA LTDA
2836	O			16/11	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
2837	O			16/11	2.113,92	0,00	2.113,92	2.113,92	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
2914	O			23/11	436,00	0,00	436,00	0,00	436,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	MEDILAR IMPORT E DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
2915	O			23/11	700,00	0,00	700,00	700,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA
2916	O			23/11	839,70	0,00	839,70	839,70	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
2917	O			23/11	225,86	0,00	225,86	118,29	107,66		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	MEDILAR IMPORT E DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
2918	O			23/11	268,00	0,00	268,00	268,00	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33901414000000	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
2919	O			23/11	800,00	0,00	0,00	0,00	800,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	MEDILAR IMPORT E DISTRIB DE PRODUTOS MEDICOS HOSP
2927	O			23/11	901,04	0,00	901,04	901,04	0,00		10.301.5	0.1.38.0038.00014	2006	4	33903202000000	GRAMS E GRAMS LTDA
		Total do Período:			69.934,14	2.288,84	66.154,00	64.223,13	3.422,07							

Maiores informações acerca do recebimento de recursos, despesas e processos licitatórios que envolvem os recursos recebidos para o combate ao Covid podem ser acessados no portal da transparência do município, pelo link:

https://transparencia.betha.cloud/#/BTpqgEshWc2__pG0wtrQWw==/consulta/6340

XIX - Manifestação sobre as providências adotadas pelo Poder Público municipal em relação às ressalvas e recomendações do Tribunal de Contas emitidas nos pareceres prévios dos três exercícios anteriores:

Processo	Apontamento pelo TCE	Providências Gestor	Análise do Controle Interno
@PCP 18/00307109	Ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, em	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação n° 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres,

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 184 TCE/SC

	desacordo com o artigo 27, da Lei nº 11.494/07 c/c artigo 7º, III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.1).		inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
	Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II, do Decreto Federal n° 7.185/2010 (capítulo 7).	Verificada falha no link entre o fly transparência e o site do município, que foi corrigido	Após apontamento do Controle Interno para o Contador, este cobrou providências junto ao Departamento de Informática sobre a recorrência do problema, foram verificados os erros e tomadas providências internas correção, neste momento as informações estão disponibilizadas no link: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-004/con_comparativoreceita.faces
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Saúde, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso I da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.2).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação n° 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso II da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.3).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação n° 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso III da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 6.4).	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação n° 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.
	Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal do Idoso em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso V da Instrução Normativa N.TC-	Gestor verificou que o Parecer foi enviado, porém em desacordo com a normativa. Foram comunicados os conselhos para providências	O Controle Interno emitiu a Orientação n° 005/2018 destinada a todos os conselhos municipais com orientações da forma de emissão dos pareceres, inclusive com modelo anexo visando cumprir as orientações deste Tribunal.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 186 TCE/SC

	20/2015 (item 6.6).		
@PCP 19/00171470	Registro contábil da conversão de depósitos em pagamento de precatórios municipais abrangidos pela EC n° 94/2016 e da Lei Complementar Estadual 706/2016, os quais são oriundos do Processo n° 43931/2017 no valor de R$ 168.315,17, efetuados de maneira divergente da Orientação do TCE-SC	O Departamento Contábil está ciente da irregularidade e irá corrigir a forma de realização do registro contábil para o exercício de 2020	O Controle Interno emitirá recomendação ao Gestor e ao Departamento contábil acerca da necessidade de correção do registro contábil da conversão de depósitos em pagamento de precatórios municipais.
	Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao lançamento de receitas, em descumprimento ao estabelecido no Artigo 48-A, II da Lei Complementar 101/2000		O Controle Interno emitirá recomendação ao Gestor, ao Departamento Contábil e ao Departamento de informática para que ocorra a disponibilização das informações relativas ao lançamento de receitas ao acesso público.
	Recomenda à Prefeitura Municipal de Monte Carlo que, com o envolvimento e responsabilização	Nenhuma providência para implantação do plano diretor foi tomada pela administração municipal	O Controle Interno Municipal em momento algum desta Gestão 2016-2020 foi envolvido na tomada de decisões ou implantação de programas/serviços.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 187 TCE/SC

	do órgão de controle interno, adote providências com vistas a prevenir a ocorrência de nova irregularidade da mesma natureza da registradas nos itens 2.2 (ausência de revisão do Plano Diretor), 9.1.1 e 9.1.2, do Relatório DMU n. 133/2019;		Sequer acesso a análise das contas pelo TCE foi disponibilizada pela Administração ao Controle Interno. O Controle Interno Municipal emitirá Recomendação a Administração Municipal para cumprimento desta recomendação do TCE/SC.
	Recomenda à Prefeitura Municipal de Monte Carlo que formule os instrumentos de planejamento e orçamento Público competentes (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA) de maneira que seja assegurada a consignação de dotações Orçamentárias compatíveis com a diretrizes, metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE) e com o Plano Municipal de Educação (PME), a fim de viabilizar	De forma precária foi incluído na LDO e LOA 2020 previsão orçamentária para cumprimento de algumas metas. Porém, não há por parte da administração municipal instrumento de planejamento para cumprimento das metas do PME para o exercício de 2020	O Controle Interno emitiu as Recomendações 18/2017 e 14/2018 alertando sobre a necessidade de inclusão das metas do PME ao orçamento público municipal.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 188 TCE/SC

	sua plena execução e cumprir o preconizado no art. 10 da Lei n. 13.005/2014 (PNE);		
	Prefeitura Municipal de Monte Carlo que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos de educação avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, conforme apontado no item 8 do Relatório DMU;	Nenhuma providência da Administração Municipal até o momento	O Controle Interno emitirá recomendação acerca da necessidade de disponibilização dos dados de metas e resultados do Plano Nacional de Saúde e Plano Municipal de Educação
	Alerta a Prefeitura Municipal de Monte Carlo que, com o envolvimento e responsabilização do órgão de controle interno, observe as recomendações, determinação, solicitações e ciência constantes dos Itens I a V da conclusão do Relatório DMU	Nenhuma providência da Administração Municipal até o momento	O Controle Interno emitirá recomendação acerca da necessidade de cumprimento das recomendações emitidas pelo TCE-SC
	Recomenda ao Município de Monte Carlo que, após o trânsito em julgado, divulgue	Nenhuma providência da Administração Municipal até o momento	O Controle Interno emitirá recomendação acerca da necessidade de publicação da prestação de contas e parecer

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 189 TCE/SC

	esta prestação de contas e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF		prévio em meios eletrônicos.
PCP 20/00097299	RECOMENDAR ao Órgão Central de Controle Interno que atente para o cumprimento do inciso X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015, no que diz respeito a avaliação do cumprimento de aplicação mínima dos 95% dos recursos do FUNDEB.	O Controle Interno municipal já realiza em seu relatório referente ao anexo II a avaliação do cumprimento dos limites constitucionais de aplicação em saúde, educação e FUNDEB, previstos nos arts. 198 e 212 da Constituição Federal e artigo 60 do ADCT.	O Controle Interno irá intensificar a avaliação constante no Anexo II acerca do cumprimento dos limites constitucionais de saúde, educação e FUNDEB referente ao exercício de 2020.
	DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 9c.2 estabelecida na Portaria nº TC-0374/2018, acerca da análise do cumprimento dos	O município não informou se foi dado ciência ao Conselho Municipal de Educação acerca da análise do cumprimento dos limites do FUNDEB.	O Controle Interno emitirá orientação ao município para que cumpra a recomendação do TCE_SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 190 TCE/SC

	limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;		
	DETERMINAR ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Lei Complementar n° 131/2009 e do Decreto Federal n° 7.185/2010;	Não temos informações se alguma providência foi adotada pelo executivo	O Controle Interno Municipal emitiu as Recomendações 07/2019, 22/2019 e 04/2020, porém nenhuma informação sobre as providências tomadas chegou ao conhecimento do C.I.
@PCP 21/00132819	Restrição de Ordem Legal - Contabilização de receita corrente provenientes de emendas parlamentares individuais, R$ 33.878,38 em desacordo com a tabela de destinação de receita pública.	Não recebemos informações se alguma providência foi adotada pelo executivo	O Controle Interno Municipal emitiu a Recomendação 11/2021, porém nenhuma informação sobre as providências tomadas chegou ao conhecimento do C.I.
	Restrição de Ordem Legal -	Apontamentos relativos a publicações no portal da	O Controle Interno Municipal emitiu a

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

	Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II do Decreto Federal n° 7.185/2010. (Capitulo 7).	transparência tem sido recorrentes nas análises das contas da Prefeita dos últimos exercícios. Recomenda-se que medidas sejam tomadas para que todas as informações necessárias sejam disponibilizadas no portal da transparência, em cumprimento a legislação vigente.	Recomendação 11/2021, porém nenhuma informação sobre as providências tomadas chegou ao conhecimento do C.I.
	Deficiência das informações prestadas no relatório do órgão central do Sistema de Controle Interno do poder executivo, em menoscabo ao Art. 51 da Lei Orgânica do TCE/SC, ao Art. 20 e anexo II da INTC-20/2015 e Portaria TC-6/2021.	A deficiência apontada dispõe sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais. Por trata-se se uma pandemia mundial, este Controle Interno entendeu que seria desnecessária a justificativa, bem como, a demonstração dos gastos realizados, uma vez que foram contabilizados em rubrica própria. No entanto, frente ao apontamento, este Controle Interno irá incluir nos próximos relatórios estas informações, conforme recomendado pelo TCE-SC.	Todas as providências foram tomadas pelo Controle Interno e as informações solicitadas estão inclusas neste relatório referente ao exercício de 2021.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

XX - Demonstrativo dos valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título, com indicação das providências adotadas em relação aos títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário:

De acordo com informações obtidas junto a Procuradoria Jurídica Municipal não houveram em 2021 valores arrecadados decorrentes de decisões do Tribunal de Contas que imputaram débito a responsáveis, individualizados por título. De acordo com o Departamento Tributário Municipal não há títulos pendentes de execução para ressarcimento ao erário.

XXI – Avaliação sobre o cumprimento das Metas e Estratégias previstas na Lei (federal) n° 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação – PNE) e no Plano Municipal de Educação (PME):

Lei municipal n°	950/2015- Aprova o plano municipal de educação - PME e dá outras providências			
Metas PNE	**Metas PEE**	**Situação do Município**	**Meta PME**	**Avaliação da meta**
META 1 Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência do PNE.	**META 1** Universalizar, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PEE/SC.	Meta não Alcançada	**META 1:** Universalizar, até 2016, a Educação Infantil na pré-escola para as crianças de4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de Educação Infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três)anos até o final da vigência deste PME.	O atendimento às crianças da Educação Infantil, em creches e Pré-escola no Município de Monte Carlo precisa evoluir no sentido de cumprir sua tarefa de universalização para crianças de 04(quatro) e 05(cinco) anos e atender 50% da população infantil de 0(zero) à 3(três) anos. No entanto, o espaço físico deve ser adequado para o atendimento a demanda da população, fazendo- se necessário adequar espaços favoráveis ao "Cuidar e Educar" considerando as peculiaridades locais e respeitando as normas de acessibilidade.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

				Sendo assim, a construção de salas de aula e outros ambientes, bem como a contratação de profissionais são de extrema importância e o não cumprimento das estratégias pertinentes a essa etapa do ensino inviabiliza o atendimento de qualidade da demanda nos próximos anos. Esta meta está em andamento no exercício de 2021.
META 2 **Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência do PNE**	**META 2** Universalizar o ensino fundamental de 09 (nove) anos para toda a população de 06 (seis) a 14 (quatorze) anos de idade e garantir que, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) dos estudantes concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste Plano.	Meta não Alcançada	**META 2:** Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda a população de 6 a 14 anos de idade e garantir que pelo menos 85% dos estudantes concluam esta etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste plano.	Faz-se necessário superar entraves relacionados a adequação de espaços (salas informatizadas, biblioteca, laboratórios, refeitório, espaços para prática de atividades esportivas, entre outros) aquisição de equipamentos e formação de professores. Esta meta está em andamento no exercício de 2021.
META 3 **Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência do PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).**	**META 3** Universalizar, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos de idade e elevar, até o final do período de vigência deste Plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 90% (noventa por cento).	**Meta** Meta não Alcançada	**META 3:** Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17(dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).	O Ensino Médio, responsabilidade do Governo Estadual, recebe apoio do Município quanto ao transporte de alunos, contemplado na estratégia 11.2(Buscar apoio financeiro do estado e da União quanto aos custos do transporte escolar intermunicipal para alunos da formação profissional técnica de nível médio) e na estratégia 3.2 (Universalizar o acesso ao Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), articulado ao SAEB

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 194 TCE/SC

				(Sistema Nacional de Avaliação da Educação Básica) e referências que o fundamentam, a fim de promover e auxiliar políticas públicas para a Educação Básica, de avaliação certificadora, verificando conhecimentos e habilidades adquiridos no processo escolar, promovendo o ingresso no ensino superior, oferecendo transporte para a realização da prova no polo regional mais próximo (Fraiburgo). Meta de responsabilidade do ente estatal.
META 4 **Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**	**META 4** Universalizar, para o público da educação especial de 04 (quatro) a 17 (dezessete) anos de idade, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais e serviços especializados, públicos ou conveniados, nos termos do Artigo 208, inciso III, da Constituição Federal, do Artigo 163 da Constituição Estadual e do Artigo 24 da Convenção sobre os Direitos das	Meta não Alcançada.	**META 4:** Universalizar, o atendimento escolar aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino para a população de 04 a 17 anos, garantindo o atendimento Educacional especializado em classes, escolas, ou serviços especializados, públicos ou Comunitários, sempre que, em função das condições especificas dos alunos, não for Possível sua integração nas classes comuns.	A inclusão dos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação matriculados nas escolas regulares, representam um grande desafio, tendo em vista que esse é um processo complexo que traz consigo a necessidade de transformações sociais e culturais sobre a deficiência. Portanto, é necessária a operacionalização da legislação, a reorganização dos tempos e espaços escolares, a gestão dos processos no interior das UEs e práticas pedagógicas que considerem a diversidade dos alunos e processos de desenvolvimento. Esta meta está em andamento e ampliação no exercício de 2021.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

	Pessoas com Deficiência, aprovada por meio do Decreto Legislativo nº 186/2008, com status de emenda constitucional, e promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009, e nos termos do Artigo 8º do Decreto nº 7.611/2011, que dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências, até o último dia de vigência deste Plano.			
META 5 **Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º ano do Ensino Fundamental.**	**META 5** Alfabetizar todas as crianças aos 06 (seis) anos de idade ou, até no máximo, aos 08 (oito) anos de idade no ensino fundamental.	Meta não Alcançada.	**META 5:** Alfabetizar todas as crianças aos 6 anos de idade ou, no máximo até no terceiro ano do Ensino Fundamental.	Necessário implantar medidas pedagógicas com o objetivo de manter professores alfabetizadores nos primeiros anos, apoiando e disponibilizando instrumentos necessários, fomentando tecnologias e recursos. Esta meta está em andamento no exercício de 2021.
META 6 **Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos alunos da Educação Básica.**	**META 6** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 65% (sessenta e cinco por cento) nas escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 40% (quarenta por cento) dos estudantes da educação básica, até o final da	Meta não Alcançada.	**META 6:** Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo 15%(quinze por cento) até o quinto ano de vigência deste plano, atingindo 50% até o último ano de sua vigência, para os alunos da Educação Básica.	Em Monte Carlo a Educação em Tempo Integral, na rede Municipal de ensino abrange crianças da Educação Infantil, onde as vagas de tempo integral são oferecidas, preferencialmente para as crianças cujas mães/ pais cumprem sua jornada diária de trabalho fora do domicílio. O atendimento tem início às 6 horas e prolonga-se até às 18 horas. A tarefa de "Cuidar e Educar" cumprida na

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 196 TCE/SC

	vigência deste Plano.			escola vai de alimentação até o exercício de atividades do processo ensino aprendizagem na formação de conhecimento, hábitos, atitudes e habilidades.
META 7 Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias nacionais para o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (Ideb).	**META 7** Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias estaduais no IDEB: 2015 2017 2019 2021 AI 5,8 6,0 6,3 6,5 AF5,5 5,7 6,0 6,2 EM4,7 5,2 5,4 5,6	Meta Alcançada.	**META 7:** Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas, modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as médias equiparadas as nacionais do IDEB.	O município de Monte Carlo até a presente data está cumprindo os índices estabelecidos no IDEB nacional. Esta meta está em andamento e ampliação no exercício de 2021.
META 8 Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto	**META 8** Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos de idade, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, quilombolas, indígenas, comunidades tradicionais e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, igualando a escolaridade média	Meta não Alcançada.	**META 8:** Elevar a escolaridade média da população de 18 a 29 anos (e demais faixas etárias) de modo a alcançar, no mínimo 12 anos de estudo para a população desta faixa etária, promovendo a inclusão, com vistas à redução da desigualdade educacional, até o final da vigência deste Plano.	Necessário institucionalizar programas e desenvolver tecnologias, divulgar e viabilizar o acesso gratuito a exames de certificação, promover mecanismos de incentivo e busca ativa de jovens e adultos. Esta meta está em andamento e ampliação no exercício de 2021.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 197 TCE/SC

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).	entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).			
META 9 **Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência do PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**	**META 9** Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais de idade para 98% (noventa e oito por cento) até 2017 e, até o final da vigência deste Plano, reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	Meta não Alcançada.	**META 9:** Diminuir gradativamente a taxa de analfabetismo absoluto residual da população de 15 anos ou mais, bem como o analfabetismo funcional.	Necessário divulgar a oferta gratuita de educação de jovens e adultos, identificar demandas, implementar ações de alfabetização, buscar parcerias, apoiar projetos e realizar busca ativa. Esta meta está em andamento e ampliação no exercício de 2021.
META 10 **Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.**	**META 10** Oferecer, no mínimo, 10% (dez por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, até o final da vigência deste Plano.	Meta não Alcançada.	**META 10:** Oferecer condições de acesso às matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos Fundamental e Médio Regular, ou na forma integrada à educação profissional.	Buscar Regimes de Colaboração com empresas locais, melhorar a infraestrutura do CEJA, implementar mecanismos de busca ativa de jovens e adultos. Esta meta está em andamento ampliação no exercício de 2021.
META 11 **Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**	**META 11** Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e, pelo menos, 60% (sessenta por cento) da expansão no segmento público.	Meta não Alcançada.	**META 11:** Incentivar a busca pela formação profissional técnica de nível médio em nível regional.	Buscar parcerias para disponibilização de unidades de formação profissionalizante, manter e ampliar oferta de transporte intermunicipal, manter programa de incentivo a estagiários. Esta meta está em andamento e ampliação no exercício de 2021.
META 12	**META 12**	Meta não Alcançada.	**META 12:** Incentivar o	O município colabora com o transporte escolar para

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público	Articular, com a União, a elevação da taxa bruta de matrícula na educação superior para 55% (cinquenta e cinco por cento) e a taxa líquida para 40% (quarenta por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos de idade, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, nas instituições de ensino superior públicas e comunitárias.		ingresso no Ensino Superior para a população de 18 a 24 anos e demais faixas etárias, principalmente no segmento público.	os acadêmicos e mantem convênio com o CIEE, porém é necessário programas de incentivo a continuidade da formação, buscar parcerias juntos a universidades. Esta meta está em andamento no exercício de 2021.
META 13 **Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35% (trinta e cinco por cento) doutores.**	**META 13** Articular, com a União, a elevação da qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 80% (oitenta por cento), sendo, do total, no mínimo, 40% (quarenta por cento) doutores, até ao final da vigência deste Plano.	Meta não Alcançada.	**META 13:** Elevar a qualidade da educação superior pública e privada oferecida regionalmente, utilizando o Colegiado de Educação da AMPLASC, UNDIME, FECAM e outras, como instrumento de cobrança da qualidade dos cursos oferecidos, com base na Avaliação do ENADE.	Necessário monitorar as políticas de avaliação da qualidade do ensino superior por meio do colegiado de educação, AMPLASC e UNDIME Esta meta está em andamento no exercício de 2021.
META 14 **Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-**	**META 14** Fomentar, em articulação com a União, a elevação gradual do número	Meta não Alcançada.	**META 14:** Incentivar a busca pela formação na Pós-Graduação nas modalidades	Necessário viabilizar parcerias para instalações a nível local de cursos de formação e ampliar o

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 199 TCE/SC

graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.	de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 2.400 (dois mil e quatrocentos) mestres e 900 (novecentos) doutores, até o final da vigência deste Plano.		lato sensu e stricto sensu da comunidade em geral.	transporte a outros municípios Esta meta está em andamento no exercício de 2021.
META 15 **Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência do PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**	**META 15** Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e os Municípios, no prazo de um ano de vigência deste Plano, política estadual de formação inicial e continuada, com vistas à valorização dos profissionais da educação, assegurando que todos os professores da educação básica e suas modalidades possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como a oportunização, pelo poder público, de periódica participação em cursos de formação continuada.	Meta não Alcançada.	**META 15:** Garantir, em regime de colaboração entre a União, Estado e Município, que durante a vigência do PME, todos os professores da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam, bem como oportunizar cursos de formação continuada.	Necessário efetuar diagnóstico das necessidades de formação e viabilizá-las. Disponibilizar vagas por meio de concurso público, aderir a programas de formação de profissionais. Esta meta está em andamento no exercício de 2021.
META 16 **Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da**	**META 16** Formar 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica	Meta não Alcançada.	**META 16:** Atingir nível de Pós-Graduação para 90% dos professores da Educação	Necessário ações práticas para qualificação dos professores por meio de licenças para qualificação profissional, estimular os profissionais e ampliar o

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 200 TCE/SC

educação básica, até o último ano de vigência do PNE, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.	em nível de pós graduação até o último ano de vigência deste Plano, e garantir a todos os profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualização dos sistemas de ensino.		Básica, nos cargos em provimento efetivo da Rede Pública e no mínimo 50% dos contratos em caráter temporário, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos os profissionais da Educação Básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos Sistemas de Ensino.	programa de transporte escolar para qualificação profissional. Esta meta está em andamento no exercício de 2021.
META 17 **Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência do PNE.**	**META 17** Valorizar os profissionais do magistério da rede pública de educação básica, assegurando no prazo de 2 (dois) anos a existência de plano de carreira, assim como a sua reestruturação, que tem como referência o piso nacional, definido em lei federal, nos termos do Inciso VIII, do Artigo 206, da Constituição Federal, a fim de equiparar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do 6º (sexto) ano da vigência deste Plano.	Meta Alcançada.	**META 17:** Promover, em regime de colaboração, estudo de viabilidade quanto a equiparação de rendimento médio dos profissionais do Magistério aos demais profissionais com escolaridade equivalente, segundo Parâmetros Nacionais de salários a Serem levantados e definidos pelo MEC.	Necessário cumprir com o piso nacional do magistério e demais estratégias previstas. Esta meta está em andamento no exercício de 2021.
META 18	**META 18**	Meta não Alcançada.	**META 18:** Assegurar a	Para execução desta meta faz-se necessário

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	Garantir em legislação específica, aprovada no âmbito do Estado e dos Municípios, condições para a efetivação da gestão democrática, na educação básica e superior públicas que evidencie o compromisso com o acesso, a permanência e o êxito na aprendizagem do estudante do Sistema Estadual de Ensino, no prazo de 01 (um) ano após a aprovação deste Plano.		existência e reformulação dos Planos de Carreira e Estatuto para os profissionais da Rede Municipal de Ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.	concentrar esforços e estudos para que ocorra o pagamento do piso nacional do magistério, realização de concursos públicos. Esta meta está em andamento no exercício de 2021.
META 19 **Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**	**META 19** Ampliar o investimento público em educação pública, em regime de colaboração entre os entes federados, União, Estado e Municípios, de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do Estado no 5º (quinto) ano de vigência deste Plano e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio, com a vinculação de novas fontes de recursos.	Meta não Alcançada.	**META 19:** Assegurar condições, para efetivação da Gestão Democrática na educação, no âmbito das escolas públicas e no Sistema de Ensino Municipal, prevendo recursos e apoio técnico em colaboração com o Estado e a União.	Necessário promover o fortalecimento do conselho municipal e escolares, instituir diagnóstico da gestão escolar, realizar programas de formação continuada. Esta meta está em andamento no exercício de 2021.
META 20	**META 20**	Meta não Alcançada.	**META 20:** Garantir em mais	Atendimento a legislação vigente, faz-se necessário

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

Fls 202 TCE/SC

Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto (PIB) do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio	Segundo informações, essa meta foi organizada pelo PEE juntamente com a meta 19, sendo acoplada meta 19 e 20.		de 25% os investimento em educação pública para possibilitar as metas e estratégias contidas no PME.	promover planejamentos sobre os investimentos do recursos da educação, promover a participação social. Esta meta está em andamento no exercício de 2021.

As informações constantes no quadro acima foram repassadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Observa-se que muitas metas ainda não foram cumpridas. Faz-se necessária maior rigorosidade e dedicação para o fortalecimento dessas ações para que sejam cumpridos os objetivos. As metas do plano municipal de educação foram incluídas nas peças orçamentárias do município para o exercício de 2021.

XXII - outras informações previamente solicitadas pelo Tribunal de Contas.

De acordo com os Secretários Municipais à época e a Procuradoria Municipal, foram respondidos @REP 21/00473217 e solicitação de informações relativas ao pagamento da revisão geral anual no exercício de 2021, ambas solicitadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

Monte Carlo, 25 de fevereiro de 2022.

Marcela Marcon Gonçalves
Controladora Interna Municipal
Matrícula 1330

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 60584

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

Município de Monte Carlo – SC
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB

Parecer n° 003/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AOS GASTOS ANUAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB sobre o relatório anual de gestão, correspondente à prestação de contas de 2021 da Secretaria Municipal de Educação.

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB como órgão colegiado superior, permanente, representativo, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura do município de Monte Carlo, e que tem por competência efetivar a participação da comunidade ao formular e propor estratégias, acompanhar e avaliar a execução da política educacional do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35237

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 592/07, de 15 de outubro de 2007, alterada pela Lei 682/09 de 09 de março de 2009, que trata sobre o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, este tem a função de fiscalizar, deliberar, acompanhar e avaliar a execução da política educacional, bem como a aplicação dos recursos existentes no fundo, ainda, emitir pareceres sobre assuntos de sua competência.

Tendo em vista atender o estabelecido em lei o presente Conselho analisou os relatórios fornecidos pelo técnico em contabilidade, responsável pelos dados contábeis da gestão em análise.

Além dos relatórios, foram analisados também os gastos percentuais obrigatórios, os quais foram cumpridos.

Após significativa análise dos dados coletados, reuniões, solicitações de esclarecimento, dentre outros,

"Faz-se necessário que os pareceres emitidos venham acompanhados de informações que os fundamentam, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas e não realizadas; problemas detectados, assim como boas práticas implementadas nas respectivas áreas".

Considerando que os gastos com a educação atingiram o percentual mínimo com o Magistério Público Municipal e demais despesas do FUNDEB, bem com que o saldo remanescente não ultrapassou 5% do valor arrecadado, em cumprimento ao limite legalmente permitido anualmente em resquício para o ano subseqüente, considera-se cumprida à aplicação dos recursos.

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, após análise dos documentos acima citados e a realização da reunião que deliberou sobre a análise da prestação de contas, o parecer deste Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB é pela APROVAÇÃO da prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação para o exercício de 2022.

Estando todos de acordo, abaixo assinamos o parecer.

Monte Carlo, 22 de fevereiro de 2022.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35237

NOME	CARGO	ASSINATURA
Emidia Bento de Andrade Lancan	Presidente	
Edir Soato de Souza	Vice-Presid.	
Tatiana R. Peyna	Secretária	
Emidia Lancan	Membro	
Edair Kossi	Membro	
Salete Ana Macarini	Membro	
Diane Maria Tat. de Oliveira	Membro	
Maria Assistadora Lyande da	Membro	
Regina Lindaur Rosa	Membro	
Marciana Luiz Osório	Membro	
Carlos Alexandre dos Santos	Membro	
Sampaio Rodrigues	Membro	
Angela L. de Gois de Godoy	Membro	
Julia de Lima Vicente Hasan	Membro	
Salete M. Gouvea	Membro	
	Membro	
	Membro	
	Membro	
	Membro	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35237

Fls 206 TCE/SC

Ata nº 24

Aos vinte e dois dias, do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, às dezesseis horas e quinze minutes reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, situada na SC-452, Centro, Monte Carlo - SC, os representantes que compõe o Conselho Municipal de Acompanhamento do FUNDEB, juntamente com a Presidente Sra. Emidia Bento de Andrade Lencam. A Sra Emidia deu boas vindas a todos os presentes e relatou sobre a análise pedida pelo o setor de contabilidade do município falando sobre os Demonstrativos das Receitas e Despesas do FUNDEB. A relação de Receitas mensais do departamento de Educação sobre os trinta por cento: seria o total geral das receitas orçamentárias no valor de quatro milhões, noventa e nove mil e quinhentos e trinta reais e noventa e dois centavos (R$ 4.099.530,62) e sobre os setenta percente: seria o total geral das receitas orçamentárias no valor de seis milhões, cento e quarenta e nove mil, duzentos e noventa e cinco reais e setenta centavos (R$ 6.149.295,70). E a relação das Despesas mensais sobre o FUNDEB, trinta por cento no total geral no valor de dois milhões, setecentos e quarenta e três mil, novecentos e oito reais e trinta e cinco centavos (R$ 2.743.908,35) e sobre os setenta por cento

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35237

Fls 207 TCE/SC

e um reais e vinte centavos (R$7.534.951,20). As receitas e despesas apresentados são referentes ao ano dois mil e vinte e um. Tais planilhas contendo todas as informações deverão arquivadas em pasta catálogo juntamente com documentos do respectivo conselho. Foi repassado também o valor total do plano FUNDEB que ficou no valor de duzentos e quarenta e um mil novecentos e setenta e dois reais e noventa e sete centavos (R$241.972,97). Bem ressaltou que as seguintes informações são publicadas no Portal da Transparência, sendo que todo cidadão pode ter acesso à tais. Colocado em discussão sobre o Parecer conclusivo dos relatórios de Receitas e Despesas foi aprovado por unanimidade. Nada a mais havendo a ser tratado, encerro e assino a presente ata: Cláudia Roncan, Edir Salete de Souza Angela Souza Alves de Goes de Godoy Salete Ana Maccarini Tuchinski Salete Ma Gomes, Fabiana L. Pereira Cláudia Benta de Andrade Roncan Maria Amelia Rosa

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 35237

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2021

INGRESSOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	33.311.115,19	29.424.210,58
Ordinária	12.541.880,39	12.156.349,26
Vinculada	20.769.234,80	17.267.861,32
Transferencias Financeiras Recebidas (II)	116.555,38	147.479,58
Transferencias Recebidas para a Execução Orçamentária	116.555,38	147.479,58
Transferencias Recebidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Recebidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	4.039.029,06	4.035.805,67
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	360.058,35	1.211.398,52
Inscrição de Restos a Pagar Processados	610.696,09	101.296,85
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	3.068.274,62	2.723.110,30
Outros Recebimentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)	6.371.425,18	3.759.088,70
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.366.208,03	3.753.871,55
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	5.217,15	5.217,15
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(V) = (I + II + III + IV)	43.838.124,81	37.366.584,53

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78

e-sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO FINANCEIRO - ANEXO 13

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2021

DISPÊNDIOS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)	28.460.128,09	21.817.104,23
Ordinária	10.832.023,17	7.757.465,77
Vinculada	17.628.104,92	14.059.638,46
Transferencias Financeiras Concedidas (VII)	6.328.684,63	6.046.154,09
Transferencias Concedidas para a Execução Orçamentária	6.328.684,63	6.046.154,09
Transferencias Concedidas Independentes da Execução Orçamentária	0,00	0,00
Transferencias Concedidas para Aporte de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	3.332.670,46	3.131.901,03
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	197.654,30	10.942,88
Pagamentos de Restos a Pagar Processados	83.096,85	398.633,91
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	3.051.919,31	2.722.324,24
Outros Pagamentos Extraorçamentários	0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)	5.716.641,63	6.371.425,18
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.711.424,48	6.366.208,03
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados	5.217,15	5.217,15
Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo	0,00	0,00
TOTAL(X) = (VI + VII + VIII + IX)	**43.838.124,81**	**37.366.584,53**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	12.542.208,35
	Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**12.542.208,35**
6.2.1.2.0.00.00	**RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	5.608.012,99
	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.260.361,52
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.743,63
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	535.912,94
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	30.151,54
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	31.107,21
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	27.139,94
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	6.149.295,70
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.099.530,62
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	274.242,48
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	268.325,39
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	110.313,10
	36 - Salário-Educação	989.527,91
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	3.162,61
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	190.121,35
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	211.955,74
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	17.953,95
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4,41
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	3.558,38
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	51.576,54
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	176.075,35
	68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	50.576,03

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Receitas Orçamentárias segundo as Fontes de Recursos - Anexo 1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	866.003,54
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	268.556,95
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	72,69
Total das Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**24.230.282,51**
TOTAL GERAL (I + II)	**36.772.490,86**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Deduções da Receita Orçamentária segundo as Fontes de Recurso - Anexo 2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA REALIZADA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	327,96
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**327,96**
6.2.1.3.0.00.00	**DEDUÇÃO RECEITA ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	3.461.047,71
	Total das Deduções de Receitas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**3.461.047,71**
	TOTAL GERAL (I + II)	**3.461.375,67**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	10.832.023,17
	Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Ordinários (I)	**10.832.023,17**
6.2.2.1.3.00.00	**DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.394.951,52
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	18.449,66
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	911.841,28
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	10.344,09
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	43.260,19
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	7.534.951,20
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	2.743.907,35
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	274.050,00
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	118.043,57
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	14.623,11
	36 - Salário-Educação	1.648.452,32
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	15.205,11
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	107.019,25
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	209.430,61
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	39.139,25
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	113.834,60
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	434.844,89
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	200.546,23
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	65.234,17
	68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	50.000,00
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	341.347,48
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	317.463,64
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	21.165,40

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Despesas Orçamentárias segundo as Fontes de Recurso - Anexo 3 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Total das Despesas Orçamentárias - Recursos Vinculados (II)	**17.628.104,92**
TOTAL GERAL (I + II)	**28.460.128,09**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	1.003.589,47
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	**1.003.589,47**
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	36.923,39
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	11.930,83
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	379.949,33
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	46.452,42
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	36.510,71
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	96.789,62
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	96.301,84
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	1.872,84
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	146.408,43
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	541.008,63
	36 - Salário-Educação	1.946.199,07
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	4.917,93
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	19.502,39
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	18.873,94
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	47.169,70
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	32.002,44
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	3,63
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	202.959,56
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	494.589,69
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	211.315,15
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	161,94
	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	135.541,16

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo do exercício anterior - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 4.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	700.478,29
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	133.288,85
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	21.466,78
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	**5.362.618,56**
	TOTAL GERAL (I + II)	**6.366.208,03**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo do exercício anterior - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 4.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	5.217,15
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	**5.217,15**
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	**5.217,15**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo para o exercício anterior - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 4.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00, F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	888.306,56
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Ordinários (I)	888.306,56
1.1.1.0.0.00.00	**CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA - RECURSOS VINCULADOS**	
	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	29.800,88
	07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	10.325,72
	08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	10.104,05
	10 - Convênio de Trânsito - Militar	30.151,54
	11 - Convênio de Trânsito - Civil	67.215,54
	12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	20.390,46
	18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	373.294,26
	19 - Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	14.440,05
	32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2.065,32
	34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	296.690,25
	35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	638.163,78
	36 - Salário-Educação	1.245.259,87
	37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	4.917,93
	38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	19.502,39
	39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	101.976,04
	43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	53.062,70
	44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	10.817,14
	45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8,04
	50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	89.124,96
	53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	174.328,94
	62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	14.327,30
	64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	161,94

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo para o exercício seguinte - Caixa e equivalente de caixa - Anexo 5.1 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

	65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	121.883,53
	66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	176.075,35
	68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	576,03
	79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	1.233.697,68
	83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	84.382,16
	89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	374,07
	Total de Caixa e Equivalentes de Caixa - Recursos Vinculados (II)	4.823.117,92
	TOTAL GERAL (I + II)	5.711.424,48

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo para o exercício seguinte - Depósitos restituíveis e valores vinculados - Anexo 5.2 ao Balanço Financeiro

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS ORDINÁRIOS**	
	00 - Recursos Ordinários	5.217,15
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Ordinários (I)	5.217,15
1.1.3.0.0.00.00, F	**DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS - RECURSOS VINCULADOS**	
	Total de Depósitos Restituíveis e Valors Vinculados - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	5.217,15

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78



Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Saldo para o exercício seguinte - Investimentos e aplicações temporárias a curto prazo, segundo as Fontes de Recursos - Anexo 5.3 ao Balanço Financeiro.

Competência: 06/2021

Código	Especificação	Valor
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS ORDINÁRIOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Ordinários (I)	
1.1.4.0.0.00.00,F	INVESTIMENTOS E APLIC TEMPORARIAS CURTO PRAZO - RECURSOS VINCULADOS	
	Total de Investimentos e Aplic. Temporários de Curto Prazo - Recursos Vinculados (II)	
	TOTAL GERAL (I + II)	

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 5AB78

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2021

ATIVO	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO CIRCULANTE		
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.711.424,48	6.366.208,03
Créditos a Curto Prazo	1.045.672,08	1.306.734,88
Créditos Tributários a Receber	0,50	0,50
Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	259.721,71	259.721,71
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	781.825,62	944.471,40
Dívida Ativa Não Tributária	4.124,25	102.541,27
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	207.267,62	207.207,62
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	940,00	940,00
Títulos e valores mobiliários	940,00	940,00
Investimento do RPPS	0,00	0,00
Aplicação temporária em metais preciosos	0,00	0,00
Aplicações em segmentos de Imóveis	0,00	0,00
(-) Ajustes de Perdas e Investimentos de aplicações temporários	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido Para Venda	0,00	0,00
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	**110.826,10**	**25.745,28**
Total do Ativo Circulante	7.076.130,28	7.906.835,81
ATIVO NÃO CIRCULANTE		
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.663.366,84	2.696.245,24
Créditos a Longo Prazo	2.663.366,84	2.696.245,24
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Dívida Ativa Tributária	2.443.399,59	2.443.399,59

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 8868C



BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2021

Dívida Ativa Não Tributária	260.599,33	293.477,73
Créditos previdenciários do RPPS	0,00	0,00
Outros créditos a longo prazo	0,00	
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-40.632,08	-40.632,08
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	90.891,44	90.891,44
Participações Permanentes	90.891,44	90.891,44
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	90.891,44	90.891,44
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Participação Permanente	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
(-) Depreciação acumulada de Investimentos	0,00	0,00
(-) Redução do Valor Recuperável de Propriedade para Investimento	0,00	0,00
Investimento do RPPS de Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento do RPPS	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Investimento - Demais	0,00	0,00
Imobilizado	29.817.098,81	25.943.689,00
Bens Móveis	10.665.445,43	8.952.371,37
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-643.557,53	-643.557,53
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	19.795.210,91	17.634.875,16
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao valor recuperável do imobilizado - Bens Imóveis	**0,00**	**0,00**
Intangível	0,00	0,00
Diferido	**0,00**	**0,00**
Total do Ativo Não Circulante	32.571.357,09	28.730.825,68

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 8868C

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2021

TOTAL DO ATIVO	39.647.487,37	36.637.661,49
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**Exercício Atual**	**Exercicio Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	1.064.775,55	59.922,56
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	87.178,65	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	293.927,33	111.298,55
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	22.174,29
Transferencias fiscais a curto prazo	**0,00**	
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	**436.318,12**	**379.762,81**
Total do Passivo Circulante	1.882.199,65	573.158,21
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	136.441,18
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.893.471,75	1.830.604,53
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	66.261,91	151.912,62
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Transferencias fiscais a longo prazo	0,00	
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões Matemáticas Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Provisões a Longo Prazo	**0,00**	**0,00**
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	1.959.733,66	2.118.958,33
TOTAL DO PASSIVO	3.841.933,31	2.692.116,54
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social e Capital Social	23.071.992,16	23.071.992,16

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 8868C

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2021

Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	12.733.561,90	10.873.552,79
Resultado do Exercício	1.860.009,11	1.026.304,83
Resultado de Exercícios Anteriores	10.873.552,79	9.847.247,96
Ajustes de exercícios anteriores	**0,00**	**0,00**
outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	35.805.554,06	33.945.544,95
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	39.647.487,37	36.637.661,49

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 8868C

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2021

	Exercício Atual	Exercicio Anterior
ATIVO (I)		
ATIVO FINANCEIRO	5.716.641,63	6.371.425,18
ATIVO PERMANENTE	33.930.845,74	30.266.236,31
Total do Ativo	**39.647.487,37**	**36.637.661,49**
PASSIVO (II)		
PASSIVO FINANCEIRO	1.043.286,84	1.331.378,77
PASSIVO PERMANENTE	3.178.138,18	2.512.481,49
Total do Passivo	**4.221.425,02**	**3.843.860,26**
SALDO PATRIMONIAL(III) = (I - II)	**35.426.062,35**	**32.793.801,23**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 8868C

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2021

ATOS POTENCIAIS ATIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	22.308,19	22.308,19
Outros Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	**22.308,19**	**22.308,19**

ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	Exercício Atual	Exercicio Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	4.243.344,76	473.789,43
Outros Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	**4.243.344,76**	**473.789,43**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 8868C

e-Sfinge Tribunal de Contas de Santa Catarina

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2021

FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
00 - Recursos Ordinários	433.319,60	923.216,35
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	224,80	11.930,83
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.020,99	379.949,33
10 - Convênio de Trânsito - Militar	30.151,54	0,00
11 - Convênio de Trânsito - Civil	67.215,54	46.452,42
12 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	20.390,46	36.510,71
18 - Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Bá	30.432,05	60.404,16
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2.065,32	1.872,84
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência socia	296.690,25	146.408,43
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	636.698,62	541.008,63
36 - Salário-Educação	1.222.737,26	887.271,26
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas p	4.917,93	4.917,93
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	7.459,89	0,00
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploraç	101.976,04	18.873,94
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	49.694,83	47.169,70
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	10.817,14	32.002,44
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	8,04	3,63
50 - Cessão onerosa - Lei nº 13.885/201	89.124,96	202.959,56
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-	59.744,80	494.589,69
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	14.327,30	211.315,15
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados àeducação/saúde/assistência socia	161,94	161,94
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	121.883,53	135.541,16
66 - Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	176.075,35	19.502,39
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	576,03	0,00
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	1.225.134,35	700.478,29
83 - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	67.132,16	116.038,85
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	374,07	21.466,78

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 8868C

BALANÇO PATRIMONIAL - ANEXO 14

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

Unidade Gestora: (288 / Prefeitura Municipal de Monte Carlo)

Competência: 06/2021

TOTAL	**4.673.354,79**	**5.040.046,41**

Esse documento foi assinado digitalmente por Marcio Antonio Padilha, Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 8868C

Fls
231
TCE/SC

RELATÓRIO E PARECER N° 01/2022

APROVA AS CONTAS RELATIVAS ÀS AÇOES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO, EXERCICIO DE 2022

O Conselho Municipal de Saúde do Município de MONTE CARLO, em reunião realizada por seus membros procederam na análise das contas relativas à gestão dos recursos vinculados às ações de serviços públicos de saúde, exercício de 2021, tomando-se por base os documentos apresentados no Relatório de prestação de contas, aprovado em 11/03/2022.

Na análise da documentação apresentada, foi constatado que:

a) Os recursos colocados à disposição da saúde totalizaram R$ 9.828.531,90 (nove milhões, oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e um reais e noventa centavos) destes R$ 2.964.655,61 (dois milhões novecentos e sessenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos) advindos do repasse da União, e R$ 465.575,80 (quatrocentos e sessenta e cinco mim quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) advindos de repasse do Estado. R$ 6.398.300,49 (seis milhões trezentos e noventa e oito mil trezentos reais e quarenta e nove centavos) de recurso próprio do Município;

b) A despesa paga da saúde com recursos federais e do próprio município foram de R$ 9.828.531,90 (nove milhões oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e trinta e um e noventa centavos);

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 22001142808 e o código ED5DE

c) Arrecadação recebidas da União para enfrentamento a Covid-19 foi de R$ 70.703,98 (setenta mil setecentos e três reais e noventa e oito centavos), para serem utilizados conforme portarias abaixo: Portaria 894/2021 e Portaria 731/2021. Recursos Advindo do sistema Único de Saúde (SUS) -MAC / Vigilância em Saúde / Assistência Farmacêutica de R$ 2.243.951,63 (dois milhões duzentos e quarenta e três mil novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e três centavos). Também como incremento temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica conforme ementa nº 41850006 no valor de R$ 100.000,00 e Emenda nº 71260012 no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais). Somando aos recursos recebidos do estado no valor de R$ 465.575,80 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos) sendo direcionados a Atenção Básica. Assistência Farmácia Básica e Convênio de Combustivel – TR 2020000097

d) Entre as despesas pagas estão pagamento de provimentos mensais, diárias, e demais licenças eventuais de direito concedida aos funcionários, abertura do Centro de Triagem de Covid-19, aquisição de EPis, testes para Covid-19 e materiais para enfrentamento da pandemia na compra de equipamentos, aquisição de material e medicamentos para a farmácia básica, material e equipamentos odontológicos e ambulatoriais, de higienização limpeza, material de expediente Aquisição e manutenção de veículos, telefonia, serviços de energia elétrica, locação de softwares, serviços de especialidades médicas (ortopedista, pediatra, obstetra/ginecologista, cirurgião geral), assistência hospitalar e médica, como descrito na tabela abaixo:

Despesa	Valores
Atenção Básica (vencimentos de salários e INSS, diárias, combustíveis e lubrificantes, gás, alimentação, material farmacológico, odontológico, de expediente, educativo, de limpeza, manutenção de bens, uniformes, medicamentos, locação de softwares, limpeza);	6.126.142,53
Assistência hospitalar e ambulatorial (empresa que administra hospital Hoplon, pediatra, ortopedista, cirurgião geral, médicos plantonistas, matérias de limpeza, material de expediente, ambulatorial, equipamentos, coleta de lixo e resíduos, gás engarrafado, combustível, serviços profissionais, manutenção necessária para prestar o serviço);	3.644.563,46
Vigilância Epidemiológica	287,94
Vigilância Sanitária (Combustíveis, material de expediente, manutenção de veículos outros serviços em geral)	57.537,97
Total de despesas anual de saúde 2026	**9.828.531,90**

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtualtce.sc.gov.br e informe o número do processo 22001428O8 e o código ED5DE

Diante do exposto, em face de observância do que determina a lei de criação e regimento interno deste conselho, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, opina este Conselho, pelo parecer favorável relativamente às contas da gestão dos recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde, exercício de 2021.

É o nosso parecer, aprovado por unanimidade pelo Plenário, em 11/03/2022

Monte Carlo 30 de Abril de 2021.

Presidente do Conselho
Municipal de Saúde

Vanessa Pirolli
Claudia Zancan
Maria Rosli Gonçalves
Elena Rosa Trindade
Edinéia Gonçalves
Salete Ana Macarini
Carla Joseni Sauza
Joseni Richter Dementois
Emanuelli Bridi

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código ED5DE

Fls 234 TCE/SC

Salete Ana Maccarini, Emanuelli Bidá, Aldo Gomes de Campos, Vanessa Pirolli, Roberto Zancan, Ivone P. Vaz, Carla Josiane Souza, Joriane Dementois, Juliesse Bastos, Maria Roseli Gonçalves, Elena Rosa Trindade

Lista nº 65

No dia onze, do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões do bras, se reuniram os membros dos conselhos para a aprovação da Prestação de contas do ano de 2021 onde se fizeram presentes os membros de cada orgão nomeado. Onde as informaçoes dos custos foram pelo membro Roberto Zancan e revistas pelos mesmos pedindo assim aprovação contas do Municipio de Monte Carlo ano 2021. Nada mais havendo encerro esta ata assino por mim e os demais. Carla Josiane Souza. Maria Mary da S. Rosa, Edinéia Gonçalves, Elena Rosa Trindade Maria Roseli Gonçalves, Juliesse Bastos, Cláudia Zancan, Salete Ana Maccarini, Roberto Zancan, Vanessa Pirolli, Retificando foi solicitada a utilização de valores do COVID para a compra de medicamentos para a Farmacia Municipal. Maria Mary da S. Rosa, Edinéia Gonçalves, Elena Rosa Trindade Maria Roseli Gonçalves, Juliesse Bastos, Cláudia Zancan Salete Ana Maccarini, Roberto Zancan, Vanessa Pirolli, Anderson Sartor, Joriane Richter Dementois, Emanuelli Bidá

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código ED5DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº 0001 /2022 –CMAS

Dispõe sobre a prestação de contas relativo aos gastos anuais de Assistência Social de Monte Carlo –SC

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 952/2015em 24 de3 junho de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de contas de recursos municipais alocado no Fundo Municipal de Assistência Social no exercício de 2021 no valor de R$ 1.310.649,59

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo, 17 de Março 2022

Edir Salete de Souza

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Rodovia SC 452 km 24 nº 1505
Centro - Monte Carlo/SC - 89618-000
email: social@montecarlo.sc.gov.br
Fone: (49) 3546-1020

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 397E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Município de Monte Carlo

Conselho Municipal de Assistência Social

Parecer nº 001/2022

Dispõe sobre a prestação de contas relativo aos gastos anuais na Política de Assistência Social de Monte Carlo –SC

I –RELATÓRIO

Trata-se de parecer do Conselho Municipal de Assistência Social sobre o relatório anual de gestão, corresponde a prestação de contas de 2021da Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Monte Carlo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura do Município de Monte Carlo/SC, e que tem por competência efetivar a participação da comunidade ao formular e propor estratégias, acompanhar e avaliar a execução da Política de Assistência Social do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

II- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a Lei Municipal nº 952/2015, de 24 de junho de 2015, o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), tem finalidade de delibera, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito municipal.

Tendo em vista, atender o estabelecido em Lei o Conselho Municipal de Assistência Social analisou os relatórios de ordens de pagamentos emitidos no período de 01/01/2021 até 31/12/2021 e a relação de despesas mensais.

Após intensa análise dos dados coletados, reuniões, esclarecimentos do técnico da contabilidade sobre o volume aplicado, etc.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 397E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

III – CONSIDERAÇOES FINAIS

Diante do exposto, após analise minucioso dos documentos acima citado, após a realizada no dia 14 de fevereiro de 2022, onde deliberou sobre a análise da prestação de contas, o parecer deste Conselho Municipal de Assistência Social é pela APROVAÇÃO da prestação de contas da Assistência Social para o exercício de 2021, no valor de R$

Estando todos de acordo, abaixo assinamos o parecer:

NOME	CARGO	ASSINATURA
Edir Salete de Souza	Presidente	
Salete dos Marcianos	membro	
Alessandra Gonçalves	membro	
Jaqueline Fedrizzi	Vice Presidente	
Anderson Rodrigues	Ass. Social	
Tatiane Cardoso Rizzi	Secretária Ass Social	
Eliseu Ap. Ribeiro Ponte	Membro	
Claudia Lorenzon	membro	

Monte Carlo, 17 de março de 2022

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 397E1

Fls 238 TCE/SC

Ata nº 102 - Aos quatorze de Fevereiro de dois mil e vinte dois convocação extraordinária, reuniram-se na sala de reuniões do CRAS os membros deste conselho para apresentação e apreciação do Plano municipal de Assistência Social referente aos anos de dois mil de vinte dois a dois mil e vinte seis. A assistente Social da Secretaria de Assistência Social apresentou o plano que foi elaborado conforme a situação atual do município de Monte Carlo. Senhora Andrea Dias Carvalho Cursou para notar o seu alcançados, alguns continuam sendo desenvolvidos ações das de planos anteriores devido a sua importância. Após a apresentação foi aberto a plenária para discussão e aprovação pelos membros. Após a análise do plano os membros demonstraram aprovação pelo ~~encaminhamento~~ do plano Municipal conforme a resolução que será publicada e anexada nesta ata. Logo em seguida, a Secretária da Secretaria Municipal de Assistência Social apresentou os gastos do ano de dois mil e vinte, prestando conta especificando-os. Senhora Fabiana Cordeiro Rizza informa que os recursos destinados a Assistência Social são ~~muitos~~ vindos de uso, sendo assim permanente um deste exemplo criança feliz, BPC na Escola Acessuas Trabalho fez os recursos repassados ao Bloco de Proteção Social Básica, no total de trezentos e trinta e oito mil ~~reais~~ duzentos e noventa e dois reais e cinquenta e nove ~~centavos~~ centavos foram gastos quarenta e oito mil quinhentos e ~~sessenta~~ e sete reais e cinquenta centavos. IGD BF foram gastos dois mil e ~~quatrocentos~~ quatrocentos e ~~trinta~~ e ~~nove~~ reais e ~~quarenta~~ vinte e ~~três~~ quatro reais. Após a análise dos documentos a prestação de contas foi aprovada por todos os membros. Foi ~~abordado~~ na pauta também aprovação de compra de tendas para o serviço de convivência e Fortalecimento de vínculos. Portanto nada mais a ser tratado aprovação de contas de dois mil e vinte Eu Daiana Francieni assino e demais membros conselheiros assinam. Daiana Francieni, Simone Pedroso Coutinho, Glecer Bonetti Zanin Rossi, Sandra R. dos Santos, Andreia Gattini Carvalho Alessandra Gonçalves, Fabiana Cordeiro Rizza, Andrea Dias Carvalho Aparecida Aparecida Vedovatto, Salete Anna Marcominis, Claudia Zanco

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 397E1

Fls
239
TCE/SC

Salete de Souza:

LAR

LAR

LAR

LAR

LAR

LAR

LAR

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código 397E1

Fls
240
TCE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PARECER N° 02/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AOS GASTOS ANUAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

I – RELATÓRIO

Trata-se do parecer do Conselho Municipal do Idoso sobre o relatório anual de gestão, corresponde à prestação de contas do ano de 2021.

O Conselho Municipal do Idoso como órgão colegiado superior, permanente, representativo, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura do município de Monte Carlo, e que tem por competência efetivar a participação da comunidade ao formular e propor estratégias, acompanhar e avaliar a execução do idoso do município, pois não houve movimentação econômica e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 2 inciso I, diz que a função do Conselho do Idoso é formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política dos direitos dos idosos, zelando pela sua execução.

Tendo em vista, atender o estabelecido em Lei Municipal n° 919/2014 de 11 de setembro de 2014 analisou os relatórios de contas de 2021.

Alem dos relatórios de compras e gastos de 2021. Após intensa análise de dados coletados, reuniões, e solicitações de esclarecimentos ao gestor.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código DC4E8

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto após analise dos documentos acima citados, após realização da reunião que deliberou sobre análise da prestação de contas deste Conselho do Idoso é pela Aprovação de Contas do Conselho do Idoso para exercício de 2021.

Estando todos de acordo, abaixo assinados o parecer:

NOME	ASSINATURA
DAIANA FRANCIONE	
ALESSANDRA GONÇALVES	
CARLA JOSEANE SOUZA	
STEFHANY RIBEIRO	
MARCIA OLIVEIRA E DUARTE	
RITA DE CASSIA VICENTE FLESCH	
EMANUELLI BRIDI	
EDUARDA DA SILVA	
ALCIDES DE MORAIS	
JANICE APARECIDA DA SILVA	
ANDRIELY APARECIDA DA COSTA GOETTEN	
DEONE MARIA PERES	
LOURDES DO AMARAL DEMENTOVIS	
SALETE MARIA GOMES	
AELTON GOMES DE CAMPOS	
ILCEMAR SCAPINELLO	
CRISTIANE WEBER MAZIERO	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código DC4E8

Fls 242 TCE/SC

Ata nº 01

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos e a coordenadora dos Conselhos Cláudio Zancan, a qual ficou responsável em redigir presente ata. Para discutir assuntos referentes ao Conselho Municipal de Direitos dos Idosos. Na ordem dos assuntos a pauta apresentada: Eleição da mesa diretora; prestação de contas relativo aos gastos anuais; elaboração do Regimento Interno. Diante da leitura da pauta apresentada foi realizada a votação da mesa diretora ficando eleitos com unanimidade de votos o Sr. Cleder de Morais como presidente, a Sra. Maria Vieira e Duarte como vice-presidente e a Sr. Daiana Francieni como secretária. Ainda; foi discutido sobre as pautas, a prestação de contas relativos aos gastos anuais do ano de dois mil e vinte do Conselho Municipal do Idoso, sendo que sua função é formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política dos direitos dos Idosos, zelando pela sua execução; sendo aprovado. Diante do que foi discutido, a coordenadora dos Conselhos ressaltou a importância do Regimento

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código DC4E8

Internet para melhor assessorar o grupo conforme suas dúvidas e andamento. Nesse, só ser redigido na próxima reunião marcada na presença de todos os membros do Conselho. A Coordenadora dos Conselhos agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a ser relatado, encerrou-se a presente reunião. Eu Cláudia Lemos, lavrei a presente ata. Que segue por todos os presentes assinados. Cláudia Lemos, Salete Mª Gomes, Emanuelli Brede, Ma/ma D. Alessandra Gonçalves, Carla Josiane Souza, Coordenadora Interina

Ata nº 02

Aos dez de março de dois mil e vinte dois, às treze horas e cinquenta e cinco minutos na sala de reunião da prefeitura municipal de Monte Carlo, reuniram-se os membros do Conselho municipal de Direitos dos Idosos. Na ordem dos assuntos a pauta presente: votação do parecer de contas. A Coordenadora dos conselhos Cláudia Lemos, apresentou o relatório do parecer de contas do ano de dois mil e vinte um, diante o exposto os membros discutiram e aceitaram o presente relatório. Por fim houve aprovação pela maioria de membros. Ressaltando que não ocorreram movimentações financeiras no decorrente ano de dois mil e vinte um. Eu Daiane Francione, secretária do conselho municipal de Direitos dos Idosos, lavrei a presente ata. Não havendo mais nada a ser relatado, encerrou-se a presente reunião. A presente ata segue por todos os membros presentes. Daiane Francione, Cláudia Lemos, Alessandra Gonçalves, Emanuelli Brede, Cristina Alves, Salete Mª Gomes, Coordenadora da Gestão, Carla Josiane Souza, Ramon Scapinello, Rodrigo de Rolaterra Gotten

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código DC4E8

Fls
244
TCE/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

PARECER N° 02/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AOS GASTOS ANUAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

I – RELATÓRIO

Trata-se do parecer do Conselho Municipal do Idoso sobre o relatório anual de gestão, corresponde à prestação de contas do ano de 2021.

O Conselho Municipal do Idoso como órgão colegiado superior, permanente, representativo, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura do município de Monte Carlo, e que tem por competência efetivar a participação da comunidade ao formular e propor estratégias, acompanhar e avaliar a execução do idoso do município, pois não houve movimentação econômica e financeira.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o artigo 2 inciso I, diz que a função do Conselho do Idoso é formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política dos direitos dos idosos, zelando pela sua execução.

Tendo em vista, atender o estabelecido em Lei Municipal n° 919/2014 de 11 de setembro de 2014 analisou os relatórios de contas de 2021.

Alem dos relatórios de compras e gastos de 2021. Após intensa análise de dados coletados, reuniões, e solicitações de esclarecimentos ao gestor.

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código AB3B5

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto após analise dos documentos acima citados, após realização da reunião que deliberou sobre análise da prestação de contas deste Conselho do Idoso é pela Aprovação de Contas do Conselho do Idoso para exercício de 2021.

Estando todos de acordo, abaixo assinados o parecer:

NOME	ASSINATURA
DAIANA FRANCIONE	
ALESSANDRA GONÇALVES	
CARLA JOSEANE SOUZA	
STEFHANY RIBEIRO	
MARCIA OLIVEIRA E DUARTE	
RITA DE CASSIA VICENTE FLESCH	
EMANUELLI BRIDI	
EDUARDA DA SILVA	
ALCIDES DE MORAIS	
JANICE APARECIDA DA SILVA	
ANDRIELY APARECIDA DA COSTA GOETTEN	
DEONE MARIA PERES	
LOURDES DO AMARAL DEMENTOVIS	
SALETE MARIA GOMES	
AELTON GOMES DE CAMPOS	
ILCEMAR SCAPINELLO	
CRISTIANE WEBER MAZIERO	

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código AB3B5

Fls 246 TCE/SC

Ata nº 01

Aos vinte e seis dias do mês de abril de dois mil e vinte e um, às quinze horas e trinta minutos na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, reuniram-se os membros do Conselho Municipal de Direitos dos Idosos e a coordenadora dos Conselhos Cláudio Zancan, a qual ficou responsável em redigir presente ata. Para discutir assuntos referentes ao Conselho Municipal de Direitos dos Idosos. Na ordem dos assuntos a pauta apresentada: Eleição da mesa diretora; prestação de contas relativo aos gastos anuais; elaboração do Regimento Interno. Diante da leitura da pauta apresentada foi realizada a votação da mesa diretora. Ficando eleitos com unanimidade de votos o Sr Ubiderly de Morais como presidente, a Sra Maria Oliveira e Duarte como vice-presidente e a Sr. Daiana Francione como secretária. Ainda; foi discutido sobre as pautas, a prestação de contas relativos aos gastos anuais do ano de dois mil e vinte do Conselho Municipal do Idoso, sendo que sua função é formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a política dos direitos dos Idosos, sendo pela sua execução; sendo aprovado. Diante do que foi discutido, a coordenadora dos Conselhos ressaltou a importância do Regimento

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código AB3B5

Fls 247 TCE/SC

Entamo para melhor assessorar o grupo conforme suas dúvidas e andamento. Assim, será realizado na próxima reunião marcada na presença de todos os membros do Conselho. A coordenadora dos Conselhos agradeceu a presença de todos. Não havendo mais nada a ser relatado, encerrou-se a presente reunião. Eu Claudia Zancan, lavrei a presente ata que segue por todos os presentes assinados. Claudia Zancan, Salete Mª Gomes, Emanuelli Zeid. Maria Dalvina Alessandra Gonçalves, Carla Jaqueline Souza, Geraldo Lubr

Ata nº 02

Aos dez de março de dois mil e vinte dois, às treze horas e cinquenta e cinco minutos na sala de reunião da prefeitura municipal de Monte Carlo, reuniram-se os membros do Conselho municipal de Direitos dos Idosos. Na ordem dos assuntos a pauta apresenta: votação do parecer de contas. A Coordenadora dos Conselhos Claudia Zancan apresentou o relatório de parecer de Contas do ano de dois mil e vinte um, diante o exposto os membros discutiram e aprovaram o presente relatório. Por fim houve aprovação pela maioria dos membros. Ressaltando que não ocorreram movimentações financeiras no decorrente ano de dois mil e vinte um. Eu Daiane Francione, secretária do conselho municipal de Direitos dos Idosos, lavrei a presente ata. Não havendo mais nada a ser relatado, encerrou-se a presente reunião. A presente ata segue por todos os membros assinados. Daiane Francione, Claudia Zancan, Alessandra Gonçalves, Emanuelli Zeid, Carla Jaqueline Souza, Maria Salete Mª Gomes, Edivanda da Silva, Geraldo Lubr, Roberto Gotten

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código AB3B5

Fls
248
TCE/SC

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Ofício nº 001/CMDCA/2022

Monte Carlo – SC, 23 de Março de 2022.

Ilma. Sra.
MARCELA MARCON GONÇALVES
Controladora Interna
Monte Carlo – SC

Assunto: Prestação de Contas FIA 2021.

Ilustríssima Senhora,

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições e após reunião deliberativa, analisou a documentação referente à prestação de contas do FIA 2021.

Dessa forma, conforme solicitado encaminha parecer e resolução de aprovação de prestação de contas.

Cordialmente,

EDUARDA FLESCH
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA
Monte Carlo - SC

PROTOCOLO
Nº 247
Livro 04 Fls. 38
Data 24.03.22 Hs 13:27
Ass

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B4139

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 01/2022

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA DE MONTE CARLO – SC, EXERCÍCIO 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Monte Carlo – SC, no uso de suas atribuições, após reunião remota de deliberação e:

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;

Considerando a Lei Complementar nº 023/2008, de 15 de outubro de 2007, que dispõe sobre os princípios da Política dos Direito da Criança e do Adolescente;

Considerando a Resolução nº 137 de 2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a criação e o funcionamento dos Fundos Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e Adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FIA, exercício 2021.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Monte Carlo – SC, 23 de março de 2022.

EDUARDA FLESCH

Presidente do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente – CMDCA

Monte Carlo - SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B4139

Fls
250
TCE/SC

MUNICÍPIO DE MONTE CARLO – SC
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

PARECER Nº 001/2022

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVO AOS GASTOS ANUAIS DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FIA EXERCÍCIO 2021.

I- RELATÓRIO

Trata-se de parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o relatório anual de gestão, correspondente à prestação de contas de 2021 do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e o Adolescente – FIA.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, como órgão colegiado superior, permanente, representativo, consultivo, deliberativo, normativo e fiscalizador, integrante da estrutura do Município de Monte Carlo – SC tem por competência efetivar a participação da comunidade ao formular e propor estratégias, acompanhar e avaliar a execução da política dos direitos da criança e do adolescente do município, inclusive nos seus aspectos econômicos e financeiros.

II- FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com o art. 6º da Lei Complementar nº 023/2007, de 15 de outubro de 2007, o CMDCA é o órgão deliberativo, normatizador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente e das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas da sociedade civil e do Poder Público Municipal.

Tendo em vista, atender o estabelecido em Lei, o CMDA analisou referente à movimentação da conta do FIA, os relatórios da relação de ordens de pagamentos emitidas, relação de arrecadações e extrato bancário do período.

Dessa forma, no ano inicio do ano de 2021 a conta utilizada para o FIA era a 194166-6, a qual estava no CNPJ da Prefeitura Municipal e contabilizava o valor de R$ 76.199,32 (setenta e seis mil cento e noventa e nove reais e trinta e dois centavos), sendo os rendimentos o valor de R$ 824,36 (oitocentos e vinte e quatro reais e trinta e seis centavos. As despesas dessa conta até o mês de setembro/2021 foram de R$ 3.672,45 (três mil setecentos e setenta e dois e quarenta e cinco centavos) ficando o valor de R$ 73.351,22 (setenta e três mil trezentos e cinqüenta e um reais e vinte e dois centavos). No mês de setembro 2021, a conta do Fundo Municipal da Criança e Adolescente precisou ser regularizada conforme determinação do ministério publico, pois, estava no CNPJ

Maria de Moraes Beltrão Rosimari Aparecida do Prado

Esse documento foi assinado digitalmente por Sonia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B4139

da Prefeitura. Portanto a conta do FIA passou a ser 6970-1 de titularidade do Fundo Municipal da Criança e Adolescente, sendo o valor transferido para esta nova conta.

Após a transferência do valor R$ 73.351,22 (setenta e três mil trezentos e cinqüenta e um reais e vinte e dois centavos), tivemos a despesa de R$ 17.806,35 no período de setembro até dezembro/2021, ficando programado para o ano de 2022 o valor de R$ 55.544,87.

III- CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto e após análise dos documentos acima citados, após a realização da reunião que deliberou sobre a prestação de contas, o parecer deste Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente é pela **APROVAÇÃO** da prestação de contas do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência – FIA para o exercício de 2021.

Estando todos de acordo, abaixo assinamos o parecer:

NOME	FUNÇÃO	APROVADA	REPROVADA
Eduarda Flesch – titular	Presidente		
Fabiana Rose Pereira – titular	Vice-presidente		
Marilde Moraes Becker- titular	Secretária		
Alessandra Gonçalves	Membro/titular		
Fabiana Cordeiro Rizzi	Membro/suplente		
Samara Rodrigues	Membro/titular		
Ana Paula Bogo	Membro/suplente		
Anderson Rafael Sartor	Membro/titular		
Josiane Richter Dementovis	Membro/suplente		
Emanuelli Bridi	Membro/suplente		
Vanessa Justimiano	Membro/suplente		
Paulo Ricardo Buyno	Membro/suplente		
Jefferson Luiz Souza da Rosa	Membro/titular		
Marcia Cristiane Sales	Membro/suplente		
Rosimari Prado	Membro/titular		
Ruibamar Carlos Martins	Membro/suplente		

Monte Carlo – SC, 23 de março de 2022.

EDUARDA FLESCH
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Monte Carlo - SC

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B4139

Fls 252 TCE/SC

Fabiana R. Pereira; Comissão Redução, Fabiana Rosa

Ata 50 - Aos cinco dias do mês de novembro de 2021 reuniram-se de forma remota a mesa do CMDCA formada Flech presidente, Fabiana Rosa Pereira vice presidente e Marilde Moraes Becker secretária, Fernanda Gonçalves representante da Secretaria de Assistência Social e Narcisa Cristiane Soares representando o Bem Estar, os demais membros não puderam participar da reunião on line. A presidente, Edlaine da Flech a qual apresentou um curso de capacitação das Conselheiras Ana Lucia Pereira, Elenice dos Santos, Karina da Silva e Kátiane Cardoso. O curso será custeado pela FIA, 11º Congresso formação para Conselheiros tutelares que ocorrerá na cidade de Porto Alegre - teatro Dante Barone, nos dias 15/11/21, 16/11/21, 17/11/21 e 18/11/21. Após a apresentação do curso, seguimos para votação para aprovar o custeio do curso sendo o mesmo aprovado por unanimidade pelos membros presentes. O Conselho da conselho tutelar também estava presente. Após a aprovação do curso com nenhuma ocorrência nada mais a relatar encerro por encerrado a reunião, data e acima. Eu Kátiane Cardoso, Ana Lucia Pereira, Elenice dos Santos Marilde M Becker Fabiana R. Pereira, Marcia G. Sales.

ATA 51 - Aos vinte e três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois reuniram-se na Prefeitura Municipal os conselheiros de direitos da criança e adolescente - CMDCA para tratarem dos projetos a serem captados pelo FIA exercício 2022. Foram apresentados documentos referentes a empresa

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B4139

Fls
253
TCE/SC

bancária da prefeita. Após a saída do membro do MPC as procuradoras pediram a palavra e a senhora Maria Neves Bohn Faiana e Chris Luz Rosa Kormann pediu a palavra. Diversos questionamentos. Sessão Deu Fair Plast

Esse documento foi assinado digitalmente por Sônia Salete Vedovatto
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 2200142808 e o código B4139

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA

EXERCÍCIO DE 2021



Município de Monte Carlo

Data de Fundação– 27/09/1992

População: 9.945 habitantes *(IBGE – 2021)*

PIB: 175,41 (em milhões)

(IBGE – 2019)

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Fls 255 TCE/SC

S U M Á R I O

INTRODUÇÃO 4
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 5
2.1 Indicadores Estatísticos 5
2.2. Plano Diretor 6
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 7
3.1. Apuração do resultado orçamentário 8
3.2. Análise do resultado orçamentário 9
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias 10
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA 18
4.1. Situação Patrimonial 19
4.2. Análise do resultado financeiro 20
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos 21
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira 24
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES 27
5.1. Saúde 27
5.2. Ensino 29
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências 29
5.2.2. FUNDEB 31
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) 34
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município 34
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo 35
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo 37
5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo 39
6. CONSELHOS MUNICIPAIS 40
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) 41

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) 42
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 46
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) 46
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) 47
6.6. Conselho Municipal do Idoso 48
7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL 49
8. POLÍTICAS PÚBLICAS 52
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 52
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE 55
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil 57
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche 57
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola 59
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA .. 60
9. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 E DA APURAÇÃO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 63
10. RESTRIÇÕES APURADAS 68
11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2021 69
CONCLUSÃO 70
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 73
APÊNDICE 75

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

PROCESSO	**PCP 22/00142808**
UNIDADE	Município de **Monte Carlo**
RESPONSÁVEL	Sra. Sônia Salete Vedovatto - Prefeita Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas da Prefeita referente ao ano de 2021
RELATÓRIO N°	21/2022

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar n° 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pela Prefeita de Monte Carlo, relativas ao exercício de 2021.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2021 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 12, § 1º da Instrução Normativa nº TC-28/2021.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Monte Carlo, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 06/06/2022 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

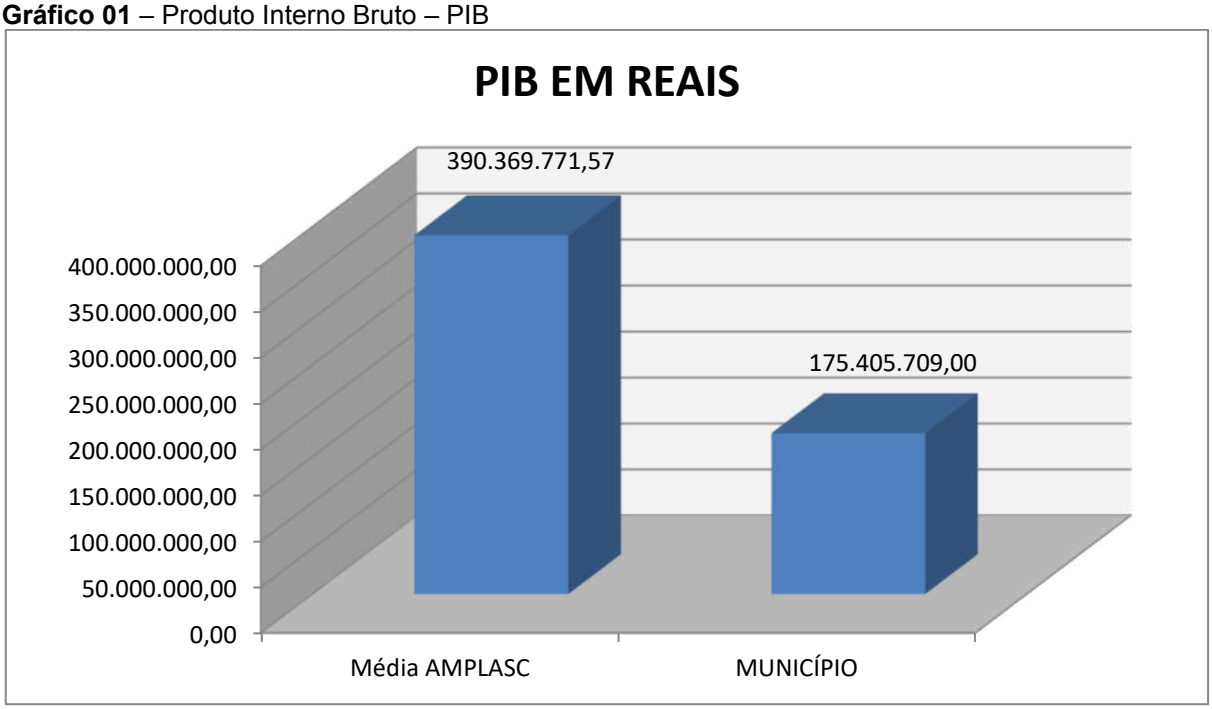
Com referência à análise da Gestão Orçamentária, tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Monte Carlo tem uma população estimada em 9.945[1] habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,64[2]. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R$ 175.405.709,00[3], revelando um PIB per capita à época de R$ 17.778,81, considerando uma população estimada em 2019 de 9.866 habitantes.

Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



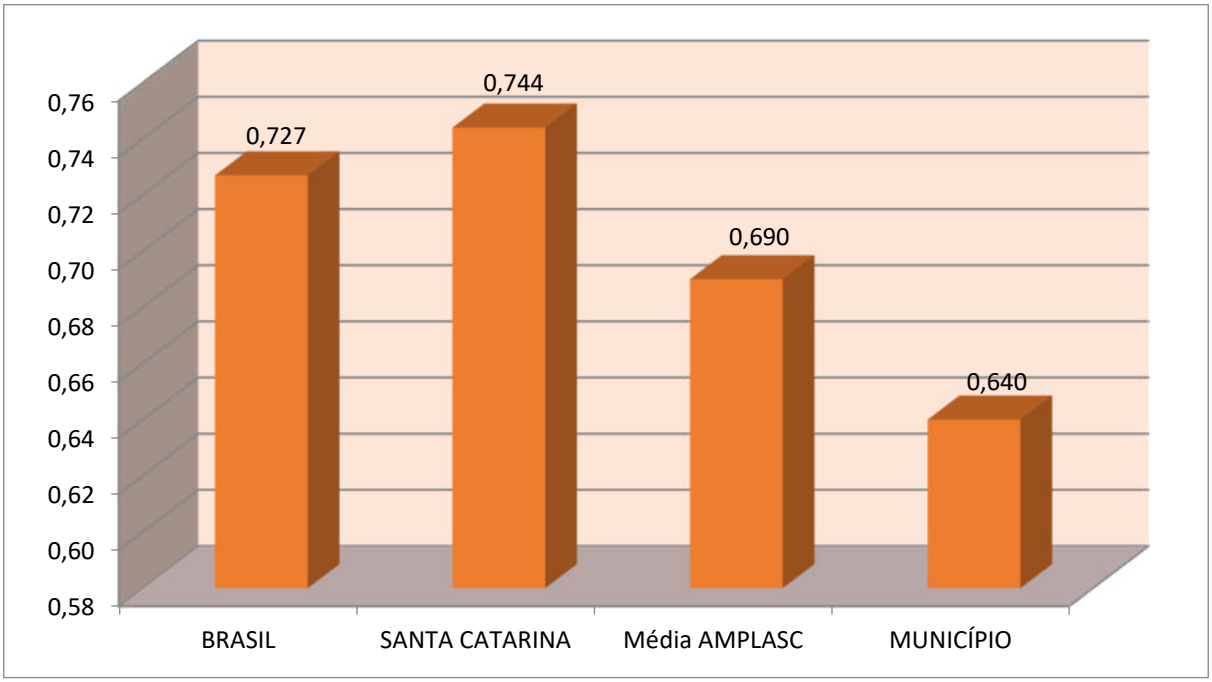
Fonte: IBGE – 2021

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Monte Carlo encontra-se na seguinte situação:

[1] IBGE – 2021
[2] PNUD - 2010
[3] Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2019

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber:

> Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
> [...]
> § 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.
>
> Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:
> I – com mais de vinte mil habitantes
> II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
> III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;
> IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;
> V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

> VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, conforme disciplinado por meio da Lei Municipal (5 anos), tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	PRAZO PARA REVISÃO
Lei Complementar 07	05/03/2004	II	2009

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018, fls. 213 do Processo @PCP 18/00307109 e consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Carlo/SC (acesso em 10/06/2022).

Portanto, o Município possui Plano Diretor, no entanto, não houve a sua revisão nos termos do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 07/2004, conforme pesquisa realizada no sitio do Município, nesta oportunidade.

Obs.: Considera-se revisado nos casos de alteração substancial do Plano Diretor, inclusive com a realização de audiências públicas.

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	32.361.800,00
PPA	1064/2017	NÃO INFORMADO		
LDO	1205/2020	NÃO INFORMADO	DESPESA FIXADA	32.361.800,00
LOA	1215/2020	NÃO INFORMADO		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R$ 2.712.756,01**, correspondendo a **7,29%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R$ 2.712.756,01, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R$ 1.361.142,15 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R$ 1.351.613,86.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R$ 7.301.539,71), conforme demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2021

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	32.361.800,00	37.197.616,87	114,94
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	45.830.852,06	39.910.372,88	87,08
Déficit de Execução Orçamentária		**2.712.756,01**	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, no montante de R$ 995.171,03, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar não Processados.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Monte Carlo nos últimos 5 anos:

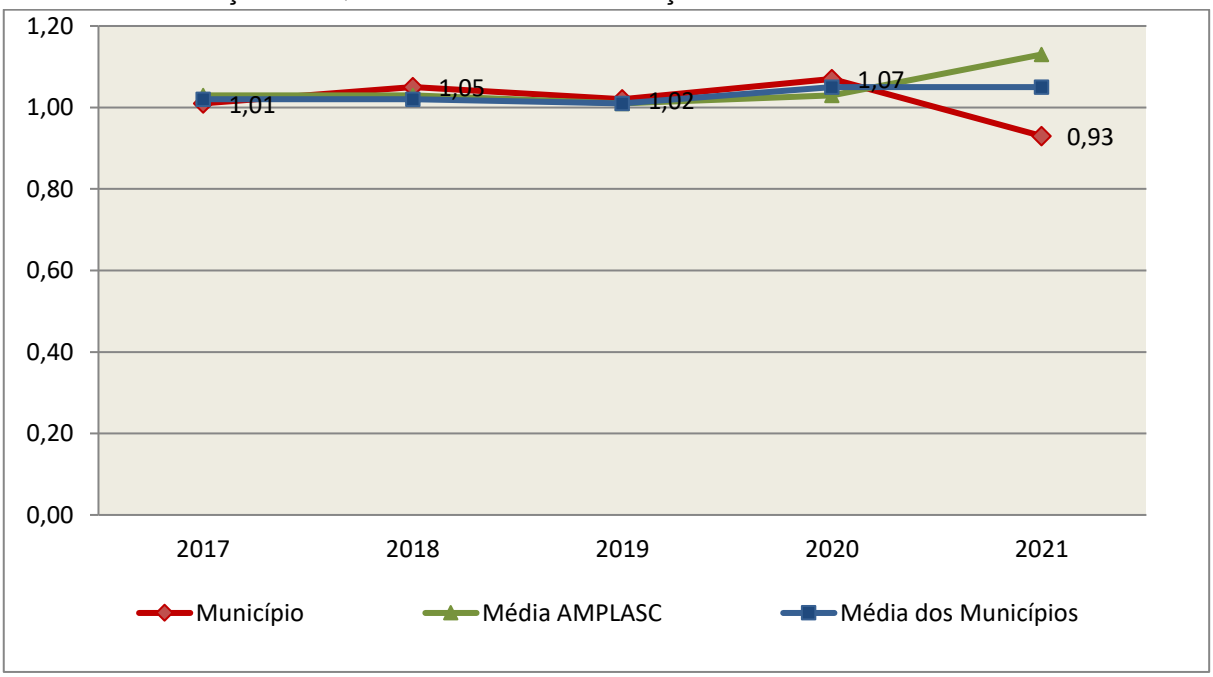
Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2017-2021

ITENS / ANO		2017	2018	2019	2020	2021
1	Receita realizada	26.714.031,74	29.386.507,69	31.666.226,71	33.919.003,81	37.197.616,87
2	Despesa executada	26.489.692,32	28.082.989,15	30.977.461,51	31.632.153,30	39.910.372,88
QUOCIENTE		**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	1,05	1,02	1,07	0,93

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R$ 37.197.616,87**, equivalendo a **114,94%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

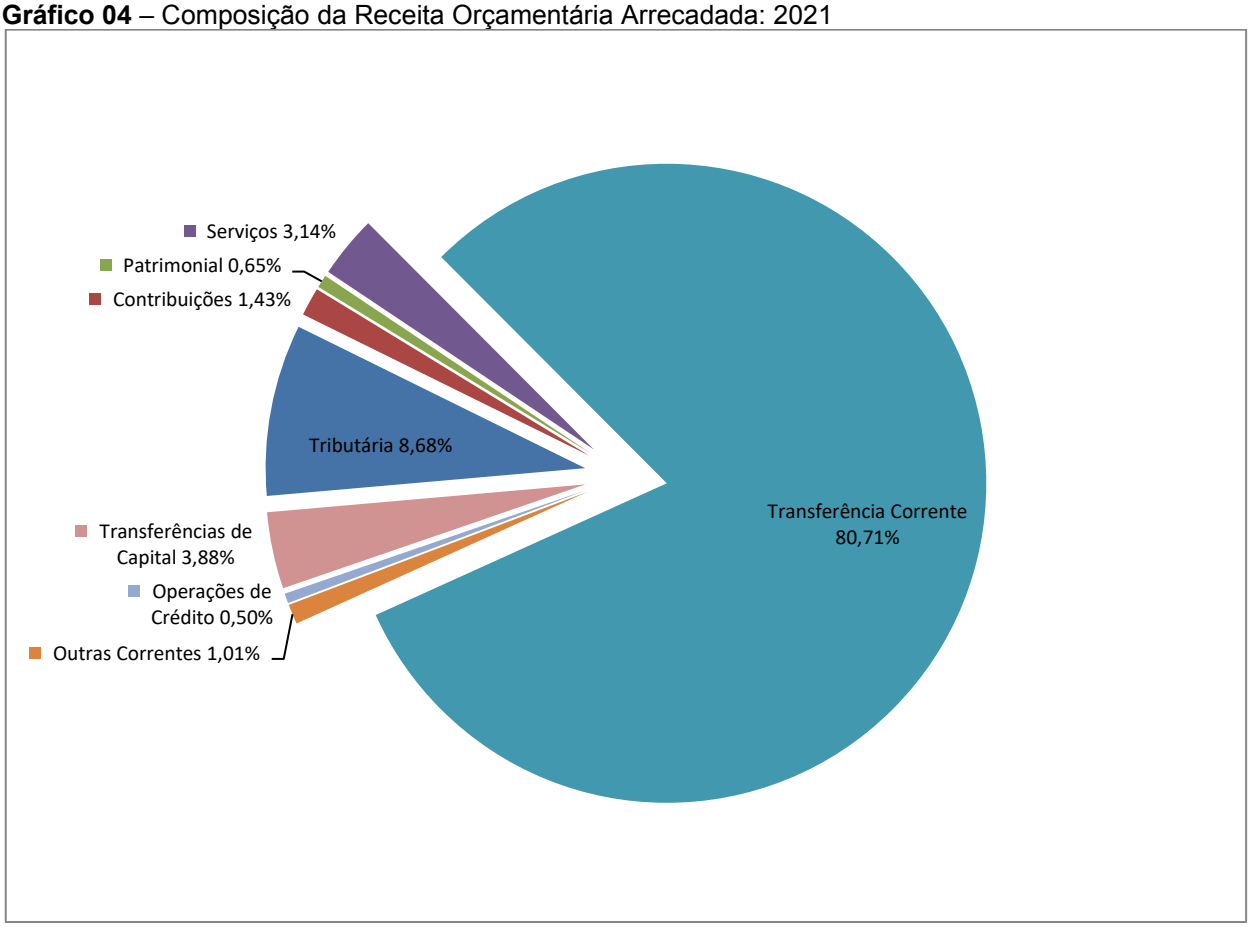
Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2021

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.983.000,00	3.229.882,14	108,28
Receita de Contribuições	600.000,00	532.853,61	88,81
Receita Patrimonial	179.000,00	242.301,43	135,36
Receita Agropecuária	5.500,00	-	-
Receita de Serviços	819.000,00	1.169.373,23	142,78
Transferências Correntes	26.131.300,00	30.023.197,60	114,89
Outras Receitas Correntes	124.000,00	373.836,35	301,48
RECEITA CORRENTE	**30.841.800,00**	**35.571.444,36**	**115,34**
Operações de Crédito	1.500.000,00	184.174,79	12,28
Transferências de Capital	20.000,00	1.441.997,72	7.209,99
RECEITA DE CAPITAL	**1.520.000,00**	**1.626.172,51**	**106,99**
TOTAL DA RECEITA	**32.361.800,00**	**37.197.616,87**	**114,94**

Fonte: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2021



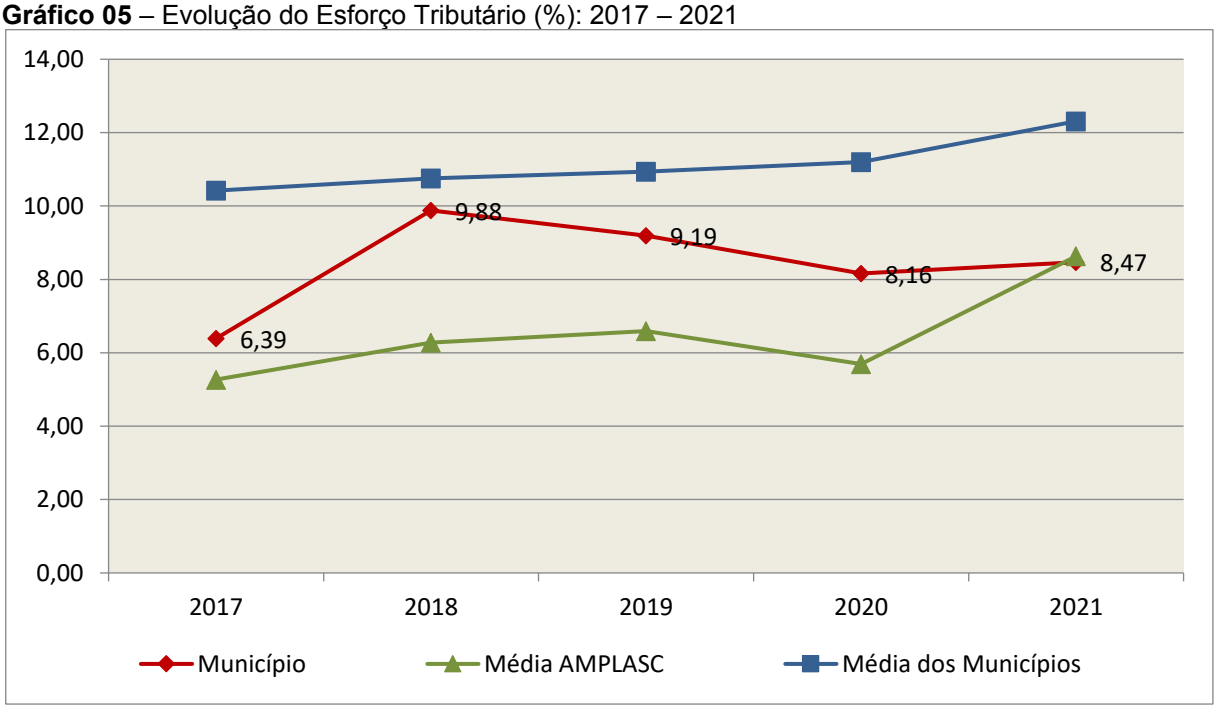
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **80,71%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como “esforço tributário”. O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2017 – 2021



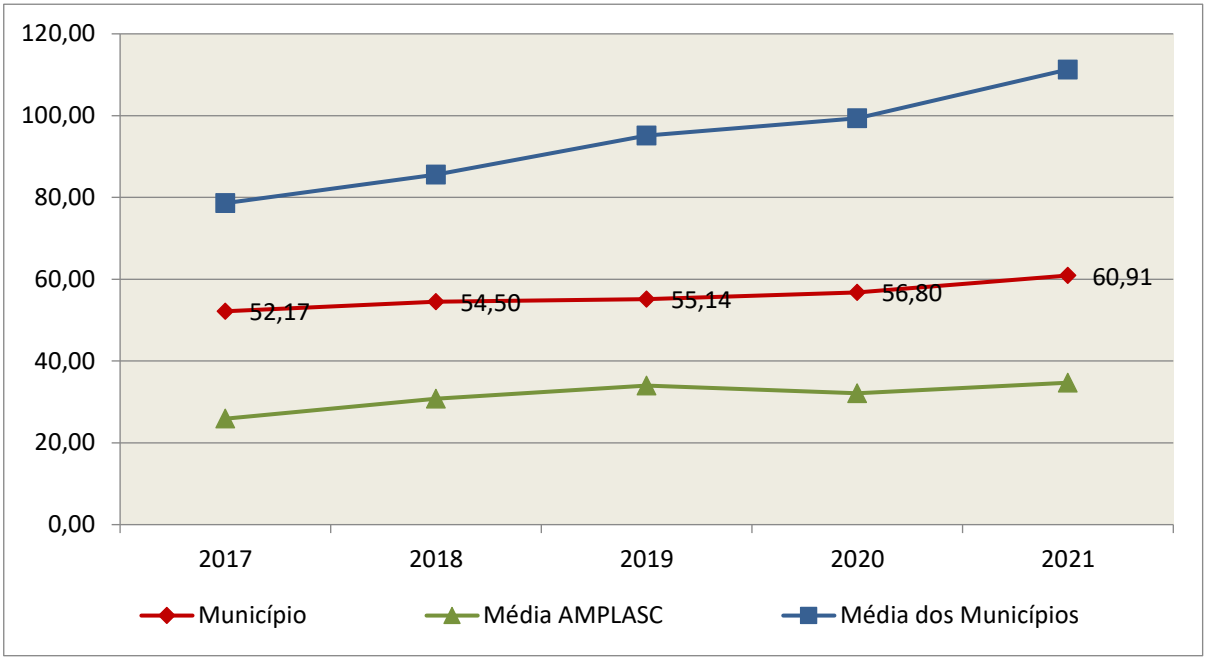
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e IBGE.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2021

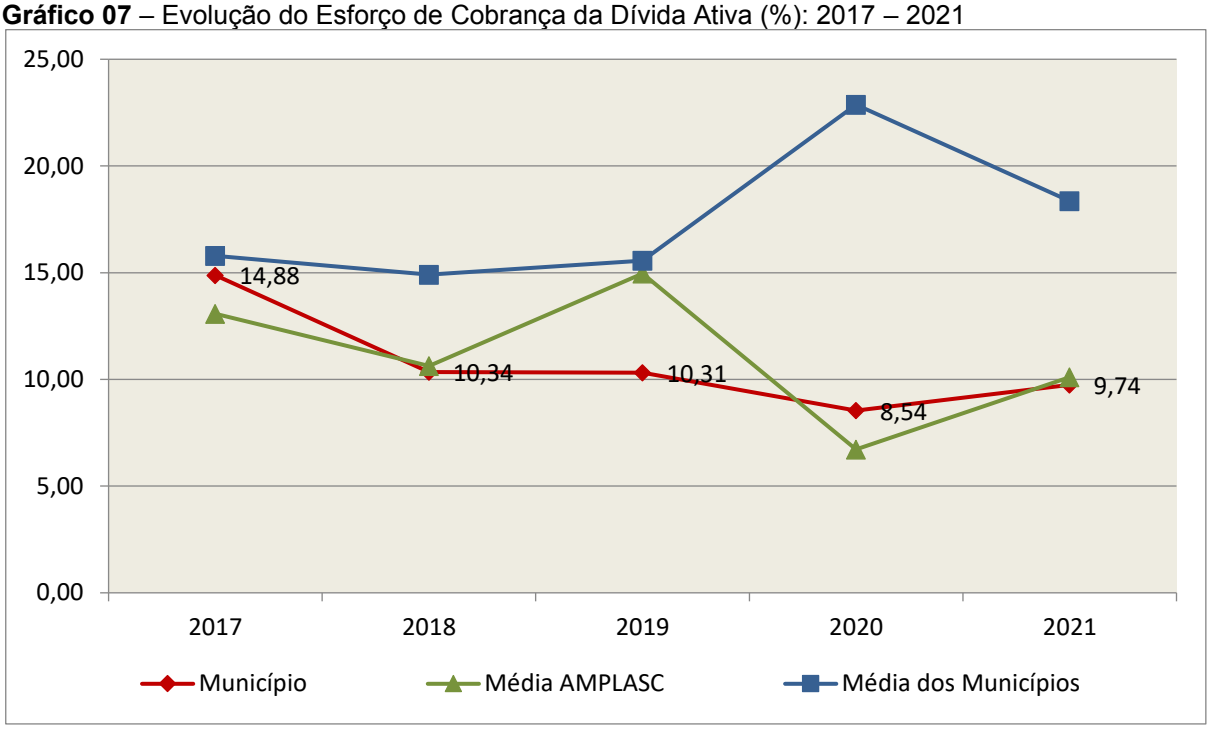
Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/ Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	**Saldo Final**
3.783.889,99	74.969,91	368.538,46	372,65	3.489.948,79

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2021

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.362.000,00	1.106.585,42	81,25
04-Administração	4.319.800,00	4.220.872,04	97,71
06-Segurança Pública	707.637,87	597.583,28	84,45
08-Assistência Social	1.904.111,92	1.516.457,61	79,64
10-Saúde	10.754.918,02	9.828.531,90	91,39
12-Educação	16.559.666,87	15.421.101,35	93,12
13-Cultura	190.224,33	166.889,83	87,73
14-Direitos da Cidadania	166.254,39	152.983,49	92,02
15-Urbanismo	5.471.598,01	5.000.118,20	91,38
17-Saneamento	257.000,00	197.726,40	76,94
20-Agricultura	716.000,00	573.998,23	80,17
23-Comércio e Serviços	5.000,00	-	-
26-Transporte	2.612.315,98	373.212,98	14,29
27-Desporto e Lazer	62.000,00	34.997,12	56,45
28-Encargos Especiais	722.324,67	719.315,03	99,58

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

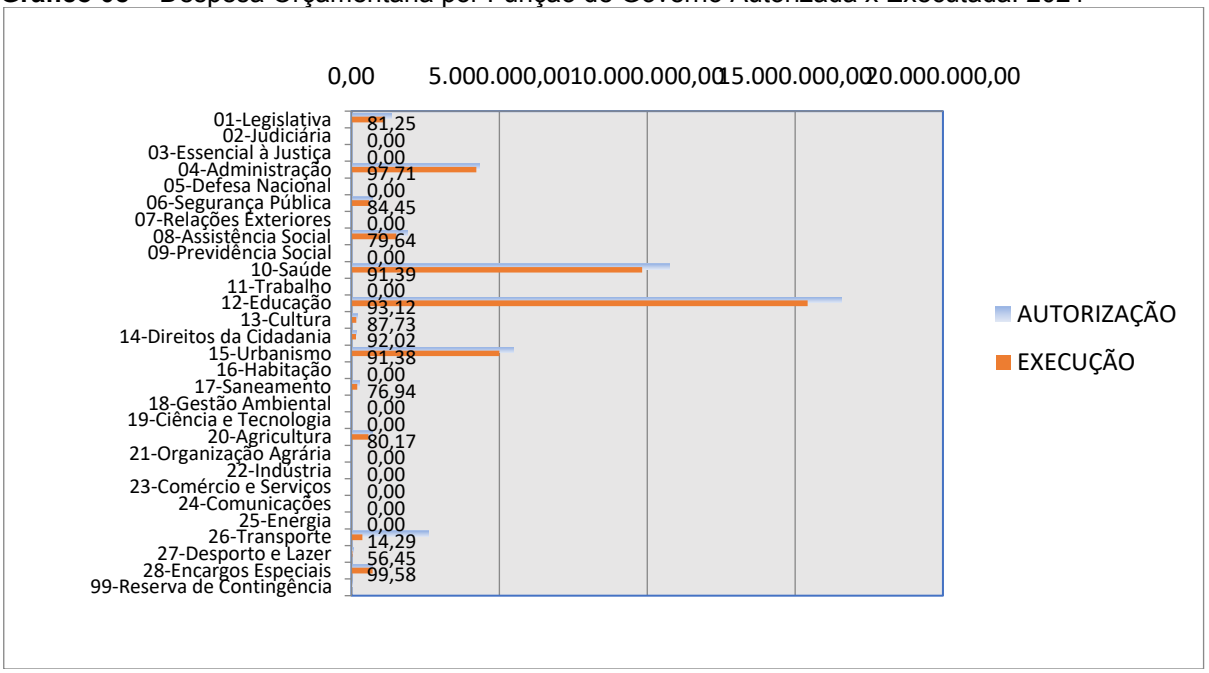
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	**45.830.852,06**	**39.910.372,88**	**87,08**

Fontes: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2017 – 2021

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2017	2018	2019	2020	2021
01-Legislativa	957.024,83	987.721,05	1.057.462,42	1.125.482,03	1.106.585,42
04-Administração	2.703.102,99	2.770.912,63	3.169.717,73	3.469.666,90	4.220.872,04
06-Segurança Pública	131.856,25	135.396,85	285.014,15	226.876,99	597.583,28
08-Assistência Social	796.098,48	961.431,91	1.035.905,59	1.032.963,10	1.516.457,61

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2017	2018	2019	2020	2021
10-Saúde	7.180.093,60	7.202.391,79	7.570.256,12	8.514.898,65	9.828.531,90
12-Educação	9.835.587,72	10.901.969,96	12.385.096,28	12.088.490,51	15.421.101,35
13-Cultura	24.999,93	23.867,23	43.540,18	67.300,03	166.889,83
14-Direitos da Cidadania	-	-	-	-	152.983,49
15-Urbanismo	2.910.479,86	2.961.286,61	3.433.923,19	3.686.918,41	5.000.118,20
17-Saneamento	165.558,96	213.924,23	220.490,64	195.993,00	197.726,40
20-Agricultura	306.780,66	334.962,36	396.677,20	289.874,78	573.998,23
26-Transporte	261.576,57	248.061,93	44.842,30	244.430,21	373.212,98
27-Desporto e Lazer	120.446,31	51.917,42	54.797,04	13.505,40	34.997,12
28-Encargos Especiais	1.096.086,16	1.289.145,18	1.279.738,67	675.753,29	719.315,03
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	**26.489.692,32**	**28.082.989,15**	**30.977.461,51**	**31.632.153,30**	**39.910.372,88**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2021

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	605.713,80	2,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	692.822,79	3,38
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	639.175,26	3,12
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	332.518,28	1,62
Cota-Parte do ICMS	6.937.610,57	33,82
Cota-Parte do IPVA	749.684,39	3,65
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	97.056,30	0,47
Cota-Parte do FPM	9.464.152,63	46,13
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	366.434,97	1,79
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	410.677,12	2,00
Cota-Parte do ITR	56.517,68	0,28
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	161.355,24	0,79
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	2.301,27	0,01
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	**20.516.020,30**	**100,00**
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	366.434,97	

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	410.677,12	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	**19.738.908,21**	**100,00**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	39.032.446,35
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.461.001,99
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**35.571.444,36**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, bem como as emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os artigos 166, § 16, e 166-A, § 1º, da Constituição Federal.

Quadro 09-A – Apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**35.571.444,36**
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §9º e §11)	100.000,00
(-) Transferências decorrentes das emendas parlamentares impositivas (art.166-A CF/88 c/c §9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC)	16.003,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	35.455.440,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 12 e §20, da CF)	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	34.905.440,82

*__Fonte__: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e links abaixo.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

https://tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano_selecionado=2021

https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas_Parlamentares_Estaduais

Quadro 10 – Relação Percentual entre Receitas e Despesas Correntes (art. 167-A, da CF)

Descrição	Valor (R$)
Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária	35.571.444,36
(+/-) Ajustes na Receita corrente consolidada	0,00
Total da Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária (1)	**35.571.444,36**
Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária	34.734.450,53
(+/-) Ajustes na Despesa corrente liquidada e RP não processados	0,00
Total da Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária (2)	**34.734.450,53**
% entre despesas e receitas correntes(2/1)	**97,65**

No período de 12 (doze) meses, posição de janeiro a dezembro de 2021, a relação entre despesas correntes e receitas correntes atingiu o percentual de **97,65%**, superando 95%, sujeitando o Município às vedações de que trata o § 6º do art. 167-A da Constituição Federal, sendo-lhe facultado adotar as medidas de recondução previstas nos incisos I a X do mesmo dispositivo constitucional.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 11 – Balanço Patrimonial do Município de Monte Carlo (em Reais): 2021

ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021
ATIVO CIRCULANTE	**10.275.177,11**	**8.328.167,86**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**594.981,15**	**2.372.855,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**8.709.595,66**	**6.962.727,06**	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	81.595,50	1.336.513,39
Créditos a Curto Prazo	1.306.734,88	1.045.672,08	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	87.178,65
Créditos Tributários a Receber	0,50	0,50	Fornecedores e Contas a Pag	111.448,55	499.231,12
Créditos de Transferências a Receber	259.721,71	259.721,71	Demais Obrigações a Curto Prazo	379.762,81	449.932,83
Dívida Ativa Tributária	944.471,40	781.825,62			
Dívida Ativa Não Tributária	102.541,27	4.124,25			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	207.207,62	208.002,62			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	940,00	940,00			
Títulos e valores mobiliários	940,00	940,00			
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	50.698,95	110.826,10			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**33.798.438,62**	**38.233.134,96**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**2.118.958,33**	**1.959.733,66**
Ativo Realizável a Longo Prazo	**2.696.245,24**	**2.663.366,84**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	136.441,18	-
Créditos a Longo Prazo	2.696.245,24	2.663.366,84	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.830.604,53	1.893.471,75
Dívida Ativa Tributária	2.443.399,59	2.443.399,59	Fornecedores a Longo Prazo	151.912,62	66.261,91
Dívida Ativa Não Tributária	293.477,73	260.599,33			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-40.632,08	-40.632,08			
Investimentos	90.891,44	90.891,44	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.713.939,48**	**4.332.589,65**
Participações Permanentes	90.891,44	90.891,44			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	90.891,44	90.891,44			
Imobilizado	31.011.301,94	35.478.876,68			
Bens Móveis	12.828.340,01	15.173.969,15			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-838.094,77	-876.484,92			
Bens Imóveis	19.021.056,70	21.181.392,45	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**41.359.676,25**	**42.228.713,17**
			Patrimônio Social e Capital Social	26.717.437,61	26.717.437,61

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021
			Resultados Acumulados	14.642.238,64	15.511.275,56
			Resultado do Exercício	1.366.702,64	869.036,92
			Resultado de Exercícios Anteriores	13.275.536,00	14.642.238,64
TOTAL	**44.073.615,73**	**46.561.302,82**	**TOTAL**	**44.073.615,73**	**46.561.302,82**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R$ 5.583.954,73** e a sua correlação demonstra que para cada R$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R$ 0,20** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R$ -1.717.584,98** passando de um Superávit de R$ 7.301.539,71 para um Superávit de **R$ 5.583.954,73.**

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R$ 4.673.354,79**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 12 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2020 - 2021

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	8.714.812,81	6.967.944,21	-1.746.868,60
Passivo Financeiro	1.413.273,10	1.383.989,48	-29.283,62
Saldo Patrimonial Financeiro	**7.301.539,71**	**5.583.954,73**	**-1.717.584,98**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, no montante de R$ 995.171,03, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar não processados.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2021, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Monte Carlo, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Quadro 13 – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	134.347,65	**SUPERAVIT**
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	**SUPERAVIT**
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	137.127,39	**SUPERAVIT**
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	**SUPERAVIT**
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	**SUPERAVIT**
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	**SUPERAVIT**
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	**SUPERAVIT**
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	224,80	**SUPERAVIT**
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.020,99	**SUPERAVIT**
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	**SUPERAVIT**
10 - Convênio de Trânsito - Militar	30.151,54	**SUPERAVIT**
11 - Convênio de Trânsito - Civil	67.215,54	**SUPERAVIT**
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	20.390,46	**SUPERAVIT**
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R$ 30.432,05	30.432,05	**SUPERAVIT**
19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R$ 0,00		
20 – Transferências da complementação da União ao Fundeb - VAAT		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	**SUPERAVIT**
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2.065,32	**SUPERAVIT**
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	142.395,61	**SUPERAVIT**
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	296.690,25	**SUPERAVIT**
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	636.698,62	**SUPERAVIT**
36 - Salário-Educação	1.222.737,26	**SUPERAVIT**
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	4.917,93	**SUPERAVIT**
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	222.264,44	**SUPERAVIT**
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	101.976,04	**SUPERAVIT**
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	**SUPERAVIT**
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	**SUPERAVIT**
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	**SUPERAVIT**
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	49.694,83	**SUPERAVIT**
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	10.817,14	**SUPERAVIT**
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	8,04	**SUPERAVIT**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
46 – Receita pela prestação de serviços educacionais	0,00	SUPERAVIT
50 - Cessão Onerosa – Lei n° 13.885/2019	89.124,96	SUPERAVIT
51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2°, § 5º)	0,00	SUPERAVIT
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)	442,40	SUPERAVIT
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)	59.744,80	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	14.327,30	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	30.790,68	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	161,94	SUPERAVIT
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	121.883,53	SUPERAVIT
66 -Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	176.075,35	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	45.022,82	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	576,03	SUPERAVIT
75 – Taxa de Administração do RPPS	0,00	SUPERAVIT
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	100.000,00	SUPERAVIT
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	55.654,68	SUPERAVIT
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	50.000,00	SUPERAVIT
79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	1.225.134,35	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	14,16	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	67.132,16	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	374,07	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	**5.150.635,13**	
00 - Recursos Ordinários	433.319,60	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	**433.319,60**	

Fonte: e-Sfinge

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 14 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2017 – 2021

ITENS / ANO	2017	2018	2019	2020	2021
1 Despesa Executada	26.489.692,32	28.082.989,15	30.977.461,51	31.632.153,30	39.910.372,88
2 Restos a Pagar	1.308.816,36	604.177,91	691.942,67	1.412.487,04	1.364.295,36
3 Ativo Financeiro*	4.244.234,38	4.849.864,78	5.706.631,84	8.714.812,81	6.967.944,21
4 Passivo Financeiro*	1.308.816,36	604.230,34	691.942,67	1.413.273,10	1.383.989,48
5 Ativo Real	35.771.076,14	37.762.640,62	41.855.364,12	44.073.615,73	46.561.302,82
6 Passivo Real	3.295.647,00	2.358.507,94	2.056.481,27	3.947.427,53	4.820.212,36
QUOCIENTES	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Resultado Patrimonial (5÷6)	10,85	16,01	20,35	11,17	9,66
Situação Financeira (3÷4)	3,24	8,03	8,25	6,17	5,03
Restos a Pagar (2÷1)*100	4,94	2,15	2,23	4,47	3,42

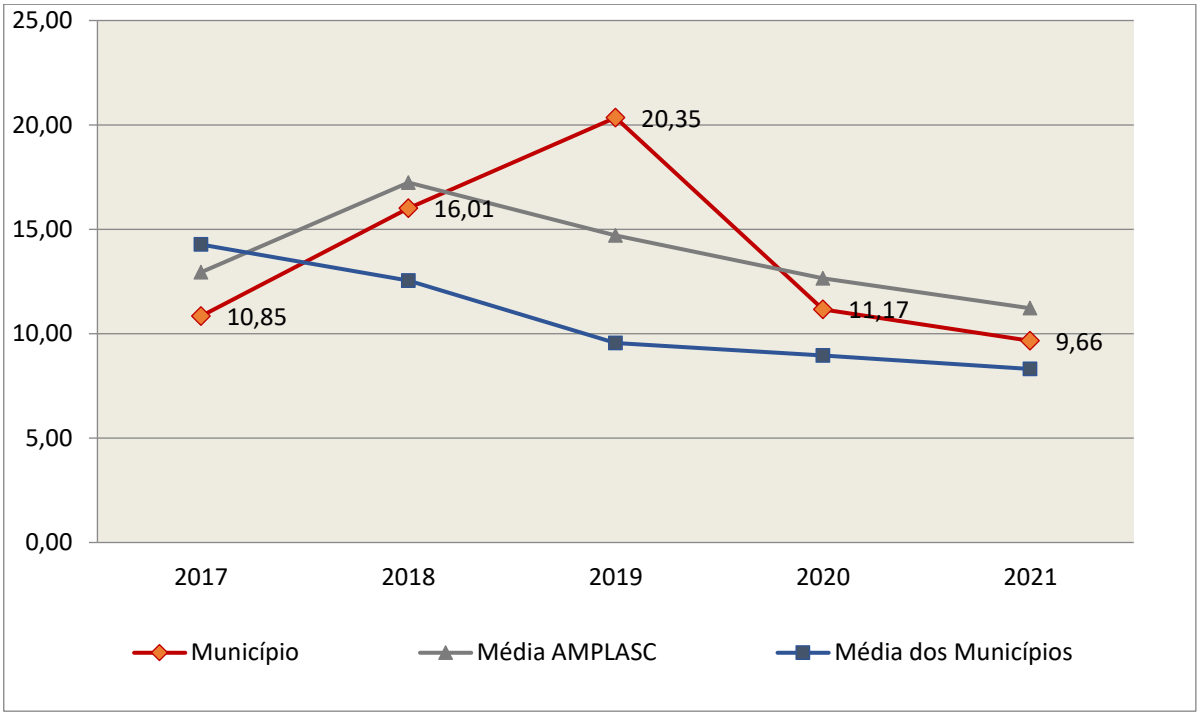
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
* Consideram-se os ajustes, quando houver.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 09 –Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

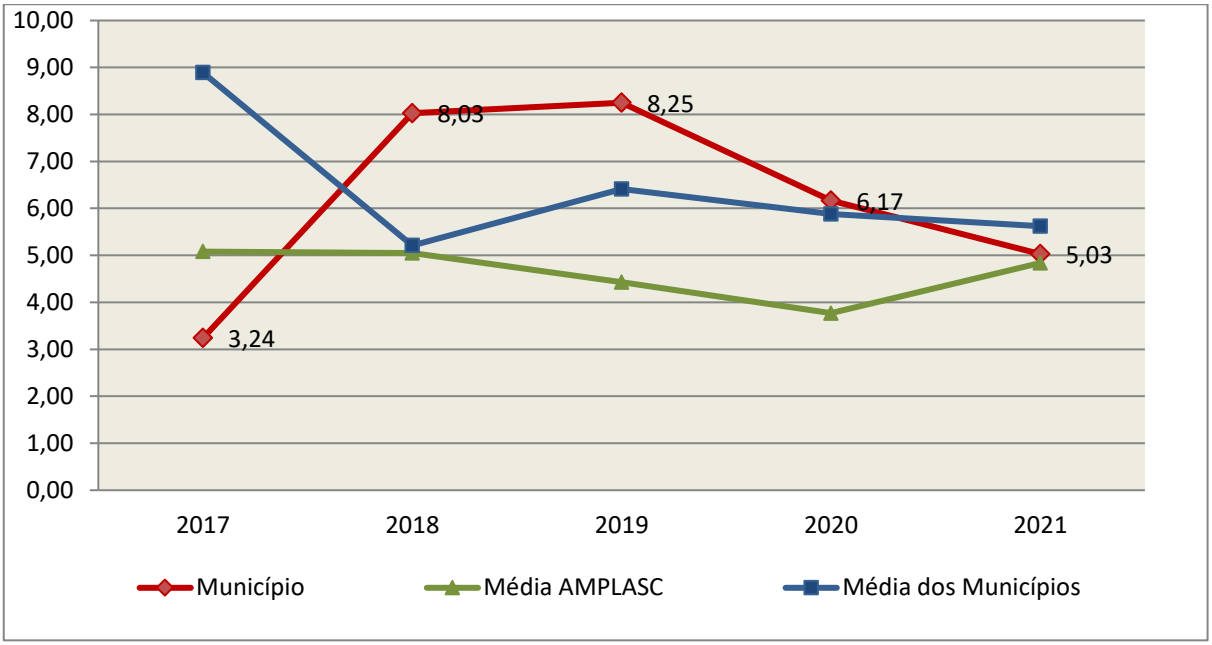
Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2021 o Ativo Real apresenta-se **9,66** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2021 o Ativo Financeiro representa **5,03** vezes o valor do Passivo Financeiro.

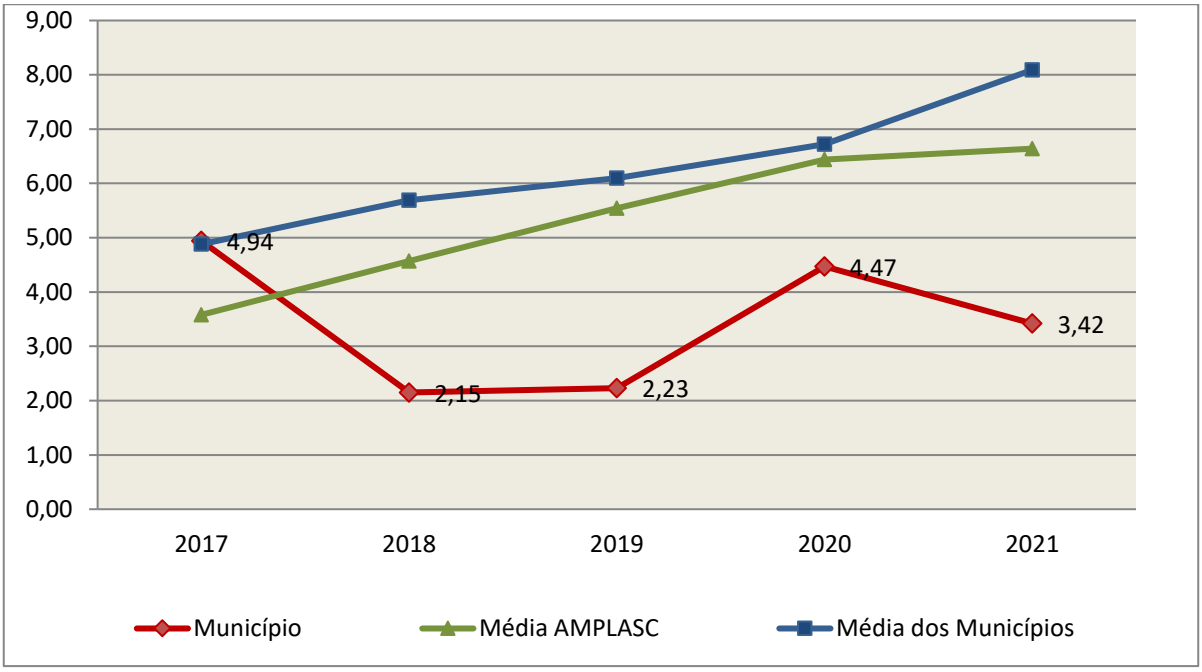
O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Monte Carlo é demonstrada no gráfico a seguir:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,42%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2021 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 5.197.396,66** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **26,33%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 2.236.560,43**, representando **11,33%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2021

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**19.738.908,21**	**100,00**
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.828.531,90	49,79
Atenção Básica	6.126.142,53	31,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.644.563,46	18,46
Vigilância Sanitária	57.537,97	0,29
Vigilância Epidemiológica	287,94	-
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	4.631.135,24	23,46
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	**5.197.396,66**	**26,33**
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.960.836,23	15,00
Valor Acima do Limite	**2.236.560,43**	**11,33**

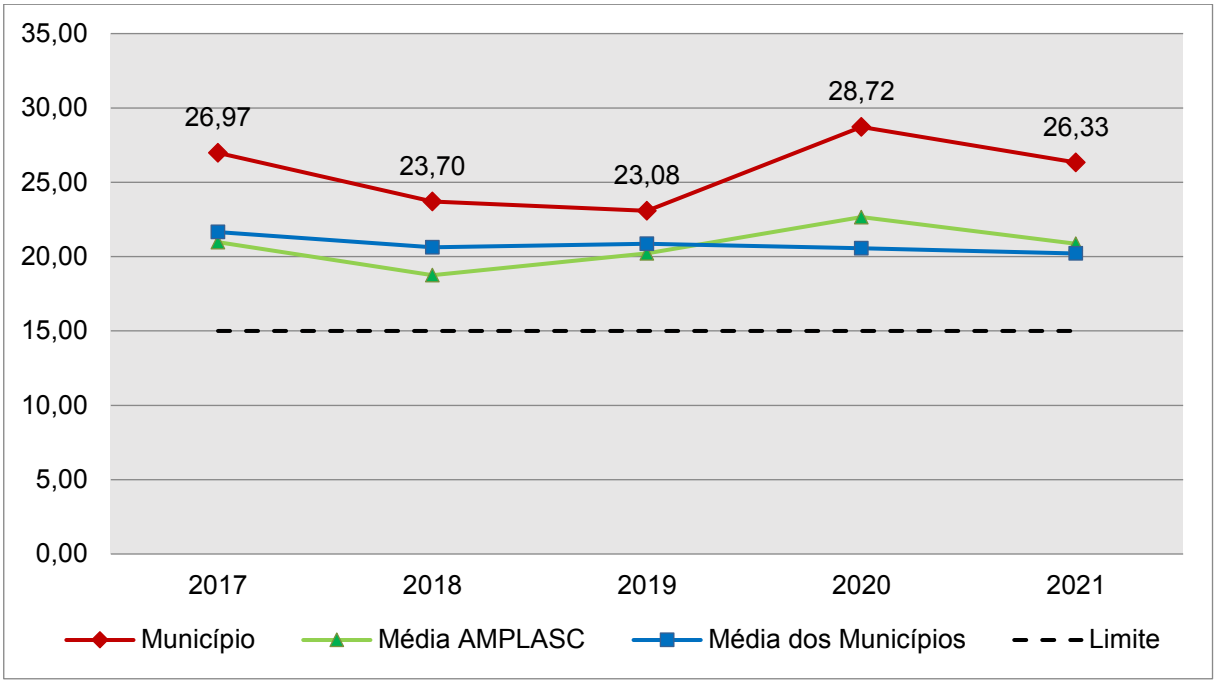
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 12 –Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Carlo em 2021 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2021) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 5.864.901,37** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,59%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 735.896,29**, representando **3,59%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2021

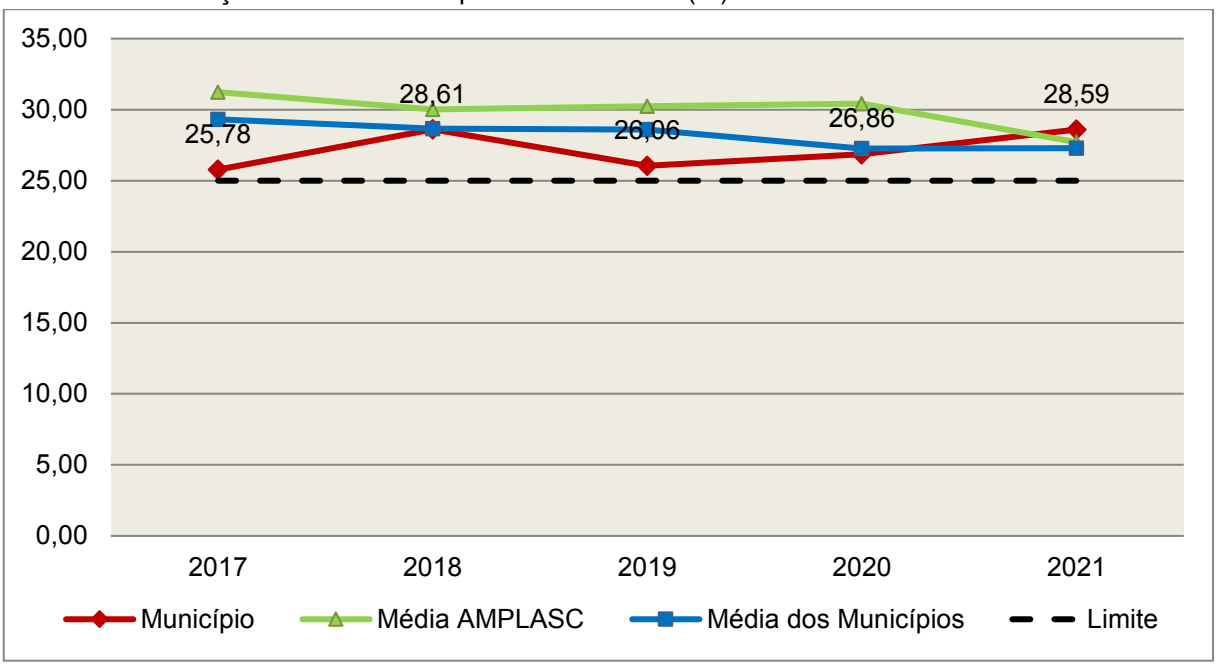
Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**20.516.020,30**	**100,00**
Valor Aplicado Educação Infantil	**4.193.895,98**	**20,44**
Educação Infantil	4.193.895,98	20,44
Valor Aplicado Ensino Fundamental	**11.008.085,09**	**53,66**
Ensino Fundamental	11.008.085,09	53,66
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	**9.337.079,70**	**45,51**
Total das Despesas para efeito de Cálculo	**5.864.901,37**	**28,59**
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.129.005,08	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	**735.896,29**	**3,59**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.
*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 –Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Carlo em 2021 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício – art. 212-A, XI, da Constituição Federal c/c art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 7.474.547,04**, equivalendo a **72,93%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com profissionais da educação básica em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Profissionais da educação básica em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2021

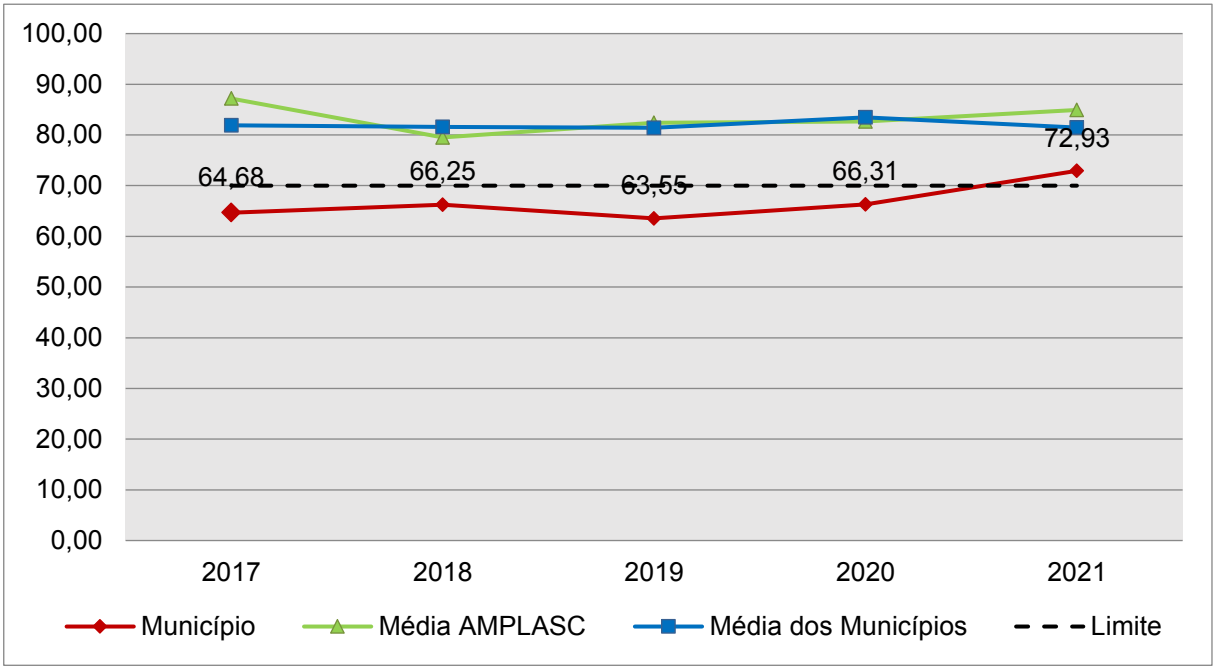
COMPONENTE	VALOR (R$)
Transferências do FUNDEB	10.206.632,35
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	42.193,97
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	**10.248.826,32**
70% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	7.174.178,42
Despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	7.474.547,04
Valor Acimado Limite	**300.368,62**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 14 –Evolução Histórica e Comparativa – 70% do FUNDEB (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Limite 2: mínimo de 90% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – artigo 25, da Lei nº 14.113/2020.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 10.218.394,27**, equivalendo a **99,70%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 25, da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 17-A – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2021

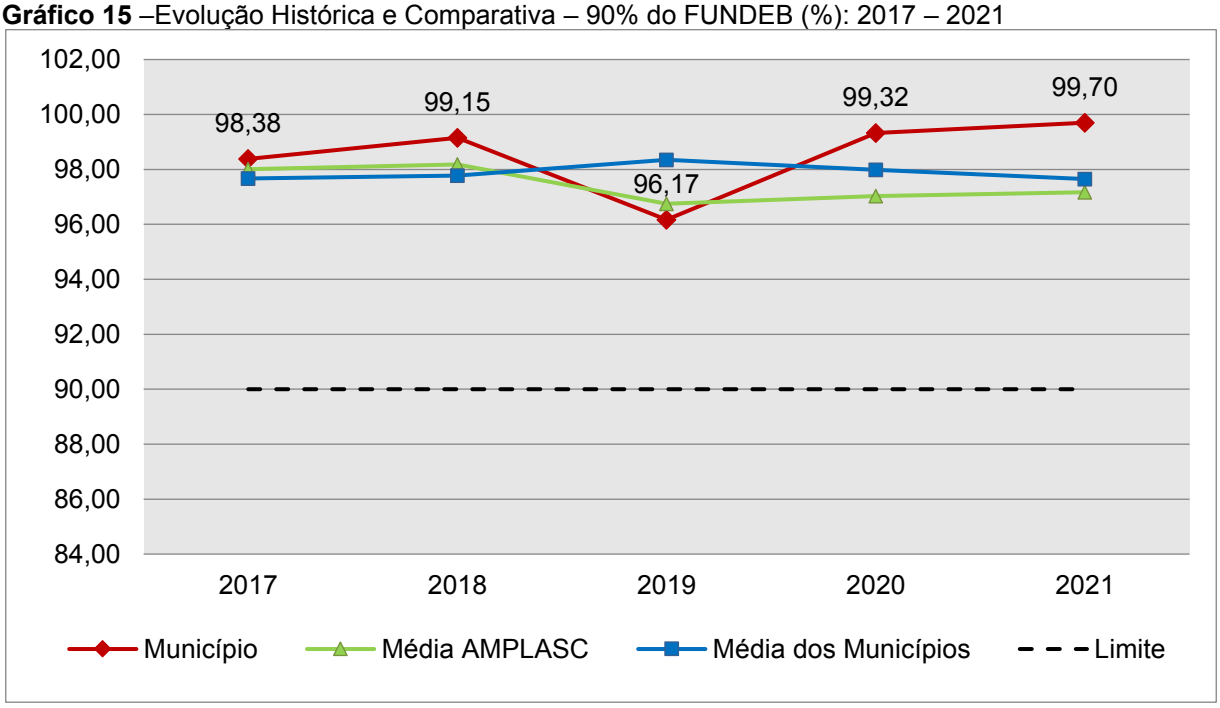
COMPONENTE	VALOR (R$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	**10.248.826,32**
90% dos Recursos do FUNDEB	9.223.943,69
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	10.218.394,27
Valor Acima do Limite	**994.450,58**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.
Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Informações Complementares deste Relatório.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 –Evolução Histórica e Comparativa – 90% do FUNDEB (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 c/c o artigo 53 da Lei nº 14.113/2020.

O Município utilizou, no 1° trimestre mediante a abertura de crédito adicional (Anexos da Instrução Documento 1, fls.1 e 2 e Documento 6, fl.1), integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R$ 60.404,16**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Na apuração do cumprimento da obrigação legal de abertura de crédito adicional para utilização do superávit de recursos do FUNDEB no exercício anterior, foram computados os decretos (crédito adicional) e empenhos (utilização), contendo código de Grupo de Destinação de Recursos de Exercícios Anteriores (3 e/ou 6), com código de Fontes do Fundeb (18 e/ou 19), informados no Sistema e-Sfinge.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2021: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Quadro 17-B – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020)

COMPONENTE	VALOR (R$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2021	387.734,31
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	357.302,26
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	**30.432,05**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2021

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**34.905.440,82**	**100,00**
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	20.943.264,49	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	19.913.685,89	57,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	975.844,56	2,80
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	**20.889.530,45**	**59,85**
Valor Abaixo do Limite (60%)	53.734,04	0,15

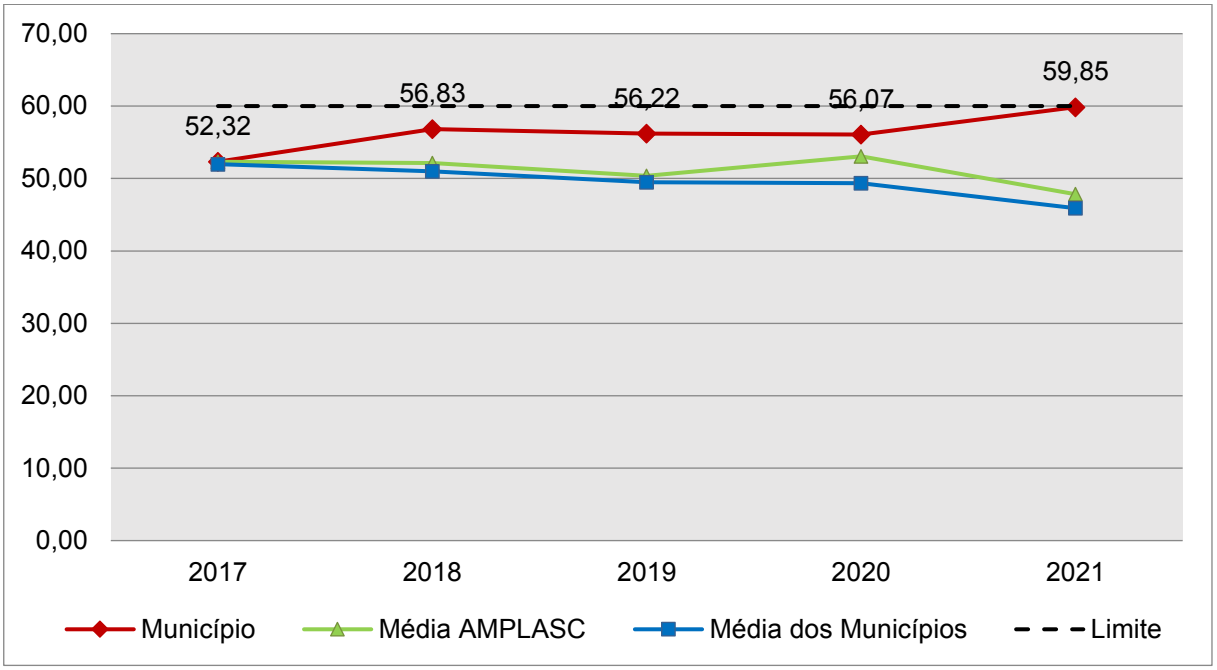
Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **59,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 16 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Monte Carlo, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18-A – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2021

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**34.905.440,82**	**100,00**
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.848.938,04	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	19.913.685,89	57,05
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	18.654.805,09	53,44
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (despesa liquidada)*	1.251.672,44	3,59
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados*** (com as deduções)	7.208,36	0,02

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**19.913.685,89**	**57,05**
Valor Acima do Limite (54%)	1.064.747,85	3,05

Fonte:*Sistema e-Sfinge/[4]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)[5] 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)[6].
*** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.
****Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.
Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **57,05%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Embora o Poder Executivo tenha extrapolado o limite estabelecido no art. 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 no exercício de 2021, o artigo 23 da referida Lei estabelece que o percentual excedente deverá ser reconduzido ao limite nos dois quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre.

Conforme estabelece o art. 66, os prazos definidos no Caput do art. 23 da L.C. nº 101/00 para a recondução ao limite serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto - PIB por período igual ou superior a quatro trimestres. A citada norma define baixo crescimento como o índice inferior a 1% (um por cento) apurado pela Taxa de Crescimento Real do PIB Acumulada nos Últimos Quatro Trimestres (variação em volume em relação ao mesmo período do ano anterior -%), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

No caso em questão, verifica-se que o PIB nacional, do exercício de 2021 ficou acima de 1%.

Registra-se que o artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 instituiu um regime especial para eliminação, em dez anos, a partir do exercício de 2023, do excedente da despesa com pessoal apurado ao final do exercício de 2021.

4Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br

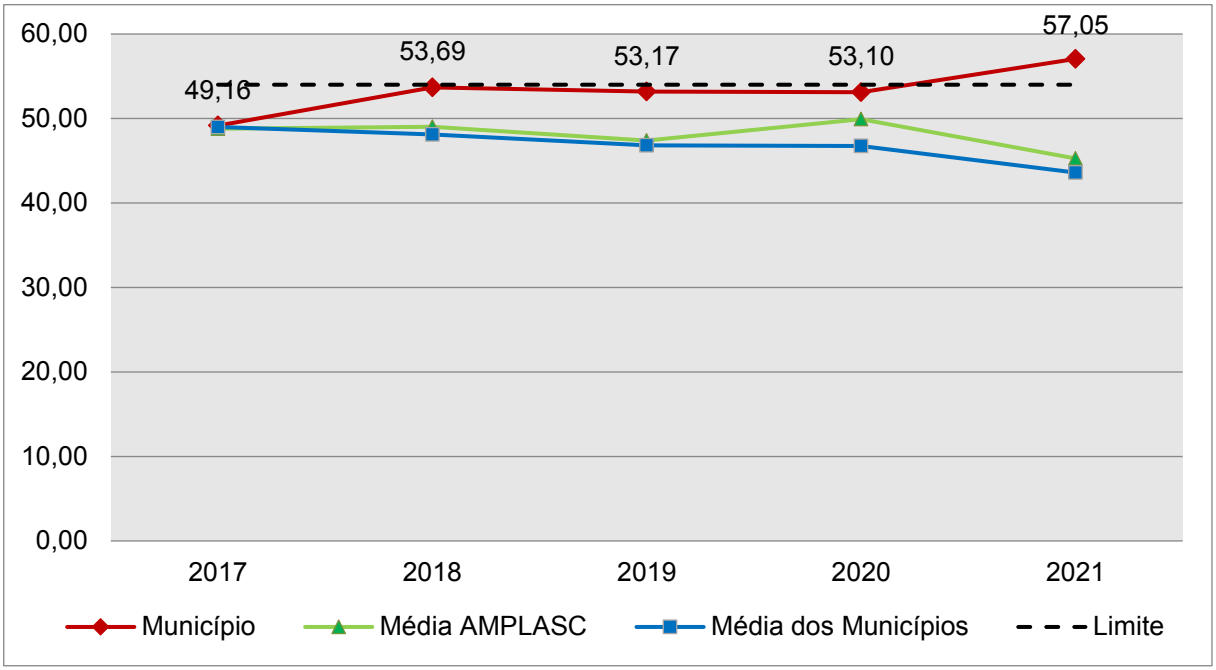
5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Quadro 18-B– Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2021

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**34.905.440,82**	**100,00**
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.094.326,45	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	975.844,56	2,80
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	975.844,56	2,80
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**975.844,56**	**2,80**
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.118.481,89	3,20

Fonte:*Sistema e-Sfinge/[7]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.
***Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

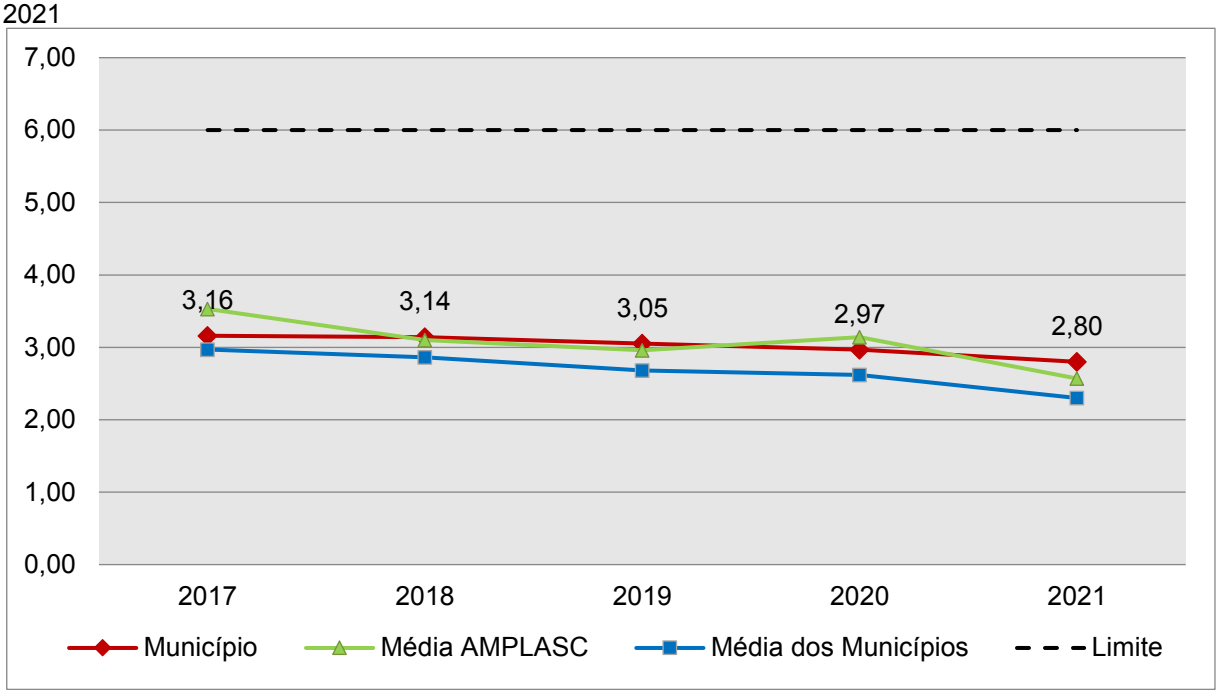
O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,80%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscaispublicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 18 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo

Constatou-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo, referente ao 2º quadrimestre de 2021, importou em R$ 18.493.405,90, correspondendo a 54,69% da receita corrente líquida, DESCUMPRINDO o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000:

Quadro 18-D: Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2º Quadrimestre de 2021

Componente	Valor (R$)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Sistema e-Sfinge)	33.815.448,52
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.260.342,20
Ajuste Despesa de Pessoal - Instrução (1º quadrimestre)	0,00
Ajuste Despesa de Pessoal - Instrução (2º quadrimestre)	0,00

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (ajustado)	18.493.405,90
Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%)	54,69

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar um terço do percentual excedente até o 3º quadrimestre do exercício de 2021. (considerando o PIB >= 1 a época do descumprimento do citado limite).

Registra-se que não será verificada, nesta oportunidade, a análise do retorno das despesas com pessoal, face a publicação do Decreto Legislativo SC n.º 18.332 de 20/03/2020, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos nºs 18.340 de 16/12/2020, 18.341 de 24/03/2021, 18.342, de 30/06/21 e 18.344, de 21/10/2021, que declaram estado de calamidade pública até 31/12/2021, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000, que trata, entre outros, da suspensão dos prazos previstos no artigo 23 da referida Lei Complementar.

Ressalta-se que, por força do § 3º do artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021, ficaram suspensas as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, no exercício de 2021.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, III e § único, I ao V, da Instrução Normativa nº 20, de 31 de agosto de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto nos arts. 33 e 34, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Referido órgão tem a função, entre outras, de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 34, IV (a ao f) e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020:

> Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
>
> [...]
>
> IV - em âmbito municipal:
>
> a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
>
> b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
>
> c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
>
> d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
>
> e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
>
> f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

> § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
>
> I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
>
> II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , indicado por seus pares;
>
> III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
>
> IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
>
> V - 1 (um) representante das escolas do campo;
>
> VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
>
> [...]

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal[8].

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

[8]Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

> Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:
>
> I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
>
> II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
>
> III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
>
> IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
>
> V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
>
> VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
>
> VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
>
> VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
>
> IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
>
> X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XIII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXI - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXIX - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

> Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:
>
> I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
>
> II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
>
> § 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.
>
> § 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
>
> § 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
>
> § 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
>
> § 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
>
> § 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

> Art. 19. Compete ao CAE:
>
> I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;
>
> II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
>
> III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
>
> IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
>
> Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Monte Carlo**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Cabe registrar que os documentos constantes dos autos às fls. 240 a 243 tratam-se de documentos referentes ao Conselho Municipal do Idoso.

6.6. Conselho Municipal do Idoso

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

> Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, § 1º, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, assim determina:

> Art. 48. [...]
>
> § 1º A transparência será assegurada também mediante:
>
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
>
> II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e
>
> III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

> Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
>
> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
>
> II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar n° 131/2009 estabeleceu:

> Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:
>
> I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.
>
> Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFIC, mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000, alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que foi revogado pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

A regulamentação apresentada no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, deverá ser observada obrigatoriamente pelos entes federativos somente a partir de 1º de janeiro de 2023 (art. 18).

> Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Assim sendo, no exercício em análise, serão verificados apenas os requisitos previstos em lei, devido à revogação do Decreto Federal n° 7.185/2010. A partir do exercício de 2023, serão analisadas as disposições previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, pelo Município de **Monte Carlo**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 19 – Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais	**Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal n° 7.185/2010**
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios	**Análise prejudicada em razão da data de acesso**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

eletrônicos de acesso público;e *(art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)*	
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso	**Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal n° 7.185/2010**
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados	**Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal n° 7.185/2010**

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	**CUMPRIU**
b) o número do empenho	**CUMPRIU**
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	**CUMPRIU**
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	**CUMPRIU**
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	**CUMPRIU**
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	**CUMPRIU**

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000)	
a) previsão	**CUMPRIU**
b) lançamento	**DESCUMPRIU**
c) arrecadação	**CUMPRIU**

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: Nov 9 2021 12:00AM (anexo documento 5).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI[9], podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores

[9] SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite[10], em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Monte Carlo,** referente ao exercício de 2021.

Quadro 20 – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2021

INDICADORES	META 2021	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	326,80	15,00	Atingiu
2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	ND	83,33	Análise Prejudicada
3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	ND	84,62	Análise Prejudicada
4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	ND	100,00	Análise Prejudicada
5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	ND	71,64	Análise Prejudicada

[10] Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	ND	0,00	Análise Prejudicada
7 – Número de casos autóctones de malária.	Não aplicável à SC	Não aplicável à SC	Análise Prejudicada
8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	ND	5,00	Análise Prejudicada
9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	ND	0,00	Análise Prejudicada
10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	ND	ND	Análise Prejudicada
11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	ND	156,96	Análise Prejudicada
12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	ND	0,02	Análise Prejudicada
13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	ND	47,41	Análise Prejudicada
14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	ND	13,33	Análise Prejudicada
15 – Taxa de mortalidade infantil.	ND	0,00	Análise Prejudicada
16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	ND	0,00	Análise Prejudicada
17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	ND	ND	Análise Prejudicada
18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	ND	78,10	Análise Prejudicada
19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	ND	ND	Análise Prejudicada
20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	ND	ND	Análise Prejudicada
21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	ND	ND	Análise Prejudicada

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	ND	ND	Análise Prejudicada
23 - Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	ND	0,00	Análise Prejudicada

Fonte: http://200.19.223.105/cgi-bin/dh?mortalidade/mortalidade.def, acessado em 24/05/2022
Obs: ND - Meta não definida ou Resultado não Informado; Análise Prejudicada - Em razão de ausência de informações do resultado na data da consulta.

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada "Transformando Nosso Mundo", a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Considerando-se uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n. º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periocidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n. º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;

- Universalização do atendimento escolar;

- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

- Melhoria da qualidade da educação;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

- Valorização dos (as) profissionais da educação;

- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC[11].

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

[11] Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utiliza-se o último Censo Demográfico realizado em 2010 como ponto de referência no cálculo, estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE como proxy para o saldo migratório e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos no cálculo do fator do crescimento vegetativo, calculado pelo método de estimação populacional denominado de Componentes Demográficos. Os dados de nascidos vivos e óbitos por município considerados são conforme endereço de residência da mãe da criança. Ressalva-se que a divulgação dos dados do Ministério da Saúde, essenciais para as estimações populacionais, ocorrem após o prazo de envio das informações dos PCPs. Portanto, devido a esta limitação, utiliza-se os dados populacionais mais recentes, ou seja, no presente caso, as taxas de atendimento são calculadas pela razão das matrículas de 2021 registradas pelo Censo Escolar de 2021 e das estimativas populacionais de 2020.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a "primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade". É oferecida em "creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade" (art. 30, I), e "pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade" (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Monte Carlo.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2021) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2021) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: "ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE".

Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

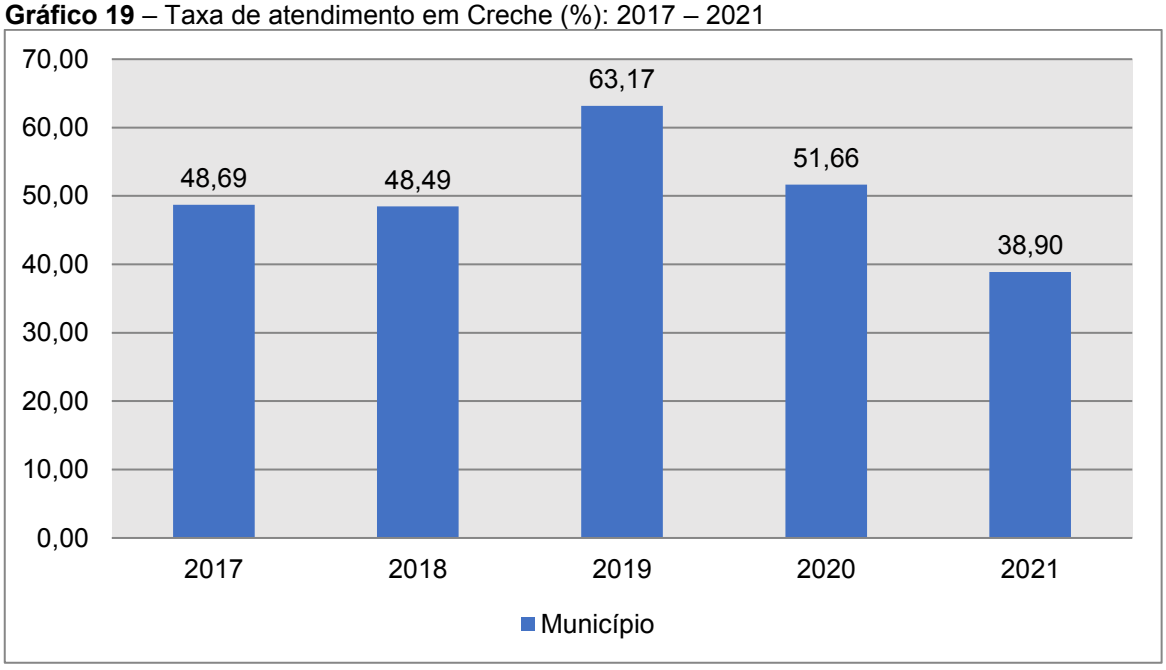
INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: **População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche X 100**

População de 0 a 3 anos de idade

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Monte Carlo, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2021, foi de 38,90%, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2017 – 2021



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC[12]

[12] Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Carlo em 2021 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: "universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade".

Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: **População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola X 100**

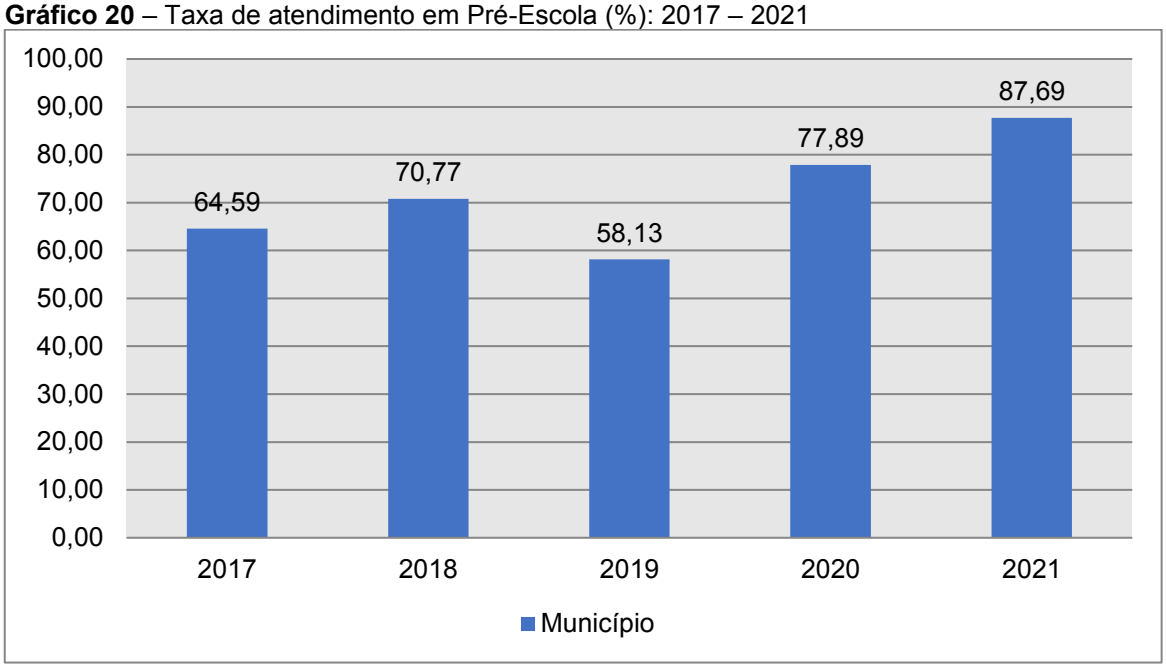
População de 4 e 5 anos de idade

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Monte Carlo, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2021, foi de 87,69 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

a precisão das estimativas e, consequentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2017 – 2021



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Carlo em 2021 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

> Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Monte Carlo para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2021.

Quadro 21 - Demonstrativo do esforço orçamentário para atingimento das metas do PNE

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO(D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100)
01 Educação Infantil	7,26	01.000002 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.184.399,20	85.987,38
01 Educação Infantil	5,44	01.000007 EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	887.375,23	48.273,21
01 Educação Infantil	9,36	02.000009 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - CRECHES	1.528.561,06	143.073,32
01 Educação Infantil	14,00	02.000010 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	2.531.623,26	354.427,26
01 Educação Infantil	0,75	02.000012 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	120.509,74	903,82
01 Educação Infantil	0,33	02.000013 MANUTENÇÃO DA	53.752,02	177,38

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

		MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAS		
02 Ensino Fundamental I	47,32	02.000011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.763.888,08	3.673.871,84
02 Ensino Fundamental I	0,85	02.000014 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	138.163,86	1.174,39
02 Ensino Fundamental I	4,85	02.000015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	790.891,59	38.358,24
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	0,26	02.000011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.763.888,08	20.186,11
05 Alfabetização Infantil	1,51	02.000010 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	2.531.623,26	38.227,51
06 Educação Integral	0,00	n/d	0,00	0,00
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	0,00	n/d	0,00	0,00
08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	0,00	n/d	0,00	0,00
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,23	02.000018 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38.215,38	87,90

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

11 Educação Profissional	0,12	02.000019 EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	20.200,00	24,24
12 Educação Superior	0,65	02.000016 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	105.926,68	688,52
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	0,00	n/d	0,00	0,00
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	0,00	n/d	0,00	0,00
18 Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20 Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Monte Carlo, no valor de R$ 4.405.461,12, representa 13,61% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 E DA APURAÇÃO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

No exercício de 2021 ainda vivenciamos situação atípica, iniciada no exercício de 2020, face a circulação do vírus denominado covid19. No âmbito

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

federal foram editadas legislações que impactaram diretamente nas finanças municipais, quer seja com o incremento nos repasses como também no afrouxamento das regras vigentes, cita-se alguns exemplos: Emendas Constitucionais nº 106/2020 e nº 109/2021, Leis Complementares nº 173/2020 e Lei nº178/2021.

Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas Municipais, apresenta-se a seguir quadro demonstrativo por especificações de Fontes de Recursos com ênfase nas despesas realizadas para combatê-la.

Quadro 22 - Demonstrativo % das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município

FONTE DE RECURSOS	Receitas contabilizadas nas FR*	Despesas contabilizadas nas FR e utilizadas no combate a pandemia do Covid19**	% das despesas com a pandemia em relação às receitas do Municipio***
00 Recursos Ordinários	12.756.728,35	0,00	0,00
01 Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.146.965,28	0,00	0,00
02 Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.468.105,90	0,00	0,00
07 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.743,63	0,00	0,00
08 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	535.912,94	0,00	0,00
10 Convênio de Trânsito - Militar	30.151,54	0,00	0,00
11 Convênio de Trânsito - Civil	31.107,21	0,00	0,00

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	27.139,94	0,00	0,00
18 Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	6.149.295,70	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.099.530,62	0,00	0,00
32 Transferências de Convênios – União/Educação	274.242,48	0,00	0,00
33 Transferências de Convênios – União/Saúde	704,97	0,00	0,00
34 Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	268.325,39	0,00	0,00
35 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	110.313,10	0,00	0,00
36 Salário-Educação	989.527,91	0,00	0,00
38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.331.643,42	64.069,97	2,75
39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira	190.121,35	0,00	0,00

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

pela Exploração de Recursos Naturais			
43 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	211.955,74	0,00	0,00
44 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	17.953,95	0,00	0,00
45 Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4,41	0,00	0,00
53 COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)	0,00	434.844,89	0,00
62 Transferências de Convênios – Estado/Educação	3.558,38	0,00	0,00
63 Transferências de Convênios – Estado/Saúde	40.924,28	0,00	0,00
65 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	51.576,54	7.527,02	14,59
66 Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	176.075,35	0,00	0,00
67 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	443.799,28	0,00	0,00

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

68 Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	50.576,03	0,00	0,00
76 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	100.000,00	0,00	0,00
77 Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	550.000,00	0,00	0,00
79 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	866.003,54	0,00	0,00
83 Operações de Crédito Internas - Outros Programas	268.556,95	0,00	0,00
89 Alienações de Bens destinados a Outros Programas	72,69	0,00	0,00
TOTAL	37.197.616,87	506.441,88	1,36

Fonte: Sistema e-Sfinge
*Representa as receitas totais arrecadadas pelo Município, valor consolidado.
** Representa as despesas contabilizadas nas FR´s criadas pelo TCE/SC especialmente para atender a demanda da legislação sobre a covid19 (FR´s 42, 51, 52 e 53) e as demais obteve-se pela análise dos históricos dos empenhos.
*** Representa a relação entre as despesas realizadas para atender a pandemia frente as receitas arrecadadas por FR´s. O percentual apresentado em cada linha de código de FR, se refere às despesas com a pandemia em relação às receitas arrecadadas no exercício em análise, havendo a possibilidade de realização de despesas financiadas com o superávit do exercício anterior.

Em conformidade com o Prejulgado nº 2270, decorrente da Decisão nº 147/2021 publicada em 07/04/2021, para mensuração do aumento das despesas com Pessoal na vigência da Lei Complementar nº 173/2020, adotou-se o critério de comparação entre o percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) verificado no 3º Quadrimestre de 2021, com o percentual verificado no 1º Quadrimestre de 2020 (quadrimestre anterior ao início da vigência da Lei Complementar nº 173/2020).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

O quadro a seguir demonstra a variação percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo, em relação à RCL, durante a vigência da Lei Complementar nº 173, publicada em 28/05/2020.

Quadro 23 - Demonstrativo do % de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação a RCL

Período	Percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à RCL (%)
1º Quadrimestre/2020 (1)	54,61
3º Quadrimestre/2021 (2)	57,05
Variação (2-1)	2,44

Fonte: Sistema e-Sfinge e Quadro 18-A deste Relatório.

Verificou-se que, no período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020, houve aumento do percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, **descumprindo-se** o art. 8° do referido dispositivo legal.

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

10. RESTRIÇÕES APURADAS

10.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

10.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

10.2.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R$ 19.913.685,89**, representando **57,05%** da Receita Corrente Líquida (**R$ 34.905.440,82**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R$ 18.848.938,04**, configurando, portanto, gasto a maior de **R$ 1.064.747,85** ou **3,05%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei e artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 (item 5.3.2).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

10.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Capítulo 7).

10.2.3 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 e 3).

10.2.4 Despesas com Pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2021 representando 57,05% da Receita Corrente Líquida, superior ao percentual apurado no 1º quadrimestre de 2020 (54,61%), caracterizando afronta ao art. 8º da Lei Complementar 173/2020 (Capítulo 9).

10.3 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

10.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (Item 6.5).

11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2021

Quadro 24 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	As demonstrações contábeis **demonstram adequadamente** a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

2) Resultado Orçamentário	**Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior**	R$ 2.712.756,01
3) Resultado Financeiro	Superávit	R$ 5.583.954,73
4) LIMITES	**PARÂMETRO MÍNIMO**	**REALIZADO**
4.1) Saúde	15,00%	26,33%
4.2) Ensino	25,00%	28,59%
4.3) FUNDEB	70,00%	72,93%
	90,00%	99,70%
4.4) Despesas com pessoal	**PARÂMETRO MÁXIMO**	**REALIZADO**
a) Município	60,00%	59,85%
b) Poder Executivo	54,00%	57,05%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,80%
4.5) Transparência da Gestão Fiscal	**DESCUMPRIU**	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2021 do Município de Monte Carlo**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** e **Regulamentar** apuradas nos itens **10.2 e 10.3**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da análise procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para recondução ao percentual máximo de 95%, na relação entre despesas e receitas correntes (item 3.3 – Quadro 10), em conformidade com o art. 167-A da Constituição Federal;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria nº TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, do Parecer do Conselho do FUNDEB e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, e 8.2, deste Relatório;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal;

V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

DGO/Divisão 3, em 10/06/2022.

MARCELO DA SILVA MAFRA
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em 10/06/2022.

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 3

De Acordo

Em 10/06/2022.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Coordenador de Controle
Coordenadoria de Contas de Governo Municipal

Encaminhem-se os autos ao Relator para conhecimento e providências.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo – DGO

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	4.560.352,24
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.411,24
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas	66.371,76
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	**4.631.135,24**

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	446.375,05
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	6.579,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	2.081.795,95
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	56.639,22
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (FR 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	60,12
Resultado líquido das transferências do Fundeb	6.745.630,36
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	**9.337.079,70**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Restos a pagar não processados – Despesa de Pessoal (Executivo)

Descrição	R$
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSOS - PODER EXECUTIVO – Inscritos*:	
(+) Restos a Pagar não Processados - Pessoal e encargos	6.521,24
(+) Restos a Pagar não Processados - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	687,12
(-) Restos a Pagar não Processados - Sentenças Judiciais	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Restos a Pagar não Processados - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan.	
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados – PODER EXECUTIVO (QUADRO 18)	**7.208,36**

* Fonte Sistema e-Sfinge

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R$
Transferências do FUNDEB	10.206.632,35
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	42.193,97
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2021 Ajustado	373.435,11
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	343.003,06
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2021	**10.218.394,27**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e dados do Sistema e-Sfinge.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2021 foi ajustado (R$ 387.734,31 (-) R$ 14.299,20), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R$ 14.299,20.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	301	2.772.780,35	2.759.448,58	2.729.321,20
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	302	154.427,26	151.827,26	128.183,05
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	304	9.892,97	9.892,97	9.347,72
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)	2021	302	70.881,33	66.719,70	66.295,00
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2021	301	14.732,63	14.732,63	14.732,63
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2021	302	162.548,38	162.548,38	154.321,09
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2021	301	880.744,00	879.862,60	843.394,06
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	2021	301	494.345,32	494.345,32	494.345,32
TOTAL			**4.560.352,24**	**4.539.377,44**	**4.439.940,07**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3102	17/12/2021	JOSIANE RICHTER DEMENTOVIS	260,00	260,00	260,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UMA DIARIA PARA ASSISTENTE SOCIAL. OBJETIVO DA VIAGEM- ACOMPANHAR PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. CIDADE DE GUARATUBA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021. REEMPENHO DO EMPENHO 3079/2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2774	10/11/2021	DPRF- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	156,18	156,18	156,18	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DESCRIÇÃO DE INFRAÇÃO- CONDUZIR VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO PELO CONTRAN. VEÍCULO PLACA QJK 6348. PARECER JURÍDICO E BOLETIM DE ACIDENTE DE TRANSITO EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1461	29/06/2021	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	195,23	195,23	195,23	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8779C84099, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 05/2021 EM ANEXO. EXERCICIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	620	19/03/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE	1.467,34	1.467,34	1.467,34	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008773P05OH000CU ATRIBUIDA PELO VEÍCULO CHERY PLACA QIU 8586 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CEDIDO E UTILIZADO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA SALETE. VALOR ABATIDO DO REPASSE MENSAL ENTRE O MUNICIPIO DE MONTE CARLO E A EMPRESA HOPLON SERVIÇOS DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1828	04/08/2021	JOSIANE RICHTER DEMENTOVIS	260,00	260,00	260,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA ASSISTENTE SOCIAL. OBJETIVO DA VIAGEM- ACOMPANHAR ALTA HOSPITALAR DA PACIENTE. DIA 10 DE AGOSTO DE 2021.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1668	20/07/2021	DETRAN/SC	298,11	298,11	298,11	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHERRY/QQ- PLACA 8586 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO N° 009/2021/AJM EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3122	21/12/2021	DPRF- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	156,18	156,18	156,18	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX - PLACA - QJN 8151 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PARECER JURIDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 26/2021 EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3121	21/12/2021	DPRF- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	156,18	156,18	156,18	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX - PLACA - QJN 8151 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PARECER JURIDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 27/2021 EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1819	04/08/2021	DETRAN/SC	132,69	0,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX JOYE- PLACA QJB 0588 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 12/2021 EM ANEXO. . EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1831	04/08/2021	DETRAN/SC	197,89	197,89	197,89	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX JOYE- PLACA QJB 0588 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 13/2021 EM ANEXO. . EXERCÍCIO DE 2021.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2773	10/11/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	200,54	200,54	200,54	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO M.BENZ SPRINTER - PLACA QJK 6348. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°22/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2020	26/08/2021	DPRF- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO ONIX JOYE PLACA QJB 0588 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°14/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021. REEMPENHO DO EMPENHO 3025 (PREFEITURA)
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3094	13/12/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO ONIX PLACA MME 9698. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°28/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2884	16/11/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO ONIX PLACA QJN 8151. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°24/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3148	22/12/2021	DETRAN/SC	131,46	131,46	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO PLACA MME 9698 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 25/2021 EM ANEXO . EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e Transf de	301	2785	10/11/2021	DETRAN/SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO PLACA QJK 6348 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Saúde de Monte Carlo	impostos: Saúde								CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 23/2021 EM ANEXO . EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1926	12/08/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	27,33	27,33	27,33	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER- PLACA OKH 1446 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 11/2021 EM ANEXO. . EXERCÍCIO DE 2021. COMPLEMENTO DO EMPENHO 1818/2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2419	06/10/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	27,33	27,33	27,33	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°17/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021. COMPLEMENTO DO EMPENHO 2352/2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2352	28/09/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°17/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021. REEMPEHO DO EMPENHO 3595 (PREFEITURA).
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2353	28/09/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°20/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1762	30/07/2021	CLAUDEMIR CORREA DE ALMEIDA	120,00	120,00	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXÍLIO DE SEÇOES DE HIDROGINASTICA, CONFORME ESTUDO SOCIAL EM ANEXO NÚMERO 118/2021. EXERCÍCIO DE 2021.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
TOTAL						**4.411,24**	**4.278,55**	**4.147,09**	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
36 - Salário-Educação	2021	365	312.663,39	312.663,39	310.565,36
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2021	365	133.711,66	132.115,66	131.230,06
TOTAIS			**446.375,05**	**444.779,05**	**441.795,42**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2368	02/07/2021	N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	6.579,00	6.579,00	6.579,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, FILMAGEM, TRANSMISSÃO E ESTRUTURAS PARA FESTERÊ JULINO A SER

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
									REALIZADO NO DIA 03/07/2021. CONFORME SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO NÚMERO 1216/2021. EXERCÍCIO DE 2021.
TOTAL						**6.579,00**	**6.579,00**	**6.579,00**	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2021	361	274.050,00	274.050,00	274.050,00
36 - Salário-Educação	2021	361	1.335.788,93	1.332.326,75	1.315.364,35
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	361	15.205,11	15.205,11	3.162,61
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2021	361	75.718,95	75.718,95	74.833,35
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2021	361	39.139,25	39.139,25	39.139,25
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2021	361	200.546,23	200.546,23	200.546,23
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2021	361	141.347,48	141.347,48	132.790,06
TOTAL			**2.081.795,95**	**2.078.333,77**	**2.039.885,85**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	958	25/03/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS	25.200,00	25.200,00	25.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTAM O DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA. EXERCÍCIO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3647	30/09/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS	16.800,00	16.800,00	16.800,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTAM O DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA. EXERCÍCIO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	319	29/01/2021	BANCO DO BRASIL	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE TARIFA DO DEPTO DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCICIO 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1460	30/04/2021	BANCO DO BRASIL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS. EXERCICIO 2021.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2676	30/07/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE- DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHEVROLET /SPIN- PLACA MME 9638 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°06/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3223	03/09/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE- DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHEVROLET /SPIN- PLACA QTM 3585 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°16/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3630	29/09/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE- DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°19/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3775	07/10/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE- DNIT	27,33	27,33	27,33	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°19/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021. COMPLEMENTO DO EMPENHO 3630/2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2814	12/08/2021	DETRAN/SC	298,37	298,37	298,37	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO RENAULT MASTER JAEDI TUR, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO- SECRETARIA DE EUCAÇÃO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°07/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	496	10/02/2021	LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA	3.971,97	3.971,97	3.971,97	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM PASSAGEM AREA DE IDA E VOLTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA CIDADE DE BRASILIA -DF, NOS DIAS 22 E 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	500	10/02/2021	MARCIA OLIVEIRA DUARTE	1.820,00	1.820,00	1.820,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TRÊS DIARIAS PARA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM VIAGEM A CIDADE DE BRASILIA-DF PARA TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE AO MUNICIPIO-(EM BUSCA DE RECURSOS), NOS DIAS 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2369	02/07/2021	N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	6.579,00	6.579,00	6.579,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, FILMAGEM, TRANSMISSÃO E ESTRUTURAS PARA FESTERÊ JULINO A SER REALIZADO NO DIA 03/07/2021. CONFORME SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO NÚMERO 1216/2021. EXERCÍCIO DE 2021. COMPLEMENTO DO EMPENHO 2368.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2190	29/06/2021	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	130,16	130,16	130,16	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO Nº 8779C89342, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 04/2021 EM ANEXO. VEÍCULO- ÔNIBUS PLACA QJV 4738. EXERCÍCIO DE 2021.
TOTAL						**56.639,22**	**56.639,22**	**56.639,22**	

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A -	RECURSOS VINCULADOS									
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	160.254,81	1.631,65	16.209,12	8.066,39	0,00	134.347,65	0,00	0,00	134.347,65	SUPERAVIT
01	29.800,88	2,39	29.527,47	271,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
02	309.989,27	547,96	114.372,40	57.941,52	0,00	137.127,39	0,00	0,00	137.127,39	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	10.325,72	0,00	3.441,56	6.659,36	0,00	224,80	0,00	0,00	224,80	SUPERAVIT
08	10.104,05	0,00	6.083,06	0,00	0,00	4.020,99	0,00	0,00	4.020,99	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	30.151,54	0,00	0,00	0,00	0,00	30.151,54	0,00	0,00	30.151,54	SUPERAVIT
11	67.215,54	0,00	0,00	0,00	0,00	67.215,54	0,00	0,00	67.215,54	SUPERAVIT
12	20.390,46	0,00	0,00	0,00	0,00	20.390,46	0,00	0,00	20.390,46	SUPERAVIT
18	373.294,26	0,00	342.862,21	0,00	0,00	30.432,05	0,00	0,00	30.432,05	SUPERAVIT
19	14.440,05	0,00	0,00	14.440,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	2.065,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.065,32	0,00	0,00	2.065,32	SUPERAVIT
33	142.395,61	0,00	0,00	0,00	0,00	142.395,61	0,00	0,00	142.395,61	SUPERAVIT
34	296.690,25	0,00	0,00	0,00	0,00	296.690,25	0,00	0,00	296.690,25	SUPERAVIT
35	638.163,78	0,00	200,90	1.264,26	0,00	636.698,62	0,00	0,00	636.698,62	SUPERAVIT

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

36	1.245.259,87	0,00	19.060,43	3.462,18	0,00	1.222.737,26	0,00	0,00	1.222.737,26	SUPERAVIT
37	4.917,93	0,00	0,00	0,00	0,00	4.917,93	0,00	0,00	4.917,93	SUPERAVIT
38	323.274,26	0,00	66.359,34	34.650,48	0,00	222.264,44	0,00	0,00	222.264,44	SUPERAVIT
39	101.976,04	0,00	0,00	0,00	0,00	101.976,04	0,00	0,00	101.976,04	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
43	53.062,70	0,67	1.771,20	1.596,00	0,00	49.694,83	0,00	0,00	49.694,83	SUPERAVIT
44	10.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00	10.817,14	0,00	0,00	10.817,14	SUPERAVIT
45	8,04	0,00	0,00	0,00	0,00	8,04	0,00	0,00	8,04	SUPERAVIT
46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	89.124,96	0,00	0,00	0,00	0,00	89.124,96	0,00	0,00	89.124,96	SUPERAVIT
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
52	5.028,73	0,00	424,70	4.161,63	0,00	442,40	0,00	0,00	442,40	SUPERAVIT
53	174.328,94	0,00	1.137,34	113.446,80	0,00	59.744,80	0,00	0,00	59.744,80	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	14.327,30	0,00	0,00	0,00	0,00	14.327,30	0,00	0,00	14.327,30	SUPERAVIT
63	40.857,26	0,00	8.227,29	1.839,29	0,00	30.790,68	0,00	0,00	30.790,68	SUPERAVIT
64	161,94	0,00	0,00	0,00	0,00	161,94	0,00	0,00	161,94	SUPERAVIT
65	121.883,53	0,00	0,00	0,00	0,00	121.883,53	0,00	0,00	121.883,53	SUPERAVIT
66	176.075,35	0,00	0,00	0,00	0,00	176.075,35	0,00	0,00	176.075,35	SUPERAVIT
67	83.336,19	373,14	36.468,54	1.471,69	0,00	45.022,82	0,00	0,00	45.022,82	SUPERAVIT
68	576,03	0,00	0,00	0,00	0,00	576,03	0,00	0,00	576,03	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
76	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	SUPERAVIT

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

77	55.654,68	0,00	0,00	0,00	0,00	55.654,68	0,00	0,00	55.654,68	SUPERAVIT
78	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	SUPERAVIT
79	1.233.697,68	5,91	8.557,42	0,00	0,00	1.225.134,35	0,00	0,00	1.225.134,35	SUPERAVIT
80	14,16	0,00	0,00	0,00	0,00	14,16	0,00	0,00	14,16	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	84.382,16	0,00	17.250,00	0,00	0,00	67.132,16	0,00	0,00	67.132,16	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	374,07	0,00	0,00	0,00	0,00	374,07	0,00	0,00	374,07	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	**6.074.420,50**	**2.561,72**	**671.952,98**	**249.270,67**	**0,00**	**5.150.635,13**	**0,00**	**0,00**	**5.150.635,13**	

B		RECURSO ORDINARIO					
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	893.523,71	17.132,40	191.989,14	251.082,57	0,00	433.319,60	SUPERAVIT
T.	**893.523,71**	**17.132,40**	**191.989,14**	**251.082,57**	**0,00**	**433.319,60**	

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A4093

PROCESSO Nº: @PCP 22/00142808
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
RESPONSÁVEL: Sônia Salete Vedovatto
ASSUNTO: Prestação de Contas referente ao exercício de 2021
RELATORA: Sabrina Nunes Iocken
UNIDADE TÉCNICA: DGO
DESPACHO: COE/SNI - 542/2022

DETERMINO à Diretoria de Contas de Governo(DGO), com fundamento no art. 52 da Lei Complementar n. 202/2000, que encaminhe à Prefeitura Municipal de Monte Carlo, cópia do Relatório Técnico n. 21/2022, e seus anexos, para que o Responsável, querendo, ofereça as contrarrazões ou esclarecimentos que julgar necessários, no prazo de 15 dias, sem prorrogação, contados do recebimento, em especial, quanto as restrições passíveis de rejeição de contas, apuradas na análise da Prestação de Contas do Prefeito, referente ao exercício de 2021, itens 10.2.1 e 10.2.4 a seguir transcritos:

> 10.2.110.2.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R$**
> 0.2.1 **19.913.685,89**, representando **57,05%** da Receita Corrente Líquida (**R$ 34.905.440,82**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R$ 18.848.938,04**, configurando, portanto, gasto a maior de **R$ 1.064.747,85** ou **3,05%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei e artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 (item 5.3.2); e
>
> 10.2.4 Despesas com Pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2021 representando 57,05% da Receita Corrente Líquida, superior ao percentual apurado no 1º quadrimestre de 2020 (54,61%), caracterizando afronta ao art. 8º da Lei Complementar 173/2020 (Capítulo 9).

Tão logo o Responsável se manifeste, os autos devem retornar a DGO para a reanálise das contas anuais, dando, na sequência, o encaminhamento regimental.

Florianópolis, 27 de junho de 2022.

Sabrina Nunes Iocken

Relatora

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: CECC6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 9700/2022 Florianópolis, 28 de junho de 2022.

À Senhora
SÔNIA SALETE VEDOVATTO
Rua São João Batista, 347, Centro, CEP 89620000, Campos Novos, SC

Assunto: **despacho no Processo @PCP 22/00142808.**

Senhora Prefeita Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Sra. Relatora Auditora Sabrina Nunes Iocken, quando do exame do Processo @PCP 22/00142808, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2021, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

Notifico V. Exa., para, no prazo fixado e se houver interesse, apresentar alegações de defesa às restrições que poderão implicar em emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, conforme apontadas no Relatório Técnico e Despacho do Relator

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: BD38C80B-9, Processo: 2200142808.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 979F7

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 9700/2022 Florianópolis, 6 de julho de 2022.

À Senhora
SÔNIA SALETE VEDOVATTO
Rua Roberto Dick, 03, Casa, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **no Processo @PCP 22/00142808.**

Senhora Prefeita Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Sra. Relatora Auditora Sabrina Nunes Iocken, quando do exame do Processo @PCP 22/00142808, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas referente ao exercício de 2021, exarou decisão que está disponibilizada no endereço virtual.

Notifico V. Exa., para, no prazo fixado e se houver interesse, apresentar alegações de defesa às restrições que poderão implicar em emissão de parecer prévio pela rejeição das contas, conforme apontadas no Relatório Técnico e Despacho do Relator

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 2F186A6B-0, Processo: 2200142808.

Atenciosamente,

Flavia Leticia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A041F

AVISO DE RECEBIMENTO Digital

CDIP/DR-SC
04/07/2022
LOTE 1311

TCE-SC

AR
9912269539/2011 - DR/SC
TCE/SC
Correios

DESTINATÁRIO:
Sônia Salete Vedovatto
Rua São João Batista, nº 347
Centro
Campos Novos SC
89620-000

AR575470307KZ

TENTATIVAS DE ENTREGA
1ª 05/07/22 10:22 h
2ª ____/____/____ ____:____h
3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO
[1] Mudou-se
[2] Endereço Insuficiente
[3] Não Existe o Número
[4] Desconhecido
[9] Outros Falo=Ampliar
[X] Recusado
[6] Não Procurado
[7] Ausente
[8] Falecido

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA
AC CAMPOS NOVOS
05 JUL 2022
SC

BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 9700/2022 - Processo: 2200142808

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO
Gustavo
1682
CDIP FNS

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
05/07/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

AO REMETENTE

04072022_E-CARTA_15741_1311_OS_636668

OS: 161113 / CX: 161113 / SEQ: 000044 / PAG: 87

AVISO DE RECEBIMENTO Digital

CDIP/DR-SC
12/07/2022
LOTE 1317

TCE-SC

AR
9912269989/2011 - DR/SC
TCE/SC
Correios

DESTINATÁRIO:

Sônia Salete Vedovatto
Rua Roberto Dick, nº 03 complemento:
Casa - Centro
Monte Carlo SC
89618-000

AR589777865KZ

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª ____/____/____ ____:____h

2ª ____/____/____ ____:____h

3ª ____/____/____ ____:____h

ATENÇÃO:
Posta restante de 20 (vinte) dias corridos.

MOTIVOS DA DEVOLUÇÃO

[1] Mudou-se
[2] Endereço Insuficiente
[3] Não Existe o Número
[4] Desconhecido
[5] Recusado
[6] Não Procurado
[7] Ausente
[8] Falecido
[9] Outros _____

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

MONTE CARLO
15 AGO 2022
SC

BH

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
Centralizador Regional

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (OPCIONAL)
Ofício: 9700/2022 - Processo: 2200142808

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

Bianca

9.680.681-8

PARA USO DO CLIENTE (OPCIONAL)

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA
15/08/2022

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR
Guilherme C. Alt

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE
5927209

CDIP FNS

12072022_E-CARTA_1574_1317_OS-041343-

OS: 162397 / CX: 162397 / SEQ: 000073 / PAG: 145

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SENHORA SABRINA NUNES IOCKEN, RELATORA NO PROCESSO @PCP 22/00142808

PROCESSO: 2200142808 (@PCP 22/00142808)

SONIA SALETE VEDOVATTO, Prefeita do Município de Monte Carlo (SC), já qualificada nestes autos, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, nos termos do art. 52 da Lei Complementar Estadual nº 202/2000 apresentar manifestação acerca dos fatos apontados no Relatório Técnico nº 21/2022, conforme fundamentos que passa a expor:

1 - DOS FATOS:

Com o objetivo de apresentar as considerações e esclarecimentos às restrições apuradas na análise de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, itens 10.2.1 e 10.2.4, constantes no Relatório Técnico nº 21/2022 e do Despacho n° COE/SNI – 542/2022, transcrever-se-á o conteúdo do citado no referido relatório técnico seguido dos esclarecimentos necessários.

Abaixo, segue texto a partir do item 5.3.2 a saber:

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo
Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).
Quadro 18-A – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2021

COMPENENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	34.905.440,82	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.848.938,04	54,00

Documento assinado por com certificado digital padrão ICP-Brasil, medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D4A5

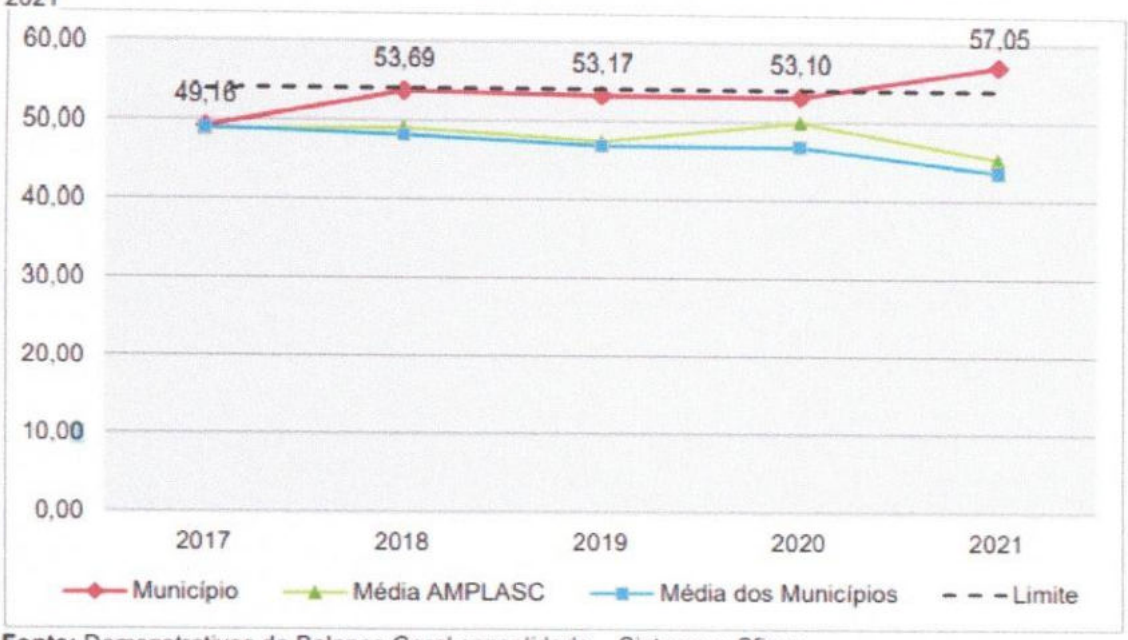
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	*19.913.685,89*	*57,05*
Pessoal e Encargos	*18.654.805,09*	
*Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (despesa liquidada)**	*1.251.672,44*	
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados	*7.208,36*	
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	*-*	*0,00*
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	***19.913.685,89***	***57,05***
Valor Acima/Abaixo do Limite (54%)	*1.064.747,85*	*3,05*

Fonte:*Sistema e-Sfinge/4Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.*
*** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)5 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)6 .*
**** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório. *****Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório. Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.*

*O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **57,05%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.*
Embora o Poder Executivo tenha extrapolado o limite estabelecido no art. 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 no exercício de 2021, o artigo 23 da referida Lei estabelece que o percentual excedente deverá ser reconduzido ao limite nos dois quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre.
Conforme estabelece o art. 66, os prazos definidos no Caput do art. 23 da L.C. nº 101/00 para a recondução ao limite serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto - PIB por período igual ou superior a quatro trimestres. A citada norma define baixo crescimento como o índice inferior a 1% (um por cento) apurado pela Taxa de Crescimento Real do PIB Acumulada nos Últimos Quatro Trimestres (variação em volume em relação ao mesmo período do ano anterior -%), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
No caso em questão, verifica-se que o PIB nacional, do exercício de 2021 ficou acima de 1%. Registra-se que o artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 instituiu um regime especial para eliminação, em dez anos, a partir do exercício de 2023, do excedente da despesa com pessoal apurado ao final do exercício de 2021.
O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Documento assinado por com certificado digital padrão ICP-Brasil mediante Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D4A5

Gráfico 17 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

2 - ESCLARECIMENTOS

O Município de Monte Carlo (SC), assim como todo o planeta, esteve sob os abalos causados pela pandemia COVID-19.

Em específico em nosso município, agrave-se e considere-se ainda uma sequência de ocorrências que culminaram com a **decretação de emergência** em razão da seca, chuvas e vendavais, através dos Decretos nº 84/2019 de 29 de outubro, nº 05/2020 de 14 de janeiro de 2020, nº 60/2020 de 02 de julho, nº 116/2020 de 25 de novembro de 2020, nº 196/2021 de 30 de dezembro, todos em anexo.

Foram situações de extrema seca, temporais com vendavais causando instabilidade social e econômica, necessitando do município uma atuação ainda mais intensa muitas vezes em forma de prestação de serviços.

O Poder público, na sua essência, possui o dever de atuar em favor da municipalidade quando acometida de fatores como os acima citados e acontecidos.

Documento assinado por com certificado digital padrão ICP-Brasil mediante Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D4A5

Uma vez diminuída a capacidade econômica da sociedade, necessário se torna a atuação das secretarias de obras, agricultura, assistência social, de saúde e, também, da secretaria de educação, justamente para reestabelecer as condições básicas. Para isto, precisa-se manter ou até ampliar a despesa com pessoal.

Vejamos no próprio item 2 do @PCP 22/00142808 – Processo de Contas anuais, que destaca que o Município de Monte Carlo/SC tem um IDH – Índice de Desenvolvimento Humano, de 0,643 e um PIB per capita de apenas R$ 17.778,81. São indicadores abaixo das referências Federal, Estadual e da Região da AMPLASC.

Esses fatores podem ser atribuídos a questões geográficas, logísticas, climáticas e ainda a "juventude municipal", sendo emancipado pela Lei Estadual nº 8.351/91, de 26 de junho de 1991.

Ou seja, o município é localizado em uma região de altitude, intenso frio, problemas com estiagem ou excesso repentino de chuvas e vendavais, distante de grandes centros desenvolvidos economicamente.

Embora a situação revele necessidade de evolução, necessário ponderar que a amostra fica prejudicada pela comparação com municípios que estão há muitos anos (municípios antigos e com economias consolidadas) investindo e trabalhando em questões estruturais necessárias.

Neste sentido, não poderia o Poder Público justamente em momentos que sua população ficou mais vulnerável e necessitada diminuir a oferta de serviços públicos em seu favor.

Outro fator que merece destaque (sem adentrar ao mérito da causa em favor dos profissionais do magistério) é o aumento necessidade de aplicação mínima com recursos do Fundeb de 60% para 70% gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício em relação a receita recebida para este recurso.

Tomando-se por base o total de recursos oriundos do FUNDEB recebido em 2021 na ordem de R$ 10.248.826,32, aplicando-se em % anterior de 60% receita recebida obter-se-ia R$ R$ 6.149.295,79 como valor-limite. Já considerando o novo regramento de 70% da receita recebida obtêm-se R$ 7.174.178,42. Ou seja, um acréscimo de R$ 1.024.882,63 para o atendimento ao regramento atual.

Documento assinado por com certificado digital padrão ICP Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D4A5

Salutar destacar que o legislador federal, atendo às dificuldades e impactos econômicos e sociais causados pela pandemia COVID-19 atuou em favor dos municípios em situações críticas através da apreciação de matéria de culminou na Lei Complementar Federal nº 178/2021.

Importante destacar que a Lei em questão é posterior a decisão normativa 06-2008 (e suas atualizações) *"Que estabelece critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, e o julgamento das contas anuais dos Administradores Municipais e dá outras providências"*.

Assim, a Lei Complementar Federal nº 178/2021, em seu art. 15, inclusive citado como ressalva na restrição 10.2.1, preconiza que:

> Art. 15. **O <u>Poder ou órgão</u>** cuja despesa total com pessoal ao término do exercício financeiro da publicação desta Lei Complementar estiver acima de seu respectivo limite estabelecido no art. 20 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, **<u>deverá eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% (dez por cento) a cada exercício a partir de 2023</u>**, por meio da adoção, entre outras, das medidas previstas nos arts. 22 e 23 daquela Lei Complementar, de forma a se enquadrar no respectivo limite até o término do exercício de 2032.
> § 1º A inobservância do disposto no **caput** no prazo fixado sujeita o ente às restrições previstas no §3º do art. 23 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
> **§ 2º <u>A comprovação acerca do cumprimento da regra de eliminação do excesso de despesas com pessoal prevista no caput deverá ser feita no último quadrimestre de cada exercício</u>**, observado o art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Para demonstrar a trajetória do Poder Executivo frente a normativa acima citada, apresenta-se o seguinte quadro:

DEMONSTRATIVO DA TRAGETÓRIA DE ELIMINAÇÃO DO EXCEDENTE DO LIMITE DE PESSOAL (ART.15 DA LEI 178/2021)				
Componente	3° Quadrimestre de 2021		1° Quadrimestre de 2022	
	Valor (R$)	%	Valor (R$)	%
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL	34.905.440,82	100,00	37.150.153,54	100,00
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		54,00		54,00

Documento assinado por com certificado digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D4A5

	18.848.938,04		20.061.082,91	
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	19.913.685,89	57,05	20.474.446,74	55,11
Pessoal e Encargos	18.654.805,09	-	19.050.945,03	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.251.672,44	-	1.416.293,35	-
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados	7.208,36	-	7.208,36	-
Total das Deduções das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	-	-	125.416,74	-
Indenizações e Restituições Trabalhistas	-	-	125.416,74	-
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**19.913.685,89**	**57,05**	**20.349.030,00**	**54,78**
Valor Acima/Abaixo do Limite (54%)	1.064.747,85	3,05	287.947,09	0,78
Trajetória de eliminação do Excesso (Art. 15. da Lei 178/2021)	**Valor correspondente a 10% a ser eliminado**		**Valor correspondente a 10% eliminado**	
	Valor (R$)		**Valor (R$)**	
	106.474,79		776.800,76	

Da análise do quadro acima é possível constatar que **ao final do exercício de 2021 o excedente** ao limite máximo constitucional para a despesa com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida **era de R$ 1.064.747,85 correspondendo a 3,05%** acima do limite de 54,00% para o Poder Executivo. Já **ao final do 1° Quadrimestre de 2022 o excedente verificado foi de R$ 287.947,09 correspondendo a 0,78%** acima do respectivo limite de 54,00% para despesa com pessoal em relação a Receita Corrente Líquida.

Ou seja, é possível verificar que o município está em trajetória de redução da despesa com pessoal e segundo o art. 15 da Lei Complementar 178/2021, **deveria diminuir ao final do exercício 10% do excedente da despesa com pessoal, equivalente a R$ 106.474,79, sendo verificado já ao final do primeiro quadrimestre uma redução de R$ 776.800,76**. Ou seja, 72,96% do excedente foi eliminado, atendendo, por conseguinte, aos dispositivos legais.

Além disso, não é demais lembrar que a própria Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/2000), previu em seu art. 65, I, exceção e suspensão às disposições relacionadas no art. 23 quando da ocorrência de casos de calamidade, tal como ocorrida no ano de 2021:

> Art. 65. **Na ocorrência de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional, no caso da União, ou pelas**

Documento assinado por Com certificado digital padrão ICP-Brasil mediante Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D4A5

Assembléias Legislativas, na hipótese dos Estados e Municípios, enquanto perdurar a situação:
I - **serão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas nos arts. 23**, 31 e 70;

Ou seja, a norma, reconhecendo a excepcionalidade de situações de calamidade pública, como a que se instalou em razão do Covid19, previu exceções às medidas de gastos com pessoal.

E, como dito anteriormente, não poderia ser diferente, justamente porque os administrados, nas ocasiões de calamidade, demandam muito mais da ação do poder público, que invariável e preponderantemente é prestada por meio de serviços públicos de saúde, social, obras, dentre todos.

Portanto, ao gestor público coube a decisão de prestar os serviços quando a população municipal mais precisou, sem, com todo o respeito e acatamento, se prender a questões legais que, no caso em análise, colocariam em risco o próprio interesse público, consistente na assistência à população.

Nesse passo, trata-se Monte Carlo de pequeno município com pouco mais de 9.800 habitantes[1], que sequer possui receita suficiente para satisfazer as necessidades de seus munícipes. Note-se, por exemplo, que com uma população de quase 10 mil habitantes Monte Carlo está na primeira e menor faixa de repasse de recursos do FPM, juntamente com municípios que possuem menos de 3.000 habitantes, como é o exemplo de Brunópolis, Ibiam, Frei Rogério, Macieira, todos do Planalto Sul e Meio Oeste Catarinense[2].

Há de se relembrar que se trata de município extremamente pobre, cujo IDH (2010) é de apenas 0,643[3].

Essa disparidade entre grande população (quando comparado com outros municípios de mesma faixa), pobreza (baixo IDH) e arrecadação (pequena em relação à população), gera um descompasso muito grande entre os gastos com os serviços públicos essenciais, especialmente em momentos de calamidade pública e emergência, e a arrecadação do município, refletindo diretamente nos índices de gastos com pessoal, por exemplo.

[1] Disponível em: https://www.cidade-brasil.com.br/municipio-monte-carlo.html. Acesso em 29 ago 2022.
[2] Disponível em: https://pt.wikipedia.org/wiki/Lista_de_munic%C3%ADpios_de_Santa_Catarina_por_popula%C3%A7%C3%A3o
[3] Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil_m/monte-carlo_sc#demografia. Acesso em 29 ago 2022.

Documento assinado por com certificado digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D4A5

Por fim, entende-se que os motivos acima expostos, amparados inclusive pela legislação recente são relevantes e suficientes para afastar as irregularidades apontadas.

3 – DOS PEDIDOS:

Diante de todo o exposto requer respeitosamente a esta Colenda Corte de Contas que considere os respectivos argumentos no sentido de sanar a restrição apresentada e, por conseguinte, requer que o parecer de contas anuais seja pela APROVAÇÂO DE CONTAS.

Monte Carlo, SC, 29 de agosto de 2022.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita de Monte Carlo

DHIAN CARLO MAZIERO
Procurador do Município
Matrícula 1.712 | OAB/SC 23.818

Documento assinado por "com certificado digital padrão ICP-Brasil" mediante Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D4A5

DECRETO Nº 84/2019, de 29 de outubro de 2019.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por granizo - COBRADE: 1.3.2.1.3, e vendaval – COBRADE: 1.3.2.1.5, conforme IN/MI 02/2016.

O(A) Senhor(a) Sonia Salete Vedovatto, Prefeito(a) do município de Monte Carlo, localizado no estado de (o) Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas artigo 104, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que houve um intenso período de chuva, com a ocorrência de granizo e vendaval, que atingiu o Município de Monte Carlo, na data de 27 de outubro de 2019, por volta das 15hs;

II- Que em decorrência do referido evento adverso resultaram danos materiais, ou seja, cerca de 55 residências sofreram destelhamento;

III - Que há necessidade de proteção do interesse público dos Munícipes através da adoção de medidas urgentes;

IV - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Granizo – 1.3.2.1.3, e Vendaval – 1.3.2.1.5, conforme IN/MI nº 02/2016.

Documento assinado por GILCEIA SCHMITZ MICHELS em 29/10/2019 às 15:42:26 (GMT -03:00) sob o nº 2200142808 e código 164C0
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 164C0

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Documento assinado por com certificado ICP-Brasil (Vide Protocolo nº 2200-2 de 24/03/2011).
Esse documento foi assinado digitalmente por GIEDEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 164C0

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Monte Carlo, 29 de outubro de 2019.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Documento assinado por com certificado ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 164C0

DECRETO Nº 60/2020, DE 02 DE JULHO DE 2020.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por vendaval – COBRADE: 1.3.2.1.5, conforme IN/MI 02/2016.

O(A) Senhor(a) Sonia Salete Vedovatto, Prefeito(a) do município de Monte Carlo, localizado no estado de (o) Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas artigo 104, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que houve um intenso período de chuva, com a ocorrência de vendaval, em decorrência da passagem de um ciclone extratropical pelo Estado de Santa Catarina, que atingiu o Município de Monte Carlo, na data de 30 de junho de 2020, por volta das 14hs;

II - Que em decorrência do referido evento adverso resultaram danos materiais, ou seja, houve danos na rede elétrica devido à queda de árvores e destelhamento de residências;

III - Que há necessidade de proteção do interesse público dos Munícipes através da adoção de medidas urgentes;

IV - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Vendaval – 1.3.2.1.5, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 91CEE
Digitalizado com CamScanner

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigar pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 91CEE
Digitalizado com CamScanner

Gabinete da Prefeita, Monte Carlo, 02 de julho de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 91CEE
Digitalizado com CamScanner

DECRETO Nº 116/2020, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

PUBLICADO MURAL MUNICIPAL
DATA 25/11/2020
Assinatura Responsável
RETIRADO
DATA ___/___/___
Assinatura Responsável

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem - COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

A Senhora Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do município de Monte Carlo, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas artigo 104, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que houve um intenso e prolongado período de estiagem no Município, desde de setembro de 2020 até o presente momento, do qual resultou na falta de água potável em algumas regiões, tendo em vista que dois poços artesianos secaram e também houve a diminuição da vasão de água de outros;

II- Que em decorrência do referido evento adverso resultaram perdas significativas na agricultura e pecuária do município, bem como danos humanos, uma vez que cerca de 600 (seiscentas) famílias foram afetadas pela falta de água potável;

III - Que há necessidade de proteção do interesse público dos Munícipes através da adoção de medidas urgentes;

IV - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Documento assinado por com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisoria nº 2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse https://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 22001142808 e o código: 36301

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria nº2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 36301

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Monte Carlo, 25 de novembro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://safavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 36301

DECRETO Nº 196/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem - COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

A Senhora Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do município de Monte Carlo, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas artigo 104, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que desde o ano de 2019 o Município vem sofrendo com a estiagem e que, novamente, houve um intenso e prolongado período de estiagem no Município, concomitante com o calor excessivo, de novembro de 2021 até o presente momento, do qual resultou na falta de água potável em algumas regiões, tendo em vista que houve a diminuição da vasão de água nos poços e outros secaram;

II - Que em decorrência do referido evento adverso resultaram perdas significativas na agricultura e pecuária do município, bem como danos humanos, uma vez que cerca de 700 (setecentas) famílias na área urbana foram afetadas pela falta de água potável e no meio rural 250 (duzentas e cinquenta) famílias foram prejudicadas pela estiagem;

III - Que há necessidade de proteção do interesse público dos Munícipes através da adoção de medidas urgentes;

IV - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://safavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 13584

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria nº2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://safavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 13584

propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Monte Carlo, 30 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Documento assinado por com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisoria nº 2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o número do processo: 2200142808 e o código: 13584

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARLO

DECRETO Nº 05/2020, 14 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO MURAL MUNICIPAL
DATA 14/01/2020
Assinatura Responsável
RETIRADO
DATA ___/___/___
Assinatura Responsável

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município afetadas por estiagem - COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 02/2016.

A Senhora Sonia Salete Vedovatto, Prefeita do município de Monte Carlo, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas Artigo 104, da Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que houve um intenso e prolongado período de estiagem no Município, desde junho de 2019, até o presente momento, do qual resultou na falta de água potável em algumas regiões, tendo em vista que dois poços artesianos secaram e também houve a diminuição da vasão de água de outros;

II- Que em decorrência do referido evento adverso resultaram danos materiais, ou seja, 6 (seis) bombas queimadas, bem como danos humanos, uma vez que cerca de 500 (quinhentas) famílias foram afetadas pela falta de água potável;

III - Que há necessidade de proteção do interesse público dos Munícipes através da adoção de medidas urgentes;

IV - Que o parecer da Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: FF22D
Scanned by CamScanner

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como estiagem 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 02/2016.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do (a) Comissão Municipal de Defesa Civil – COMDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: FF22D

Scanned by CamScanner

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 88/2019, de 19 de novembro de 2019.

Gabinete da Prefeita, Monte Carlo, em 14 de janeiro de 2020.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: FF22D

Scanned by CamScanner

Solicitação via Sala Virtual de Protocolar Documento

EXTRATO DAS INFORMAÇÕES RECEBIDAS

Solicitante: Dhian Carlo Maziero

CPF Solicitante: 2075106959

Email Solicitante: dhiancarlo@gmail.com

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, recebeu de V.Sª os seguintes documentos assinados digitalmente:

Documentos Enviados		
Nome	Tipo de Documento	Sigiloso
Manifestacao TCE - 2200142808.pdf	- Resposta Atendimento Decisão Singular	
Decreto Situacao Emergencia 84_2019_compressed.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Decreto Situacao de Emergencia 60_2020_compressed.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Decreto Situacao de Emergencia 116_2020_compressed.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Decreto Situacao Emergencia 196_2021_compressed.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	
Decreto Situacao Emergencia 05_2020_compressed.pdf	- Documentos Protocolados Diversos	

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por GILCEIA SCHMITZ MICHELS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 3932F

TRIBUNAL DE CONTAS DE SANTA CATARINA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PREFEITA

EXERCÍCIO DE 2021



Município de Monte Carlo

Data de Fundação– 27/09/1992

População: 9.945 habitantes *(IBGE – 2021)*

PIB: 175,41 (em milhões)

(IBGE – 2019)

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Fls 371 TCE/SC

S U M Á R I O

INTRODUÇÃO 4
1.1. MANIFESTAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL 5
1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 21/2022) 5
2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO 11
2.1 Indicadores Estatísticos 11
2.2. Plano Diretor 13
3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA 14
3.1. Apuração do resultado orçamentário 14
3.2. Análise do resultado orçamentário 15
3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias 16
4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA 24
4.1. Situação Patrimonial 24
4.2. Análise do resultado financeiro 25
4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos 26
4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira 29
5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES 32
5.1. Saúde 32
5.2. Ensino 34
5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências 34
5.2.2. FUNDEB 36
5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF) 39
5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município 39
5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo 40
5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo 42
5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo 44
6. CONSELHOS MUNICIPAIS 45
6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB) 46

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS) 47
6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente 51
6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) 51
6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE) 52
6.6. Conselho Municipal do Idoso 53
7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL 54
8. POLÍTICAS PÚBLICAS 57
8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021 57
8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE 60
8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil 61
8.2.2. Taxa de atendimento em Creche 62
8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola 63
8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA .. 65
9. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 E DA APURAÇÃO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020 68
10. RESTRIÇÕES APURADAS 71
11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2021 73
CONCLUSÃO 73
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES 76
APÊNDICE 78

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

PROCESSO	**PCP 22/00142808**
UNIDADE	Município de **Monte Carlo**
RESPONSÁVEL	Sra. Sônia Salete Vedovatto - Prefeita Municipal
ASSUNTO	Prestação de Contas da Prefeita referente ao ano de 2021 - Reinstrução
RELATÓRIO N°	351/2022

INTRODUÇÃO

O Tribunal de Contas de Santa Catarina, no uso de suas competências para a efetivação do controle externo consoante disposto no artigo 31, § 1º, da Constituição Federal e dando cumprimento às atribuições assentes nos artigos 113 da Constituição Estadual e 50 e 54 da Lei Complementar n° 202/2000, procedeu ao exame das Contas apresentadas pela Prefeita de Monte Carlo, relativas ao exercício de 2021.

O presente Relatório abrange a análise do Balanço Anual do exercício financeiro de 2021 e as informações dos registros contábeis e de execução orçamentária enviadas por meio eletrônico, buscando evidenciar os resultados alcançados pela Administração Municipal, em atendimento às disposições do artigo 7º da Instrução Normativa nº TC-20/2015 e artigo 22 da Instrução Normativa nº TC-02/2001, bem como o artigo 12, § 1º da Instrução Normativa nº TC-28/2021.

A referida análise deu-se basicamente na situação Patrimonial, Financeira e na Execução Orçamentária do Município, não envolvendo o exame de legalidade e legitimidade dos atos de gestão, o resultado de eventuais auditorias oriundas de denúncias, representações e outras, que devem integrar processos específicos, a serem submetidos à apreciação deste Tribunal de Contas.

No que tange a análise da situação Patrimonial e Financeira foram abordados aspectos sobre a composição do Balanço, apuração do resultado financeiro e de quocientes patrimoniais e financeiros para auxiliar a análise dos resultados ao longo dos últimos cinco exercícios.

Registre-se que a média regional indicada no presente relatório corresponde à respectiva Associação de Municípios que abrange Monte Carlo, sendo que as médias do exercício em análise foram geradas em 13/10/2022 conforme base de dados constituída a partir das informações bimestrais encaminhadas pelos municípios através do Sistema e-Sfinge e as médias dos

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

exercícios anteriores a partir dos dados analisados, julgados ou apreciados por este Tribunal.

Com referência à análise da Gestão Orçamentária, tomou-se por base os instrumentos legais do processo orçamentário, a execução do orçamento de forma consolidada a apuração e a evolução do resultado orçamentário, atentando-se para o cumprimento dos limites constitucionais e legais estabelecidos no ordenamento jurídico vigente.

1.1. MANIFESTAÇÃO DA PREFEITA MUNICIPAL

Procedido o exame das contas do exercício de 2021 do Município, foi emitido o Relatório n° **21/2022**, integrante do Processo **PCP 22/00142808**.

Referido Processo foi tramitado ao Exmo. Relator, que decidiu encaminhar à Responsável à época, Sra. Sônia Salete Vedovatto - Prefeita Municipal, no sentido de manifestar-se especialmente sobre as restrições contidas nos itens 10.2.1 e 10.2.4 do Relatório nº **21/2022**, em observância ao disposto no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, o que foi efetuado através do Ofício TCE/SEG n° 9700/2022, o qual foi remetido nas datas de 28/06/2022 e de 06/07/2022 (fls. 342 e 343), recebidos em 05/07/2022 e 15/08/2022, respectivamente.

Conforme solicitação do Exmo. Relator, a Prefeita Municipal, pelo documento s/n° de 29/08/2022, apresentou alegações de defesa (assim como remeteu documentos) sobre as restrições contidas no aludido Relatório, estando anexadas às folhas 346 a 368 dos autos.

Assim, retornaram os autos a esta Diretoria para a devida reinstrução.

1.2. RESTRIÇÕES APURADAS NA ANÁLISE PRELIMINAR (RELATÓRIO Nº 21/2022)

1.2.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

1.2.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

1.2.2.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R$ 19.913.685,89**, representando **57,05%** da Receita Corrente Líquida (**R$ 34.905.440,82**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R$ 18.848.938,04**, configurando, portanto, gasto a maior de **R$ 1.064.747,85** ou **3,05%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei e artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 (itens 5.3.2 e 10.2.1). (Relatório nº 21/2022, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestações da Responsável:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 346 a 353, bem como os documentos remetidos às fls. 354 a 368 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

A Responsável apresentou em conjunto as justificativas para o a restrição em tela, bem como para a irregularidade do item 1.2.2.4, motivo pelo qual referidos esclarecimentos serão analisados de forma concomitante no presente item.

Em suas manifestações, a Prefeita Municipal inicialmente argumenta que o Município de Monte Carlo, assim como todo planeta, sofreu os abalos causados pela pandemia COVID-19. Além disso, acrescenta ocorrências que culminaram com a decretação de emergência em razão de secas, chuvas e vendavais, conforme Decretos nº 84/2019, 05/2020, 60/2020, 116/2020 e 196/2021. Situações que causaram dificuldades econômicas ao erário municipal.

Menciona além dessas questões, que a emancipação do Município ocorreu em 1991, o que considera recente, somado a questões geográficas, logísticas e climáticas, e ao fato da distância dos grandes centros.

Destaca, também, que o IDH e PIB per capita estão abaixo das referências Federal, Estadual e da região da AMPLASC, estando evidenciado inclusive no item 2 do presente Relatório.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Razão pela qual não poderia diminuir a oferta de serviços públicos em favor da população.

Invoca que houve aumento legal da aplicação mínima com recursos do Fundeb de 60% para 70% gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício em relação a receita recebida para este recurso, que resultou em um aumento de R$ 1.024.882,63.

Referencia que o legislador federal, atendendo aos impactos da Pandemia de COVID 19, atuou em favor dos Municípios com a Edição da Lei Complementar nº 178/2021 (Federal).

Destaca, ainda, os termos do art. 15 do referido ditame legal, pelo qual se permite a poder ou órgão com despesa de pessoal acima do limite do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% a cada exercício a partir de 2023. Nesse sentido apresenta tabela que demontra que no exercício de 2022 o Município já estaria em trajetória de redução da despesa com pessoal.

Observa que a própria LRF em seu art. 65 suspendeu determinadas exigências em caso de calamidade pública reconhecida pelo Congresso Nacional.

Relata o número de habitantes do Município, seu baixo IDH e a insuficiência de sua receita para satisfazer as necessidades de seus munícipes, situações que impactam nos índices de gastos com pessoal.

Manifesta-se ainda no sentido de que a Decisão Normativa N.TC-006/2008, exarada por esta Corte de Contas, a qual estabelece critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, e o julgamento das contas anuais dos Administradores Municipais, é anterior às Leis Federais supra, entendendo não ser cabível sua utilização na emissão do Parecer Prévio do exercício sob análise.

Em suas justificativas, a Prefeita Municipal não questiona a apuração do índice de gastos com pessoal. Somente são

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

relatadas situações que afetaram a economia do Município e exceções previstas na legislação.

Assim, apesar das situações de dificuldades econômicas relatadas, estas por si só não são suficientes para permitir o descumprimento de disposições legais.

No tocante ao aumento da aplicação mínima dos recursos do Fundeb de 60% para 70% em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, a alegação não procede, uma vez que não existe ressalva nas legislações descumpridas nas restrições sob análise, com relação ao atingimento do referido limite.

No que tange às situações de calamidade argumentadas, vale lembrar que os decretos de situação de emergência dos exercícios de 2019 e 2020 não podem justificar qualquer aumento de gastos com pessoal no exercício de 2021.

No que diz respeito especificamente ao Decreto nº 196 de 30/12/2021, registra-se que pela própria data já é possível observar que este não causou impacto no montante das despesas de pessoal do exercício sob análise.

No que concerne às alegações relativas à Decisão Normativa N.TC-006/2008 ser anterior às legislações federais no caso a Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, mais uma vez os argumentos não prosperam, uma vez que referido normativo, norteia a emissão dos Pareceres Prévios, no âmbito desta Corte, e a presente irregularidade infringiu o dispositivo insculpido artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Quanto à Lei Complementar nº 178/2021, já existe ressalva no texto da restrição do presente item, atinente ao artigo do referido dispositivo legal, não cabendo portanto, qualquer possibilidade de saneamento da restrição em tela, em decorrência de referida legislação.

No que tange especificamente à restrição do item 1.2.2.4, não foram apresentados argumentos ou documentos que possibilitassem por correlação sanear a irregularidade apurada, uma vez que a Responsável limitou-se a trazer os decretos de

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

emergência supra refenciados, sem contudo identificar o impacto que referidos eventos ocasionaram nos gastos com pessoal, nem no 1º quadrimestre de 2020, nem tampouco no 3º quadrimestre de 2021.

No que diz respeito à diminuição do excedente dos gastos com pessoal no 1º quadrimestre de 2022 em relação ao 3º quadrimestre de 2021, tal alegação embora possa denotar preocupação da gestão com a regularização no exercício corrente, não tem o condão de sanear as impropriedades ora relatadas no exercício sob análise.

Pelo exposto, mantém-se na íntegra a restrição do presente item, com a ressalva já descrita no relatório de instrução, bem como a do item 1.2.2.4.

1.2.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Capítulo 7 e item 10.2.2). (Relatório nº 21/2022, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Responsável:

A Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestação da Responsável, mantém-se a restrição.

1.2.2.3 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (item 10.2.3 e fls. 2 e 3). (Relatório nº 21/2022, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Responsável:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

A Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestação da Responsável, mantém-se a restrição.

1.2.2.4 Despesas com Pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2021 representando 57,05% da Receita Corrente Líquida, superior ao percentual apurado no 1º quadrimestre de 2020 (54,61%), caracterizando afronta ao art. 8º da Lei Complementar 173/2020 (Capítulo 9 e item 10.2.4). (Relatório nº 21/2022, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestações da Responsável:

As manifestações encontram-se juntadas às fls. 346 a 353, bem como os documentos remetidos às fls. 354 a 368 dos autos.

Considerações da Análise Técnica:

Tendo em vista que a Responsável apresentou em conjunto as justificativas para a presente irregularidade no item 1.2.2.1, a análise técnica foi efetuada em conjunto naquele item, restando mantida a restrição, com a ressalva de existência de Decisão Judicial Liminar favorável à concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Município, no período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020 (Doc. 1 do Anexo da Reinstrução).

1.2.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

1.2.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (Itens 6.5 e 10.3.1). (Relatório nº 21/2022, de Prestação de Contas do Prefeito, Análise Preliminar)

Manifestação da Responsável:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

A Responsável não apresentou justificativas acerca da presente restrição.

Considerações da Análise Técnica:

Em razão da ausência de manifestação da Responsável, mantém-se a restrição.

À luz das ponderações de ordem técnica referentes às justificativas apresentadas pelo responsável, por ventura do cumprimento das disposições contidas no art. 52 da Lei Complementar nº 202/2000 e art. 123, § 3º do Regimento Interno, conforme consta do item 1.2, as contas relativas ao exercício de 2021 passam a apresentar os seguintes dados:

2. CARACTERIZAÇÃO DO MUNICÍPIO

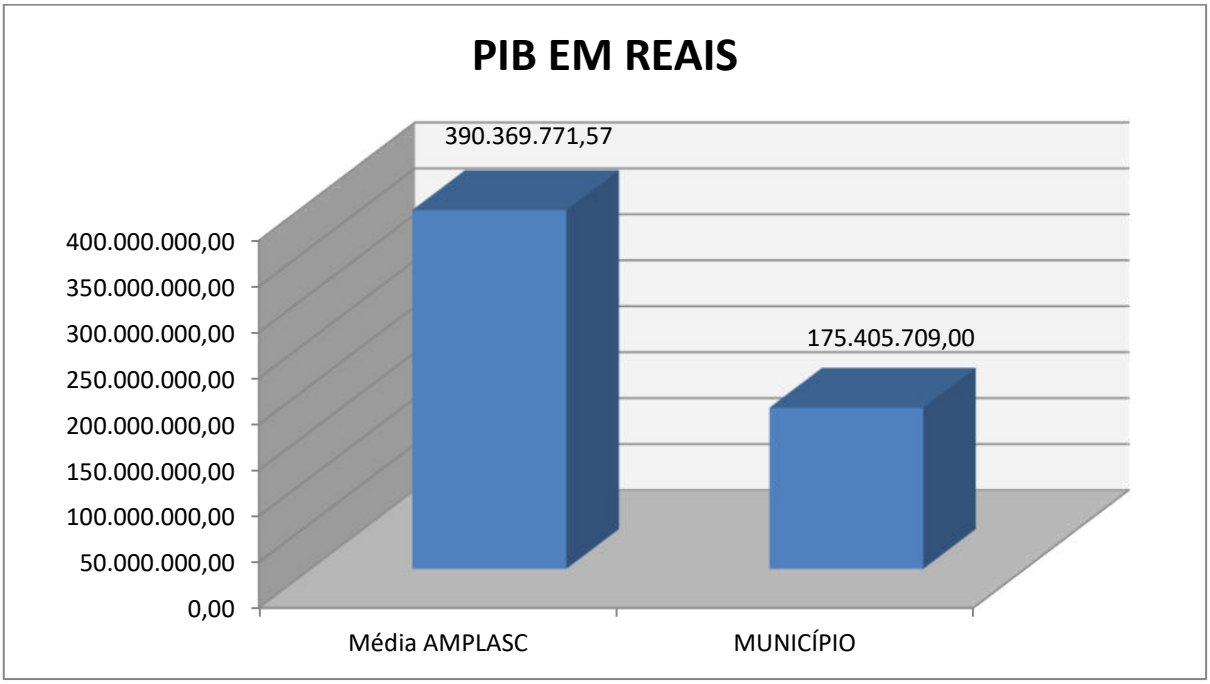
2.1 Indicadores Estatísticos

O Município de Monte Carlo tem uma população estimada em 9.945[1] habitantes e Índice de Desenvolvimento Humano de 0,64[2]. O Produto Interno Bruto alcançava o valor de R$ 175.405.709,00[3], revelando um PIB per capita à época de R$ 17.778,81, considerando uma população estimada em 2019 de 9.866 habitantes.

[1] IBGE – 2021
[2] PNUD - 2010
[3] Produto Interno Bruto dos Municípios – IBGE/2019

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

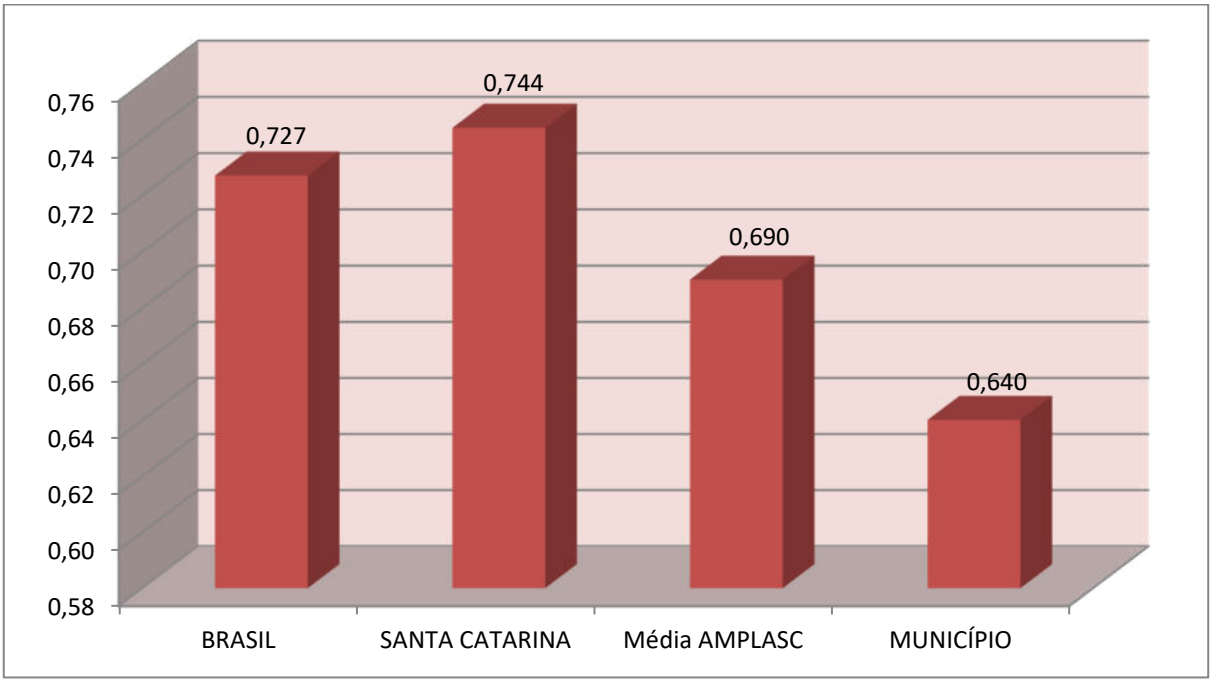
Gráfico 01 – Produto Interno Bruto – PIB



Fonte: IBGE – 2021

No tocante ao desenvolvimento econômico e social mensurado pelo IDH/PNUD/2010, o Município de Monte Carlo encontra-se na seguinte situação:

Gráfico 02 – Índice de Desenvolvimento Humano – IDH



Fonte: PNUD – 2010

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

2.2. Plano Diretor

O Plano Diretor, previsto no artigo 182 da Constituição Federal, foi regulamentado pela Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto das Cidades, cuja obrigatoriedade está definida no artigo 41 e o prazo para revisão consta do § 3º do artigo 40, a saber:

> Art. 40. O plano diretor, aprovado por lei municipal, é o instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana.
> [...]
> § 3º. A lei que instituir o plano diretor deverá ser revista, pelo menos, a cada dez anos.
>
> Art. 41. O plano diretor é obrigatório para cidades:
> I – com mais de vinte mil habitantes
> II – integrantes de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas;
> III – onde o Poder Público pretenda utilizar os instrumentos previstos no § 4º do art. 182 da Constituição Federal;
> IV – integrantes de áreas de especial interesse turístico;
> V – inseridas na área de influência de empreendimentos ou atividades com significativo impacto ambiental de âmbito regional ou nacional.
> VI - incluídas no cadastro nacional de Municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos. (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

De acordo com os enquadramentos que tornam a elaboração do Plano Diretor obrigatório e respectivo prazo para revisão, conforme disciplinado por meio da Lei Municipal (5 anos), tem-se configurada a seguinte situação:

LEI	DATA	REQUISITOS DE ENQUADRAMENTO (Incisos do art. 41 da Lei Federal nº 10.257/01)	PRAZO PARA REVISÃO
Lei Complementar 07	05/03/2004	II	2009

Fonte: Resposta do Ofício Circular TCE/DMU n.º 92/2018, fls. 213 do Processo @PCP 18/00307109 e consulta ao sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Monte Carlo/SC (acesso em 10/06/2022).

Portanto, o Município possui Plano Diretor, no entanto, não houve a sua revisão nos termos do art. 8º da Lei Complementar Municipal nº 07/2004, conforme pesquisa realizada no sitio do Município, nesta oportunidade.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Obs.: Considera-se revisado nos casos de alteração substancial do Plano Diretor, inclusive com a realização de audiências públicas.

3. ANÁLISE DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

A análise da gestão orçamentária envolve os seguintes aspectos: demonstração da apuração do resultado orçamentário do presente exercício, com a demonstração dos valores previstos ou autorizados pelo Poder Legislativo; apurando-se quocientes que demonstram a evolução relativa do resultado da execução orçamentária do Município; a demonstração da execução das receitas e despesas, cotejando-as com os valores orçados, bem como a evolução do esforço tributário, IPTU per capita e o esforço de cobrança da dívida ativa. Por fim, apura-se o total da receita com impostos (incluídas as transferências de impostos) e a receita corrente líquida.

Segue abaixo os instrumentos de planejamento aplicáveis ao exercício em análise, as datas das audiências públicas realizadas e o valor da receita e despesa inicialmente orçadas:

Quadro 01 – Leis Orçamentárias

LEIS		DATA DAS AUDIÊNCIAS	RECEITA ESTIMADA	32.361.800,00
PPA	1064/2017	NÃO INFORMADO		
LDO	1205/2020	NÃO INFORMADO	DESPESA FIXADA	32.361.800,00
LOA	1215/2020	NÃO INFORMADO		

3.1. Apuração do resultado orçamentário

O confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada, resultou no Déficit de execução orçamentária da ordem de **R$ 2.712.756,01**, correspondendo a **7,29%** da receita arrecadada.

Salienta-se que o resultado consolidado, Déficit de R$ 2.712.756,01, é composto pelo resultado do Orçamento Centralizado - Prefeitura Municipal, Déficit de R$ 1.361.142,15 e do conjunto do Orçamento das demais Unidades Municipais Déficit de R$ 1.351.613,86.

Ressalta-se que o Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R$ 7.301.539,71), conforme

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

demonstrado na apuração da variação do patrimônio financeiro (item 4.2, deste Relatório).

Assim, a execução orçamentária do Município pode ser demonstrada, sinteticamente, da seguinte forma:

Quadro 02 – Demonstração do Resultado da Execução Orçamentária (em Reais) – 2021

Descrição	Previsão/Autorização	Execução	% Executado
RECEITA	32.361.800,00	37.197.616,87	114,94
DESPESA (considerando as alterações orçamentárias)	45.830.852,06	39.910.372,88	87,08
Déficit de Execução Orçamentária		**2.712.756,01**	

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, no montante de R$ 995.171,03, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar não Processados.

3.2. Análise do resultado orçamentário

A análise da evolução do resultado orçamentário é facilitada com o uso de quocientes, pois os resultados absolutos expressos nas demonstrações contábeis são relativizados, permitindo a comparação de dados entre exercícios e Municípios distintos.

A seguir é exibido quadro que evidencia a evolução do Quociente de Resultado Orçamentário do Município de Monte Carlo nos últimos 5 anos:

Quadro 03 – Quocientes de Resultado Orçamentário – 2017-2021

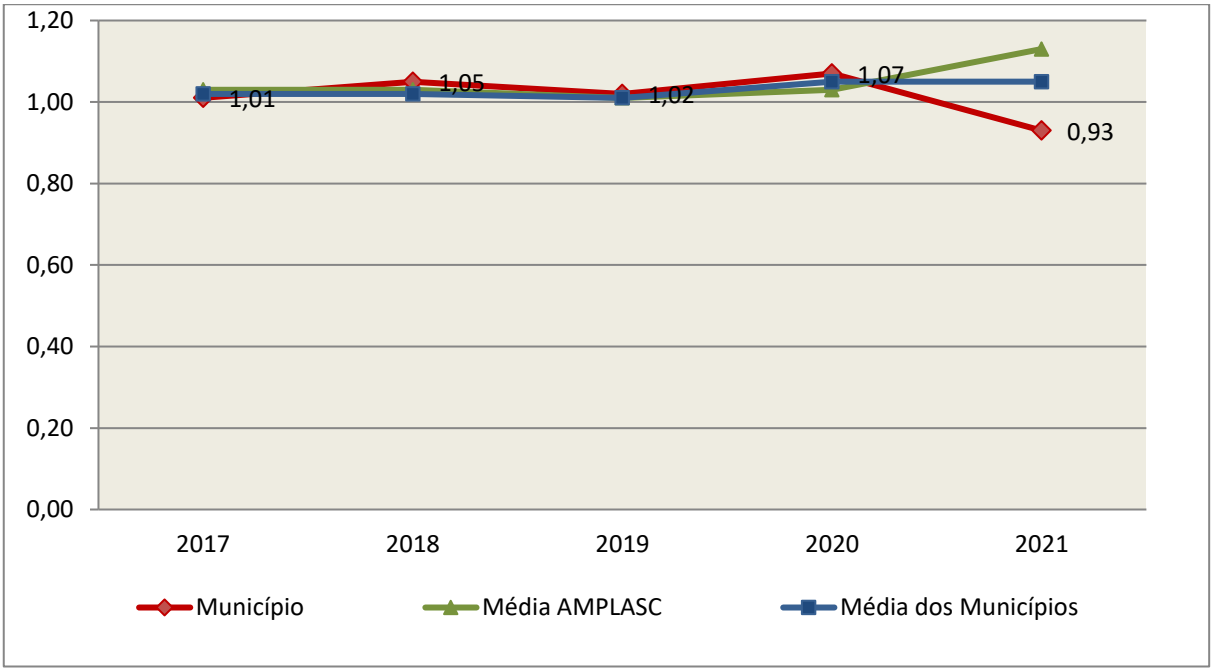
ITENS / ANO		2017	2018	2019	2020	2021
1	Receita realizada	26.714.031,74	29.386.507,69	31.666.226,71	33.919.003,81	37.197.616,87
2	Despesa executada	26.489.692,32	28.082.989,15	30.977.461,51	31.632.153,30	39.910.372,88
QUOCIENTE		**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Resultado Orçamentário (1÷2)		1,01	1,05	1,02	1,07	0,93

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral Consolidado e análise técnica.

O resultado orçamentário pode ser verificado por meio do quociente entre a receita orçamentária e a despesa orçamentária. Quando esse indicador for superior a 1,00 tem-se que o resultado orçamentário foi superavitário (receitas superiores às despesas).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Gráfico 03 – Evolução dos Quocientes de Resultado Orçamentário: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

3.3. Análise das receitas e despesas orçamentárias

Os quadros que sintetizam a execução das receitas e despesas no exercício trazem também os valores previstos ou autorizados pelo Legislativo Municipal, de forma que se possa avaliar a destinação de recursos pelo Poder Executivo, bem como o cumprimento de imposições constitucionais.

No âmbito do Município, a receita orçamentária pode ser entendida como os recursos financeiros arrecadados para fazer frente às suas despesas.

A receita arrecadada do exercício em exame atingiu o montante de **R$ 37.197.616,87**, equivalendo a **114,94%** da receita orçada.

As receitas por origem e o cotejamento entre os valores previstos e os arrecadados são assim demonstrados:

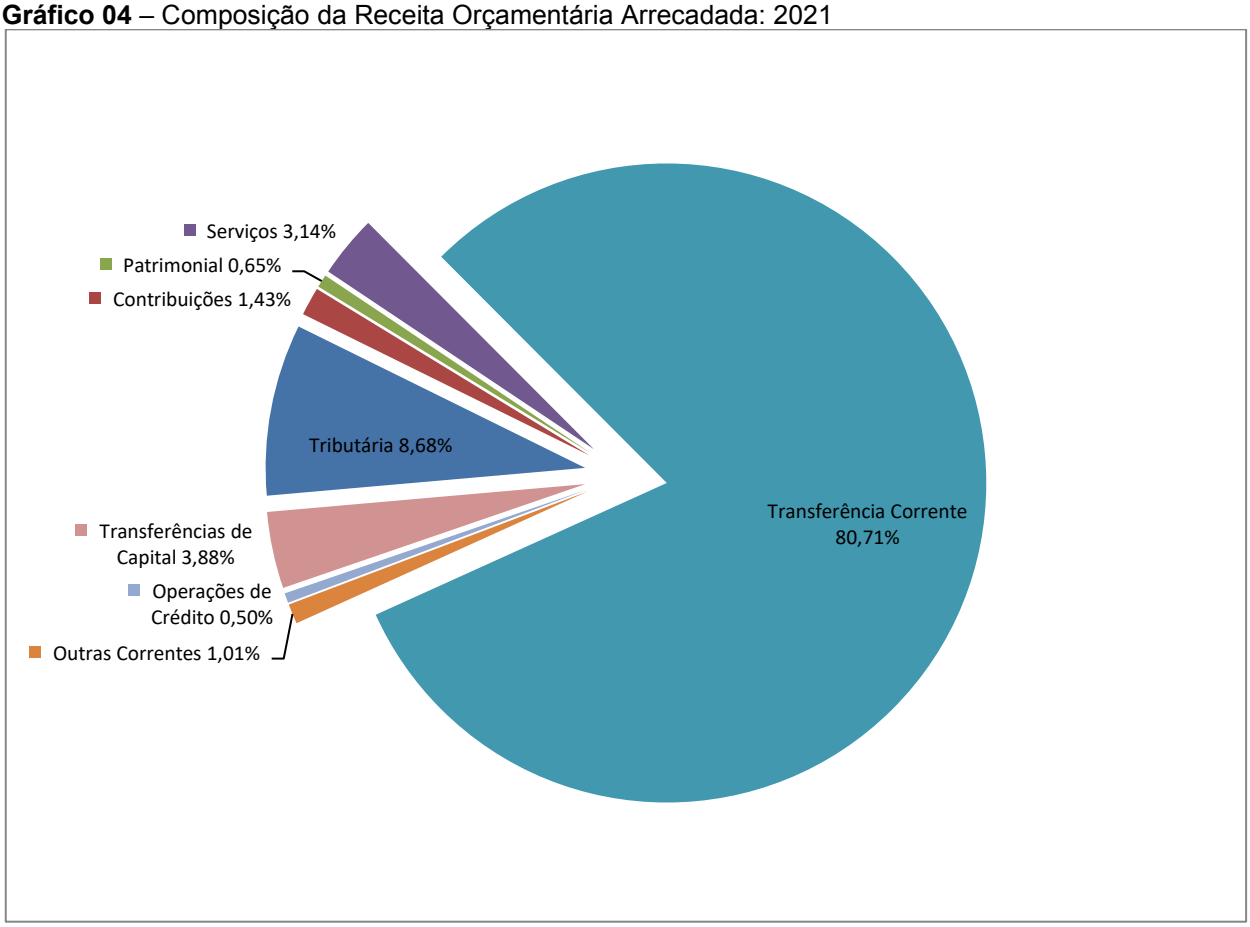
Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Quadro 04 – Comparativo da Receita Orçamentária Prevista e Arrecadada (em Reais): 2021

RECEITA POR ORIGEM	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	% ARRECADADO
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.983.000,00	3.229.882,14	108,28
Receita de Contribuições	600.000,00	532.853,61	88,81
Receita Patrimonial	179.000,00	242.301,43	135,36
Receita Agropecuária	5.500,00	-	-
Receita de Serviços	819.000,00	1.169.373,23	142,78
Transferências Correntes	26.131.300,00	30.023.197,60	114,89
Outras Receitas Correntes	124.000,00	373.836,35	301,48
RECEITA CORRENTE	**30.841.800,00**	**35.571.444,36**	**115,34**
Operações de Crédito	1.500.000,00	184.174,79	12,28
Transferências de Capital	20.000,00	1.441.997,72	7.209,99
RECEITA DE CAPITAL	**1.520.000,00**	**1.626.172,51**	**106,99**
TOTAL DA RECEITA	**32.361.800,00**	**37.197.616,87**	**114,94**

Fonte: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Gráfico 04 – Composição da Receita Orçamentária Arrecadada: 2021



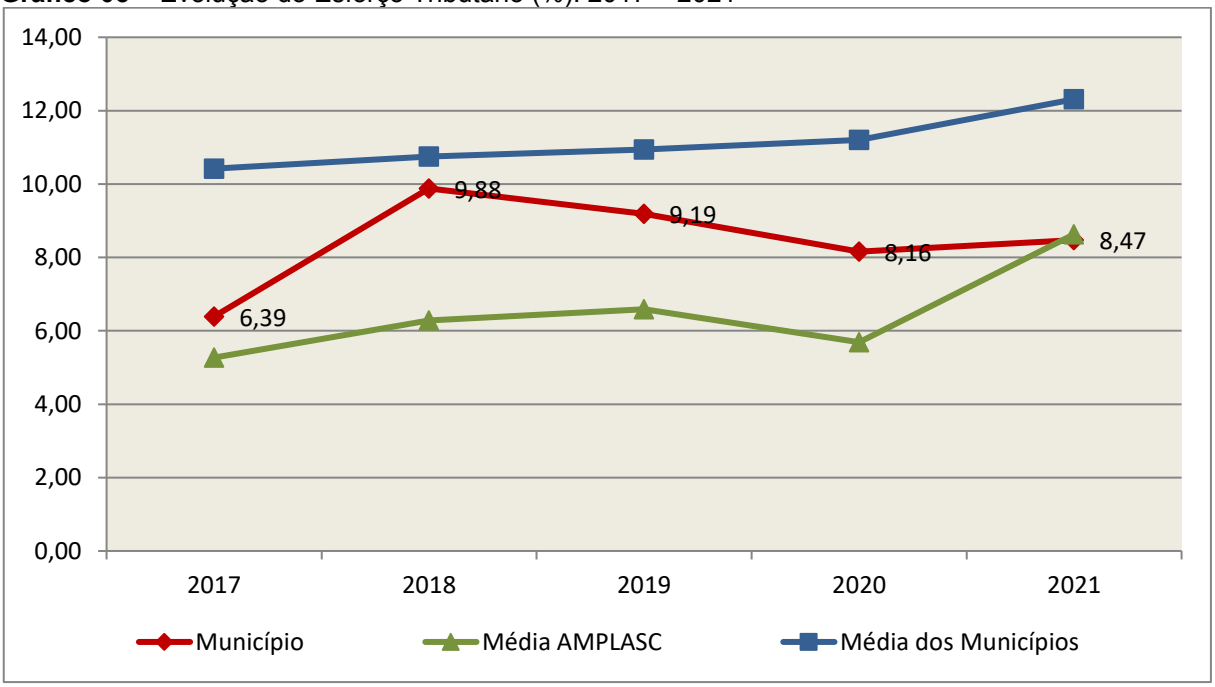
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

O gráfico anterior apresenta a relação de cada receita por origem com o total arrecadado no exercício. Destaca-se que parcela significativa da receita, **80,71%**, está concentrada nas transferências correntes.

Um aspecto importante a ser analisado na gestão da receita orçamentária pode ser traduzido como "esforço tributário". O gráfico que segue mostra a evolução da receita tributária em relação ao total das receitas correntes do Município.

Gráfico 05 – Evolução do Esforço Tributário (%): 2017 – 2021



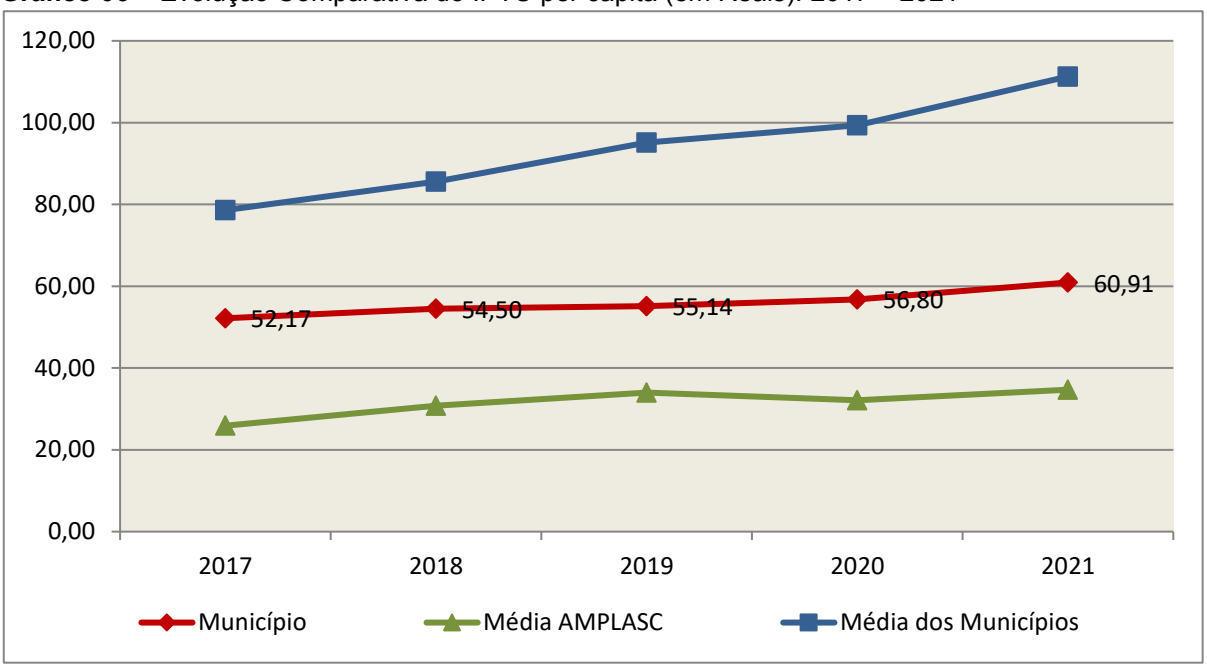
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Relativamente às receitas arrecadadas, deve-se dar destaque às receitas próprias com impostos no exercício da competência tributária estabelecida constitucionalmente e exigida pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nesse sentido, destaca-se no gráfico a seguir a evolução do IPTU arrecadado *per capita* nos últimos 5 (cinco) anos.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Gráfico 06 – Evolução Comparativa do IPTU per capita (em Reais): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e IBGE.

A Dívida Ativa apresentou o seguinte comportamento no exercício em análise:

Quadro 05 – Movimentação da Dívida Ativa (em Reais): 2021

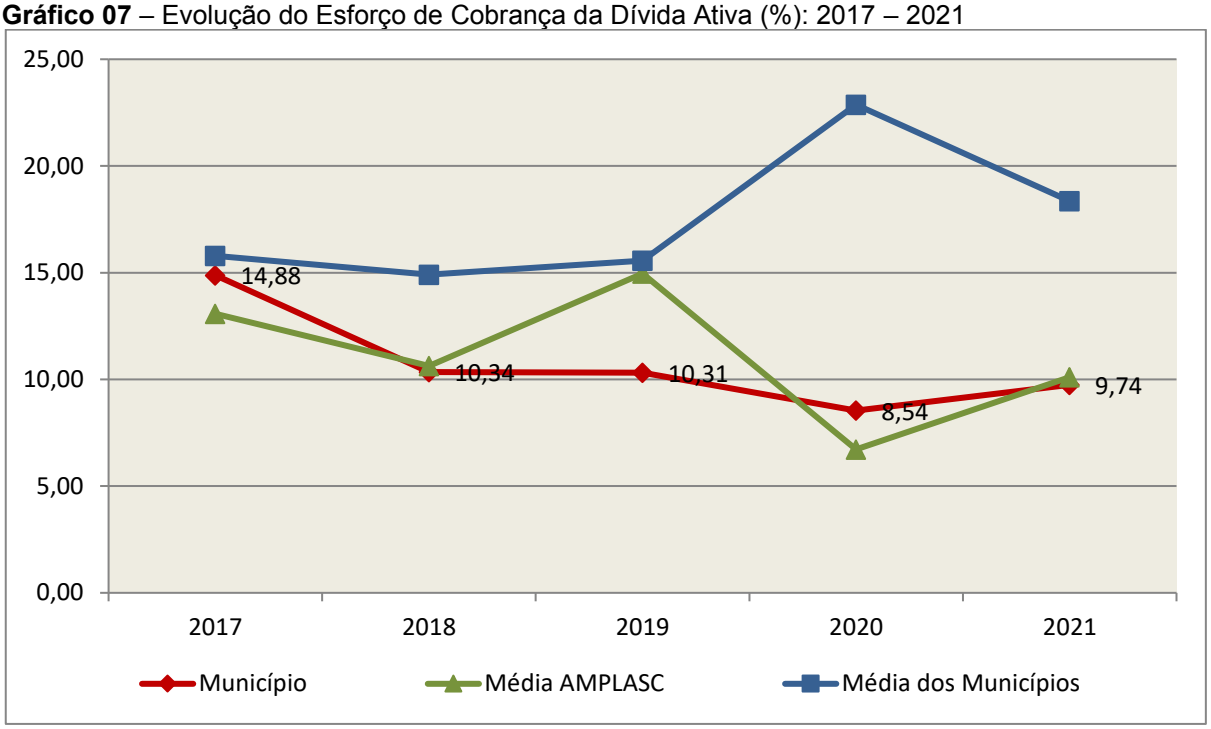
Saldo Anterior	Inscrição/Transferências/ Atualização	Recebimento	Transferências/ Outras Baixas	**Saldo Final**
3.783.889,99	74.969,91	368.538,46	372,65	3.489.948,79

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Importante também analisar a eficiência na cobrança da dívida ativa ao longo dos últimos cinco anos. O gráfico seguinte mostra o percentual de dívida ativa recebida em relação ao saldo do exercício anterior:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Gráfico 07 – Evolução do Esforço de Cobrança da Dívida Ativa (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No tocante as despesas executadas em contraposição às orçadas (incluindo as alterações orçamentárias), segundo a classificação funcional, tem-se a demonstração do próximo quadro:

Quadro 06 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada: 2021

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
01-Legislativa	1.362.000,00	1.106.585,42	81,25
04-Administração	4.319.800,00	4.220.872,04	97,71
06-Segurança Pública	707.637,87	597.583,28	84,45
08-Assistência Social	1.904.111,92	1.516.457,61	79,64
10-Saúde	10.754.918,02	9.828.531,90	91,39
12-Educação	16.559.666,87	15.421.101,35	93,12
13-Cultura	190.224,33	166.889,83	87,73
14-Direitos da Cidadania	166.254,39	152.983,49	92,02
15-Urbanismo	5.471.598,01	5.000.118,20	91,38
17-Saneamento	257.000,00	197.726,40	76,94
20-Agricultura	716.000,00	573.998,23	80,17
23-Comércio e Serviços	5.000,00	-	-
26-Transporte	2.612.315,98	373.212,98	14,29
27-Desporto e Lazer	62.000,00	34.997,12	56,45
28-Encargos Especiais	722.324,67	719.315,03	99,58

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

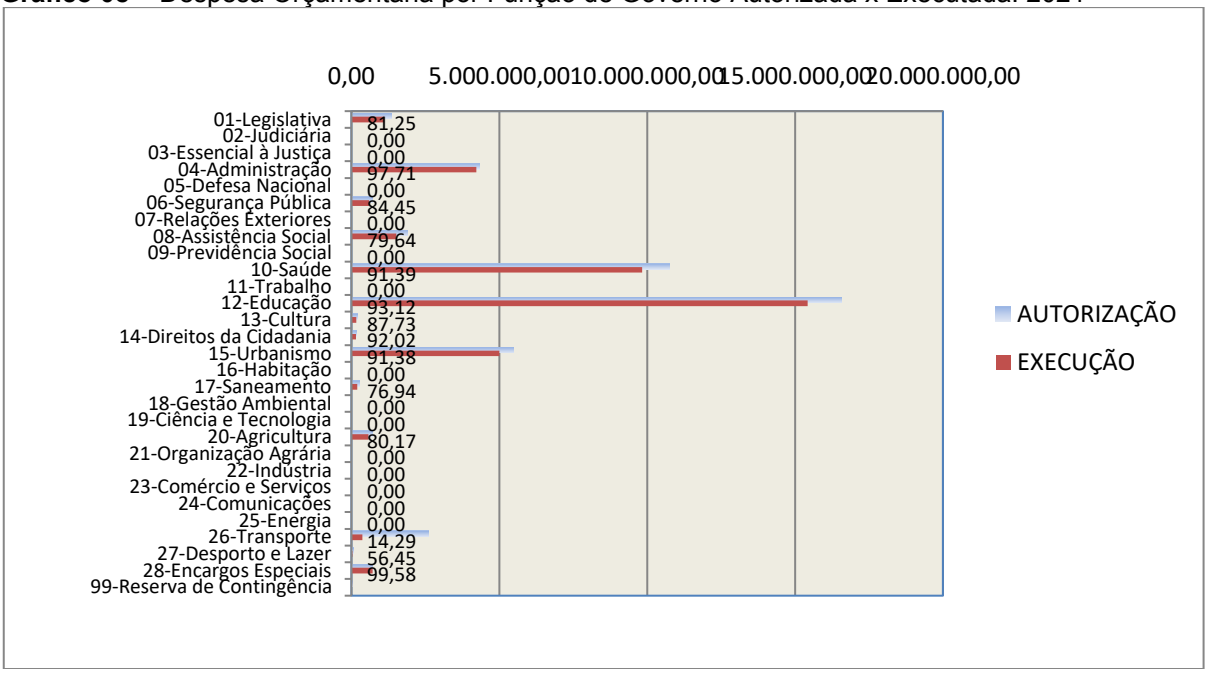
DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	AUTORIZAÇÃO[1] (R$)	EXECUÇÃO[2] (R$)	% EXECUTADO
99-Reserva de Contingência	20.000,00	-	-
TOTAL DA DESPESA	**45.830.852,06**	**39.910.372,88**	**87,08**

Fontes: [1]Dados do Sistema e-Sfinge – Módulo Planejamento e [2]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

A análise entre despesa autorizada e executada configura-se importante quando se tem como objetivo subsidiar o parecer prévio, permitindo identificar quais funções foram priorizadas ou contingenciadas em relação à deliberação legislativa no tocante ao orçamento municipal.

O gráfico seguinte demonstra o cotejamento entre as despesas autorizadas e executadas segundo as funções de governo. Trata-se de uma representação gráfica do Quadro anterior.

Gráfico 08 – Despesa Orçamentária por Função de Governo Autorizada x Executada: 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

A evolução das despesas executadas por função de governo está demonstrada no quadro a seguir:

Quadro 07 – Evolução das Despesas Executadas por Função de Governo (em Reais): 2017 – 2021

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2017	2018	2019	2020	2021
01-Legislativa	957.024,83	987.721,05	1.057.462,42	1.125.482,03	1.106.585,42
04-Administração	2.703.102,99	2.770.912,63	3.169.717,73	3.469.666,90	4.220.872,04
06-Segurança Pública	131.856,25	135.396,85	285.014,15	226.876,99	597.583,28
08-Assistência Social	796.098,48	961.431,91	1.035.905,59	1.032.963,10	1.516.457,61

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2017	2018	2019	2020	2021
10-Saúde	7.180.093,60	7.202.391,79	7.570.256,12	8.514.898,65	9.828.531,90
12-Educação	9.835.587,72	10.901.969,96	12.385.096,28	12.088.490,51	15.421.101,35
13-Cultura	24.999,93	23.867,23	43.540,18	67.300,03	166.889,83
14-Direitos da Cidadania	-	-	-	-	152.983,49
15-Urbanismo	2.910.479,86	2.961.286,61	3.433.923,19	3.686.918,41	5.000.118,20
17-Saneamento	165.558,96	213.924,23	220.490,64	195.993,00	197.726,40
20-Agricultura	306.780,66	334.962,36	396.677,20	289.874,78	573.998,23
26-Transporte	261.576,57	248.061,93	44.842,30	244.430,21	373.212,98
27-Desporto e Lazer	120.446,31	51.917,42	54.797,04	13.505,40	34.997,12
28-Encargos Especiais	1.096.086,16	1.289.145,18	1.279.738,67	675.753,29	719.315,03
TOTAL DA DESPESA REALIZADA	**26.489.692,32**	**28.082.989,15**	**30.977.461,51**	**31.632.153,30**	**39.910.372,88**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

No quadro a seguir, demonstra-se a apuração das receitas decorrente de impostos, informação utilizada no cálculo dos limites com saúde e educação.

Quadro 08 – Apuração da Receita com Impostos: 2021

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
Imposto Predial e Territorial Urbano	605.713,80	2,95
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	692.822,79	3,38
Imposto sobre a Renda e Proventos de qualquer Natureza	639.175,26	3,12
Imposto s/Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e Direitos Reais sobre Bens Imóveis	332.518,28	1,62
Cota-Parte do ICMS	6.937.610,57	33,82
Cota-Parte do IPVA	749.684,39	3,65
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	97.056,30	0,47
Cota-Parte do FPM	9.464.152,63	46,13
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	366.434,97	1,79
Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea “d” da C.F.	410.677,12	2,00
Cota-Parte do ITR	56.517,68	0,28
Receita de Dívida Ativa Proveniente de Impostos	161.355,24	0,79
Receita de Multas e Juros provenientes de impostos, inclusive da dívida ativa decorrente de impostos	2.301,27	0,01
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Educação)	**20.516.020,30**	**100,00**
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de julho) - art. 159, I, alínea “e” da C.F. e Emenda Constitucional nº 84, de 2014	366.434,97	

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

RECEITAS COM IMPOSTOS (incluídas as transferências de impostos)	Valor (R$)	%
(-) Cota-Parte do FPM (1%, entregue no mês de dezembro) - art. 159, I, alínea "d" da C.F.	410.677,12	
TOTAL DA RECEITA COM IMPOSTOS (Base de cálculo para a Saúde)	**19.738.908,21**	**100,00**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O ingresso de recursos provenientes de impostos tem importância na gestão orçamentária municipal, eis que serve como denominador dos percentuais mínimos de aplicação em saúde e educação.

Da mesma forma, o total da Receita Corrente Líquida (RCL), demonstrado no quadro seguinte, serve como parâmetro para o cálculo dos percentuais máximos das despesas de pessoal estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Quadro 09 – Apuração da Receita Corrente Líquida: 2021

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO	Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	39.032.446,35
(-) Dedução das receitas para formação do FUNDEB	3.461.001,99
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**35.571.444,36**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O valor das transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais e de bancada, bem como as emendas impositivas transferidas pelo Estado, serão excluídos do cálculo da Receita Corrente Líquida para fins de aplicação dos limites de despesas com pessoal (Item 5.3, deste Relatório), conforme determinam os artigos 166, § 16, e 166-A, § 1º, da Constituição Federal.

Quadro 09-A – Apuração da Receita Corrente Líquida Ajustada

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**35.571.444,36**
(-) Transferências correntes obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166 da CF, §9º e §11)	100.000,00
(-) Transferências decorrentes das emendas parlamentares impositivas (art.166-A CF/88 c/c §9º do art. 120 da Constituição Estadual/SC)	16.003,54
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO	35.455.440,82
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 12 e §20, da CF)	550.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (para fins de verificação do limite do gasto de pessoal – Item 5.3 deste Relatório)	34.905.440,82

*__Fonte__: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge e links abaixo.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

https://tesourotransparente.gov.br/publicacoes/demonstrativo-relativo-as-emendas-parlamentares-individuais-para-df-estados-e-municipios/2021/114?ano_selecionado=2021

https://www.sef.sc.gov.br/servicos/assunto/88/Emendas_Parlamentares_Estaduais

Quadro 10 – Relação Percentual entre Receitas e Despesas Correntes (art. 167-A, da CF)

Descrição	Valor (R$)
Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária	35.571.444,36
(+/-) Ajustes na Receita corrente consolidada	0,00
Total da Receita corrente consolidada, inclusive intraorçamentária (1)	**35.571.444,36**
Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária	34.734.450,53
(+/-) Ajustes na Despesa corrente liquidada e RP não processados	0,00
Total da Despesa corrente liquidada e RP não processados, consolidado, inclusive intraorçamentária (2)	**34.734.450,53**
% entre despesas e receitas correntes(2/1)	**97,65**

No período de 12 (doze) meses, posição de janeiro a dezembro de 2021, a relação entre despesas correntes e receitas correntes atingiu o percentual de **97,65%**, superando 95%, sujeitando o Município às vedações de que trata o § 6º do art. 167-A da Constituição Federal, sendo-lhe facultado adotar as medidas de recondução previstas nos incisos I a X do mesmo dispositivo constitucional.

4. ANÁLISE DA GESTÃO PATRIMONIAL E FINANCEIRA

A análise compreendida neste capítulo consiste em demonstrar a situação patrimonial existente ao final do exercício, em contraposição à situação existente no final do exercício anterior; discriminando especificamente a variação da situação financeira do Município e sua capacidade de pagamento de curto prazo.

4.1. Situação Patrimonial

A situação patrimonial do Município está assim demonstrada:

Quadro 11 – Balanço Patrimonial do Município de Monte Carlo (em Reais): 2021

ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021
ATIVO CIRCULANTE	**10.275.177,11**	**8.328.167,86**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**594.981,15**	**2.372.855,99**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**8.709.595,66**	**6.962.727,06**	Obrigações Trabalhistas, Prev Curto Prazo	81.595,50	1.336.513,39
Créditos a Curto Prazo	1.306.734,88	1.045.672,08			

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

ATIVO	2020	2021	PASSIVO	2020	2021
Créditos Tributários a Receber	0,50	0,50	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	-	87.178,65
Créditos de Transferências a Receber	259.721,71	259.721,71	Fornecedores e Contas a Pag	111.448,55	499.231,12
Dívida Ativa Tributária	944.471,40	781.825,62			
Dívida Ativa Não Tributária	102.541,27	4.124,25	Demais Obrigações a Curto Prazo	379.762,81	449.932,83
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	207.207,62	208.002,62			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	940,00	940,00			
Títulos e valores mobiliários	940,00	940,00			
Variação Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	50.698,95	110.826,10			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	-	-			
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**33.798.438,62**	**38.233.134,96**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**2.118.958,33**	**1.959.733,66**
Ativo Realizável a Longo Prazo	**2.696.245,24**	**2.663.366,84**	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	136.441,18	-
Créditos a Longo Prazo	2.696.245,24	2.663.366,84			
Dívida Ativa Tributária	2.443.399,59	2.443.399,59	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	1.830.604,53	1.893.471,75
Dívida Ativa Não Tributária	293.477,73	260.599,33			
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-40.632,08	-40.632,08	Fornecedores a Longo Prazo	151.912,62	66.261,91
Investimentos	90.891,44	90.891,44	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.713.939,48**	**4.332.589,65**
Participações Permanentes	90.891,44	90.891,44			
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	90.891,44	90.891,44			
Imobilizado	31.011.301,94	35.478.876,68			
Bens Móveis	12.828.340,01	15.173.969,15			
(-) Depreciação, exaustão e amortizações acumuladas - Bens Móveis)	-838.094,77	-876.484,92			
Bens Imóveis	19.021.056,70	21.181.392,45	**PATRIMÔNIO LIQUIDO**	**41.359.676,25**	**42.228.713,17**
			Patrimônio Social e Capital Social	26.717.437,61	26.717.437,61
			Resultados Acumulados	14.642.238,64	15.511.275,56
			Resultado do Exercício	1.366.702,64	869.036,92
			Resultado de Exercícios Anteriores	13.275.536,00	14.642.238,64
TOTAL	**44.073.615,73**	**46.561.302,82**	**TOTAL**	**44.073.615,73**	**46.561.302,82**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

4.2. Análise do resultado financeiro

Dentre os componentes patrimoniais é relevante no processo de análise das contas municipais, para fins de emissão do parecer prévio, a verificação da evolução do patrimônio financeiro e, sobretudo, a apuração da

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

situação financeira no final do exercício, eis que a existência de passivos financeiros superiores a ativos financeiros revela restrições na capacidade de pagamento do Município frente às suas obrigações financeiras de curto prazo.

O confronto entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro do exercício encerrado resulta em Superávit Financeiro de **R$ 5.583.954,73** e a sua correlação demonstra que para cada R$ 1,00 (um real) de recursos financeiros existentes, o Município possui **R$ 0,20** de dívida de curto prazo.

Em relação ao exercício anterior, ocorreu variação negativa de **R$ -1.717.584,98** passando de um Superávit de R$ 7.301.539,71 para um Superávit de **R$ 5.583.954,73.**

Registre-se que a Prefeitura apresentou um Superávit de **R$ 4.673.354,79**.

Dessa forma, a variação do patrimônio financeiro do Município durante o exercício é demonstrada no quadro seguinte:

Quadro 12 – Variação do patrimônio financeiro do Município (em Reais) – 2020 - 2021

Grupo Patrimonial	Saldo inicial	Saldo final	Variação
Ativo Financeiro	8.714.812,81	6.967.944,21	-1.746.868,60
Passivo Financeiro	1.413.273,10	1.383.989,48	-29.283,62
Saldo Patrimonial Financeiro	**7.301.539,71**	**5.583.954,73**	**-1.717.584,98**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

Obs.: A divergência entre a variação do patrimônio financeiro e o resultado da execução orçamentária, no montante de R$ 995.171,03, refere-se ao cancelamento de Restos a Pagar não processados.

4.2.1. Análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos

A situação financeira analisada neste item tem como objetivo demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras, segregadas por vínculo de recurso.

Referida análise atende ao que determina o artigo 8º, 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, ou seja, vincular os recursos a sua disponibilidade específica.

Para o cálculo utilizou-se os seguintes critérios:

a) FR – Fonte de Recursos: refere-se à discriminação das especificações das fontes de recursos, conforme tabela de destinação de receita deste Tribunal de Contas;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

b) Disponibilidade de Caixa Bruta: constitui-se dos saldos recursos financeiros (caixa, bancos, aplicações financeiras e outras disponibilidades financeiras) em 31/12/2021, segregados por especificações de fontes de recursos;

c) Obrigações financeiras: representa os valores, igualmente por disponibilidade de fontes de recursos, dos depósitos de terceiros e resultantes de consignações, cauções, outros depósitos de diversas origens e dos restos a pagar, sendo que, este último refere-se às despesas empenhadas, liquidadas ou não, e que estão pendentes de pagamento.

Ressalta-se, todavia, que em razão da análise técnica decorrente de auditorias, levantamentos, ofícios circulares encaminhados aos jurisdicionados, entre outros instrumentos de verificações, poderá haver ajustes na disponibilidade de caixa e nas obrigações financeiras apresentadas pelo ente.

d) Disponibilidade de Caixa líquida/resultado financeiro: evidencia o resultado financeiro por especificações de fontes de recursos, apurado entre o confronto dos recursos financeiros e as obrigações financeiras, levando-se em consideração os possíveis ajustes.

No tocante à Câmara Municipal, ao Fundo Reequip. Corpo de Bombeiros (FUNREBOM), ao Samae - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, às Autarquias e às Empresas Públicas, suas disponibilidades de caixa serão consideradas como recursos vinculados, mesmo que registradas contabilmente com especificação de Fonte de Recursos 00 - recursos ordinários. O mesmo procedimento será adotado com relação às obrigações financeiras.

A seguir, expõe-se resumo da situação constatada do Município de Monte Carlo, sendo que no Apêndice, deste Relatório, encontra-se o cálculo de forma detalhada.

Quadro 13 – Demonstrativo do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
RECURSOS VINCULADOS		
00 - Recursos Ordinários	134.347,65	**SUPERAVIT**
01- Receitas e Transferências de Impostos - Educação	0,00	**SUPERAVIT**
02 - Receitas e Transferências de Impostos - Saúde	137.127,39	**SUPERAVIT**
03 - Contribuição para Fundo Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	**SUPERAVIT**
04 - Contribuição para Fundo Financeiro do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS (patronal, servidores e compensação financeira)	0,00	**SUPERAVIT**
05 - Aporte para Cobertura de Déficit Atuarial ao RPPS	0,00	**SUPERAVIT**
06 - Recursos Diretamente Arrecadados pela Administração Indireta e Fundos	0,00	**SUPERAVIT**
07 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	224,80	**SUPERAVIT**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
08 - Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	4.020,99	SUPERAVIT
09 - FIA Imposto de Renda	0,00	SUPERAVIT
10 - Convênio de Trânsito - Militar	30.151,54	SUPERAVIT
11 - Convênio de Trânsito - Civil	67.215,54	SUPERAVIT
12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	20.390,46	SUPERAVIT
18 - Transferências do FUNDEB - (aplicação na remuneração dos profissionais do Magistério da Educação Básica em efetivo exercício) - R$ 30.432,05	30.432,05	SUPERAVIT
19 -Transferências do FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica) - R$ 0,00		
20 – Transferências da complementação da União ao Fundeb - VAAT		
31 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2.065,32	SUPERAVIT
33 - Transferências de Convênios – União/Saúde	142.395,61	SUPERAVIT
34 - Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	296.690,25	SUPERAVIT
35 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	636.698,62	SUPERAVIT
36 - Salário-Educação	1.222.737,26	SUPERAVIT
37 - Outras Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE (não repassadas por meio de convênios)	4.917,93	SUPERAVIT
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	222.264,44	SUPERAVIT
39 - Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	101.976,04	SUPERAVIT
40 - Royalties de Petróleo – Educação - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
41 - Royalties de Petróleo – Saúde - Lei nº 12.858/2013	0,00	SUPERAVIT
42 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	0,00	SUPERAVIT
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	49.694,83	SUPERAVIT
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar – PNATE	10.817,14	SUPERAVIT
45 - Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE	8,04	SUPERAVIT
46 – Receita pela prestação de serviços educacionais	0,00	SUPERAVIT
50 - Cessão Onerosa – Lei n° 13.885/2019	89.124,96	SUPERAVIT
51 - COVID-19 - Recursos relativos à suspensão de pagamento de dívidas com a União (LC 173/2020 - Art. 2°, § 5º)	0,00	SUPERAVIT
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)	442,40	SUPERAVIT
53 - COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)	59.744,80	SUPERAVIT
61 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	0,00	SUPERAVIT
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	14.327,30	SUPERAVIT
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	30.790,68	SUPERAVIT
64 - Transferências de Convênios – Estado/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	161,94	SUPERAVIT

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

FONTE DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	Superávit / Déficit
65 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	121.883,53	SUPERAVIT
66 -Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	176.075,35	SUPERAVIT
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	45.022,82	SUPERAVIT
68 - Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	576,03	SUPERAVIT
75 – Taxa de Administração do RPPS	0,00	SUPERAVIT
76 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	100.000,00	SUPERAVIT
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	55.654,68	SUPERAVIT
78 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência com finalidade definida (Inciso II do art. 1º EC 105/2019)	50.000,00	SUPERAVIT
79 - Emendas Parlamentares Impositivas – Transferências do Estado	1.225.134,35	SUPERAVIT
80 - Outras Especificações	14,16	SUPERAVIT
81 - Operações de Crédito Internas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
82 - Operações de Crédito Internas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
83 - Operações de Credito Internas - Outros Programas	67.132,16	SUPERAVIT
84 - Operações de Crédito Externas para Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
85 - Operações de Crédito Externas para Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
86 - Operações de Crédito Externas - Outros Programas	0,00	SUPERAVIT
87 - Alienações de Bens destinados a Programas da Educação Básica	0,00	SUPERAVIT
88 - Alienações de Bens destinados a Programas de Saúde	0,00	SUPERAVIT
89 - Alienações de Bens destinados a Outros Programas	374,07	SUPERAVIT
93 - Outras Receitas Não-Primárias	0,00	SUPERAVIT
95 - Antecipação de Depósitos Judiciais	0,00	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS VINCULADOS	**5.150.635,13**	
00 - Recursos Ordinários	433.319,60	SUPERAVIT
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS	**433.319,60**	

Fonte: e-Sfinge

4.3. Análise da evolução patrimonial e financeira

A presente análise está baseada na demonstração de quocientes e/ou índices, os quais podem ser definidos como números comparáveis obtidos a partir da divisão de valores absolutos, destinados a medir componentes patrimoniais, financeiros e orçamentários existentes nas demonstrações contábeis.

Os quocientes escolhidos para viabilizar a análise da evolução patrimonial e financeira do Município, nos últimos cinco anos, estão dispostos no quadro a seguir, com a devida memória de cálculo:

Quadro 14 – Quocientes de Situação Patrimonial e Financeira – 2017 – 2021

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

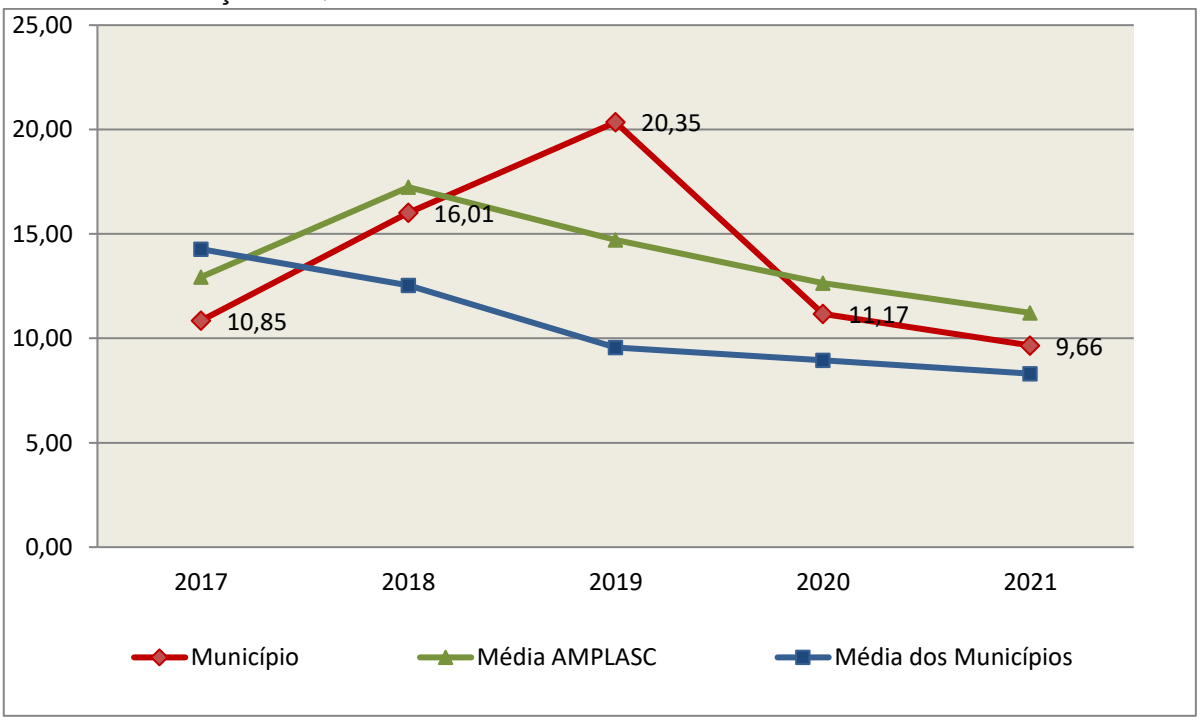
ITENS / ANO	2017	2018	2019	2020	2021
1 Despesa Executada	26.489.692,32	28.082.989,15	30.977.461,51	31.632.153,30	39.910.372,88
2 Restos a Pagar	1.308.816,36	604.177,91	691.942,67	1.412.487,04	1.364.295,36
3 Ativo Financeiro*	4.244.234,38	4.849.864,78	5.706.631,84	8.714.812,81	6.967.944,21
4 Passivo Financeiro*	1.308.816,36	604.230,34	691.942,67	1.413.273,10	1.383.989,48
5 Ativo Real	35.771.076,14	37.762.640,62	41.855.364,12	44.073.615,73	46.561.302,82
6 Passivo Real	3.295.647,00	2.358.507,94	2.056.481,27	3.947.427,53	4.820.212,36
QUOCIENTES	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**
Resultado Patrimonial (5÷6)	10,85	16,01	20,35	11,17	9,66
Situação Financeira (3÷4)	3,24	8,03	8,25	6,17	5,03
Restos a Pagar (2÷1)*100	4,94	2,15	2,23	4,47	3,42

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
* Consideram-se os ajustes, quando houver.

O Quociente do Resultado Patrimonial é resultante da relação entre o Ativo Real e o Passivo Real.

Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente apresentar-se inferior a 1,00 será indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Gráfico 09 –Evolução do Quociente de Resultado Patrimonial: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

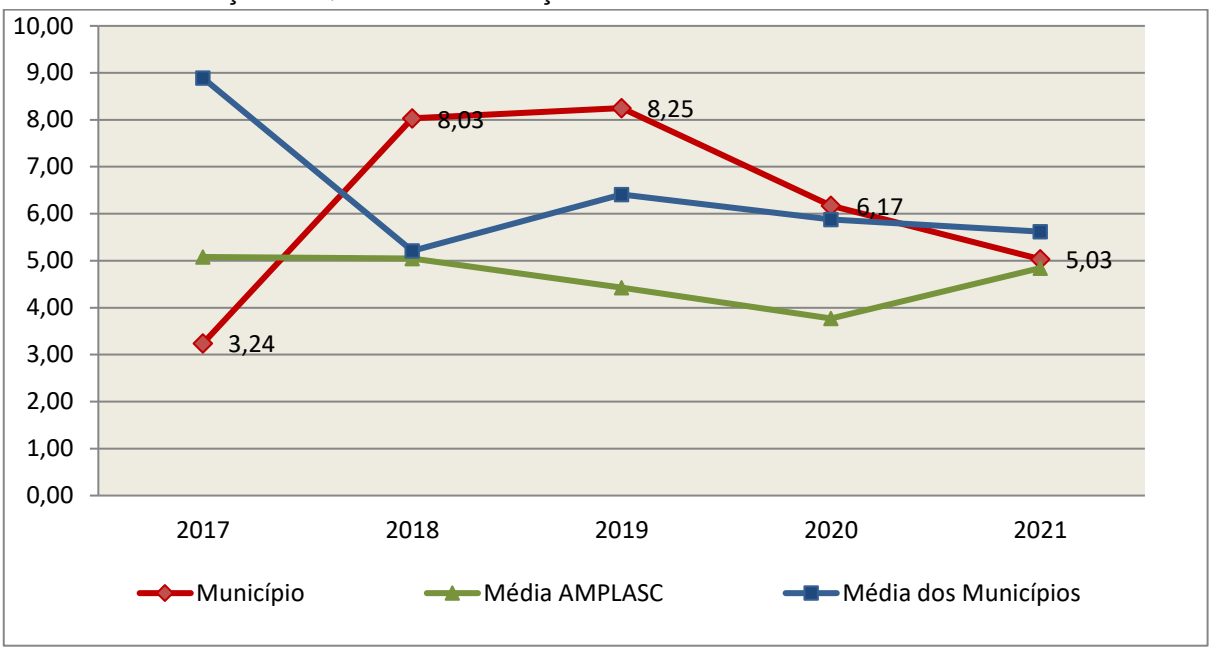
Como demonstra o gráfico anterior, no final do exercício de 2021 o Ativo Real apresenta-se **9,66** vezes maior que o Passivo Real (dívidas).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

O Quociente da Situação Financeira é resultante da relação entre o Ativo Financeiro e o Passivo Financeiro, demonstrando a capacidade de pagamento de curto prazo do Município.

O ideal é que esse quociente apresente valor maior que 1,00, pois assim indicará que as obrigações financeiras de curto prazo podem ser cobertas pelos ativos financeiros do Município.

Gráfico 10 – Evolução do Quociente da Situação Financeira: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Como demonstra o gráfico, a situação financeira do Município apresenta-se Superavitária, sendo que no final do exercício de 2021 o Ativo Financeiro representa **5,03** vezes o valor do Passivo Financeiro.

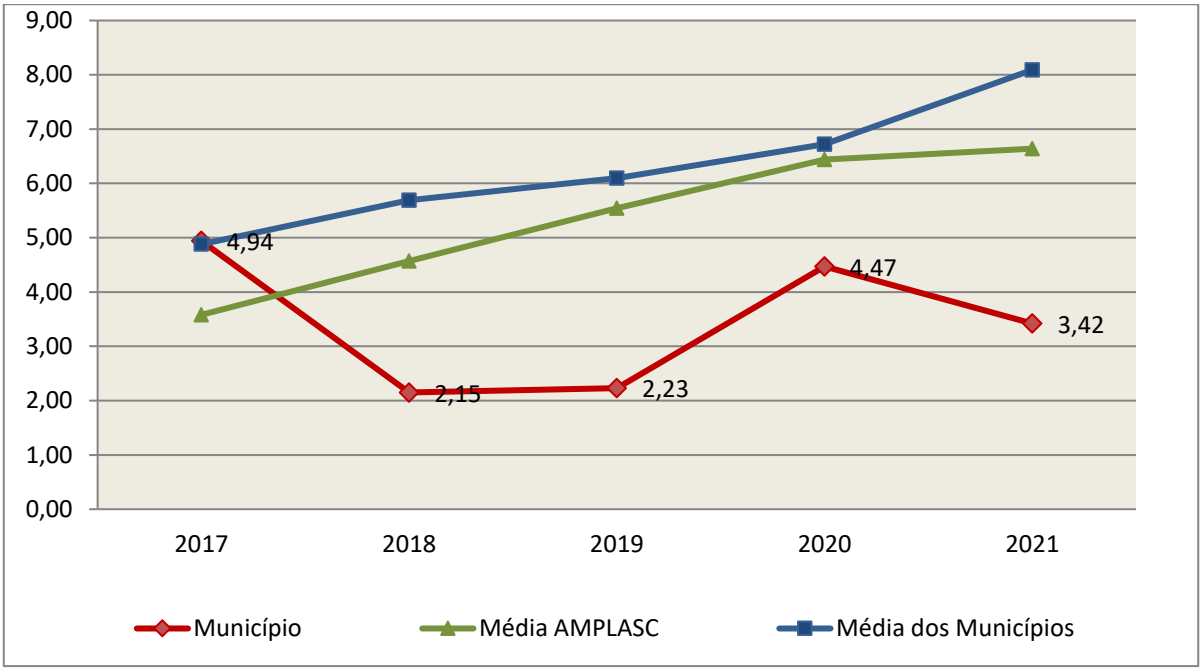
O Quociente de Restos a Pagar (processados e não processados) expressa em termos percentuais à relação entre o saldo final dos restos a pagar e o total da Despesa Orçamentária.

Quanto menor esse quociente, menos comprometida será a gestão orçamentária e o fluxo financeiro do Município. Aumentos significativos deste quociente podem indicar que o Município não está conseguindo pagar no exercício as despesas que nele empenhou.

A situação apresentada pelo Município de Monte Carlo é demonstrada no gráfico a seguir:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Gráfico 11 – Evolução do Quociente de Restos a Pagar (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Verifica-se no gráfico anterior que o saldo final de Restos a Pagar corresponde a **3,42%** da despesa orçamentária do exercício.

5. ANÁLISE DO CUMPRIMENTO DE LIMITES

O ordenamento vigente estabelece limites mínimos para aplicação de recursos na Educação e Saúde, bem como os limites máximos para despesas com pessoal.

5.1. Saúde

Limite: mínimo de 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, de aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde para o exercício de 2021 – artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Constatou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 5.197.396,66** em gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, o que corresponde a **26,33%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 2.236.560,43**, representando **11,33%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 77, III, e § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

A apuração das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 15 – Apuração das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde: 2021

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**19.738.908,21**	**100,00**
Total das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	9.828.531,90	49,79
Atenção Básica	6.126.142,53	31,04
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.644.563,46	18,46
Vigilância Sanitária	57.537,97	0,29
Vigilância Epidemiológica	287,94	-
(-) Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde*	4.631.135,24	23,46
Total das Despesas para Efeito do Cálculo	**5.197.396,66**	**26,33**
Valor Mínimo a ser Aplicado	2.960.836,23	15,00
Valor Acima do Limite	**2.236.560,43**	**11,33**

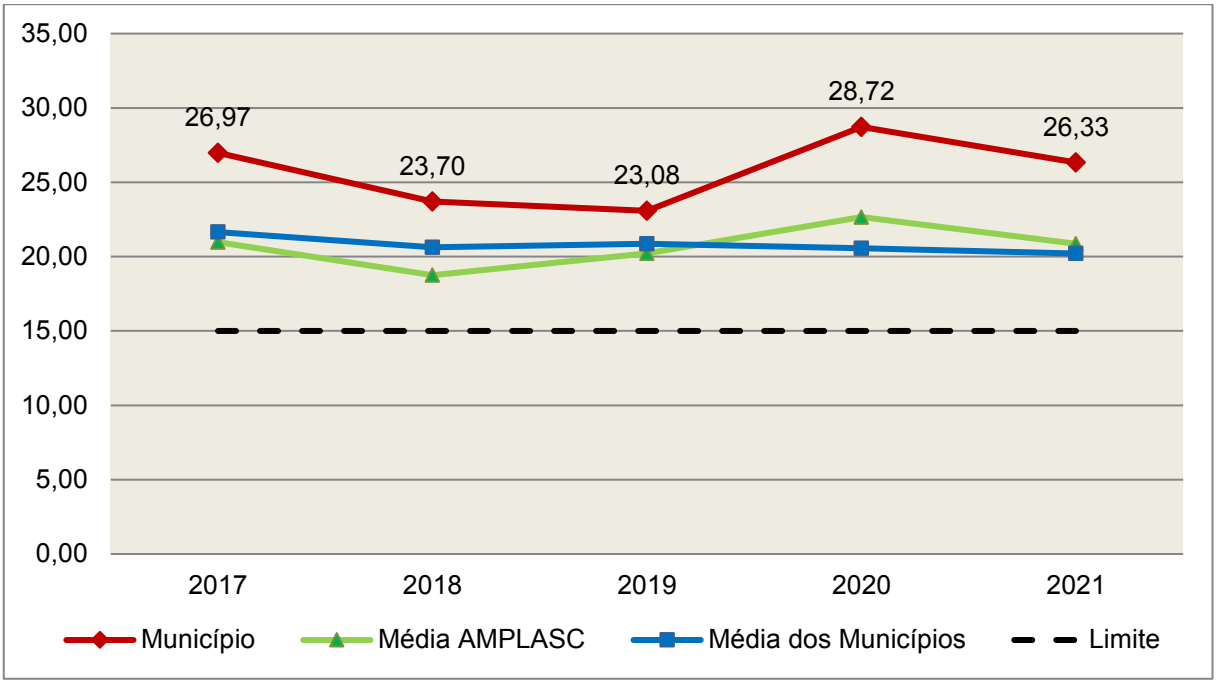
Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Gráfico 12 –Evolução Histórica e Comparativa da Saúde (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Carlo em 2021 reduziu seus gastos com Ações e Serviços Públicos de Saúde, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

5.2. Ensino

5.2.1. Limite de 25% das receitas de impostos e transferências

Limite: mínimo de 25% proveniente de impostos, compreendida a proveniente de transferências, em gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (exercício de 2021) – art. 212 da Constituição Federal.

Apurou-se que o Município aplicou o montante de **R$ 5.864.901,37** em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino, o que corresponde a **28,59%** da receita proveniente de impostos, sendo aplicado A MAIOR o valor de **R$ 735.896,29**, representando **3,59%** do mesmo parâmetro, **CUMPRINDO** o disposto no artigo 212 da Constituição Federal.

A apuração das despesas com a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 16 – Apuração das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino: 2021

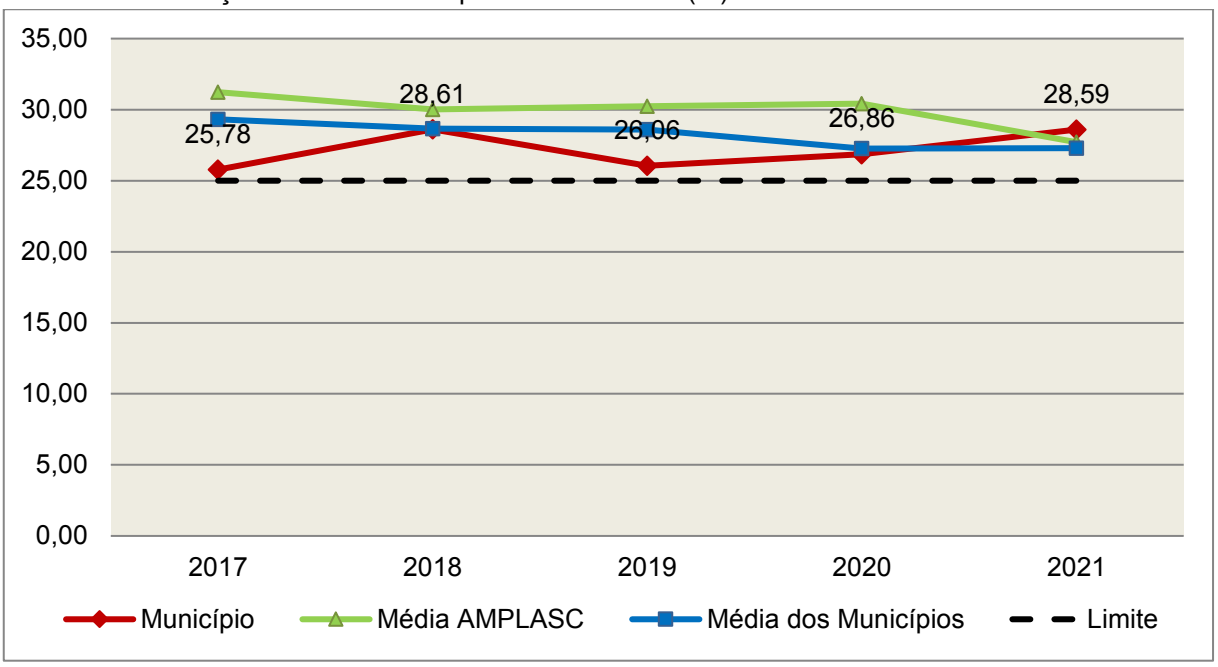
Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
Total da Receita com Impostos	**20.516.020,30**	**100,00**
Valor Aplicado Educação Infantil	**4.193.895,98**	**20,44**
Educação Infantil	4.193.895,98	20,44
Valor Aplicado Ensino Fundamental	**11.008.085,09**	**53,66**
Ensino Fundamental	11.008.085,09	53,66
(-) Total das Deduções consideradas para fins de apuração do Limite Constitucional*	**9.337.079,70**	**45,51**
Total das Despesas para efeito de Cálculo	**5.864.901,37**	**28,59**
Valor Mínimo a ser Aplicado	5.129.005,08	25,00
Valor Acima do Limite (25%)	**735.896,29**	**3,59**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.
*Deduções, incluindo-se os convênios, dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento do Ensino:

Gráfico 13 –Evolução Histórica e Comparativa do Ensino (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Carlo em 2021 aumentou seus gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

5.2.2. FUNDEB

Limite 1: mínimo de 70% dos recursos oriundos do FUNDEB na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício – art. 212-A, XI, da Constituição Federal c/c art. 26 da Lei nº 14.113/2020.

Verificou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 7.474.547,04**, equivalendo a **72,93%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 212-A, XI, da Constituição Federal e artigo 26 da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com profissionais da educação básica em efetivo exercício pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 17 – Apuração das Despesas com Profissionais da educação básica em Efetivo Exercício – FUNDEB: 2021

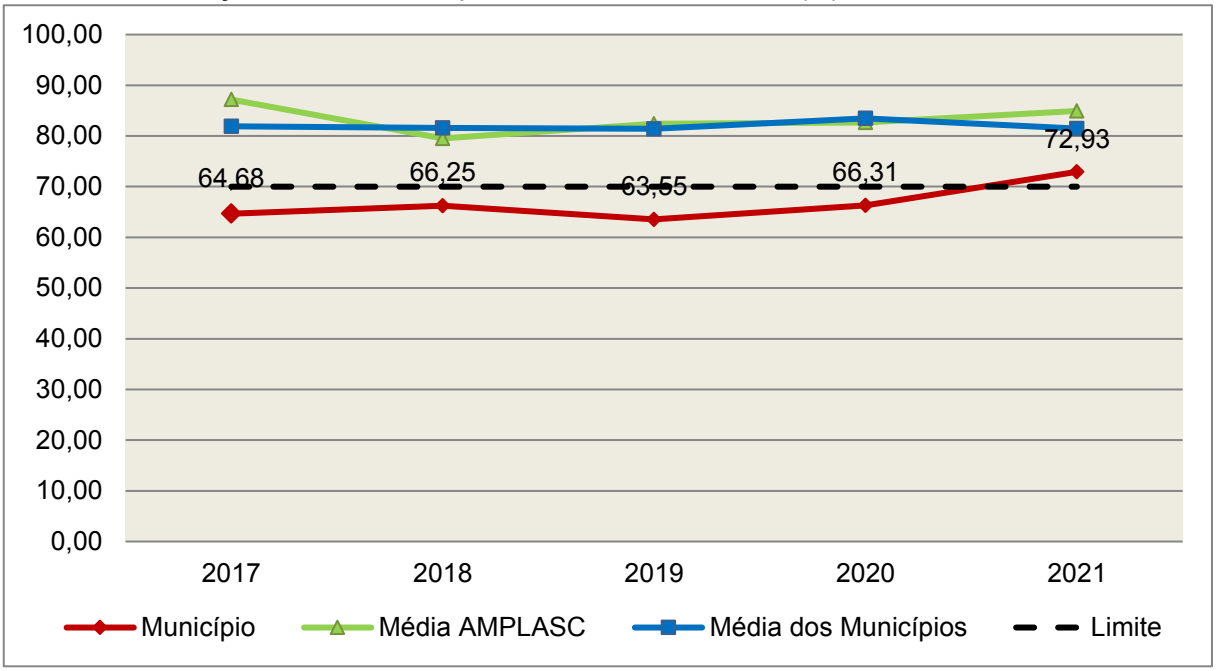
COMPONENTE	VALOR (R$)
Transferências do FUNDEB	10.206.632,35
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	42.193,97
Total dos recursos oriundos do FUNDEB	**10.248.826,32**
70% dos Recursos Oriundos do FUNDEB	7.174.178,42
Despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício aplicadas com Recursos do FUNDEB	7.474.547,04
Valor Acimado Limite	**300.368,62**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em despesas com Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Gráfico 14 –Evolução Histórica e Comparativa – 70% do FUNDEB (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Limite 2: mínimo de 90% dos recursos oriundos do FUNDEB (no exercício financeiro em que forem creditados), em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica – artigo 25, da Lei nº 14.113/2020.

Constatou-se que o Município aplicou o valor de **R$ 10.218.394,27**, equivalendo a **99,70%** dos recursos oriundos do FUNDEB, em despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 25, da Lei nº 14.113/2020.

A apuração das despesas com Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB pode ser demonstrada da seguinte forma:

Quadro 17-A – Apuração das Despesas com FUNDEB: 2021

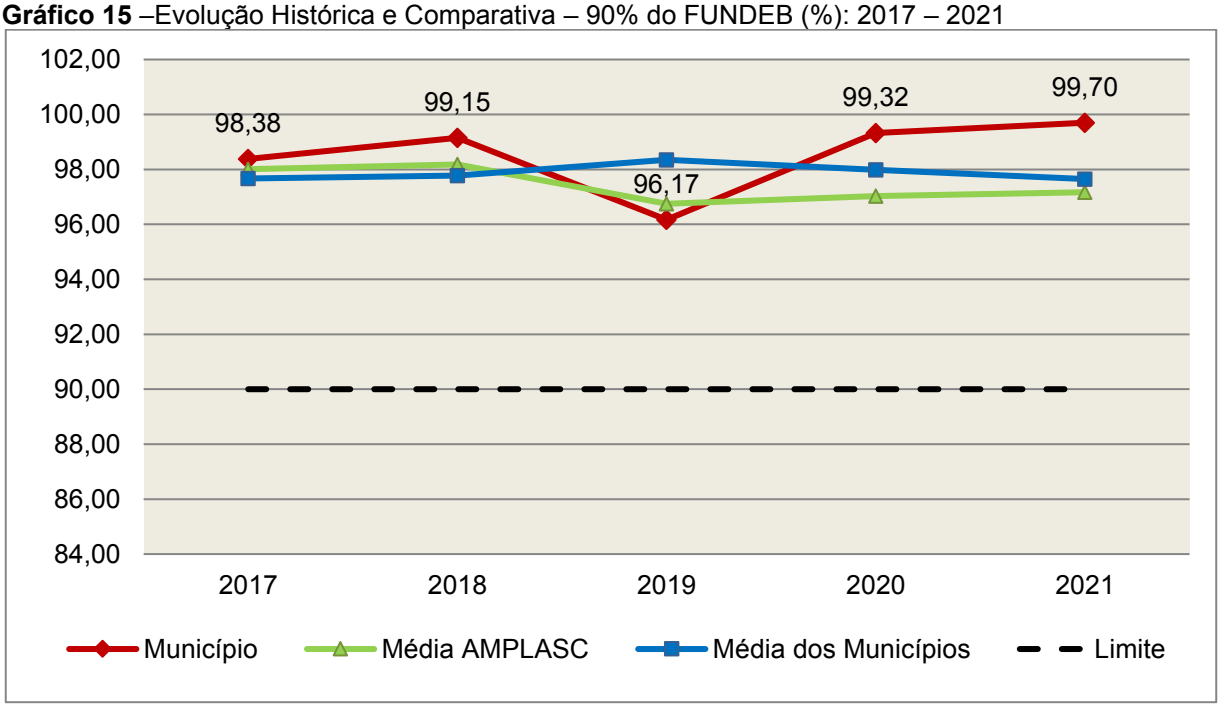
COMPONENTE	VALOR (R$)
Total dos Recursos Oriundos do FUNDEB	**10.248.826,32**
90% dos Recursos do FUNDEB	9.223.943,69
Despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica aplicadas no exercício com recursos do FUNDEB *	10.218.394,27
Valor Acima do Limite	**994.450,58**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e análise técnica.
Obs.: * Apuração efetuada com base na execução financeira, vide Informações Complementares deste Relatório.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa da aplicação em Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica com recursos oriundos do FUNDEB:

Gráfico 15 –Evolução Histórica e Comparativa – 90% do FUNDEB (%): 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Limite 3: utilização dos recursos do FUNDEB, no exercício seguinte ao do recebimento e mediante abertura de crédito adicional - artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007 c/c o artigo 53 da Lei nº 14.113/2020.

O Município utilizou, no 1° trimestre mediante a abertura de crédito adicional (Anexos da Instrução Documento 1, fls.1 e 2 e Documento 6, fl.1), integralmente o saldo anterior dos recursos do FUNDEB, no valor de **R$ 60.404,16**, **CUMPRINDO** o estabelecido no artigo 21, § 2º da Lei nº 11.494/2007.

Obs.: Na apuração do cumprimento da obrigação legal de abertura de crédito adicional para utilização do superávit de recursos do FUNDEB no exercício anterior, foram computados os decretos (crédito adicional) e empenhos (utilização), contendo código de Grupo de Destinação de Recursos de Exercícios Anteriores (3 e/ou 6), com código de Fontes do Fundeb (18 e/ou 19), informados no Sistema e-Sfinge.

Superávit financeiro do FUNDEB em 31/12/2021: No tocante ao controle da utilização dos recursos do FUNDEB para o exercício seguinte apresenta-se o Quadro abaixo:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Quadro 17-B – Controle da utilização de recursos para o exercício subsequente (art. 25, § 3º da Lei nº 14.113/2020)

COMPONENTE	VALOR (R$)
Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2021	387.734,31
(-) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e em exercícios anteriores pendentes de pagamento e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	357.302,26
(=) Recursos do FUNDEB que não foram utilizados	**30.432,05**

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge e análise técnica.

5.3. Limites de gastos com pessoal (LRF)

5.3.1. Limite máximo para os gastos com pessoal do Município

Limite: 60% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Município – art. 169 da Constituição Federal c/c o art. 19, III da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18 – Apuração das Despesas com Pessoal do Município: 2021

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**34.905.440,82**	**100,00**
LIMITE DE 60% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	20.943.264,49	60,00
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	19.913.685,89	57,05
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	975.844,56	2,80
TOTAL DA DESPESA PARA EFEITO DE CÁLCULO DA DESPESA COM PESSOAL DO MUNICÍPIO	**20.889.530,45**	**59,85**
Valor Abaixo do Limite (60%)	53.734,04	0,15

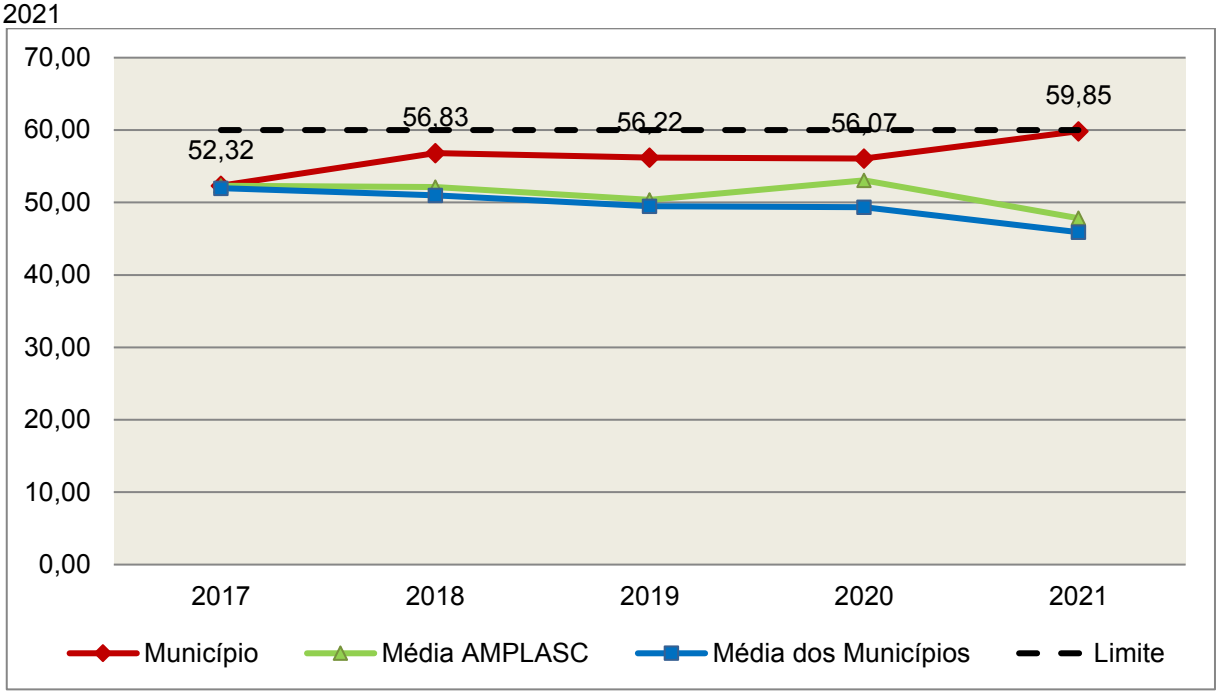
Fonte: Sistema e-Sfinge/Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.

No exercício em exame, o Município gastou **59,85%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** o limite contido no artigo 169 da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Município:

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Gráfico 16 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Município: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O gráfico anterior mostra o crescimento dos gastos com pessoal do Município de Monte Carlo, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.2. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Executivo

Limite: 54% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Executivo (Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Empresas Estatais Dependentes) – Artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Quadro 18-A – Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2021

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**34.905.440,82**	**100,00**
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.848.938,04	54,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	19.913.685,89	57,05
Pessoal e Encargos(despesa liquidada)*	18.654.805,09	53,44
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF) (despesa liquidada)*	1.251.672,44	3,59
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados*** (com as deduções)	7.208,36	0,02

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo	**19.913.685,89**	**57,05**
Valor Acima do Limite (54%)	1.064.747,85	3,05

Fonte:*Sistema e-Sfinge/[4]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
** Não foram consideradas as despesas de pessoal classificadas no elemento/subelemento 11.07 (abono de permanência)[5] 08.01 (auxílio funeral), 08.03 (auxílio natalidade), 08.04 (auxílio creche), 08.55 (auxílio creche)[6].
*** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.
****Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.
Obs.: Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal do capítulo Restrições Apuradas, deste Relatório.

O demonstrativo acima comprova que, no exercício em exame, o Poder Executivo gastou **57,05%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **DESCUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000.

Embora o Poder Executivo tenha extrapolado o limite estabelecido no art. 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000 no exercício de 2021, o artigo 23 da referida Lei estabelece que o percentual excedente deverá ser reconduzido ao limite nos dois quadrimestres subsequentes, sendo pelo menos um terço no primeiro quadrimestre.

Conforme estabelece o art. 66, os prazos definidos no Caput do art. 23 da L.C. nº 101/00 para a recondução ao limite serão duplicados no caso de crescimento real baixo ou negativo do Produto Interno Bruto - PIB por período igual ou superior a quatro trimestres. A citada norma define baixo crescimento como o índice inferior a 1% (um por cento) apurado pela Taxa de Crescimento Real do PIB Acumulada nos Últimos Quatro Trimestres (variação em volume em relação ao mesmo período do ano anterior -%), divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

No caso em questão, verifica-se que o PIB nacional, do exercício de 2021 ficou acima de 1%.

Registra-se que o artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 instituiu um regime especial para eliminação, em dez anos, a partir do exercício de 2023, do excedente da despesa com pessoal apurado ao final do exercício de 2021.

4Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais publicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br

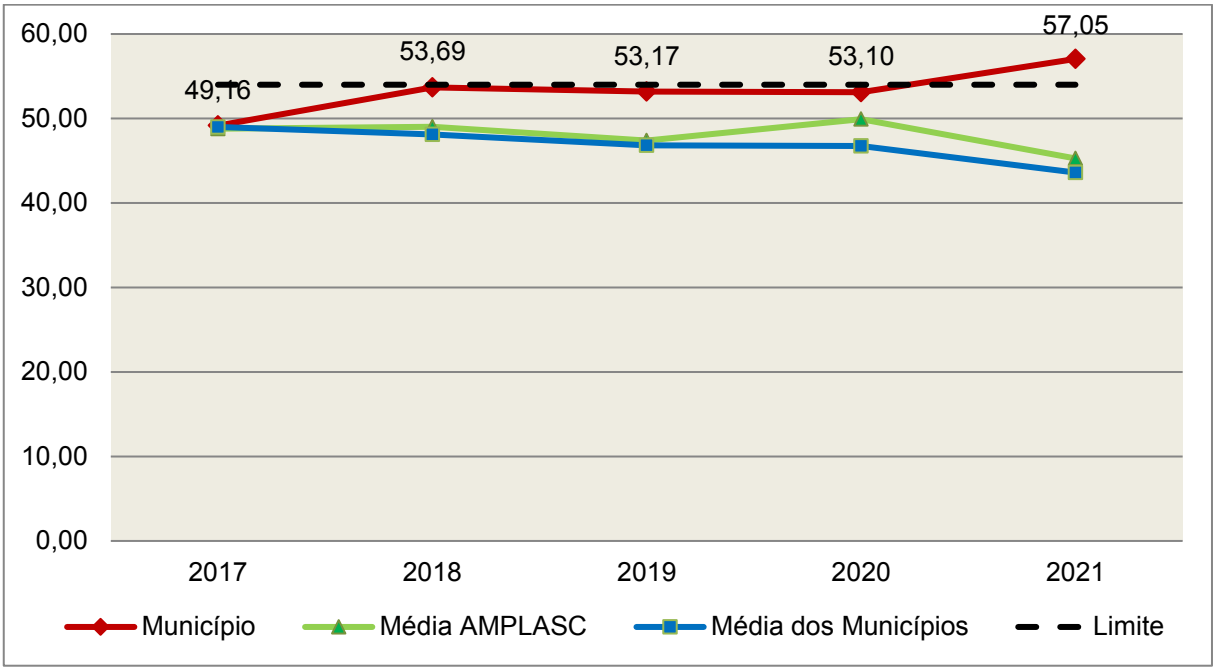
5 Conforme entendimento consignado no Prejulgado 1762 reformado pelo Tribunal Pleno em Sessão de 06/12/2017.

6 Conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscais as despesas de natureza indenizatória e os benefícios assistências não serão consideradas na Despesa Bruta de Pessoal.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Executivo:

Gráfico 17 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Executivo: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

Da análise do gráfico, verifica-se que os gastos com pessoal do Poder Executivo aumentaram, quando comparado ao exercício anterior.

5.3.3. Limite máximo para os gastos com pessoal do Poder Legislativo

Limite: 6% da Receita Corrente Líquida para os gastos com pessoal do Poder Legislativo (Câmara Municipal) – Artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Quadro 18-B– Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo: 2021

COMPONENTE	VALOR (R$)	%
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**34.905.440,82**	**100,00**
LIMITE DE 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	2.094.326,45	6,00
Total das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	975.844,56	2,80
Pessoal e Encargos (despesa liquidada)*	975.844,56	2,80
Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Legislativo	**975.844,56**	**2,80**
Valor Abaixo do Limite (6%)	1.118.481,89	3,20

Fonte:*Sistema e-Sfinge/[7]Demonstrativos do Balanço Geral consolidado.
** Composição dos RPNP dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.
***Deduções dispostas nas Informações Complementares deste Relatório.

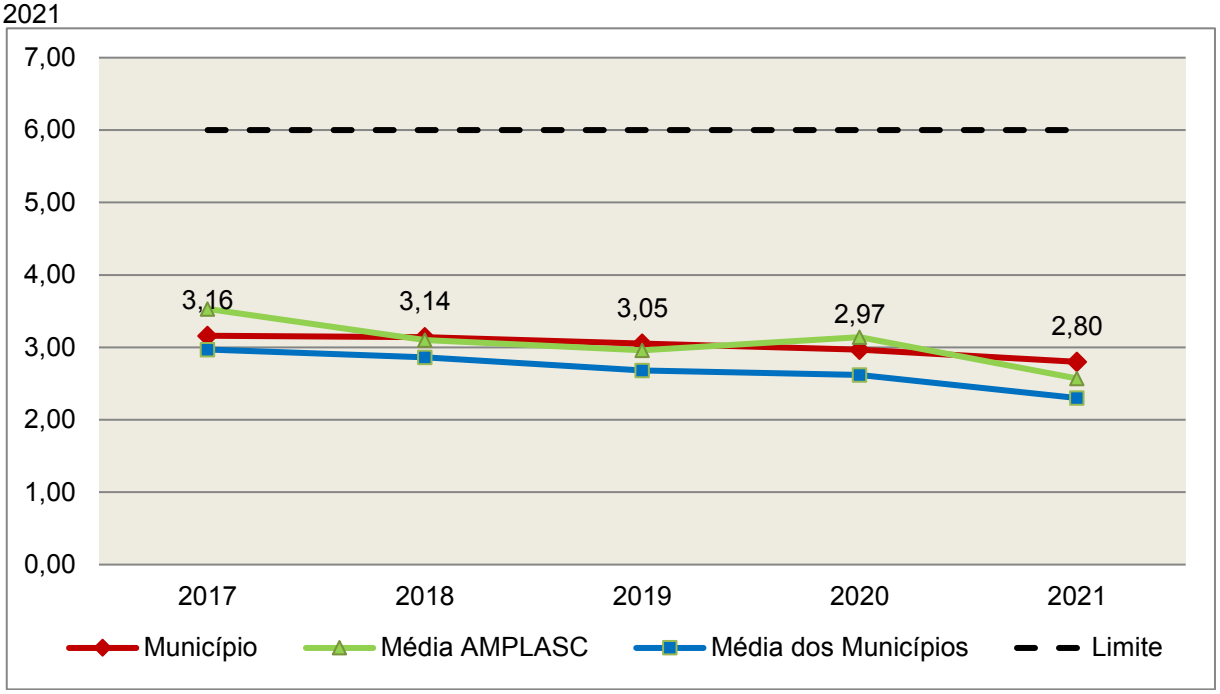
O Poder Legislativo gastou, no exercício em exame, **2,80%** do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal, **CUMPRINDO** a norma contida no artigo 20, III, 'a' da Lei Complementar nº 101/2000.

O gráfico seguinte apresenta a evolução histórica e comparativa das despesas com pessoal do Poder Legislativo:

7Apuração da Despesa de Pessoal: conforme orientação do Manual dos Demonstrativos Fiscaispublicado no endereço http://www.stn.fazenda.gov.br

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Gráfico 18 –Evolução Histórica e Comparativa da Despesa com Pessoal do Legislativo: 2017 – 2021



Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado – Sistema e-Sfinge.

O estudo evolutivo dos gastos com pessoal da Câmara expõe que houve uma redução do percentual quando comparado ao exercício anterior.

5.3.4 Análise do retorno da Despesa de Pessoal do Poder Executivo

Constatou-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo, referente ao 2º quadrimestre de 2021, importou em R$ 18.493.405,90, correspondendo a 54,69% da receita corrente líquida, DESCUMPRINDO o limite máximo de 54% (cinquenta e quatro por cento) da receita corrente líquida que cabe ao Poder Executivo, fixado no artigo 20, inciso III, “b”, da Lei Complementar nº 101/2000:

Quadro 18-D: Apuração das Despesas com Pessoal do Poder Executivo: 2º Quadrimestre de 2021

Componente	Valor (R$)
TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Sistema e-Sfinge)	33.815.448,52
LIMITE DE 54% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	18.260.342,20
Ajuste Despesa de Pessoal - Instrução (1º quadrimestre)	0,00
Ajuste Despesa de Pessoal - Instrução (2º quadrimestre)	0,00

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Total das Despesas para efeito de Cálculo das Despesas com Pessoal do Poder Executivo (ajustado)	18.493.405,90
Percentual da Despesa de Pessoal em relação a RCL (%)	54,69

A vista do que foi apurado, nos termos do art. 23 da LRF, o Poder Executivo deveria eliminar um terço do percentual excedente até o 3º quadrimestre do exercício de 2021. (considerando o PIB >= 1 a época do descumprimento do citado limite).

Registra-se que não será verificada, nesta oportunidade, a análise do retorno das despesas com pessoal, face a publicação do Decreto Legislativo SC n.º 18.332 de 20/03/2020, com as alterações introduzidas pelos Decretos Legislativos nºs 18.340 de 16/12/2020, 18.341 de 24/03/2021, 18.342, de 30/06/21 e 18.344, de 21/10/2021, que declaram estado de calamidade pública até 31/12/2021, para fins do disposto no artigo 65 da Lei Complementar 101/2000, que trata, entre outros, da suspensão dos prazos previstos no artigo 23 da referida Lei Complementar.

Ressalta-se que, por força do § 3º do artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021, ficaram suspensas as contagens de prazo e as disposições do art. 23 da Lei Complementar nº 101/2000, no exercício de 2021.

6. CONSELHOS MUNICIPAIS

Os Conselhos Municipais são considerados órgãos públicos que contribuem de forma significativa na execução de políticas públicas setoriais.

Podem ser de natureza obrigatória ou discricionária, ou seja, os de criação obrigatória são exigidos por leis federais, cujas funções são definidas como deliberativas, fiscalizadoras, assessoramento, supervisora e executiva; enquanto que os discricionários são decorrentes de legislação municipal.

O artigo 7º, III e § único, I ao V, da Instrução Normativa nº 20, de 31 de agosto de 2015 exige a remessa dos pareceres dos conselhos obrigatórios, juntamente com a prestação de contas anual, quais sejam:

a) Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, previsto nos arts. 33 e 34, da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

b) Conselho Municipal de Saúde, previsto no art. 1º, caput e § 2º da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

c) Conselho Municipal dos Direitos da Infância e do Adolescente, previsto no art. 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069, de 13 de junho de 1990;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

d) Conselho Municipal de Assistência Social, previsto no art. 16, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993;

e) Conselho Municipal de Alimentação Escolar, previsto no art. 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009;

f) Conselho Municipal do Idoso, previsto no art. 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

6.1. Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB)

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb está previsto nos artigos 33 e 34 da Lei Federal n.º 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Referido órgão tem a função, entre outras, de acompanhar a correta aplicação dos recursos do Fundeb e do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE), bem como supervisionar o censo escolar anual.

O Conselho Municipal do Fundeb é autônomo, não é subordinado ao Poder Executivo e seus membros não são remunerados. No entanto, deverá ser criado por lei específica municipal, e sua composição deve obedecer ao que prescreve o art. 34, IV (a ao f) e § 1º (I ao VI) da Lei nº 14.113/2020:

> Art. 34. Os conselhos serão criados por legislação específica, editada no respectivo âmbito governamental, observados os seguintes critérios de composição:
>
> [...]
>
> IV - em âmbito municipal:
>
> a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
>
> b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
>
> c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
>
> d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
>
> e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
>
> f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

> § 1º Integrarão ainda os conselhos municipais dos Fundos, quando houver:
>
> I - 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
>
> II - 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 , indicado por seus pares;
>
> III - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
>
> IV - 1 (um) representante das escolas indígenas;
>
> V - 1 (um) representante das escolas do campo;
>
> VI - 1 (um) representante das escolas quilombolas.
>
> [...]

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS – FUNDEB). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.2. Conselho Municipal de Saúde (CMS)

O Conselho Municipal de Saúde – CMS está previsto no art. 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Trata-se de um órgão colegiado composto por representantes do governo, prestadores de serviço, profissionais de saúde e usuários, atua na formação de estratégias e no controle da execução das políticas de saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, cujas decisões serão homologadas pelo chefe do poder executivo municipal[8].

Compõe-se, conforme prescreve a terceira diretriz da Resolução n.º 453, de 10 de maio de 2012:

a) 50% de entidades e movimentos representativos de usuários;

b) 25% de entidades representativas dos trabalhadores da área de Saúde;

[8]Viana, Luiz Cláudio. O papel dos conselhos municipais na gestão pública [monografia]; orientadora, Maria Eliana Cristina Bar. - Florianópolis, SC, 2011. p. 26

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

c) 25% de representação de governo e prestadores de serviços privados conveniados, ou sem fins lucrativos.

O Conselho Municipal de Saúde tem as competências elencadas pela quinta diretriz da Resolução n.º 453/2012:

> Quinta Diretriz: aos Conselhos de Saúde Nacional, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, que têm competências definidas nas leis federais, bem como em indicações advindas das Conferências de Saúde, compete:
>
> I - fortalecer a participação e o Controle Social no SUS, mobilizar e articular a sociedade de forma permanente na defesa dos princípios constitucionais que fundamentam o SUS;
>
> II - elaborar o Regimento Interno do Conselho e outras normas de funcionamento;
>
> III - discutir, elaborar e aprovar propostas de operacionalização das diretrizes aprovadas pelas Conferências de Saúde;
>
> IV - atuar na formulação e no controle da execução da política de saúde, incluindo os seus aspectos econômicos e financeiros, e propor estratégias para a sua aplicação aos setores público e privado;
>
> V - definir diretrizes para elaboração dos planos de saúde e deliberar sobre o seu conteúdo, conforme as diversas situações epidemiológicas e a capacidade organizacional dos serviços;
>
> VI - anualmente deliberar sobre a aprovação ou não do relatório de gestão;
>
> VII - estabelecer estratégias e procedimentos de acompanhamento da gestão do SUS, articulando-se com os demais colegiados, a exemplo dos de seguridade social, meio ambiente, justiça, educação, trabalho, agricultura, idosos, criança e adolescente e outros;
>
> VIII - proceder à revisão periódica dos planos de saúde;
>
> IX - deliberar sobre os programas de saúde e aprovar projetos a serem encaminhados ao Poder Legislativo, propor a adoção de critérios definidores de qualidade e resolutividade, atualizando-os face ao processo de incorporação dos avanços científicos e tecnológicos na área da Saúde;
>
> X - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com a Lei Complementar no 141/2012.

XI - avaliar, explicitando os critérios utilizados, a organização e o funcionamento do Sistema Único de Saúde do SUS;

XII - avaliar e deliberar sobre contratos, consórcios e convênios, conforme as diretrizes dos Planos de Saúde Nacional, Estaduais, do Distrito Federal e Municipais;

XIII - acompanhar e controlar a atuação do setor privado credenciado mediante contrato ou convênio na área de saúde;

XIV - aprovar a proposta orçamentária anual da saúde, tendo em vista as metas e prioridades estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observado o princípio do processo de planejamento e orçamento ascendentes, conforme legislação vigente;

XV - propor critérios para programação e execução financeira e orçamentária dos Fundos de Saúde e acompanhar a movimentação e destino dos recursos;

XVI - fiscalizar e controlar gastos e deliberar sobre critérios de movimentação de recursos da Saúde, incluindo o Fundo de Saúde e os recursos transferidos e próprios do Município, Estado, Distrito Federal e da União, com base no que a lei disciplina;

XVII - analisar, discutir e aprovar o relatório de gestão, com a prestação de contas e informações financeiras, repassadas em tempo hábil aos conselheiros, e garantia do devido assessoramento;

XVIII - fiscalizar e acompanhar o desenvolvimento das ações e dos serviços de saúde e encaminhar denúncias aos respectivos órgãos de controle interno e externo, conforme legislação vigente;

XIX - examinar propostas e denúncias de indícios de irregularidades, responder no seu âmbito a consultas sobre assuntos pertinentes às ações e aos serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito de deliberações do Conselho nas suas respectivas instâncias;

XX - estabelecer a periodicidade de convocação e organizar as Conferências de Saúde, propor sua convocação ordinária ou extraordinária e estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, convocar

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

a sociedade para a participação nas pré-conferências e conferências de saúde;

XXI - estimular articulação e intercâmbio entre os Conselhos de Saúde, entidades, movimentos populares, instituições públicas e privadas para a promoção da Saúde;

XXII - estimular, apoiar e promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas na área de saúde pertinente ao desenvolvimento do Sistema Único de Saúde (SUS);

XXIII - acompanhar o processo de desenvolvimento e incorporação científica e tecnológica, observados os padrões éticos compatíveis com o desenvolvimento sociocultural do País;

XXIV - estabelecer ações de informação, educação e comunicação em saúde, divulgar as funções e competências do Conselho de Saúde, seus trabalhos e decisões nos meios de comunicação, incluindo informações sobre as agendas, datas e local das reuniões e dos eventos;

XXV - deliberar, elaborar, apoiar e promover a educação permanente para o controle social, de acordo com as Diretrizes e a Política Nacional de Educação Permanente para o Controle Social do SUS;

XXVI - incrementar e aperfeiçoar o relacionamento sistemático com os poderes constituídos, Ministério Público, Judiciário e Legislativo, meios de comunicação, bem como setores relevantes não representados nos conselhos;

XXVII - acompanhar a aplicação das normas sobre ética em pesquisas aprovadas pelo CNS;

XXVIII - deliberar, encaminhar e avaliar a Política de Gestão do Trabalho e Educação para a Saúde no SUS;

XXIX - acompanhar a implementação das propostas constantes do relatório das plenárias dos Conselhos de Saúde; e

XXX - atualizar periodicamente as informações sobre o Conselho de Saúde no Sistema de Acompanhamento dos Conselhos de Saúde (SIACS).

Salienta-se que os membros do Conselho não são remunerados e suas funções são consideradas de relevância pública.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Saúde (CMS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

6.3. Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

A Constituição Federal trata do dever da família, da sociedade e do Estado, em caráter prioritário, em assegurar à criança e ao adolescente uma série de direitos, conforme pode ser constatado em seu artigo 227:

> É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Nessa linha foi promulgada a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e trata sobre a proteção integral desses.

A referida Lei prevê em seu artigo 88, incisos II e IV, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a manutenção de fundo especial, respectivamente. Esse fundo, no caso dos Municípios, deve ser criado por lei municipal, obedecendo ao disposto no artigo 167, IX da Constituição Federal e artigo 74 da Lei nº 4.320/64.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente é órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.4. Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS)

O Conselho Municipal de Assistência Social está previsto no art. 16, inciso IV da Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993.

Citado órgão tem a competência de acompanhar a execução da política de assistência social, e seus membros não são remunerados. No entanto, conforme parágrafo único do art. 16 da Lei n.º 8.742/93 as despesas referentes a passagens e diárias de conselheiros representantes do governo ou da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições devem ser custeadas pelo órgão gestor da Assistência Social.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

6.5. Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CMAE)

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar está previsto no artigo 18 da Lei Federal n.º 11.947, de 16 de junho de 2009:

> Art. 18. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios instituirão, no âmbito de suas respectivas jurisdições administrativas, Conselhos de Alimentação Escolar - CAE, órgãos colegiados de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento, compostos da seguinte forma:
>
> I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
>
> II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
>
> IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
>
> § 1º Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios poderão, a seu critério, ampliar a composição dos membros do CAE, desde que obedecida a proporcionalidade definida nos incisos deste artigo.
>
> § 2º Cada membro titular do CAE terá 1 (um) suplente do mesmo segmento representado.
>
> § 3º Os membros terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
>
> § 4º A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
>
> § 5º O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.
>
> § 6º Caberá aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios informar ao FNDE a composição do seu respectivo CAE, na forma estabelecida pelo Conselho Deliberativo do FNDE.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

A sua atuação está prevista no artigo 19 da citada lei:

> Art. 19. Compete ao CAE:
>
> I - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes estabelecidas na forma do art. 2º desta Lei;
>
> II - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos destinados à alimentação escolar;
>
> III - zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
>
> IV - receber o relatório anual de gestão do PNAE e emitir parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa.
>
> Parágrafo único. Os CAEs poderão desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - CONSEA.

Em consulta do processo eletrônico gerado através dos dados encaminhados pelo Município de **Monte Carlo**, constata-se que o Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar não foi encaminhado, em desatendimento ao que dispõe do art. art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Cabe registrar que os documentos constantes dos autos às fls. 240 a 243 tratam-se de documentos referentes ao Conselho Municipal do Idoso.

6.6. Conselho Municipal do Idoso

O Conselho Municipal do Idoso está previsto no artigo 6º da Lei Federal n.º 8.842, de 04 de janeiro de 1994.

Suas competências estão previstas no artigo 7º da mesma lei, na redação dada pela Lei n.º 10.741/2003:

> Art. 7º Compete aos Conselhos de que trata o art. 6º desta Lei a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da política nacional do idoso, no âmbito das respectivas instâncias político-administrativas.

Conforme consta do processo eletrônico gerado por meio dos dados encaminhados pelo **Município de Monte Carlo**, constata-se que foi enviado o arquivo denominado Parecer do Conselho Municipal do Idoso (CMI). Contudo, registra-se que não houve análise técnica quanto ao seu conteúdo.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

7. DO CUMPRIMENTO DA TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n° 101/2000.

Para assegurar essa transparência a Lei Complementar n° 131/2009 acrescentou dispositivos a referida Lei a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, referentes à receita e à despesa, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como definiu prazos para a implantação.

O artigo 48, § 1º, da Lei Complementar n° 101/2000 alterado pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, assim determina:

> Art. 48. [...]
>
> § 1º A transparência será assegurada também mediante:
>
> I – incentivo à participação popular e realização de audiências públicas, durante os processos de elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
>
> II – liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público; e
>
> III – adoção de sistema integrado de administração financeira e controle, que atenda a padrão mínimo de qualidade estabelecido pelo Poder Executivo da União e ao disposto no art. 48-A.

Os conteúdos das informações sobre a execução orçamentária e financeira, liberados em meios eletrônicos de acesso público, são definidos no artigo 48-A, I e II, da Lei Complementar n° 101/2000 incluído pela Lei Complementar n° 131/2009, a saber:

> Art. 48-A. Para os fins a que se refere o inciso II do parágrafo único do art. 48, os entes da Federação disponibilizarão a qualquer pessoa física ou jurídica o acesso a informações referentes a:
>
> I – quanto à despesa: todos os atos praticados pelas unidades gestoras no decorrer da execução da despesa, no momento de sua realização, com a disponibilização mínima dos dados referentes ao número do correspondente processo, ao bem fornecido ou ao serviço prestado, à pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento e, quando for o caso, ao procedimento licitatório realizado;
>
> II – quanto à receita: o lançamento e o recebimento de toda a receita das unidades gestoras, inclusive referente a recursos extraordinários.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Quanto aos prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos referidos artigos a Lei Complementar n° 131/2009 estabeleceu:

> Art. 73-B. Ficam estabelecidos os seguintes prazos para o cumprimento das determinações dispostas nos incisos II e III do parágrafo único do art. 48 e do art. 48-A:
>
> I – 1 (um) ano para a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com mais de 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> II – 2 (dois) anos para os Municípios que tenham entre 50.000 (cinquenta mil) e 100.000 (cem mil) habitantes;
>
> III – 4 (quatro) anos para os Municípios que tenham até 50.000 (cinquenta mil) habitantes.
>
> Parágrafo único. Os prazos estabelecidos neste artigo serão contados a partir da data de publicação da lei complementar que introduziu os dispositivos referidos no caput deste artigo."

O Sistema Integrado de Administração Financeira e Controle – SIAFIC, mencionado no inciso III do § 1º do artigo 48 da Lei Complementar n° 101/2000, alterado pela Lei Complementar n° 131/2009, foi regulamentado por meio do Decreto Federal n° 7.185/2010, que foi revogado pelo Decreto Federal nº 10.540/2020.

A regulamentação apresentada no Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020, deverá ser observada obrigatoriamente pelos entes federativos somente a partir de 1º de janeiro de 2023 (art. 18).

> Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Assim sendo, no exercício em análise, serão verificados apenas os requisitos previstos em lei, devido à revogação do Decreto Federal n° 7.185/2010. A partir do exercício de 2023, serão analisadas as disposições previstas no Decreto Federal nº 10.540/2020.

A análise, por amostragem, do cumprimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº 101/2000, alterada pelas Leis Complementares n° 131/2009 e 156/2016, pelo Município de **Monte Carlo**, no tocante aos dados relativos do exercício em exame é demonstrada no Quadro a seguir:

Quadro 19 – Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal

I – QUANTO À FORMA	
Disponibilização de informações de todas as unidades municipais	**Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal n° 7.185/2010**
Liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios	**Análise prejudicada em razão da data de acesso**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

eletrônicos de acesso público;e *(art. 48, II, LRF alterada pela Lei Complementar n.º 156/2016)*	
Disponibilização em meio eletrônico que possibilite amplo acesso público na Internet, sem exigências de cadastramento de usuários ou utilização de senhas para acesso	**Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal n° 7.185/2010**
Permitir o armazenamento, a importação e a exportação de dados	**Análise prejudicada em razão da revogação do Decreto Federal n° 7.185/2010**

I – QUANTO AO CONTEÚDO	
DESPESA (art. 48-A, I, da Lei Complementar n° 101/2000)	
a) o valor do empenho, liquidação e pagamento	**CUMPRIU**
b) o número do empenho	**CUMPRIU**
c) a classificação orçamentária, especificando a unidade orçamentária, função, subfunção, natureza da despesa e a fonte dos recursos que financiaram o gasto	**CUMPRIU**
d) a pessoa física ou jurídica beneficiária do pagamento, inclusive nos desembolsos de operações independentes da execução orçamentária, exceto no caso de folha de pagamento de pessoal e de benefícios previdenciários	**CUMPRIU**
e) o procedimento licitatório realizado, bem como à sua dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, com o número do correspondente processo	**CUMPRIU**
f) o bem fornecido ou serviço prestado, quando for o caso	**CUMPRIU**

RECEITA (art. 48-A, II, da Lei Complementar n° 101/2000)	
a) previsão	**CUMPRIU**
b) lançamento	**DESCUMPRIU**
c) arrecadação	**CUMPRIU**

Fonte: Site da Prefeitura Municipal – Portal da Transparência – Data de acesso: Nov 9 2021 12:00AM (anexo documento 5).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Obs. Vide restrição anotada no item Restrições de Ordem Legal deste Relatório.

8. POLÍTICAS PÚBLICAS

Segundo SECCHI[9], podemos conceituar política pública como: “uma ação elaborada no sentido de enfrentar um problema público”.

As políticas públicas estão presentes principalmente nas áreas de saúde, educação, segurança, habitação, transporte, assistência social e meio ambiente, as quais existem em todas as esferas de governo (federal, estadual e municipal). Sendo que, utilizam-se dos instrumentos de planejamento (Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária anual – LOA) para executá-las.

Neste universo serão realizadas avaliações quantitativas no que se refere as ações nas áreas de saúde e educação, por meio do monitoramento do Plano Nacional de Saúde - PNS – Pactuação Interfederativa 2017-2021(Lei n.º 8.080/90, art. 15, VIII) e do Plano Nacional de Educação – PNE (Lei Federal n.º 13.005, de 25/06/2014), respectivamente.

8.1. Monitoramento do Plano Nacional de Saúde – Pactuação Interfederativa 2017-2021

No âmbito das políticas públicas de saúde, o Plano Nacional de Saúde - PNS está previsto na Lei n. 8.080/90, art. 15, VIII e deve ser elaborado em conjunto pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, devidamente alinhados com os instrumentos de planejamento (PPA, LDO e LOA).

A vigência do plano é plurianual (2017 – 2021), e se constitui na base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde – SUS, com previsão para realizações das despesas nas Lei Orçamentárias Anuais.

Para o período de 2017-2021, as diretrizes, objetivos e metas da saúde foram definidas por meio da Pactuação Interfederativa, a qual inclui 23 indicadores

[9] SECCHI, Leonardo. Políticas Públicas

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

que foram definidos em reunião ordinária pela Comissão Intergestores Tripartite[10], em novembro de 2016, publicado no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016, por meio da Resolução n.º 8, de 24/11/2016.

Esta pactuação se dá pela conexão entre os três níveis de governo, contemplando, inclusive a constituição de redes de atenção à saúde, numa negociação consensual entres os gestores, oportunidade em que se define a agenda de prioridade, traduzidas pelas diretrizes, objetivos, metas e indicadores

O monitoramento e avaliação das diretrizes mostra-se fundamental para o acompanhamento da execução em nível local quanto ao cumprimento das metas pactuadas, as quais são avaliadas por meio dos indicadores previamente estabelecidos.

Nesse sentido, apresenta-se a avaliação das metas pactuadas pelo Município de **Monte Carlo,** referente ao exercício de 2021.

Quadro 20 – Cumprimento Avaliação das Metas Pactuadas no Plano Nacional de Saúde: 2021

INDICADORES	META 2021	RESULTADO	SITUAÇÃO VERIFICADA
1 – Mortalidade Prematura: Para município e região com menos de 100 mil habitantes: a) Número de óbitos prematuros (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas. b) Para município e região com 100 mil ou mais habitantes, estados e Distrito Federal: Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis (doenças do aparelho circulatório, câncer, diabetes e doenças respiratórias crônicas).	326,80	15,00	Atingiu
2 - Proporção de óbitos de mulheres em idade fértil (10 a 49 anos) investigados.	ND	83,33	Análise Prejudicada
3 - Proporção de registro de óbitos com causa básica definida.	ND	84,62	Análise Prejudicada
4 – Proporção de vacinas selecionadas do Calendário Nacional de Vacinação para crianças menores de dois anos de idade - Pentavalente (3ª dose), Pneumocócica 10-valente (2ª dose), Poliomielite (3ª dose) e Tríplice viral (1ª dose) - com cobertura vacinal preconizada.	ND	100,00	Análise Prejudicada
5 – Proporção de casos de doenças de notificação compulsória imediata (DNCI) encerrados em até 60 dias após notificação.	ND	71,64	Análise Prejudicada
6 – Proporção de cura dos casos novos de hanseníase diagnosticados nos anos das cortes.	ND	0,00	Análise Prejudicada
7 – Número de casos autóctones de malária.	Não aplicável à SC	Não aplicável à SC	Análise Prejudicada
8 – Número de casos novos de sífilis congênita em menores de um ano de idade.	ND	5,00	Análise Prejudicada
9 – Número de casos novos de aids em menores de 5 anos.	ND	0,00	Análise Prejudicada

[10] Lei Federal nº 12.466/2011 e Decreto Federal nº 7508/2011

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

10 – Proporção de análises realizadas em amostras de água para consumo humano quanto aos parâmetros coliformes totais, cloro residual livre e turbidez.	ND	ND	Análise Prejudicada
11 – Razão de exames citopatológicos do colo do útero em mulheres de 25 a 64 anos na população residente de determinado local e a população da mesma faixa etária.	ND	156,96	Análise Prejudicada
12 – Razão de exames de mamografia de rastreamento realizados em mulheres de 50 a 69 anos na população residente de determinado local e população da mesma faixa etária.	ND	0,02	Análise Prejudicada
13 – Proporção de parto normal no Sistema Único de Saúde e na Saúde Suplementar.	ND	47,41	Análise Prejudicada
14 – Proporção de gravidez na adolescência entre as faixas etárias 10 a 19 anos.	ND	13,33	Análise Prejudicada
15 – Taxa de mortalidade infantil.	ND	0,00	Análise Prejudicada
16 – Número de óbitos maternos em determinado período e local de residência.	ND	0,00	Análise Prejudicada
17 – Cobertura populacional estimada pelas equipes de Atenção Básica.	ND	ND	Análise Prejudicada
18 – Cobertura de acompanhamento das condicionalidades de Saúde do Programa Bolsa Família (PBF).	ND	78,10	Análise Prejudicada
19 – Cobertura populacional estimada de saúde bucal na atenção básica.	ND	ND	Análise Prejudicada
20 – Percentual de municípios que realizam no mínimo seis grupos de ações de Vigilância Sanitária consideradas necessárias a todos os municípios no ano.	ND	ND	Análise Prejudicada
21 – Ações de matriciamento sistemático realizadas por CAPS com equipes de Atenção Básica.	ND	ND	Análise Prejudicada
22 – Número de ciclos que atingiram mínimo de 80% de cobertura de imóveis visitados para controle vetorial da dengue.	ND	ND	Análise Prejudicada
23 - Proporção de preenchimento do campo "ocupação" nas notificações de agravos relacionados ao trabalho.	ND	0,00	Análise Prejudicada

Fonte: http://200.19.223.105/cgi-bin/dh?mortalidade/mortalidade.def, acessado em 24/05/2022
Obs: ND - Meta não definida ou Resultado não Informado; Análise Prejudicada - Em razão de ausência de informações do resultado na data da consulta.

Paralelamente as Políticas Públicas da Saúde delineadas no Plano Nacional de Saúde – PNS, o Governo Federal aderiu a Agenda 2030, aprovada em Assembleia Geral das Organizações das Nações Unidas – ONU, denominada "Transformando Nosso Mundo", a qual estabelece 17 (dezessete) objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS, divididos em 169 (cento e sessenta e nove) metas, sendo que, na área da saúde temos o objetivo 3 – Saúde e Bem Estar.

Considerando-se uma agenda global, proposta para melhoria do desenvolvimento sustentável do planeta a longo prazo, sugere-se que os Municípios adotem medidas para incluir em suas políticas públicas de saúde, além do planejamento e execução do Plano Nacional de Saúde, também, contemplem os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – ODS.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

8.2. Monitoramento das Metas do Plano Nacional de Educação - PNE

No contexto das Políticas Públicas o Plano Nacional de Educação- PNE teve a sua importância reconhecida principalmente após o advento da Emenda Constitucional n. º 59/2009, onde passou a ser exigência constitucional com periocidade decenal, tornando-se assim o norteador do Sistema Nacional de Educação, uma vez que, todas as esferas do governo (União, Estados e Municípios) devem pautar as suas ações em Educação alinhadas ao PNE.

Referido Plano teve a sua aprovação pela Lei Federal n. º 13.005, de 25/06/2014 com vigência de 10 anos e apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino.

Sendo que, as diretrizes foram estabelecidas no art. 2º do PNE e são as seguintes:

- Erradicação do analfabetismo;

- Universalização do atendimento escolar;

- Superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;

- Melhoria da qualidade da educação;

- Formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;

- Promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;

- Promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;

- Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto- PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;

- Valorização dos (as) profissionais da educação;

- Promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

As Metas e Estratégias estão discriminadas no Anexo da referida Lei, todavia, considerando a complexidade das mesmas e prazo de dez anos para executá-las, tem-se que no exercício em análise será efetuado o monitoramento da Meta 1 – Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Os dados populacionais foram estimados e atualizados a partir de estudo técnico realizado por auditores fiscais de controle externo da Diretoria de Atividades Especiais (DAE) do TCE/SC[11].

Destaca-se que a metodologia aplicada para os monitoramentos encontram-se discriminadas nos itens seguintes.

8.2.1. Monitoramento da Meta 1 do PNE: Educação Infantil

A educação infantil tem sua conceituação e finalidade definida no artigo 29 da Lei Federal n.º 9.394, de 20/12/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB). Constituindo a "primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando ação da família e da comunidade". É oferecida em "creches, ou entidades equivalentes, para crianças de até três anos de idade" (art. 30, I), e "pré-escolas, para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade" (art. 30, II).

Para avaliar a primeira Meta prevista da Lei Federal n.º 13.005/2014, e em respeito ao que dispõe o art. 4º da Lei do PNE, passa-se a apresentar o cálculo das taxas de atendimento em Creche e na Pré-escola no Município de Monte Carlo.

Ressalta-se que os dados das matrículas em Creches (crianças até 3 anos em 2021) e na Pré-escola (crianças de 4 a 5 anos em 2021) foram extraídos do site do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira Legislação e Documentos (Inep), mais especificamente das Sinopses Estatísticas da Educação Básica.

[11] Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utiliza-se o último Censo Demográfico realizado em 2010 como ponto de referência no cálculo, estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE como proxy para o saldo migratório e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos no cálculo do fator do crescimento vegetativo, calculado pelo método de estimação populacional denominado de Componentes Demográficos. Os dados de nascidos vivos e óbitos por município considerados são conforme endereço de residência da mãe da criança. Ressalva-se que a divulgação dos dados do Ministério da Saúde, essenciais para as estimações populacionais, ocorrem após o prazo de envio das informações dos PCPs. Portanto, devido a esta limitação, utiliza-se os dados populacionais mais recentes, ou seja, no presente caso, as taxas de atendimento são calculadas pela razão das matrículas de 2021 registradas pelo Censo Escolar de 2021 e das estimativas populacionais de 2020.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Registre-se que a taxa de atendimento não se confunde com a demanda por vagas na rede pública. Para o cálculo daquela leva-se em consideração o número de matrículas e o percentual previsto no Plano Nacional de Educação, enquanto que a demanda toma em consideração o número de crianças que solicitam vaga em Creches e/ou Pré-escolas. A título exemplificativo, um Município pode ter cumprido a meta prevista no Plano Nacional de Educação e em seu Plano Municipal e ainda assim ter fila de espera por vagas, na hipótese de que o percentual mínimo de atendimento previsto em Lei não ser suficiente para atender toda a demanda.

8.2.2. Taxa de atendimento em Creche

O atendimento da educação infantil em Creche, em regra, deve-se dar para as crianças de até 03 (três) anos de idade e a parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “ampliar a oferta de Educação Infantil em Creches de forma a atender, no mínimo, 50% das crianças de até 3 anos até o final da vigência deste PNE”.

Para avaliação do alcance da parte final da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas em Creches, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (0 a 3 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

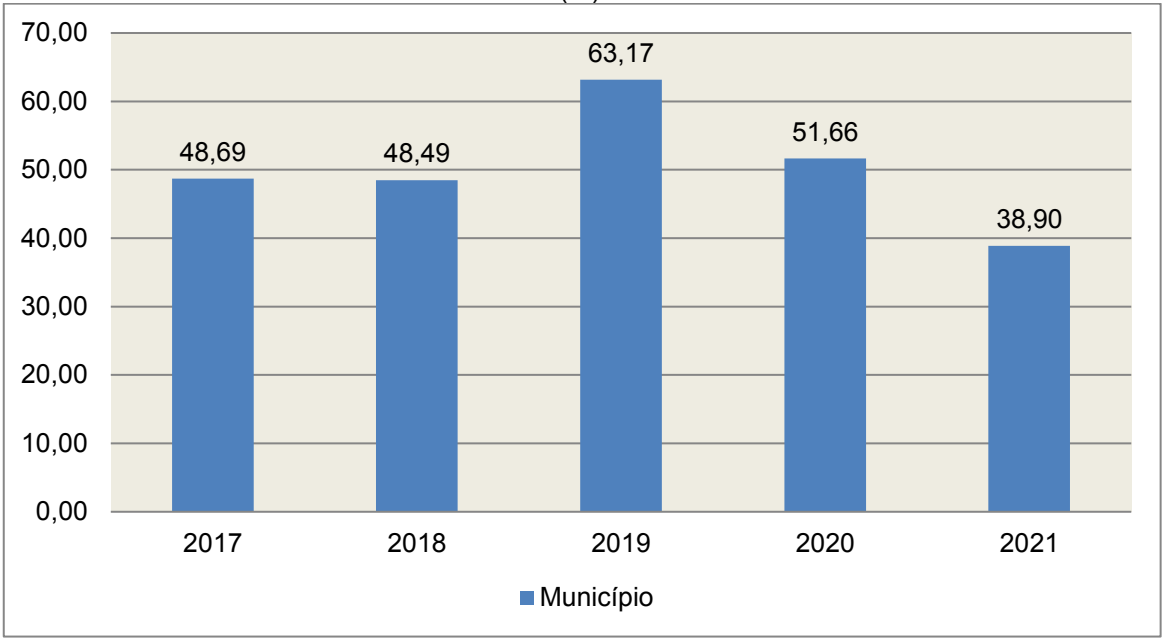
INDICADOR 1B: CRECHES

Fórmula de cálculo: **População de 0 a 3 anos que frequenta a Creche X 100**
População de 0 a 3 anos de idade

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Monte Carlo, a Taxa de Atendimento de crianças de 0 a 3 anos de idade, que frequentaram as Creches no referido Município, em 2021, foi de 38,90%, estando **FORA** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Gráfico 19 – Taxa de atendimento em Creche (%): 2017 – 2021



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC[12]

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Carlo em 2021 Diminuiu sua taxa de atendimento em Creche, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

8.2.3. Taxa de atendimento na Pré-escola

O atendimento da educação infantil na Pré-escola deve-se dar para as crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos de idade e a parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação define que o ente deve: “universalizar, até 2016, a Educação Infantil na Pré-escola para as crianças de 4 a 5 anos de idade”.

[12] Na presente metodologia de estimação populacional por faixa etária, utilizam-se estimações populacionais dos municípios disponibilizados anualmente pelo IBGE, o último Censo Demográfico realizado em 2010 e registros do Ministério da Saúde referente a nascidos vivos e óbitos, conforme endereço de residência da mãe da criança. Em relação a metodologia previamente utilizada por esta Corte de Contas, essa última fonte adiciona maior confiabilidade nas estimações por serem registros oficiais e contabilizados pelo Ministério da Saúde, embora o calendário do ministério de divulgação dessas informações sempre ocorre com um ano de atraso. Entretanto, o benefício para a precisão das estimativas e, consequentemente, para o acompanhamento das metas com a utilização desses dados oficiais, supera o custo preditivo causado pelo citado atraso.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

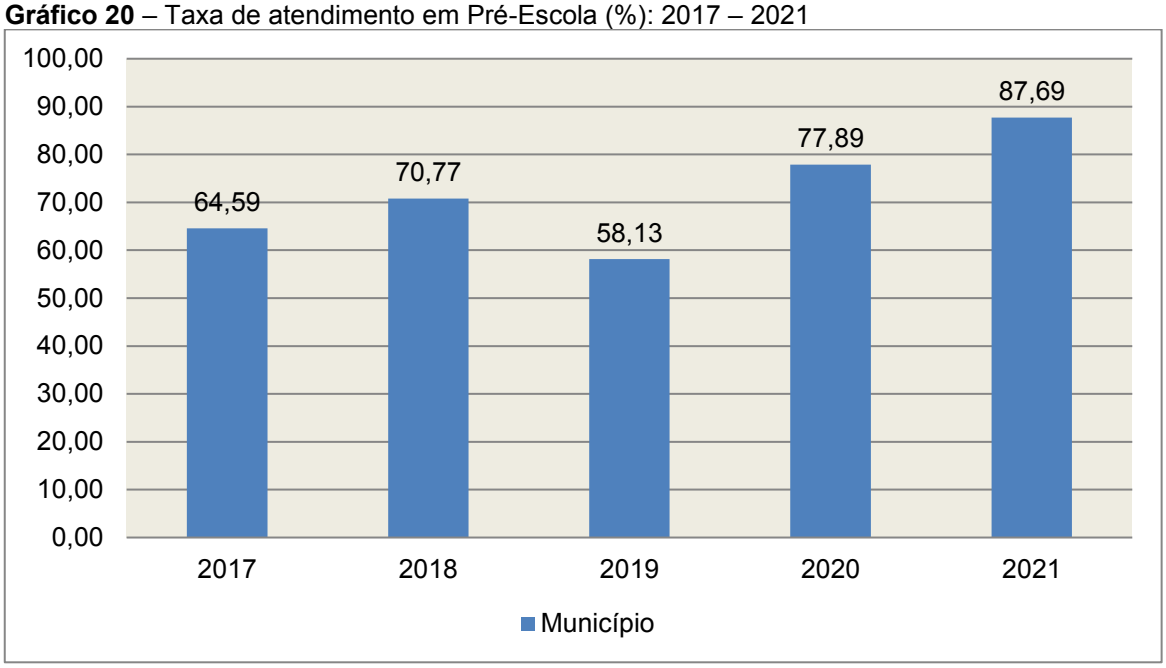
Para avaliação do alcance da parte inicial da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, calculou-se a taxa líquida de matrículas na Pré-escola, ou seja, apenas os matriculados que estejam na faixa etária (4 a 5 anos de idade) prevista no PNE, por meio da seguinte fórmula:

INDICADOR 1A: PRÉ-ESCOLA

Fórmula de cálculo: **População de 4 e 5 anos que frequenta a Pré-escola X 100**
População de 4 e 5 anos de idade

Assim, com base nos dados estatísticos do Município de Monte Carlo, a Taxa de Atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade, que frequentaram a Pré-escola no referido Município, em 2021, foi de 87,69 %, estando **FORA** da Meta 1 do Plano Nacional de Educação.

Gráfico 20 – Taxa de atendimento em Pré-Escola (%): 2017 – 2021



Fonte: dados INEP e levantamento DAE/TCESC

O gráfico anterior demonstra que o Município de Monte Carlo em 2021 Aumentou sua taxa de atendimento na Pré-escola, em termos percentuais, quando comparado ao exercício anterior.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

8.2.4 – Avaliação da vinculação das metas da educação do PNE previstas na LOA

O Plano Nacional da Educação – PNE, aprovado pela Lei Federal nº 13.005/2014, estabeleceu um total de 20 metas a serem atingidas durante o decênio 2014 – 2024 relacionadas à melhoria, expansão e universalização dos serviços públicos de educação no âmbito federal, estadual e municipal. Em seu texto, a Lei ressalta a importância do alinhamento do orçamento com a consecução das metas, como estabelecido em seu Art. 10º:

> Art. 10. O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios serão formulados de maneira a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias deste PNE e com os respectivos planos de educação, a fim de viabilizar sua plena execução.

Nesse sentido, é apresentado no quadro a seguir o esforço orçamentário do Município de Monte Carlo para o atingimento das metas do PNE durante o exercício de 2021.

Quadro 21 - Demonstrativo do esforço orçamentário para atingimento das metas do PNE

METAS (A)	% APLICADO (B)	PROJETO-ATIVIDADE (C)	VALOR LIQUIDAÇÃO(D)	VALOR LIQUIDAÇÃO APLICADO A META (BxD)/100)
01 Educação Infantil	7,26	01.000002 CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DA REDE FÍSICA DO ENSINO FUNDAMENTAL	1.184.399,20	85.987,38
01 Educação Infantil	5,44	01.000007 EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA A EDUCAÇÃO	887.375,23	48.273,21
01 Educação Infantil	9,36	02.000009 MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO - CRECHES	1.528.561,06	143.073,32

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

01 Educação Infantil	14,00	02.000010 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	2.531.623,26	354.427,26
01 Educação Infantil	0,75	02.000012 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHES	120.509,74	903,82
01 Educação Infantil	0,33	02.000013 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - PRÉ ESCOLAS	53.752,02	177,38
02 Ensino Fundamental I	47,32	02.000011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.763.888,08	3.673.871,84
02 Ensino Fundamental I	0,85	02.000014 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	138.163,86	1.174,39
02 Ensino Fundamental I	4,85	02.000015 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	790.891,59	38.358,24
03 Ensino Médio	0,00	n/d	0,00	0,00
04 Inclusão	0,26	02.000011 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	7.763.888,08	20.186,11
05 Alfabetização Infantil	1,51	02.000010 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR	2.531.623,26	38.227,51
06 Educação Integral	0,00	n/d	0,00	0,00
07 Qualidade da Educação Básica/IDEB	0,00	n/d	0,00	0,00

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

08 Elevação da Escolaridade/Diversidade	0,00	n/d	0,00	0,00
09 Alfabetização de Jovens e Adultos	0,00	n/d	0,00	0,00
10 EJA Integrada	0,23	02.000018 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	38.215,38	87,90
11 Educação Profissional	0,12	02.000019 EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	20.200,00	24,24
12 Educação Superior	0,65	02.000016 APOIO AO ENSINO SUPERIOR	105.926,68	688,52
13 Qualidade da Educação Superior	0,00	n/d	0,00	0,00
14 Pós-Graduação	0,00	n/d	0,00	0,00
15 Profissionais da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00
16 Formação	0,00	n/d	0,00	0,00
17 Valorização dos Profissionais do Magistério	0,00	n/d	0,00	0,00
18 Planos de Carreira	0,00	n/d	0,00	0,00
19 Gestão Democrática	0,00	n/d	0,00	0,00
20 Financiamento da Educação	0,00	n/d	0,00	0,00

Fonte: Dados do Sistema e-Sfinge Web 6ª competência

Diante dos dados acima informados, tem-se que o total executado no atingimento das metas do PNE do Município de Monte Carlo, no valor de R$ 4.405.461,12, representa 13,61% do orçamento do Município.

Obs.: Valor executado refere-se ao % informado pela Unidade na 6ª competência do e-Sfinge multiplicado pela despesa liquidada em cada Projeto/Atividade.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

9. DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS UTILIZADOS NO COMBATE A PANDEMIA DA COVID19 E DA APURAÇÃO DA VARIAÇÃO PERCENTUAL DAS DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO NA VIGÊNCIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 173/2020

No exercício de 2021 ainda vivenciamos situação atípica, iniciada no exercício de 2020, face a circulação do vírus denominado covid19. No âmbito federal foram editadas legislações que impactaram diretamente nas finanças municipais, quer seja com o incremento nos repasses como também no afrouxamento das regras vigentes, cita-se alguns exemplos: Emendas Constitucionais nº 106/2020 e nº 109/2021, Leis Complementares nº 173/2020 e Lei nº178/2021.

Com o objetivo de demonstrar o impacto da pandemia nas contas Municipais, apresenta-se a seguir quadro demonstrativo por especificações de Fontes de Recursos com ênfase nas despesas realizadas para combatê-la.

Quadro 22 - Demonstrativo % das despesas com a pandemia em relação às receitas do Município

FONTE DE RECURSOS	Receitas contabilizadas nas FR*	Despesas contabilizadas nas FR e utilizadas no combate a pandemia do Covid19**	% das despesas com a pandemia em relação às receitas do Municipio***
00 Recursos Ordinários	12.756.728,35	0,00	0,00
01 Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	2.146.965,28	0,00	0,00
02 Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	4.468.105,90	0,00	0,00
07 Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	6.743,63	0,00	0,00
08 Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	535.912,94	0,00	0,00
10 Convênio de Trânsito - Militar	30.151,54	0,00	0,00
11 Convênio de Trânsito - Civil	31.107,21	0,00	0,00

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

12 Convênio de Trânsito - Prefeitura	27.139,94	0,00	0,00
18 Transf. do FUNDEF/FUNDEB - (aplic. remuneração dos prof. do Magist. em efet exercício na Ed. Básica)	6.149.295,70	0,00	0,00
19 Transferências do FUNDEF/FUNDEB - (aplicação em outras despesas da Educação Básica)	4.099.530,62	0,00	0,00
32 Transferências de Convênios – União/Educação	274.242,48	0,00	0,00
33 Transferências de Convênios – União/Saúde	704,97	0,00	0,00
34 Transferências de Convênios – União/Outros (não relacionados à educação/saúde/assistência social)	268.325,39	0,00	0,00
35 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/União	110.313,10	0,00	0,00
36 Salário-Educação	989.527,91	0,00	0,00
38 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2.331.643,42	64.069,97	2,75
39 Fundo Especial do Petróleo e Transferências Decorrentes de Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	190.121,35	0,00	0,00
43 Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	211.955,74	0,00	0,00
44 Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	17.953,95	0,00	0,00
45 Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	4,41	0,00	0,00

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

53 COVID-19 - Recursos transferidos da União sem destinação específica (LC 173/2020 - Art. 5°, II-b)	0,00	434.844,89	0,00
62 Transferências de Convênios – Estado/Educação	3.558,38	0,00	0,00
63 Transferências de Convênios – Estado/Saúde	40.924,28	0,00	0,00
65 Transferências do Sistema Único de Assistência Social – SUAS/Estado	51.576,54	7.527,02	14,59
66 Transferências Legais e Constitucionais do Estado para o Desenvolvimento da Educação	176.075,35	0,00	0,00
67 Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	443.799,28	0,00	0,00
68 Outras Transferências Legais e Constitucionais - Estado	50.576,03	0,00	0,00
76 Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial (Inciso I do art. 1º EC 105/2019)	100.000,00	0,00	0,00
77 Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	550.000,00	0,00	0,00
79 Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	866.003,54	0,00	0,00
83 Operações de Crédito Internas - Outros Programas	268.556,95	0,00	0,00
89 Alienações de Bens destinados a Outros Programas	72,69	0,00	0,00
TOTAL	37.197.616,87	506.441,88	1,36

Fonte: Sistema e-Sfinge
*Representa as receitas totais arrecadadas pelo Município, valor consolidado.
** Representa as despesas contabilizadas nas FR´s criadas pelo TCE/SC especialmente para atender a demanda da legislação sobre a covid19 (FR´s 42, 51, 52 e 53) e as demais obteve-se pela análise dos históricos dos empenhos.
*** Representa a relação entre as despesas realizadas para atender a pandemia frente as receitas arrecadadas por FR´s. O percentual apresentado em cada linha de código de FR, se refere às despesas com a pandemia em relação às receitas arrecadadas no exercício em análise, havendo a possibilidade de realização de despesas financiadas com o superávit do exercício anterior.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Em conformidade com o Prejulgado nº 2270, decorrente da Decisão nº 147/2021 publicada em 07/04/2021, para mensuração do aumento das despesas com Pessoal na vigência da Lei Complementar nº 173/2020, adotou-se o critério de comparação entre o percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) verificado no 3º Quadrimestre de 2021, com o percentual verificado no 1º Quadrimestre de 2020 (quadrimestre anterior ao início da vigência da Lei Complementar nº 173/2020).

O quadro a seguir demonstra a variação percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo, em relação à RCL, durante a vigência da Lei Complementar nº 173, publicada em 28/05/2020.

Quadro 23 - Demonstrativo do % de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação a RCL

Período	Percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à RCL (%)
1º Quadrimestre/2020 (1)	54,61
3º Quadrimestre/2021 (2)	57,05
Variação (2-1)	2,44

Fonte: Sistema e-Sfinge e Quadro 18-A deste Relatório.

Verificou-se que, no período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020, houve aumento do percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida, **descumprindo-se** o art. 8° do referido dispositivo legal.

Obs.: Vide restrição no Capítulo das restrições apuradas deste Relatório. Registra-se a existência de Decisão Judicial Liminar favorável à concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Município, no período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020 (Doc. 1 do Anexo da Reinstrução).

10. RESTRIÇÕES APURADAS

10.1 RESTRIÇÕES DE ORDEM CONSTITUCIONAL

Não foram encontradas restrições desta natureza, de acordo com os critérios técnicos adotados.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

10.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL

10.2.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R$ 19.913.685,89**, representando **57,05%** da Receita Corrente Líquida (**R$ 34.905.440,82**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R$ 18.848.938,04**, configurando, portanto, gasto a maior de **R$ 1.064.747,85** ou **3,05%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, **ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei e artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021** (itens 1.2.2.1 e 5.3.2).

10.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II do Decreto Federal n° 7.185/2010 (item 1.2.2.2 e Capítulo 7).

10.2.3 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (item 1.2.2.3 e fls. 2 e 3).

10.2.4 Despesas com Pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2021 representando 57,05% da Receita Corrente Líquida, superior ao percentual apurado no 1º quadrimestre de 2020 (54,61%), caracterizando afronta ao art. 8º da Lei Complementar 173/2020 (item 1.2.2.4 e Capítulo 9). Registra-se a existência de Decisão Judicial Liminar favorável à concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Município, no período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020 (item 1.2.2.4 e Doc. 1 do Anexo da Reinstrução).

10.3 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

10.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (Itens 1.2.3.1 e 6.5).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

11. SÍNTESE DO EXERCÍCIO DE 2021

Quadro 24 – Síntese

1) Balanço Anual Consolidado	As demonstrações contábeis **demonstram adequadamente** a posição financeira, orçamentária e patrimonial, não apresentando divergências relevantes entre as peças que o compõem.	
2) Resultado Orçamentário	**Déficit totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior**	R$ 2.712.756,01
3) Resultado Financeiro	Superávit	R$ 5.583.954,73
4) LIMITES	**PARÂMETRO MÍNIMO**	**REALIZADO**
4.1) Saúde	15,00%	26,33%
4.2) Ensino	25,00%	28,59%
4.3) FUNDEB	70,00%	72,93%
	90,00%	99,70%
4.4) Despesas com pessoal	**PARÂMETRO MÁXIMO**	**REALIZADO**
a) Município	60,00%	59,85%
b) Poder Executivo	54,00%	57,05%
c) Poder Legislativo	6,00%	2,80%
4.5) Transparência da Gestão Fiscal	**DESCUMPRIU**	

CONCLUSÃO

Considerando que a apreciação das contas tomou por base os dados e informações exigidos pela legislação aplicável, de veracidade ideológica apenas presumida, podendo o Tribunal de Contas - a qualquer época e desde que venha a ter ciência de ato ou fato que a desabone - reapreciar, reformular seu entendimento e emitir novo pronunciamento a respeito;

Considerando que a análise foi efetuada conforme técnicas apropriadas de auditoria, que preveem inclusive a realização de inspeção *in loco* e a utilização de amostragem, conforme o caso;

Considerando que o julgamento das contas de governo do Prefeito Municipal, pela Colenda Câmara de Vereadores, não envolve exame da responsabilidade de administradores municipais, inclusive do Prefeito, quanto a atos de competência do exercício em causa, que devem ser objeto de exame em processos específicos;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Considerando que foi efetuada a análise pelo Corpo Técnico quanto ao cumprimento dos incisos IX e X do Anexo II – Relatório do Órgão Central do Sistema de Controle Interno da Instrução Normativa TCE/SC n.º 20/2015;

Considerando o exposto e mais o que dos autos consta, para efeito de emissão de PARECER PRÉVIO a que se refere o art. 50 da Lei Complementar nº 202/2000, referente às contas do **exercício de 2021 do Município de Monte Carlo**.

Diante das **Restrições de Ordem Legal** e **Regulamentar** apuradas nos itens **10.2 e 10.3**, deste Relatório, entende esta Diretoria que, à vista da Reinstrução procedida, possa o Tribunal de Contas, além da emissão do parecer prévio, decidir por:

I - **RECOMENDAR** à Câmara de Vereadores anotação e verificação de acatamento, pelo Poder Executivo, das observações constantes do presente Relatório;

II - **RECOMENDAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para recondução ao percentual máximo de 95%, na relação entre despesas e receitas correntes (item 3.3 – Quadro 10), em conformidade com o art. 167-A da Constituição Federal;

III – **DAR CIÊNCIA** ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria nº TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, do Parecer do Conselho do FUNDEB e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, e 8.2, deste Relatório;

IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal;

V - **SOLICITAR** à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

É o Relatório,

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

DGO/Divisão 3, em 19/10/2022.

MARCELO DA SILVA MAFRA
Auditor Fiscal de Controle Externo

Visto em 19/10/2022.

TERESINHA DE JESUS BASTO DA SILVA
Auditor Fiscal de Controle Externo
Chefe da Divisão 3

De Acordo

Em 19/10/2022.

RICARDO JOSÉ DA SILVA
Coordenador de Controle
Coordenadoria de Contas de Governo Municipal

Encaminhem-se os autos ao MPjTC para a necessária manifestação.

Moises Hoegenn
Diretor
Diretoria de Contas de Governo – DGO

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Deduções das Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde

Descrição	R$
Despesas Empenhadas com Recursos de Convênios Destinados às Ações e Serviços de Saúde	4.560.352,24
Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde	4.411,24
Despesas com repasses ao Consórcio Público de Saúde, sem prestação de Contas	66.371,76
Total das Deduções com Ações e Serviços Públicos de Saúde do Município	**4.631.135,24**

Deduções consideradas para fins de Limite Constitucional: Gastos com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Descrição	R$
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil	446.375,05
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento da Educação Infantil	6.579,00
Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinados ao Ensino Fundamental	2.081.795,95
Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	56.639,22
Valor referente a despesas consideradas no Ensino Fundamental em exercícios anteriores (FR 1 e/ou 18 e/ou 19) inscritas em Restos a Pagar e canceladas no exercício em análise	60,12
Resultado líquido das transferências do Fundeb	6.745.630,36
Total das deduções consideradas para fins de Limite Constitucional	**9.337.079,70**

Restos a pagar não processados – Despesa de Pessoal (Executivo)

Descrição	R$
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSOS - PODER EXECUTIVO – Inscritos*:	
(+) Restos a Pagar não Processados - Pessoal e encargos	6.521,24
(+) Restos a Pagar não Processados - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	687,12
(-) Restos a Pagar não Processados - Sentenças Judiciais	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas de Exercícios Anteriores	
(-) Restos a Pagar não Processados - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
(-) Restos a Pagar não Processados - Despesas com Inativos e Pensionistas pagas com Contrib Servid e Patron ao RPPS e Comp. Finan.	
Pessoal e encargos Inscritos em Restos a Pagar não Processados – PODER EXECUTIVO (QUADRO 18)	**7.208,36**

* Fonte Sistema e-Sfinge

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Apuração Financeira da aplicação dos recursos oriundos do FUNDEB

Descrição	R$
Transferências do FUNDEB	10.206.632,35
(+) Rendimentos de Aplicações Financeiras das Contas do FUNDEB	42.193,97
(-) Saldo Financeiro do FUNDEB em 31/12/2021 Ajustado	373.435,11
(+) Despesas inscritas em Restos a Pagar no exercício e/ou despesas registradas em DDO no exercício, com disponibilidade dos recursos do FUNDEB	343.003,06
(=) Total de utilização dos recursos do FUNDEB no exercício de 2021	**10.218.394,27**

Fonte: Demonstrativos do Balanço Geral consolidado e dados do Sistema e-Sfinge.

Obs.: O saldo financeiro do FUNDEB em 31/12/2021 foi ajustado (R$ 387.734,31 (-) R$ 14.299,20), em razão da existência de restos a pagar inscritos nos (2) dois últimos exercícios anteriores ao analisado, pendentes de pagamento e com cobertura financeira no exercício em que foram inscritos no valor de R$ 14.299,20.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

APÊNDICE

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Saúde:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	301	2.772.780,35	2.759.448,58	2.729.321,20
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	302	154.427,26	151.827,26	128.183,05
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	304	9.892,97	9.892,97	9.347,72
52 - COVID-19 - Recursos transferidos da União destinados a ações de Saúde e Assistência social (LC 173/2020 - Art. 5°, I-b)	2021	302	70.881,33	66.719,70	66.295,00
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2021	301	14.732,63	14.732,63	14.732,63
63 - Transferências de Convênios – Estado/Saúde	2021	302	162.548,38	162.548,38	154.321,09
67 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/Estado	2021	301	880.744,00	879.862,60	843.394,06
77 - Emendas de bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019)	2021	301	494.345,32	494.345,32	494.345,32
TOTAL			**4.560.352,24**	**4.539.377,44**	**4.439.940,07**

Despesas excluídas por não serem consideradas como de Ações e Serviços Públicos de Saúde:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3102	17/12/2021	JOSIANE RICHTER DEMENTOVIS	260,00	260,00	260,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UMA DIARIA PARA ASSISTENTE SOCIAL. OBJETIVO DA VIAGEM- ACOMPANHAR PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE. CIDADE DE GUARATUBA NO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2021. REEMPENHO DO EMPENHO 3079/2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2774	10/11/2021	DPRF- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	156,18	156,18	156,18	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A DESCRIÇÃO DE INFRAÇÃO- CONDUZIR VEÍCULO COM EQUIPAMENTO OBRIGATÓRIO EM DESACORDO COM O ESTABELECIDO PELO CONTRAN. VEÍCULO PLACA QJK 6348. PARECER JURÍDICO E BOLETIM DE ACIDENTE DE TRANSITO EM ANEXO.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1461	29/06/2021	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL	195,23	195,23	195,23	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 8779C84099, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 05/2021 EM ANEXO. EXERCICIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	302	620	19/03/2021	PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICARE	1.467,34	1.467,34	1.467,34	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA- AUTO DE INFRAÇÃO Nº 008773P05OH000CU ATRIBUIDA PELO VEÍCULO CHERY PLACA QIU 8586 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CEDIDO E UTILIZADO PELA UNIDADE MISTA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA SALETE. VALOR ABATIDO DO REPASSE MENSAL ENTRE O MUNICIPIO DE MONTE CARLO E A EMPRESA HOPLON SERVIÇOS DE SAÚDE.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1828	04/08/2021	JOSIANE RICHTER DEMENTOVIS	260,00	260,00	260,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UMA DIÁRIA PARA ASSISTENTE SOCIAL. OBJETIVO DA VIAGEM- ACOMPANHAR ALTA HOSPITALAR DA PACIENTE. DIA 10 DE AGOSTO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1668	20/07/2021	DETRAN/SC	298,11	298,11	298,11	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHERRY/QQ- PLACA 8586 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO N° 009/2021/AJM EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3122	21/12/2021	DPRF- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	156,18	156,18	156,18	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX - PLACA - QJN 8151 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PARECER JURIDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 26/2021 EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3121	21/12/2021	DPRF- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	156,18	156,18	156,18	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX - PLACA - QJN 8151 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. PARECER JURIDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 27/2021 EM ANEXO.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1819	04/08/2021	DETRAN/SC	132,69	0,00	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX JOYE- PLACA QJB 0588 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 12/2021 EM ANEXO. . EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de	02 - Receitas de Impostos e Transf de	301	1831	04/08/2021	DETRAN/SC	197,89	197,89	197,89	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHEVROLET ONIX JOYE- PLACA QJB 0588 DE PROPRIEDADE DO

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Saúde de Monte Carlo	impostos: Saúde								FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 13/2021 EM ANEXO. . EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2773	10/11/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	200,54	200,54	200,54	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO M.BENZ SPRINTER - PLACA QJK 6348. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°22/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2020	26/08/2021	DPRF- DEPARTAMENTO DE POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO ONIX JOYE PLACA QJB 0588 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°14/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021. REEMPENHO DO EMPENHO 3025 (PREFEITURA)
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3094	13/12/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO ONIX PLACA MME 9698. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°28/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2884	16/11/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO ONIX PLACA QJN 8151. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°24/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	3148	22/12/2021	DETRAN/SC	131,46	131,46	0,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO PLACA MME 9698 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 25/2021 EM ANEXO . EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2785	10/11/2021	DETRAN/SC	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO PLACA QJK 6348 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 23/2021 EM ANEXO . EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1926	12/08/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	27,33	27,33	27,33	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO RENAULT/MASTER- PLACA OKH 1446 DE PROPRIEDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 11/2021 EM ANEXO. . EXERCÍCIO DE 2021. COMPLEMENTO DO EMPENHO 1818/2021.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2419	06/10/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	27,33	27,33	27,33	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°17/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021. COMPLEMENTO DO EMPENHO 2352/2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2352	28/09/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°17/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021. REEMPEHO DO EMPENHO 3595 (PREFEITURA).
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	2353	28/09/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE-DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°20/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Fundo Municipal de Saúde de Monte Carlo	02 - Receitas de Impostos e Transf de impostos: Saúde	301	1762	30/07/2021	CLAUDEMIR CORREA DE ALMEIDA	120,00	120,00	120,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AUXÍLIO DE SEÇOES DE HIDROGINASTICA, CONFORME ESTUDO SOCIAL EM ANEXO NÚMERO 118/2021. EXERCÍCIO DE 2021.
TOTAL						**4.411,24**	**4.278,55**	**4.147,09**	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas à Educação Infantil:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
36 - Salário-Educação	2021	365	312.663,39	312.663,39	310.565,36
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2021	365	133.711,66	132.115,66	131.230,06
TOTAIS			**446.375,05**	**444.779,05**	**441.795,42**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico (R$)
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	365	2368	02/07/2021	N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	6.579,00	6.579,00	6.579,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, FILMAGEM, TRANSMISSÃO E ESTRUTURAS PARA FESTERÊ JULINO A SER REALIZADO NO DIA 03/07/2021. CONFORME SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO NÚMERO 1216/2021. EXERCÍCIO DE 2021.
TOTAL						**6.579,00**	**6.579,00**	**6.579,00**	

Despesas com Recursos de Convênios e/ou Receitas Vinculadas destinadas ao Ensino Fundamental:

Fonte de Recurso	Ano	Sub Função	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)
32 - Transferências de Convênios – União/Educação	2021	361	274.050,00	274.050,00	274.050,00
36 - Salário-Educação	2021	361	1.335.788,93	1.332.326,75	1.315.364,35
38 - Transferências do Sistema Único de Saúde – SUS/União	2021	361	15.205,11	15.205,11	3.162,61
43 - Recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	2021	361	75.718,95	75.718,95	74.833,35
44 - Recursos do Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE	2021	361	39.139,25	39.139,25	39.139,25
62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação	2021	361	200.546,23	200.546,23	200.546,23
79 - Emendas Parlamentares Impositivas - Transferências do Estado	2021	361	141.347,48	141.347,48	132.790,06
TOTAL			**2.081.795,95**	**2.078.333,77**	**2.039.885,85**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Despesas excluídas por não serem consideradas como de manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental:

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	958	25/03/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS	25.200,00	25.200,00	25.200,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTAM O DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA. EXERCÍCIO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3647	30/09/2021	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS	16.800,00	16.800,00	16.800,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR PARA CRIANÇAS DO MUNICÍPIO QUE APRESENTAM O DIAGNÓSTICO DO TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA-TEA. EXERCÍCIO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	319	29/01/2021	BANCO DO BRASIL	500,00	500,00	500,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE TARIFA DO DEPTO DE EDUCAÇÃO PARA O EXERCICIO 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	1460	30/04/2021	BANCO DO BRASIL	1.000,00	1.000,00	1.000,00	PELA DESPESA EMPENHADA SERVIÇOS DE TARIFAS BANCARIAS. EXERCICIO 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2676	30/07/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE- DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHEVROLET /SPIN- PLACA MME 9638 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°06/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3223	03/09/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE- DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO CHEVROLET /SPIN- PLACA QTM 3585 DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°16/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3630	29/09/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE- DNIT	104,13	104,13	104,13	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°19/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Unidade	Fonte de Recurso	Sub Função	Nº Empenho	Data Empenho	Credor	Valor Empenho (R$)	Valor Liquidação (R$)	Valor Pagamento (R$)	Histórico
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	3775	07/10/2021	DEPTO. NACIONAL DE INFR. DE TRANSPORTE- DNIT	27,33	27,33	27,33	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°19/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021. COMPLEMENTO DO EMPENHO 3630/2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2814	12/08/2021	DETRAN/SC	298,37	298,37	298,37	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO PELA AUTORIDADE DE TRÂNSITO QUANDO NO USO DO VEÍCULO RENAULT MASTER JAEDI TUR, DE PROPRIEDADE DO MUNICIPIO DE MONTE CARLO- SECRETARIA DE EUCAÇÃO. CONFORME PARECER JURÍDICO E PROCESSO ADMINISTRATIVO N°07/2021 EM ANEXO. EXERCÍCIO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	496	10/02/2021	LMTZ VIAGENS E TURISMO LTDA	3.971,97	3.971,97	3.971,97	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A UM PASSAGEM AREA DE IDA E VOLTA PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, PARA CIDADE DE BRASILIA -DF, NOS DIAS 22 E 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	500	10/02/2021	MARCIA OLIVEIRA DUARTE	1.820,00	1.820,00	1.820,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A TRÊS DIARIAS PARA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO EM VIAGEM A CIDADE DE BRASILIA-DF PARA TRATAR DE ASSUNTO REFERENTE AO MUNICIPIO-(EM BUSCA DE RECURSOS), NOS DIAS 22 A 26 DE FEVEREIRO DE 2021.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2369	02/07/2021	N.Z. SERVICOS E LOCACOES DE EQUIPAMENTOS LTDA	6.579,00	6.579,00	6.579,00	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE AO SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PAINÉIS DE LED, FILMAGEM, TRANSMISSÃO E ESTRUTURAS PARA FESTERÊ JULINO A SER REALIZADO NO DIA 03/07/2021. CONFORME SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO NÚMERO 1216/2021. EXERCÍCIO DE 2021. COMPLEMENTO DO EMPENHO 2368.
Prefeitura Municipal de Monte Carlo	01 - Receitas de Impostos e Transf de Impostos: Educação	361	2190	29/06/2021	SECRETARIA DE ESTADO DA INFRA-ESTRUTURA	130,16	130,16	130,16	PELA DESPESA EMPENHADA REFERENTE A MULTA DE TRÂNSITO Nº 8779C89342, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO NÚMERO 04/2021 EM ANEXO. VEÍCULO- ÔNIBUS PLACA QJV 4738. EXERCÍCIO DE 2021.
TOTAL						**56.639,22**	**56.639,22**	**56.639,22**	

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

Cálculo Detalhado do Resultado Financeiro por especificações de Fonte de Recurso

A -	RECURSOS VINCULADOS									
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)					SUPERÁVIT/ DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	COM RPPS	DO RPPS	AJUSTE RPPS	EXCLUÍDO RPPS	
00	160.254,81	1.631,65	16.209,12	8.066,39	0,00	134.347,65	0,00	0,00	134.347,65	SUPERAVIT
01	29.800,88	2,39	29.527,47	271,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
02	309.989,27	547,96	114.372,40	57.941,52	0,00	137.127,39	0,00	0,00	137.127,39	SUPERAVIT
03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
07	10.325,72	0,00	3.441,56	6.659,36	0,00	224,80	0,00	0,00	224,80	SUPERAVIT
08	10.104,05	0,00	6.083,06	0,00	0,00	4.020,99	0,00	0,00	4.020,99	SUPERAVIT
09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
10	30.151,54	0,00	0,00	0,00	0,00	30.151,54	0,00	0,00	30.151,54	SUPERAVIT
11	67.215,54	0,00	0,00	0,00	0,00	67.215,54	0,00	0,00	67.215,54	SUPERAVIT
12	20.390,46	0,00	0,00	0,00	0,00	20.390,46	0,00	0,00	20.390,46	SUPERAVIT
18	373.294,26	0,00	342.862,21	0,00	0,00	30.432,05	0,00	0,00	30.432,05	SUPERAVIT
19	14.440,05	0,00	0,00	14.440,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
32	2.065,32	0,00	0,00	0,00	0,00	2.065,32	0,00	0,00	2.065,32	SUPERAVIT
33	142.395,61	0,00	0,00	0,00	0,00	142.395,61	0,00	0,00	142.395,61	SUPERAVIT
34	296.690,25	0,00	0,00	0,00	0,00	296.690,25	0,00	0,00	296.690,25	SUPERAVIT

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

35	638.163,78	0,00	200,90	1.264,26	0,00	636.698,62	0,00	0,00	636.698,62	SUPERAVIT
36	1.245.259,87	0,00	19.060,43	3.462,18	0,00	1.222.737,26	0,00	0,00	1.222.737,26	SUPERAVIT
37	4.917,93	0,00	0,00	0,00	0,00	4.917,93	0,00	0,00	4.917,93	SUPERAVIT
38	323.274,26	0,00	66.359,34	34.650,48	0,00	222.264,44	0,00	0,00	222.264,44	SUPERAVIT
39	101.976,04	0,00	0,00	0,00	0,00	101.976,04	0,00	0,00	101.976,04	SUPERAVIT
40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
43	53.062,70	0,67	1.771,20	1.596,00	0,00	49.694,83	0,00	0,00	49.694,83	SUPERAVIT
44	10.817,14	0,00	0,00	0,00	0,00	10.817,14	0,00	0,00	10.817,14	SUPERAVIT
45	8,04	0,00	0,00	0,00	0,00	8,04	0,00	0,00	8,04	SUPERAVIT
46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
50	89.124,96	0,00	0,00	0,00	0,00	89.124,96	0,00	0,00	89.124,96	SUPERAVIT
51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
52	5.028,73	0,00	424,70	4.161,63	0,00	442,40	0,00	0,00	442,40	SUPERAVIT
53	174.328,94	0,00	1.137,34	113.446,80	0,00	59.744,80	0,00	0,00	59.744,80	SUPERAVIT
61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
62	14.327,30	0,00	0,00	0,00	0,00	14.327,30	0,00	0,00	14.327,30	SUPERAVIT
63	40.857,26	0,00	8.227,29	1.839,29	0,00	30.790,68	0,00	0,00	30.790,68	SUPERAVIT
64	161,94	0,00	0,00	0,00	0,00	161,94	0,00	0,00	161,94	SUPERAVIT
65	121.883,53	0,00	0,00	0,00	0,00	121.883,53	0,00	0,00	121.883,53	SUPERAVIT
66	176.075,35	0,00	0,00	0,00	0,00	176.075,35	0,00	0,00	176.075,35	SUPERAVIT
67	83.336,19	373,14	36.468,54	1.471,69	0,00	45.022,82	0,00	0,00	45.022,82	SUPERAVIT
68	576,03	0,00	0,00	0,00	0,00	576,03	0,00	0,00	576,03	SUPERAVIT
75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

76	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	SUPERAVIT
77	55.654,68	0,00	0,00	0,00	0,00	55.654,68	0,00	0,00	55.654,68	SUPERAVIT
78	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	SUPERAVIT
79	1.233.697,68	5,91	8.557,42	0,00	0,00	1.225.134,35	0,00	0,00	1.225.134,35	SUPERAVIT
80	14,16	0,00	0,00	0,00	0,00	14,16	0,00	0,00	14,16	SUPERAVIT
81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
82	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
83	84.382,16	0,00	17.250,00	0,00	0,00	67.132,16	0,00	0,00	67.132,16	SUPERAVIT
84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
89	374,07	0,00	0,00	0,00	0,00	374,07	0,00	0,00	374,07	SUPERAVIT
93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	SUPERAVIT
T.	**6.074.420,50**	**2.561,72**	**671.952,98**	**249.270,67**	**0,00**	**5.150.635,13**	**0,00**	**0,00**	**5.150.635,13**	

B		RECURSO ORDINARIO					
FR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (A)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (B)			DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA / INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA (A - B)		SUPERÁVIT/DÉFICIT
	VALOR REGISTRADO	DEPÓSITOS E OUTRAS OBRIGAÇÕES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	AJUSTES	DISPONIBILIDADE DE CAIXA AJUSTADA	
0	893.523,71	17.132,40	191.989,14	251.082,57	0,00	433.319,60	SUPERAVIT
T.	**893.523,71**	**17.132,40**	**191.989,14**	**251.082,57**	**0,00**	**433.319,60**	

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por MARCELO DA SILVA MAFRA e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 1D639

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS SANTA CATARINA

Parecer:	MPC/1962/2022
Processo:	@PCP 22/00142808
Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Assunto:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2021

Número Unificado: MPC-SC 2.2/2022.1784

Trata-se de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Monte Carlo - SC, relativa ao exercício de 2021.

Foram juntados os documentos relacionados à prestação de contas em comento às fls. 2-253.

A Diretoria de Contas de Governo apresentou o Relatório n. 21/2022 (fls. 254-340), identificando, ao final, a ocorrência das seguintes restrições:

> 10.2 RESTRIÇÕES DE ORDEM LEGAL
>
> 10.2.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R$ 19.913.685,89**, representando **57,05%** da Receita Corrente Líquida (**R$ 34.905.440,82**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R$ 18.848.938,04**, configurando, portanto, gasto a maior de **R$ 1.064.747,85** ou **3,05%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei e artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 (item 5.3.2).
>
> 10.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II do Decreto Federal n° 7.185/2010 (Capítulo 7).
>
> 10.2.3 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (fls. 2 e 3).
>
> 10.2.4 Despesas com Pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2021 representando 57,05% da Receita Corrente Líquida, superior ao percentual apurado no 1º quadrimestre de 2020 (54,61%),

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

caracterizando afronta ao art. 8º da Lei Complementar 173/2020 (Capítulo 9).

10.3 RESTRIÇÕES DE ORDEM REGULAMENTAR

10.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (Item 6.5).

A Relatora, por meio do Despacho n. COE/SNI-542/2022 (fl. 341), determinou a abertura de prazo para manifestação da responsável pela Prefeitura Municipal de Monte Carlo no exercício de 2021 acerca das irregularidades assinaladas nos itens 10.2.1 e 10.2.4.

Devidamente efetuada a notificação da responsável (fl. 345), foram apresentadas as alegações de defesa de fls. 346-368.

Na sequência, a Diretoria de Contas de Governo apresentou o Relatório n. 351/2022 (fls. 370-456) e, ao analisar a resposta encaminhada pela responsável, manteve as irregularidades anteriormente assinaladas, apenas acrescentando ressalvas à restrição disposta no item 10.2.4.

Após a detida análise de toda a documentação acostada aos autos e o devido exame do referido relatório técnico, este Ministério Público de Contas destaca as seguintes conclusões a partir, principalmente, dos dados relativos aos pontos de controle realizados pela instrução.

1. Gestão Orçamentária, Patrimonial e Financeira

Com relação à análise da gestão orçamentária do Município, destaca-se que o confronto entre a receita arrecadada e a despesa realizada resultou em déficit de execução orçamentária, o qual, entretanto, *fora totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior*.

Registra-se que a proporção entre despesas e receitas correntes atingiu percentual **superior** a 95%, enquadrando-se o

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

Município, assim, na hipótese de ajuste fiscal trazida no art. 167-A da CRFB/88 a partir da Emenda Constitucional n. 109/2021.

No que tange à análise da gestão patrimonial e financeira do Município, observa-se que o confronto entre o ativo financeiro e o passivo financeiro do exercício encerrado resulta em superávit financeiro.

Por sua vez, salienta-se que, em relação ao exercício anterior, ocorreu variação financeira negativa.

Quanto à análise do resultado financeiro por especificação de fontes de recursos, com o objetivo de demonstrar o confronto entre os recursos financeiros e as respectivas obrigações financeiras separadas por vínculo de recurso, concluiu-se que o Poder Executivo municipal apresentou situação *superavitária* – disponibilidade de caixa líquida – tanto com recursos vinculados como com recursos não vinculados, em consonância, portanto, ao que determinam os arts. 8º e 50, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2. Limites

Normas constitucionais e legais estabelecem limites mínimos para aplicação de recursos nas áreas da Saúde e da Educação, assim como limites máximos para despesas com pessoal.

Na área da Saúde, observa-se que foi aplicado, em ações e serviços públicos de saúde para o exercício de 2021, percentual da receita com impostos, incluindo transferências, superior ao limite mínimo de 15% estipulado no art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012, à luz do art. 198 da CRFB/88.

Por seu turno, na área da Educação, observa-se que foi aplicado, em gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino para o exercício de 2021, percentual da receita com impostos, incluindo

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

transferências, superior ao limite mínimo de 25% estipulado no art. 212, *caput*, da CRFB/88.

Também na área da Educação, com relação ao FUNDEB, observa-se que foi destinado, ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício para o ano de 2021, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 70% estipulado no art. 212-A, inciso XI, da CRFB/88, e no art. 26 da Lei n. 14.113/20.

Igualmente no que toca ao FUNDEB, observa-se que foi aplicado, em despesas com manutenção e desenvolvimento da educação básica para o exercício de 2021, percentual dos recursos oriundos do FUNDEB superior ao limite mínimo de 90% estipulado no art. 25 da Lei n. 14.113/20.

Ainda quanto ao FUNDEB, observa-se que o Município utilizou integralmente o saldo do exercício anterior do fundo mediante a abertura de crédito adicional no 1º trimestre, cumprindo, portanto, o mandamento estipulado no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07 – neste ponto, ainda vigente para a presente análise de contas, na forma do art. 53 da Lei n. 14.113/20.

Por sua vez, no que tange aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com pessoal no exercício de 2021, percentual inferior ao limite máximo de 60% estipulado no art. 169 da CRFB/88 e regulamentado pelo art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000.

Também com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Executivo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2021, percentual **superior** ao limite máximo de 54%

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

estipulado no art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000.

Finalmente, ainda com relação aos limites máximos para despesas com pessoal, observa-se que o Poder Legislativo do Município gastou, do total da receita corrente líquida em despesas com seu pessoal no exercício de 2021, percentual inferior ao limite máximo de 6% estipulado no art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000.

No presente caso, portanto, o cumprimento dos limites em questão pode ser sintetizado na seguinte tabela:

Limite:	**Fundamento Legal:**	**Resultado:**
Saúde: ações e serviços públicos de saúde	Art. 7º da Lei Complementar n. 141/2012	Cumpriu
Educação: manutenção e desenvolvimento do ensino	Art. 212, *caput*, da CRFB/88	Cumpriu
FUNDEB: pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício	Art. 26 da Lei n. 14.113/20	Cumpriu
FUNDEB: manutenção e desenvolvimento da educação básica	Art. 25 da Lei n. 14.113/20	Cumpriu
FUNDEB: saldo remanescente	Art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/07	Cumpriu
Despesas com pessoal	Art. 19, inciso III, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu
Despesas com pessoal (Executivo)	Art. 20, inciso III, alínea “b”, da Lei Complementar n. 101/2000	Descumpriu
Despesas com pessoal (Legislativo)	Art. 20, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n. 101/2000	Cumpriu

3. Conselhos Municipais

Na análise das contas dos Prefeitos Municipais no exercício de 2021, a área técnica continuou a análise do cumprimento

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

da legislação federal que determina a criação dos Conselhos Municipais de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, de Saúde, dos Direitos da Criança e do Adolescente, de Assistência Social, de Alimentação Escolar, e do Idoso, na forma estipulada na Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

Entretanto, observa-se[1] que a Diretoria de Contas de Governo trouxe como novidade, desde as contas referentes ao exercício de 2019, a apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, o que, ainda que elogiável sob o ponto de vista da celeridade, gera um inegável prejuízo à matéria tratada no presente ponto, já que o próprio relatório técnico traz a ressalva de que os pareceres dos referidos conselhos só serão avaliados quanto ao encaminhamento ou não de arquivos, ou seja, a apresentação de documento contendo a informação de que o Município não possui determinado conselho, ou não apresentou determinado parecer, será considerada regular pela área técnica, o que se mostra grave.

De qualquer forma, este Ministério Público de Contas seguirá analisando de forma qualitativa as informações prestadas.

Assim, no presente caso, este órgão ministerial verificou que *não foi devidamente remetido* a esse Tribunal de Contas o parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, caracterizando o descumprimento do que dispõe o art. 7º, parágrafo único, inciso IV, da Instrução Normativa n. TC-0020/2015.

4. Transparência da Gestão Fiscal

Consoante já exaustivamente destacado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, seguindo a tendência cada vez mais inexorável de produção e divulgação sistemática de informações da administração

[1] A questão também será pontuada ao final do presente parecer – especificamente acerca do relatório do órgão central de controle interno.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

pública, as Leis Complementares n. 131/2009 e n. 156/2016 incrementaram a questão da transparência no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por sua vez, o Decreto n. 7.185/10 regulamentou as mencionadas inovações, estabelecendo um padrão mínimo de qualidade necessário para assegurar a tão almejada transparência da gestão fiscal. Mais recentemente, tal regramento fora ab-rogado pelo Decreto n. 10.540/20, o qual, entretanto, deverá ser observado pelos entes federativos somente a partir de 01.01.2023, consoante estipulado em seu art. 18.

Dessa maneira, a Diretoria de Contas de Governo salientou que no presente exercício serão analisados apenas os requisitos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal – e não o padrão mínimo de qualidade alterado pelo novo decreto –, concluindo que, no presente caso, o Município **não cumpriu todas**[2] as regras legalmente estabelecidas no que se refere à disponibilização, em meios eletrônicos, de informações sobre a execução orçamentária e financeira, *notadamente no que se refere à disponibilização do lançamento da receita*, em afronta ao art. 48-A, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Conforme exaustivamente destacado por esta representante ministerial nos exercícios anteriores, a Decisão Normativa n. TC-0011/2013 acrescentou o inciso XVI ao art. 9º da Decisão Normativa n. TC-06/2008, com a seguinte redação:

> Art. 9º As restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas pelo Prefeito, dentre outras, compõe o Anexo I, integrante desta Decisão Normativa, em especial as seguintes: [...]
>
> XVI – TRANSPARÊNCIA DA GESTÃO FISCAL – Descumprimento das regras de transparência da gestão pública, em todas as suas

[2] A análise da "liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, em meios eletrônicos de acesso público" restou prejudicada em razão da data de acesso.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

condições, formas e prazos previstos nos artigos 48, 48-A e 49 da Lei Complementar (federal) n. 101/2000."

Registra-se mais uma vez a inaplicabilidade prática do referido dispositivo, porquanto torna passível de rejeição apenas situações inexistentes de Municípios que não cumpram nem sequer um dos treze[3] aspectos analisados pela área técnica dessa Corte de Contas.

A situação mostra-se ainda mais grave quando, não obstante os inegáveis avanços no tema, observa-se que dos 138 Municípios do Estado de Santa Catarina inicialmente avaliados a partir da Escala Brasil Transparente (EBT)[4], 46 não atingiram nota satisfatória. Por seu turno, atualmente, a partir da reformulação trazida na EBT pela Avaliação 360°[5], em sua segunda edição, de 29 localidades verificadas, 9 ainda não atingiram o nível de nota ideal, o que se mostra preocupante, considerando que a esmagadora maioria dos Municípios catarinenses – todos com população inferior a 50 mil habitantes, segundo critério da metodologia – sequer fora avaliada.

Em exercícios anteriores, esta representante ministerial – tendo em vista que, como visto, a redação do referido art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008, praticamente impede a sugestão de rejeição das contas em razão de problemas relacionados à transparência – sugeria que fossem deliberados por essa Corte de Contas mecanismos mais efetivos[6] no sentido de obrigar os gestores a

[3] No caso do presente exercício, são dez aspectos, diante do que fora mencionado sobre o advento do Decreto n. 10.540/20.

[4] Trata-se de metodologia para medir a transparência pública em Estados e Municípios pátrios, sendo desenvolvida para fornecer os subsídios necessários à Controladoria-Geral da União (CGU) para o exercício das competências que lhe foram atribuídas pela Lei de Responsabilidade Fiscal, pela Lei n. 12.527/11, pelo Decreto n. 7.724/12 e pelo Decreto n. 8.109/13. A última lista dos Municípios catarinenses analisados pode ser extraída no seguinte endereço: https://relatorios.cgu.gov.br/Visualizador.aspx?id_relatorio=23. Acesso em 05.07.2020, às 18h19.

[5] Disponível em: https://mbt.cgu.gov.br/publico/avaliacao/escala_brasil_transparente/66#ranking. Acesso em 06.07.2022, às 11h15.

[6] Como por exemplo a alteração da redação do art. 9º, inciso XVI, da Decisão Normativa n. 06/2008, no sentido de que seja causa de rejeição o descumprimento da maior parte – e não de todas – das condições, formas e prazos estipulados pela legislação federal em comento ou, ainda, no caso de reincidência no descumprimento de tais normas.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

dar o devido cumprimento às ora discutidas regras de transparência da gestão fiscal.

Para o presente exercício, no entanto, considerando que, consoante será pontuado adiante, encontra-se em tramitação estudo sobre os critérios de análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos – oportunidade na qual a problemática em comento poderá ser apreciada –, reputo suficiente a abertura de autos apartados para verificar tal impropriedade no específico caso concreto.

5. Políticas Públicas

Em continuidade ao monitoramento de políticas públicas relacionadas à saúde e à educação, a Diretoria de Contas de Governo seguiu sua análise quantitativa sobre o cumprimento de ações por parte do Município, de acordo com os ditames do Plano Nacional da Saúde (Pactuação Interfederativa 2017-2021 – Lei n. 8.080/90) e do Plano Nacional de Educação (Lei n. 13.005/14).

No que se refere ao atual Plano Nacional de Saúde, elaborado de maneira conjunta por União, Estados, Distrito Federal e Municípios para o período 2017-2021, a chamada Comissão Intergestores Tripartite definiu, a partir da Resolução n. 8/2016 do Ministério da Saúde, as diretrizes, os objetivos e as metas da saúde por meio de 23 indicadores, tendo o Município atingido a meta na maioria dos pontos que puderam ser verificados. Ainda, a área técnica destacou a Agenda 2030 – aderida pelo governo federal –, na qual a Organização das Nações Unidas estabeleceu dezessete Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, incluindo o ODS n. 3, referente à Saúde e Bem-Estar, o qual deve ser observado pelos Municípios em suas políticas públicas de saúde.

Por sua vez, quanto ao Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei n. 13.005/14 para o período de 10 anos – no formato de 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias –, a Diretoria de

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

Contas de Governo optou, na análise das contas de 2021, por continuar o monitoramento da Meta 1[7], relacionada à educação infantil, subdividida no atendimento em creches e em pré-escolas. Assim, a área técnica informou que o Município em questão está **fora** do percentual mínimo previsto para a Meta 1 no que tange à taxa de atendimento em creche e está **fora** do percentual mínimo disposto para a Meta 1 com relação à taxa de atendimento em pré-escola.

Dessa maneira, esta representante ministerial sugere a expedição de recomendação à Unidade Gestora para que efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, de acordo com o disposto na conclusão deste parecer.

6. Questões relacionadas à pandemia e outras considerações

Sensível ao impacto gerado pela pandemia de COVID-19 também nas contas públicas, a Diretoria de Contas de Governo trouxe item com o demonstrativo pormenorizado dos recursos utilizados no combate à situação atípica discriminado por especificações de fontes de recursos, a fim de justamente evidenciar o impacto da pandemia nas contas municipais.

Nesse contexto, na análise dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos dos exercícios anteriores, este órgão ministerial sugeriu a expedição de recomendação aos gestores no sentido de observar o disposto no inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, que exige o *relatório sobre eventos justificadores de situações de emergência ou calamidade pública, com os reflexos econômicos e sociais, bem como discriminação dos gastos extraordinários realizados pelo ente para atendimento específico ao*

[7] A Diretoria de Contas de Governo apresentou, assim como nos exercícios anteriores, quadro representando o esforço orçamentário do Município para o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

evento, indicando número do empenho, como parte integrante do conteúdo mínimo do relatório do órgão central do sistema de controle interno do Poder Executivo, o que se mostra instrumental para o devido controle dos gastos públicos durante esse período excepcional. No presente caso, observa-se que o Município cumpriu minimamente a recomendação em tela, possibilitando a análise dos dispêndios realizados em decorrência da pandemia de COVID-19[8].

Aliás, conforme exaustivamente alertado por este órgão ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos de exercícios anteriores, essa Corte de Contas interrompeu, já há alguns anos, a análise pormenorizada das questões que envolvem o sistema de controle interno de cada Poder Executivo municipal, situação com a qual este Ministério Público de Contas sempre demonstrou preocupação, diante da omissão em analisar algo cujas deficiências *ainda* são consideradas falhas gravíssimas a ponto de fundamentar a emissão de parecer prévio recomendando a rejeição das contas prestadas por Prefeitos[9].

Desde a análise do exercício de 2019, observa-se que o problema é acentuado diante da apreciação automatizada de grande parcela dos processos de Prestação de Contas de Prefeitos, tendo a própria Diretoria de Contas de Governo salientado que o relatório do órgão central de controle interno só seria avaliado quanto à remessa ou não de arquivos, isto é, o encaminhamento de documento contendo a informação de que o Município não elaborou o relatório em questão poderia ser considerado regular pela área técnica, o que se mostra gravíssimo.

---

[8] Muito embora continue plenamente vigente a exigência do inciso XVIII do Anexo II da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, entendo desnecessário reiterar, no presente parecer, seu destaque nas recomendações exaradas ao Município conforme pontuado nos exercícios anteriores, considerando o arrefecimento da situação de pandemia.
[9] À luz do art. 9º, inciso XI, da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

Todavia, consoante já pontuado no exercício anterior, evoluíram os trabalhos da comissão criada por meio da Portaria n. TC-0943/2019 *com a finalidade de proceder estudos para definição dos critérios para análise dos processos de prestação de contas de prefeito no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina*, o que repercutirá possivelmente na análise das contas do exercício de 2022, tendo a questão do controle interno sido devidamente ponderada em tais estudos, razão pela qual se deixará de postular a adoção de medidas por parte dessa Corte de Contas para o atendimento da matéria no presente exercício[10].

De maneira similar, no que se refere à questão do plano diretor, instrumento que era reiteradamente cobrado por esta representante ministerial na análise das Prestações de Contas de Prefeitos nos exercícios anteriores – já que considerável parcela dos Municípios catarinenses não cumpre a exigência do Estatuto da Cidade –, a representação apresentada por esta procuradora no âmbito desse Tribunal de Contas buscando a realização de auditoria operacional para a avaliação sistêmica do cumprimento das obrigações tratadas do Estatuto da Cidade por parte dos Municípios do Estado ensejou a autuação do processo @RLA n. 21/00239966, que se encontra em fase adiantada de tramitação. Dessa maneira, na linha do que concluído quanto ao controle interno e à transparência da gestão fiscal, não será postulada a adoção de medidas por parte dessa Corte de Contas para o atendimento da matéria no presente exercício, considerando que está sendo tratada em processo específico.

Por fim, a Diretoria de Contas de Governo procedeu à verificação do aumento das despesas com pessoal na vigência da Lei Complementar n. 173/2020[11], mediante a *comparação entre o percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à*

[10] Raciocínio análogo fora pontuado na questão da transparência da gestão fiscal, como visto anteriormente no presente parecer.
[11] Estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Covid-19.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

Receita Corrente Líquida (RCL) verificado no 3º Quadrimestre de 2021, com o percentual verificado no 1º Quadrimestre de 2020 (quadrimestre anterior ao início da vigência da Lei Complementar n. 173/2020), concluindo-se que **houve** aumento do percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à RCL durante o período de enfrentamento da pandemia.

7. Restrições

Consoante pontuado inicialmente, observa-se que a Relatora determinou a notificação da responsável para apresentar esclarecimentos acerca de duas das restrições assinaladas pela área técnica:

> 10.2.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R$ 19.913.685,89**, representando **57,05%** da Receita Corrente Líquida (**R$ 34.905.440,82**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R$ 18.848.938,04**, configurando, portanto, gasto a maior de **R$ 1.064.747,85** ou **3,05%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei e artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 (item 5.3.2). [...]
>
> 10.2.4 Despesas com Pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2021 representando 57,05% da Receita Corrente Líquida, superior ao percentual apurado no 1º quadrimestre de 2020 (54,61%), caracterizando afronta ao art. 8º da Lei Complementar 173/2020 (Capítulo 9).

Devidamente notificada (fl. 345), a responsável apresentou as alegações de defesa e documentos de fls. 346-368, argumentando que os abalos causados pela pandemia do COVID-19 e a decretação de emergência em razão da seca, chuvas e vendavais teriam ensejado uma atuação mais intensa em forma de prestação de serviços, o que demandaria a manutenção ou até mesmo a ampliação da despesa com pessoal. Destacou também o aumento da necessidade de aplicação mínima de recursos na remuneração dos profissionais da educação básica. Ao final, ressaltou que o Município estaria em trajetória de redução da despesa com pessoal, ocorrendo a eliminação de 72,96% do excedente ao final do primeiro quadrimestre de 2022, além de apontar a previsão do art. 65, inciso I, da Lei de

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

Responsabilidade Fiscal, acerca da suspensão das disposições relacionadas no art. 23 quando da ocorrência de casos de calamidade.

Veja-se que, de acordo com o disposto no art. 23 da LRF, o gestor teria o prazo de dois quadrimestres para reconduzir as despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite legalmente previsto, devendo reduzir o excedente em, no mínimo, um terço ao final do primeiro quadrimestre seguinte.

Ocorre que, diante da publicação da Lei Complementar n. 178/2021, houve a suspensão da contagem dos prazos e das disposições do art. 23 da Lei Complementar n. 101/2000 durante o exercício de 2021, de modo que a análise da recondução das despesas recairá no exame da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Monte Carlo relativa ao exercício de 2022 – quando então será avaliada a possibilidade de recomendação pela rejeição das contas –, não tendo sido as informações apresentadas pela atual gestora municipal capazes de sanar a restrição, conforme bem pontuado pela área técnica às fls. 375-379.

Além disso, a área técnica pontuou (fls. 377-378) que não foram apresentados argumentos ou documentos que possibilitassem por correlação sanear a irregularidade anotada no item 10.2.4, razão pela qual concluiu pela manutenção da restrição com a ressalva (fl. 379) de existência de decisão judicial liminar favorável à concessão de Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores municipais no período de vigência da Lei Complementar n. 173/2020.

Muito embora esta representante ministerial ratifique o posicionamento da área técnica pela manutenção da restrição – com a pertinente aposição da ressalva relacionada à decisão judicial que impactou a questão –, entendo que o apontamento, apesar de relevante, não tem o condão de ensejar recomendação pela rejeição das contas, uma vez que não encontra simetria com o disposto no art.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

9º, inciso XIV[12], da Decisão Normativa n. TC-06/2008, razão pela qual reputo necessário que se proceda apenas à abertura de autos apartados para o devido acompanhamento da questão.

Portanto, analisando-se todos os dados apresentados nestes autos, observa-se que não fora apontada impropriedade com gravidade o suficiente a macular a presente análise de contas, especialmente diante dos ditames da Decisão Normativa n. TC-06/2008.

Por sua vez, considerando que, consoante anotado pela área técnica, a presente Prestação de Contas do Prefeito fora remetida a essa Corte de Contas com atraso, em descumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar Estadual n. 202/2000 e no art. 7º da Instrução Normativa n. TC-0020/2015, será sugerida na conclusão deste parecer a formação de autos apartados com vistas ao exame do ato reincidente.

Salienta-se, ainda, que, quanto às já abordadas impropriedades no parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar e na transparência da gestão fiscal, este órgão ministerial - além de sugerir a abertura de autos apartados para seu pormenorizado exame - encaminhará tais informações, ao final da apreciação das Prestações de Contas de Prefeitos, por meio de Relatório Circunstanciado, ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em atendimento ao previsto no item 2.1, alínea “c”, do Termo de Cooperação Técnica n. 005/2016, celebrado entre aquele órgão e este Ministério Público de Contas, para ciência dos fatos e adoção das medidas que entender cabíveis.

8. Conclusão

[12] Veja-se, a propósito, que a causa de rejeição em comento diz respeito à não eliminação do descumprimento no período subsequente, e não ao descumprimento em si.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas, com amparo na competência conferida pelo art. 108, incisos I e II, da Lei Complementar Estadual n. 202/2000, manifesta-se:

8.1. pela emissão de parecer recomendando à Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, relativas ao exercício de 2021;

8.2. pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, consoante o disposto no item 5 deste parecer;

8.3. pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame das impropriedades delineadas nos itens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e 10.3.1 do relatório técnico;

8.4. pelas **PROVIDÊNCIAS** descritas na conclusão do relatório técnico.

Florianópolis, data da assinatura digital.

Cibelly Farias
Procuradora

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Cibelly Farias e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4F2E9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO DE INCLUSÃO E PUBLICAÇÃO DE PAUTA

Certifico que o processo foi incluído na sessão ordinária de 07/12/2022, cuja pauta foi publicada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – DOTCe n. 3508, disponibilizado em 02/12/2022.

02 de Dezembro de 2022.

Secretaria Geral

**Certidão gerada automaticamente.*

PROCESSO Nº: @PCP 22/00142808
UNIDADE GESTORA: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
RESPONSÁVEL: Sônia Salete Vedovatto
ASSUNTO: Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021
RELATOR: Sabrina Nunes Iocken
UNIDADE TÉCNICA: Divisão 4 - DGO/CCGE/DIV4
DESPACHO: COE/SNI - 1092/2022

Junte-se aos autos.

Florianópolis, 02 de dezembro de 2022.

Sabrina Nunes Iocken
Relatora

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9FC4B

Protocolo nº 36504/2022

Informamos para os devidos fins que no dia 02/12/2022 as 17:38, na máquina com IP 10.10.1.111, deu entrada neste Tribunal o(s) documentos(s) protocolado(s) sob o nº 36504/2022.

O acompanhamento poderá ser feito através do site do Tribunal de Contas do Estado, www.tce.sc.gov.br.

Fls 476 TCE/SC

Protocolo de documentos

SONIA ENDLER DE OLIVEIRA <sonia.endler@tcesc.tc.br>

Sex, 02/12/2022 17:24

Para: DIVISAO DE PROTOCOLO - SEG - TCE/SC <seg.dipo@tcesc.tc.br>

2 anexos (602 KB)

Ofício - Monte Carlo.pdf; qustionario tce - Resposta.pdf;

Boa tarde,

Favor protocolar os documentos anexos referente o processo @ PCP22/00142808 da Prefeitura Municipal de Monte Carlo.

Att.

Sonia Endler de Oliveira
GAB/SNI

Oficio GAB nº 056/2022 – GABINETE

Monte Carlo, 07 de junho de 2022.

À Sabrina Nunes Locken
Conselheira Substituta do TCE/SC
Florianópolis SC

Cumprimentando-a cordialmente, vimos por meio deste, em resposta ao Oficio N COE/SNI – 23/2022 enviar resposta ao questionário solicitado.

1. Existe Lei Municipal que institui a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO)?

Não.

2. Existem famílias no município que são atendidas por Assistência Técnica e Extensão Rural, orientadas por princípios da agroecologia e produção orgânica?

Não.

3. Há programa/ação no plano plurianual (PPA)/Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou Lei Orçamentária Anual (LOA) de Incentivo a Agroecologia e à produção Orgânica?

Não.

4. Durante o exercício de 2021, foi realizado algum projeto (boa prática) voltado para o incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção, à oferta e ao consumo de alimentos saudáveis, além do uso sustentável dos recursos naturais?

Não.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de elevada estima e distinta consideração, nos colocamos à disposição e desde já agradecemos.

SONIA SALETE VEDOVATTO
PREFEITA
Monte Carlo SC

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

GABINETE DA CONSELHEIRA SUBSTITUTA SABRINA NUNES IOCKEN

Ofício n. COE/SNI - 23/2022. Florianópolis, 25 de maio de 2022.

De: Sabrina Nunes Iocken, Conselheira Substituta do TCE/SC e Relatora da Prestação de Contas Municipal relativa ao exercício de 2021.

Para: Sra. Sonia Salete Vedovatto, Prefeita Municipal de Monte Carlo.

Ref.: Processo n. @ PCP 22/00142808.

Senhora Prefeita,

Cumprimentando-a cordialmente, refiro-me primeiramente à edição da Lei (estadual) n. 18.200, de 13 de setembro de 2021, que institui a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (PEAPO), a ser implementada pelo Estado de Santa Catarina em regime de cooperação com a União, Municípios e outras organizações e entidades.

Destaco, ainda, o Relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Direito à Alimentação, que apontou importantes prejuízos que o uso indiscriminado de pesticidas causa à saúde humana e ao meio ambiente[1]. Evidências recentes sugerem, por exemplo, que a exposição a pesticidas por mães grávidas leva a um maior risco de leucemia infantil e outros cânceres, autismo e doenças respiratórias[2]. Esse cenário demanda a gestão adequada dos recursos naturais e a proteção ao meio ambiente, que podem ser realizadas por meio de políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção.

Nesse contexto e no intuito de complementar a instrução processual para a apreciação das contas governamentais, bem como para possibilitar a avaliação integrada de políticas públicas municipais e para contribuir para a formação de uma rede que possibilite o estímulo e a divulgação de experiências e boas práticas nessa área, indago se o Munícipio tem atuado neste sentido.

Em caso positivo, solicito, com amparo no art. 52 da Lei Complementar n. 202/2000, o encaminhamento, no **prazo de 30 (trinta) dias** a partir do recebimento deste, das seguintes informações:

[1] https://digitallibrary.un.org/record/861172#record-files-collapse-header.

[2] Council on Environmental Health, "Policy statement: pesticide exposure in children", Pediatrics, vol. 130, No. 6 (December 2012).

- **Existe Lei municipal que institui a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO)?**

( ) Sim (informar o número da lei);

( ) Não;

- **Existem famílias no município que são atendidas por Assistência Técnica e Extensão Rural, orientadas por princípios da agroecologia e produção orgânica?**

( ) Sim (informar a quantidade);

( ) Não;

- **Há Programa/Ação no Plano Plurianual (PPA)/Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou Lei Orçamentária Anual (LOA) de Incentivo à agroecologia e à produção orgânica?**

( ) Sim (informar o programa);

( ) Não;

- **Durante o exercício de 2021, foi realizado algum projeto (boa prática) voltado para o incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção, à oferta e ao consumo de alimentos saudáveis, além do uso sustentável dos recursos naturais?**

( ) Não;

( ) Sim (encaminhar as seguintes informações);

Identificação do projeto	
Descrição do objetivo do projeto	
Ações implementadas	
Setores envolvidos	
Público-alvo	
Resultado alcançado	
Custo do projeto	
Número de participantes/beneficiários	
Registros fotográficos (se houver)	

Os documentos e informações devem ser encaminhados para os endereços de e-mail: **gcssni@tcesc.tc.br** ou **sonia.endler@tcesc.tc.br,** e eventuais dúvidas podem ser esclarecidas por meio do telefone (48) 3221-3845.

Atenciosamente,

Sabrina Nunes Iocken
Conselheira Substituta
Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)

Sabrina Nunes Iocken
Conselheira Substituta do TCE/SC

Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina

RELATÓRIO E PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO SOBRE AS CONTAS DO PREFEITO

MONTE CARLO

EXERCÍCIO DE 2021

Conselheira Substituta
Sabrina Nunes Iocken (Relatora)

Sonia Endler de Oliveira (Coordenadora do Projeto)
Fernanda Luz B. Barreto
Henrique Campos Melo
Luciane B. S. Machado
Rafael Galvão de Souza
Betina Machado Ramos
Laís Oliveira Afonso



Documento assinado por um certificado digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outra
Para verificar a autenticidade acesse o site https://valinhos.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 22001128091 e o código 98192

Monte Carlo

exercício de 2021

Prefeita	9.945	IDH-M 0,643
Sônia Salete Vedovatto	Habitantes	(Médio)

Agenda 2030

Indicadores analisados nas contas governamentais

ODS 16

Meta 16.1 - Taxa de Homicídios
0,0 casos por 100 mil habitantes
Taxa de Feminicídios
0,0 casos por 100 mil habitantes
Meta 16.6 - Ouvidoria Municipal Possui
Nota do Município no Mapa Brasil Transparente
Município não avaliado
Meta 16.7 - Conselhos Municipais Ativos
Possui os principais
Meta 16.10 - Nota do Município Transparência Brasil Município não avaliado
Requisitos mínimos de transparência
Cumpriu

ODS 11

Meta 11.3 - Plano Diretor Participativo
Não possui Plano Diretor revisado
Existência de Conselho Municipal setorizado
Possui Conselhos com essas finalidades
Meta 11.4 - Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público
Não possui Conselho Municipal desta natureza

ODS 2

Meta 2.4 - Certificação de produtores orgânicos pelo Ministério da Agricultura
0 produtores orgânicos cadastrados



ODS 6

Meta 6.1 - Proporção da população atendida com serviços de água potável
87% da população atendida
Meta 6.2 - Percentual da população atendida com esgotamento sanitário
0,00% da população atendida

ODS 3

Meta 3.2 - Taxa de Mortalidade Infantil
0,0 casos por mil nascidos vivos
Meta 3.4 - Taxa de Mortalidade por Suicídio
10,06 casos por 100 mil habitantes
Meta 3.5 - Taxa de Mortalidade por abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool
0,0 casos por 100 mil habitantes
Meta 3.6 - Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito
50,28 casos por 100 mil habitantes

ODS 4

Meta 4.2 - Taxa de Atendimento em Creches
38,90% (0 a 3 anos)
Taxa de Atendimento na Pré-escola
87,69% (4 a 5 anos)

ODS 5

Meta 5.2 - Taxa de Mortalidade por Feminicídio
0,0 casos por 100 mil habitantes

Gestão.gov.br

Transferências Voluntárias Recebidas (Exercício 2021): R$4.819.147,69
Aplicação do Primeiro Ciclo do Instrumento de Maturidade de Gestão:
Ainda não realizada

Documento assinado por quem certificado digital padrão ICP-Brasil (MedidaProvisória nº2.200-2 de 24/08/2001)
Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Nunes e Rogerio Lima
Para verificar a autenticidade acesse o site https://valaryo.tce.sc.gov.br e informe o número do processo 22001128091 e o código 98192

PROCESSO Nº:	@PCP 22/00142808
UNIDADE GESTORA:	Prefeitura Municipal de Monte Carlo
RESPONSÁVEL:	Sônia Salete Vedovatto
ASSUNTO:	Prestação de Contas referente ao exercício de 2021
RELATORA:	Sabrina Nunes Iocken
UNIDADE TÉCNICA:	DGO
PROPOSTA DE VOTO:	COE/SNI - 1097/2022

I EMENTA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO GOVERNO MUNICIPAL. PARECER PRÉVIO. APRECIAÇÃO DA RESPONSABILIDADE GOVERNAMENTAL. Por meio do Parecer prévio, o Tribunal de Contas avalia o Balanço Geral do Município e a gestão dos recursos públicos para, a partir de uma análise sistêmica da responsabilidade governamental, apresentar elementos para: i) subsidiar o julgamento das contas pelo Poder Legislativo; ii) fomentar discussões sobre o orçamento, sobre os programas governamentais e sobre o desempenho geral do Governo; iii) promover o aprimoramento da governança e da gestão pública pelo Poder Executivo; iv) resguardar a democracia participativa exercida pelos Conselhos Municipais e pela sociedade em geral.

RESPONSABILIDADE GOVERNAMENTAL:

i) RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA

A responsabilidade governamental inclui o exame de instrumentos diretamente relacionados à confiança democrática. Neste eixo integram ao presente Parecer Prévio: o Plano de Governo apresentado nos termos do art. 11, § 1º, IX, da Lei n. 9.504/97 (Anexo 1); a verificação da adequação do PPA aos compromissos assumidos no Plano de Governo; a contemplação desses compromissos na execução orçamentária; a transparência das ações governamentais; e a análise dos canais de participação social.

ii) RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL

A responsabilidade governamental inclui o exame do equilíbrio orçamentário e financeiro da gestão fiscal.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Neste eixo integram ao presente Parecer Prévio: a verificação dos resultados orçamentário e financeiro; o exame do cumprimento dos limites de gastos constitucionais e legais em educação, saúde, pessoal e acompanhamento da situação atuarial do regime próprio de previdência; e a verificação da aderência do município ao Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br da Secretaria de Gestão (SEGES) da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia.

iii) RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO

A responsabilidade governamental inclui o exame do valor público gerado em relação à melhoria dos resultados efetivos relacionados às políticas públicas. Neste eixo integra ao presente Parecer Prévio: a verificação de indicadores de resultados das Políticas Públicas atrelados ao bem-estar e longevidade, à Agenda 2030 da ONU, aos Planos Nacionais de Educação, Saúde e Saneamento e à Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica (Lei n. 18.200/21).

II RELATÓRIO

Tratam os autos da prestação de contas do Governo Municipal de Monte Carlo, correspondente ao exercício financeiro de 2021, apresentada pela Sra. Sônia Salete Vedovatto, Prefeita Municipal, para fins de análise e emissão de Parecer Prévio por este Tribunal de Contas, em razão do disposto no art. 31 e parágrafos da Constituição Federal, no art. 113 da Constituição Estadual e nos arts. 1º, II, e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

As contas prestadas pela prefeita Municipal consistem no Balanço Geral do Município, no relatório do órgão central do sistema de controle interno e compreendem a Administração Direta e Indireta, bem como as contas do Poder Legislativo local, nos termos do art. 50 da Lei Complementar n. 202/00.

O exame foi realizado pela Diretoria de Contas de Governo (DGO), por meio do Relatório 21/2022, assinado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Marcelo da Silva Mafra, e abrangeu os seguintes aspectos da gestão municipal: i) gestão orçamentária; ii) gestão patrimonial e financeira, incluindo o resultado financeiro por especificação de fontes de recursos; iii) análise do cumprimento de limites relativos à saúde, ao ensino e a gastos com pessoal; iv) conselhos municipais; v) aspectos relacionados à transparência da

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

gestão; vi) políticas públicas; e vii) demonstrativo dos recursos utilizados no combate à pandemia da Covid-19 e da apuração da variação percentual das despesas com pessoal do poder executivo na vigência da Lei Complementar n. 173/2020.

Considerando que a Diretoria Técnica verificou irregularidades que podem levar à rejeição das contas, nos termos estabelecidos na Decisão Normativa n. TC 06/2008, determinei a realização de audiência a Sra. Sônia Salete Vedovatto (fl. 341) para que, querendo, se manifestasse especialmente sobre os seguintes itens:

> 10.2.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R$ 19.913.685,89**, representando **57,05%** da Receita Corrente Líquida (**R$ 34.905.440,82**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R$ 18.848.938,04**, configurando, portanto, gasto a maior de **R$ 1.064.747,85** ou **3,05%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei e artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021 (item 5.3.2); e
>
> 10.2.4 Despesas com Pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2021 representando 57,05% da Receita Corrente Líquida, superior ao percentual apurado no 1º quadrimestre de 2020 (54,61%), caracterizando afronta ao art. 8º da Lei Complementar 173/2020 (Capítulo 9).

A responsável apresentou alegações de defesa, que foram acostadas às folhas 346/368 dos autos.

Ato contínuo, a DGO, por meio do Relatório n. 351/2022, procedeu à reinstrução das contas do prefeito, novamente assinado pelo Auditor Fiscal de Controle Externo Marcelo da Silva Mafra, tendo permanecido as seguintes desconformidades:

> 10.2 RESTRIÇÃO DE ORDEM LEGAL
>
> 10.2.1 Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de **R$ 19.913.685,89**, representando **57,05%** da Receita Corrente Líquida (**R$ 34.905.440,82**), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de **R$ 18.848.938,04**, configurando, portanto, gasto a maior de **R$ 1.064.747,85** ou **3,05%**, em descumprimento ao artigo 20, III, 'b' da Lei Complementar nº 101/2000, **ressalvado o disposto no artigo 23 c/c 66 da citada Lei e artigo 15 da Lei Complementar nº 178/2021** (itens 1.2.2.1 e 5.3.2).
>
> 10.2.2 Ausência de disponibilização em meios eletrônicos de acesso público, no prazo estabelecido, de informações relativas ao Lançamento de Receitas, em descumprimento ao estabelecido no artigo 48-A (II) da Lei Complementar n° 101/2000 alterada pela Lei Complementar n° 131/2009 c/c o artigo 7°, II do Decreto Federal n° 7.185/2010 (item 1.2.2.2 e Capítulo 7).
>
> 10.2.3 Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito, caracterizando afronta ao artigo 51 da Lei Complementar n.º 202/2000 c/c o artigo 7º da Instrução Normativa nº TC – 20/2015 (item 1.2.2.3 e fls. 2 e 3).
>
> 10.2.4 Despesas com Pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2021 representando 57,05% da Receita Corrente Líquida, superior ao percentual apurado no 1º quadrimestre de 2020 (54,61%), caracterizando afronta ao art. 8º

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

da Lei Complementar 173/2020 (item 1.2.2.4 e Capítulo 9). Registra-se a existência de Decisão Judicial Liminar favorável à concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Município, no período de vigência da Lei Complementar nº 173/2020 (item 1.2.2.4 e Doc. 1 do Anexo da Reinstrução).

10.3 RESTRIÇÃO DE ORDEM REGULAMENTAR

10.3.1 Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar em desatendimento ao que dispõe o artigo 7º, Parágrafo Único, inciso IV da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (Itens 1.2.3.1 e 6.5).

A Área Técnica sugeriu que fosse recomendada à Câmara de Vereadores a verificação de acatamento pelo Poder Executivo das observações constantes do relatório de análise das contas de 2021, bem como por:

> II – DAR CIÊNCIA ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria nº TC-968/2019 e Resolução Atricon n.º 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2, deste Relatório;
>
> IV - **DETERMINAR** ao Responsável pelo Poder Executivo a adoção de providências imediatas quanto à irregularidade apontada no Capítulo 7 - Do Cumprimento da Transparência da Gestão Fiscal;
>
> III - SOLICITAR à Câmara de Vereadores seja o Tribunal de Contas comunicado do resultado do julgamento das Contas Anuais em questão, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar nº 202/2000, inclusive com a remessa do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

O Ministério Público de Contas, nos termos do Parecer n. MPC/1962/2022, elaborado pela Procuradora Cibelly Farias, manifestou-se pela ***aprovação*** das contas do Governo Municipal de Monte Carlo relativas ao exercício de 2021 e pelo que segue:

> **8.2.** pela **RECOMENDAÇÃO** no sentido de que a Unidade Gestora efetue as adequações necessárias ao cumprimento de todos os aspectos avaliados no presente exercício quanto às políticas públicas municipais, consoante o disposto no item 5 deste parecer;
>
> **8.3.** pela **DETERMINAÇÃO** para formação de autos apartados com vistas ao exame das impropriedades delineadas nos itens 10.2.2, 10.2.3, 10.2.4 e 10.3.1 do relatório técnico;
>
> **8.4.** pelas **PROVIDÊNCIAS** descritas na conclusão do relatório técnico.

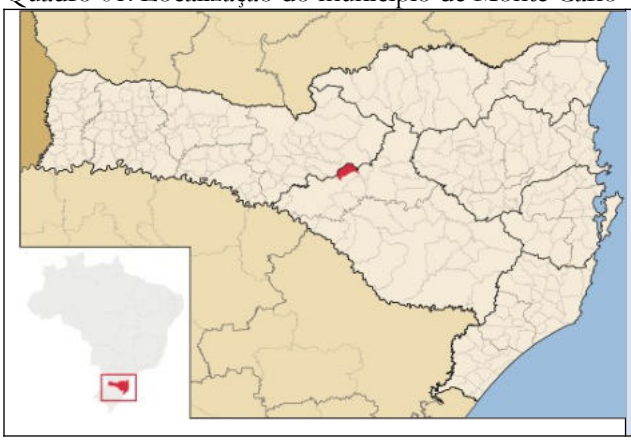
É o Relatório.

III CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Monte Carlo foi elevado à categoria de município em 1991, por meio da Lei n. 8.351, de 26 de setembro de 1991, e definitivamente instalado em janeiro de 1993. A população estimada para 2021 era de 9.945 habitantes.

Quadro 01: Localização do município de Monte Carlo



Está localizado na Região Meio Oeste do estado de Santa Catarina e integra a Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina (AMPLASC). Faz divisa com os municípios de Fraiburgo, Frei Rogério, Tangará e Campos Novos.

Situa-se a 315 km da capital do estado, Florianópolis.

Fonte: https://pt.wikipedia.org/wiki/Monte_Carlo_(Santa_Catarina).

O Produto Interno Bruto de Monte Carlo em 2019 foi de R$ 175.405.709,00, gerando PIB per capita à época de R$ 17.778,81 (considerando a população estimada para 2019, que era de 9.866 habitantes), o que corresponde à 287ª posição entre os municípios catarinenses com maior PIB per capita, e à 2847ª a nível nacional.

A taxa de mortalidade infantil[1] (mortalidade de crianças com menos de cinco anos de idade) no município de Monte Carlo no último censo realizado (2010) passou de 7,8 para 0,00 óbitos por mil nascidos vivos em 2021, conforme detalhado na tabela a seguir:

Tabela 01:

Especificação	Quantidade												Total
	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	
Óbitos menores de **um** ano de idade	1	3	2	4	0	0	4	0	2	2	0	0	18
Óbitos maiores que **um** e menores que **cinco** anos de idade	0	0	0	0	0	0	0	0	0	1	0	0	1
Total óbitos de menores de **cinco** anos de idade	1	3	2	4	0	0	4	0	2	3	0	0	19
Nascidos vivos no município	129	131	152	154	126	162	161	150	155	142	131	135	1728
Percentual em relação a mil nascidos vivos	**7,8**	**22,9**	**13,2**	**26,0**	**0,0**	**0,0**	**24,8**	**0,0**	**12,9**	**21,1**	**0,0**	**0,0**	**11,0**

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: http://tabnet.dive.sc.gov.br/. Acesso em: 03 nov. 2022.

[1] Apesar de a taxa de mortalidade infantil referir-se a crianças menores de 1 ano, neste processo adotou-se como critério a mensuração da mortalidade do número de crianças com idade inferior a 5 anos para ter compatibilidade com os indicadores eleitos pela Agenda 2030.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Com a taxa apurada em 2021, demonstrada na tabela acima, o município atende a Meta 3.2 da Agenda 2030 da ONU, que almeja reduzir a mortalidade infantil no país para o máximo 8 óbitos para cada mil nascidos vivos até 2030.

Com relação ao Índice de Desenvolvimento Municipal Sustentável (IDMS)[2], o município de Monte Carlo alcançou, em 2020[3], um índice de 0,522, situando-se abaixo da média dos municípios que integram a Associação dos Municípios do Planalto Sul de Santa Catarina (AMPLASC), que foi de 0,592, e da média estadual, de 0,589. Considerando as dimensões que compõem esse índice, o Município alcançou os seguintes resultados[4]:

Tabela 02:

Sociocultural	Econômica	Ambiental	Político Institucional
0,613	0,383	0,513	0,582
Médio Baixo	Baixo	Médio Baixo	Médio Baixo

Fonte: https://indicadores.fecam.org.br/indice/municipal/ano/2020/codMunicipio/165

De acordo com o último censo (2010), o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M) de Monte Carlo é de 0,643, considerado em uma faixa de desenvolvimento humano médio (IDH-M entre 0,600 e 0,699)[5]. O Município está na 3234ª posição entre os municípios brasileiros e na 288ª do ranking estadual com maior IDH-M. Esse índice considera três dimensões na sua composição de cálculo: i) indicadores da educação (alfabetização e taxa de matrícula); ii) longevidade (expectativa de vida ao nascer); e iii) renda (PIB per capita). O indicador varia de 0 a 1, portanto, quanto mais próximo de 1, maior é o desenvolvimento humano do município.

Tabela 03:

IDH-M e componentes	Censo 2010
IDH-M Educação	**0,511**
% de 18 anos ou mais com fundamental completo	33,07
% de 4 a 5 anos na escola	77,05
% de 11 a 13 anos nos anos finais do fundamental (Regular Seriado) ou com fundamental completo	93,30
% de 15 a 17 anos com fundamental completo	52,30
% de 18 a 20 anos com médio completo	19,22
IDH-M Longevidade	**0,804**

[2] Apurado pela Rede Sistema de Indicadores de Desenvolvimento Municipal Sustentável (SIDEMS). Constituída em 2014, a Rede SIDEMS é composta por 47 instituições, entre elas 26 Instituições Governamentais (órgãos dos poderes federal, estadual e municipal); 14 Instituições Não Governamentais (conselhos, entidades setoriais e organizações do terceiro setor); e 7 Instituições de Ensino e Pesquisa.
Tem como Grupo de Governança as seguintes instituições: Federação das Associações Empresariais de Santa Catarina (FACISC); Federação do Comércio de bens, Serviços e Turismo de Santa Catarina (Fecomércio); Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC); Universidade do Oeste de Santa Catarina (UNOESC); Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE); Ministério Público de Santa Catarina (MPSC); e Federação Catarinense de Municípios (FECAM).

[3] Último exercício avaliado.

[4] Os resultados apurados são classificados de acordo com as seguintes categorias (Alto – maior ou igual a 0,875; médio Alto - maior ou igual a 0,750 e menor do que 0,875; Médio - maior ou igual a 0,625 e menor do que 0,750; Médio Baixo - maior ou igual a 0,500 e menor do que 0,625; e Baixo – menor que 0,500).

[5] Para a classificação do IDH-M são consideradas as seguintes faixas: IDH-M de 0 até 0,499 (muito baixo); de 0,500 até 0,599 (baixo); de 0,600 até 0,699 (médio); de 0,700 até 0,799 (alto); e de 0,800 até 1,000 (muito alto).

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Esperança de vida ao nascer	73,23
IDH-M Renda	**0,648**
Renda per capita	449,82

Fonte: Atlas do Desenvolvimento Humano do Brasil[6].

O fator longevidade foi o que mais contribuiu para o alcance do índice pelo Município. A expectativa de vida corresponde ao número médio de anos que a população pode esperar viver, desde que sejam mantidas as condições de vida presentes no momento do nascimento. Segundo o portal Brasil Escola, fatores como educação, saúde, assistência social, saneamento básico, segurança no trabalho, índices de violência, ausência ou presença de guerras e de conflitos internos influenciam diretamente na qualidade de vida de um país[7], na medida em que a expectativa de vida é calculada pelas condições de vida da população. Pode-se dizer, assim, que o indicador da longevidade traduz as condições sociais, de saúde e de salubridade sob as quais vive uma população que reside em determinado local (município/estado/país).

De acordo com o censo 2010, a esperança de vida ao nascer no município de Monte Carlo é de 73,23 anos. Com relação aos óbitos por faixa etária, tem-se as seguintes informações:

Tabela 04:

Faixas Etárias	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Menor que 10 Anos	4	2	6	0	0	4	0	2	3	0	0	21
10 a 19 Anos	1	1	2	0	0	1	2	1	1	1	0	10
20 a 49 Anos	11	14	14	12	11	9	4	6	6	17	18	122
50 a 64 Anos	13	7	14	8	14	8	12	15	14	17	22	144
Maior que 65 Anos	17	19	32	24	21	24	33	31	33	42	55	331
Total	46	43	68	44	46	46	51	55	57	77	95	628

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: http://tabnet.dive.sc.gov.br/. Acesso em: 03 nov. 2022.

As taxas e os índices descritos decorrem das ações voltadas para o planejamento e a gestão dos recursos públicos; e são diretamente influenciados pelas políticas públicas desenvolvidas no município, segundo as suas competências, com vistas ao cumprimento de metas estabelecidas em planos nas áreas de educação, saúde e saneamento; ou, ainda, na agenda internacional, como a Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU). A consideração desses resultados na análise da gestão é de grande relevância, bem como a sua utilização para o planejamento futuro do município, propiciando que as políticas públicas a serem estabelecidas sejam baseadas em evidências.

IV DIMENSÕES DO PARECER PRÉVIO

No Parecer Prévio, o Tribunal de Contas verifica se o Balanço Geral do Município representa adequadamente as posições financeira, orçamentária e patrimonial do ente federado no encerramento do exercício, bem como se a gestão dos recursos públicos

[6] Disponível em: http://www.atlasbrasil.org.br/perfil/municipio/421105. Acesso em: 28 nov. 2022.
[7] SILVA, Thamires Olimpia. "O que é expectativa de vida?". *Brasil Escola*. Disponível em https://brasilescola.uol.com.br/o-que-e/geografia/o-que-e-expectativa-vida.htm. Acesso em: 27 jun. 2022.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal. Nos termos do art. 53 da LC 202/00, o parecer prévio conterá:

> I — A observância às normas constitucionais, legais e regulamentares na execução dos orçamentos públicos municipais;
>
> II — O cumprimento dos programas previstos na Lei Orçamentária anual quanto à legalidade, legitimidade, economicidade e atingimento de metas, assim como a consonância dos mesmos com a Lei do Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias; e
>
> III — O reflexo da administração financeira e orçamentária municipal no desenvolvimento econômico e social do Município.

A Decisão Normativa n. TC-06/2008 estabeleceu critérios para a apreciação das contas anuais e sistematizou, em seu art. 9º, as restrições que podem ensejar a emissão de Parecer Prévio com recomendação de rejeição das contas prestadas. Ainda, no intuito de fomentar o aprimoramento da governança e da gestão pública no âmbito da administração pública municipal, podem ser formuladas recomendações e alertas ao Poder Executivo, ao Poder Legislativo, aos Conselhos Municipais, bem como a outros atores públicos.

Destaca-se que o controle das contas governamentais se realiza de forma integrada, em três eixos que consideram: i) a responsabilidade político-democrática como o compromisso político assumido pela prefeita municipal no Plano de Governo registrado na Justiça Eleitoral; ii) a responsabilidade pela boa gestão fiscal, face à análise do planejamento e da execução orçamentária; e iii) a responsabilidade pelo valor público gerado com os resultados decorrentes das políticas públicas implantadas.



Desse modo, o controle se volta também para o desempenho da execução das políticas públicas, adotando como premissa a relevância de verificação da eficiência na aplicação dos recursos públicos e as possibilidades de aperfeiçoamento da ação estatal, em

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

consonância com as diretrizes constantes da Resolução n. 01/2021 da Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon).

O objetivo é que o Parecer Prévio não se limite, portanto, à análise da execução do orçamento e dos resultados alcançados em ações governamentais isoladas, mas que sua elaboração considere uma perspectiva sistêmica da governança municipal, inserindo também a preocupação em relação à geração de valor público à sociedade.

Nesse contexto, para as contas de governo de 2021 serão consideradas como referenciais de análise: a expectativa de vida e a taxa de mortalidade infantil, as quais impactam diretamente no Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDH-M); e as perdas humanas por causas evitáveis, que servem como medidoras para o desenvolvimento de ações efetivas de serviços de saúde, de assistência social, de infraestrutura, entre outras, voltadas para a prevenção e a garantia de melhores condições de vida, com vistas ao alcance das diretrizes e das metas estabelecidas no Plano Nacional de Saúde e nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, em especial o ODS 3.

A análise traz, ainda, os indicadores relacionados ao ODS 6, de forma a dar visibilidade às metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico no Brasil (inciso IV, art. 4º-A, introduzido pela Lei n. 14.026/2020).

Por fim, traz uma análise sobre as políticas públicas de incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção realizados no Município, de modo a contribuir para o alcance do ODS 2 da Agenda 2030, em especial a Meta 2.4, que busca garantir sistemas alimentares mais saudáveis e sustentáveis.

Ao Poder Legislativo compete, de acordo com a Lei Orgânica do Município e com o Regimento Interno da Câmara (Resolução 01/1995), não apenas manifestar-se pela aprovação ou rejeição das contas, mas, sobretudo, adotar as medidas pertinentes às irregularidades reportadas no parecer prévio.

Significa, portanto, que os parlamentares municipais devem utilizar as informações contidas no Parecer Prévio como subsídio para o exercício de suas funções de fiscalizadores da Administração Pública, de elaboradores do orçamento e de formuladores e avaliadores de políticas públicas.

Nesse contexto e no intuito de contribuir com a responsabilidade financeira, a boa governança pública e a efetividade das políticas públicas, o presente Relatório e sua Proposta de Parecer Prévio, que irá subsidiar a emissão do parecer prévio sobre as contas de governo do município de Monte Carlo, contemplam, em síntese, os seguintes itens de análise.

IV.1 RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

IV.1.1 Plano de Governo – Plano Plurianual (PPA) – Execução dos programas

IV.1.2 Transparência da Gestão Fiscal

IV.1.3 Canais de Participação Social

IV.2 RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

IV.2.1 Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br

IV.2.2 Resultado Orçamentário

IV.2.3 Resultado Financeiro

IV.2.4 Conformidade Constitucional e Legal

a) Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde - art. 198 da CF/88 c/c o art. 77, III, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)

b) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - art. 212 da Constituição Federal

c) Fundeb - Lei n. 14.113/2020

d) Gastos com Pessoal - art. 169 da Constituição Federal c/c o arts. 19, III, 20, III, "a" e "b", da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)

IV.2.5 Comportamento da Receita de acordo com a origem

IV.2.6 Alocação de recursos por funções de governo

IV.2.7 Despesas realizadas no combate à Pandemia da Covid-19

IV.2.8 Mensuração do aumento das despesas com pessoal na vigência da Lei Complementar n. 173/2020

IV.2.9 Outros achados constatados pela Diretoria Técnica e/ou pelo Ministério Público de Contas

IV.3 RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO. AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

IV.3.1 Monitoramento do Plano Nacional de Saúde (PNS)

IV.3.2 Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE)

IV.3.3 Saneamento Básico

IV.3.4 Agroecologia e Produção Orgânica

IV.3.4.1 Práticas Destacadas

IV.3.5 Políticas Públicas para a Promoção da Longevidade

IV.3.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

IV.3.7 Prática de Inovação a partir da Rede de Conhecimento (Lei 14.129/21)

V. PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

IV.1 RESPONSABILIDADE POLÍTICO - DEMOCRÁTICA

IV.1.1 Plano de Governo ➡ Plano Plurianual (PPA) ➡ Execução dos Programas

A análise da responsabilidade político-democrática do gestor municipal inicia a partir do acompanhamento da aderência entre o Plano de Governo[8], apresentado à Justiça Eleitoral no momento do registro da candidatura para concorrer ao cargo de Prefeito Municipal, e o Plano Plurianual[9], aprovado no primeiro ano do mandato como instrumento de planejamento no qual se definem diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para os quatro anos seguintes.

Trata-se do cotejo entre as metas propostas pelo então candidato para o município durante as eleições e os caminhos delineados no Plano Plurianual para alcançá-las, para que se possa verificar de que forma o governo está cumprindo os compromissos assumidos durante o período eleitoral.

Contudo, como as presentes contas referem-se ao primeiro ano do mandato (2021/2024) e ao último sob a vigência do PPA (2018/2021) elaborado na gestão anterior (Lei Municipal n. 1.064/2017), referida análise fica em parte prejudicada nas presentes contas, na medida em que o PPA vigente em 2021 não contempla, ainda, as propostas de governo defendidas pelo candidato eleito (Anexo I).

Com relação ao **Plano Plurianual (PPA)** do município de Monte Carlo, vigente no período de 2018/2021, foram estabelecidos 09 programas e 64 ações, para gerenciar um volume de recursos de R$ 148.922.761,00[10].

O acompanhamento da **execução dos programas previstos no PPA** demonstra que foram executados 87,70% do montante previsto para o quadriênio. Especificamente em relação ao exercício de 2021, o valor executado corresponde a 26,80% do valor total

[8] Plano de governo. Disponível em: https://divulgacandcontas.tse.jus.br/divulga/#/candidato/2020/2030402020/80004/240001136533. Acesso em: 02 dez. 2022.

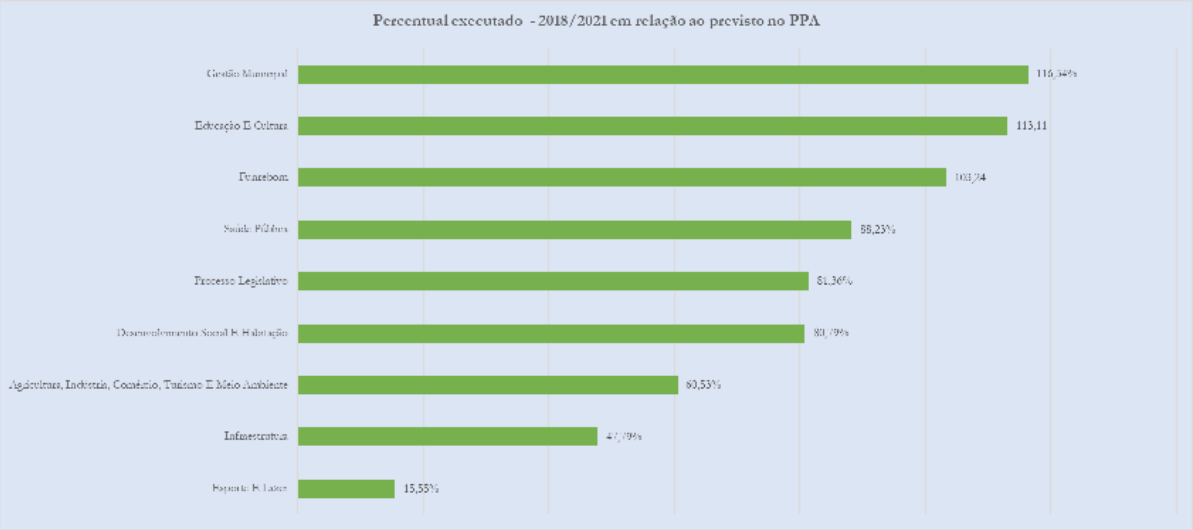
[9] Para Slomski (2013), "[...] o Plano Plurianual (PPA) tem como objetivo delinear em programas, metas e ações a proposta de governo desenhada no programa de governo, apresentado durante a campanha eleitoral, para os próximos três anos da gestão do candidato eleito e mais um para seu sucessor [...]." SLOMSKI, Valmor. *Manual de Contabilidade Pública*: de acordo com as normas internacionais de contabilidade aplicadas ao setor público (IPSASB/IFAC/CFC). 3. ed. São Paulo: Atlas, 2013. p. 7.

[10] Foram consideradas as informações encaminhadas ao TCE/SC pela Unidade Gestora, por meio do sistema e-Sfinge.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

definido no Plano Plurianual então vigente. A nível de programas, a execução do PPA 2018/2021 teve o seguinte comportamento:

Gráfico 01: Programas Previstos no PPA – Percentual Executado



Fonte: Sistema e-Sfinge TCE/SC.
Obs.: No gráfico acima não foi considerada a ação "Melhorias na Capela Mortuário", no valor R$ 152.983,49, por não estar vinculada a nenhum programa previsto no PPA.

A seguir, detalham-se os programas previstos para as seguintes temáticas:

a) Saúde:

Programas previstos no PPA (2018/2021)	Ações previstas no PPA (2018/2021)	Valores Previstos no PPA (2018/2021) (R$)	Valores executados em 2018/2021 (R$)	Percentual executado em 2018/2021 (%)
Saúde Pública	Ampliação, Reforma e Equipamentos para a Unidade Mista de Saúde	649.000,00	220.857,14	34,03%
	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	13.933.800,00	12.276.762,76	88,11%
	Atenção Básica à Saúde	17.639.766,00	17.117.406,08	97,04%
	Cis Amures - Consórcio Intermunicipal de Saúde	268.000,00	251.334,36	93,78%
	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Básicas de Saúde	1.004.000,00	3.651,81	0,36%
	Equipamentos e Veículos para a Saúde	984.000,00	894.957,57	90,95%
	Farmácia Básica	1.674.800,00	1.262.220,74	75,37%
	Manutenção Blocos Gestão do Sus	14.000,00	0,00	0,00%
	Manutenção da Secretaria de Saúde	812.500,00	780.295,55	96,04%
	Vigilância Epidemiológica	440.000,00	241.920,47	54,98%
	Vigilância Sanitária	112.500,00	66.671,98	59,26%
Total		**37.532.366,00**	**33.116.078,46**	**88,23%**

Fonte: Sistema e-Sfinge TCE/SC

b) Saneamento:

Programas previstos no	Ações previstas no PPA (2018/2021)	Valores Previstos no	Valores executados	Percentual executado

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

PPA (2018/2021)		PPA (2018/2021) (R$)	em 2018/2021 (R$)	em 2018/2021 (%)
Infraestrutura	Manutenção dos Sistemas de Água e Esgoto	2.852.538,76	4.165.727,18	146,04%
	CISAM - Consórcio Intermunicipal de Saneamento	18.500,00	0,00	0,00%
	Saneamento Básico	5.030.000,00	0,00	0,00%
	COINCO - Consórcio Intermunicipal do Contestado	955.500,00	780.877,07	81,72%
	ARIS - Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento	75.000,00	47.257,20	63,01%
Total		**8.931.538,76**	**4.993.861,45**	**55,91%**

Fonte: Sistema e-Sfinge TCE/SC

c) Agroecologia e Produção Orgânica:

Não foi identificado nenhum programa específico destinado a políticas públicas de incentivo à agroecologia e à produção orgânica no Município para o período de 2018/2021.

d) Educação:

Programas previstos no PPA (2018/2021)	Ações previstas no PPA (2018/2021)	Valores Previstos no PPA (2018/2021) (R$)	Valores executados em 2018/2021 (R$)	Percentual executado em 2018/2021 (%)
Educação e Cultura	Educação de Jovens e Adultos	10.000,00	38.215,38	382,15%
	Educação Profissionalizante	15.000,00	20.200,00	134,67%
	Aquisição de Imóveis para a Educação	175.000,00	0,00	0,00%
	Apoio ao Ensino Superior	243.000,00	197.795,28	81,40%
	Manutenção da Merenda Escolar - Pré Escolas	534.000,00	270.340,26	50,63%
	Manutenção da Merenda Escolar - Creches	690.525,00	482.210,20	69,83%
	Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental	931.500,00	679.743,09	72,97%
	Manutenção da Secretaria de Educação	1.274.000,00	747.529,59	58,68%
	Equipamentos e Veículos para A Educação	1.830.050,00	1.386.733,51	75,78%
	Construção Ampliação e Reforma da Rede Física do Ensino Fundamental	1.860.000,00	2.650.287,02	142,49%
	Construção Ampliação e Reforma da Rede Física da Educação Infantil	2.183.700,00	214.945,65	9,84%
	Manutenção Educação - Creches	3.205.200,00	3.095.085,41	96,56%
	Manutenção do Transporte Escolar	3.760.075,00	3.411.588,86	90,73%
	Manutenção da Educação Pré-escolar	4.702.000,00	6.372.151,58	135,52%
	Manutenção do Ensino Fundamental	23.547.145,00	31.229.832,27	132,63%
Total		**44.961.195,00**	**50.796.658,10**	**112,98%**

Fonte: Sistema e-Sfinge TCE/SC

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Em valores nominais, verifica-se que em sua maioria a execução dos programas atingiu entre 80,00% e 117,00% do valor previsto. Contudo, chamam a atenção os programas "Infraestrutura", com apenas 50,00%, e "Esporte e Lazer", que nem sequer atingiu 20,00% de execução do montante destinado no Plano Plurianual de 2018/2021.

Tem-se que os programas previstos no PPA devem retratar a agenda de governo, materializados na escolha das políticas públicas a serem implementadas durante a vigência do plano. Para cada programa devem ser estabelecidos o objetivo, as metas, os indicadores e as ações orçamentárias, que expressam o que deverá ser feito, como e qual o resultado esperado.

Ressalta-se, ainda, que a existência do Plano Plurianual de Monte Carlo, que define valores globais esperados para as despesas com cada programa durante o quadriênio, não afasta a necessidade de que sejam estabelecidos mecanismos que permitam o gerenciamento do desempenho anual, possibilitando que o Município acompanhe previamente o cumprimento das metas estabelecidas no seu plano de médio prazo.

IV.1.2 Transparência da Gestão Fiscal

A transparência da gestão fiscal, entendida como a produção e divulgação sistemática de informações, é um dos pilares em que se assenta a Lei Complementar n. 101/2000, bem como relevante aspecto da responsabilidade político democrática.

Um dos instrumentos mais conhecidos para viabilizar a transparência é o orçamento participativo, definido no art. 48, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina a realização de audiências públicas, durante a elaboração e discussão dos instrumentos de planejamento, traduzidos no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

A disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira dos Municípios foi definida como uma das demais formas de se assegurar a transparência em 2009, quando foi editada a Lei Complementar n. 131/2009, que promoveu alterações na redação original da LRF.

Quanto a esse aspecto, os pontos de controle avaliados pela DGO em relação ao portal da transparência do Município indicam que foram cumpridas as exigências mínimas contidas na Lei Complementar n. 101/2000, exceto quanto ao lançamento da receita, conforme demonstrado no item 7, Quadro 19, do Relatório Técnico.

Porém, a Diretoria Técnica ressalta que a análise de alguns itens ficou prejudicada em razão da revogação do Decreto n. 7.185/2010, em 05 de novembro de 2020, pelo Decreto n. 10.540/2020. De acordo com art. 18, parágrafo único, do novo Decreto, as novas regras, são de observância obrigatória somente a partir de 1º de janeiro de 2023[11].

[11] Art. 18. Os entes federativos deverão observar as disposições deste Decreto a partir de 1º de janeiro de 2023.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Com relação à prática da transparência das informações pelos entes públicos, o Mapa Brasil Transparente[12], desenvolvido pela Controladoria Geral da União (CGU), em sua nova versão, contempla também a transparência ativa, verificação das informações disponibilizadas na internet, como a publicação de informações sobre receitas e despesa, licitações e contratos, estrutura administrativa, servidores públicos, acompanhamento de obras públicas, entre outras.

Nesse aspecto, verifica-se que o município de Monte Carlo não foi objeto de verificação no último período disponibilizado pela CGU (01/04/2020 a 31/12/2020).

Instado a se manifestar a respeito da irregularidade (fl. 341), o município não apresentou alegações de defesa para o presente apontamento.

Contudo, não obstante a não disponibilização da previsão da receita esteja em desacordo com o art. 48-A, II, da Lei Complementar n. 101/2000, deixo de acolher a sugestão do órgão ministerial para a constituição de autos apartados (fls. 462/465), uma vez que a ausência de divulgação da previsão da receita não comprometeu a lisura das contas apresentadas, devendo a irregularidade ser corrigida pela Administração Municipal.

Ressalta-se, ainda, que a disponibilização de dados em linguagem clara e acessível a todos os tipos de público é requisito essencial para que o postulado da transparência seja de fato atendido. Dar transparência é chamar a sociedade para participar dos rumos do Estado, é motivar a decisão tomada[13], é permitir ao cidadão a oportunidade de fazer parte do processo de mudanças, o que exige amplitude, clareza, publicidade, abrangência e precisão das informações.

> "Com efeito, a lei orçamentária expõe as decisões da sociedade sobre a aplicação dos recursos públicos, o que importa em definir da forma mais precisa possível o que o Estado vai fazer, em todas as suas dimensões (como, para quem, quando, quanto vai gastar etc.). É o momento da definição das 'escolhas trágicas', pois caberá também explicitar o que não será feito; as demandas que, ante as restrições orçamentárias, não serão atendidas. Nesse ponto, a transparência fiscal tem fundamental importância".[14]

Parágrafo único. Os entes federativos estabelecerão, no prazo de cento e oitenta dias, contado da data de publicação deste Decreto, plano de ação voltado para a adequação às suas disposições no prazo estabelecido no caput, que será disponibilizado aos respectivos órgãos de controle interno e externo e divulgado em meio eletrônico de amplo acesso público.

[12] Disponível em: https://mbt.cgu.gov.br/publico/transparencia-por-localidade. Acesso em: 28 nov. 2022.

[13] SILVA, Carlos Roberto da. *Princípio da transparência na Administração Pública*. Disponível em: https://ralmeidasgc.jusbrasil.com.br/artigos/1130242407/principio-da-transparencia-na-administracao-publica. Acesso em: 26 ago. 2022.

[14] CONTI, José Maurício; CARVALHO, André Castro. Transparência fiscal: vinte anos depois. *In*: FIRMO FILHO, Alípio Reis; WARPECHOWSKI, Ana Cristina Moraes; RAMOS FILHO, Carlos Alberto de Moraes (Coord.). *Responsabilidade na gestão fiscal*: estudos em homenagem aos 20 anos da lei complementar n. 101/2000. Belo Horizonte: Fórum, 2020, p. 301.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Assim, mesmo tendo atendido aos requisitos mínimos previstos em lei, o Governo Municipal pode e deve aprimorar as informações disponibilizadas, de maneira a torná-las mais compreensíveis aos olhos da sociedade, utilizando uma linguagem mais acessível e de fácil entendimento, especialmente com relação às informações orçamentárias, financeiras e contábeis, que ainda são apresentadas de forma técnica, o que dificulta o entendimento e o acompanhamento dos gastos públicos pelo cidadão comum.

IV.1.3 Canais de Participação Social

Outro aspecto da responsabilidade político democrática se traduz na atuação dos Conselhos Municipais e órgãos similares. A democracia participativa estimula a multiplicação de espaços de debate entre Estado e sociedade civil, de modo a propiciar o encontro entre diferentes visões e perspectivas.

Nesse contexto, destacam-se os Conselhos Municipais, ou conselhos de políticas públicas, que são estruturas de participação cidadã destinadas a possibilitar a maior articulação na formulação e implementação de políticas públicas no Município.

A Instrução Normativa n. TC-20/2015 estabelece, em seu art. 7º, inciso III e parágrafo único, que as contas apresentadas pela prefeita Municipal devem ser acompanhadas dos pareceres de diversos Conselhos Municipais. Busca-se, de maneira geral, acompanhar a atuação desses Conselhos e a sua avaliação em relação à aplicação dos recursos públicos destinados à sua área de atuação.

A Diretoria das Contas de Governo acompanhou a remessa de arquivos com a denominação formal dos pareceres. Ao se examinar o conteúdo dos arquivos encaminhados, em relação ao Município de Monte Carlo, tem-se que:

Quadro 02:

Conselho	Parecer	Contém informações mais detalhadas
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (art. 24 da Lei federal n. 11.494/2007)	Aprovação das contas	Sim
Conselho Municipal de Saúde (arts. 1º, *caput*, e 2º da Lei n. 8.142/1990)	Aprovação das contas	Sim
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 88, inciso II, da Lei Federal n. 8.069/1990)	Aprovação das contas com ressalvas	Sim
Conselho Municipal de Assistência Social (art. 16, inciso IV, da Lei n. 8.742/1993)	Aprovação das contas	Bastantes
Conselho Municipal de Alimentação Escolar (art. 18 da Lei n. 11.947/2009)	-	Parecer não encaminhado
Conselho Municipal do Idoso (art. 6º da Lei n. 8.842/1994)	Aprovação das contas	Poucas

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

	com ressalvas	

Extrai-se dos pareceres encaminhados que alguns deles contemplam informações relativas ao volume de recursos aplicados e às ações executadas, no entanto, outros ainda carecem de informações adicionais que justifiquem o parecer exarado.

Destaca-se que a atuação dos Conselhos Municipais é de grande relevância para a implantação e o acompanhamento de políticas públicas, bem como para verificação da regular aplicação dos recursos públicos nas respectivas áreas de atuação. Assim, é necessário que os pareceres contenham informações que os fundamentem, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas e os impactos decorrentes dessas ações.

Nesse sentido, cabe recomendação aos Conselhos Municipais para que aprimorem os pareceres que tratam da análise das contas dos respectivos fundos municipais, fazendo neles constar informações que justifiquem a sua manifestação.

Ao Gestor Municipal a recomendação é que fortaleça os Conselhos Municipais no âmbito do Município, de modo a promover e incentivar a participação cidadã na construção das políticas públicas locais.

Em seu relatório, item 10.3.1, a DGO apontou a ausência de encaminhamento do parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV, da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Encaminhado Despacho de Diligência (fl. 341), o município não apresentou justificativas para o presente apontamento.

Em sua manifestação (fls. 461/462), o Ministério Público de Contas sugere-se a instauração de processo específico para análise da matéria pela Diretoria Técnica.

Quanto a essa questão, muito embora considere de extrema importância a atuação dos conselhos municipais, conforme já destacado anteriormente, no momento, entendo que a ausência de remessa do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar deve constituir ressalva às presentes contas, conforme segue:

- Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV, da Instrução Normativa N.TC-20/2015.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

IV.2 RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

Durante o exercício de 2021, a receita arrecadada pelo município de Monte Carlo foi de R$ 37.197.616,87 e representou 114,94% da receita prevista na Lei Orçamentária Anual. O montante das despesas empenhadas foi de R$ 39.910.372,88 e correspondeu a 87,08% da despesa autorizada pelo Legislativo Municipal, incluídas as alterações orçamentárias realizadas no decorrer do exercício.

IV.2.1 Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br

A responsabilidade democrática também se verifica por meio das ações voltadas ao planejamento e à avaliação da gestão. A excelência em gestão de uma entidade, seja pública, seja privada, deve estar pautada no alcance de resultados harmonizados para todas as partes interessadas, criando valor sustentável, de forma proativa e com constância de propósitos. Trata-se do gerenciamento por meio de sistemas, processos e fatos inter-relacionados, que maximizem a contribuição dos colaboradores e promovem novos patamares de conhecimento a partir de melhorias contínuas e de inovações.

Com o propósito de contribuir com o aumento da maturidade de governança e aprimorar a efetividade na entrega de valor público à sociedade brasileira, o Governo Federal vem desenvolvendo "modelos de excelência em gestão" a serem aplicados pelos entes da federação que recebem recursos federais por meio da Plataforma +Brasil[15]. Entre eles, cita-se o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br[16], da Secretaria de Gestão (SEGES) da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, do Ministério da Economia, que substitui o Modelo de Excelência em Gestão das Transferências da União (MEG-TR), de 2017[17].

O Modelo Gestão.gov.br é formado por padrões de referência para a gestão organizacional constituídos pela integração e compilação de boas práticas de gestão, visando ao aprimoramento organizacional, ao aperfeiçoamento dos fluxos e práticas, à maximização dos níveis de eficiência e efetividade e ao aumento da capacidade de geração de valor[18].

[15] Disponível em: https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br. Acesso em: 19 jul. 2022.
[16] Instituído pela Instrução normativa n. 19, de 4 de abril de 2022. Disponível em: https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/legislacao-geral/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-19-de-4-de-abril-de-2022. Acesso em: 19 jul. 2022.
[17] Instituído pela Portaria n. 66/2017 e regulamentado pela Instrução Normativa n. 5, de 24 de junho de 2019, estabelece condições para o aprimoramento das práticas e dos processos de transferências voluntárias para assegurar uniformidade e geração de valor público, a partir do melhor aproveitamento de recursos federais descentralizados pela União, devendo ser aplicado por todos os órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta de qualquer esfera de governo que recebem transferências de recursos da União, por meio de convênios, contratos de repasse e termos de parceria, de fomento e de colaboração.
[18] Disponível em: https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/modelo-de-governanca-e-gestao/sobre-o-gestaogov. Acesso em: 19 jul. 2022.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

A implantação do Gestão.gov.br se dá por meio da aplicação do Instrumento de Maturidade da Gestão (IMG), estruturado a partir dos critérios do modelo de Governança e Gestão. Esse instrumento visa, especificamente, a implementação objetiva das condições para o aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma +Brasil.

De acordo com a Instrução Normativa n. 04/2022, a primeira aplicação do IMG deve levar em consideração os seguintes critérios:

Municípios que nunca aplicaram o 1º ciclo do modelo anterior (MEG-TR): o prazo é até 28 de setembro de 2022.	Municípios que aplicaram o modelo anterior: deverão realizar uma nova aplicação do ciclo até o vencimento do último "Certificado de Maturidade de Gestão do Ente".

A cada dois anos um novo IMG deve ser aplicado pelo município, observando os seguintes prazos:

Tabela 05:

População	Prazo
A partir de 40.001 habitantes	Até 30 de março
Entre 10.001 e 40.000 habitantes	Até 30 de junho
Até 10.000 habitantes	Até 30 de setembro

Destaca-se que a implementação, pelos municípios, do Modelo de Governança e Gestão do Ministério da Economia é de fundamental importância, na medida em que contribui com o aprimoramento e fortalecimento da governança, por meio da melhoria de processos, compartilhamento de conhecimentos e boas práticas, construção colaborativa de soluções, melhorando o nível de maturidade da gestão pública. Para o Ministério da Economia, o objetivo é trazer efetividade na aplicação das políticas públicas realizadas com os recursos oriundos das transferências da União, o aperfeiçoamento contínuo da governança e da gestão dos órgãos e entidades e, por conseguinte, a melhoria dos serviços públicos prestados à sociedade.

No caso de Monte Carlo, foram repassados pelo Governo Federal no exercício de 2021, a título de transferências de recursos oriundos do orçamento da União, aproximadamente R$ 4.819.147,69, que correspondem a 12,96% da receita do Município no mesmo período.

Contudo, em consulta ao *site* do governo federal[19], verifica-se que até a presente data o Município de Monte Carlo ainda não realizou a aplicação do primeiro ciclo do Instrumento de Maturidade de Gestão (IMG), do Modelo de Governança e Gestão –

[19] Disponível em: https://www.gov.br/plataformamaisbrasil/pt-br/modelo-de-governanca-e-gestao/status-implantacao-do-gestaogov. Acesso em: 28 nov. 2022.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Gestão.gov.br, o que requer a atenção do Gestor Municipal, visto que o prazo para a remessa das informações encerrou em 30/09/2022.

Nesse contexto, a proposta neste parecer prévio é alertar o gestor municipal para que estabeleça, no âmbito do seu Município, os instrumentos necessários para garantir uma gestão de excelência e de qualidade, voltada para resultados, para a promoção da inclusão social e para a maior participação dos cidadãos nos processos decisórios do governo, especialmente na avaliação e no controle das políticas públicas, utilizando como ferramenta o Modelo de Governança e Gestão – Gestão.gov.br, nos termos estabelecidos na Instrução Normativa n. 04/2022 do Governo Federal.

IV.2.2 Resultado Orçamentário

O confronto entre o total da receita arrecadada e da despesa realizada evidencia um déficit orçamentário de R$ 2.712.756,01 e corresponde a 7,29% da receita do exercício. De acordo com a Diretoria Técnica, o déficit em questão pode ser considerado totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R$ 7.301.539,71).

A tabela a seguir demonstra o comportamento da receita e despesa do município nos últimos cinco anos (2017/2021) e os resultados alcançados:

Tabela 06: Em valores nominais

Itens/Ano		2017	2018	2019	2020	2021
1	Receita Arrecadada	26.714.031,74	29.386.507,69	31.666.226,71	33.919.003,81	37.197.616,87
2	Despesa Executada	26.489.692,32	28.082.989,15	30.977.461,51	31.632.153,30	39.910.372,88
Superávit/Déficit (1-2)		224.339,42	1.303.518,54	688.765,20	2.286.850,51	-2.712.756,01
Quociente (1/2)		1,01	1,05	1,02	1,07	0,93

Obs.: Valores nominais.
Fonte: Relatório n. DGO 351/2022, item 3.2, quadro 03.

Diante do resultado apurado, verifica-se o **cumprimento** do art. 48, alínea "b", da Lei n. 4.320/64 e do art. 1º, § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere ao equilíbrio das contas públicas.

IV.2.3 Resultado Financeiro

A análise da gestão financeira evidenciou um superávit financeiro consolidado, relativo ao exercício de 2021, de R$ 5.583.954,73.

De acordo com o Relatório Técnico (item 4.3, Quadro 14), o município de Monte Carlo tem apresentado resultados financeiros positivos ao longo dos últimos anos. Assim, considerando as informações de forma consolidada, verifica-se que as contas municipais mantêm o equilíbrio preconizado pela Lei Complementar 101/2000.

Na tabela a seguir apresenta-se a evolução do resultado financeiro do Município nos últimos 5 anos.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Tabela 07: Em valores nominais

Itens/Ano		2017	2018	2019	2020	2021
1	Ativo Financeiro	4.244.234,38	4.849.864,78	5.706.631,84	8.714.812,81	6.967.944,21
2	Passivo Financeiro	1.308.816,36	604.230,34	691.942,67	1.413.273,10	1.383.989,48
Superávit/Déficit (1-2)		2.935.418,02	4.245.634,44	5.014.689,17	7.301.539,71	5.583.954,73
Quociente (1/2)[20]		3,24	8,03	8,25	6,17	5,03

Fonte: Item 4.3, quadro 14, do Relatório Técnico n. 351/2022.

De acordo com os dados acima, a situação financeira é superavitária, demonstrando a capacidade de pagamento a curto prazo do município. Verifica-se que, no final do exercício de 2021, o Ativo Financeiro representa 5,03 vezes o valor do Passivo Financeiro.

IV.2.4 Conformidade Constitucional e Legal

A análise realizada pela Diretoria de Contas de Governo, em relação ao acompanhamento dos limites mínimos de gastos com a educação e saúde, assim como dos limites máximos relativos aos gastos com pessoal, apresentou os seguintes resultados:

a) **Aplicação Mínima em Ações e Serviços Públicos de Saúde – art. 198 da CF/88 c/c o art. 77, III, § 4º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT)**

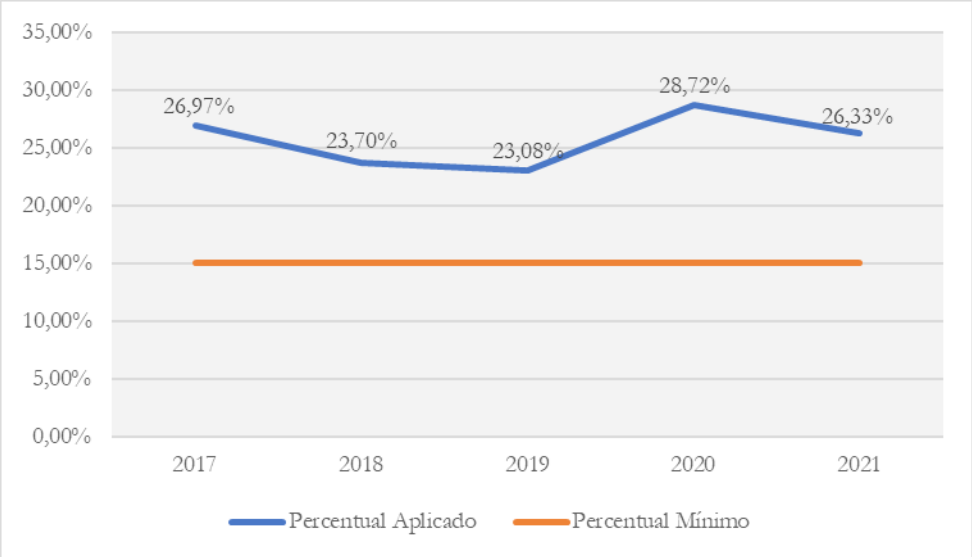
O limite constitucional relativo à aplicação de no mínimo 15% das receitas com impostos, inclusive transferências, em Ações e Serviços Públicos de **Saúde** foi atendido pelo Município, sendo verificada a aplicação de **26,33%**.

De acordo com o gráfico a seguir, houve uma pequena redução, em termos percentuais, do volume de recursos aplicados em saúde no exercício de 2021 (primeiro ano do atual mandato), em relação ao exercício anterior.

Gráfico 02: Percentuais aplicados em ações e serviços de saúde – 2017/2021

[20] Não há um parâmetro mínimo definido, mas se o resultado deste quociente for inferior a 1,00 é um indicativo da existência de dívidas (curto e longo prazo) sem ativos suficientes para cobri-las.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182



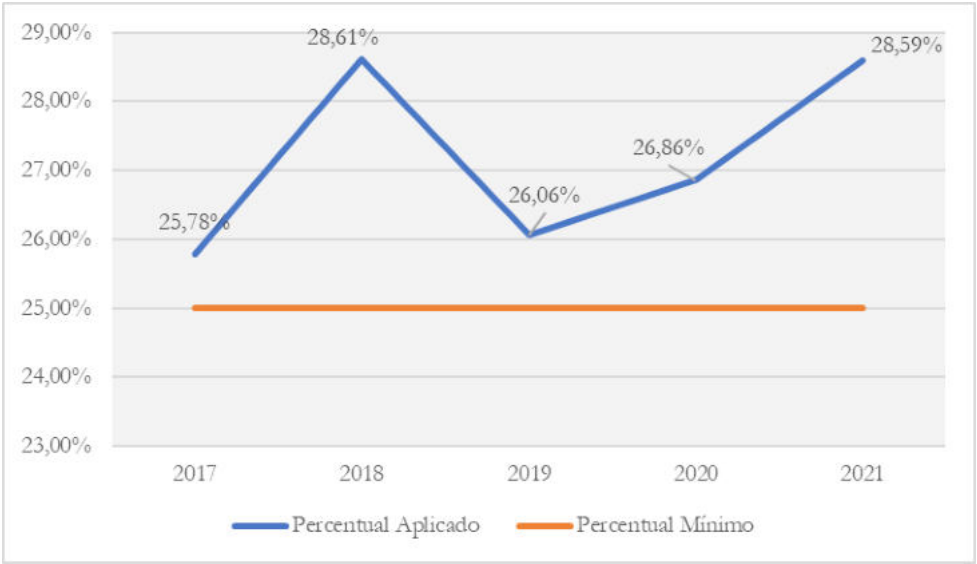
Fonte: Relatório Técnico n. DGO 351/2022 (item 5.1)

b) Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - art. 212 da Constituição Federal

O gasto mínimo de 25% das receitas provenientes de impostos, compreendidas as decorrentes de transferências, com Manutenção e Desenvolvimento do **Ensino** foi atendido, com a aplicação de **28,59% no exercício de 2021**.

Analisando a série histórica de aplicação em gastos com a Educação, verifica-se que nos últimos 5 (cinco) anos o Município vem cumprindo o limite estabelecido na Constituição Federal de 1988.

Gráfico 03: Percentuais aplicados em Educação – 2017-2021



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 351/2022 (item 5.2)

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Com referência ao exercício de 2021, primeiro ano do atual mandato, verifica-se um aumento em termos percentuais do valor aplicado em relação ao exercício anterior, cumprindo o limite estabelecido na Constituição Federal de 1988.

c) Fundeb - Lei n. 14.113/2020

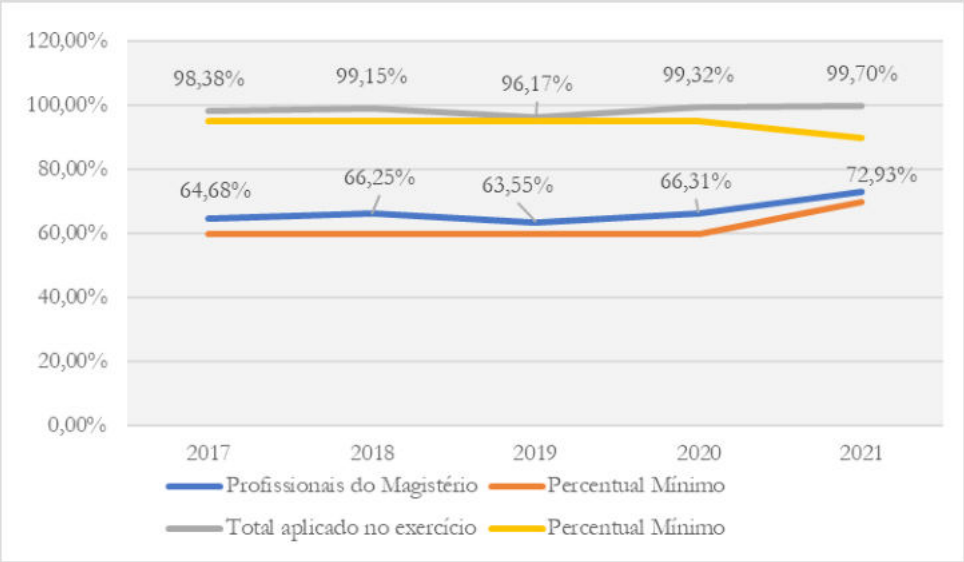
Em relação aos recursos do **Fundeb**, verificou-se a aplicação de **72,93%** em gastos com a remuneração dos profissionais do magistério em efetivo exercício, tendo o Município atendido ao estabelecido no art. 212-A, XI, da Constituição Federal e art. 26 da Lei n. 14.113/2020.

Da mesma forma, do montante dos recursos recebidos do Fundeb no exercício de 2021, foram aplicados **99,70%**, portanto, percentual **acima** do limite de 90,00% estabelecido no art. 25 da Lei n. 14.113/2020.

No que se refere ao saldo de recursos do Fundeb remanescente do exercício de 2020, verifica-se o cumprimento do disposto no art. 21, § 2º, da Lei n. 11.494/2007.

O gráfico a seguir contempla a aplicação dos recursos do Fundeb nos últimos 5 (cinco) exercícios.

Gráfico 04: Evolução dos Gastos com Fundeb – 2017/2021



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 351/2022 (item 5.2)

No que se refere aos recursos do Fundeb, verifica-se que o Município vem aplicando os percentuais mínimos estabelecidos na legislação.

d) Gastos com Pessoal - art. 169 da Constituição Federal c/c o arts. 19, III, 20, III, "a" e "b", da Lei Complementar n. 101/2000 (LRF)

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Na verificação dos limites dos gastos com pessoal, o percentual destes em relação à Receita Corrente Líquida do Município foi de 59,85%, sendo **57,05% no Poder Executivo** e 2,80% do Poder Legislativo. De acordo com os percentuais apurados, verifica-se que houve o **descumprimento** dos parâmetros estabelecidos pela LRF no que se refere ao limite de **54,00%** para o **Poder Executivo**.

Em resposta à diligência (fl. 341), a Prefeita Municipal apresentou justificativas (fls. 346/353) e documentos (fls. 354/368) alegando que o Município sofreu os abalos causados pela pandemia da Covid-19, bem como acrescentou a sequência de ocorrências que causaram dificuldades econômicas no município, culminando na decretação de emergência, em face da seca, de chuvas e vendavais, conforme Decretos n. 84/2019, de 29 de outubro de 2019, 05/2020, de 14 de janeiro de 2020, 60/2020, de 02 de julho de 2020, 116/2020, de 25 de novembro de 2020, e 196/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Alega que o Município possui IDH e PIB per capita abaixo das referências Federal, Estadual e da Região da AMPLASC, o que, segundo a Responsável, pode ser justificado por questões geográficas, climáticas, logísticas, pelo fato de Monte Carlo se localizar em uma região de altitude e de intenso frio, com problemas de estiagem ou excesso repentino de chuvas e vendavais. Ainda, acrescenta o fato de a emancipação do município ser recente (junho/1991).

Explica que houve aumento legal da aplicação mínima com recursos do Fundeb de 60% para 70% em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício em relação à receita recebida para esse recurso, que resultou em um aumento de R$ 1.024.882,63.

Argumenta que o legislador federal, atendendo às dificuldades e aos impactos econômicos e sociais causados pela pandemia da Covid-19, atuou em favor dos municípios, por meio da Lei Complementar n. 178/2021, destacando que o art. 15 permite a poder ou órgão com despesa de pessoal acima do limite do art. 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) eliminar o excesso à razão de, pelo menos, 10% a cada exercício a partir de 2023. Dessa forma, apresenta quadro (fl. 351) que demonstra que o Município já está em trajetória de redução da despesa com pessoal.

Afirma que a Decisão Normativa N.TC-006/2008, exarada por esta Corte de Contas, a qual estabelece critérios para apreciação, mediante parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos Prefeitos Municipais, e o julgamento das contas anuais dos Administradores Municipais são anteriores às Leis Federais supra, entendendo não ser cabível sua utilização na emissão do Parecer Prévio do exercício sob análise.

Alega, também, que o art. 65, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal dispõe sobre a suspensão das disposições relacionadas no art. 23, quando da ocorrência de casos de calamidade reconhecidas pelo Congresso Nacional.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Além disso, a Responsável aponta que o município é de pequeno porte, com pouco mais de 9.800 habitantes, que nem sequer possui receita suficiente para satisfazer as necessidades de seus munícipes, ou seja, trata-se de município extremamente pobre com IDH (2010) de apenas 0,643, o que gera um descompasso muito grande entre os gastos com serviços públicos essenciais e a arrecadação municipal, o que reflete no índice de gastos com pessoal.

A Diretoria Técnica não acolheu as justificativas apresentadas, visto que a Prefeita Municipal se limitou a relatar exceções previstas na legislação e situações que afetaram a economia do município, não abordando questões de apuração do índice de gastos com pessoal. No que pese a existência de dificuldades econômicas, essas, por si só, não são suficientes para justificar o descumprimento dos dispositivos legais.

No tocante ao aumento da aplicação mínima dos recursos do Fundeb de 60% para 70% em gastos com a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, a DGO entende que a alegação não procede, uma vez que não existe ressalva nas legislações descumpridas nas restrições sob análise com relação ao atingimento do referido limite.

Quanto às situações de calamidade pública, a DGO destaca que os decretos de emergência dos exercícios de 2019 e 2020 não podem justificar qualquer aumento de gastos com pessoal no exercício de 2021, principalmente no que se refere ao Decreto n. 196, de 30/12/2021, que, pela própria data, constata-se que não causou impacto no montante das despesas de pessoal do exercício sob análise.

Em relação à Decisão Normativa N.TC-006/2008 ser anterior às legislações federais, no caso a Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), a DGO afasta tal argumento, pois referido normativo norteia a emissão dos Pareceres Prévios, no âmbito desta Corte, e a presente irregularidade infringiu o art. 20, III, "b", da Lei Complementar n. 101/2000.

Por fim, acerca da Lei Complementar n. 178/2021, a Diretoria Técnica ressalta que já existe ressalva no texto da restrição do presente item, atinente ao artigo do referido dispositivo legal, não cabendo, portanto, qualquer possibilidade de saneamento da restrição em tela, em decorrência de referida legislação.

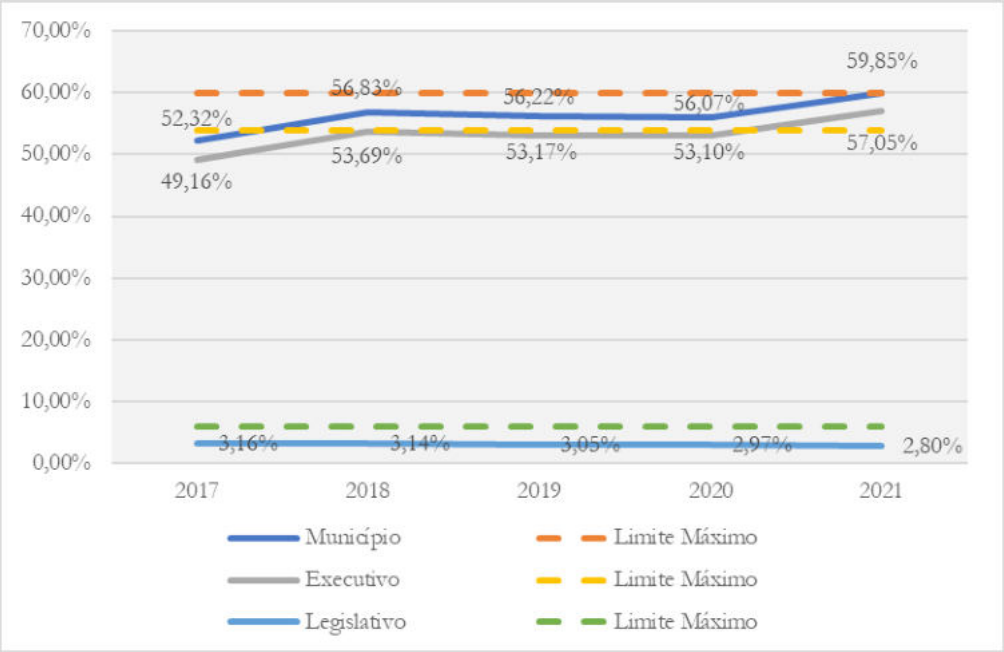
Contudo, os prazos definidos no caput do art. 23 da L.C. n. 101/00 para a recondução ao limite estabelecido no art. 20, III, "b", foram suspensos em razão do estado de calamidade pública decretado em função da pandemia da Covid-19 (Decretos Legislativos SC n. 18.322/2020 e n. 18.340/2020), nos termos do art. 65 da Lei Complementar n. 101/2000.

Dessa forma, entendo que a irregularidade deve constar como ressalva para fins de emissão do Parecer Prévio.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

A evolução dos gastos com pessoal durante os exercícios de 2017 a 2021 está contemplada no gráfico que segue:

Gráfico 05: Percentual de Gastos com Pessoal – 2017/2021



Fonte: Relatório Técnico n. DGO 351/2022 (item 5.3)

Verifica-se que o percentual de gastos com pessoal em relação à receita líquida do Município aumentou gradativamente durante o período de 2017 a 2020, e no primeiro ano da atual gestão foi registrado seu maior índice.

IV.2.5 Comportamento da Receita de acordo com a origem

A tabela a seguir sintetiza a execução da receita orçamentária do Município, evidenciando o montante previsto e arrecadado, bem como a participação de cada receita em relação ao montante arrecadado.

Tabela 08: Receita por Origem de Recursos

Receita por Origem	Previsão (R$)	Arrecadação (R$)	% arrecadado	% sobre a Categoria Econômica da Receita	% sobre Receita Total
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.983.000,00	3.229.882,14	108,28	9,08	8,68
Receita de Contribuições	600.000,00	532.853,61	88,81	1,50	1,43
Receita Patrimonial	179.000,00	242.301,43	135,36	0,68	0,65
Receita Agropecuária	5.500,00	-	-	-	-
Receita de Serviços	819.000,00	1.169.373,23	142,78	3,29	3,14
Transferências Correntes	26.131.300,00	30.023.197,60	114,89	84,40	80,71
Outras Receitas Correntes	124.000,00	373.836,35	301,48	1,05	1,01
RECEITA CORRENTE	**30.841.800,00**	**35.571.444,36**	**115,34**	**100,00**	**95,63**
Operações de Crédito	1.500.000,00	184.174,79	12,28	11,33	-
Transferências de Capital	20.000,00	1.441.997,72	7.209,99	88,67	5,76

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

RECEITA DE CAPITAL	**1.520.000,00**	**1.626.172,51**	**106,99**	**100,00**	**5,76**
TOTAL DA RECEITA	**32.361.800,00**	**37.197.616,87**	**114,94**	**-**	**100**

Fonte: Relatório Técnico n. 351/2022, item 3.3, Quadro 04.

Verifica-se que as transferências correntes representam 84,40% do volume de recursos que compõem a receita corrente e 80,71% em relação ao total arrecadado no exercício, evidenciando, portanto, o maior volume de recursos que ingressaram nos cofres municipais no ano de 2021. A receita tributária, resultante da arrecadação realizada no âmbito do próprio Município, foi da ordem de 9,08% do total da receita corrente do exercício em análise.

De acordo com o Relatório Técnico, a evolução da receita tributária em relação ao total da receita corrente do Município passou de 8,16%, em 2020, para 8,47% no exercício de 2021, contudo, permanece abaixo da média dos municípios catarinenses e se iguala à média da região da AMPLASC.

IV.2.6 Alocação de recursos por funções de governo

A análise das despesas por funções demonstra quanto o governo municipal gastou em suas áreas de atuação, como educação, saúde, saneamento, agricultura etc. Essas diferentes funções agregam os gastos de acordo com parâmetros predefinidos e permitem averiguar a ordem de importância ou as prioridades definidas pelo governo municipal.

De acordo com a tabela a seguir, verifica-se que durante o exercício em análise as despesas realizadas pelo município de Monte Carlo totalizaram R$ 39.910.372,88, o que representa 87,08% do orçamento aprovado de R$ 45.830.852,06 (incluídas as alterações orçamentárias), e estão assim distribuídas:

Tabela 09 – Comparativo entre a Despesa por Função de Governo Autorizada e Executada

Despesas por função de governo	Autorização (R$)	% função/despesa total autorizada	Execução (R$)	% executado	% executado / despesa total
01-Legislativa	1.362.000,00	2,97	1.106.585,42	81,25	2,77
04-Administração	4.319.800,00	9,43	4.220.872,04	97,71	10,58
06-Segurança Pública	707.637,87	1,54	597.583,28	84,45	1,50
08-Assistência Social	1.904.111,92	4,15	1.516.457,61	79,64	3,80
10-Saúde	10.754.918,02	23,47	9.828.531,90	91,39	24,63
12-Educação	16.559.666,87	36,13	15.421.101,35	93,12	38,64
13-Cultura	190.224,33	0,42	166.889,83	87,73	0,42
14-Direitos da Cidadania	166.254,39	0,36	152.983,49	92,02	0,38
15-Urbanismo	5.471.598,01	11,94	5.000.118,20	91,38	12,53
17-Saneamento	257.000,00	0,56	197.726,40	76,94	0,50
20-Agricultura	716.000,00	1,56	573.998,23	80,17	1,44
23-Comércio e Serviços	5.000,00	0,01	-	-	-
26-Transporte	2.612.315,98	5,70	373.212,98	14,29	0,94
27-Desporto e Lazer	62.000,00	0,14	34.997,12	56,45	0,09
28-Encargos Especiais	722.324,67	1,58	719.315,03	99,58	1,80
99-Reserva de Contingência	20.000,00	0,04	-	-	-
TOTAL DA DESPESA	**45.830.852,06**	**100,00**	**39.910.372,88**	**87,08**	**100,00**

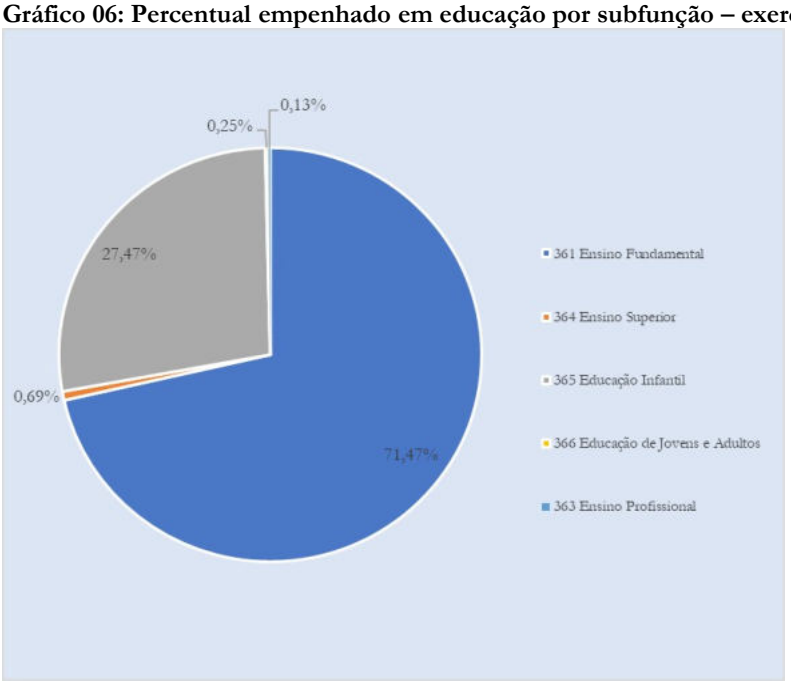
Fonte: Relatório Técnico n. 0351/2022, item 3.3, Quadro 06.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Em termos gerais, verifica-se que o maior volume de recursos foi destinado para a área de Educação, que recebeu 36,13% do orçamento municipal do exercício de 2021, seguida pela de Saúde, com 23,47%. Do montante previsto para Educação, 93,12% foram executados, enquanto na Saúde esse percentual atingiu 91,39% do valor fixado para essa função na Lei Orçamentária Anual.

No Setor de **Educação**, os gastos do governo municipal no exercício de 2021 foram direcionados principalmente para ações relacionadas ao atendimento do ensino fundamental e infantil, conforme se verifica no gráfico a seguir:

Gráfico 06: Percentual empenhado em educação por subfunção – exercício 2021

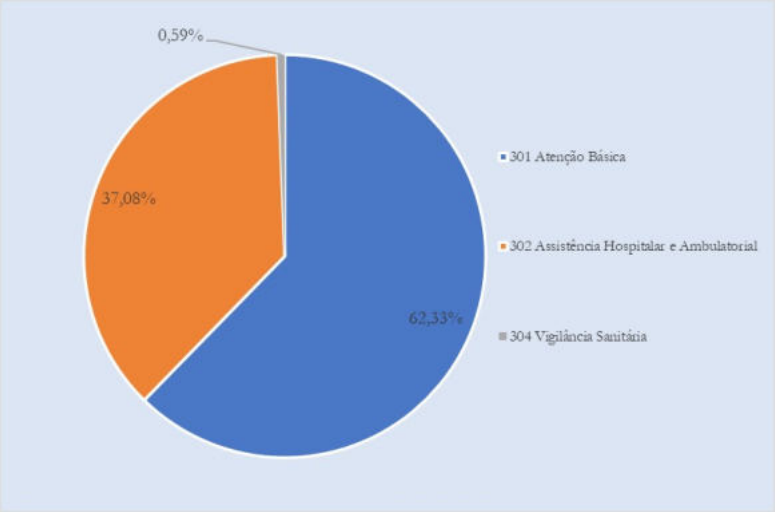


Fonte: Sistema e-Sfinge

Os gastos com **saúde** no exercício de 2021, a nível de subfunção, foram principalmente aplicados em assistência hospitalar e ambulatorial e em atenção básica:

Gráfico 07: Percentual empenhado em saúde por subfunção – exercício 2021

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182



Fonte: Sistema e-Sfinge

IV.2.7 Despesas realizadas no combate à Pandemia da Covid-19

De acordo com a Diretoria Técnica, o município de Monte Carlo realizou despesas no montante de R$ 506.441,88[21], durante o exercício de 2021, para o enfrentamento da Pandemia da Covid-19, o que corresponde a 1,36% do total da receita do Município no mesmo período.

Contudo, ressalto que as informações trazidas nestes autos são de natureza meramente quantitativa e não contemplam uma análise mais aprofundada com relação à qualidade das despesas realizadas, o que pode ser feito, se necessário, em momento futuro e oportuno pela Diretoria Técnica competente deste Tribunal de Contas.

IV.2.8 Mensuração do aumento das despesas com pessoal na vigência da Lei Complementar n. 173/2020

Para fins de apuração, a DGO utilizou como critério a comparação entre o percentual de gastos com Pessoal do Poder Executivo em relação à Receita Corrente Líquida (RCL) verificado no 3º quadrimestre de 2021 com o percentual verificado no 1º quadrimestre de 2020 (quadrimestre anterior ao início da vigência da Lei Complementar n. 173/2020), conforme quadro a seguir:

Quadro 03: Demonstrativo do percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à RCL

Período	Percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à RCL (%)
1º Quadrimestre/2020 (1)	54,61
3º Quadrimestre/2021 (2)	57,05

[21] Item 9, quadro 22, do Relatório Técnico n. DGE 351/2022.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Período	Percentual de gastos com pessoal do Poder Executivo em relação à RCL (%)
Variação (2-1)	2,44

Fonte: Relatório n. DGO 351/2022, item 9, quadro 23

A análise realizada pela Diretoria Técnica demonstra que **houve** aumento de gastos com pessoal do Poder Executivo Municipal de Monte Carlo durante a vigência da Lei Complementar n. 173/2020, **descumprindo** o art. 8º do referido dispositivo legal.

A irregularidade foi levada ao conhecimento da Responsável, que apresentou justificativas (fls. 346/353) e anexou documentos (fls. 354/368).

Em relação à presente irregularidade, a Responsável apresentou justificativas em conjunto com a irregularidade constante do item 10.2.1 do relatório técnico, as quais foram analisadas no item IV.2.4, "d", deste Parecer Prévio.

Em suma, a responsável se limitou a relatar as dificuldades do município de pequeno porte, extremamente pobre, com IDH (2010) de apenas 0,643, e com descompasso muito grande entre os gastos com serviços públicos essenciais e a arrecadação municipal bem como apresentar decretos de emergência, sem identificar o impacto que esses eventos ocasionaram nos gastos com pessoal, nem no 1º quadrimestre de 2020, tampouco no 3º quadrimestre de 2021.

Para Diretoria Técnica, tais justificativas não são suficientes para sanar a irregularidade.

Contudo, a DGO destacou a existência de Decisão Judicial Liminar favorável à concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Município no percentual de 4,52% (Doc.1 do Anexo de Reinstrução), no período de vigência da Lei Complementar n. 173/2020.

Assim sendo, entendo que a irregularidade deve constar como ressalva para fins de emissão do Parecer Prévio, não acolhendo, neste momento, a formação de autos apartados como sugere o Ministério Público de Contas.

IV.2.9 Outros achados constatados pela Diretoria Técnica e/ou pelo Ministério Público de Contas

a) Atraso na remessa da Prestação de Contas do Prefeito:

Quanto ao atraso de remessa da Prestação de Contas do Prefeito, item 10.2.3 do Relatório n. 351/2022, verifico que o encaminhamento das informações foi finalizado em 10/03/2022 (fl. 2), e, segundo o disposto na Instrução Normativa N.TC 0020/2015, art. 7º, a prestação de contas do prefeito deve ser remetida até o dia 28 de fevereiro do

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

exercício subsequente. Nesse aspecto, o Ministério Público de Contas sugeriu a formação de autos apartados para apurar a impropriedade constatada. Contudo, em que pese o atraso verificado, deixo de acolher a sugestão apresentada pelo MPC, tendo em vista que não se trata de um atraso significativo. Assim, entendo que deve ser efetuada uma recomendação ao Gestor para que observe o prazo nas futuras remessas das contas municipais.

IV.3 RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO. AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Gerar valor público é oferecer respostas efetivas frente a necessidades ou demandas coletivas, desejadas politicamente, cujos resultados atendem aos interesses e às expectativas dos beneficiários[22].

Ao definir as políticas públicas a serem executadas, o gestor deve estabelecer com clareza o resultado a ser alcançado, qual o valor público que será oferecido e para quem deve esse valor ser direcionado. Surge aí a necessidade de construção de uma relação dialógica entre governantes e governados, em prol do exercício contínuo de legitimidade democrática e do desenvolvimento sustentável[23].

Assim, o exame das contas não pode se reduzir à análise de dotações orçamentárias, relativas a despesas e receitas, devendo avançar para esclarecer à sociedade como ou se os recursos públicos foram utilizados no atendimento do interesse comum. Com esse fim, torna-se imprescindível o acompanhamento das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio.

Ressalta-se que a recente EC n. 109/21 tratou de inserir o dever constitucional de que as peças orçamentárias devem estar atreladas aos resultados do monitoramento e da avaliação das políticas públicas, nos termos do art. 37, § 16. O controle do atendimento de diretrizes, objetivos e metas dos programas de governo deve ser realizado por meio de indicadores previamente estabelecidos.

> Art. 37, § 16, do EC 109/21: Os órgãos e as entidades da Administração Pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados, nos termos legais.

[22] TEIXEIRA, Vilmar Agapito. *Criando Valor Público*: Gestão Estratégica no TCU. Página de Liderança, Brasília, 01 out. 2012. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/biblioteca-digital/criando-valor-publico-gestao-estrategica-no-tcu.htm. Acesso em: 26 ago. 2022.

[23] "É o princípio constitucional que determina, independentemente de regulamentação legal, com eficácia direta e imediata, a responsabilidade do Estado e da sociedade pela concretização solidária do desenvolvimento material e imaterial, socialmente inclusivo, durável e equânime, ambientalmente limpo, inovador, ético e eficiente, no intuito de assegurar, preferencialmente de modo preventivo e precavido, no presente e no futuro, o direito ao bem-estar." FREITAS, Juarez. *Sustentabilidade*: direito ao futuro. 4. ed. Belo Horizonte: Fórum, 2019, p. 337.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

A seguir são apresentados alguns indicadores municipais nas áreas de saúde, educação, saneamento básico, segurança e gestão, os quais evidenciam o cumprimento ou não de metas estabelecidas em leis e planos nacionais, bem como na Agenda 2030 da ONU.

Destaca-se que a importância de tais informações não se restringe às etapas de controle e avaliação das políticas públicas, mas também à etapa do planejamento das ações futuras.

O planejamento e a avaliação das políticas públicas são etapas essenciais para a sua efetividade. No âmbito federal, o Decreto Federal n. 9.203/2017 trouxe diretrizes para a política de governança, fazendo referência à necessidade de avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas. Tão importante quanto a análise posterior (*ex post)* é a análise prévia (*ex ante)* das políticas públicas.

Planejar e avaliar os possíveis impactos da aplicação dos recursos públicos contribui para evitar desperdícios, mau uso ou uso inadequado e ilegítimo dos recursos que são de todos.

O Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) desenvolveu um Guia Prático de Análise *Ex Ante*[24] para a avaliação prévia de políticas públicas, que pode servir de modelo também para o âmbito municipal. O guia propõe a realização de oito etapas: diagnóstico do problema; caracterização da política: objetivos, ações, público-alvo e resultados esperados; desenho da política; estratégia de construção de confiabilidade e credibilidade; estratégia de implementação; estratégia de monitoramento, de avaliação e controle; análise de custo-benefício; e impacto orçamentário e financeiro.[25]

Em 2021, o Ipea também lançou o Guia Geral de Análise Socioeconômica de Custo-Benefício de Projetos de Investimentos em Infraestrutura.

Tais instrumentos fornecem um passo a passo e questionamentos que auxiliam na própria formulação das políticas públicas. Com o objetivo de divulgar e contribuir para o planejamento municipal das políticas públicas, consta no Anexo II desta proposta de voto o *check list* dos guias adotados em âmbito federal e os respectivos links para acesso.

Também cabe ao Tribunal de Contas colaborar com estudos que antecedam a realização de políticas públicas municipais, com a identificação da avaliação de impacto, a verificação da fidedignidade das informações, a verificação da aderência da execução ao programa previsto no planejamento, entre outras medidas, para o alcance de melhores políticas, ações e programas no âmbito municipal. [26]

[24] O guia decorre do resultado das discussões técnicas coordenadas pela Casa Civil da Presidência da República e em parceria com o Ministério da Fazenda, o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, o Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União (CGU) e o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea).
[25] Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Avaliação de políticas públicas*: guia prático de análise *ex ante*. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180319_avaliacao_de_politicas_publicas.pdf Acesso em: 26 ago. 2022.
[26] No que se refere propriamente à avaliação de políticas públicas, o TCU editou em 2020 o Referencial de Controle de Políticas Públicas (Portaria – TCU n. 188/2020), que também pode servir de guia para aprimoramento dos

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

IV.3.1 Monitoramento do Plano Nacional de Saúde (PNS)

As diretrizes, os objetivos e as metas do PNS para o período de 2017-2021 foram estabelecidas por meio de Pactuação Interfederativa, ou seja, entre os três níveis de governo, e contemplam a constituição de redes de atenção à saúde. Em reunião ordinária da Comissão Intergestores Tripartite[27], foram definidos ainda 23 indicadores para o acompanhamento, conforme Resolução n. 08, publicada no Diário Oficial da União, em 12 de dezembro de 2016.

Os resultados obtidos em relação aos indicadores pactuados pelo Município são informados pelo próprio ente municipal e validados, na sequência, pela Secretaria Estadual de Saúde e pelo Ministério da Saúde. Trata-se, assim, de informações advindas do próprio Município, cuja consistência pode posteriormente ser objeto de verificação pelo Tribunal de Contas.

Contudo, no que se refere ao Plano Nacional de Saúde, de acordo com a Diretoria Técnica (Item 8.1 do Relatório n. 351/2022), para o exercício em referência, a análise ficou prejudicada em razão da ausência de dados disponíveis, no sistema DigSUS do Ministério da Saúde, quanto as metas estabelecidas pelo Município de Monte Carlo.

IV.3.2 Monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação (PNE)

O Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei Federal n. 13.005/2014, com vigência até 2024, apresenta 10 diretrizes, 20 metas e 254 estratégias com abrangência em todos os níveis de ensino. A Meta 1 do Plano, cujo atingimento vem sendo acompanhado pelo Tribunal de Contas, objetiva:

i) Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade; e

ii) Ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.

Com base nos dados estatísticos do Município foram calculadas as taxas de atendimento em creche e pré-escola em 2021. Salienta-se que os dados populacionais utilizados nos cálculos realizados pelo Tribunal de Contas foram estimados a partir das informações registradas no último censo, realizado em 2010, e atualizados com base nos registros do Ministério da Saúde referentes a nascidos vivos e óbitos, podendo, portanto, haver divergências entre as projeções e o número efetivo de crianças a serem atendidas. Ainda assim, trata-se de informações relevantes, que situam o Município em relação ao cumprimento do PNE.

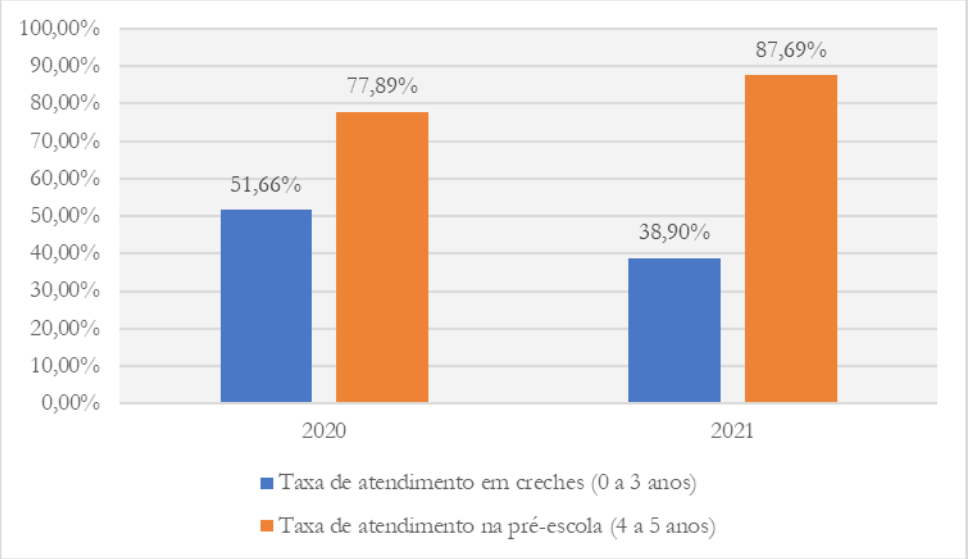
processos de trabalho no âmbito do Município. Disponível em: https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/politicas-publicas/. Acesso em: 27 jul. 2022.

[27] Lei Federal n. 12.466/2011 e Decreto n. 7.508/2011.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

No caso de Monte Carlo, a taxa estimada de atendimento de crianças de 4 a 5 anos de idade na pré-escola foi de 87,69%, o que demonstra que o Município ainda não havia atendido a primeira parte da meta, cuja conclusão estava prevista para ocorrer em 2016. Já a taxa de atendimento estimada de crianças de 0 a 3 anos em creches municipais foi de 38,90%, o que não atende à primeira parte da meta.

Gráfico 08: Taxa de atendimento em creches e pré-escola: 2020-2021.



Fonte: Itens 8.2.2 e 8.2.3 do Relatório Técnico n. 351/2022.

Verifico que, se comparado ao exercício de 2020, em termos percentuais, houve uma redução na taxa de atendimento em creches e um aumento na taxa de atendimento em pré-escola.

A Meta 1 do PNE alinha-se aos propósitos estabelecidos na Meta 4.2 do ODS 4 da Agenda 2030 da ONU, na medida em que ambas buscam garantir o acesso à educação infantil e o cuidado com a primeira infância. Ainda que os períodos de abrangência não sejam os mesmos, tanto as metas do PNE (2014-2024) quanto as metas da Agenda da ONU (2015 – 2030) convergem para uma mesma questão: diminuir as desigualdades educacionais.

Sendo assim, é necessário que as ações públicas prevejam medidas efetivas para ampliar o atendimento para contemplar todas as crianças de 0 a 5 anos, conforme definido no Plano Nacional de Educação e nas Metas do ODS 4. Tais fatos justificam a expedição de recomendação orientando para o cumprimento das metas previstas na legislação federal e na AGENDA 2030.

IV.3.3 Saneamento Básico

A Lei n. 14.026, de 15 de julho de 2020, atualizou o marco legal do saneamento básico no Brasil e reafirmou o protagonismo dos municípios no que diz respeito aos serviços de

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo dos resíduos sólidos. Foi previsto prazo para o cumprimento de metas de universalização do atendimento em relação aos serviços de água potável e de coleta e tratamento de esgotos, o que, somado à essencialidade desses serviços, demanda atenção e ações efetivas dos gestores municipais para superar as lacunas existentes.

Verifica-se que o município de Monte Carlo instituiu a Lei Municipal n. 839/2012[28], de 23 de março de 2012, que dispõe sobre a Política Municipal de Saneamento Básico, o Plano Municipal de Saneamento Básico, o Fundo Municipal de Saneamento Básico (FUNSAB). O Conselho Municipal de Saneamento Básico foi instituído pela Lei Complementar n. 49/2011, de 07 de outubro de 2011. No Município, o serviço de distribuição de água potável e esgotamento sanitário é realizado pela Atlantis Saneamento Ltda. e tem como órgão regulador a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento (ARIS).

Com relação aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Monte Carlo, tem-se as seguintes informações:

Tabela 010:

Grupos	**2020**			**Marco Legal Saneamento Básico**	**Agenda 2030 – ODS 6**
	Município	Estado	País	Metas para 2033	Metas para 2030
População atendida com serviço de água	87%	90,86%	83,96%	99%	100%
População atendida com esgotamento sanitário	0,00%	40,61%	66,04%	90%	100%

Fonte: SNIS 2020[29], e informações encaminhadas pela Prefeitura Municipal.

Tanto a lei que estabeleceu o novo marco legal do saneamento básico no Brasil quanto o Plano Municipal de Saneamento Básico de Monte Carlo, vigente, convergem para as metas estabelecidas no Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 6 da Agenda 2030, as quais buscam assegurar a disponibilidade e a gestão responsável de água e saneamento para todos, propondo que o atendimento de água potável e o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos sejam universalizados.

De acordo com os números apresentados, o município de Monte Carlo ainda tem muitos desafios a vencer, especialmente para alcançar a meta de universalização da oferta dos serviços de esgotamento sanitário. As informações publicadas pelo Instituto Cidades Sustentáveis (ICS)[30] confirmam a necessidade da adoção de providências pela Administração Municipal para disponibilizar água e saneamento para todos e alcançar o ODS 6 da Agenda 2030.

[28] Disponível em: https://www.montecarlo.sc.gov.br/legislacao/norma-201500/. Acesso em: 05 dez. 2022.
[29] Disponível em: http://www.snis.gov.br/diagnosticos. Acesso em: 05 dez. 2022.
[30] Disponível em: https://idsc.cidadessustentaveis.org.br/profiles/monte-carlo-SC. Acesso em: 05 dez. 2022.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

IV.3.4 Agroecologia e Produção Orgânica

A Lei (estadual) n. 18.200, de 13 de setembro de 2021, instituiu a Política Estadual de Agroecologia e Produção Orgânica, a ser implementada pelo estado de Santa Catarina, em regime de cooperação com a União, Municípios e outras organizações e entidades, para promover e incentivar o desenvolvimento: i) da agroecologia; ii) dos sistemas orgânicos de produção; iii) do extrativismo sustentável; e iv) dos sistemas em processos de transição agroecológica.

De acordo com o texto da Lei, a agroecologia é definida como:

> Campo do conhecimento transdisciplinar que trata do manejo dos agroecossistemas e das relações humanas para promover o equilíbrio ecológico, a valorização da biodiversidade local, a regeneração e melhoria do solo, a otimização e a manutenção da capacidade produtiva, a eficiência econômica, a equidade social e a soberania e a segurança alimentar e nutricional, por meio da integração de conhecimentos científicos, práticas sociais diversas e saberes e culturas populares e tradicionais de base ecológica, e de sistemas agroalimentares holísticos e complexos.

E o sistema de produção orgânica pode ser considerado como:

> Aquele em que são adotadas técnicas específicas, em conformidade com a legislação orgânica vigente, as quais promovam a restauração e preservação ambiental e a conservação da biodiversidade local, mediante a otimização do uso dos recursos naturais e socioeconômicos disponíveis e o respeito à integridade cultural das comunidades rurais, urbanas e dos povos e comunidades tradicionais.

Além do uso racional dos recursos naturais e da preservação da biodiversidade, os sistemas de produção agroecológicos e orgânicos têm como princípio a não utilização de fertilizantes sintéticos, agrotóxicos, sementes modificadas, reguladores de crescimento animal, entre outros, proporcionando uma alimentação mais saudável e segura, e de maior poder nutricional.

É fato que a contaminação da água, do solo e dos alimentos produzidos com uso descontrolado de agrotóxicos e/ou insumos geneticamente modificados tem sido uma crescente causa de doenças nas áreas rurais e urbanas. Nesse sentido, destaco o Relatório da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre o Direito à Alimentação, o qual apontou substanciais prejuízos que o uso indiscriminado de pesticidas causa à saúde humana e ao meio ambiente[31].

[31] Disponível em: https://digitallibrary.un.org/record/861172#record-files-collapse-header. Acesso em: 26 ago. 2022.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Esse cenário demanda especial atenção à gestão adequada dos recursos naturais e à proteção ao meio ambiente, que podem ser realizadas pelo Governo Municipal, por meio de políticas públicas de incentivo aos agricultores locais para que adotem práticas agroecológicas e de produção orgânica, a exemplo do tratamento tributário diferenciado previsto no art. 10 da Lei (Estadual) n. 18.200/2021, do custeio da certificação junto aos órgãos responsáveis, entre outras iniciativas.

No caso do Município de Monte Carlo, foram coletadas as seguintes informações[32]:

- ✓ Ainda não tem Lei municipal que institui a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica (PMAPO);
- ✓ Não há famílias no município que são atendidas por Assistência Técnica e Extensão Rural, orientadas por princípios da agroecologia e produção orgânica; e
- ✓ Não há Programa/Ação específico/a no Plano Plurianual (PPA)/Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) ou Lei Orçamentária Anual (LOA) de Incentivo à agroecologia e à produção orgânica.

Verificou-se, ainda, que no Município de Monte Carlo não possui produtores orgânicos certificados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)[33]. Essa certificação, além de conferir maior credibilidade e segurança junto aos consumidores, possibilita que os produtos sejam comercializados para terceiros (supermercados, restaurantes, lojas, indústrias, internet etc.), trazendo benefícios também para a economia local, por meio da arrecadação de impostos e da geração de empregos, entre outros.

Por fim, ressalta-se que a implementação de políticas públicas para resgatar práticas agroecológicas e de produção orgânica vem ao encontro da Agenda 2030 da ONU, em especial da Meta 2.4 do Objetivo de Desenvolvimento Sustentável - ODS 2, a qual busca garantir, até 2030, sistemas sustentáveis de produção de alimentos que priorizem a biodiversidade e a preservação do meio ambiente.

IV.3.4.1 Práticas Destacadas

O compartilhamento de informações é um meio que pode contribuir para a efetividade na implantação de políticas públicas e propiciar uma governança integrada. Um caminho se dá pela divulgação das boas práticas já implementadas, a qual, além de estimular novas iniciativas, valoriza os trabalhos realizados e permite que outros gestores reproduzam ações bem-sucedidas, já que a solução encontrada por um município pode ser utilizada ou adaptada em outro local. Assim, o planejamento e a gestão são otimizados com a redução dos custos e do tempo necessário para o desenvolvimento de novas soluções.

Nesse sentido, para o exercício em análise, solicitou-se, por meio do Ofício n. COE/SNI – 23/2022 (fls. 479-480), informações quanto à implementação, pela administração

[32] Informações encaminhadas pelo Município em resposta ao Ofício n. 23/2022 (fls. 477-478).
[33] Disponível em: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/sustentabilidade/organicos/cadastro-nacional-produtores-organicos. Acesso em: 02 dez. 2022.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

municipal, de políticas públicas voltadas para o incentivo ao desenvolvimento da agroecologia e dos sistemas orgânicos de produção, à oferta e ao consumo de alimentos saudáveis, além do uso sustentável dos recursos naturais.

Contudo, o município de Monte Carlo informou, conforme consta às fls. 477, que não realizou nenhum projeto nessa área durante o exercício de 2021.

IV.3.5 Políticas Públicas para a Promoção da Longevidade

Perdas humanas evitáveis ou reduzíveis são aquelas que podem ser prevenidas, total ou parcialmente, com ações efetivas de serviços de saúde, que sejam acessíveis para todos a qualquer tempo e em qualquer lugar. Podem estar relacionadas a questões de saúde física e mental, como diabetes, alcoolismo e suicídio, mas também podem envolver situações de violência, como feminicídio.

Os governos municipais têm um papel fundamental no estabelecimento de políticas públicas com vistas a mitigar as perdas humanas consideradas prematuras e que podem ser evitadas. Trata-se do fornecimento de serviços de saúde, assistência social e infraestrutura, que se traduzem na oferta de água potável, rede de esgoto, alimentação saudável, prática de atividades esportivas, assistência médica, psicológica, entre outros e que garantem às pessoas melhores condições de vida e por muito mais tempo.

Uma das formas de verificar a efetividade das ações realizadas pelo governo municipal é a análise dos números e das causas relacionadas aos óbitos ocorridos em determinado período, em especial quando se trata de causas evitáveis. O objetivo é chamar a atenção dos gestores municipais da importância de conhecer quais as causas de óbitos que predominaram em seu município, para servir de ferramenta para a proposição de políticas públicas voltadas para o enfretamento e a mitigação dessas perdas humanas.

De acordo com as informações divulgadas pela Secretaria de Estado da Saúde (SES)[34], durante os últimos 7 (sete) anos, foram registrados 427 óbitos no município de Monte Carlo, conforme pode ser verificado no Anexo III da presente proposta de Parecer Prévio. Pode-se observar que um número razoável de casos ocorreu em decorrência de causas evitáveis, entre as quais destacam-se as seguintes situações:

Tabela 011:

Causa/Evitabilidade	Número de Ocorrências							
	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Aids	0	2	0	0	0	2	1	5
Diabetes mellitus	4	1	5	4	0	3	2	19
Alcoolismo	0	0	0	0	0	0	0	0
Doenças hipertensivas	1	2	1	2	0	2	2	10
Infarto agudo do miocárdio	4	4	2	6	2	2	5	25

[34] Os números de óbitos foram coletados a partir da base de dados do Sistema TABNET, disponibilizado pela Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina no endereço eletrônico www.tabnet.dive.sc.gov.br, e por meio das informações encaminhadas pelo Governo do Estado.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Cirrose e doenças crônicas fígado	1	0	2	3	1	2	2	11
Acidentes de trânsito transporte	1	2	1	3	4	3	5	19
Quedas	0	1	0	0	1	3	0	5
Suicídios	1	1	0	1	1	1	1	6
Homicídios	2	3	0	0	1	0	0	6
Feminicídios	0	0	0	0	0	0	0	0
Total	**14**	**16**	**11**	**19**	**10**	**18**	**18**	**106**

Fonte: Dados da Secretaria de Estado da Saúde de SC, disponíveis em: http://tabnet.dive.sc.gov.br/. Acesso em: 14 nov. 2022.

Com relação ao suicídio, observa-se que a Lei (federal) 13.819/2019 instituiu a Política Nacional de Prevenção da automutilação e do suicídio, cuja implementação se dá em cooperação com o Município. Conforme se extrai dos dados da Secretaria de Estado da Saúde, no período de 2015 a 2021 foram registradas 06 ocorrências de suicídio em Monte Carlo, sendo uma dessas no exercício em análise, o que requer por parte do governo municipal ações de prevenção para mitigar o número de vidas perdidas causadas por suicídio em Monte Carlo.

Outra causa de morte que deve ser combatida é o feminicídio, incluído no rol de crimes hediondos em 2015, por meio da Lei n. 13.104, de 09 de março de 2015. Nesse aspecto, segundo as informações disponibilizadas pelo Governo Estadual, nos últimos sete anos não foram registradas ocorrências de feminicídio no município de Monte Carlo.

IV.3.6 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)

Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas constituem desafios econômicos, sociais e ambientais que demandam um esforço conjunto de governos, empresas, instituições e sociedade civil para o seu alcance. Com o lema "Não Podemos Deixar Ninguém para Trás", buscam transformar em realidade o desenvolvimento sustentável, inclusivo e equitativo.

Com 17 objetivos e 169 metas, os ODS abordam os principais desafios para o desenvolvimento sustentável do país e do mundo, como o crescimento econômico, a inclusão social e a proteção ao meio ambiente. Referem-se a temas cruciais para os Municípios, com visões de futuro que devem orientar a gestão pública sob os seguintes aspectos:

Quadro 04:

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da ONU	
ODS 1	Por fim à pobreza, em todas as suas formas
ODS 2	Acabar com fome e estimular uma agricultura sustentável
ODS 3	Garantir uma vida saudável e promover bem-estar para todos
ODS 4	Garantir uma educação equitativa e de qualidade e prover oportunidades de aprendizagem durante toda a vida para todos
ODS 5	Alcançar a igualdade entre homens e mulheres
ODS 6	Garantir acesso à água e a saneamento para todos
ODS 7	Garantir acesso à energia limpa

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

ODS 8	Garantir trabalho decente e crescimento econômico sustentável
ODS 9	Promover o desenvolvimento da indústria, fomentar a inovação e garantir infraestrutura
ODS 10	Reduzir as desigualdades no país
ODS 11	Garantir que as cidades e os assentamentos humanos sejam seguros, inclusivos, sustentáveis
ODS 12	Garantir modalidades de consumo e produção sustentáveis
ODS 13	Adotar medidas para combater as mudanças climáticas e seus efeitos
ODS 14	Conservar e usar de forma sustentável os oceanos, os mares e os recursos marinhos
ODS 15	Proteger a vida sobre a terra
ODS 16	Promover sociedades pacíficas e inclusivas e garantir a justiça para todos
ODS 17	Fortalecer os meios de implementação, usar dados abertos e estatísticas e revitalizar alianças e parcerias

Destaca-se que o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea) adequou os ODS à realidade brasileira[35], considerando as estratégias, os planos e os programas nacionais e os desafios do país para garantir o desenvolvimento sustentável na próxima década.

Muito mais que um compromisso com o país e o mundo, a Agenda 2030 é uma oportunidade de convergência de políticas públicas. O alinhamento da agenda municipal com os objetivos internacionais é responsabilidade dos governantes municipais, que têm papel fundamental no processo, como formuladores de políticas públicas, prestadores de serviços, propulsores de inovações e tecnologias, bem como tomadores de decisões que gerem resultados positivos e possibilitem o cumprimento das metas estabelecidas na agenda internacional.

A análise das metas da Agenda 2030 tem como finalidade conferir visibilidade aos resultados alcançados pelo município e, se for o caso, propor recomendações ao gestor municipal para que adote providências com vistas ao alcance das respectivas metas. No exame da presente prestação de contas, o enfoque foi direcionado para os ODS 2, ODS 3, ODS 4, ODS 5, ODS 6, ODS 11 e ODS 16, em especial com relação às metas abaixo especificadas. Assim, com base nas informações constantes dos autos, na análise realizada pelo corpo instrutivo e em informações complementares, que foram levantadas pelo gabinete desta Relatora, o quadro a seguir traz informações sobre o alcance dessas metas da Agenda 2030 pelo município de Monte Carlo.

Quadro 05:

Meta	Indicador de referência	Especificação (em números absolutos) – Exercício 2021	Situação em consonância com os parâmetros estabelecidos pelos indicadores

[35] BRASIL. Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada. *Agenda 2030*: ODS – Metas Nacionais dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável. Brasília: Ipea, 2018. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/portal/images/stories/PDFs/livros/livros/180801_ods_metas_nac_dos_obj_de_desenv_susten_propos_de_adequa.pdf. Acesso em: 28 jul. 2022.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

2.4 Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos, por meio de políticas de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, entre outras, visando implementar práticas agrícolas resilientes que aumentem a produção e a produtividade e, ao mesmo tempo, ajudem a proteger, recuperar e conservar os serviços ecossistêmicos, fortalecendo a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, melhorando progressivamente a qualidade da terra, do solo, da água e do ar.	Número de produtores orgânicos cadastrados no Ministério da Agricultura[36]	0 registro	Indicadores em construção pelo Ipea.
3.2 Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a mortalidade neonatal (até 28 dias de vida) para no máximo 5 por mil nascidos vivos e a mortalidade de crianças menores de 5 anos para no máximo 8 por mil nascidos vivos.	Mortalidade de crianças menores de 5 (cinco) anos por mil nascidas vivas.	0 ocorrência	0,00 casos por mil nascidos vivos
3.4 Até 2030, reduzir em um terço a mortalidade prematura por doenças não transmissíveis via prevenção e tratamento, promover a saúde mental e o bem-estar, a saúde do trabalhador e da trabalhadora, e prevenir o suicídio, alterando significativamente a tendência de aumento.	Mortalidade por suicídio por 100 mil habitantes.	1 ocorrência	10,06 casos por 100 mil habitantes
3.5 Reforçar a prevenção e o tratamento dos problemas decorrentes do uso de substâncias, incluindo o abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool	Óbitos em decorrência de alcoolismo/drogas por 100 mil habitantes.	0 ocorrência	0,00 casos por 100 mil habitantes
3.6 Até 2030, reduzir pela metade as mortes e lesões por acidentes no trânsito	Número de óbitos em decorrência de acidente de trânsito por 100 mil habitantes	5 ocorrências	50,28 casos por 100 mil habitantes
4.2 Até 2030, assegurar a todas as meninas e meninos o desenvolvimento integral na primeira infância e acesso a cuidados e à educação infantil de qualidade, de modo que estejam preparados para o ensino fundamental.	Acesso à Educação Infantil (Meta 1 do Plano Nacional de Educação - PNE)	0 a 3 anos	Taxa de atendimento de 38,90% - Não Cumpriu
		4 a 5 anos	Taxa de atendimento 87,69% - não cumpriu
5.2 Eliminar todas as formas de violência de gênero nas esferas pública e privada, destacando a violência sexual, o tráfico de pessoas e os homicídios, nas suas intersecções com raça, etnia, idade, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero, territorialidade, cultura, religião e nacionalidade, em especial para as mulheres do campo, da floresta, das águas e das	Óbitos por Feminicídio por 100 mil habitantes.	0 ocorrência	0,0 casos por 100 mil habitantes

[36] Para fins de verificação desse item, consideraram-se as informações disponibilizadas pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) com relação ao cadastro nacional de produtores orgânicos, ainda que possa haver produtores que optaram apenas pela comercialização direta dos produtos, o que dispensa a certificação, mas não o registro no MAPA.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

periferias urbanas.			
6.1 Até 2030, alcançar o acesso universal e equitativo à água para consumo humano, segura e acessível para todas e todos.	Proporção da população atendida com serviços de água potável.		87,00% da população atendida
6.2 Até 2030, alcançar o acesso a saneamento e higiene adequados e equitativos para todos, e acabar com a defecação a céu aberto, com especial atenção para as necessidades das mulheres e meninas e daqueles em situação de vulnerabilidade	Percentual da população atendida com esgotamento sanitário.		0,00% da população atendida
11.3 Até 2030, aumentar a urbanização inclusiva e sustentável, aprimorar as capacidades para o planejamento, para o controle social e para a gestão participativa, integrada e sustentável dos assentamentos humanos, em todas as Unidades da Federação.	Plano Diretor participativo e atualizado.		Não possui Plano Diretor revisado
	Existência de Conselho Municipal setorizado (Urbanismo/ Meio Ambiente, das Cidades, entre outros)		Possui Conselhos com essas finalidades
11.4 Fortalecer as iniciativas para proteger e salvaguardar o patrimônio natural e cultural do Brasil, incluindo seu patrimônio material e imaterial.	Existência de Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público		Não possui Conselho Municipal desta natureza
16.1 Reduzir significativamente todas as formas de violência e as taxas de mortalidade relacionadas, em todos os lugares, inclusive com a redução de um terço das taxas de feminicídio e de homicídios de crianças, adolescentes, jovens, negros, indígenas, mulheres e LGBT	Número de homicídios por 100 mil habitantes	0 ocorrência	0,0 casos por 100 mil habitantes
	Número de feminicídios por 100 mil habitantes	0 ocorrência	0,0 casos por 100 mil habitantes
16.6 Ampliar a transparência, a *accountability* e a efetividade das instituições, em todos os níveis	Existência de Ouvidoria no município.		Possui ouvidoria
	Nota do município no Mapa Brasil Transparente.		Município não avaliado
16.7 Garantir a tomada de decisão responsiva, inclusiva, participativa e representativa em todos os níveis	Existência de Conselhos Municipais Ativos em diversas áreas de política pública.		Possui os principais conselhos (Fundeb, Saúde, Assistência Social, Merenda Escolar, e Infância e Adolescência).
16.10 Assegurar o acesso público à informação e proteger as liberdades fundamentais, em conformidade com a legislação nacional e os acordos internacionais	Nota do Município no Mapa Brasil Transparente		Município não avaliado
	Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000)		Cumpriu os requisitos mínimos de transparência, exceto quanto ao lançamento da receita. Deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações.

Conquistar os ODS não é tarefa simples e não se dá apenas com o alcance de um ou outro indicador, porém o resultado apurado deve servir de diretriz para a formulação de políticas públicas por parte dos gestores municipais, com o propósito de cumprir a Agenda Internacional. A aproximação das políticas públicas estabelecidas no PPA às metas dos ODS é essencial, ou seja, deve-se buscar o alinhamento da agenda do governo municipal de programas, objetivos, metas e iniciativas com a implementação de políticas

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

públicas voltadas à promoção do desenvolvimento sustentável da cidade no âmbito social, econômico, ambiental e institucional, com vistas ao alcance dos objetivos e das metas da Agenda 2030. Contudo, verifica-se que o Plano Plurianual do município de Monte Carlo não contempla de modo específico as ações e os indicadores relativos às metas estabelecidas na Agenda 2030.

Nesse sentido e no intuito de contribuir para criar e ampliar as estratégias municipais de desenvolvimento, de modo a alcançar os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030, **recomenda-se ao município de Monte Carlo** que atente para as ações necessárias para a implementação da Agenda 2030, em especial, num primeiro momento, que realize o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais estabelecidos na legislação orçamentária (LOA, LDO e PPA) às metas dos ODS.

Além disso, destaca-se que a adoção e a observância dos indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no "Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros", elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), contribuem para acelerar a implementação e mensuração do atendimento aos ODS.

IV.3.7 Prática de Inovação a partir da Rede de Conhecimento (Lei 14.129/21)

A Lei n. 14.129/21 elenca como uma das diretrizes para a inovação nas organizações públicas a formação de redes de conhecimento, justamente para gerar, compartilhar e disseminar conhecimento e experiências; formular propostas de padrões, políticas, guias e manuais; discutir sobre os desafios enfrentados e as possibilidades de ação quanto ao Governo Digital e à eficiência pública; prospectar novas tecnologias para facilitar a prestação de serviços públicos disponibilizados em meio digital, o fornecimento de informações e a participação social por meios digitais.

O objetivo dessa rede de conhecimento é, portanto, o de estimular a abertura do canal de comunicação a partir de visões distintas, de modo que a lei incentiva não só a participação do todos os órgãos e as entidades da administração pública direta e indireta, assim como assegura às instituições científicas, tecnológicas e de inovação o acesso às redes de conhecimento e o estabelecimento de canal de comunicação permanente com o órgão federal.

A experiência prática demonstra, como aponta Menezes[37], que a demanda pelo conhecimento incrementa a necessidade de participação em todas as redes capazes de agregar novos saberes à organização. De acordo com o autor, o resultado positivo se dá

[37] MENEZES, Rômulo Fisch de Berrêdo. *Gestão do Conhecimento no setor público*: o aproveitamento da atividade investigativa da polícia federal brasileira. Dissertação (Mestrado em Administração Pública). Universidade de Brasília (UnB), Brasília, 2020.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

pela proatividade no compartilhamento do próprio conhecimento nessas redes, em regime colaborativo intenso que, em se tratando do setor público, tende a proporcionar melhores práticas e serviços à comunidade.

Dando seguimento à implementação do produto que resultou de uma rede de conhecimento estabelecida com a Universidade Federal de Santa Catarina[38], a presente Proposta de Voto inclui, em seu Anexo IV, um modelo mais interativo de visualização dos dados contidos na prestação de contas governamentais, no intuito de conferir maior transparência e legibilidade às informações financeiras e orçamentárias, bem como de despertar o interesse maior da população para o exercício da cidadania ativa.

https://infogram.com/1pz2zvrydxr9v7i21l0e1le09ns10ddd3qd?live

V. PROPOSTA DE PARECER PRÉVIO

Diante do exposto, proponho ao Egrégio Tribunal Pleno a adoção da seguinte deliberação:

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio da Relatora, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pela prefeita Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal;

[38] Projeto elaborado pela aluna Betina Machado Ramos no Trabalho de Conclusão do Curso de Jornalismo, no âmbito da UFSC, orientado pela professora Dra. Tattiana Gonçalves Teixeira.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, § 1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2021;

V - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VI - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

VII - Considerando que para a Boa Governança Pública Municipal deve-se buscar a coordenação da ação governamental, a coerência das políticas públicas e o estímulo a uma abordagem integrada de governo atentando para a implementação dos ODS da Agenda 2030;

VIII – Considerando a importância da inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio (Resolução Atricon n. 01/2021);

IX – Considerando que o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas é responsabilidade de todos;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

X – Considerando os fundamentos estabelecidos no Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), que orientam a adoção de boas práticas de gestão visando ao aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma +Brasil;

XI - Considerando o Relatório Técnico n. 351/2022 (fls. 370-456) da Diretoria de Contas de Governo;

XII - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas (MPC), mediante o Parecer MPC/1962/2022 (fls. 457-472); e

XIII – Considerando a responsabilidade política-democrática e a responsabilidade pela boa gestão fiscal e pela geração de valor público, demonstradas a seguir:

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Prefeita Municipal	Habitantes	Expectativa de vida	PIB per capita (R$)	IDH-M	IDMS
Sônia Salete Vedovatto	9.945	73,23	17.778,81	0,643	0,522

RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA

Plano de Governo	Planejamento - Execução	
Compromissos assumidos pelo candidato durante o pleito eleitoral – Lei n. 9.504/97 (federal) (Anexo I).	Nos 4 (quatro) anos de vigência do PPA 2018-2021, do total previsto 87,70% foram executados.	Na função saúde, o percentual executado em relação ao previsto foi de 88,23%; na educação, 112,98%; e no saneamento, 55,91%.

Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br) - Instrução Normativa 04/2022 do Ministério da Economia

Transferências de recursos oriundos do orçamento da União no exercício: **R$ 4.819.147,69**
Aplicação do Primeiro Ciclo do Instrumento de Maturidade de Gestão ainda não realizada - Prazo final setembro/2022.

RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL

Resultados Orçamentários e Financeiros

Receita	Despesa	Resultado	
		Déficit Orçamentário *	Financeiro
37.197.616,87	39.910.372,88	(2.712.756,01)	5.583.954,73

Limites Legais e Constitucionais

Saúde	Educação	Fundeb (70%)	Fundeb (90%)	Gastos com Pessoal
26,33%	28,59%	72,93%	99,70%	59,85%

RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030		
	**Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável**	
Meta avaliada	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 2.4	Número de produtores orgânicos cadastrados no Ministério da Agricultura	0 produtores cadastrados
	**Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades**	
Metas avaliadas	**Indicador utilizado**	**Resultado verificado**
Meta 3.2	Taxa de Mortalidade de crianças menores de 5 (cinco) anos	0,00 casos por mil nascidos vivos
Meta 3.4	Taxa de Mortalidade por Suicídio	10,06 casos por 100 mil habitantes
Meta 3.5	Taxa de Mortalidade por abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool	0,00 casos por 100 mil habitantes
Meta 3.6	Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito	50,28 casos por 100 mil habitantes
	**Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos**	
Meta avaliada	**Indicador utilizado**	**Resultado verificado**
Meta 4.2	Taxa de Atendimento em Creches	38,90% (crianças de 0 a 3 anos)
	Taxa de Atendimento na Pré-escola	87,69% (crianças de 4 a 5 anos)
	**Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas**	
Meta avaliada	**Indicador utilizado**	**Resultado verificado**
Meta 5.2	Taxa de Mortalidade por Feminicídio	0,0 casos por 100 mil habitantes
	**Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos**	
Metas avaliadas	**Indicador utilizado**	**Resultado verificado**
Meta 6.1	Proporção da população atendida com serviços de água potável	87,00% da população atendida
Meta 6.2	Percentual da população atendida com esgotamento sanitário	0,00% da população atendida

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

	**Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**	
Metas avaliadas	**Indicador utilizado**	**Resultado verificado**
Meta 11.3	Plano Diretor Participativo	Não possui plano diretor atualizado
	Existência de Conselho Municipal setorizado (Ex.: Urbanismo, Meio Ambiente, das Cidades, entre outros)	Possui Conselhos Municipais dessa natureza
Meta 11.4	Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público	Não possui conselho com esta finalidade
	**Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis**	
Metas avaliadas	**Indicador utilizado**	**Resultado verificado**
Meta 16.1	Taxa de Homicídios	0,0 casos por 100 mil habitantes
	Taxa de Feminicídios	0,0 casos por 100 mil habitantes
Meta 16.6	Ouvidoria Municipal	Possui ouvidoria
	Nota do Município no Mapa Brasil Transparente	Município não avaliado
Meta 16.7	Conselhos Municipais Ativos	Possui os principais conselhos (Fundeb, Saúde, Assistência Social, Merenda Escolar, Infância e Adolescência).
Meta 16.10	Nota do Município - Transparência Brasil	Município não avaliado
	Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000)	Cumpriu os principais requisitos mínimos de transparência nas informações disponibilizadas no portal do Município, exceto quanto ao lançamento da receita. Deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações
Práticas Destacadas		
Não foi encaminhado nenhum projeto		

(*) Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R$ 7.301.539,71).

5.1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a **APROVAÇÃO** das contas anuais do exercício de 2021 do Município de Monte Carlo, apresentadas pela Prefeita Municipal, Sra. Sônia Salete Vedovatto, com as seguintes ressalvas:

5.1.1. Despesas com pessoal do **Poder Executivo** no valor de **R$ 19.913.685,89,** representando **57,05%** da Receita Corrente Líquida (R$ 34.905.440,82), quando o percentual legal máximo de **54,00%** representaria gastos da ordem de R$ 18.848.938,04, configurando, portanto, **gasto a maior de R$ 1.064.747,85 ou 3,05%,** em descumprimento ao art. 20, III, 'b' da Lei Complementar n. 101/2000, **ressalvado o**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

disposto no art. 23 c/c 66 da citada Lei e art. 15 da Lei Complementar n. 178/2021 (item 10.2.1 do Relatório n. 351/2022 e item IV.2.4, "d", desta proposta de voto);

5.1.2. Despesas com Pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2021, representando 57,05% da Receita Corrente Líquida, superior ao percentual apurado no 1º quadrimestre de 2020 (54,61%), caracterizando afronta ao art. 8º da Lei Complementar 173/2020. Registra-se a existência de Decisão Judicial Liminar favorável à concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Município, no período de vigência da Lei Complementar n. 173/2020 (item 10.2.4 do Relatório n. 351/2022 e item IV.2.4, "d", desta proposta de voto); e

5.1.3. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, Parágrafo Único, inciso IV, da Instrução Normativa N.TC-20/2015 (item 10.3.1 do Relatório n. 351/2022 e item IV.1.3 desta proposta de voto).

5.2 RECOMENDAR ao Governo Municipal de Monte Carlo que:

5.2.1 efetue as adequações necessárias no Portal da Transparência para fins de cumprimento do Decreto n. 10.520/2020, cujas regras são de observância obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2023, bem como observe as informações constantes no item IV.1.2 desta proposta de parecer prévio;

5.2.2 fortaleça os conselhos municipais no âmbito do Município, de modo a promover e incentivar a participação cidadã no planejamento e monitoramento das políticas públicas (item IV.1.3 desta proposta de parecer prévio);

5.2.3 atente para a adoção de medidas no sentido de atender a IN 04/2022 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma +Brasil (item IV.2.1 desta proposta de parecer prévio);

5.2.4 encaminhe a Prestação de Contas do Prefeito dentro do prazo estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC- 20/2015 (item 10.2.3 do Relatório Técnico n. 351/2022 e item IV.2.9 desta proposta de parecer prévio);

5.2.5 atente para o correto envio e para o cumprimento das metas estabelecidas para o município de Monte Carlo por meio do Plano Nacional de Saúde (item IV.3.1 desta proposta de parecer prévio);

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

5.2.6 adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (item 8.2.2 do Relatório 351/2022 e item IV.3.2 desta proposta de voto);

5.2.7 garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei (federal) n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (item 8.2.3 do Relatório n. 351/2022 e item IV.3.2 desta proposta de parecer prévio);

5.2.8 atente às metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico com a oferta de água potável e com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, estabelecidas no Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei n. 14.026/2020) (item IV.3.3 desta proposta de parecer prévio);

5.2.9 observe para a necessidade de instituir no âmbito do município a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica em atenção ao Decreto Federal n. 7.794/2012 e à Lei Estadual n. 18.200/2021 (item IV.3.4 desta Proposta de Parecer Prévio);

5.2.10 atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no "Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros", elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM), (item IV.3.6 desta proposta de parecer prévio).

5.3 RECOMENDAR aos Conselhos Municipais que aprimorem as informações que fundamentam os pareceres, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho (item IV.1.3 deste parecer prévio).

5.4 RECOMENDAR ao Governo Municipal de Monte Carlo que, após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

5.5 RECOMENDAR à Egrégia Câmara Municipal que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar,

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

5.6 SOLICITAR à Egrégia Câmara de Vereadores que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

5.7 DAR CIÊNCIA do Parecer Prévio, bem como do Relatório e Voto da Relatora e do Relatório n. 351/2022 que o fundamentam ao Responsável e à Câmara Municipal de Monte Carlo.

5.8 DAR CIÊNCIA do Parecer, do Relatório e da proposta de voto da Relatora, bem como do Relatório Técnico n. 351/2022 ao Conselho Municipal de Educação, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC-968/2019 e à Resolução Atricon n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e Fundeb, dos Pareceres do Conselho do Fundeb e Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional de Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do Relatório n. 351/2022.

Florianópolis, 07 dezembro de 2022.

Sabrina Nunes Iocken
Relatora

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

ANEXO I
PLANO DE GOVERNO

COLIGAÇÃO "JUNTOS POR MONTE CARLO" - 45 PSDB – PROGRESSISTAS – PODEMOS SÔNIA VEDOVATTO E OSMAR MARQUES DA SILVA

Amigos e amigas de Monte Carlo!

Nosso Plano de Governo, que ora apresentamos, pretende firmar ações que possibilitem o desenvolvimento de nosso Município, e o bem-estar de toda a população.

No decorrer destes 04 anos de administração, a experiência foi um grande legado, que nos permitiu refletir e construir uma visão voltada para uma gestão, onde a maior obra é, e continua sendo, o cuidado com as pessoas.

Com coragem, confiança e atitude, hoje podemos falar com plena certeza de que ouvir comunidade sempre foi, e continuará sendo prioridade, pois acreditamos que um trabalho sério está voltado para o compromisso com o bem comum.

Nossa proposta trata sobre a reorganização e reestruturação dos gastos públicos, na busca pelo bem-estar da população, com a convicção da importância deste tema, especialmente pelo cenário econômico nacional e mundial, que vivemos e que trará consequências paras para os próximos anos.

Muito se fez. Muito, não pudemos fazer. Mais pela ação dos outros, do que pela nossa omissão.

Esperamos, que neste próximo mandato, possamos efetivamente trabalhar, em paz.

Para isso, congregamos esforços, e nos unimos.

SONIA VEDOVATTO - Prefeita

OSMAR MARQUES DA SILVA - Vice-Prefeito

ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

- ✓ Implementar o Orçamento Participativo, propiciando ações que permitam a participação popular na Administração Pública, inclusive com a decisão sobre como e onde dever ser aplicado o dinheiro público;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

- ✓ Criação do Conselho de Desenvolvimento de Monte Carlo, com entidades representativas da sociedade, que determinará as metas e ações de governo na promoção do desenvolvimento do Município;
- ✓ Implementar o Programa "Mais Servidor", com a qualificação permanente dos colaboradores municipais, priorizando a melhora das condições de trabalho e do desenvolvimento de novas ideias;
- ✓ Implementar a Ouvidoria Municipal, para recebimento de sugestões e reclamações da população, através de canal de fácil acesso (Whattsapp), e com resposta no menor tempo possível;
- ✓ Implementar o programa "Simplifica Monte Carlo", voltando à inovação e à desburocratização dos serviços, permitindo um atendimento mais rápido para o cidadão e para as empresas de nossa cidade;
- ✓ Estudar planos de execução orçamentária que possibilitem alcançar a capacidade de investimentos, abolindo a necessidade do Município buscar empréstimos para obras;
- ✓ Implantar setor de triagem e agilidade no atendimento do cidadão, com suporte para informações gerais e orientações básicas.

INFRAESTRUTURA E PLANEJAMENTO URBANO

- ✓ Continuar o processo de revitalização das ruas do município com sinalização adequada, ampliando o programa de calçamento das ruas e construção de calçadas.
- ✓ Concluir a legalização e a revitalização da Praça Central;
- ✓ Construção do "Espaço do Povo", na Praça, como meio de incentivar o lazer gratuito para a população;
- ✓ Ampliar o programa "Cidade Limpa", aumentando o número de zeladores de ruas, por bairros;
- ✓ Buscar recursos para reformar o Centro Comunitário, e após a Pandemia, retomar as atividades voltadas para a comunidade, e para apoio à causa animal;
- ✓ Ampliar o "Programa de Regularização Fundiária" (REURB), para os demais bairros do Município, apoiando a entrega das escrituras dos imóveis para toda a população de Monte Carlo;
- ✓ Concluir o programa de melhoria da iluminação pública, implantando sistema de lâmpadas de LED em todas os bairros da cidade;
- ✓ Regularizar e tornar bairro, a comunidade da IMASA, promovendo a regularização fundiária subsidiada, para que cada morador consiga a escritura de seu imóvel;
- ✓ Implantação de iluminação pública no Bairro da IMASA;
- ✓ Reciclar e reaproveitar as lâmpadas de vapor de sódio, e os componentes em boas condições de uso, para implantação de iluminação nos acessos das comunidades do interior;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

- ✓ Promover a revisão do Plano Diretor, definindo em conjunto com a comunidade, as estratégias e metas de urbanização da cidade;
- ✓ Retomar a construção de abrigos nos pontos de ônibus, oferecendo um espaço limpo, seguro e adequado à permanência do cidadão, especialmente nos dias de chuva;
- ✓ Ampliar a instalação de lixeiras ao longo das vias públicas;
- ✓ Manter e ampliar o apoio às ações e entidades voltadas ao atendimento dos animais abandonados.

SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA

- ✓ Ampliar ainda mais, o sistema de tubulação e de drenagem de esgoto, construindo Estações de Tratamento, através da captação de recursos dos órgãos estaduais e federais;
- ✓ Reduzir o assoreamento do Rio Espinilho, incentivando o plantio de mata ciliar;
- ✓ Solucionar o problema de abastecimento de água do Município, com a perfuração de novos poços artesianos, na área urbana e no Bairro da IMASA.

SAÚDE

- ✓ Ampliar o atendimento das equipes do PSF, especialmente nos bairros com maior índice de pessoas acamadas e doentes crônicos;
- ✓ Investimento em saúde preventiva e primária.
- ✓ Gestão moderna e agilidade nas respostas às necessidades básicas (consultas, exames e procedimentos).
- ✓ Implantar o programa "Mais Remédio", ampliando a entrega permanente de medicamentos de uso contínuo, inclusive com a entrega domiciliar para acamados ou pacientes em risco;
- ✓ Criar horário de atendimento médico diferenciado, nos Postos de Saúde, para IDOSOS e CRIANÇAS;
- ✓ Implantação do programa "Melhor Sorriso", fornecendo de próteses dentárias de boa qualidade para a população em geral;
- ✓ Implantar o Programa "Pergunte ao Doutor", com um canal de comunicação direta com os Postos de Saúde, permitindo o atendimento à distância, no sistema de telemedicina, aprovado neste ano, pelo Conselho Federal de Medicina;
- ✓ Implantar o programa "Carona Social", ampliando o transporte da população, em condições seguras e confortáveis, para consultas e tratamento em outras cidades;
- ✓ Criação da "Policlínica Monte Carlo", contratando especialidades médicas para atendimento à população, em sistema de parceria com a iniciativa privada;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

- ✓ Implantação imediata de atendimento de cardiologista, pediatra, ginecologista, ortopedista, urologista, neurologista, gastroenterologista, mastologista e oftalmologista na Policlínica;
- ✓ Implantação de tomógrafo na Policlínica;
- ✓ Renovação da frota da saúde;
- ✓ Manter e garantir o Pronto-Atendimento Médico, em regime de plantão presencial (24h.), na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Salete;
- ✓ Manter o atendimento hospitalar, na Unidade Mista de Saúde Nossa Senhora da Salete, ampliando a estrutura de atendimento do hospital, com melhora das condições de trabalho, e manutenção permanente da estrutura física;
- ✓ Ampliar o Programa de Atenção à Saúde da Mulher, garantindo prioridade para o atendimento dos principais exames relativos à saúde feminina;
- ✓ Ampliar o atendimento odontológico, em todos os núcleos de Estratégia de Saúde da Família.
- ✓ Fomentar o programa de atenção à saúde bucal, nas escolas.

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- ✓ Ampliar as ações de valorização do profissional da Educação, com sua qualificação permanente, cumprindo o Piso Nacional do Magistério, estabelecendo Plano de Carreira diferenciado das demais carreiras municipais;
- ✓ Oferecer cursos de idiomas, para professores e alunos da rede municipal de ensino, através de sistema de ensino à distância;
- ✓ Transporte gratuito para acadêmicos e renovação da frota com acessibilidade para portadores de necessidades especiais;
- ✓ Revitalização das estruturas físicas das Unidades Escolares;
- ✓ Criação do serviço de assessoramento pedagógico;
- ✓ Fomentar a oferta de vagas na educação infantil (creche) em tempo integral;
- ✓ Ampliar a oferta de merenda escolar de qualidade, e em quantidade adequada à necessidade da unidade escolar;
- ✓ Melhorar as condições, e ampliar a oferta do transporte escolar municipal, com qualidade, para todos os alunos;
- ✓ Ampliar o programa de distribuição de uniformes e materiais escolares, para alunos da rede municipal de ensino;
- ✓ Ampliar o uso de novas tecnologias, especialmente as mídias digitais e as novas linguagens de comunicação, para melhoria do processo educacional;
- ✓ Ampliar a oferta de programações culturais e ações de cidadania, direcionadas às crianças, jovens, adultos e idosos;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

- ✓ Ampliar a oferta de atividades voltadas às crianças e jovens, especialmente no período do contraturno escolar, para mantê-los ocupados no período em que não estiverem estudando;
- ✓ Instituir calendário oficial de datas comemorativas, e oferecer divertimento gratuito e de qualidade a toda comunidade;
- ✓ Retomar a Festa do Município, voltada à celebração das potencialidades de Monte Carlo, sempre no mês de aniversário, e com a entrega de metas e programas que objetivem o bem-estar da comunidade.

BEM-ESTAR SOCIAL

- ✓ Ampliar a atenção aos grupos em situação de vulnerabilidade (problemas de saúde, moradores de rua, alcoólatras e dependentes químicos), promovendo a assistência necessária;
- ✓ Ampliar o auxílio funeral para pessoas carentes que residem em nosso município;
- ✓ Incrementar os programas voltados à redução da pobreza extrema;
- ✓ Ampliar os serviços e melhorar as condições de trabalho do CRAS;
- ✓ Fomentar a oferta de programas específicos para atenção às crianças, adolescentes, idosos e pessoas com necessidades especiais;
- ✓ Revisão do cadastro único para inserção nos programas sociais, fazendo a busca ativa para incluir pessoas atualmente afastadas dos programas pela falta de acesso à informação, executando com responsabilidade e respeito programas de inclusão aos mais necessitados
- ✓ Ampliar os estudos para recuperação de residências sem condições mínimas de moradia com apoio da sociedade civil organizada;
- ✓ Incrementar os investimentos na produção de oficinas de artesanato, pintura, bordado, crochê entre outros;
- ✓ Colaborar para o fortalecimento comercial local, criando programas de capacitação, em parceria do CDL, visando apoiar programas de empregabilidade

ESPORTE

- ✓ Ampliar a oferta de atividades em escolinhas de práticas desportivas, nas mais variadas modalidades;
- ✓ Manter a integração esportiva, na modalidade "INTERBAIRROS", incluindo as comunidades da área rural;
- ✓ Ampliar a oferta de espaço dos ginásios de esporte existentes nos bairros, para a comunidade, nos períodos em que não estejam sendo utilizados para as atividades escolares;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

- ✓ Ampliar os programas de fomento à prática desportiva como meio de prevenção à problemas de saúde;
- ✓ Instituir a Fundação Municipal de Esportes, como órgão voltado ao desenvolvimento e à coordenação desportiva em nosso Município;
- ✓ Ampliar e incentivar os jogos escolares;
- ✓ Apoio às escolinhas nas diversas modalidades, com orçamentos próprios e em parceria com a comunidade e iniciativa privada;
- ✓ Promoção de jogos da integração;
- ✓ Ampliar a oferta de oficinas de patinação, ginástica rítmica e dança;
- ✓ Fomentar e apoiar a realização de campeonatos municipais, nas mais diversas áreas do desporto amador;
- ✓ Recuperação dos espaços públicos para prática de esporte, bem como a construção de ginásio de esportes na Vila Imasa.

DESENVOLVIMENTO RURAL

- ✓ Ampliar o atendimento ao produtor rural, em especial, os que se ocupam da agricultura familiar, propiciando a melhora das condições de trabalho e renda;
- ✓ Incrementar as parcerias com EPAGRI, CIDASC e ICASA, ofertando serviços técnicos para orientar o produtor nas melhores rotinas e tecnologias do mercado;
- ✓ Continuar o programa de revitalização das vias de acesso do interior do Município;
- ✓ Implantação do programa "Porteira Adentro", garantindo a oferta de horas-máquina para execução de serviços nas propriedades, para todos os produtores rurais do Município;
- ✓ Implementar sistema de internet rural, para as principais comunidades do interior;
- ✓ Modernizar a Patrulha Agrícola, oferecendo um volume maior e mais amplo de serviços;
- ✓ Ampliar o Serviço de Inspeção Municipal, propiciando a comercialização dos produtos agrícolas de Monte Carlo, não apenas nos mercados da cidade, mas também da região.

GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

- ✓ Aperfeiçoar o Distrito Industrial de Monte Carlo, na saída para Campos Novos, com ampla infraestrutura que permita sua ocupação imediata;
- ✓ Regularização e ampliação do Distrito Industrial da Imasa;
- ✓ Ampliação do Programa de Incentivo Econômico, para atrair Empresas e Indústrias, aumentando a oferta de emprego e renda no Município;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

- ✓ Melhorar as condições para o empreendedor de Monte Carlo, na criação de novas empresas e na expansão de suas atividades, gerando emprego e renda para a população em geral;
- ✓ Ampliar o Sistema de Preferência de Compras Públicas, das empresas de Monte Carlo, instituído em 2019, dando prioridade para o comércio e prestadores de serviços, daqui;
- ✓ Fomentar as atividades industriais, comerciais e de prestação de serviços como meio de expansão e desenvolvimento da economia local;
- ✓ Fortalecer os arranjos produtivos locais, especialmente na produção de alimentos, artesanato, costura, laticínios, embutidos, entre outros, que possam ser comercializadas como incentivo, gerando renda e riqueza para nossa população;
- ✓ Ampliar a concessão de incentivos fiscais para estimular a implantação de empresas prestadoras de serviços;
- ✓ Instituir um programa de microcrédito orientado para financiar o pequeno empreendedor;
- ✓ Fortalecer os empreendedores existentes no Município;
- ✓ Fomentar a formação de cooperativas, para empreender no município, como opção para geração de emprego e renda, e desenvolvimento da economia.

ANEXO II
ANÁLISE DE POLÍTICAS PÚBLICAS

CHECKLIST PARA O PLANEJAMENTO
Análise *ex ante*

Disponível em: http://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/8285/1/Avalia%c3%a7%c3%a3o%20de%20pol%c3%adticas%20p%c3%bablicas_guia%20pr%c3%a1tico%20de%20an%c3%a1lise%20ex%20ante.pdf

1. **Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências**
   - 1.1 Qual problema ou necessidade a proposta visa solucionar?
   - 1.2 Quais as causas que acarretam o problema?
   - 1.3 Quais são as evidências da existência do problema na realidade brasileira?
   - 1.4 Apresentar, se cabível, a comparação internacional do problema.
   - 1.5 Quais as razões para que o governo federal intervenha no problema?
   - 1.6 Apresentar breve levantamento de políticas anteriormente adotadas para combater o mesmo problema e as razões pelas quais foram descontinuadas, quando cabível.

2. **Identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados**

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

2.1 Qual o objetivo da proposta?
2.2 Quais são os resultados e os impactos esperados para a sociedade?
2.3 Quais são as ações a serem implantadas?
2.4 Quais são as metas de entrega dos produtos?
2.5 Apresentar a relação existente entre a(s) causa(s) do problema, as ações propostas e os resultados esperados.
2.6 Apresentar a existência de políticas públicas semelhantes já implantadas no Brasil ou em outros países, reconhecidas como casos de sucesso.

3. Desenho, estratégia de implementação e focalização

3.1 Quais são os agentes públicos e privados envolvidos e como atuarão na proposta?
3.2 Apresentar possíveis articulações com outras políticas em curso no Brasil.
3.3 Apresentar possíveis impactos ambientais decorrentes da execução da proposta.
3.4 Apresentar estimativa do período de vigência da proposta.
3.5 Qual o público-alvo que se quer atingir?
3.6 Apresentar características e estimativas da população elegível à política pública.
3.7 Apresentar critérios de priorização da população elegível, definidos em função da limitação orçamentária e financeira.
3.8 Descrever como será o processo de seleção dos beneficiários.

4. Impacto orçamentário e financeiro

4.1 Apresentar análise dos custos da proposta para os entes públicos e os particulares afetados.

4.2 Se a proposta de criação, expansão e aperfeiçoamento da ação governamental implicar aumento de despesas ou renúncia de receitas e de benefícios de natureza financeira e creditícia, apresentar:

1) estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;

2) se as medidas foram consideradas nas metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

3) se as medidas de compensação, no período mencionado, foram consideradas na proposta, ocasionando a renúncia de receitas e benefícios de natureza financeira e creditícia; e

4) demonstração da origem dos recursos para seu custeio quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

4.3 Apresentar declaração de que a medida tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
4.4 Quais são os potenciais riscos fiscais da proposta?

5. Estratégia de construção de confiança e suporte

5.1 O conjunto de cidadãos e cidadãs apoia a política proposta por confiar que ela é relevante e que as instituições responsáveis irão levá-la a cabo?

5.2 Quais são as razões ou as evidências de que há envolvimento dos interessados, que levem os agentes internos e externos à política a apoiarem a sua execução e a estarem alinhados?

5.3 Como os envolvidos participam ou se manifestam na elaboração da proposta?

5.4 A política proposta é uma prioridade das lideranças políticas? Já foram identificadas as lideranças que podem endossá-la?

5.5 Quais seriam as possíveis oposições ativas para a execução dessa política?

6. Monitoramento, avaliação e controle

6.1 A política pública poderia ser implementada a partir de projeto-piloto?

6.2 Como será realizado o monitoramento e quais serão os indicadores desse monitoramento ao longo da execução da política?

6.3 Posteriormente, como será realizada a avaliação dos resultados da política?

6.4 Como se dará a transparência e a publicação das informações e dos dados da política?

6.5 Quais serão os mecanismos de controle a serem adotados?

CHECKLIST DA ACB (ANÁLISE SOCIOECONÔMICA DE CUSTO-BENEFÍCIO DE PROJETOS DE INVESTIMENTOS EM INFRAESTRUTURA)

Disponível em: https://www.gov.br/casacivil/pt-br/assuntos/governanca/comite-interministerial-de-governanca/arquivos/guia-geral-de-analise-socioeconomica-de-custo-beneficio.pdf

Checklist

Etapa Geral

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

- ✓ Foi adotada a abordagem incremental, comparando o cenário "com projeto" com o cenário "sem projeto"?
- ✓ O cenário contrafactual (sem projeto) é o mais provável?
- ✓ Foi selecionado um horizonte temporal adequado? Os efeitos do projeto foram identificados e monetizados?
- ✓ Foi utilizada a Taxa Social de Desconto?
- ✓ A análise econômica é construída a partir de informações dos estudos de demanda e de engenharia?
- ✓ A metodologia adotada é consistente com os Manuais Setoriais?

Apresentação do contexto

- ✓ Há descrição clara do contexto socioeconômico e institucional?
- ✓ Os principais efeitos socioeconômicos do projeto foram considerados no contexto da região e do setor relevantes?
- ✓ Tais efeitos são atingíveis dado o contexto?
- ✓ Foram consideradas restrições potenciais importantes à implementação do projeto?

Definição de objetivos

- ✓ O projeto é relevante à luz das necessidades?
- ✓ Os objetivos do projeto são quantitativamente identificados por meio de indicadores e metas?
- ✓ O projeto é coerente com os objetivos dos programas de governo?
- ✓ O projeto é coerente com as estratégias e prioridades nacionais e regionais, conforme definido em planos setoriais ou de desenvolvimento?
- ✓ É possível mensurar o grau de alcance dos objetivos, bem como sua relação, se houver, com as metas dos programas de governo indicadas?

Identificação do projeto

- ✓ O projeto constitui uma unidade autossuficiente de análise, claramente identificada?
- ✓ As possíveis combinações de componentes autônomos do projeto foram analisadas separadamente?
- ✓ Foi analisada a capacidade técnica, financeira e institucional do órgão proponente do projeto?
- ✓ A área de impacto foi identificada adequadamente?
- ✓ Foram identificados e estimados os beneficiários finais do projeto?
- ✓ Se o projeto for implementado como parceria, houve descrição adequada do modelo de parceria e precisamente identificados os parceiros público e privado?
- ✓ Foram consideradas todas as partes potencialmente afetadas?

Dados de entrada

- ✓ Foi analisada a demanda atual pelo serviço?
- ✓ Foram feitas projeções para a demanda futura pelo serviço?
- ✓ Os métodos e as premissas para a projeção de demanda são apropriados?

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

- ✓ A documentação do projeto contém evidência suficiente de sua factibilidade do ponto de vista técnico?
- ✓ O proponente demonstrou que alternativas factíveis para o projeto foram adequadamente consideradas?
- ✓ Os critérios utilizados para selecionar a alternativa ótima são adequados para o tipo de projeto?
- ✓ Foram incluídos os custos referentes a ações de correção de impactos ambientais negativos no fluxo de caixa da ACB?
- ✓ O design técnico é apropriado ao alcance dos objetivos?
- ✓ A capacidade está alinhada com a expectativa de demanda?
- ✓ As estimativas de custos do projeto (investimento e O&M) foram devidamente explicadas e suficientemente desagregadas para permitir a sua avaliação?

Análise socioeconômica

- ✓ Foi utilizado um preço sombra da mão de obra (PSMO) adequado para o fator trabalho?
- ✓ Nos fluxos de caixa financeiros, houve conversão dos preços de mercado para preços sociais?
- ✓ Foram considerados impactos de não mercado e as externalidades relevantes na avaliação da viabilidade socioeconômica do projeto?
- ✓ Foram considerados efeitos relacionados a mitigação e adaptação à mudança climática?
- ✓ Os valores unitários para a quantificação de benefícios econômicos e externalidades, bem como seu crescimento real com o passar do tempo, foram adequadamente apresentados e explicados?
- ✓ Foram calculados os principais indicadores de viabilidade socioeconômica (ΔVSPL, TRE, B/C) considerando as categorias corretas de custos e benefícios?
- ✓ Foram eliminados possíveis riscos de dupla contagem?
- ✓ O valor social presente líquido é positivo? Se não for, restam benefícios não monetizados importantes a serem considerados?

Análise de riscos

- ✓ Foi realizada uma análise de sensibilidade variável por variável e, preferivelmente, fazendo uso de valores de inflexão?
- ✓ Foi realizada uma análise de cenários?
- ✓ Qual é a estratégia proposta para prevenção e mitigação de riscos?
- ✓ Foi apresentada uma matriz de prevenção de riscos completa?
- ✓ Foram identificadas ações de prevenção e mitigação de riscos?
- ✓ Se o projeto ainda permanecer exposto a riscos significativos, foi desenvolvida uma análise probabilística de riscos?
- ✓ Qual a avaliação geral sobre o nível de risco do projeto?

Análise distributiva

- ✓ Foi realizada uma análise adequada dos efeitos do projeto sobre diferentes grupos de stakeholders?

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

- ✓ Existem fluxos de recursos entre grupos de stakeholders que motivem alguma consideração especial sobre a forma de implementação do projeto?

Alternativas de implementação

- ✓ Foram consideradas as possíveis alternativas de implementação do projeto?

ANEXO III

CAUSAS DE ÓBITOS EVITÁVEIS

Causa Evitabilidade	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	Total
Tuberculose	0	0	0	0	0	1	0	1
Septicemia	0	1	1	0	0	1	4	7
Aids	0	2	0	0	0	2	1	5
CA esôfago	0	0	0	0	1	0	1	2
CA estômago	2	1	2	0	0	0	0	5
CA colón	0	0	0	1	0	1	1	3
CA fígado	0	1	1	0	2	1	0	5
CA pâncreas	0	0	0	0	0	1	0	1
CA laringe	0	0	0	0	0	1	0	1
CA pulmão	0	1	1	0	1	1	3	7
CA mama	1	0	1	0	1	0	1	4
CA colo de útero	0	0	0	0	0	2	0	2
CA próstata	0	1	0	0	2	1	1	5
Leucemias	0	0	1	0	0	0	0	1
Anemias	1	0	1	1	0	0	0	3
Diabetes mellitus	4	1	5	4	0	3	2	19
Desnutrição	0	1	1	1	1	0	0	4
Doença reumática crônica do coração	0	1	0	0	0	0	0	1
Doenças hipertensivas	1	2	1	2	0	2	2	10
Infarto agudo do miocárdio	4	4	2	6	2	2	5	25
Outras doenças isquêmicas coração	0	1	1	0	1	1	0	4
Miocardiopatias	0	0	0	0	0	0	1	1
Insuficiência cardíaca	1	0	2	1	0	2	3	9
Doenças cerebrovasculares	4	1	2	4	2	4	3	20
Pneumonias	2	1	3	2	5	3	2	18
Bronquite, enfisema, asma	5	3	11	4	2	2	4	31
Outras doenças pulmão	0	0	0	0	0	1	1	2
Cirrose e doneças crônicas fígado	1	0	2	3	1	2	2	11
Insuficiência renal	1	2	1	1	4	0	3	12
Prematuridade	0	0	0	1	0	0	0	1
Infecções espec. período perinatal	0	1	0	1	0	0	0	2
Demais causas perinatais	0	0	0	0	1	0	0	1
Anomalias congênitas sistema nervoso	0	1	0	0	0	0	0	1
Anomalias congênitas Coração e circulação	0	0	0	0	1	0	0	1

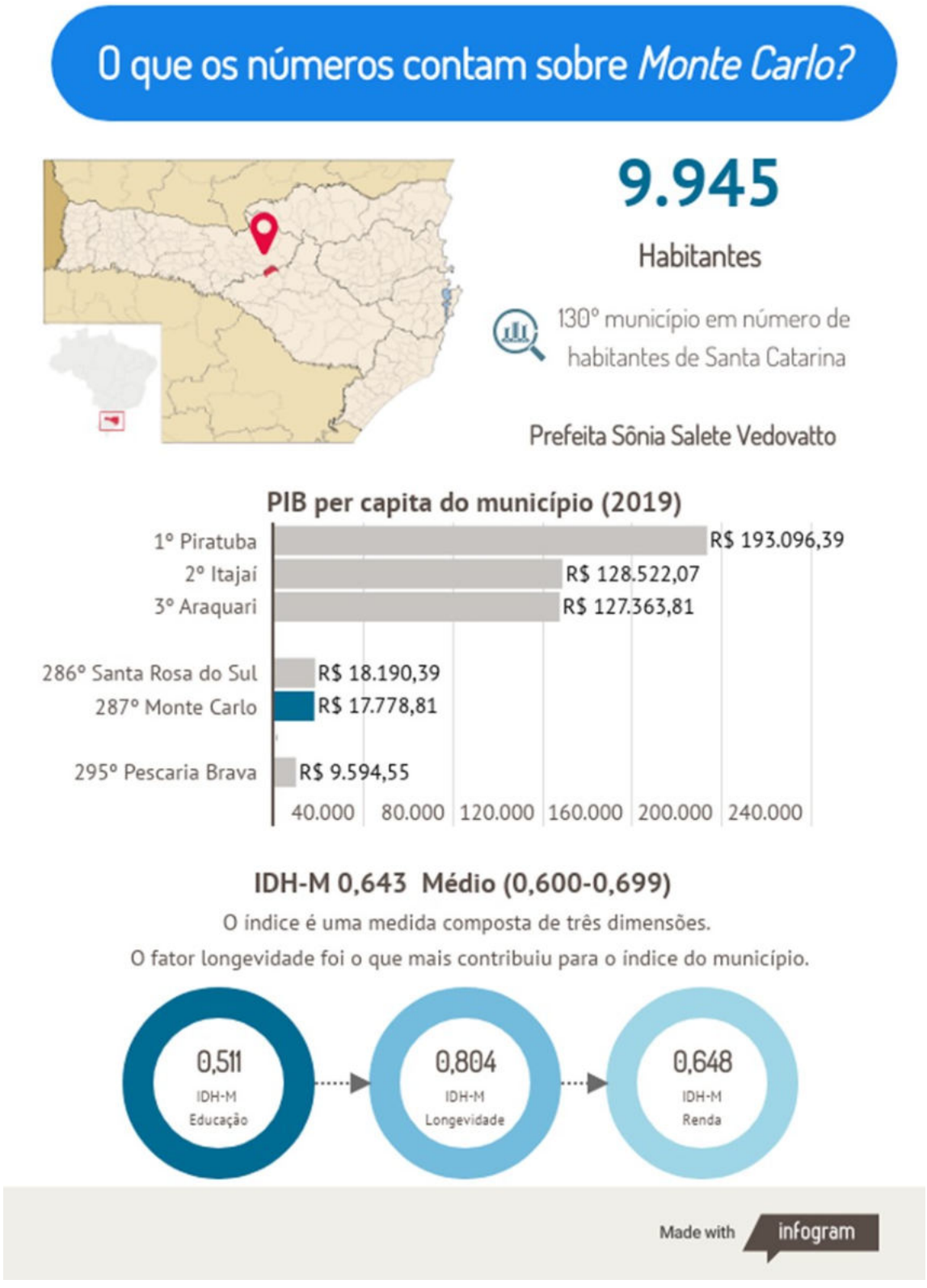
Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

Mal definidas	2	2	2	3	9	5	5	28
Acidentes de trânsito transporte	1	2	1	3	4	3	5	19
Quedas	0	1	0	0	1	3	0	5
Outros acidentes	2	0	1	2	0	2	1	8
Suicídios	1	1	0	1	1	1	1	6
Homicídios	2	3	0	0	1	0	0	6
Lesões intenção indeterminada	0	1	0	0	0	0	1	2
Demais causas de morte	11	10	8	14	14	29	42	128
Total	**46**	**46**	**51**	**55**	**57**	**77**	**95**	**427**

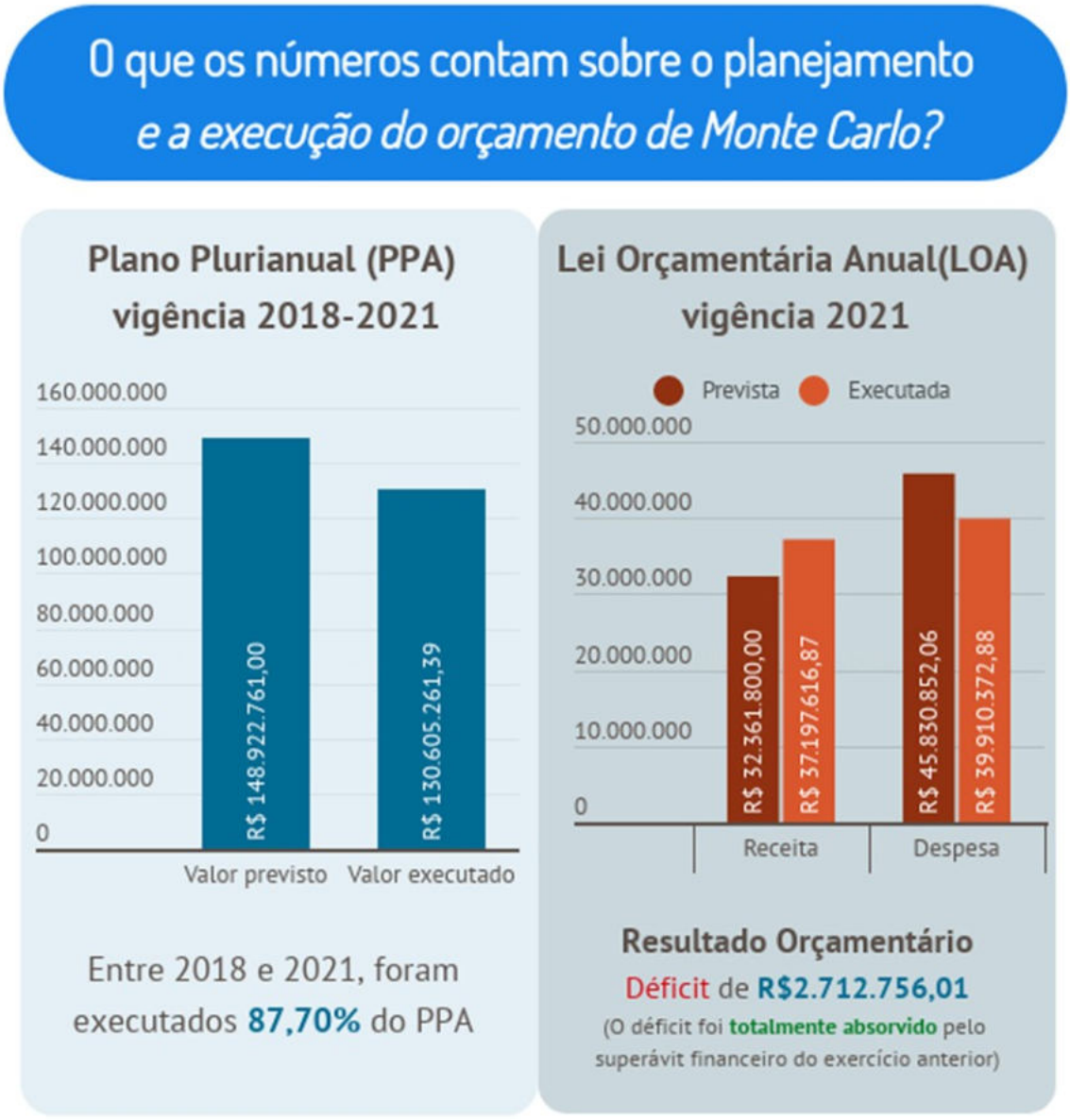
Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

ANEXO IV

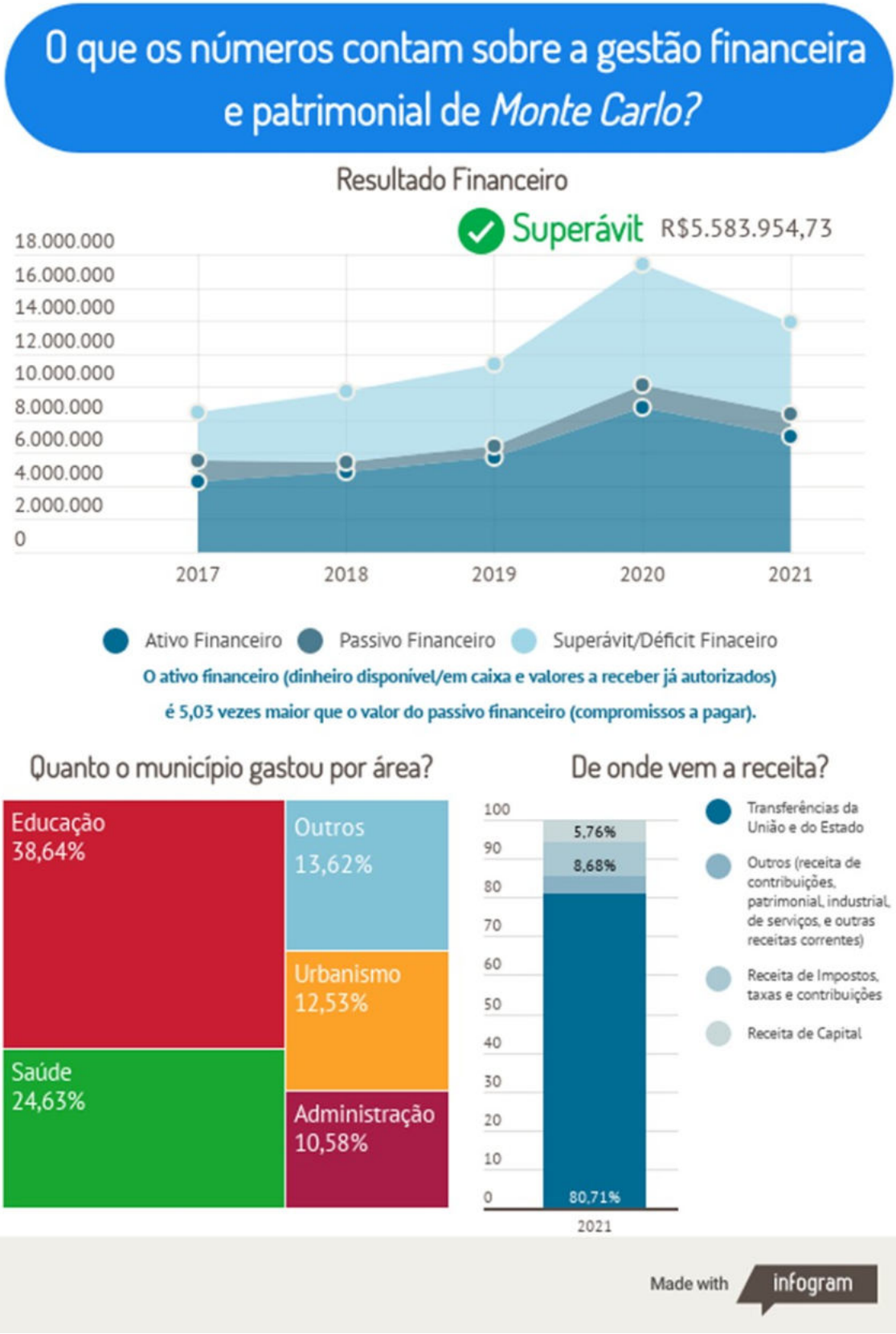
PRÁTICA DE INOVAÇÃO A PARTIR DA REDE DE CONHECIMENTO (LEI 14.129/21



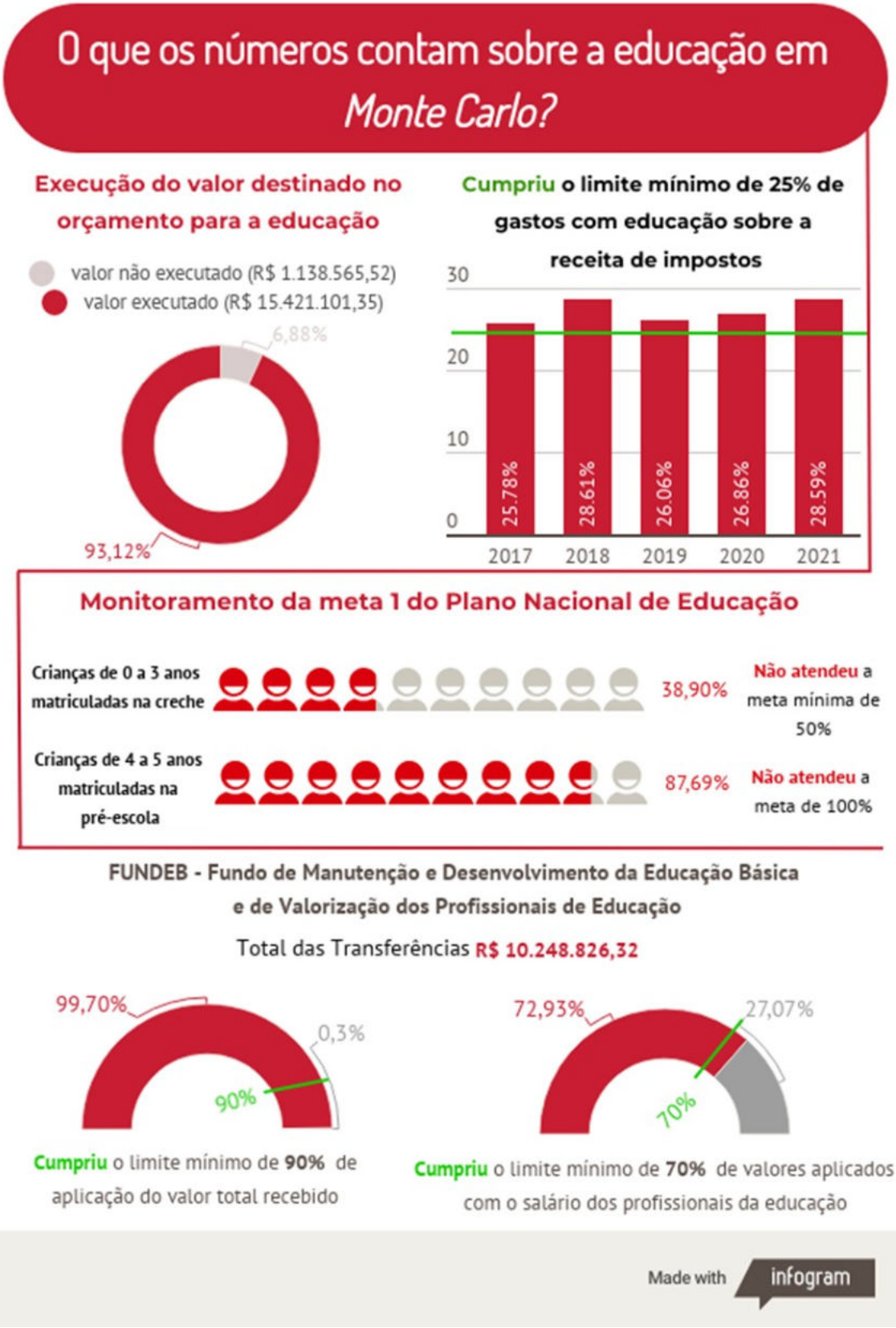
Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182



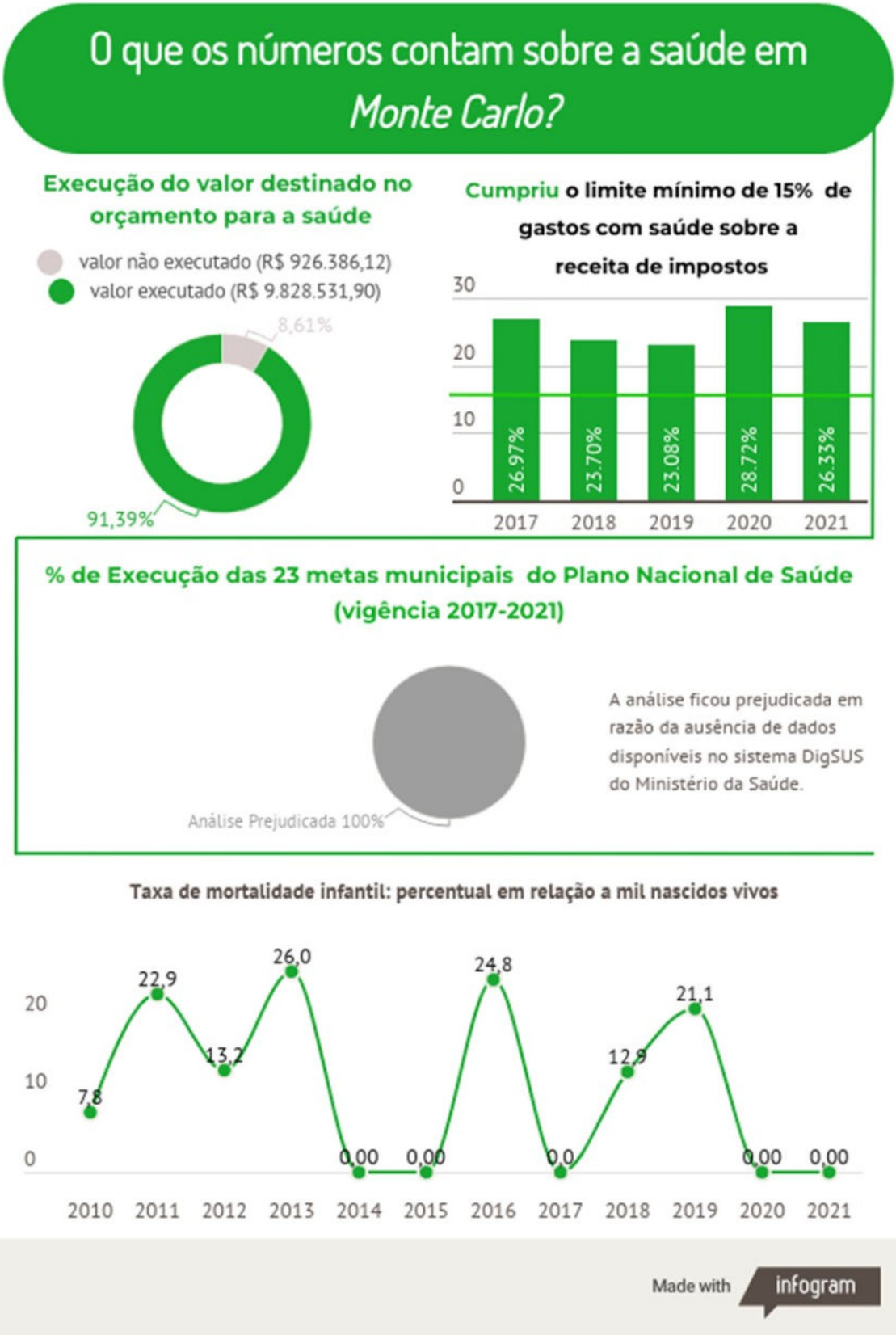
Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182



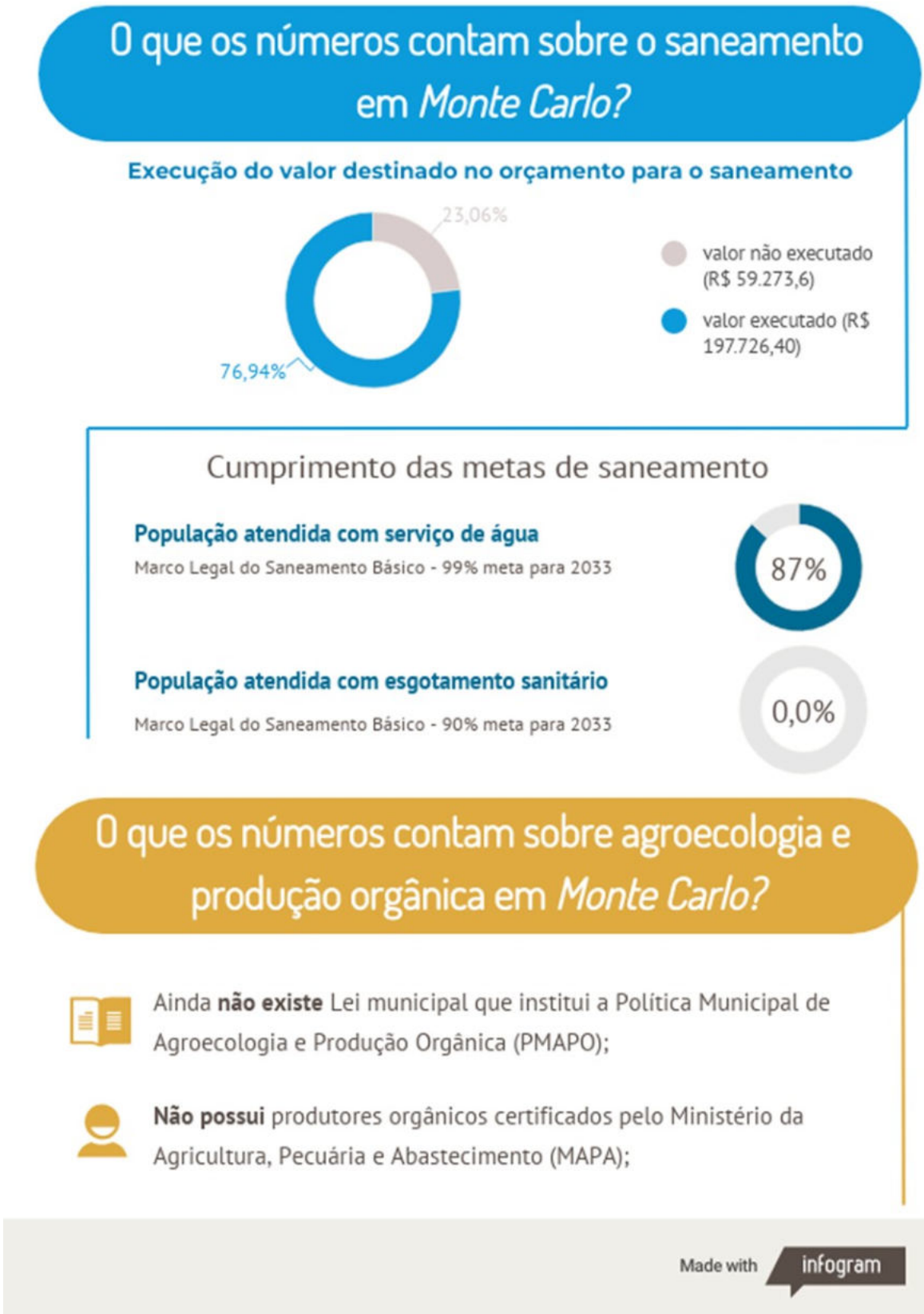
Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182



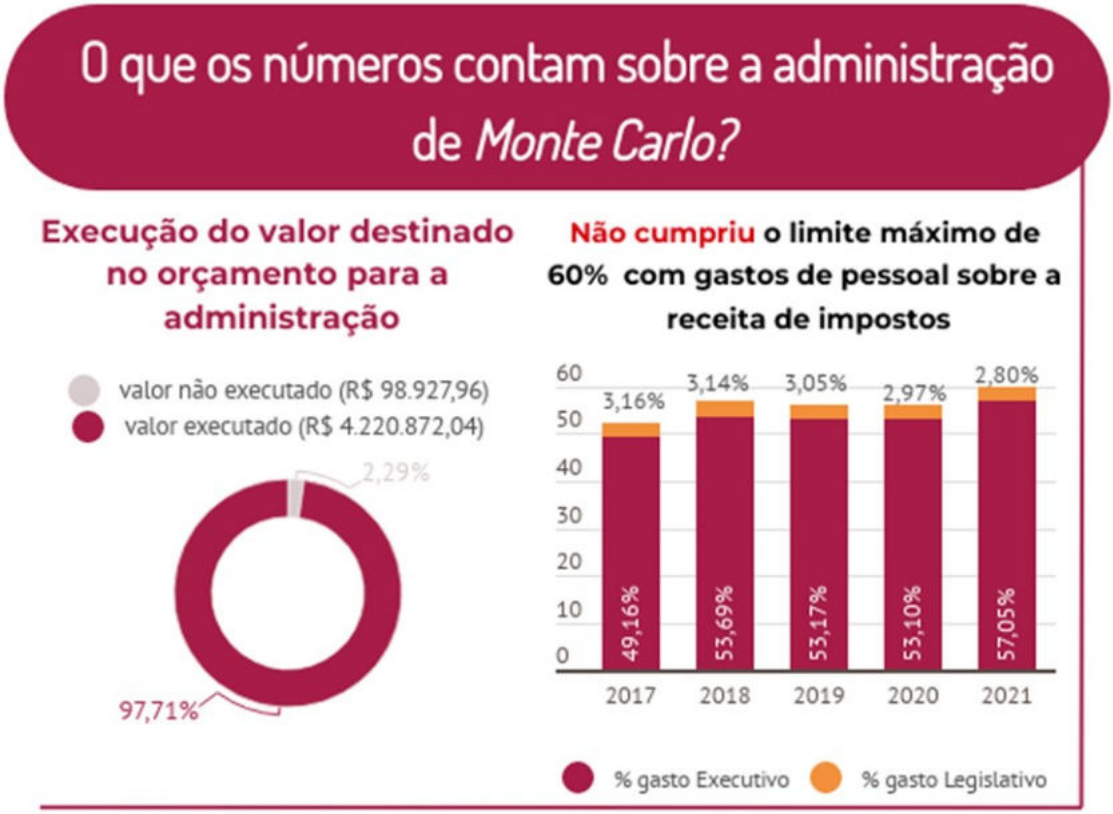
Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182



Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182



Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182



Governança

Em 2021, Monte Carlo recebeu R$ 4.819.147,69
de recursos transferidos pelo governo federal

O **Modelo de Governança e Gestão - Gestão.gov.br** é uma plataforma para melhorar o desempenho na aplicação dos recursos recebidos pelo municípios

Aplicação do Primeiro Ciclo do Instrumento de Maturidade de Gestão - **Ainda não realizada** → Prazo para a implementação: Setembro de 2022

Transparência

Município não avaliado

Nota Mapa Brasil Transparente

Cumpriu a Lei Complementar n. 131/2009
Informações sobre a despesa e a receita foram disponibilizadas em tempo real

Made with infogram

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

O que os números contam sobre as metas dos ODS em Monte Carlo?

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU

Principais desafios econômicos, sociais e ambientais a serem enfrentados pela sociedade. São divididos em 17 objetivos e 169 metas que devem direcionar a criação de políticas públicas. As ODS escolhidas para á analise de alinhamento com políticas públicas foram:



Acompanhamento das metas a serem alcançadas até 2030



Made with infogram

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

O que os números contam sobre as metas dos ODS em *Monte Carlo?*

Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU

Principais desafios econômicos, sociais e ambientais à serem enfrentadas pela sociedade. São divididos em 17 objetivos e 169 metas que devem direcionar a criação de políticas públicas. As ODS escolhidas para á analise de alinhamento com políticas públicas foram:

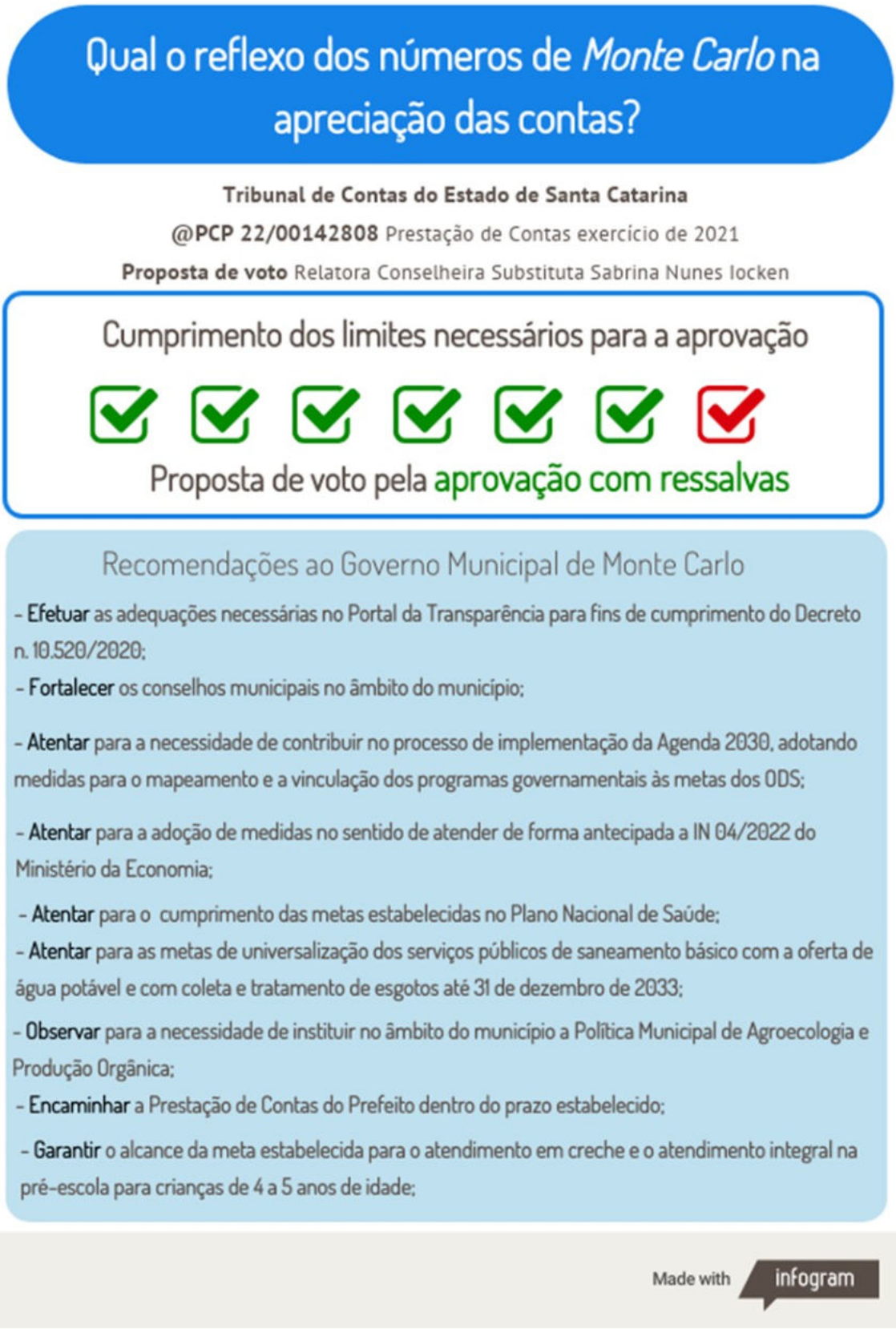


Acompanhamento das metas analisadas

Meta	Descrição da Meta	Indicador avaliado	Especificação (em números absolutos) em 2021	Situação em consonância com os parâmetros estabelecidos pelos indicadores
2.4	Até 2030, garantir sistemas sustentáveis de produção de alimentos, por meio de políticas de pesquisa, de assistência técnica e extensão rural, entre outras, visando implementar práticas agrícolas resilientes que aumentem a produção e a produtividade e, ao mesmo tempo, ajudem a proteger, recuperar e conservar os serviços ecossistêmicos, fortalecendo a capacidade de adaptação às mudanças do clima, às condições meteorológicas extremas, secas, inundações e outros desastres, melhorando progressivamente a qualidade da terra, do solo, da água e do ar. Até 2030, enfrentar as mortes evitáveis de recém-nascidos e crianças menores de 5 anos, objetivando reduzir a	Número de produtores orgânicos cadastrados no Ministério da Agricultura Mortalidade	0	Parâmetros ainda não definidos pelo Ipea.

Made with infogram

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182



Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 9B182

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Processo n.: @PCP 22/00142808
Assunto: Prestação de Contas da Prefeita referente ao exercício de 2021
Responsáveis: Sônia Salete Vedovatto
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Unidade Técnica: DGO
Parecer Prévio n.: 293/2022

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA, reunido nesta data, em Sessão Ordinária, com fulcro nos arts. 31 da Constituição Federal, 113 da Constituição do Estado e 1º e 50 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, tendo examinado e discutido a matéria, acolhe o Relatório e a Proposta de Parecer Prévio da Relatora, aprovando-os, e:

I - Considerando que é da competência do Tribunal de Contas do Estado, no exercício do controle externo que lhe é atribuído pela Constituição, a emissão de Parecer Prévio sobre as Contas anuais prestadas pelo Prefeito Municipal;

II - Considerando que, ao emitir Parecer Prévio, o Tribunal formula opinião em relação às contas, atendo-se exclusivamente à análise técnica quanto aos aspectos contábil, financeiro, orçamentário e patrimonial, seus resultados consolidados, bem como se a gestão dos recursos públicos observou os princípios e as normas constitucionais e legais que regem a administração pública municipal;

III - Considerando que as Contas prestadas pelo Chefe do Poder Executivo são constituídas dos respectivos Balanços Gerais e das demais demonstrações técnicas de natureza contábil de todos os órgãos e entidades vinculados ao Orçamento Anual do Município, de forma consolidada, incluídas as do Poder Legislativo, em cumprimento aos arts. 113, §1º, e 59, I, da Constituição Estadual e 50 da Lei Complementar n. 101/2000;

IV - Considerando que os Balanços Orçamentário, Financeiro e Patrimonial e os Demonstrativos das Variações Patrimoniais, até onde o exame pode ser realizado para emissão do parecer, estão escriturados conforme os preceitos de contabilidade pública e, de forma geral, expressam os resultados da gestão orçamentária, financeira e patrimonial e representam adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do Município em 31 de dezembro de 2021;

V - Considerando que a apreciação das contas e a emissão do parecer prévio não envolvem o exame da legalidade, legitimidade e economicidade de todos os atos e contratos administrativos que contribuíram para os resultados das contas de governo;

VI - Considerando que a análise técnica e o Parecer Prévio deste Tribunal sobre as Contas Anuais de Governo prestadas pelo Chefe do Poder Executivo municipal ou o seu julgamento pela Câmara Municipal não eximem de responsabilidade os administradores, inclusive o Prefeito quando ordenador de despesa, e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores da administração direta ou indireta, de qualquer dos Poderes e órgãos do Município, bem como aqueles que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo ao Erário, nem obsta o posterior julgamento pelo Tribunal de Contas, em consonância com os arts. 58, parágrafo único, 59, II, e 113 da Constituição Estadual;

VII - Considerando que para a boa Governança Pública Municipal deve-se buscar a coordenação da ação governamental, a coerência das políticas públicas e o estímulo a uma abordagem integrada de governo atentando para a implementação dos ODS da Agenda 2030;

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4D53F

VIII – Considerando a importância da inserção do exame das políticas públicas, ou seja, dos programas governamentais, quando da análise das contas municipais para fins de emissão do parecer prévio (Resolução ATRICON n. 01/2021);

IX – Considerando que o alcance dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas é responsabilidade de todos;

X – Considerando os fundamentos estabelecidos no Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br), que orientam a adoção de boas práticas de gestão visando ao aprimoramento da governança e da gestão dos órgãos e entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma +Brasil;

XI - Considerando o ***Relatório DGO n. 351/2022*** da Diretoria de Contas de Governo;

XII - Considerando a manifestação do Ministério Público de Contas, mediante o ***Parecer MPC n. 1962/2022***; e

XIII – Considerando a responsabilidade político-democrática e a responsabilidade pela boa gestão fiscal e pela geração de valor público, demonstradas a seguir:

CARACTERÍSTICAS DO MUNICÍPIO

Prefeita Municipal	Habitantes	Expectativa de vida	PIB per capita (R$)	IDH-M	IDMS
Sônia Salete Vedovatto	9.945	73,23	17.778,81	0,643	0,522

RESPONSABILIDADE POLÍTICO-DEMOCRÁTICA

Plano de Governo	Planejamento - Execução	
Compromissos assumidos pelo candidato durante o pleito eleitoral – Lei n. 9.504/97 (federal) (Anexo I).	Nos 4 (quatro) anos de vigência do PPA 2018-2021, do total previsto 87,70% foram executados.	Na função saúde, o percentual executado em relação ao previsto foi de 88,23%; na educação, 112,98%; e no saneamento, 55,91%.

Modelo de Governança e Gestão (Gestão.gov.br) - Instrução Normativa 04/2022 do Ministério da Economia

Transferências de recursos oriundos do orçamento da União no exercício: **R$ 4.819.147,69**
Aplicação do Primeiro Ciclo do Instrumento de Maturidade de Gestão ainda não realizada - Prazo final setembro/2022.

RESPONSABILIDADE PELA BOA GESTÃO FISCAL

Resultados Orçamentários e Financeiros

Receita	Despesa	Resultado	
		Déficit Orçamentário *	Financeiro
37.197.616,87	39.910.372,88	(2.712.756,01)	5.583.954,73

Limites Legais e Constitucionais

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4D53F

Saúde	Educação	Fundeb (70%)	Fundeb (90%)	Gastos com Pessoal
26,33%	28,59%	72,93%	99,70%	59,85%

RESPONSABILIDADE PELA GERAÇÃO DE VALOR PÚBLICO
AVALIAÇÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) – Agenda 2030



Acabar com a fome, alcançar a segurança alimentar e melhoria da nutrição e promover a agricultura sustentável

Meta avaliada	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 2.4	Número de produtores orgânicos cadastrados no Ministério da Agricultura	0 produtores cadastrados



Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades

Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 3.2	Taxa de Mortalidade de crianças menores de 5 (cinco) anos	0,00 casos por mil nascidos vivos
Meta 3.4	Taxa de Mortalidade por Suicídio	10,06 casos por 100 mil habitantes
Meta 3.5	Taxa de Mortalidade por abuso de drogas entorpecentes e uso nocivo do álcool	0,00 casos por 100 mil habitantes
Meta 3.6	Taxa de Mortalidade por Acidentes de Trânsito	50,28 casos por 100 mil habitantes



Assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos

Meta avaliada	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 4.2	Taxa de Atendimento em Creches	38,90% (crianças de 0 a 3 anos)
	Taxa de Atendimento na Pré-escola	87,69% (crianças de 4 a 5 anos)



Alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas

Meta avaliada	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 5.2	Taxa de Mortalidade por Feminicídio	0,0 casos por 100 mil habitantes



Assegurar a disponibilidade e gestão sustentável da água e saneamento para todas e todos

Metas avaliadas	Indicador utilizado	Resultado verificado
Meta 6.1	Proporção da população atendida com serviços de água potável	87,00% da população atendida

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4D53F

Meta 6.2	Percentual da população atendida com esgotamento sanitário	0,00% da população atendida
	**Tornar as cidades e os assentamentos humanos inclusivos, seguros, resilientes e sustentáveis**	
Metas avaliadas	**Indicador utilizado**	**Resultado verificado**
Meta 11.3	Plano Diretor Participativo	Não possui plano diretor atualizado
	Existência de Conselho Municipal setorizado (Ex.: Urbanismo, Meio Ambiente, das Cidades, entre outros)	Possui Conselhos Municipais dessa natureza
Meta 11.4	Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Público	Não possui conselho com esta finalidade
	**Promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis**	
Metas avaliadas	**Indicador utilizado**	**Resultado verificado**
Meta 16.1	Taxa de Homicídios	0,0 casos por 100 mil habitantes
	Taxa de Feminicídios	0,0 casos por 100 mil habitantes
Meta 16.6	Ouvidoria Municipal	Possui ouvidoria
	Nota do Município no Mapa Brasil Transparente	Município não avaliado
Meta 16.7	Conselhos Municipais Ativos	Possui os principais conselhos (Fundeb, Saúde, Assistência Social, Merenda Escolar, Infância e Adolescência).
Meta 16.10	Nota do Município - Transparência Brasil	Município não avaliado
	Requisitos mínimos de transparência (LC n. 101/2000)	Cumpriu os principais requisitos mínimos de transparência nas informações disponibilizadas no portal do Município, exceto quanto ao lançamento da receita. Deve adotar medidas para tornar mais acessíveis as informações
Práticas Destacadas		
Não foi encaminhado nenhum projeto		

(*) Déficit em questão foi totalmente absorvido pelo superávit financeiro do exercício anterior (R$ 7.301.539,71).

1. EMITE PARECER recomendando à Egrégia Câmara Municipal a ***APROVAÇÃO*** das contas anuais do exercício de 2021 do Município de Monte Carlo, apresentadas pela Prefeita Municipal, Sra. Sônia Salete Vedovatto, com as seguintes ressalvas:

1.1. Despesas com pessoal do Poder Executivo no valor de R$ 19.913.685,89, representando 57,05% da Receita Corrente Líquida (R$ 34.905.440,82), quando o percentual legal máximo de 54,00% representaria gastos da ordem de R$ 18.848.938,04, configurando, portanto, gasto a maior de R$ 1.064.747,85 ou 3,05%, em descumprimento ao art. 20, III, 'b', da Lei Complementar n. 101/2000, ressalvado o disposto nos arts. 23, c/c o art. 66 da citada Lei, e 15 da Lei Complementar n. 178/2021 (itens 10.2.1 do Relatório DGO e IV.2.4, “d”, do Relatório da Relatora);

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes locken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4D53F

1.2. Despesas com Pessoal do Poder Executivo no 3º quadrimestre de 2021, representando 57,05% da Receita Corrente Líquida, superior ao percentual apurado no 1º quadrimestre de 2020 (54,61%), caracterizando afronta ao art. 8º da Lei Complementar n. 173/2020. Registra-se a existência de Decisão Judicial Liminar favorável à concessão da Revisão Geral Anual da remuneração dos servidores do Município, no período de vigência da Lei Complementar n. 173/2020 (itens 10.2.4 do Relatório DGO e IV.2.4, "d", do Relatório da Relatora); e

1.3. Ausência de encaminhamento do Parecer do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, em desatendimento ao que dispõe o art. 7º, parágrafo único, IV, da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (itens 10.3.1 do Relatório DGO e IV.1.3 do Relatório da Relatora).

2. Recomenda ao Governo Municipal de Monte Carlo que:

2.1. efetue as adequações necessárias no Portal da Transparência para fins de cumprimento do Decreto n. 10.520/2020, cujas regras são de observância obrigatória a partir de 1º de janeiro de 2023, bem como observe as informações constantes no item IV.1.2 do Relatório da Relatora;

2.2. fortaleça os conselhos municipais no âmbito do Município, de modo a promover e incentivar a participação cidadã no planejamento e monitoramento das políticas públicas (item IV.1.3 do Relatório da Relatora);

2.3. atente para a adoção de medidas no sentido de atender à Instrução Normativa n. 04/2022 do Ministério da Economia, que dispõe sobre as práticas de governança e gestão dos processos dos órgãos e das entidades que operacionalizam parcerias com o Governo Federal por meio da Plataforma +Brasil (item IV.2.1 do Relatório da Relatora);

2.4. encaminhe a Prestação de Contas do Prefeito dentro do prazo estabelecido, em cumprimento ao disposto no art. 51 da Lei Complementar n. 202/2000 c/c o art. 7º da Instrução Normativa n. TC-20/2015 (itens 10.2.3 do Relatório DGO e IV.2.9 do Relatório da Relatora);

2.5. atente para o correto envio e para o cumprimento das metas estabelecidas para o Município de Monte Carlo por meio do Plano Nacional de Saúde (item IV.3.1 do Relatório da Relatora);

2.6. adote providências tendentes a garantir o alcance da meta estabelecida para o atendimento em creche, observado o disposto no Plano Municipal de Educação e na parte final da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (itens 8.2.2 do Relatório DGO e IV.3.2 do Relatório da Relatora);

2.7. garanta o atendimento integral na pré-escola para crianças de 4 a 5 anos de idade, em cumprimento ao art. 208, I, da Constituição Federal e à parte inicial da Meta 1 da Lei n. 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação (PNE) – (itens 8.2.3 do Relatório DGO e IV.3.2 do Relatório da Relatora);

2.8. atente para as metas de universalização dos serviços públicos de saneamento básico com a oferta de água potável e com coleta e tratamento de esgotos até 31 de dezembro de 2033, estabelecidas no Novo Marco Regulatório do Saneamento Básico (Lei n. 14.026/2020) - (item IV.3.3 do Relatório da Relatora);

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4D53F

2.9. observe a necessidade de instituir no âmbito do Município a Política Municipal de Agroecologia e Produção Orgânica, em atenção ao Decreto n. 7.794/2012 e à Lei (estadual) n. 18.200/2021 (item IV.3.4 do Relatório da Relatora);

2.10. atente para a necessidade de contribuir no processo de implementação da Agenda 2030, adotando medidas efetivas para o mapeamento e a vinculação dos programas governamentais contidos nas leis orçamentárias (PPA, LDO e LOA) às metas dos ODS, observando os indicadores já disponibilizados pelo Instituto de Pesquisas de Geografia e Estatística (IBGE) e pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), bem como as diretrizes orientativas dispostas no "Guia para localização dos objetivos de desenvolvimento sustentável nos municípios brasileiros", elaborado pela Confederação Nacional de Municípios (CNM) - (item IV.3.6 do Relatório da Relatora);

2.11. após o trânsito em julgado, divulgue a prestação de contas em análise e o respectivo parecer prévio, inclusive em meios eletrônicos de acesso público, conforme estabelece o art. 48 da Lei Complementar n. 101/2000 – LRF.

3. Recomenda aos Conselhos Municipais de Monte Carlo que aprimorem as informações que fundamentam os pareceres, em especial sobre o volume de recursos aplicados; as principais ações executadas ou não realizadas; os problemas detectados; assim como as boas práticas implementadas nas respectivas áreas de atuação de cada conselho (item IV.1.3 do Relatório da Relatora).

4. Recomenda à Egrégia Câmara Municipal de Monte Carlo que utilize as informações constantes nestes autos como instrumento para subsidiar as discussões do orçamento e do desempenho geral do Governo e dos programas governamentais, assim como para adotar, tempestivamente, as medidas legais e as providências na sua esfera de competência, em especial no que se refere à implementação das políticas públicas.

5. Solicita à Egrégia Câmara de Vereadores de Monte Carlo que comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a remessa de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

6. Determina a ciência deste Parecer Prévio:

6.1. à Câmara Municipal de Monte Carlo;

6.2. bem como do Relatório e Voto da Relatora e do ***Relatório DGO n. 351/2022*** que o fundamentam:

6.2.1. ao Conselho Municipal de Educação de Monte Carlo, em cumprimento à Ação 11 estabelecida na Portaria n. TC-968/2019 e Resolução ATRICON n. 003/2015, acerca da análise do cumprimento dos limites no Ensino e FUNDEB, dos Pareceres do Conselho do FUNDEB e de Alimentação Escolar e do monitoramento da Meta 1 do Plano Nacional da Educação, conforme itens 5.2, 6.1, 6.5 e 8.2 do citado Relatório DGO;

6.2.2. à Prefeitura Municipal de Monte Carlo;

6.2.3. aos demais Conselhos daquele Município.

Ata n.: 46/2022
Data da Sessão: 07/12/2022 - Ordinária - Virtual
Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem
Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4D53F

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

SABRINA NUNES IOCKEN
Relatora

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Sabrina Nunes Iocken e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 4D53F

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 22735/2022 Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

À Senhora Presidente
EMIDIA BENTA DE ANDRADE ZANCAN
Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Monte carlo (FUNDEB)
Rodovia SC 452, km 24, 1551, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 22/00142808**.

Senhora Presidente,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 7/12/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00142808, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: BB14D2E8-D, Processo: 2200142808.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 81D6A

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 22729/2022 Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

À Senhora Presidente
MARLEI VEDOVATTO
Conselho Municipal de Educação de Monte Carlo
SC 452, Km 24, 1551, Esquina com Rua Vilma Gomes, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 22/00142808**.

Senhora Presidente,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 7/12/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00142808, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 1D3FE801-0, Processo: 2200142808.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: D0C1B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 22728/2022 Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

Ao Senhor Vereador
DIRCEU DE SOUZA
Câmara Municipal de Monte Carlo
Avenida Enio Lopes de Albuquerque, 693, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 22/00142808**.

Senhor Vereador,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 7/12/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00142808, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

Ressalto que somente após o decurso de prazo para a interposição do pedido de reapreciação pelo Prefeito é que as peças do referido processo estarão disponibilizadas para o competente julgamento e, na oportunidade, esta Câmara será comunicada.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 6FDDEF88-9, Processo: 2200142808.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 90746

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 22732/2022 Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

À Senhora Presidente
DAIANA FRANCIONE
Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Monte Carlo
Rodovia SC 452, km 24, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 22/00142808**.

Senhora Presidente,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 7/12/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00142808, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: A0B367B6-1, Processo: 2200142808.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 850CB

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 22731/2022 Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

À Senhora Presidente
EDIR SALETE DE SOUZA
Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Carlo
Rodovia SC 452, Km 24, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 22/00142808**.

Senhora Presidente,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 7/12/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00142808, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: F1067988-5, Processo: 2200142808.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: D972F

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 22730/2022 Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

Ao Senhor Presidente
ROBERTO ZANCAN
Conselho Municipal de saúde de Monte Carlo
Rodovia SC 452, km 24, esquina com Rua Vilma Gomes, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 22/00142808**.

Senhor Presidente,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 7/12/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00142808, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: EA77AB67-D, Processo: 2200142808.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 94083

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 22734/2022 Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

À Senhora Presidente
EDUARDA FLESCH
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Monte Carlo
Rodovia SC 452, km 24, 1551, esquina com Rua Vilma Gomes, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 22/00142808**.

Senhora Presidente,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 7/12/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00142808, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 9A843347-2, Processo: 2200142808.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: AFBC6

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 22727/2022 Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

À Senhora Prefeita Municipal
SÔNIA SALETE VEDOVATTO
Prefeitura Municipal de Monte Carlo
Rodovia SC 452 - Km 24, 347, Esquina com Rua Vilma Gomes (Prefeitura Municipal), Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 22/00142808**.

Senhora Prefeita Municipal,

Comunico a V. Exa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 7/12/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00142808, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 7FB2232C-1, Processo: 2200142808.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: C198E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 22733/2022 Florianópolis, 21 de dezembro de 2022.

À Senhora Presidente
MÁRCIA OLIVEIRA E DUARTE
Conselho Municipal do Idoso de Monte Carlo
Rodovia SC 452, km 24, 1551, esquina com Rua Vilma Gomes, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **parecer prévio no Processo @PCP 22/00142808**.

Senhora Presidente,

Comunico a V. Sa. que o Egrégio Plenário deste Tribunal, em sessão de 7/12/2022, quando da apreciação do Processo @PCP 22/00142808, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021, exarou parecer prévio que está disponibilizado no endereço virtual.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 4876C2FD-5, Processo: 2200142808.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: A0C89

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

Certifico que a Decisão/Acórdão/Decisão Preliminar n. 293/2023 foi disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – DOTCe n. 3529, de 18/01/2023, considerada publicada em 19/01/2023.

19 de Janeiro de 2023.

Secretaria Geral

**Certidão gerada automaticamente.*

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2200142808
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 22727/2022 foi recebido no dia 20 de January de 2023, às 11:14, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.64.0.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 84E0C

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2200142808
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 22728/2022 foi recebido no dia 20 de January de 2023, às 11:16, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.64.0.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: D3B24

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2200142808
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 22729/2022 foi recebido no dia 20 de January de 2023, às 11:17, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.64.0.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 939A0

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2200142808
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 22730/2022 foi recebido no dia 20 de January de 2023, às 11:17, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.64.0.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: DA15E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2200142808
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 22731/2022 foi recebido no dia 20 de January de 2023, às 11:18, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.64.0.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: F9F8F

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2200142808
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 22732/2022 foi recebido no dia 20 de January de 2023, às 11:19, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.64.0.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 88672

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2200142808
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 22733/2022 foi recebido no dia 20 de January de 2023, às 11:19, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.64.0.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 5C41E

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2200142808
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 22734/2022 foi recebido no dia 20 de January de 2023, às 11:20, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.64.0.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 3CFBE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Rua Bulcão Viana, 90, Centro - Florianópolis - Santa Catarina

Fone: (048) 3221-3670

Home-page: www.tce.sc.gov.br

Processo: 2200142808
Solicitante: Marcela Marcon Gonçalves

RECEBIMENTO DE DOCUMENTO

O ofício N° 22735/2022 foi recebido no dia 20 de January de 2023, às 11:20, pelo usuário Marcela Marcon Gonçalves, cujo endereço IP de acesso é 177.37.64.0.

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por Marcela Marcon Gonçalves e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: 8AA9B

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA GERAL

Ofício TCE/SC/SEG/ 1167/2023 Florianópolis, 10 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor Vereador
DIRCEU DE SOUZA
Câmara Municipal de Monte Carlo
Avenida Enio Lopes de Albuquerque, 693, A/C Gabinete Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Centro, CEP 89618000, Monte Carlo, SC

Assunto: **decurso de prazo Processo @PCP 22/00142808**.

Senhor Vereador,

Comunico a disponibilidade para julgamento do processo @PCP 22/00142808, da Prefeitura Municipal de Monte Carlo, que trata de Prestação de Contas do Prefeito referente ao exercício de 2021.

Ressalto a solicitação de que esta Câmara de Vereadores comunique a esta Corte de Contas o resultado do julgamento das presentes contas anuais, conforme prescreve o art. 59 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com a juntada eletrônica de cópia do ato respectivo e da ata da sessão de julgamento da Câmara.

A cópia dos autos pode ser acessada no endereço via internet: https://www.tcesc.tc.br/processo, digitando a seguinte Chave de Acesso: 47A556EA-6, Processo: 2200142808.

Atenciosamente,

Flávia Letícia Fernandes Baesso Martins
Secretária Geral
Assinado eletronicamente

Documento assinado por com certificacao digital padrao ICP-Brasil (Medida Provisoria n2.200-2, de 24/08/2001)
Esse documento foi assinado digitalmente por FLAVIA LETICIA FERNANDES BAESSO MARTINS e outros.
Para verificar a autenticidade acesse http://salavirtual.tce.sc.gov.br e informe o numero do processo: 2200142808 e o codigo: BE848